SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 26 de Maio de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3228

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL - CONTRATO Nº. 073/2021

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº. 73/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - CIMCERO.

DAS PARTES
De um lado, o **MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 22.855.142/0001-73, com sede na Avenida Rio de Janeiro, nº. 3098, bairro Centro, município de Machadinho do Oeste, estado de Rondônia, neste ato representado pela Prefeito Municipal **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,** brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 3.941.526-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 562.574.309-68, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº. 3263, bairro Centro, município de Machadinho do Oeste, Estado de Rondônia, neste ato denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 02.049.227/0001-57, situado a Rua Padre Adolfo Rohl, nº. 1346, bairro Casa Preta, município de Ji-Paraná, estado de Rondônia, CEP 76.907-554, neste ato representado pela Secretária Executiva **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, servidora pública, portadora da Célula de Identidade RG sob nº. 300.877 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob nº. 289.689.302-44, residente e domiciliado na Rua Santa Clara, nº. 1285, bairro Riachuelo, município de Ji-Paraná, estado de Rondônia, denominado **CONTRATADO**, resolvem, de comum acordo e com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, rescindir o Contrato Administrativo nº. 073/2021, nos autos do Processo Administrativo nº. 1-115/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto do presente contrato é a locação do Sistema de Gestão de Vigilância Sanitária - GVIS, mediante licença de uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração, para o Município CONTRATANTE, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico nº. 008/CIMCERO/2020 e demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO
2.1 O presente instrumento tem por objeto a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº. 073/2021, firmado entre as partes em 12.02.2021.
2.2 Fica rescindido de pleno direito e amigavelmente do Contrato nº. 073/2021, visto que o Município CONTRATANTE não está mais utilizando os serviços ora contratados, conforme consta no Ofício nº. 06/2022-VISA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
3.1 Este termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo no artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE
4.1 A eficácia do presente instrumento é condicionada á publicação de seu extrato na forma e prazo previstos pelo parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
5.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ji-Paraná/RO, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente contrato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão Contratual, em 02 (duas) laudas de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Ji-Paraná/RO, 13 de maio de 2022.

Contratante - Município de Machadinho do Oeste	Contratado – CIMCERO
CNPJ/MF nº. 22.855.142/0001-73	CNPJ/MF nº. 02.049.227/0001-57
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	***MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Secretaria Executiva

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:8405BE51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO
Pregão Eletrônico 71/2022-REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n. º10248 de 27 de julho de 2021, torna público **A PRORROGAÇÃO** da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº71/2022**, processo nº399/2022, para o dia 03/06/2022 as 10h00min (horário de Brasília).**
Objeto: Registro de preço para possível e futura Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de hospedagem.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 24/05/2022.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:52CA0E1A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 117/22

Portaria n.º 117/2022/GAB De 11 de maio de 2022

"Concede Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração, ao servidor: "CRINTES TEODORO DE SOUZA ".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, Art. 125 da Lei Municipal 885/2008.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 378/22,
RESOLVE
Art. 1° - **CONCEDER** Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração pelo prazo de 02 (dois) anos, ao servidor **"CRINTES TEODORO DE SOUZA,** CPF nº 638.728.462-72 , concursado e nomeado no cargo de Operador de Moto Niveladora, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMIE.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 11 de maio de 2022. ----------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:909A85DC

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 113/22

Portaria n.º 113/2022/GAB De 29 de abril de 2022

"Concede Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração, a servidora: "CRISTIANE DO CARMO COSTA ".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, Art. 125 da Lei Municipal 885/2008.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 405/22,
RESOLVE
Art. 1° - **CONCEDER** Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração pelo prazo de 02 (dois) anos, a servidora **"CRISTIANE DO CARMO COSTA",** CPF nº 288.003.738-79, concursada e nomeada no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 29 de abril de 2022. ----------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:6EB1743D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 093/22

Portaria n.º 093/2022/GAB De 31 de março de 2022

"Concede Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração, a servidora: "BRUNA SANTANA DE FREITAS".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, Art. 125 da Lei Municipal 885/2008.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 156/2022,

RESOLVE

Art. 1° - **CONCEDER** Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração pelo prazo de 02 (dois) anos, a servidora **"BRUNA SANTANA DE FREITAS",** CPF nº 686.347.572-34, Prof. de Letras – 40hs, lotada na Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 31 de março de 2022. ----------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:DB358D01

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 090/22

Portaria n.º 090/2022/GAB
De 28 de março de 2022

*"*Exonera a pedido o Sr. PABLO HENRIQUE DE SOUZA NERES, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
Art. 1° - **EXONERAR** a pedido o Sr. **PABLO HENRIQUE DE SOUZA NERES,** inscrito no CPF/MF n.º 007.493.072-93, do cargo efetivo de **Agente Fiscal**, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças-SEMAF, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste-RO, 28 de março de 2022.----------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:F1CF1ECA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 092/22

Portaria n.º 092/2022/GAB
De 30 de março de 2022

*"*Exoneração do Sr. ADEMAR RODRIGUES SOUTO NETO,do cargo em comissão de "Assessor Distrital Nível II" deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE

Art. 1° - **EXONERAR** o Sr. **ADEMAR RODRIGUES SOUTO NETO,** inscrito no CPF/MF n.º 535.798.282-15, do Cargo em Comissão de **Assessor Distrital Nível II,** do Departamento de Administração Distrital, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 30 de março de 2022.----------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:F16CC9AB

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 094/22

Portaria n.º 092/2022/GAB
De 30 de março de 2022

*"*Exoneração do Sr. ADEMAR RODRIGUES SOUTO NETO,do cargo em comissão de "Assessor Distrital Nível II" deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE

Art. 1° - **EXONERAR** o Sr. **ADEMAR RODRIGUES SOUTO NETO,** inscrito no CPF/MF n.º 535.798.282-15, do Cargo em Comissão de **Assessor Distrital Nível II,** do Departamento de Administração Distrital, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 30 de março de 2022.----------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:51A9B260

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 095/22

Portaria n.º 095/2022/GAB
De 05 de abril de 2022

*"*Exonera com vacância a Sra. MARIA ARLETE BITENCOURT RAMOS, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município e Art. 32 inciso IV da Lei Municipal nº 885 de 03/07/2008.
RESOLVE
Art. 1° - **EXONERAR** com vacância a Sra. **MARIA ARLETE BITENCOURT RAMOS,** inscrita no CPF/MF n.º 769.490.602-20, do cargo efetivo de **Zeladora**, da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data 05 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste-RO, 05 de abril de 2022.----------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:457E5460

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 096/22

Portaria n.º 096/2022/GAB
De 05 de abril de 2022

*"Exoner*ação do Sr. "Aparecido de Jesus Furtuozo Filho'' do cargo S/ÔNUS de "Coordenador da Vigilância Epidemiológica" deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com

fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **EXONERAR** o Sr. **Aparecido de Jesus Furtuozo Filho,** inscrito no CPF/MF n.º 032.634.662-75, do cargo **S/ÔNUS** de **Coordenador da Vigilância Epidemiológica,** da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 05 de abril de 2022.----------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:5A2A3AFF

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 097/22

Portaria n.º 097/2022/GAB
De 05 de abril de 2022

*"N*omeação da Sra. Vanessa Cristina Silva Coelho, para exercer o cargo com Função Gratificada de "Coordenadora da Vigilância Epidemiológica" deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **NOMEAR a** Sra. **Vanessa Cristina Silva Coelho,** inscrita no CPF/MF n.º 006.5625.092-59, para exercer o cargo com Função Gratificada de **Coordenadora da Vigilância Epidemiológica,** da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 05 de abril de 2022.------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:D0663956

PODER EXECUTIVO
PORTATIA 098/22

Portaria n.º 098/2022/GAB
De 05 de abril de 2022

*"*Exoneração da Sra. UANDRA MENDES, do cargo com Função Gratificada de "Coordenadora de Controle de Endemias e Agravos" deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE

Art. 1° - **EXONERAR** a Sra. **UANDRA MENDES**, inscrita no CPF/MF n.º 914.085.042-00, do cargo com Função Gratificada de **Coordenadora de Controle de Endemias e Agravos**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 05 de abril de 2022.-----

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:359747D1

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 099/22

Portaria n.º 099/2022/GAB
De 05 de abril de 2022

*"*Nomeação da Sra. PAULA REGINA RAMOS DO PRADO, para exercer o cargo com Função Gratificada de "Coordenadora de Controle de Endemias e Agravos" deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE

Art. 1° - **NOMEAR** a Sra. **PAULA REGINA RAMOS DO PRADO**, inscrita no CPF/MF n.º 844.400.152-04, para exercer o cargo com Função Gratificada de **Coordenadora de Controle de Endemias e Agravos**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 05 de abril de 2022.----------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:0F5D3E49

PODER EXECUTIVO
/PORTARIA 107/22

Portaria n.º 107/2022/GAB
De 25 de abril de 2022

*"*Exonera, por motivo de Óbito a Sra. SILEIA RAASCH DE LIMA, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE

Art. 1° - **EXONERAR** por motivo de Óbito a Sra. **SILEIA RAASCH DE LIMA,** inscrita no CPF/MF n.º 701.652.622-49, do cargo efetivo de **Agente Comunitária de Saúde**, da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 25 de abril de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:11FB770D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 116/22

Portaria n.º 116/2022/GAB
De 05 de maio de 2022

*"*Exonera com vacância a Sra. ALESSANDRA DE OLIVEIRA MONTEIRO, deste Município de Alta Floresta D'Oeste, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município e Art. 32 inciso IV da Lei Municipal nº 885 de 03/07/2008.

RESOLVE
Art. 1° - **EXONERAR** com vacância a Sra. **ALESSANDRA DE OLIVEIRA MONTEIRO,** inscrita no CPF/MF n.º 862.201.012-00, do cargo efetivo de **Zeladora**, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data 06 de maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste-RO, 05 de maio de 2022.

GIOVAN DAMO

Prefeito MunicipalPortaria n.º 116/2022/GAB
De 05 de maio de 2022

*"*Exonera com vacância a Sra. ALESSANDRA DE OLIVEIRA MONTEIRO, deste Município de Alta Floresta D'Oeste, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município e Art. 32 inciso IV da Lei Municipal nº 885 de 03/07/2008.

RESOLVE
Art. 1° - **EXONERAR** com vacância a Sra. **ALESSANDRA DE OLIVEIRA MONTEIRO,** inscrita no CPF/MF n.º 862.201.012-00, do cargo efetivo de **Zeladora**, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data 06 de maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste-RO, 05 de maio de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:A6D6767F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 114/22

Portaria n.º 114/2022/GAB De 03 de maio de 2022

"Concede Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração, ao servidor: "WANDERSON BATISTA DE MORAIS ".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, Art. 125 da Lei Municipal 885/2008.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 455/22,
RESOLVE
Art. 1° - **CONCEDER** Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração pelo prazo de 02 (dois) anos, ao servidor **"WANDERSON BATISTA DE MORAIS",** CPF nº 983.848.642-68, concursado e nomeado no cargo de Médico Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 03 de maio de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:CB5E0F22

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 111/22

Portaria n.º 111/2022/GAB De 29 de abril de 2022
-

"Concede Retorno da Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração, a servidora: "JANAINA RIBEIRO MATIAS".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, Art. 125 da Lei Municipal 885/2008.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 559/2021,
RESOLVE
Art. 1° - **CONCEDER RETORNO** da Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração pelo prazo de 02 (dois) anos, a servidora **"JANAINA RIBEIRO MATIAS,** CPF nº 703.941.052-49, concursada e nomeada no cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 29 de abril de 2022. ----------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:AA230F1E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 115/22

Portaria n.º 115/2022/GAB
De 05 de maio de 2022

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR: CELSO VIEIRA DOS SANTOS".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 475/2022
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/05/2022 à 31/07/2022 ao servidor: **CELSO VIEIRA DOS SANTOS,** CPF 485.723.492-00, Motorista de Viatura Pesada, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 05 de maio de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:59B5F1FC

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 101/22

Portaria n.º 101/2022/GAB
De 06 de abril de 2022

*"*Nomeação do Sr. LIS MICHAEL DOUGLAS SANTOS DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de "Chefe de Equipe de Fiscalização", do Departamento de Cadastro e Receita", deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE

Art. 1° - **NOMEAR o** Sr. **LIS MICHAEL DOUGLAS SANTOS DA SILVA**, inscrito no CPF/MF n.º 042.977.222-08, para exercer o cargo em comissão de **"Chefe de Equipe de Fiscalização"** do Departamento de Cadastro e Receita, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 06 de abril de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:B93EC361

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 102/22

Portaria n.º 102/2022/GAB
De 12 de abril de 2022

"Exoneração do Sr. GENECI DE LIMA DA SILVA VAZ, do cargo em comissão de "Assessor de Imprensa", deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE,

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **GENECI DE LIMA DA SILVA VAZ**, inscrito no CPF/MF sob nº 673.995.842-49, do Cargo em Comissão de **Assessor de Imprensa,** deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 12 de abril de 2022

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:6CC79E00

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 103/22

Portaria n.º 103/2022/GAB
De 12 de abril de 2022

"Nomeação do Sr. LUCAS DIAS BARROS, para exercer o cargo em comissão de "Secretário de Escola", deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE,

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **LUCAS DIAS BARROS,** inscrito no CPF/MF sob nº 042.203.622-66, para exercer o Cargo em Comissão de **Secretário de Escola,** da Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 12 de abril de 2022

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:480CC6EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2022 CONTRATO Nº. 008/ASJUR/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2022
CONTRATO Nº. 008/ASJUR/2022, de 29 de março de 2022.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 008/ASJUR/2022; **Data do Termo Aditivo**: 23/05/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: SPENCER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA; **Objeto**: alteração da Cláusula Sétima do Contrato n.º 008/ASJUR/2022, de 29 de março de 2022; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 778/SEMURB/2021; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Rafael Brandes.

Alto Alegre dos Parecis, 23 de maio de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:04487CF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2022.
PROCESSO Nº 409/SEMUSA/2022

DO OBJETO
A Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação de DESPESAS COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPRESSORES, REPAROS EM CADEIRAS ODONTOLÓGICAS,** conforme Termo de Referência e Memorando.

DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se a despesas de manutenção visando uma melhoria nos equipamentos, visto que é essencial para o atendimento da população que utiliza o serviço público de saúde deste município.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR

O preço Global desta Aquisição é de **R$ 7.600,00** (sete mil e seiscentos reais), em favor da empresa: **HERMANIO PEREIRA GARCIA-ME, CNPJ: 09.246.296/0001-08,** localizada na Avenida Afonso Pena, nº3718, Centro de Alto Alegre dos Parecis-RO, conforme propostas em anexo.

DA BASE LEGAL
Art. 24.É dispensável a licitação:
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 25 de Maio de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:434306B8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA CONVOCAÇÃO DE CEDENCIA Nº. 165/GP, DE 25 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº. 165/GP, de 25 de Maio de 2022.

"CONVOCA SERVIDORA EM AFASTAMENTO PARA SE APRESENTAR À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.".

O Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em especial o disposto na **LEI ORDINÁRIA N.º 399/GP, de 23 de setembro de 2008.**

Considerando a necessidade de pessoal administrativo para atender a demanda deste Município e nota técnica GAEPE nº 001/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada para retornar as suas funções a servidora municipal;

Parágrafo Único: O disposto nesta Portaria abrange a seguinte servidora:
- Ediana Conceição Sales Grisoste – CPF 457.661.422-34

Art. 2º A Servidora disposta no artigo anterior deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste.

Parágrafo Único: O descumprimento do disposto no caput deste artigo ensejara penalidade disposta em Lei.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 25 de Maio de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:69AB825D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA CONVOCAÇÃO DE CEDENCIA Nº. 166/GP, DE 25 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº. 166/GP, de 25 de Maio de 2022.

"CONVOCA SERVIDORA CEDIDA PARA SE APRESENTAR À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.".

O Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em especial o disposto na **LEI ORDINÁRIA N.º 399/GP, de 23 de setembro de 2008.**

Considerando a necessidade de pessoal administrativo para atender a demanda deste Município e nota técnica GAEPE nº 001/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada para retornar as suas funções a servidora municipal;

Parágrafo Único: O disposto nesta Portaria abrange a seguinte servidora:
- Marli Castilho Inácio – CPF 617.040.912-68

Art. 2º A Servidora disposta no artigo anterior deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste.

Parágrafo Único: O descumprimento do disposto no caput deste artigo ensejara penalidade disposta em Lei.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 25 de Maio de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:5D642D87

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - ESTADO DE RONDÔNIA

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2021 DO PREGÃO ELETRONICO 042/2021

Objeto: Aquisição de Medicamentos do tipo Antibióticos, Controlados, Farmácia Básica e Combate ao COVID -19

Item - 74 **ONDE SE LÊ:** R$ 0,40 (zero virgula quarenta centavos).
LEIA-SE: R$ 0,04 (zero virgula zero quatro centavos).

Ficando inalterado as demais informações

Alto Alegre dos Parecis, 25 de maio 2022.

JULIANA BADAN DUARTE REIS
Secretária Municipal de Saúde

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:597C48B3

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 148/GP, DE 25 DE MAIO DE 2022
AUTORIZADO PELA LEI Nº 1462, DE 21.12.2021.

Decreto nº 148/GP, de 25 de maio de 2022 autorizado pela Lei nº 1462, de 21.12.2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 500,00 (quinhentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos de transferência, conforme segue:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO			
Func. Prog.	04.1230002.2035	Gestão de Apoio Administrativo - SEMFA			
Crédito	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	344	0.1.500.0000	500,00
Recurso	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	108	0.1.500.0000	500,00
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	500,00

Art. 2º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:58A623A7

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 149/GP, DE 25 DE MAIO DE 2022
AUTORIZADO PELA LEI Nº 1462, DE 21.12.2021.

Decreto nº 149/GP, de 25 de maio de 2022 autorizado pela Lei nº 1462, de 21.12.2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e da outras providências".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta, conforme segue:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Func. Prog.	12.3610003.2015	Gestão da Folha - FUNDEB 30%			
Crédito	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	58	0.1.540.0000	5.000,00
Recurso	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	56	0.1.540.0000	5.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	5.000,00

Art. 2º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:59726F9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO-PE 053/2022/SEMAGRI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: **053/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 922/2022

MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE (TIPO: TENDAS), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES",** tudo conforme Termo de Referência, ANEXO I deste Edital. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado R$ 122.600,00 (cento e vinte e dois mil e seiscentos reais). Início da sessão pública: dia 09/06/2022 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de

Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com**.

Alto Paraíso/RO, 23 de maio de 2022.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:B19B8E9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL CONVOCAÇÃO 003 2022 SAÚDE

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REFERENTE EDITAL Nº. 01/2022 – PROCESSO N.º 103/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022

REFERENTE AO EDITAL Nº. 001/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: cópia acompanhada de original;

• Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Declaração de atendimento as exigência do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Curriculum Vitae atual com foto;
• 01 foto 3x4;
• Carteira de Trabalho, juntamente com a original;
• PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
• Cédula de Identidade/RG;
• Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade);
• Reservista (sexo masculino);
• Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site);
• Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais (autenticada no próprio site);
• Registro Profissional ex. CRM...;
• Certidão Negativa do Conselho;
• Diploma e Histórico de escolaridade, (não aceitamos declaração);
• Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);
• Cartão de Vacina atualizado (com imunização contra a COVID-19);
• Certidão de Nascimento dos Dependentes - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação para crianças de 0 a 04 anos ou cópia do comprovante de matrícula escolar para crianças de 06 a 14 anos, e CPF;
• Atestado de Sanidade Física e Mental (de acordo com o item 6.4 do Edital 003/2021);
• Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse *https://tcero.tc.br/* (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
• Termo de compromisso: Quando do término do contrato o(a) candidato(a) deverá efetuar o envio da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas como exonerado e apresentar o recibo para que seja anexado nos autos do Processo de Rescisão Contratual);
• Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site *https://tcero.tc.br/*);
• Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso http://www.altoparaiso.ro.gov.br / Tributos online);
• Atestado de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual (devidamente autenticada no próprio site https://portal.trf1.jus.br/);
• Comprovante de residência (conta água, luz, telefone...).
• Comprovante número de conta Corrente Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).

Obs. Trazer documentos na ordem conforme lista acima descrita.

Cargo: Médico - HPP Osvaldo Cruz – 40 Horas

NOME		CLASSIFICAÇÃO
01	Jefferson Onofre	**11.º**
02	Rogério Machado Coelho	**12.º**

Palácio dos Pioneiros, 25 de maio de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:7A04BCDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°: 0542022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°: 0542022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 848/2022

MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO PARA ME, EPP, MEI, EIRELI

Objeto: "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE20 (VINTE) LINK DE ACESSO À INTERNET, INSTALADOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, COM VELOCIDADE DE 200 MBPS (DUZENTOS MEGA BITS POR SEGUNDO) CADA, POR MEIO DEIP (INTERNET PROTOCOL, ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA**, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, bem como as demais secretarias e departamentos municipais pelo período de 12 (doze) meses". Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado: R$ 29.843,40 (vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).** Início da sessão pública: dia **13/06/2022 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com.**

Alto Paraíso/RO, 25 de maio de 2022.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:DC300472

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 219 DE 18 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 219 DE 18 DE MAIO DE 2022

"EXONERAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **LEANDRO APARECIDO CALDAS** inscrito no CPF/MF sob o nº. 069.608.629-81, do cargo de ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria 014/2022.

Palácio dos Pioneiros, 18 de maio de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:1DE457D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 215 DE 16 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 215 DE 16 DE MAIO DE 2022.

"CONCEDE CEDÊNCIA"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a cedência a Srª **CLEUZA BEZERRA DA SILVA,** matricula nº 14709 ocupando o cargo de Zeladora, com ônus para Ulsav – Unidade Local de Atendimento de Sanidade Animal e Vegetal do Município de Alto Paraíso – IDARON, pelo período de 1º de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor com efeitos a partir de 01/06/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 16 de maio de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:2765F288

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 221 DE 20 DE MAIO DE 2022.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO**"**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-519/ SEMSAU de 08 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Srª. **GLEYCIELLE PACHECO BEZERRA**, ocupando o cargo de BIOQUIMICO/FARMACEUTICO, no mês de MAIO de 2022, referente ao **1º período** de licença prêmio da servidora.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 20 de maio de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:D961E652

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ORDEM DE SERVIÇO

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal a Sr. João Pavan, conforme certame licitatório referente a TOMADA DE PREÇOS 007/CPL/2021, através do Processo Administrativo nº 1-1249-SEMTUR/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE MURO NO ESTÁDIO MUNICIPAL COM ÁREA DE CONSTRUÇÃO 996,18M2 . O LOCAL DO SERVIÇO ESTÁ LOCALIZADO NA AVENIDA JORGE TEIXEIRA NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO - RO, SETOR 01, QUADRA 29, LOTE Nº 09**, COM RECURSOS PROVENIENTES DO** CONVÊNIO SICONV N° 884174/2019**, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER (SEMTUR) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO – RO**, localizada na Rua Guerino Zanardi, s/n no município de Alto Paraíso/RO, determina que a partir da data de assinatura desta Ordem de Serviço, que a Empresa Mano Construções e Terraplanagem LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.098.506/0001-40, estabelecida na Rua Mauro Oliveira Baungat, 4332, Bairro Alto Paraíso 2, na cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representado por seu representante legal, Sr Dilmar Benetti, portador do RG n.º 046119 DRT/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º 493.047.809-00, inicie os serviços disponibilizando todo equipamento necessário para a execução da obra, devendo executar os serviços conforme discriminados no CONTRATO Nº 018/PJM/2022.

Alto Paraíso – RO, 25 de maio de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

VALMIR JOSÉ CHRIST –
Secretário Municipal – SEMTUR

_____
EMPRESA MANO CONSTRUTORA

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:892446EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1064/2022

LEI Nº 1064/2022 DE 23 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DE COMPRAS NO QUADRO DE CARGOS COMISSIONADO DA CÂMARA

MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, o cargo de diretor de compras...
Art. 2ª. Acrescenta o cargo de Diretor de Compras ao anexo único da Lei Municipal n. Lei Municipal n. 621/2009 de 07 de dezembro de 2009, e suas posteriores atualizações.
Art. 3º. São atribuições do Cargo de Diretor de Compras da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste.
Planejar e supervisionar as atividades de compras;
Pesquisar novos fornecedores;
Orientar e participar no desenvolvimento de novos fornecedores visando a assegurar a continuidade de fornecimento;
Fazer visitas técnicas a fornecedores atuais e futuros visando avaliar e oferecer feedback específico;
Controlar o orçamento do departamento;
Promover o treinamento dos compradores, entrevistar, selecionar, contratar e promover funcionários de compras;
Revisar contratos de compras para avaliar se estão de acordo com as normas e procedimentos da que obrigatoriamente devem ser observados pela Administração Pública;
Desenvolver e implantar estratégias e procedimentos de contratos de compras e definir parâmetros para as negociações;
Resolver conflitos com fornecedores ou reclamações;
Representar a Câmara Municipal na negociação de contratos e na formulação de aditivos para garantir a continuidade da prestação de serviço ou fornecimento de produto;
Aprovação final do processo de compras baseado em cotações;
Gerenciar a liberação de materiais sem uso ou com defeitos ou sucateados;
Desenvolver equipes encorajando e construindo confiança mútua, respeito e cooperação entre funcionários;
Elaborar previsões de necessidades de compras;
Revisar cotações de compras;
Assegurar que os fornecedores atendam aos requisitos de qualidade e de segurança.

Art. 4°. O Cargo de Diretor de Compras da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste, deverá obrigatoriamente ser ocupador por um de seus servidores do quadro efetivo.
Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E DE CONFIAÇA

CARGOS	VAGA	VENCIMENTO
Diretor de Compras	01	R$2.500,00

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:11DCE137

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1065/2022

LEI Nº 1065/2022 DE 23 DE MAIO DE 2022.

"Altera o anexo único da Lei Municipal n. 657/2011 de 14 de Fevereiro de 2011 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e em especial ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo do Município de Alvorada do Oeste/RO aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º- Altera o anexo único da Lei Municipal n. 657/2011 de 14 de Fevereiro de 2011, que passa a valer com a seguinte redação:

CARGO	VAGA	VENCIMENTO
Chefe de Frota	01	R$1.250,00

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:B2CE25F6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 053/GAB/2022.

DECRETO nº 053/GAB/2022. Alvorada d'Oeste/RO, 25 de maio de 2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 045/2018-GAB/PMAO DE 16 DE MARÇO DE 2018, NOMEANDO NOVO GESTOR DE PARCERIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, **Vanderlei Tecchio**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de substituição do servidor anteriormente designado a função de Gestor de Parceria, em razão da perca de vínculo com a Administração Municipal.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica alterado o membro designado no inciso I, do §1º, do Art. 1º do Decreto nº 045/2018-GAB/PMAO de 16 de março de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:
§1º. Fica nomeado à função de Gestor de Acordo de Cooperação, o presente servidor:
I. Leandro Muniz Souto - Gestor de Parceria – Matrícula 3439.
Art. 2º. As obrigações e atribuições correspondentes a função do Gestor de Parceria permanecerão inalteradas pelo presente decreto, subsistindo os encargos constantes no Decreto Municipal 045/2018-GAB/PMAO.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 071/GAB/2021 e as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:FAD59101

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 054/GAB/2022.

DECRETO nº 054/GAB/2022. Alvorada d'Oeste/RO, 25 de maio de 2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 033/GAB/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021, COM A FINALIDADE NOMEAÇÃO E POSSE EM SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA D'OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, **Vanderlei Tecchio**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a solicitação realizada pelo Memorando nº 121/2022/RH/SEMSAU/ALV, solicitando alteração do Decreto nº 033/GAB/2021.
D E C R E T A
Art. 1º. Ficam nomeados, em substituição, para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Alvorada d'Oeste/RO, alterando-se a composição descrita no §7º, do Art. 1º, do Decreto 033/GAB/2021 de 01 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. [...]
§7º. [...]
I. Iranyr Costa Carvalho – Titular
II. Ivonete Lima de Souza – Suplente
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalteradas as demais disposições.

Art. 3º. Dê-se ciência aos nomeados.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:BAF689F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 025/2002

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 025/2002

Processo nº 995/2001
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR
2)EDVANIO DA SILVA ESPYNOLA - CPF: 682.805.642-68

OBJETO:QUARTOTERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTO TÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, QUE FAZEM ENTREO**MUNICÍPIO DEARIQUEMES**E DORAVANTE DENOMINADO PERMITENTE REPRESENTADO POR DELEGAÇÃO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL N° 17.731 DE 14 DE JULHO DE 2022, NESTE ATO PELA**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR**E O**SENHOR EDVANIO DA SILVA ESPYNOLA**NESTE ATO PERMISSIONÁRIO.
PRAZO:05 ANOS
PROCESSO ADMINISTRATIVONº 7944/2022

Ariquemes-RO, 25 de maio de 2022.

SIMONE DA COSTA
Diretora Presidente da AMR
Decreto nº 16.910/PMA/2020

Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente porOADE LUCAS DE OLIVEIRA,Diretor Administrativo, em 25/05/2022 às 10:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente porSIMONE DA COSTA,Presidente da AMR, em 25/05/2022 às 11:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID936518e o código verificador9C50B55A.

Referência: Processo nº 9-7944/2022.	Docto ID: 936518 v1

Publicado por:
Simone da Costa
Código Identificador:DB8D8C6B

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 039/2002

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 039/2002

Processo nº 995/2001
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR
2)ASSIS FERREIRA GAMA, CPF SOB O Nº 596.191.472-00

OBJETO:QUARTOTERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTO TÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, QUE FAZEM ENTREO**MUNICÍPIO DEARIQUEMES**E DORAVANTE DENOMINADO PERMITENTE REPRESENTADO POR DELEGAÇÃO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL N° 17.731 DE 14 DE JULHO DE 2022, NESTE ATO PELA**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR**E O**SENHOR ASSIS FERREIRA GAMA**NESTE ATO PERMISSIONÁRIO.
PRAZO:05 ANOS
PROCESSO ADMINISTRATIVONº 7988/2022

Ariquemes-RO, 25 de maio de 2022.

SIMONE DA COSTA
Diretora Presidente da AMR
Decreto nº 16.910/PMA/2020

Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente por**OADE LUCAS DE OLIVEIRA**,**Diretor Administrativo**, em 25/05/2022 às 11:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**936793**e o código verificador**C2CE75DC**.

Referência: Processo nº 9-7988/2022.	Docto ID: 936793 v1

Publicado por:
Simone da Costa
Código Identificador:9311FE4E

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMS Nº 016 DE 25 DE MAIO DE 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS Nº 016 DE 25 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre a aprovação do Relatório Anual de Gestão de 2019 - RAG da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes".

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO CMS Nº 001
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

RESOLVE:
Art. 1º - Retificar a**Resolução CMS Nº 001/2020**que aprovou o Relatório Anual de Gestão de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde, em Reunião Extraordinária realizada no dia 27 de fevereiro de 2020,

no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8142, de 19 de setembro d e1990 e pela Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012 e pela Lei Municipal nº 1.968 de dezembro de 2015.

Onde se lê:

[...]

"Dispões sobre aprovação do RAG - Relatório Anual de Gestão de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde."

Leia-se:

[...]

"Dispões sobre aprovação do RAG - Relatório Anual de Gestão de 2019 da Secretaria Municipal de Saúde."

Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 25 de maio de 2022.

Publique-se, Resgistra-se, Cumpra-se.

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:4EA5DD64

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIMA

Ata da 2ªReunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – **COMDIMA** de Ariquemes, realizada em **04de abrilde 2022**às **08h00min**na Casa dos Conselhos, com pauta conforme **edital 002/2022**: **1**- Leitura e aprovação da ata anterior; **2**– Oficina nem tão lar; **3**– Regimento interno;**4**- Recurso conselho; **5**- Outros assuntos. A reunião inicia-se às 09h:14min, contando com a presença de 06instituições representadas, sendo 05 titulares e 01suplentes: Elineide Ferreira Oliveira –**DESMOND TUTU**(titular); Catiane Malta - **PROJETO FLORECER** (titular); Eliane Rodrigues Teixeira - **SC** (titular);Ísis Maciel dos Santos - **SC** (titular); Geani Dutra Pereira - **SEMSAU** (suplente); Eva Costa da Silva - **APAE** (titular);Participoudesta reunião arepresentante da Casa dos Conselhos Sara Jane Santos David. 1- Leitura da Ata anterior: a reunião deu-se início com a leitura da ata anterior, sendo aprovada por todas conselheiras presentes.2- Sobre a oficina nem tão doce lar que foi realizado na faculdade unifaema e no IG shopping no mês de março a presidente fala sobre os principais levantamentos que foram realizados na oficina, como as escolas e instituições participantes, relata também as demandas de denuncias que foram realizadas pelos participantes durante a realização do evento, a presidente ressalta que a oficina teve resultado positivo. 3- Em relação ao regimento interno a presidente pede que a comissão se reúnam para fazer as correções do mesmo para a aprovação, Foi definido a data no dia 12 de abril para a reformulação do regimento interno. 4- Sobre o recurso do conselho que possui cinquenta mil reais na conta da SEMDES que precisa fazer todo um processo de licitação para a liberação do recurso, a presidente ressalta que já foi dito em reuniões anteriores sobre a cartilha que será voltada tanto para as mulheres, e também para os homens e tem como principal objetivo frisar todo o conselho, a rede de enfrentamento e o fluxograma de atendimento. A conselheira Catiane ressalta sobre fazer uma campanha que compõe a castilha que possui a mesma finalidade de conscientização. Elineide complementa a fala ressaltando sobre o slogan do conselho que será reformulado, a conselheira Ísis fala sobre o impacto das paginas nas redes sociais que podem ter grande influencia positiva nas campanhas do conselho. Já em questão do recurso do fundo ficou aprovado para fazer o levantamento de valores da cartilha para as mulheres e para os homens, folheto para as escolas e outdoor para fazer a deliberação e o restante que sobrar irá ficar para outras ações do conselho nos próximo meses. Por fim, como outros assuntos Elineide fala sobre a articulação do conselho conseguir um espaço na expoari que será realizada no mês de julho, o espaço terá como objetivo formentar sobre as ações que são realizas no conselho e nas instituições que o mesmo atende. Após o término da conversa e não havendo mais nada para ser deliberado a presidente encerrou a reunião as 10h:17min não havendo nada mais a registrar eu, Eliane Rodrigues Teixeira, secretária deste COMDIMA, assino a presente ata juntamente com as demais conselheiras presentes. Lembrando que as demais assinaturas encontram se no Livro de Registro página 11 verso. Registra - se a ausência dos membros: **SEMDES - SEMED - PM - DELEGACIA DA MULHER.**

CONSELHEIRO TITULAR
Ísis Maciel dos Santos **SOCIEDADE CIVIL**_____
Eva Costa da Silva - **APAE**_____
Catiane Malta - **PROJETO FLORECER**_____

CONSELHEIRO SUPLENTE

Geani Dutra Pereira - **SEMSAU**_____

ELIANE RODRIGUES TEIXEIRA
Secretária – SC

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
Presidente do COMDIMA

"A participação social é imprescindível para o exercício dacidadania"

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:45E23D7F

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIADO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – COMTRAR

Ata da 3ª **Reunião Ordinária**do Conselho Municipal de Trânsito – COMTRAR, realizada no dia 27 de abril de 2022, em conformidade com o edital de convocação **003/2022**, nas dependências da Casa dos Conselhos de Ariquemes Av. Tancredo Neves, 2464 Setor Institucional, com início às 08h00min, para discutir a pauta a seguir: **1**- Leitura e aprovação da ata anterior; **2** -Av. 4 Cachoeiras; **3** -Ofício PM; e **4** -Outros assuntos.Contando com a presença de 09instituiçõesrepresentadas, sendo os09 conselheiros titulares,a saber: Rodrigo Perez Pedroti (titular) **SEMUST**; Marco Antonio Lazaretti do Prado (titular) **SEMPOG**; Valdir Bertoli(titular) **AMOTA**; Adeir Candido Neto **ACIA**(titular); Luandre Rafael da Silva (titular) **SEMOSP**; Ademir Kramenauer (titular) **OAB;**Gleiciely Lopes Neves (titular) **GMA**; Wilton Araújo Gomes (titular) **PRF;**Geani Cleide da Silva (titular) **AGMA.** O presidenteagradece a presença do ex Secretário de Trânsito, o senhor Renan Rambo que agradece ao Comtrar por toda parceria junto à Semust e diz que em outra oportunidade fará questão de participar novamente.
Leitura e aprovação da ata anterior: Verificado o quórum às 08:14min o presidente, o senhor Adeir Candido Neto representante da ACIA, agradece a presença de todos e dá início a reunião solicitando a leitura da ata anterior. Após a leitura o secretário apresentou os ofícios encaminhados, conforme solicitado na última reunião. A conselheira Gleiciely, representante da Guarda Municipal fez uma breve explanação informando que a GMA fará uma parceria com a PRF no intuito de agilizar os registros de boletim de ocorrência via eletrônica.
Av. 4 Cachoeiras: O presidente diz que na gestão do ex prefeito ele, enquanto conselheiro, esteve andando na referida avenida fazendo um levantamento das necessidades e que infelizmente nada foi resolvido. Observa que ontem ocorreram dois acidentes lá. Questiona o presidente o que podemos fazer para tentar resolver esse problema? O conselheiro Ademir, representante da OAB, salienta que metade dos condutores não possuem habilitação e desconhecem da Lei de Trânsito e suas sinalizações. Entretanto, mesmo havendo sinalização vertical visível, há a necessidade de reforçar a sinalização, seja através de afunilamento de tachinhas ou uma sinalização horizontal mais destacada e também levantar dados estatísticos de acidente ali e fazer uma campanha educativa maciça nos meios de comunicação. O Comtrar debateu a respeito e a Semust se comprometeu a revitalizar a sinalização vertical implementando a horizontal e também fazer patrulhamento da Guarda Municipal e na próxima reunião trará o resultado dessa ação.

Ofício PM: O presidente passa a palavra ao secretário que apresenta dois ofícios recebidos pelo 7º BPM, um solicitando uma reunião com o Comtrar deduzindo que o fechamento da Travessa Marte foi para beneficiar a Caixa Econômica Federal e outro solicitando cópia dos estudos técnicos para o fechamento da mesma. Apresenta o ofício em reposta, que em sumo se resumi na informação que o 7º BPM, conforme Lei Municipal, possui uma cadeira neste Conselho e ao tempo que a atribuição do COMTRAR não é a de emitir parecer técnico, sendo atribuição da Semust e que as vias publicas municipais são de responsabilidade do município, acompanhadas pelo conselho de trânsito que representa a Sociedade Civil. A conselheira Gleiciely afirma que a responsabilidade das vias públicas é de responsabilidade do município cabendo a ele suas decisões, diz que o mesmo ofício foi recebido na Secretaria e que já está sendo respondido. O colegiado debate o tema cogitando a possibilidade de solicitar que a Semust retire os cones e cavaletes da Av. Capitão Silvio, o secretário de Trânsito pede que aguarde a resposta do comandante do 7º BPM, sendo atendido pelo Comtrar.
Outros assuntos: O secretário trás uma demanda de um cidadão que pediu para que seja realizada uma fiscalização nas vias em torno da Praça do Lago onde alguns motoristas transitam e estacionam em contramão e estacionam em local proibido. O secretário diz que irá solicitar do comandante da Guarda para fortalecer esta fiscalização.
Após suas considerações finais, às 09h16min o presidente agradece a presença de todos os conselheiros e dá por encerrada a reunião. Eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, secretário, não tendo mais nada a relatar, secretariei esta reunião e assino junto com demais conselheiros conforme livro de presença página 19. Registra-se a ausência dos representantes:**DETRAN – SEMSAU - AECAP - IDOSOS - POLÍCIA TÉCNICO-CENTÍFICA - BM - LOJA MAÇÔNICA - AUTOESCOLA - PARÓQUIA -**

CONSELHEIRO TITULAR
Luandre Rafael da Silva - SEMOSP_____
Ademir Kramenauer - OAB_____
Gleiciely Lopes Neves - GMA_____
Rodrigo Perez Pedroti - SEMUST_____
Valdir Bertoli - AMOTA_____
Adeir Candido Neto - ACIA_____
Wilton Araújo Gomes - PRF_____
Geani Cleide da Silva - AGMA_____

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Secretário

ADEIR CANDIDO NETO
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:E481B86F

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 20/2022

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 20/2022

CELEBRAÇÃO: 23/05/2022

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNCET
2-) ASSOCIAÇÃO SOCIAL BENEFICENTE DE APOIO AO EMPREGO DO CIDADÃO - ASBAEC

OBJETO: Repasse financeiro para custear despesas na aquisição de materiais, equipamentos eletrônicos e maquinários, para desenvolvimento das atividades, conforme detalhado no Plano de Trabalho "Gerar para Crescer" e preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)

Prazo: 12 meses

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9943/2022/FUNCET

ÁGUIDA MAYARA NOBREGA DIAS
Presidente da Funcet

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:CB4D6510

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA O EDITAL NO 08/2022 - ARRAIÁ ARIQUEMES

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA O EDITAL No 08/2022 - ARRAIÁ ARIQUEMES

AFUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET, pormeio da Diretoria de Cultura, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**
1) Prorrogar até o dia 11de junhode 2022o prazo para inscrição de Grupos de Dança de Quadrilha, que deseja participar do Arraiá Ariquemes.
2) Alterar o Cronograma de Atividades e Prazos constante no item 5 do referido Edital, conforme apresentado abaixo:

CRONOGRAMA	DATAS
Publicação de Edital	09/05/2022
Impugnação do Edital	10/05 a 12/05/2022
Período de Inscrição	13/05 a 15/06de 2022
Divulgação do resultado	30/05/2022
Prazo de recurso	31/05 a 02/06/2022
Publicação do resultado oficial	03/06/2022
Data do Evento	24 a 26/06/2022

Ariquemes/RO, 25 de maio de 2022.

IRINEU JOSÉ DO NASCIMENTO JUNIOR
Diretor de Cultura

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:CE193AF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 298/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.841/2018

PARTES:

1) MUNICÍPIODEARIQUEMES/SEMED
2)SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICALTDACNPJ: 05.870.713/0001-20

OBJETO:Aditivo de valore prazo.

PRAZO: 10(dez) meses.

VALOR:R$1.266.666,67 (um milhão e duzentos e sessenta e seis mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

INTERVENIENTE:SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃO.

Ariquemes/RO, 23 de maio de 2022.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretaria Municipal de Educação
Interveniente

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:6D41D2EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº 18753/2022 DE 18 DE MAIO DE 2022

DECRETO Nº 18753/2022 DE 18 DE MAIO DE 2022
LEI Nº 2.644, DE 17 DE MAIO DE 2022

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE: SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR DE R$ 21.349,87 (VINTE E UM MIL E TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) E POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS NO VALOR DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pela Lei 2644 de 17/05/2022 (ID 917685), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 18 de maio de 2022, edição 3222;
CONSIDERANDO a Lei 4.320/1964, artigos 41, inciso II e 43, §1º, incisos I e II;
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 7654/2022- Memorando 278 de 29/03/2022 (ID 834596) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Especial resultante de Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, no valor de R$ 21.349,87 (vinte e um mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos) no exercício financeiro de 2022, em favor da Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 1215-AQUISIÇÃO DE EQUIP PARA O CAPS CONV. 907582/17-003				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	DOTAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
ESPECIAL	1016	02.008.10.302.0037.1215	4.4.90.52.00 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	16.049,87
Fonte: 2.631 - Recursos Instrumentos Congêneres vinculados de Exercícios Anteriores- Transferências do à Saúde Governo Federal referentes a Convênios e				
Projeto/Atividade: 1216-AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE HOSP CONV. 364/PGE-2021				
ESPECIAL	1017	02.008.10.302.0037.1216	3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO	5.300,00
Fonte: 6.2.500.1002 - Contrapartida Impostos-Identificação das despesas de convênios-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de com ações e serviços públicos de saúde				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				21.349,87

Parágrafo único - Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o Superávit Financeiro resultante de recursos do convênio federal nº 907582/17-003 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o CAPS, celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município de Ariquemes e da Contrapartida do Convênio Estadual nº 364/PGE-2021 Aquisição de Medicamentos, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde e o município de Ariquemes e conforme a fonte de recursos detalhadas abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO	21.349,87
Fontes de Recursos	
2.631 - Recursos de Exercícios Anteriores- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	16.049,87
6.2.500.1002 - Contrapartida de convênios-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.300,00

Art.
2º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Especial resultante de Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados, no valor de
R$ 50.000,00 (cinquenta
mil reais) no exercício financeiro de 2022, em favor da
Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU conforme abaixo distribuído:

02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 1216-AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE HOSP CONV. 364/PGE-2021				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	DOTAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
ESPECIAL	1018	02.008.10.302.0037.1216	3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Fonte: 1.631 – Recursos do Exercício Corrente- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS				50.000,00

Parágrafo único - Para dar cobertura ao disposto no artigo segundo, será utilizado o Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados resultante do Convênio Estadual nº 364/PGE-2021 Aquisição de Medicamentos celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde e o município de Ariquemes e conforme a fonte de recursos detalhadas abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS	50.000,00
Fontes de Recurso	
1.632 - Recursos do Exercício Corrente- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:69868A90

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 50/2022
PROC. N.º 7378/SEMFAZ/2022

A Prefeitado Municípiode Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 50/2022, referente ao Processo Administrativo n.º 7378/SEMFAZ/2022 cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de veículo tipo caminhonete pick-up, novo, 0 (zero) km, e Veículo tipo Utilitário Médio SUV, novo, 0 (zero) km, da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. Em favor das empresas: **MEGA VEICULOS LTDA - CNPJ: 03.376.298/0001-27**, com o valor totalda empresade R$ 1.230.000,00 (um milhão, duzentos e trinta mil reais); **NISSEY MOTORS LTDA - CNPJ: 04.996.600/0001-02,** com valor total da empresade R$ 404.400,00 (quatrocentos e quatro mil, quatrocentos reais). Ficando o processo homologado com valor total das empresas de **R$ 1.634.400,00 (um milhão, seiscentos e trinta e quatro mil, quatrocentos reais).**

Ariquemes/RO, 25 demaio de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeitade Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:3C37AC3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 37/2022
PROC. N.º 15804/SEMPOG/2021

A Prefeitado Municípiode Ariquemes/ROhomologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º37/2022,referente ao Processo Administrativon.º15804/SEMPOG/2021cujo objeto é:Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de expediente 2, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes/RO, pelo período de 12 (doze) meses.Em

favor das empresas:**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - CNPJ: 04.925.681/0001-50**,com o valor totalda empresadeR$ 134.413,82(cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e treze reais e oitenta e dois centavos);**RISSE & TRINDADE LTDA - CNPJ: 08.267.557/0001-03,**com valor totalda empresade R$2.784,95 (dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos);**M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - CNPJ: 19.288.989/0002-90**, com valor total da empresa de R$ 366.988,60 (trezentos e sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos);**CRYSTALLAB COM ARTIGOS - CNPJ: 33.599.681/0001-05**, com valor total da empresa de R$ 123.720,56 (cento e vinte e três mil, setecentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos);**START SHOP GLOBAL LTDA - CNPJ: 37.912.727/0001-55**, com valor da empresa de R$ 63.794,46 (sessenta e três mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos);**DAIANE DOS SANTOS MARTINS - CNPJ: 45.930.390/0001-37**, com valor total da empresa de R$ 11.927,78 (onze mil, novecentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos). Ficando o processo homologado com valor total das empresas de**R$703.630,17 (setecentos e três mil, seiscentos e trinta reais e dezessete centavos).**
Ariquemes/RO,25demaio de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeitade Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:9607271B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 9/2022
PROC. N.º 17386/SEMPOG/2021

A Prefeitado Municípiode Ariquemes/ROhomologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º9/2022,referente ao Processo Administrativon.º17386/SEMPOG/2021cujo objeto é:: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado, utilizando sistema eletrônico online, com rede de estabelecimentos credenciados para fornecimento de combustíveis, manutenção veicular, reboque e socorro mecânico, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses.Em favor da empresa:**MADEIRA SOLUCOES ADM DE CONVENIOS LTDA - CNPJ: 05.884.660/0001-04.**Ficando homologadocom o valor totalde**R$10.958.962,33 (dez milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos).**
Ariquemes/RO,25demaio de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeitade Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:4A0A5971

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 402/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021 - LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 120 de 23/05/2022 (ID 931572),conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA				
Projeto/Atividade: 2600-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMA				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	501	02.11.18.122.0011.2600	3.1.90.94.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00
REDUÇÃO	498		3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	- 4.000,00
Fonte:1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**4.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**- 4.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 25 de maio de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:F0CB72F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 405/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021 - LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 124 de 24/05/2022 (ID 935450),conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA				
Projeto/Atividade: 2600-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMA				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	505	02.11.18.122.0011.2600	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	20.000,00
REDUÇÃO	504		3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 20.000,00
Fonte:1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos				

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**20.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO	**- 20.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 25 de maio de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:F06D807E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6764/2022

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG

2) CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI CNPJ: 41.947.390/0001-99

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da SEMPOG e demais Secretarias através do CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0532414-67/2020- FINISA em favor da Empresa: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI., - CNPJ: 947.390/0001-99, por meio do processo mãe nº13241/SEMPOG/2021, ARP nº 01/SML/2022, Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Informática (Hardware e Software).

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 17.054,70 (dezessete mil, cinquenta e quatro reais e setenta centavos), conforme nota de empenho nº 2575/2022.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

FISCAL DO CONTRATO: SERGIO PEREIRA DA SILVA
GESTOR DO CONTRATO: NATHAN MATEUS DO NASCIMENTO

Ariquemes/RO, 19 de maio de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 19/05/2022 às 12:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:C6AFDDAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 9793/2022

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, no exercício de suasatribuições legais e amparado no artigo. 25, inciso I, artigo 26, incisos I, II, III e IV da Lei n.8.666/93, artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 e ordenadora de despesa de acordo com o DECRETO Nº 18.106, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021, com razões remissivas à Justificativa 63 de 19/05/2022 (ID 923585), Retificação 25 de 25/05/2022 (ID 935834) e Parecer 426 de 24/05/2022 (ID 935335), resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 9793/2022, cujo objeto é a: Contratação através de INEXIGIBILIDADE, visando à Contratação de empresa para ministração de Curso para servidores da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, Curso Incompany Plataforma + Brasil
- Capacitação de Recursos, Inovações até a prestação de contas.. Em favor da empresa: CERTAME Consultoria, Treinamentos e Serviços Eireli, CNPJ: 10.176.098/0001-96, com valor total da empresa de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Ariquemes/RO, 25 de Maio de 2022.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
(Documento assinado eletronicamente conforme abaixo)

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 25/05/2022 às 11:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:CDF3F694

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, representada por Sr. **VILMAR FERREIRA**, conforme certame licitatório na modalidade Tomada de Preço Nº013/2021/CPL/SML/PMA emite **ORDEM DE SERVIÇO** à empresa **ATIVA CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO & COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº 00.950.056/0001-07, representada pelo Sr. Albecy Fernandes de Noronha, com sede na Rua João Pedro da Rocha, nº 499, bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-106, na cidade de Porto Velho/RO, **Contrato de nº097/2022**, Processo Administrativo N.º17.743/2021, cujo objeto é a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) ECOPONTOS NA ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, com recursos do Contrato de Repasse nº 902168/2020 - Operação 1071201-84 - Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano, que será executado conforme especificações técnicas e proposta apresentada pela Contratada, com prazo de execução de 210 (duzentos e dez) dias corridos contados a partir da data de emissão destaordem de serviço.

Ariquemes-RO, 25 de maio de 2022.

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ATIVA CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO & COMÉRCIO EIRELI
EMPRESA CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por **Albecy Fernandes de Noronha**, **Ativa Construção, Conservação e Comercio Eireli-ME**, em 25/05/2022 às 10:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **VILMAR FERREIRA**, **SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em

25/05/2022 às 11:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Stephanne Mesquita de Melo Albino
Código Identificador:D802FC38

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2022

Processo Administrativo nº18.237/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)**RS SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI**CNPJ:35.216.103/0001-78
OBJETO:**Construçãoda Unidade Básica de Saúde, porte 3, do bairro Nova União III,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo a área de539,36M²,conforme especificações e condições constantes no Projeto Básico e edital, visando atender a Emenda Federal sob proposta nº. 07.582.909.0001/19-002.
PRAZO: 12(doze) meses.
VALOR:R$ 1.004.168,71 (um milhão, quatro mil reais, cento e sessenta e oito reais e setenta e um centavos) conforme Notas de Empenho nº 1789 e 1790.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DO CONTRATO: Stephanne Mesquita de Melo
Gestora do Contrato:Stephanne Mesquita de Melo

Ariquemes/RO, 19 de maio de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:C3B1A487

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2022

Processo Administrativo nº4679/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)JEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDACNPJ:34.039.182/0001-26
OBJETO: Aquisição de medicamentos PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTES ORIUNDOS DE MANDADOS JUDICIAIS.
PRAZO: 6(seis) meses.
VALOR: R$ 5.009,40(cinco mil, nove reais e quarenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 1812/2022.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fiscal do Contrato: Letícia Guedes da Silva Damásio

Ariquemes/RO, 24 de maio de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:469F5A12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2022

Processo Administrativo nº4679/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)RASSEN & NUNES LTDA CNPJ:34.748.756/0001-35
OBJETO:Aquisição de medicamentos PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTES ORIUNDOS DE MANDADOS JUDICIAIS.
PRAZO: 6(seis) meses.
VALOR:R$ 2.383,20(dois mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte centavos)
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fiscal do Contrato: Letícia Guedes da Silva Damásio

Ariquemes/RO, 25 de maio de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:1A74A2E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2022

Processo Administrativo nº4679/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)LIZ FARMACIA DE MANIPULACAO EIRELI CNPJ:26.123.445/0001-52
OBJETO: Aquisição de medicamentos PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTES ORIUNDOS DE MANDADOS JUDICIAIS.
PRAZO: 6(seis) meses.
VALOR:R$ 1.593,00(um mil e quinhentos e noventa e três reais)
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fiscal do Contrato: Letícia Guedes da Silva Damásio

Ariquemes/RO, 25 de maio de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:30CC6B43

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2022

Processo Administrativo nº4679/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELICNPJ:15.439.366/0001-39
OBJETO: Aquisição de medicamentos PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTES ORIUNDOS DE MANDADOS JUDICIAIS.
PRAZO: 6(seis) meses.
VALOR: R$2.784,60(dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), conforme Nota de Empenho nº1807/2022.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fiscal do Contrato: Letícia Guedes da Silva Damásio

Ariquemes/RO, 25 de maio de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:35DD9CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2022

Processo Administrativo nº4679/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)ALIANÇA HOSPITALAR LTDACNPJ:21.368.399/0001-38
OBJETO:Aquisição de medicamentos PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTES ORIUNDOS DE MANDADOS JUDICIAIS.
PRAZO: 6(seis) meses.
VALOR: R$5.727,60(cinco mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos),conforme Nota de Empenho nº1809/2022.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fiscal do Contrato: Letícia Guedes da Silva Damásio

Ariquemes/RO, 25 de maio de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:4B2433A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2022

Processo Administrativo nº4679/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)**N.B.M.CASTILHO** CNPJ:21.368.399/0001-38
OBJETO:Aquisição de medicamentos PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTES ORIUNDOS DE MANDADOS JUDICIAIS.
PRAZO: 6(seis) meses.
VALOR:R$ 2.104,20(dois mil, cento e quatro reais e vinte centavos), conforme Nota de Empenho nº1810/2022.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fiscal do Contrato: Letícia Guedes da Silva Damásio

Ariquemes/RO, 25 de maio de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:57BBE462

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2022

Processo Administrativo nº4679/2022

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) **BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO -HOSPITALARES LTDA**CNPJ:35.041.852/0001-01
OBJETO:Aquisição de medicamentos PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTES ORIUNDOS DE MANDADOS JUDICIAIS.
PRAZO: 6(seis) meses.
VALOR: R$ 2.347,20(dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), conforme Nota de Empenho nº1811/2022.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fiscal do Contrato: Letícia Guedes da Silva Damásio

Ariquemes/RO, 25 de maio de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:4FCEE155

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARQIEUEMES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9231/2022

Objeto:**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTE ORIUNDO DE MANDADO JUDICIAL.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde homologa a despesa, através de Dispensa de Licitação,**Processo Administrativo nº. 9231/SEMSAU/2022**, para atender a **MARIA EDLEUSA GONÇALVES** referente processo nº**:nº 7004850-17.2022.8.22.0002**, em favor das empresas:

Fornecedor: JEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,**inscrita no CNPJ nº** 34.039.182/0001-26, cujo valor é da ordem DER$ 239,40 (Duzentos e Trinta e Nove Reais e Quarenta Centavos).
Fornecedor: YASSUDA FARMACIA E LABORATORIO DE MANIPULAÇAO LTDA ME, **inscrita no CNPJ nº** 05.707.674/0001-44,cujo valor é da ordem deR$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais).
Fornecedor: FARMACIA E DROGARIA PARANA EIRELI, **inscrita no CNPJ nº**05.782.693/0001-35,cujo valor é da ordem de R$ 106,20 (Cento e Seis Reais e Vinte Centavos).
Ficando o processo homologado com valor total deR$ 615,60 (Seiscentos e Quinze Reais e Sessenta Centavos.) Consubstanciado no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

Ariquemes-RO, 25 de maio de 2022

RENAN CARLOS RAMBO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 18.552 /PGM/2022

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:149E4127

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
1º TERMO ADITIVO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021

1º TERMO ADITIVO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Serviço de Segurança Eletrônica para a Câmara Municipal de Buritis/RO.

Aos 8 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e dois, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS**, ins-crita no C.G.C(MF) sob n.º 01.651.731/0001-60, com sede à rua Theobroma, n.º 1374, Setor 02, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu Presidente Sr. **ADRIANO DE ALMEIDA LIMA, portador da Cédula de Identidade nº 295643** – SSP/AC **e do CPF nº 611.841.442-49**, residente e domiciliado nesta cidade de Buritis, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **INVIOLÁVEL BURITIS VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.G.C(MF) sob n.º 12.105.187/0001-77, estabelecida a Avenida Ayrton Senna, 1271, CEP: 76880-000, na cidade de Buritis-RO, neste ato represen-tada pelo senhor **JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA - GERENTE**,

portador do RG nº 261019 SSP/RO e inscrito no CPF nº 220.465.422-15, residente e domiciliado à Rua Bou Gain Villea, nº 2796, Setor 04, Ariquemes/Rondônia, doravante denominada **CONTRATADA**, e juntos, resolvem celebrar o 1º **Termo Aditivo ao Contrato nº 008/CMB/2021**, firmado em 12 de abril de 2021, decorrente do Processo nº 036/CMB/2021, na forma prevista no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1 - Fica aditivado o contrato Nº 008/CMB/2021 – decorrente do processo Administrativo nº 036/2021, ficando prorrogado o prazo de seu vencimento por período igual ao contrato original, ou seja, 12 (doze) meses, iniciando-se em 12 de abril de 2022 e vigorando até a data de 11 de abril de 2023;

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES- Os valores aplicados ao presente aditivo não sofrerão reajustes ou atualizações.

CLAUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Os recursos serão oriundos do orçamento vigente do Projeto/Atividade Função Programática. 01.001.01.031.2.001 Manutenção das atividades administrativas da Câmara. Categoria Econômica 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Desdobramento 77 00 (Vigilância Ostensiva e Monitorada).

CLAUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

3 - Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO E DOMICILIO

4- Fica eleito o foro de Comarca de Buritis/RO, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privi-legiado que seja ou possa vir a ser.
E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 12 de abril de 2022.

Contratante
ADRIANO DE ALMEIDA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Buritis

Contratada
JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA - GERENTE
Inviolável Buritis Vigilância Eletrônica LTDA

Testemunhas:

NOME/CPF.:_____
NOME/CPF.:_____

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:13B5C5BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis torna pública a concessão a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 018/2022, Pregão Eletrônico nº 022/2022 Processo nº 409/2022.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de material permanente (aquisição de veículos automotores zero km para transporte de passageiros e cargas, tipo automóvel, ambulância, utilitário-furgão e micro-ônibus).

ADERENTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE DOM ELISEU - PA**

EMPRESA: BARÃO COMÉRCIO DE MICROÔNIBUS LTDA
CNPJ: 00.325.231/0001-75
VALOR: R$ 387.350,00 (trezentos e oitenta e sete mil e trezentos e cinquenta reais).

Buritis – RO, 25 de maio de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:B475D8BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis torna pública a concessão a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/2022, Pregão Eletrônico nº 009/2022 Processo nº 2165/2021.

OBJETO: Futura e eventual Aquisição de Tubos Circulares Simples de Concreto Armado Tipo Macho e Fêmea – Manilhas.

ADERENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI - RO**

EMPRESA: **CONSTRUTUBOS COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI**
CNPJ: 84.602.481/0001-03.
VALOR: R$ 127.948,00 (cento e vinte e sete mil e novecentos e quarenta e oito reais).

Buritis – RO, 25 de maio de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:79C13EAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022/CPLMS PROCESSO N.º 800/SEMAGRI/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.037/GAB/PMB/2022**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de materiais de consumo e permanente (Notebook, Resmas de papel A4, Prancheta) para Execução do Convênio nº 025/PGE-2021**, valor prévio total R$ 10.170,27 (Dez mil cento e setenta reais e vinte e sete centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 21/06/2022** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 25 de maio de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:DADE6F05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/2022/CPLMS PROCESSO Nº 1007/2022/SEMAGRI

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 12.038/GAB/PMB/2022, torna Público o Chamamento Público tendo como objeto **Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 1(uma) PERFURADOR DE SOLO com o Tombamento Municipal 15986 a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos pequenos produtores rurais da comunidade no município de Buritis /RO.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na CPLMS, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 10h:00min do dia 24 de junho de 2022, Horário que iniciara a sessão**. O edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br) (69) 3238-2658.

Buritis, 25 de maio de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente
Decreto: 12.038/GAB/PMB/2022.

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:F1854066

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/2022/CPLMS PROCESSO Nº 1008/2022/SEMAGRI

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 12.038/GAB/PMB/2022, torna Público o Chamamento Público tendo como objeto **Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 1(uma) COLHEDORA DE FORRAGEM com o Tombamento Municipal 16034 a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos pequenos produtores rurais da comunidade no município de Buritis /RO.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na CPLMS, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 11h:00min do dia 24 de junho de 2022, Horário que iniciara a sessão**. O edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br) (69) 3238-2658.

Buritis, 25 de maio de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente
Decreto: 12.038/GAB/PMB/2022.

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:AFB83E18

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/PMB/2021

PROCESSO Nº 1331/2021 "*Filhote*"
PROCESSO Nº 1-342/2020 "*Mãe*"
PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/PMB/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 034/PMB/2021

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis - RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELLI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.754.249/0001-08, com sede na Rua Rodrigues Alves, 651, Sala "A", Bairro São Pedro, no município de Ji-Paraná/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. SÉRGIO COSTA AGUIAR, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 647056 SSP/RO e CPF sob nº 635.099.032-34, Tel/Fax: (69) 3422-0204/3465-1004 – 9 9907-3133, e-mail: campeão_construtora@hotmail.com, residente e domiciliado Avenida 7 de Setembro, 6066, Bairro Cuniã, na cidade de Porto Velho/RO, conforme cópia da 3ª Alteração Contratual acostada as fls. 148 a 150 do Processo nº 1-342/2020, doravante denominada CONTRATADA, re-solvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, es-tabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do **Processo Administrativo nº 1331/SEMOSP/2021 "*Filhote*"**, cuja celebração foi **Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de folhas n.º 219**, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Submetendo-se a, ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65 da Lei n° 8.666/93, ao Contrato nº 032/2021 e Processo nº 1331/2021-SEMOSP, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto o **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DE PREÇO NOS ITENS 01 E 04**, no valor total de R$ **160.048,00** (cento e sessenta mil e quarenta e oito reais) do **contrato n° 032/PMB/2021,** conforme Memorando n° 470/SEMOSP/2022 de fls. 257, com base na previsão legal do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n. 8.666/93, no orçamento vigente: passando para os seguintes valores:
Item 01 de R$ 298,00 (duzentos e noventa e oito reais) para **R$ 498,00** (quatrocentos e noventa e oito reais), **por HORAS/MÁQUINA**
Item 04 de R$ 147,00 (cento e quarenta e sete reais) para **R$ 195,00** (cento e noventa e cinco), **por HORAS/MÁQUINA**

Cláusula Segunda – Observando que foi empenhado no exercício de 2022, de acordo com a **Nota de Empenho Complementar nº 2567/2022**, unidade orçamentária: 02.06.01 – 26.782.1008.2011 – 3.3.90.39.99, Ficha nº 710, R$: 160.048,00 (cento e sessenta mil e quarenta e oito reais) fl. 256

Cláusula Terceira – As despesas decorrentes da execução do presente aditamento de valores correrão à conta do Orçamento vigente, para o exercício de 2022.

Cláusula Quarta - As demais condições do contrato e processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quinta – As condições omissas do presente **Termo Aditivo para reequilíbrio econômico financeiro de preço dos itens 01 e 04,** será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Sexta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis/RO para dirimir eventuais dúvidas do presente **Termo Aditivo**, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 16 de maio de 2022.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELLI
CNPJ Nº 20.754.249/0001-08
Representante Legal

Testemunhas:

1._____
CPF:

2. _____
CPF:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 032/PMB/2021

PROCESSO Nº 1331/2021 "*Filhote*"
PROCESSO Nº 1-342/2020 "*Mãe*"
PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/PMB/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 034/PMB/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

CONTRATADO: CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELLI

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA FORNECIMENTO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS POR MEIO DE HORA/MÁQUINA

OBJETO DO ADITIVO: REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO AO CONTRATO

NOTA DE EMPENHO COMPLEMENTAR: 2567/2022
FICHA: 710
ORÇAMENTO: 02.06.01 – 26.782.1008.2011– 3.3.90.39.99
VALOR ITEM 01 POR HORAS/MÁQUINA: 498,00
VALOR ITEM 02 POR HORAS/MÁQUINA: 195,00

VALOR DO EMPENHO COMPLEMENTAR: R$ 160.048,00

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:322412A6

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICA.

"TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO E PARECERIA PÚBLICA ENTRE MUNICIPIO DE BURITIS E O DER – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DE RONDÔNIA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA."

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS CNJ**: **01.266.038/0001-44** com sede Rua São Lucas, n° 2476, Setor 6, Buritis - RO, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, prefeito municipal, inscrito no CPF/MF Nº 459.593.582-91, portador do RG nº 504848 SSP/RO, residente domiciliado na Rua 25 de Dezembro , S/Nº, Setor 08, neste Município e o Município de Buritis/RO, , neste ato representado pelo seu **RESIDENTE DA DECIMA QUINTA RR** do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DER/RO** Senhor **ADECLEITO FERREIRA DA SILVA EFFGEN**, portador do RG Nº 799.049 SSP/RO, inscrito no CPF/MF Nº 786.980.492-49, residente domiciliado na Rua Jose Carlos da Mata, nº 2282 , setor 07, Buritis/RO, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA FINS DE PROMOVER OPERAÇÃO TAPA BURACONA RO – 460 NO PERIMETRO COMPRENDIDO PELA COMARCA DE BURITIS DO KM 25 ATÉ A MUNICIPIO DE BURITIS,** submetendo-se as partes à legislação pertinente e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

1.1 Fica ADITIVADO POR 12 (DOZE) MESES o presente *Termo De Acordo De Cooperação E Pareceria Pública Entre Município De Buritis E O Der – Departamento De Estradas E Rodagem Do Estado De Rondônia Para Os Fins Que Especifica."*

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

1.1 O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** tem por objeto acordo de cooperação técnica para fins de promover ação conjunta de operação tapa buraco na RO 460 dentro do perímetro da Comarca de Buritis/Campo Novo até o Município de Buritis, através de **TERMO DE COOPERAÇÃO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente TERMO DE COOPERAÇÃO encontra amaro legal nos artigos 1º, PARÁGRAFO ÚNICO e 2º da Lei Municipal 695/2013.
CLAÚSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE ESTIMADA.

2.1 A quantidade estimada de Serviços a serem executados em parceria, deste **TERMO DE COOPERAÇÃO** em atividades conjunta a execução do Tapa Buraco estimado em dia 29/12/2021 e 30/12/2021 de acordo com o desempenho da equipe coordenadora do DE/RO.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO:

3.1 Não há remuneração dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

COMPETE AO MUNICIPIO:

4.1 Custear a mão de obra De 05 (cinco) Apenados e de 02 (dois) Policia Penal para a guarda e vigilância dos apenados que estarão na frente de serviços do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DER/RO, o qual será feito nos perímetros dentro das cidades de Campo Novo e Buritis a do km 25 até o Município de Buritis **ACORDO DE COOPERAÇÃO** deverão ser realizadas em horário e dias úteis definidos pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS/DENTRO NO HORARIO PERMITIDO PELO DEPARTAMENTO PENAL**.

4.2 O pagamento de até 02 (duas) diárias pagas como agente honorífico Agente de Polícia Penal e de 05 (cinco) pagos pela PREFEITURA **DO MUNICÍPIO DE BURITIS**

COMPETE AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DER/ RO:
4.3 – O abastecimento do veículo de transporte dos apenados e dos agentes de polícia penal.

4.4 – A alimentação dos apenados e dos agentes de polícia penal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

12.1 O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** terá o prazo de vigência de 30 (trinta dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e aditado apenados e agentes de polícia penal conforme a necessidade e conveniência das partes.

CLÁUSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1 Compete ao município a publicação dos atos no portal da Transparência bem como nos murais da Câmara de Vereadores e no mural da Prefeitura, deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** e, se for o caso, de seus aditamentos na imprensa oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO:

15.1 os casos omissos e as duvidas porventura surgidas em decorrência da execução deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO** serão dirimidos mediante acordo entre as partes, por meio de instrumento própria e para solucionar divergências inconciliáveis, fica eleito o foto da Comarca de Buritis – RO.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Buritis, 28 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Departamento de Estradas e Rodagens Der/RO
ADECLEITO FERREIRA DA SILVA EFFGEN

TESTEMUNHAS:

1)……

2)……

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:40AD3DEC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICA .

"TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO E PARECERIA PÚBLICA ENTRE MUNICIPIO DE BURITIS E O DER – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DE RONDÔNIA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA."

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS CNJ**: **01.266.038/0001-44** com sede Rua São Lucas, n° 2476, Setor 6, Buritis - RO, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, prefeito municipal, inscrito no CPF/MF Nº 459.593.582-91, portador do RG nº 504848 SSP/RO, residente domiciliado na Rua 25 de Dezembro , S/Nº, Setor 08, neste Município e o Município de Buritis/RO, , neste ato representado pelo seu **RESIDENTE DA DECIMA QUINTA RR** do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DER/RO** Senhor **ADECLEITO FERREIRA DA SILVA EFFGEN**, portador do RG Nº 799.049 SSP/RO, inscrito no CPF/MF Nº 786.980.492-49, residente domiciliado na Rua Jose Carlos da Mata, nº 2282 , setor 07, Buritis/RO, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA FINS DE PROMOVER OPERAÇÃO DE DRENAGEM NA LINHA 01 (UM) MARCO 20 (VINTE) COM LINHA 03 (TRÊS) DO MARCO 16 (DEZESSEIS) PERIMETRO COMPRENDIDO PELO PERIMETO NE BURITIS,** submetendo-se as partes à legislação pertinente e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** tem por objeto acordo de cooperação técnica para fins de promover ação conjunta de operação de aproximadamente 50 (CINQÜENTA METROS DE DRENAGEM EM MANILHAS) na Linha 01 (um), Marco 20 (vinte) estrada para Rio Pardo, cruzamento com a Linha 03 (três), Marco 16 (dezesseis) o Município de Buritis, através de **TERMO DE COOPERAÇÃO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente TERMO DE COOPERAÇÃO encontra amaro legal nos artigos 1º, PARÁGRAFO ÚNICO e 2º da Lei Municipal 695/2013.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE ESTIMADA.

2.1 A quantidade estimada de Serviços a serem executados em parceria, deste **TERMO DE COOPERAÇÃO** em atividades conjunta a execução do DE 50 METROS DE DRENAGEM de acordo com o desempenho da equipe coordenadora do DER/RO e o Município de Buritis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO:

3.1 Não há remuneração dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

COMPETE AO MUNICIPIO:

4.1 O fornecimento de 50 metros de manilhas no Município de Buritis **ACORDO DE COOPERAÇÃO** deverão ser realizadas em horário e dias úteis definidos pelas equipes do **Departamento de Estradas e Rodagens DER/RO e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS.**

4.2 O custeio da manilhas e o transporte até o local de instalação pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**

COMPETE AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DER/ RO:
4.3 – A instalação das manilhas com as escavações e colocação e demais acabamentos necessário para finalização da Obra de Drenagem.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

12.1 O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** terá o prazo de vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e aditado conforme necessidade e conveniência das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1 Compete ao município a publicação dos atos no portal da Transparência bem como nos murais da Câmara de Vereadores e no mural da Prefeitura, deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** e, se for o caso, de seus aditamentos na imprensa oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO:

15.1 os casos omissos e as duvidas porventura surgidas em decorrência da execução deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO** serão dirimidos mediante acordo entre as partes, por meio de instrumento própria e para solucionar divergências inconciliáveis, fica eleito o foto da Comarca de Buritis – RO.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Buritis, 20 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Departamento de Estradas e Rodagens DER/RO
ADECLEITO FERREIRA DA SILVA EFFGEN

TESTEMUNHAS:

1)……

2)……

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D06511B1

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 063/CPLMS/2022,** Processo Administrativo de nº. **1 – 582/SEMOSP/2022**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente,

HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei em **favor da empresa**:

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. CNPJ 61.074.175/0001-38 a proposta no valor de R$ 1.952,12 (mil novecentos e cinquenta e dois reais e doze centavos).

Buritis/RO, 24 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6523FC53

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 046/CPLMS/2022**, Processo Administrativo de nº **1–1011/SEMAST/2022** de acordo com o inciso XIII artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, homologa e Adjudica em favor da empresa:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDÔNIA CNPJ 03.780,605/0001-30 a proposta no valor de R$ 59.177,00 (cinquenta e nove mil cento e setenta e sete reais).

Buritis – RO, 24 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:AF58766D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 047/CPLMS/2022**, Processo Administrativo de nº **1–822/SEMUSA/2022** de acordo com o inciso II artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, homologa e Adjudica em favor da empresa:

PRIME FABRICAÇÃO DE PAINEIS LTDA CNPJ 07.353.072/0001-61 a proposta no valor de R$ 1.920,00 (mil novecentos e vinte reais).

Buritis – RO, 24 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0E7A25BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 12.569, DE 23 DE MAIO DE 2022

"Alterar o Decreto n. 12.284/2022 e adota outras providências".

Considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer através do Memorando 59/SEMECE/ADM/2022,

O Prefeito Municipal de Buritis/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar o seguinte REGULAMENTO:

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o Inciso III do Artigo 10 do Decreto nº. 12.284, de 25 de fevereiro de 2022, que passará a vigorar com a seguinte redação:

III – o valor per capita da Alimentação Escolar a ser repassado com recurso do Programa Municipal de Alimentação Escolar - **PMAE será de 135%** do valor definido pelo FNDE, recurso do PNAE.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 23 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0F592C17

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 12.570, DE 25 DE MAIO DE 2022

"Nomear membros para compor a Comissão de aplicação da prova prática atendendo ao Teste Seletivo Simplificado de nº. 001/SEMUSA/2022, e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear membros para compor a Comissão de aplicação da prova prática para os cargos de condutor socorrista do SAMU, motorista de veículo leve e pesado, atendendo ao Teste Seletivo Simplificado de nº. 001/SEMUSA/2022.

ORD.	SERVIDOR
01	Jesse da Silva Costa – mat. 9213
02	Luiz José da Cruz – mat. 2667
03	Odair José André – mat. 330
04	Renaldo Alves de Souza – mat.4148
05	Renato Teodoro de Souza – mat. 3768

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

.

Buritis-RO, 25 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:58C3CE91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282, 24 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre a exoneração da servidora ÁTILA KARINY SANTOS DA COSTA e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 006/2022,

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **ÁTILA KARINY SANTOS DA COSTA**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 038.293.092-44, do **cargo de Assessora Executiva – SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 24 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0C0AE826

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/PMB/2020

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **R.L. DOS SANTOS CONSTRUÇÕES**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.134.949/0001-63, com sede na Rua dos Rubis, 1856, Parque das Gemas, Ariquemes/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. RONIEBER LOPES DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de identidade nº 777421 SESDEC/RO, inscrito no CPF nº 760.646.382-49, residente e domiciliado na Rua dos Rubis, 1856, Parque das Gemas, município de Ariquemes, estado de Rondônia, doravante denominada CONTRATADA, re-solvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, es-tabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 1803/SEMECE/2019, cuja celebração foi Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de folhas n.º 1223, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto reajuste de preço de acordo como o índice Nacional de Custo de Construção– INCC, pelo valor de **R$ 2.552,90** (dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos), conforme pedido de reajuste de preço, tendo em vista pedido de reajuste contratual apresentado pela empresa fl. 1.738 e o pedido de reajuste que devidamente analisado pela Comissão, conforme Nota Técnica de fls. 1.739 a 1.743, destes autos.

Cláusula Segunda – Fica autorizado e aceito a emissão de empenho das despesas relacionadas a este contrato e processo, de acordo com as necessidades e solicitação da Secretaria Municipal de Educação, no respectivo exercício vigente. **Nota de empenho nº 1754/2022 de fl. 1.943**, dotação orçamentária 02.07.01 – 12.361.1002.2100 – 4.4.90.51.91, Ficha nº 129, no valor de R$ 2.552,90 (dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos).

Cláusula Terceira - As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quarta – As condições omissas do presente Termo será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quinto – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis/RO para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Buritis/RO, 05 de abril de 2022.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

R.L. DOS SANTOS CONSTRUÇÕES - ME
CNPJ: nº 12.134.949/0001-63
Representante Legal

Data da assinatura deste termo _____/_____/2022

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 012/PMB/2020

PROCESSO Nº 1803/2019-SEMECE
TOMADA DE PREÇO: 028/2019-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: R.L. DOS SANTOS CONSTRUÇÕES - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO NA ESCOLA JOSÉ AMÉRICO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BURITIS - RO CONVÊNIO Nº 166/PGE/2019, NA LINHA 20-C, KM 12, ZONA RURAL, BURITIS – RO

OBJETO DO ADITIVO: REAJUSTE DE PREÇO DE ACORDO COMO O ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DE CONSTRUÇÃO– INCC

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01 – 12.361.1002.2100 – 4.4.90.51.91
Nota de empenho: 1754/2022
Ficha: 129
Valor empenhado: R$ 2.552,90

VALOR MENSAL DO REAJUSTE: R$ 2.552,90

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:57BA3D92

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 029/2022/PMC
Processo Administrativo n.º 372/2022/SEMOSP
A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, por intermédio da Pregoeira do Município, devidamente nomeada pelo Decreto Municipal n.º 003, de 05 de janeiro de 2022, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com valor estimado de **R$ 20.109,30** (Vinte mil cento e nove reais e trinta centavos), com **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA** para ME – Microempresas, EPP – Empresas de Pequeno Porte e MEI – Microempreendedor Individual, conforme Processo Administrativo **nº**

372/2022/SEMOSP. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 119/2020, Lei complementar n.º 123/2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 050/2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/1990, e demais exigências contidas nesse Edital
OBJETO: Aquisição de Materiais de Proteção Individual (EPI), para uso dos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Início do recebimento das propostas: 27 de maio de 2022, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 06 de junho de 2022.
Fim do recebimento das propostas: 08 de junho de 2022, às 9h.
Início da sessão de disputa de preços: 08 de junho de 2022, às 9h 05min.
Local de realização do certame: *www.licitanet.com.br*

Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 25 de maio de 2022.

KARINA CARVALHO DIAS MOREIRA
Pregoeira Oficial
Dec. n.º 003/2022

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:055AC78A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
RESULTADO FINAL DAS CANDIDATURAS

EDITAL Nº 01/2022PARA A ELEIÇÃO DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DO RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CACAULÂNDIA - RO

A Presidente da Comissão Eleitoral, nomeada pela PORTARIA Nº 002/IPC/2022, no uso de suas atribuições legais:**RESOLVE HOMOLOGAR**o Resultado das candidaturaspara eleição dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do RPPS - Regime Próprio de Previdência Social de Cacaulândia - RO,Edital001/2022para os cargos deConselheiros do Conselho Curador e do Conselho Fiscal do IPC.

Cargo:Conselheiro-Conselho:Deliberativo

CANDIDATO	RESULTADO
ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO	HOMOLOGADO
NUBIA DAIANE FERNANDES VARGAS	HOMOLOGADO
REGINA DO CARMO SANTOS GOMES	HOMOLOGADO
VALQUIRIA DA SILVA MACHADO	HOMOLOGADO

Cargo:Conselheiro-Conselho:Fiscal

CANDIDATO	RESULTADO
CARLOS MACEDO SANTOS	HOMOLOGADO
MARCELO RODRIGUES APONTES	HOMOLOGADO
PRISCILA LEITE REIS	HOMOLOGADO

A votação realizar-se-á no dia 30 de maio de 2022, a partir das 9h00min até às 14h00min, no Centro Cultural Márcia de Lourdes Castro - Cacaulândia RO;

Cacaulândia-RO, 25 de Maio de 2022

ALDINÉIA DOS SANTOS FAUSTINO
Presidente da Comissão Eleitoral
Portaria Nº 002/IPC/2022

Publicado por:
Aldineia dos Santos Faustino
Código Identificador:63C88C73

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2022
PROCESSO N. 1-241/2022

CONTRATANTE: Município De Cacaulândia.

CONTRATADOS: MATERIAIS PARA CONSTRUCAO JARU LTDACNPJ02.861.388/0001-40VALOR R$325.321,51(trezentos e vinte e cinco mil trezentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos);**MULTILUZ COMERCIAL EIRELICNPJ**31.128.170/0001-80VALOR R$36.299,00(trinta e seis mil duzentos e noventa e nove reais);**ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELICNPJ**28.613.773/0001- 62VALOR R$12.626,30(doze mil seiscentos e vinte e seis reais e trinta centavos);**MARCOS ANDERSON DE PAULA NUNES MACHADOCNPJ**45.725.095/0001- 49VALOR R$56.159,30(cinquenta e seis mil cento e cinquenta e nove reais e trinta centavos);**RONDOFIOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDACNPJ**31.259.205/0001-10VALOR R$25.362,50(vinte e cinco mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos);**N. V. VERDE EIRELICNPJ**03.363.727/0001-21VALOR R$18.747,00(dezoito mil setecentos e quarenta e sete reais);**AC DISTRIBUIDORA IMPORTACAO E EXPORTACAO - EIRELICNPJ**05.508.816/0001-44VALOR R$5.912,88(cinco mil novecentos e doze reais e oitenta e oito centavos);**P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTECAO INDIVIDUAL EIRELICNPJ**21.840.263/0001-89VALOR R$5.586,00(cinco mil quinhentose oitenta e seis reais);**W & M COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELICNPJ**10.616.400/0001- 80VALOR R$4.014,08(quatro mil quatorze reais e oito centavos).

OBJETO:Registro de preço para aquisição de material de construção elétrico entre outros, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no**Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2022**e seus anexos, cujos elementos a integra.

PRAZO DE VALIDADE:12 (doze) meses.

Cacaulândia, 25 de maio de 2022.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:6F721818

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Cacoal através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Adailton Antunes Ferreira, tem a honra de convidá-los para participarem da Audiência Pública Municipal de apresentação do Relatório das Atividades Desenvolvidas no 1º Quadrimestre de 2022, **a mesma será realizada de modo virtual, sendo transmitida ao**

vivo, através do canal oficial da Câmara Municipal de Cacoal no site do youtube (https://www.youtube.com/channel/UCYv6hTp-HST8ihLolbp3lgg), **no dia 27/05/2022 (sexta-feira), as 08h30min,** visando o acompanhamento das metas atingidas no período de Janeiro a Abril de 2022, em cumprimento ao PPA, LDO e LOA, analisar o desempenho do Município de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações vigentes.
"Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE!"

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2F3A28B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE ADESÃO N° 006/2022 - SEMUSA.

Processo nº: 01087/2022.
Interessados: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços n° 017/2021, oriunda ao Pregão Eletrônico nº 017/CPL/2021 – Registro de Preços, Processo Administrativo nº 26102021001/2021, realizado pelo Município de Presidente Dutra/MA, a Formação de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para Aquisição de Equipamentos Hospitalares, conforme apresentação em Termo de Referência (ID 128751) e Ata de Registro de Preços (ID 128521).

Valor Total: R$ 75.400,00 (setenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Prazo de Fornecimento: A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 dias após o recebimento oficial da Nota de Empenho Autorizada de Fornecimento emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia-RO, conforme apresentado em Termo de Referência. (ID 128751)

Forma de Pagamento: Conforme Ata de Registro de Preços nº 017/2021, Normas e Clausulas, oriunda ao Pregão Eletrônico nº 017/2021, (ID 128521) do processo.

Orçamento: 020205.10.301.0010.2105.0000 - Atividades da Atenção Básica - PAB, Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.003PAB – Piso de Atenção Básica, Ficha: 528.

Fornecedor: MAX DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI-EPP, CNPJ 07.776.581/0001-05.

Decreto Federal: 7.892 de 23/01/2013.

Campo Novo de Rondônia, 25 de maio de 2022.

EDIMARA DA SILVA
Secretária SEMUSA Port. 013/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:F9A94FA5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 333, DE 25 DE MAIO DE 2022

Revoga a Portaria n° 738/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1° Revogar a Portaria n° 738, de 19 de outubro 2019**,**que concede Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho GECAT sobre o vencimento básico do cargo comissionado beneficiado, conforme Lei Complementar nº 069/2018, Artigo 40,ao servidor GUSTAVO MARQUES FERREIRA, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos válidos a partir de 01 de junho de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:114B42CA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 334, DE 25 DE MAIO DE 2022

Revoga Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT ao servidor PAULO SEZAR TIECHER e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1° Revogar a Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT, concedida ao servidor PAULO SEZAR TIECHER, Técnico Agrícola, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, através da Portaria 737/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos válidos a partir de 01 de junho de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A6DCA26A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 335, DE 25 DE MAIO DE 2022.

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 045 de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 045 de 2022 referente ao Processo Administrativo 11-84/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

NOME	MATRÍCULA	TIPO DE FISCAL
Karine de Souza Pedrosa	924404	Fiscal Administrativo
Maickele de Souza Quartezani	25400	Fiscal Administrativo Substituto

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:85B9C88F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2022

O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia - IPECAN, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 84.722.560/0001-40 com sede na Avenida Costa e Silva, nº 2021, Setor 02, na cidade de Campo Novo de Rondônia-RO, resolve tornar público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o procedimento de**CREDENCIAMENTO**, de Instituições Financeiras prestadoras de serviços de gestão e administração dos Fundos de Investimentos, em conformidade com Política de Investimentos vigente, com fundamentos as Resoluções do CMN nº 4.963/2021 Portaria MPS/GM nº 519 de 24 de agosto de 2011, retificada no DOU de 26 de agosto de 2011, e alterada pelas Portarias MPS nº 170, de 25 de abril de 2012, MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, MPS nº 65, de 26 de fevereiro de 2014 e MPS nº 300, de 03 de julho de 2015; Portaria MF nº 1, de 1 de janeiro de 2017 e Nota Técnica nº 17/2017/CGACI/DRPSP/SPPS/MF de 03 de fevereiro de 2017, e novo sistema DAIR/DPIN (CADPREV) a partir do ano de 2017.

1 - DO OBJETO

1.1- O presente Edital tem por objetivo o credenciamento, de Instituições Financeiras, Administradores e Gestores de Fundos de Investimentos, autorizadas perante os órgãos que compõem o Sistema Financeiro Nacional (Banco Central, Conselho Monetário Nacional e Comissão de Valores Mobiliários), nos termos da legislação em vigor, para o exercício profissional de gestão, administração, corretagem e distribuição de fundos de investimentos nos moldes previstos na Resolução CMN n.º 4.963/2021, Resolução CMN nº 4.392/14 e Portaria MPS n° 519/2011 e suas alterações, com observância à Política de Investimentos do IPECAN e na forma estabelecida neste Edital, junto às quais o Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia mantêm recursos aplicados e para aqueles cujo Instituto manifestar interesse em investir.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Para fins de Credenciamento podem participar todos os interessados que preencham as condições exigidas no presente Edital;
2.2- As instituições financeiras interessadas deverão estar listadas entre as 30 maiores administradoras de recursos de terceiros por ativos no ranking global da ANBIMA Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais;
2.3- Em se tratando de Administração de recursos em Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios FIDC, abertos, a instituição deverá estar listada entre as 60 maiores administradoras de FIDC, no ranking da ANBIMA.
2.4- A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecida neste Edital.
2.5- As instituições financeiras que mantém relacionamento financeiro com o**IPECAN,**até a data da publicação deste Edital, não estão dispensadas de participar do credenciamento;
2.6- As instituições financeiras devem gozar de excelente capacidade técnica e financeira, além de reconhecimento junto ao público em geral e aos órgãos que regulam o setor;

3- DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
b) Prova de Regularidade Perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
c) Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
d) Prova de Regularidade Municipal e Estadual da sede da Instituição;
e) Fornecer declaração na qual expressem que não efetuarão quaisquer retenções tributárias, dada a Imunidade Tributária dos Fundos Públicos de Natureza Previdenciária;
f) Cópia do documento de autorização para o exercício da atividade, expedido pela Comissão de Valores Mobiliários CVM, para prestadores de serviços de gestão e administração de Fundos de Investimento, bem como cópia do registro na autarquia do próprio Fundo de Investimento;
g) Apresentar declaração de inexistência de penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários CVM e Banco Central do Brasil, em razão de in fração média e/ou grave considerada pelas Autarquias à Instituição, nos 05 (cinco) anos anteriores à Dara de publicação deste Edital;
h) Apresentar declaração emitida por agência classificadora de risco demonstrando a posição ocupada no*rating*nacional de longo prazo;
l) Apresentar prova de filiação junto a ANBIMA Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ou ser aderente ao Código ANBIMA de regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimentos;
j) Ato de registro para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil;
k) Autorização para funcionamento expedido pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
l) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do edital.
m) QDD de fundos e instituições;
n) Código de ética;
o) Termos de análise e atestado de credenciamento previamente preenchido.
Deve ser encaminhados de uma única vez, ao Instituto de PrevidênciaSocialde Campo Novo de Rondônia, em no máximo**10(dez) dias da publicação do presente edital**, podendo ser de forma física, link para baixar os arquivosou e-mailipecan@camponovo.ro.gov.br.
O instituto poderá, caso necessário solicitar os originais para comprovação das informações prestadas.

4- DA HOMOLOGAÇÃO E VIGÊNCIA:

4.1- O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia - IPECAN, CNPJ nº. 84.722.560/0001-40, por meio da Diretoria Administrativa, responsável pelo recebimento dos documentos para o Credenciamento, submeterá ao Comitê de Investimentos para análise e homologação, se cumprirem todos os requisitos deste Edital.
4.2- Para fins de Credenciamento o Comitê de Investimentos do IPECAN, poderá proceder quaisquer diligências que se fizerem necessárias, podendo, para tanto, requisitar outras informações que se fizerem necessárias.
4.3- As instituições ficarão autorizadas a receber aportes do**IPECAN,**nos termos do Art. 15° da Resolução nº 4.963/2021 do Conselho Monetário Nacional.
4.4- Os autorizados serão devidamente atestados, o que comprova o efetivo credenciamento.
4.5- O presente Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua publicação, atendendo ao item 4.6, resguardado interesse do IPECAN, para atender as alterações na legislação vigente, ou publicação de fato relevante que altere as condições do credenciado;
4.6- Será a atualizaçãoobrigatória a cada 12 (doze) meses, devendo a Instituição Financeiraapresentar os documentos constantes no Item 3 devidamente atualizados;
4.7- O credenciamento dos interessados poderá ser feito a qualquer tempo, obedecidos aos critérios deste Edital;
4.8- O Credenciamento de Instituição Financeira, Administrador ou Gestor de Fundo de Investimento, não implicará, para o IPECAN, em qualquer hipótese, obrigação de alocar, manter, contratar ou aplicar seus recursos;
4.9- A lista das Instituições Credenciadas será divulgada na imprensa oficial, mural ou na página da internet ewww.camponovo.ro.gov.br/ipecan

5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 O**IPECAN**poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos, informações e fatos relevantes e novas certidões relacionadas nos itens anteriores às instituições que solicitaram credenciamento, bem como, as já credenciadas;
5.2- O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia - IPECAN, CNPJ nº. 84.722.560/0001-40, tem a prerrogativa de descredenciar a Instituição Financeira, Administrador ou Gestor de

Fundo de Investimento a qualquer tempo, mediante aviso ou notificação, sendo desobrigada a quaisquer ônus, do pagamento de multa ou indenização, se a Instituição Financeira, Administrador ou Gestor de Fundo de Investimento credenciado descumprir a resolução CMN n° 4.963/2021, a Política de Investimentos da Instituição ou a legislação pertinente dos Órgãos Competentes;
5.3 O presente Edital poderá ser revisto a qualquer tempo ou a critério do**IPECAN;**
5.4 Os casos omissos ao presente regulamento de credenciamento serão analisados e decididos pelo Comitê de Investimentos, mediante decisão fundamentada em ata e homologada pelo Superintendente do RPPS.
5.5- Fica eleito o foro da Comarca de Buritis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes deste edital e consequente Credenciamento.

Campo Novo de Rondônia-RO, 25 de maio de 2022.

LUCIENE FERNANDES GONÇALVES
Dir. Adm. e Financeira
Port. Nº 015/2022

IZOLDA MADELLA
Presidente do Comitê de Investimentos

DANILO SANTOS DA COSTA
Secretário do Comitê de Investimentos

GILMÁRIO SILVA DE GÓES
Gestor do Comitê de Investimentos

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:F5F781F3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PORTARIA N.º 018/2022/IPECAN DE 25 DE MAIO DE 2022

PORTARIA N.º 018/2022/IPECAN DE 25 DE MAIO DE 2022

"Estabelece os Procedimentos para a realização de Recadastramento e Prova de Vida dos Aposentados e Pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia – IPECAN".

A Superintendente do IPECAN– Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº.248/2022-GP-PMCNR, resolve: regulamentar as normas para realização anual de Recadastramento e Prova de vida dos Aposentados e Pensionistas que possuem seus benefícios pagos pelo Instituto de Previdência Social de Campo novo de Rondônia.
.
CAPÍTULO I: DO PERÍODO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE VIDA
Art. 1º O Recadastramento e a Prova de Vida dos Aposentados e Pensionistas vinculados ao IPECAN será realizado de forma anual no período compreendido de 01 de junho o a 30 de julho na sede do IPECAN, das 7:30 (sete e trinta) ás 12 (doze) horas , de segunda a sexta-feira em dias de expediente;
§ 1º O Recadastramento e a Prova de vida deverá ser feito de forma anual e em conformidade com os editais publicados pelo Instituto de Previdência Social.

§ 2º O recadastramento e a prova de vida deverá ser realizada de forma presencial, exceto para os Beneficiários que residirem fora da sede do município /estado, no entanto devem cumprir o disposto no Capítulo IV, desta Portaria.
§ 3º O pensionista que tenha dependente legal menor de 18 anos e receba pensão do mesmo instituidor, no momento da apresentação de sua própria documentação deverá apresentar a documentação relativa ao menor pelo qual é responsável.
§ 4º Ao final da realização do recadastramento e da prova de vida o aposentado ou pensionista receberá do atendente o comprovante de realização do recadastramento e da prova de vida.
Art. 2º O aposentado ou pensionista menor ou incapaz deverá realizar o recadastramento e a prova de vida acompanhada por seu representante legal.
§ 1º Os tutores, guardiões e curadores dos aposentados e pensionistas deverão apresentar, além da documentação do aposentado ou pensionista indicada no caput do art. 3º, os seguintes documentos:
Original da tutela, termo de guarda ou curatela.
Documento de identidade oficial do representante legal.

§ 2º O pensionista menor também pode realizar o recadastramento e a prova de vida acompanhada de seu representante legal.

CAPÍTULO II: DA DOCUMENTAÇÃO – DE CARATER OBRIGATÓRIO

Art. 3º Para realização do recadastramento e a da prova de vida o ex-servidor aposentado ou pensionista deverá apresentar os **originais** da documentação abaixo indicada:

§1º APOSENTADOS e DEPENDENTES - DOCUMENTOS ORIGINAIS.
Documento de identificação com foto podendo ser:
Identidade (**com emissão inferior a dez anos**); Habilitação em período válido;
Inscrição no Cadastro de Pessoa Física-CPF;
Título de eleitor;
Carteira de Trabalho
Certidão de nascimento ou casamento, se viúvo(a) atestado de óbito.
Reservista (sexo masculino).
CNH válida (para quem tiver).
Inscrição de PIS/PASEP.
Comprovante de Escolaridade.
Comprovante de Endereço – (máximo 60 dias).
Informar telefone para contato.
Ato de concessão e publicação da aposentadoria, (portaria, decreto ou equivalente).
§ 2º APOSENTADOS POR INVALIDEZ.
Documento de identificação com foto podendo ser:
Identidade (**com emissão inferior a dez anos**); Habilitação em período válido;
Inscrição no Cadastro de Pessoa Física-CPF;
Título de eleitor;
Carteira de Trabalho
Certidão de nascimento ou casamento,se viúvo(a) atestado de óbito.
Reservista (sexo masculino).
CNH válida (para quem tiver).
Inscrição de PIS/PASEP .
Comprovante de Escolaridade.
Comprovante de Endereço – (máximo 60 dias).
Informar telefone para contato.
Ato de concessão e publicação da aposentadoria, (portaria, decreto ou equivalente).
Laudo Médico Emitido pela Junta Médica do IPECAN.
Seguir as orientações do Edital 002/2022/IPECAN que regulamenta a Emissão Laudos.
§ 3º PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS .
Documento de identificação com foto podendo ser:
Identidade (**com emissão inferior a dez anos**); Habilitação em período válido;
Inscrição no Cadastro de Pessoa Física-CPF;
Título de eleitor;
Carteira de Trabalho
Certidão de nascimento ou casamento, se viúvo(a) atestado de óbito.
Reservista (sexo masculino).
CNH válida (para quem tiver).
Inscrição de PIS/PASEP.
Comprovante de Escolaridade.
Comprovante de Endereço – (máximo 60 dias).
Informar telefone para contato.
Ato de concessão e publicação da aposentadoria, (portaria, decreto ou equivalente).

Laudo médico atestando incapacidade definitiva, no caso de maior inválido;
Termo de Curatela ou Interdição, no caso de inválido.

§ 4º FILHOS MENORES – DEPENDENTES OU ESPECIAIS..

Identidade (facultativo) e CPF.
Certidão de Nascimento
Cartão de Vacina – se a idade for até 03 anos.
Declaração de escolaridade do presente ano para dependentes em idade escolar.
Laudo médico atestando incapacidade definitiva, no caso de maior inválido;
Termo de Curatela ou Interdição, no caso de inválido.

CAPÍTULO III: DE VISITA DOMICILIAR

Art. 4º Os aposentados e pensionistas residentes no Município de Campo Novo de Rondônia-RO, impossibilitados de locomoção em decorrência de doença grave ou incapacitante, comprovadas por laudo médico, e os maiores de 90 (noventa) anos, poderão requerer a visita domiciliar dos servidores do IPECAN para realização do recadastramento e da prova de vida, observadas as seguintes condições:

- A visita domiciliar deve ser solicitado pelo beneficiário com antecedência mínima de 30 dias do período de recadastramento;
- O pedido deverá ser via requerimento, apresentado na sede do Instituto de previdencia ou encaminhado pelo email: ipecan@camponovo.ro.gov.br, devendo ser anexado atestado médico que comprove a condição de impossibilidade de locomoção.
- Será dispensada a apresentação de laudo médico para a solicitação de visita domiciliar de recadastramento dos beneficiários com idade igual ou superior a 90 anos.

§ 1º O servidor ou pessoa designada para realizar a visita domiciliar deverá, obrigatoriamente, identificar-se que está a serviço do IPECAN para atendimento ao requerido no Item I, deste parágrafo;
§ 2º Ao final da realização do recadastramento e da prova de vida o servidor que realizou a visita entregará ao aposentado ou pensionista o comprovante de realização do recadastramento e da prova de vida.

CAPÍTULO IV:DO RESIDENTE FORA DO MUNICÍPIO OU ESTADO

Art. 5º Na hipótese do aposentado ou pensionista residir fora do município, em território nacional, este deverá encaminhar ao IPECAN, correspondência com todos os documentos constantes no Capitulo II, autenticados e atualizados;

Parágrafo único. A declaração de vida, de residência e de estado civil só será válida com reconhecimento de firma como verdadeira.
Art. 6º Na hipótese do aposentado ou pensionista residir fora do Brasil, este deverá encaminhar ao IPECAN, correspondência constando a cópia da documentação elencada no art. 3º desta Portaria e declaração de comparecimento emitida por órgão de representação diplomática e/ou consular do Brasil no exterior.
Art. 7º Concluída a análise da documentação enviada pelo aposentado ou pensionista, o IPECAN registrará a atualização cadastral do aposentado ou pensionista e enviará comprovante de realização do recadastramento e da prova de vida por meio de Aviso de Recebimento - AR.

CAPÍTULO V: DOS RECURSOS

Art. 8º O aposentado ou pensionista impedido de realizar o recadastramento e a prova de vida devido a cumprimento de sentença de reclusão deve encaminhar ao IPECAN a documentação prevista no art. 3º desta Portaria acompanhado de atestado ou declaração de Permanência Carcerária em papel timbrado, expedido pela Instituição carcerária.

CAPÍTULO VI: DOS INTERNADOS EM HOSPITAL

Art. 9º O responsável pelo aposentado ou pensionista que se encontra internado em Unidade Hospitalar deverá apresentar ao IPECAN declaração/laudo do médico atestando a internação do paciente naquela data.
Parágrafo único. Nesses casos o prazo para realização do recadastramento e da prova de vida será postergada para 30 (trinta) dias após o recebimento da alta do beneficiário.

CAPÍTULO VI: DA PROVA DE VIDA

Art. 10. A prova de vida será comprovada mediante a apresentação dos documentos elencados nesta portaria e do preenchimento com assinatura na declaração, modelo constate no Anexo I, denominada de Prova de Vida.
§ 1º. O formulário será preenchido por servidor do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia-IPECAN, que presenciará a assinatura do mesmo pelo beneficiário.
§ 2º. Aos aposentados e pensionistas que encaminharem os documentos pelos correios ou por procurador, estes deverão encaminhar a **Prova de Vida** com reconhecimento de assinatura como verdadeira.

CAPÍTULO VII : DAS PENALIDADES

Art. 11. Os servidores aposentados e pensionistas que não realizarem o recadastramento e a prova de vida no prazo estabelecido nesta Portaria estarão com seus benefícios suspensos até que se regularizem e acordo com esta portaria.

§ 1º Na hipótese prevista no caput, o restabelecimento do pagamento dependerá do comparecimento do servidor aposentado e pensionista para a realização do recadastramento e da prova de vida.
§ 2º O restabelecimento do pagamento dar-se-á na folha de pagamento imediatamente posterior a do mês em que ocorrer o recadastramento, assim como deverá ser incluso nessa folha o pagamento da diferença suspensa.
§ 3º Após seis meses de suspensão, será cancelado o pagamento dos proventos e pensões, por não realização do recadastramento e da prova de vida, observando o direito da ampla defesa e do contraditório.

CAPÍTULO VIII: DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. É de obrigatoriedade do aposentado, pensionista e demais beneficiários manter seu endereço e telefone atualizado junto ao Instituto;

Art. 13. Será publicado em até 30(trinta) dias após o período de recadastramento, em Diário Oficial e Portal da Transparência no endereço http://camponovo.ro.gov.br/ipecan/ a relação dos beneficiários que realizaram os recadastramentos, bem como os que não o fizeram.

Art. 14. O Recadastramento e a Prova de Vida de forma anual é de caráter obrigatório, conforme disposto na Lei 839/2019.

Art. 15. O beneficiário do IPECAN, Aposentado por Invalidez , deverá cumprir o contido na Lei 839/2019, Art. 12, § 10 para a manutenção de seus beneficio.

Art. 16. Não serão reconhecido pelo IPECAN o recadastramento ou prova de vida que não atendam as orientações contidas nesta portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 005/2019.

IZOLDA MADELLA
Superintendente Do IPECAN
Port. Nº.248/2022

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE PROVA DE VIDA

Declaro que tenho conhecimento da obrigatoriedade de fazer **PROVA DE VIDA** anual junto ao IPECAN, como requisito para a continuidade de Recebimento do Beneficio (aposentadoria/pensão), pagos pelo Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia- IPECAN.

Por estar impossibilitado de comparecer pessoalmente a sede do Instituto de Previdência, apresento a Prova de Vida, conforme segue:

Nome:
_____
_____
CPF:_____RG: _____ÓRGÃO EMISSOR:_____

Estado Civil: _____
Título Eleitoral:_____ Zona: _____
Seção:_____
Endereço:_____
Nº_____
Bairro:
_____
_____
Cidade: _____
UF:_____
CEP: _____
Telefone para contato: (_____) _____

Declaro sob as penas da Lei em especial o Art. 299 do Código Penal que as informações aqui prestadas e encaminhadas ao IPECAN expressão a verdade.

Loca/Data _____

_____
Assinatura reconhecida por verdadeira

O beneficiário deve encaminhar esta Declaração juntamente com os documentos constantes na Portaria nº 018/2020 para o IPECAN.

Publicado por:
Ana Maria Colombo
Código Identificador:0F532CF8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PORTARIA Nº019 /IPECAN/2022

PORTARIA Nº 19 /IPECAN/2022 ***De 25 de maio de 2022.***

A Superintendente do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondonia - IPECAN,Izolda Madella no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 839 de 31 de maio de 2019.

CONSIDERANDO os preceitos da Resolução nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, Resolução nº 4.392, de 19 de dezembro de 2014, do Conselho Monetário Nacional - CMN**,** determinantes da exigência das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência nas aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;

CONSIDERANDO O imperativo do Ministério da Previdência Social, de que os responsáveis pela gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social RPPS, além das obrigações previstas em Resoluções do Conselho Monetário Nacional - CMN, dispondo sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social**,** devem observar a Portaria MPS/GM nº 519 de 24 de agosto de 2011, retificada no DOU de 26 de agosto de 2011, e alterada pelas Portarias MPS nº 170, de 25 de abril de 2012, MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, MPS nº 65, de 26 de fevereiro de 2014 e MPS nº 300, de 03 de julho de 2015; Portaria MF nº 1, de 1 de janeiro de 2017 e Nota Técnica nº 17/2017/CGACI/DRPSP/SPPS/MF de 03 de fevereiro de 2017, e novo sistema DAIR/DPIN (CADPREV) a partir do ano de 2017.

CONSIDERANDO Particularmente o dever, instituído no inciso IX, do art. 3º da Portaria MPS Nº 519, de 24 de agosto de 2011, com a redação dada pela Portaria nº 440/2013, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na gestão dos recursos dos seus RPPS, de se certificarem, antes da realização de qualquer operação, de que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento,

R E S O L V E:

Art. 1º Regulamentar o Credenciamento/Atualização das Instituições com registro ou autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil - BACEN, por Comissão de Valores Mobiliários - CVM, ou órgão competente, escolhidas para receber as aplicações de recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do município de Campo Novo de Rondônia -*RO,* em observância à Portaria MPS/GM nº 519 de 24 de agosto de 2011, retificada no DOU de 26 de agosto de 2011, e alterada pelas Portarias MPS nº 170, de 25 de abril de 2012, MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, MPS nº 65, de 26 de fevereiro de 2014 e MPS nº 300, de 03 de julho de 2015; Portaria MF nº 1, de 1 de janeiro de 2017 e Nota Técnica nº 17/2017/CGACI/DRPSP/SPPS/MF de 03 de fevereiro de 2017, e novo sistema DAIR e DPIN (CADPREV) a partir do ano de 2017.

Parágrafo único. O processo de credenciamento/atualização de que trata este art. 1º é obrigatório, inclusive para as Instituições que mantêm relacionamento financeiro com o Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia - IPECAN.

Art. 2º Para o credenciamento/atualização fundado no inciso IX do art. 3º da Portaria MPS/GM nº 519/2011, e regulamentado nesta Portaria, serão observados e formalmente atestados pelo representante legal do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do município de Campo Novo de Rondônia-RO, no mínimo os seguintes quesitos:

I-Atos de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

II-Observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;

III-Regularidade fiscal e previdenciária.

§1º Quando se tratar de fundos de investimentos, o credenciamento recairá também sobre a figura do gestor e do administrador do fundo, contemplando, no mínimo:

A análise do histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;

A análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto à qualificação do corpo técnico e segregação de atividades;

3. A avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores.

§2º Deverá ser realizada a análise e registro do distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, certificando -se sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e a regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

§3º A análise dos quesitos verificados nos processos de credenciamento deverá ser atualizada a cada 12 (doze) meses, a contar com valido a data de publicação do atestado de credenciamento.

§4º Demais análises do sistema do MF/SP/Subsecretaria RPPS (DAIR e DPIN/- CADPREV) e do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia – IPECAN.

§5º As aplicações que apresentem prazos para desinvestimento, inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime.

Art. 3° Quando do credenciamento/atualização de que tratam a Portaria MPS/GM nº 519/2011 e alterações, e esta Portaria, serão observadas as seguintes disposições; a análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento/atualização deverão ser

registradas conforme normas e sistemas do MPS e do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia - IPECAN; na rede mundial de computadores Internet;

I-decisão final quanto ao credenciamento da instituição constará de documento/sistema disponibilizado atendendo definições das normas/sistemas do MPS e do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia - IPECAN
II- os documentos que instruírem o credenciamento, desde que contenham identificação de sua data de emissão e validade, e, sejam disponibilizados pela instituição credenciada em página na rede mundial de computadores - Internet, cujo acesso seja livre a qualquer interessado, deverão ser mantidos pelo RPPS por meio de arquivos em meio digital, que deverão ser apresentados ao MF/SP/Subsecretaria RPPS e aos demais órgãos de controle e fiscalização, internos ou externos, sempre que solicitados.

Parágrafo único. A utilização dos dados tratados nos incisos I e II deste art. 3º, não afasta a responsabilidade do RPPS verificar o cumprimento dos requisitos mínimos para o credenciamento, nem impede o estabelecimento de critérios adicionais com vistas a assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, preditas na Resolução nº 4.963/2021, e alterações, nos termos da Lei nº 9.717/1998.

Art. 4º Para o credenciamento/atualização das Instituições e dos Fundos de Investimento, do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia - IPECAN disponibilizará no endereço eletrônico desta Autarquia:
I Modelo de Informações de Instituição Financeira, Administradora, Gestora; II Modelo de Informações de Agente Autônomo/Distribuidor;
III Modelo de Informações dos Fundos de Investimentos; IV - Termo de Declaração.
Art. 5º Para realização do credenciamento/atualização, as Instituições deverão solicitar os modelos indicados nos incisos I, II, III e IV do art. 4º desta Portaria**,** no formato Excel e/ou Word em conformidade com o tipo de instituição, repassando os mesmos com todas as informações destacadas na cor laranja preenchidas, ou através de modelo da própria instituição, desde que contemple as informações solicitadas nos referidos modelos, para o Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia - IPECAN, por e-mail ipecan@camponovo.ro.gov.br contendo as seguintes características:

I O Termo de declaração tratado no art. 4º deverá ser preenchido individualmente por cada Instituição, e subscrito pelo seu representante legal, quando do credenciamento, e disponibilizado em meio eletrônico na rede mundial de computadores - Internet.

Art. 6º Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo de credenciamento regulamentado nesta Portaria, os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir previstas:

Em caráter de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;

Sejam consideradas como inidôneas em qualquer esfera de Governo;
Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;
Deixar de apresentar ou disponibilizar os documentos e informações, no que couber**,** necessários ao credenciamento;

Instituição financeira, Administrador ou Gestor que apresentar menos de 02 (dois) anos de atuação no mercado, a contar da data do ato declaratório para funcionamento expedido pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou Banco Central do Brasil;

A Instituição Financeira que apresentar relatório de classificação de risco (Rating Nacional de longo prazo), inferior às classificações a seguir:

Moodys: Baa3;
Standard &
Poors: BBB-;
Fitch Ratings:
BBB-; Austin
Rating: brBBB-
SR Rating: BBB
Liberum
Ratings: BBB-; LF
Rating: BBB-.
O Gestor de Fundo de Investimento que apresentar relatório de classificação de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento (Rating de Qualidade de Gestão), inferior às classificações a seguir:

Moodys: MQ3;
Standard & Poors:
AMP-3; Fitch
Ratings: M3;
Austin Rating:
QG 3; SR
Rating: A;
Liberum
Ratings: AM3; LF
Rating: LFg3.
Art. 7º O recebimento das aplicações de recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social do município de Campo Novo de Rondônia ficará condicionado ao prévio credenciamento das instituições, devendo estas disponibilizarem na rede mundial de computadores - Internet, ou encaminhar para esta Autarquia todos os documentos necessários para instrução do processo de credenciamento.

§1º Os documentos abordados no *caput* deste, cujo acesso deverá ser livre a qualquer interessado, poderão ser mantidos pelo RPPS por meio de arquivo digital, para apresentação ao MF/SP/Subsecretaria RPPS e aos demais órgãos de controle e fiscalização, internos ou externos, sempre que solicitados, e deverão conter a identificação de sua data de emissão e validade;

§2º Os documentos que deverão ser apresentados ou disponibilizados na rede mundial de computadores Internet, pelas Instituições Financeiras, Administrador, Gestor, Distribuidor e dos Fundos de Investimentos (no que couber), devem serdisponibilizados/entregues conforme definidos orientações de encaminhamento dos documentos para credenciamento/atualização,constantes dos modelos de credenciamento/atualização definidos no Art. 4º e disponibilizados pelo Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia - IPECAN, no portal transparência https://camponovo.ro.gov.br.

Art. 8º As Instituições deverão efetuar o credenciamento/atualização de que trata esta Portaria, junto ao Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia – IPECAN conforme o tipo de serviço que irão prestar**,** de instituição financeira, gestão, administração, distribuição.

§1º A solicitação de credenciamento/atualização pela respectiva Instituição**,** munida com a documentação exigida ou disponibilizada na rede mundial de computadores Internet, conforme modelos do Art. 4º, implica em aceitação plena das condições estabelecidas nesta Portaria.

§2º O preenchimento, subscrição, deverá ser entregue no Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia – IPECAN, ou disponibilização na rede mundial de computadores Internet**,** de todos os documentos e informações não representa garantia da destinação de recursos para a atinente instituição.

Art. 9º Em caso de entrega da documentação suporte do ateste do representante legal do RPPS para o credenciamento, deverá ser apresentada em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, acompanhada da entrega digitalizada no formato PDF.

Parágrafo único. A disponibilização da competente documentação através da rede mundial de computadores Internet, dado não acarretar

a necessidade de apresentação dos originais ou cópias autenticadas, apresenta-se mais apropriada.

Art. 10 Para os fins da análise prevista no § 3º do art. 3º da Portaria MPS nº 519/2011, incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013, e sistema MF/SP/Subsecretaria RPPS (DAIR e DEPIN - CADPREV) e Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia - IPECAN, sobre os quesitos verificados nos processos de credenciamento, as Instituições Financeiras, Administradores, Gestores, Distribuidores e outros deverão atualizar a documentação e informações, a cada 12 (doze) meses, contados da data do credenciamento, conforme definido nos modelos constantes do Art. 4º.

Parágrafo único. A periodicidade de análise fixada neste art. 11, não é peremptória, podendo o Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia - IPECAN, a qualquer tempo e a seu critério, solicitar esclarecimentos, informações e novas certidões, aos requerentes de credenciamento e aos credenciados.

Art. 11 A inobservância total ou parcial dos requisitos desta Portaria, assim como o desatendimento às requisições da Superintendência deste Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia – IPECAN, assim como a não apresentação dos documentos solicitados, sua conferência com vícios, rasuras ou defeitos, a critério dos atestantes dos termos e documentos previstos, implicam no não credenciamento ou no descredenciamento ou suspensão da Instituição credenciada, a qualquer tempo e sem ônus de qualquer natureza.
§1º A sanção prevista no *caput* deste Art. aplica-se igualmente quando da inexecução do serviço ou sua execução em desacordo com as normas constantes do Regulamento dos respectivos Fundos de Investimentos.

§2º Para o caso de descredenciamento ou suspensão do credenciamento, fica facultada a elaboração de documento de descredenciamento/suspensão a ser divulgado no endereço eletrônico deste RPPS, na rede mundial de computadores, ou a exclusão de todos os documentos e dados de credenciamento publicados relativos à respectiva Instituição.

Art. 12 O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia - IPECAN, gestora dos Fundos Públicos de Natureza Previdenciária é assegurada a prerrogativa de descredenciar ou suspender o credenciamento, a qualquer tempo e sem ônus de qualquer natureza, a Instituição que incorrer em descumprimento dos preceitos constantes das Resoluções CMN nº 4.63/2021e 4.392/14, desta portaria e da Política Anual de Investimentos da Instituição ou da legislação pertinente.

Art. 13 Antes da realização de qualquer operação, a gestão própria das aplicações dos recursos do RPPS do município de Campo Novo de Rondônia-RO assegurará de que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto do prévio credenciamento/atualização normatizado nesta Portaria.

Art. 14 Quando da Decisão de Investimento no(s) referido(s) Fundo(s) de Investimento por parte do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia - IPECAN, deverá adotar os procedimentos definidos nas normas que disciplinam os investimentos do Regimes Próprios de Previdência Social**.**

Art. 15 Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia – IPECAN.

Art. 16 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
.
Art. 17 Revogam-se as disposições em contrários.

Publique-se e Cumpra-se.

IZOLDA MADELLA
Superintende
Port. nº248/2022

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:EB7CC6CA

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
TERMO DE ACORDO FIRMADO AO CONTRATO 028/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 824/2021

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ n. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Sr. Excelentíssimo Senhor Prefeito **Alexandre José Silvestre Dias**, brasileiro, portador do CPF nº 928.468.749-72 e RG nº 5.967.192.8 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa

BURITI CAMINHÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ nº 84.652.296/0001-15, localizada na Rua da Beira, 6711,bairro Lagoa, Porto Velho-RO, CEP 76.812-241, neste ato representada por Adelino Siton, RG 0339060816 e CPF nº 001.054.902-10, doravante denominada CONTRATADA.

Pelo presente instrumento de **TERMO DE ACORDO**, referente ao **Processo Administrativo 824/2021**, as partes acima mencionadas celebram o presente mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de um caminhão caçamba em execução ao convênio SICONV 864149/2018, através de Adesão ao Item 1 da Ata de Registro de Preços n. 013/2020, VEICULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE marca modelo VOLKSWAGEN Modelo: VW/26.280, conforme especificações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor desta contratação é de **R$ 355.468,75 (trezentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE PAGAMENTO

Após o recebimento dos bens, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro da despesa devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento.

A Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Turismo - SEAMAT, efetuará o pagamento em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da liquidação da despesa.

A Contratada deverá apresentar obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal e a Fatura, as certidões demonstrando sua regularidade fiscal.

Por ocasião do pagamento, a SEAMAT verificará se a Contratada mantém todas as condições jurídicas que a habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de que se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor desta contratação é **irreajustável** durante a sua vigência, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A entrega dos bens dar-se-á no prazo de **90 (NOVENTA) dias**, contados da data de recebimento da requisição e nota de empenho, que **poderá ser prorrogado por até mais 90 (NOVENTA) dias**,

mediante solicitação e justificativa, que compreende entre a fabricação, montagem e entrega do veículo;
O prazo estabelecido só poderá ser prorrogado, mediante solicitação escrita e justificada, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceito pela Unidade Administrativa solicitante;

A entrega deverá ser realizada nos endereços de cada Unidade Administrativa envolvida, observando o horário das 8:00 as 14:00 horas em dias úteis de segunda- feira a sexta-feira;

Os bens serão recebidos da seguinte forma:

Provisoriamente, no local de entrega, um servidor designado fará o recebimento dos bens limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega;

Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação por Comissão de Recebimento, designada pela autoridade competente, de que os bens adquiridos encontram-se em perfeitas condições de utilização;

5.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. O que dispõe o § 2º artigo 73 da lei 8666/93;

5.5. Por ocasião da entrega provisória ou definitiva, caso seja detectado que os bens não atendem as especificações conforme descrito no Termo de Referência e seus Anexos, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa contratada a providenciar a substituição dos bens não aceitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação;

Não serão admitidos, para efeito de recebimento, bens que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas no anexo I do termo de referência;

Correrá por conta da CONTRATADA toda e qualquer despesa com frete e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário;

Os veículos deverão ter garantia de fábrica, de no **mínimo**, **12 (doze) meses** a partir da data da entrega técnica definitiva, sem limite de quilometragem;

A Assistência Técnica deverá ser prestada por empresa credenciada junto ao fabricante **na cidade de Porto Velho – Rondônia**, conforme item 6 do termo de referência;

A Assistência Técnica deverá ser prestada no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, após o comunicado oficial da Secretaria;

As despesas com impostos, mão de obra, substituição de peças dentro do prazo de garantia e aquelas que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, deslocamentos de veículos e pessoal, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia, serão de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO DE PENALIDADES

6.1 As partes pactuaram acordo de parcelamento da multa pecuniária imposta, no importe de R$ 36.613,28(trinta e seis mil seiscentos e treze reais e vinte e oito centavos) em 06 (seis) parcelas, com vencimento da primeira em 13/05/2022;
6.2. Com o pagamento da primeira parcela, o Município se obriga a efetuar a SUSPENSÃO/BAIXA de restrições de INIDONEIDADE e SUSPENSÃO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, as quais foram aplicadas em face da empresa ACORDANTE.

6.3. Em havendo qualquer inadimplência por parte da Empresa, em descumprir os termos do acordo firmado, importará em imediata inclusão das penalidades descritas no item 6.2 deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

7.1. **Permanece inalteradas as demais Cláusulas previstas no Contrato nº 028/2021.**
CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Fórum da Comarca de Buritis/RO para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes e duas testemunhas que também os assinam, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

E, por estarem assim, justo e contratado assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Novo de Rondônia/RO, 09 de Maio de 2022.

Município de Campo Novo de Rondônia/RO
Contratante
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Buriti Caminhões LTDa
CNPJ N°. 84.652.296/0001-15
ADELINO SITON
Contratada

Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Turismo
FÁBIO DOS SANTOS SILVA
Secretário

Publicado por:
Catieli Oliveira de Sousa
Código Identificador:3D56E092

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS MUNICIPAL

O Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do artigo 2º, da Lei Federal n. 9452/97, de 20 de março de 1997, notifica a comunidade, sobre a liberação de crédito na data de 18/05/2022 referente a PROSFIN Adicional no valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), oriundos do Fundo Municipal de Educação - FME, depositado na conta corrente 10.927-4, agência 8291-0 Conselho Escolar E.M.E.I.E.F Tancredo Neves II, CNPJ: 05.847.888/0001-16 Processo Administrativo nº 1086/2022 vinculados a Lei 660, de 23 de junho de 2014 e Decreto nº 136/2018, objetivando o Suporte Financeiro aos Conselhos Escolares.

Campo Novo de Rondônia/RO, 23 de maio de 2022.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Port.639/2021/GAB-PMCNR

Publicado por:
Karine dos Santos Inácio
Código Identificador:9B9D687B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TESTE SELETIVO Nº 001/2022-SEMUSA - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

TESTE SELETIVO Nº 001/2022-SEMUSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-986/2022

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO E _____ PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ n. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2055, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor PrefeitoALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS, portador da Cédula de Identidade RG 596.81928 SSP/PR, CPF 928.468.749-72, doravante denominado CONTRATANTE, e _____,(qualificação e documentos), residente na _____, doravante denominado(a) CONTRATADO(A);

Em conformidade com o Teste Seletivo 001/2022-SEMUSA, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde referente ao Processo 986/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNÇÕES A SEREM DESEMPENHADAS
CLÁUSULA PRIMEIRA- Fica o(a) contratado(a), obrigado(a) a prestar os serviços descritos no Edital nº 001/2022.
PARÁGRAFO ÚNICO- A prestação do serviço será realizada no local designado pela contratante, conforme Edital especificado em seu item 5.1.
JORNADA DE TRABALHO
CLÁUSULA SEGUNDA O(A) Contratado(a) terá a jornada de Trabalho de _____ horasem regime de plantão, semanais conforme item 5.1 do edital.
I - Caso o(a) CONTRATADO(A) tenha que praticar sua jornada além do horário a ser observado semanalmente deverá indicar à CONTRATANTE a jornada excedente para a concessão das folgas ou pagamento das horas extraordinárias respectivas uma vez que somente ao CONTRATADO(A) é possível tal aferição;
II - O disposto no inciso anterior deverá ser atestado pelo responsável pela fiscalização contratual;
PARÁGRAFO ÚNICOPor determinação do Sr. Prefeito ou do Secretário(a) da pasta, o Contratado poderá ter seu horário e local de prestação de serviços alterado, desde que previamente notificado.
SALÁRIO E VANTAGENS
CLÁUSULATERCEIRA O(A) contratado(a) receberá, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, o valor de R$ _____, conforme estabelecido no item 5.1 do Edital nº 001/2022.
I - Demais adicionais assegurados pela Consolidação das Leis Trabalhistas serão pagos em seus exatos termos.
II - O pagamento deverá ser realizado mediante depósito bancário na conta corrente nº _____ agência nº _____, Banco _____, de titularidade do contratado.
III - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.
IV – Não haverá recolhimento de FGTS sobre o presente instrumento, considerando que a contratação se dá por prazo determinado e de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da CF/88, e, sendo este contrato firmado pelas disposições da Lei 8.745/93 e vincula-se ao regime jurídico-administrativo.
PARÁGRAFO ÚNICO-Caso ocorre o atraso no pagamento, não haverá incidência de juros ou multas;
DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA QUARTAFica designada A Secretaria Municipal de Saúde e a Prefeitura Municipal de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, para acompanhar a execução e fiscalizar o presente contrato.
DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
CLÁUSULA QUINTA-Fica este Contrato Vinculado aoEdital de Teste Seletivo nº 001/2022.
DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)
CLÁUSULA SÉXTA- O(A) Contratado(a) se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III- Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços e até a finalização do contrato;
IV - Informar por escrito o CONTRATANTE sobre qualquer mudança que houver nos seu endereço residencial;
V - Estar de acordo com as normas estabelecidas neste instrumento, nos regulamentos internos e legislação pertinente, declarando estar apto para o exercício da função a ser desempenhada;
VI - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VII - A todas as demais cláusulas presentes no Edital de Teste Seletivo nº 001/2022 e seus anexos.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
CLÁUSULA SETIMA-A Contratante se obriga a:
I - Promover, através daSecretaria Municipal de Saúdea inspeção da execução contratual;
II - A contratante deverá disponibilizar todos os documentos e meios pertinentes à boa prestação dos serviços.
III - Efetuar pagamento, nos termos daCLÁUSULA TERCEIRAdeste contrato;
IV - Pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;
V - Informar previamente o(a) CONTRATADO(A) sobre toda e qualquer anormalidade do plano que possa influir no atendimento de beneficiários;
VI - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes e o estabelecido neste contrato;
VII - Zelar para que o(a) CONTRATADO(A) atenda os Munícipes daCONTRATANTEdentro das normas impostas pelo exercício da profissão;
VIII - Manter durante a vigência do contrato de trabalho todas as condições exigidas para a contratação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA OITAVA O pagamento do presente contrato correrá na seguinte dotação orçamentária:
a)Projeto/atividade 10.301.0010.2105 Manutenção das Atividades da Atenção Básica-PAB;
b) Projeto/atividade 10.302.0010.2052 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial;
c) Projeto/atividade 10.302.0010.2076 Manutenção das Atividades da média Alta Complexidade do SUS;
d) Demais repasses do Estado ou Governo Federal para enfrentamento da pandemia, as despesas de folha de pagamento dos profissionais contrata dos poderão ser alocadas nos recursos destes créditos especiais.
UNIDADE DE TRABALHO E VIGÊNCIA DO CONTRATO
CLÁUSULA NONAO presente contrato de trabalho será prestado noH.P.P. equivalente à opção feita no certame ou qual se fazer necessário por opção da Administração Publica de Campo Novo de Rondônia e terá vigência de até 12(doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsão no Edital de Teste Seletivo nº 001/2022.
DA RESCISÃO CONTRATUAL
CLÁUSULA DECIMAEste contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, de uma a outra, respeitada a antecedência mínima de 03 (três) dias, contados a partir da data de seu recebimento, desde que respeitadas às cláusulas normativas para rescisão:
§ 1º A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:
I - pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato;
II - pela liquidação da CONTRATANTE;
III - quando o(a) CONTRATADO(A) interromper o serviço para a CONTRATANTE por longo prazo sem motivo expressamente justificável.
§ 2º A infração contratual ou a rescisão injustificada, por qualquer das partes, que implique em rescisão contratual, sujeitará o infrator ao pagamento de multa equivalente a base média do recebimento mensal durante a vigência deste contrato, corrigido monetariamente, multiplicado pelo número de meses que restam para o término do mesmo.
§ 3º Até a data estabelecida para o término dos serviços, serão mantidos os serviços a serem prestados, bem como os pagamentos do(a) CONTRATADO(A) nos termos avençados, salvo em casos de rescisão.

VEDAÇÕES CONTRATUAIS E FORO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- É expressamente proibida a cessão integral ou parcial do objeto do presente contrato, salvo autorização por escrito da administração municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis/RO para dirigir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aplicam- se as regras dispostas na Consolidação das Leis Trabalhistas e as disposições de direito privado.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTAEventuais lacunas sobre a execução e objeto de contrato, serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do direito.
§ 1º Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.
§ 2º O extrato deste contrato será divulgado em até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura exclusivamente nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO, e simultaneamente ao Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, acessível emhttp://www.diariomunicipal.com.br/arom.
E, por estarem assim, justo e contratado assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Novo de Rondônia/RO, ___ de _____ de 202__.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

[Documento Assinado Eletronicamente]
Contratado
CPF:_____

[Documento Assinado Eletronicamente]
EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

[Documento Assinado Eletronicamente]
MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:F8089BC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PMCJ/RO, através do Prefeito Municipal, Senhor **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, torna público a**DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Artigo 24, X da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, previsto no inciso X, nos autos do**Processo Administrativo nº 1600/2021 (físico)**, cujo objeto é**LOCAÇÃO DE IMÓVEL** , visando atender as atividades da SEMED (Instalação da Escola Municipal Cândido Giacomett), sendo o valor mensal de **R$ 1.640,49** (um mil e seiscentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos), pelo período de 12 (doze) meses sendo valor total de**R$ 19.685,88**(dezenove mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), em favor da**CLAUDINEY FERREIRA**, inscrito no**CPF 634.649.342-68**, de acordo com o Parecer Jurídico de fls. 69/75, dos autos mencionados.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 24, X da Lei n° 8.666/93 e suas alterações,**RATIFICO**a despesa sendo o valor mensal de **R$ 1.640,49** (um mil e seiscentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos) no valor total de**R$ 19.685,88**(dezenove mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), em favor da**CLAUDINEY FERREIRA**, inscrita no**CPF 634.649.342-68**, por dispensa da licitação. Objeto**LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, para a**Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Candeias do Jamari – RO, 25 de Maio de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:5D1B0BBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022/PMCJ/CPL

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022/PMCJ/CPL

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO, torna público para conhecimento dos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022/PMCJ/CPL** restou DESERTO em razão de que nenhuma empresa cadastrou PROPOSTA. **OBJETO:** Aquisição de Caminhão Trucado, zero quilômetros com caçamba metálica basculante, destinado a Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, sendo que todos os elementos integrantes se encontram disponíveis para consulta no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br. e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO. Maiores informações via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br**

Candeias de Jamari-RO, 25 de maio de 2021.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria nº 47 de 2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:B4D2E5C1

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.898 DE 24 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 02 de maio de 2022, **JAIME ALMEIDA TAVARES,**para exercer o Cargo Comissionado Assistente Administrativo**, CDA-03,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:4914A717

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.899 DE 24 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 02 de maio de 2022, **DIMAS FABIANO MONTEIRO FERREIRA,**para exercer o Cargo Comissionado Assistente Administrativo**, CDA-03,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:CE12EB4A

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 82 DE 20 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMEG, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art.*1º -*FICAM INTERROMPIDAS as férias do servidor **LUCIVALDO SILVA DA COSTA, cadastro nº. 4240,** para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

***Art.*2º** – As férias de que trata o*caput*deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2020/2021 e seriam gozadas no período de 01/05/2022 a 30/05/2022.

***Art.*3º** - As férias interrompidas foram remarcadas para o mês de setembro do corrente ano.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de abril de 2022.

***Art.*4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/05/2022. Revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:4D37F038

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 86 DE 24 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMEG, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

Considerando o Memorando nº 019/2022/ Setor de Receita e Divida Ativa.

RESOLVE:

***Art.*1º -*FICAM INTERROMPIDOS* 15 (quinze)** dias das férias do servidor **CLENIO NERIS DE OLIVEIRA, cadastro nº. 9871,** para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

***Art.*2º** – As férias de que trata o*caput*deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2021/2022 e seriam gozadas no período de **16/05/2022 a 31/05/2022.**

***Art.*3º** - As férias interrompidas deverão ser preferencialmente remarcadas para outra data não superior ao término do próximo período aquisitivo 2022/2023.
.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de concessão.

***Art.*4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:15539AD7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

15º (DÉCIMA QUINTA) Reunião Ordinária, do Terceiro período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 14:30 horas, no dia 27 de maio de 2022.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior.
II – Apreciação do expediente recebido.
- Apresentação do projeto de lei n° 011/GAB/2022 Assunto: "Dispõe sobre a alteração do parágrafo terceiro do artigo primeiro da

lei municipal n°820/2014, com redação inserida pela lei municipal n°937/2019, fixando valor do auxílio transporte aos agentes comunitários de saúde e da outras providencias." **Autoria:** Executivo Municipal.
III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;
INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:
EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 25 de maio de 2022.

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:687A2C4A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
LEI MUNIPAL N° 3.207/2022 DE 24 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a alteração na Lei Municipal n° 2.727, de 25 de junho de 2018, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS- dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Cerejeiras, para criar cargos efetivos, extinguir vagas e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Altera o Anexo I, II e III, da Lei Municipal n° 2.727, de 25 de junho de 2018, para criar o cargo de Analista Legislativo, com 01 vaga, na Classe IV – Técnico Nível Superior I, com a seguinte redação:
Cargo: Analista Legislativo
Requisitos para Investidura: Ensino Superior Completo em qualquer área; Conhecimentos em informática.
Atribuições Gerais: Compreende a categoria funcional que atuará junto ao Departamento Legislativo, com objetivo de executar tarefas relacionadas ao processo legislativo, como instrução, elaboração de peças, como relatórios, pareceres e demais atividades complementares e afins.
Atribuições Específicas: Realizar pesquisas, diligências e prestar informações em processos de natureza legislativa; providenciar o preparo de textos de leis, resoluções e atos a serem promulgados e assinados pela Mesa ou pelo Presidente; desempenhar atividades, de nível superior e especializado, em atendimento à Mesa Diretora da Assembleia Legislativa, às Comissões, aos Órgãos do Parlamento e aos parlamentares, no âmbito do processo legislativo. Elaborar estudos, notas técnicas e minutas de questão de ordem sobre o Regimento Interno da Câmara, processo legislativo; Executar procedimentos relativos ao controle do prazo orgânico dos autógrafos; Zelar pelo protocolo das matérias legislativas, cuidar dos prazos e da circulação interna das proposições em todos os seus estágios; Elaborar os documentos com observância da técnica legislativa de maior complexidade; Realizar análise e instrução procedimentais inerentes ao processo legislativo e das matérias e proposições que tramitam na Câmara; Prestar orientação aos parlamentares e às comissões na elaboração de proposições sobre o processo legislativo e sobre leis orçamentárias; Colaborar com a organização e manutenção dos arquivos e da biblioteca; Promover o compilamento da legislação municipal, de acordo com as revogações e alterações de leis e dispositivos, fazendo as necessárias anotações; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras atividades relacionadas à sua área de atuação.

Art. 2º Altera os Anexos I, II e III, da Lei Municipal n° 2.727/2018, para criar o cargo de Analista Administrativo, com 02 vagas, na Classe IV – Técnico Nível Superior I, com a seguinte redação:
Cargo: Analista Administrativo
Requisitos para Investidura: Ensino Superior Completo em qualquer área; Conhecimentos em informática.
Atribuições Gerais: Compreende a categoria funcional responsável por executar serviços administrativos especializados nas áreas de recursos humanos, compras e licitações, patrimônio, almoxarifado, arquivo, financeira, orçamentária e demais atividades complementares e afins.
Atribuições Específicas: Realizar atividades administrativas, de nível superior, com atuação nas áreas de controle interno, documentação, gestão de pessoas, licitações, material, patrimônio, contratos e convênios, tecnologia da informação, finanças e contabilidade, compreendendo o levantamento de dados, a elaboração de relatórios estatísticos, planos, programas e projetos, a pesquisa de legislação; Emitir relatórios técnicos e informações; distribuição e controle de materiais de consumo e permanente; Acompanhar a execução e fiscalização de contratos; Elaboração e conferência de cálculos diversos; Elaboração, revisão, reprodução, expedição e arquivamento de documentos e correspondências; Atender ao público interno e externo na sua unidade; Realizar trabalhos que exijam conhecimentos básicos e/ou específicos de informática para efetuar lançamentos, registros, dentre outras ações no sistema; Elaboração de documentos funcionais dos servidores e outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior, bem como atividades complementares e afins.

Art. 3° Altera o Anexo I, da Lei Municipal n° 2.727/2018, para criar mais 2 vagas e passa a constar 06 vagas no cargo de Agente Administrativo, Classe III.

Art. 4° Altera o Anexo I, da Lei Municipal n° 2.727/2018, para criar mais uma vaga e passa a constar 04 vagas no cargo de Zeladora, Classe I.

Art. 5° Altera o Anexo I, da lei Municipal n° 2.727/2018, para criar mais uma vaga e passa a constar 02 vagas no cargo de Agente de Serviços de Conservação, Classe I.
Art. 7° Altera os anexos I, II e III, para colocar o cargo de Contador na categoria de Técnico Superior Nível II, da Classe V, da Lei Municipal n° 2.727/2018.

Art. 8° Altera as atribuições gerais e específicas do cargo de Procurador Jurídico, constantes na Classe V – Técnico Superior Nível II- do Anexo III, da Lei Municipal n° 2.727/2018, para dispor o seguinte:
Atribuições Gerais: Compreende categoria funcional com as atribuições de exercer atividades de representar o Legislativo Municipal judicial e extrajudicialmente em qualquer juízo ou tribunal, atuando nos feitos em que ele tenha interesse, realizar o controle da legalidade da Administração Pública da Câmara e demais atividades complementares e afins.
Atribuições Específicas: Defender, judicial ou extrajudicial os interesses e direitos da Câmara; Acompanhar junto aos órgãos públicos e privados as questões de ordem jurídica de interesse da Câmara, em processos administrativos ou judiciais, tomando as providências necessárias; Prestar assessoria quanto aos aspectos jurídicos da Câmara aos: Chefe do Legislativo, vereadores e servidores; Emitir parecer sobre consultas formuladas pelo Presidente, demais vereadores ou servidores, sob o aspecto jurídico e legal; Emitir pareceres sobre editais de licitações, dispensa e inexigibilidade, contratos, convênios e outros documentos a serem firmados pela Câmara, requerimentos de funcionários, entre outros; Emitir pareceres normativos ou específicos sobre assuntos administrativos submetidos à sua consideração; Sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões administrativas; Orientar quanto ao aspecto jurídico, os processos administrativos e sindicâncias instauradas pela Presidência; Emitir pareceres, sempre que solicitado, nos processos legislativos; Prestar assessoria jurídica à Mesa Diretora nos trabalhos legislativos; Atender aos pedidos de informações legislativas ou jurídicas institucionais da

Mesa Diretora e Vereadores. Redigir correspondências que envolvam aspectos jurídicos relevantes.

Art. 9° Extingue duas vagas de Porteiro constantes no anexo I, da Lei n°2.727/2018.

Art. 10. Altera as atribuições específicas do cargo de Porteiro, constantes na Classe I- Agente de Serviços- do Anexo III, da Lei Municipal n° 2.727/2018, para passar a constar o seguinte:
Atribuições específicas: Recepcionar e controlar o fluxo de pessoas, orientando e procurando identificá-las, para vedar a entrada as pessoas suspeitas, ou encaminhar as demais ao destino solicitado; Zelar pela guarda do patrimônio municipal; Escoltar pessoas, quando necessário, aos seus destinos dentro do local sob sua responsabilidade; Hastear e retirar a bandeira; Comunicar-se via rádio ou telefone e prestar informações ao público e aos órgãos competentes e executar atividades correlatas.

Art. 11. Acrescenta o parágrafo único ao art. 25, da Lei Municipal n° 2.727/2018, com a seguinte redação:
Parágrafo único. O servidor ocupante de cargo de procurador jurídico não será submetido ao controle de frequência, seja ele biométrico ou ponto manual, em razão de o exercício da carreira jurídica estar adstrito à observância de prazos.

Art. 12. Altera o anexo II, para fixar o vencimento inicial em R$ 3.930,30, do cargo de Técnico Nível Superior- I, Classe IV, da Lei Municipal n° 2.727/2018

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente, as dos art. 25, anexos I, II e III, da Lei Municipal n° 2.727, de 25 de junho de 2018.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 24 de maio de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:9BAFD3C3

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N.º 362/2022, DE 18 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre alteração no Decreto nº 088/2021, de 5 de março de 2021, que Dispõe sobre nomeação de membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A
Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 088/2021, de 5 de março de 2021, com a substituição de membros, passando vigorar com a seguinte redação:

1. REPRESENTANTES DO GOVERNO
1.1 Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
Titular: Paloma Cristiane Souza da Cruz
Suplente: Alini Dantas de Oliveira

1.2 Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
Titular:Tiago Almeida Costa
Suplente:Adriana Oliveira Marques Santos

1.3 Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SEMED
Titular: Marluce de Oliveira Lima (vice-secretária)
Suplente: Célio Roberto Alves da Silva

1.4 Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ
Titular: Edivane Silva Machado
Suplente: Rafhael Henrique Mendola

1.5 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP
Titular: Sebastião Sampaio de Souza (vice-presidente)
Suplente: Edson dos Santos Moreira

2. REPRESENTANTES DE ENTIDADES CIVIL
2.1 **Associação de Meninos e Meninas Trabalhadores de Cerejeiras – AMMTC**
Titular: Marcia Cristina Tesser (Presidente)
Suplente: Elaine de Oliveira Carvalho de Lima

2.2 Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Laine Cristina Barreiros Rodrigues
Suplente: Claudete Lima Kavassaki

2.3 Comunidade Antidrogas de Cerejeiras – CADCER
Titular: Carlos Henrique Schneider (Secretário)
Suplente: Elizeu Francisco Silva

2.4 Pastoral da Criança de Cerejeiras
Titular: Marízia Roza de Jesus
Suplente: Vanessa Simões de Freitas

2.5 Projeto Anastasis
Titular: Celia Mara Ferreira
Suplente: Kauê Afrânio da Silva Pinto
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 18 de maio de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:E94EFEB2

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº 022/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 022/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA HBJ MONTEIRO SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis nº 503, bairro Maranata, Cerejeiras/RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliado a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a empresa **HBJ MONTEIRO SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.084.435/0001-67, com sede na Rua Quintino Cunha nº 365, sala 02, Bairro Centro, em Vilhena/RO, neste ato representado por seu proprietário, o **Sr. Anderson Monteiro Gomes da Silva**, inscrito no CPF. nº 888.663.432-34, e portador do RG nº 717099 SESDEC/RO, doravante denominado simplesmente CONTRATADO e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 897/2021, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Construção da Sede da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – 2ª Etapa, com área total de 502,03 m no Município de Cerejeiras - RO, conforme Projeto Básico/Especificações Técnicas/Memorial Descritivo, Orçamento Descritivo, Resumo da Planilha Orçamentária, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro, Composição de Custos, Composição Analítica do BDI, Cotações e Plantas Anexas. Com Recursos de Convênio com a União, através do Ministério da Defesa por intermédio da Secretaria – Geral – SG, Departamento do Programa Calha Norte – DPCN, Convênio Siconv nº 882751/2019 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO.

1.2. Os serviços a serem executados deverão atender as condições constantes da planilha de quantitativos e preços unitários, cronograma físico-financeiro e especificações técnicas, anexos da **Tomada de Preços Nº 019/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
22.1. O presente **CONTRATO** é decorrente da licitação na modalidade **Tomada de Preços Nº 019/2021**, **Processo Digital nº 897/2021**, realizada com base na **Lei Federal Nº 8.666/93,** e suas alterações posteriores.

2.2. O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS LEGAL
3.1. Aplica-se ao presente **CONTRATO**, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento:

3.1.1. Edital de Licitação da **Tomada de Preços Nº 019/2021**.

3.1.2. PROPOSTA da licitante vencedora, datada de 13 de janeiro de 2022.

3.2. A partir da assinatura do presente **CONTRATO**, a este passarão a ser aplicável toda a ata de reuniões que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. Os recursos orçamentários e financeiros para a execução do objeto deste **CONTRATO** são os seguintes:
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP
154510005.1.072000 – Construção de Prédios Públicos
4.4.90.51.99.00.00 – Outras Obras e Instalações – Conta (191)
Recursos de Convênio
154510005.1.072000 – Construção de Prédios Públicos
4.4.90.51.99.00.00 – Outras Obras e Instalações – Conta (189)
Recursos Próprios

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO
5.1. O valor do presente **CONTRATO** é de **R$ 999.997,57** (novecentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos).

5.2. O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e deve compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste **CONTRATO** tais como, e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes na **CONCORRÊNCIA** que norteou o presente **CONTRATO.**

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO
6.1. A licitante adjudicada, quando convocada para assinar a Ordem de Serviços, deverá apresentar garantia de execução do objeto desta licitação, mediante caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do **CONTRATO**.

6.1.1. Caução em Dinheiro: A licitante deverá depositar o valor na **Tesouraria Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, que emitirá comprovante do seu recebimento;

6.1.2. Garantia na modalidade de Títulos da Dívida Pública: emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC, devendo sua titularidade estar gravada em nome da empresa licitante. O respectivo título deverá ser depositado na **Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, que emitirá comprovante do seu recebimento;

6.1.3. Seguro Garantia: neste caso a licitante deverá apresentar a via original da apólice completa com as especificações técnicas do seguro, condições gerais e as condições especiais de garantia impressas em seu verso ou anexo, firmadas entre a seguradora e a tomadora do seguro na **Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, que emitirá comprovante do seu recebimento.

6.1.4. A garantia prestada pela licitante contratada para execução do **CONTRATO**, será restituída em até 30 dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo das obras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
7.1. O presente **CONTRATO** terá **vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias** consecutivos, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado somente em casos excepcionais e devidamente justificado pelas partes, desde que aceito pela administração.

7.2. O presente **CONTRATO** considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no subitem anterior ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO
8.1. O presente **CONTRATO** poderá ter sua duração prorrogada, se houver interesse da administração, de acordo com o Artigo 57, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

8.2. A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado, até 30 (trinta) dias antes do término do prazo contratual, acompanhada de novo Cronograma Físico-Financeiro adaptado às novas condições.

8.3. O presente **CONTRATO** poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o Artigo 65 e seus parágrafos, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
9.1. O presente **CONTRATO** não poderá ser objeto de cessão ou transferência.
CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO
10.1. Os preços a serem contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da "**PROPOSTA"**.

10.2. Após o interregno de 12 (doze) meses previstos no Item anterior, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, tomando-se por base a data de apresentação da **PROPOSTA** pela variação dos índices constantes da revista "conjuntura econômica", coluna 35, editada pela Fundação Getúlio Vargas, mediante aplicação da seguinte fórmula:
R = V I1 – I0,
I0
Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I0 = Índice inicial - refere-se ao mês correspondente ao mês da entrega da **PROPOSTA**;

I1 = Índice final - refere-se ao mês correspondente ao mês de aniversário anual da **PROPOSTA**.

10.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da "**PROPOSTA"** e de acordo com a vigência do **CONTRATO**.

10.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

11.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente no protocolo da **Prefeitura Municipal de Cerejeiras,** em 03 (três) vias, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de nota fiscal, fatura ou outro documento legal, observadas as exigências da legislação tributária.

11.2. A licitante contratada deverá indicar, no documento de cobrança, o número do **CONTRATO**, com a respectiva data de assinatura, item contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento.

11.3. O prazo para pagamento referente à execução dos serviços e fornecimento de materiais, objeto do **CONTRATO** a ser firmado com a licitante vencedora, será de 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir da ocorrência dos eventos ou da apresentação do documento de cobrança no protocolo da **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, o que ocorrer por último.

11.4. Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela licitante contratada serão medidos parcial e mensalmente pela **Prefeitura Municipal de Cerejeiras** e lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos, serão assinados pelo responsável técnico da licitante contratada, pelo engenheiro fiscal e pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Turismo da **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**.

11.5. Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, conforme o cronograma Físico-Financeiro, com base nos preços unitários constantes do **CONTRATO** e devidamente certificados.

11.6. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os encargos fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis para a execução do objeto desta licitação, sendo que o valor do contrato resultante da presente licitação será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA de acordo o repasse do convênio e a apresentação da Nota Fiscal e Medição correspondente a cada etapa, devidamente atestada e aferida pela fiscalização e Comissão de Recebimento de obras do Município de Cerejeiras e processada segundo a legislação vigente.

11.7. O primeiro pagamento somente será efetuado após a comprovação por parte da licitante contratada de que o **CONTRATO** teve Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, efetuada no CREA-RO ou CAU-RO, bem como fornecer o Alvará de Construção Municipal, se for o caso, além da apresentação do Certificado de Matrícula no Cadastro Nacional de Obras – CNO, junto à Receita Federal e Diário da Obra.

12.8. Para o segundo pagamento deverá apresentar o recolhimento da folha de pagamento do mês anterior dos prestadores de serviço vinculados ao CNO desta obra e toda a regularidade fiscal exigida na licitação, acompanhada do Diário da Obra.

11.9. Os demais pagamentos relacionados a obra serão exigidas as documentações de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93.

11.10. O pagamento da medição final ficará condicionado a aceitação dos serviços pela **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, mediante apresentação de laudo de aceitação emitido por uma comissão integrada por representantes da **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, bem como à apresentação pela licitante contratada dos comprovantes de quitação perante o Instituto Nacional da Previdência Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), correspondente as obras e serviços objeto desta Licitação.

11.11. Para a execução dos serviços correspondentes à presente licitação serão destinados os recursos financeiros no montante de **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)** sendo que:

11.12. Ministério da Defesa, por intermédio da Secretaria Geral – SG - Departamento do Programa Calha Norte – DPCN participará com o valor de R$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais) do total desses recursos, correndo a despesa a conta da dotação orçamentária alocada no orçamento da CONCEDENTE, Termo de Convênio SICONV nº 882751/2019.

11.13. O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS (PROPONENTE), a título de contrapartida participará com o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e correrão as contas da seguinte dotação orçamentárias:
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP
154510005.1.072000 – Construção de Prédios Públicos
4.4.90.51.99.00.00 – Outras Obras e Instalações – Conta (191)
Recursos de Convênio
154510005.1.072000 – Construção de Prédios Públicos
4.4.90.51.99.00.00 – Outras Obras e Instalações – Conta (189)
Recursos Próprios

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES

12.1. A **Prefeitura Municipal de Cerejeiras** efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da nota fiscal, fatura ou recibos emitidos pela **CONTRATADA**, relativa a Tributos Federais, Estaduais e Municipais, de conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS OU SERVIÇOS

13.1. O prazo de execução das obras ou serviços será de **180 (cento e oitenta) dias** consecutivos, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviços, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DAS OBRAS E SERVIÇOS

14.1. A **CONTRATADA** deverá garantir as obras e serviços executados, pelo prazo de 5 anos mencionado no artigo 618 do Código Civil, abaixo transcrito, referente à responsabilidade do Contratado, será contado, em qualquer hipótese a partir da data desse mesmo Termo.
"Art. 618 – Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

Parágrafo Único – Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos 180 (cento e oitenta) dias seguintes ao aparecimento do vícios ou defeito."

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos pelo não cumprimento dos compromissos acordados, serão aplicadas as seguintes sanções:

15.1.1. À LICITANTE:
a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, caso a licitante recuse-se a assinar o **CONTRATO** após a adjudicação do objeto licitado;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitida pelo Prefeito Constitucional da **Prefeitura Municipal de Cerejeiras** enquanto perdurarem os motivos da punição.

OBS.: No caso de existência de quaisquer valores oferecidos como garantia de participação à licitação, poderá a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras** efetuar a retenção dos valores depositados em seu nome, até os valores das multas aplicadas.

15.1.2. À CONTRATADA:
a) Advertência;

b) Multas por atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da etapa em atraso, não excedendo o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do **CONTRATO**, mediante aplicação da seguinte fórmula:

M = 0,1 x A x F
Onde:
M = Percentual representativo da multa;
A = Atraso em dias corridos;
F = Fator crítico relativo à importância do evento (1 a 3).

b.1) As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que a contratada tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de entrega da notificação.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitida pelo Prefeito Constitucional da **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, enquanto perdurarem os motivos da punição.

15.1.3. A Prefeitura Municipal de Cerejeiras:

a) Para atrasos de pagamentos superiores a 30 dias, aos valores devidos serão acrescidos juros e encargos "pro rata temporis", calculados pela taxa SELIC, desde o dia do vencimento até a data de sua efetiva liquidação.

15.2. São considerados motivos de caso fortuito ou de força maior, para isenção das multas devidas pela licitante contratada, pelo não cumprimento de prazos estipulados no **CONTRATO**, a ocorrência de fatos, cujos efeitos não seria possível evitar ou impedir, na forma estabelecida no Código Civil vigente, os quais somente serão válidos, quando vinculados diretamente ao objeto do **CONTRATO**, desde que alegados pela licitante contratada, devidamente comprovados e aceitos expressamente pela **Prefeitura Municipal de Cerejeiras.**

15.3. Os casos fortuitos ou motivos de força maior devem ser devidamente comunicados e comprovados por escrito a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de sua ocorrência.

15.4. A licitante contratada tem o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir de sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita, na forma como foi apresentada, e não dará o direito da licitante contratada expor qualquer contestação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO
16.1. O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos Artigos 77, 78, 79 e 80, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

16.2. Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da **CONTRATADA**, exceção de **CONTRATO** não cumprido, exceto nos casos admitidos pela **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
17.1. A licitante contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre as obras ou serviços relacionados com o objeto contratual.

17.2. Ficará a licitante contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o **CONTRATO**.

17.3. Manter sempre à frente dos serviços, profissional devidamente habilitado na entidade profissional competente e pessoal adequado e disponível na quantidade necessária para a execução dos serviços e obras.

17.4. A mão-de-obra empregada pela licitante contratada, na execução dos serviços, objeto do **CONTRATO**, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no Artigo 71, da **Lei Federal Nº 8.666/93**.

17.5. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias ou sociais decorrentes da execução das obras objeto do **CONTRATO** a ser firmado com a licitante vencedora, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras** ou a terceiros em decorrência da execução do **CONTRATO** resultante desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da licitante contratada.

17.6. A licitante contratada se obriga a recolher todos os encargos sociais e tributos de acordo com o que estabelece a legislação vigente e apresentar mensalmente a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, cópias autenticadas das guias de recolhimento.

17.7. Comprovar perante a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, até o 20º dia útil de cada mês, o recolhimento de tributos e obrigações sociais (Instituto Nacional da Previdência Social - INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS), referentes ao mês imediatamente anterior, de acordo com o que estabelece a legislação em vigor, mediante a apresentação dos originais das guias de recolhimento:

17.7.1. Os encargos sociais pertinentes ao Instituto Nacional da Previdência Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referem-se ao pessoal alocado para a execução das obras ou serviços;

17.7.2. Caso não haja a comprovação do recolhimento dos tributos e obrigações sociais, as faturas serão retidas sem nenhum ônus financeiro dos valores faturados até a sua liberação.

17.8. Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela Lei civil ou administrativa, a licitante contratada deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações ou ações jurídicas decorrentes de

ofensas ou danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução das obras ou serviços.

17.9. Obedecer todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução das obras ou serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, sobre o objeto do **CONTRATO** a ser firmado.

17.10. A licitante contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

17.11. A licitante contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a ausência de fiscalização ou de acompanhamento pelo órgão interessado, na forma do Artigo 70, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores, e do Artigo 37, Parágrafo 6º, da Constituição Federal.

17.12. Manter permanentemente no escritório dos serviços, **LIVRO DE OCORRÊNCIA**, autenticado pela **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, no qual a fiscalização e a licitante contratada anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras** quando da medição final e entrega das obras ou serviços.

17.13. Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local das obras ou serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.

17.14. Manter devidamente fardados todos os empregados da licitante contratada, de acordo com os modelos a serem fornecidos pela **Prefeitura Municipal de Cerejeiras.**

17.15 A licitante contratada deverá manter placas e segurança em toda a obra, de acordo com os modelos a serem fornecidos pela **Prefeitura Municipal de Cerejeiras.**

17.16 A licitante contratada deverá garantir as obras e serviços executados e os materiais fornecidos, pelo prazo mínimo estabelecido pela legislação civil e administrativa em vigor.

17.17. A contratada garantirá o livre acesso dos servidores do Concedente, bem como dos órgão de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO DE CEREJEIRAS

18.1. Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a licitante contratada.

18.2. Suprir a licitante contratada de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados as obras e serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

18.3. Manter entendimentos com a licitante contratada sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

18.4. Comunicar, formalmente, à licitante contratada, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.

18.5. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras** obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a serem posteriormente pleiteados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES DO TRABALHO

19.1. Deverão ser observadas pela **CONTRATADA**, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da **Prefeitura Municipal de Cerejeiras** e ao público afeto e dos materiais envolvidos nas obras ou serviços, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da **Prefeitura Municipal de Cerejeiras.**

19.2. A **Prefeitura Municipal de Cerejeiras** poderá a seu critério determinar a paralisação das obras ou serviços, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da **CONTRATADA**.

19.3. A **CONTRATADA** se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PARALISAÇÃO DAS OBRAS OU SERVIÇOS

20.1. A **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução das obras ou serviços, cientificando oficialmente à **CONTRATADA** tal decisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DAS OBRAS OU SERVIÇOS

21.1. O recebimento do serviço se efetivará nos seguintes termos:

21.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada. Art. 73, inciso I, letra 'a' da Lei nº 8.666/93.

21.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observada o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93. Art. 73, inciso I, letra 'b' da Lei nº 8.666/93.

21.1.3. A contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Edital quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

21.2. A comissão designada para o recebimento definitivo das obras e serviços será composta de no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará as obras ou serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, no prazo não superior a 90 (noventa) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

21.3. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, não isenta a licitante contratada das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo **CONTRATO**.

21.4. Termo de recebimento definitivo será passado no mesmo número de vias à estabelecida no item precedente para o recebimento Provisório. No Termo Definitivo deverá conter formal declaração de que o prazo de 5 anos mencionado no artigo 618 do Código Civil, abaixo transcrito, referente à responsabilidade do Contratado, será contado, em qualquer hipótese a partir da data desse mesmo Termo.

"Art. 618 – Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

Parágrafo Único – Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos 180 (cento e oitenta) dias seguintes ao aparecimento do vícios ou defeito."

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO
22.1. A garantia prestada pela **CONTRATADA** para execução do **CONTRATO**, será restituída em até 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo das obras ou serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
23.1. A fiscalização será aferida por Engenheiro/Arquiteto da empresa contratada da Prefeitura do Municipal de Cerejeiras – RO, e Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado para acompanhar os engenheiros/arquitetos da empresa de fiscalização e como sendo o Fiscal de Contrato o servidor da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, Fernando Rezende da Silva, devidamente inscrito no CPF sob n° 993.983.892-15 e Fiscal Suplente o servidor da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, Dilcionir Panatto, devidamente inscrito no CPF sob n° 390.099.202-91.

23.2. A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

23.3. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

23.4. É direito da fiscalização recusar quaisquer serviços quando entender que os mesmos ou que os materiais empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução está irregular.

23.5. Cabe ao contratante, ao seu critério, exercer, ampla, restrita e permanente fiscalização durante toda a execução do presente contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

23.6. A contratada garantirá o livre acesso dos servidores do **Concedente**, bem como dos órgão de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
24.1. A **PMC** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da **CONTRATADA**, na forma do Artigo 71, **da Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

24.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de "**HABILITAÇÃO"** e das "**PROPOSTAS DE PREÇOS",** cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

24.3. Durante a vigência do **CONTRATO**, caso a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras** venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a **CONTRATADA**, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

24.4. Ficará a **CONTRATADA** com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais que possam ter reflexos financeiros sobre o **CONTRATO**.

24.5. Após a data da assinatura do **CONTRATO** a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras** poderá desclassificar a **CONTRATADA** tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do objeto desta licitação à outra licitante, obedecendo à ordem de classificação.

24.6. Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta licitação, obedecer-se-á ao disposto no Artigo 49, Parágrafo 2º, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

24.7. A **CONTRATADA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações ou dos documentos apresentados pela licitante, poderá a **PMC,** a qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir o **CONTRATO** subscrito.

24.8. O **Edital** que norteou o presente **CONTRATO** e seus Anexos, bem como a "**PROPOSTA"** da licitante vencedora, farão parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **CONTRATO**, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os mesmos em dia de expediente na **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO
25.1. Fica eleito o **FORO** do **Município de Cerejeiras**, Estado de Rondônia, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução deste **CONTRATO**.

25.2. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Cerejeiras, 11 de maio de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

ANDERSON MONTEIRO GOMES DA SILVA
HBJ Monteiro Servicos de Engenharia EIRELI.
Contratada

Testemunhas:
Fernando Rezende da Silva
Enilton Marcos Bernardes da Silva

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:3D428891

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 044/2018

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA AJUCEL INFORMATICA LTDA.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, n º 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO**,** doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a empresa **AJUCEL INFORMÁTICA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.750.158/0001-09, com sede Rua

Potiguara n° 3404, Bairro Centro, Colorado do Oeste - RO, daqui a diante simplesmente designada CONTRATADA, neste ato representada por **ANTÔNIO JOSÉ GEMELLI**, portador do CPF. Nº 368.783.329-15 e RG nº 1.932.147 SSP/PR, doravante denominado CONTRATADO, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO

O presente termo aditivo tem por objeto alterar a cláusula quinta do contrato originário passando a vigorar com nova redação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura Ciente da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado na forma do disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 044/2018 do Processo 1570/2018, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 18 de maio de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

ANTÔNIO JOSÉ GEMELLI
Ajucel Informática LTDA
Contratada

Testemunhas:

Enilton Marcos Bernardes da Silva

Maria Eunice Barbosa

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:207D7572

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 035/2022

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2017, sobre o Processo nº 383/2022 – SEMAP/SEMED/SEMAS/SEMSAU /SEMAGRI, na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2022, que tem por objeto a Aquisição cargas de Gás GLP, botija de 13 kg, para atender as necessidades das secretarias municipais, com Recursos Próprios.

Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 24 de maio de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:CD36B096

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 083/2022/ SEMAP

O Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Turismo – SEMAP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, convoca a candidata, **EDINÉIA MARQUES DE OLIVEIRA**, aprovada no Concurso Publico Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 30 h**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.

CPF; RG;
Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)
PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copias)
Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copias).
RG e CPF do Cônjuge;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
Tipagem sanguínea;
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copias)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração de não condenação de perda de cargo público.
Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames: item 18 e 24 deste Capitulo.
A.S.O
Hemograma completo
Rx coluna lombar ap/perfil

Cerejeiras/RO, 25 de maio de 2022.

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA
Secretário Municipal de Adminsitração, Planejamento e Turismo – SEMAP

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:B246CD1C

SECRETARÍA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONTRATO Nº 072/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 072/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 42.036.849/0001-65, com endereço na ROD BR-364, nº 1489, Bairro apoio BR-421, em Ariquemes/RO, neste ato representado por seu Procurador, o **Sr. Ralson Rwan dos Santos Lima**, portador do RG sob nº 1665141 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 819.358.892-49, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 030/2022, Processo Licitatório nº 458/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).

O presente Termo de Contrato tem por objeto a aquisição dos itens constantes no lote 01, 02, 03 e 05 que serão destinados como prêmios para quem pagar o imposto até a data de vencimento. Aquisição de capas de carnês para a distribuição dos IPTU de 2022 e faixa/banner como material de divulgação, com Recursos Próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 030/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 458/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).

A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ **17.166,90** (dezessete mil e cento e sessenta e seis reais e noventa centavos), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 04 (quatro) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

§ 2º - A empresa vencedora executará a entrega objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) Os equipamentos e materiais de consumo, objeto deste Termo, deverão ser entregues devidamente embalados no Almoxarifado Central ou no prédio da Prefeitura localizado no endereço, Rua Florianópolis N° 503 Bairro Maranata, no horário das 07:00h as 13:00h, de segunda a sexta-feira. O prazo de entrega a partir da emissão da Nota de Empenho deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias corridos.

b) Todos os equipamentos deverão ser novos, primeiro uso.

c) Entregue os equipamentos, serão os mesmos recebidos pela Comissão de Recebimento de Materiais, Serviços e Bens da Prefeitura Municipal de Cerejeiras/RO

d) O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

e) Caso algum material entregue não atenda às especificações exigidas ou possuir algum defeito, aparente ou posteriormente, a entrega deverá ser substituída imediatamente;

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ
041230003.2.021000 - MANUT. DA SEC.MUN. FAZENDA
3.3.90.31.99.00 - Premiações Culturais, ART, Cient. – Conta (37)
Fonte: 1501 Recursos do Tesouro – Recursos Próprios

041230003.2.021000 - MANUT. DA SEC.MUN. FAZENDA
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – Conta (36)
Fonte: 1501 Recursos do Tesouro – Recursos Próprios

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).
A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeada como

sendo a Fiscal de Contrato a servidora da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, Adriana Alves da Silva, devidamente inscrito no CPF sob n° 468.800.972-00 e Fiscal Suplente o servidor da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, Raphael Henrique Mendola, devidamente inscrito no CPF sob n° 976.060.142-72.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 030/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 458/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
Os materiais permanentes deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses após a entrega e os demais produtos ficam isentos de apresentação de garantia.
CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.
CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 24 de maio de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Contratante

RALSON RWAN DOS SANTOS
Rr Comercio de Eletroeletronicos
Contratada

Testemunhas:
Adriana Alves da Silva
Raphael Henrique Mendola

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:F61286C6

SECRETARÍA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONTRATO Nº 073/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 073/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ n° 36.136.393/0001-02, com sede na Av. Julio Domingos de Campos (Lot a Luiza) Sala 01 Andar Superior n° 7300, Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal, o **Sr. PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO**, portador do CPF n° 022.905.351-33 e RG nº 2013518-1 SSP/RO, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 030/2022, Processo Licitatório nº 458/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Termo de Contrato tem por objeto a aquisição dos itens constantes no lote 04 e 08 que serão destinados como prêmios para quem pagar o imposto até a data de vencimento. Aquisição de capas de carnês para a distribuição dos IPTU de 2022 e faixa/banner como material de divulgação, com Recursos Próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO
CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 030/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 458/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).

A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ **6.290,00** (seis mil e duzentos e noventa reais), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 04 (quatro) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

§ 2º - A empresa vencedora executará a entrega objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) Os equipamentos e materiais de consumo, objeto deste Termo, deverão ser entregues devidamente embalados no Almoxarifado Central ou no prédio da Prefeitura localizado no endereço, Rua Florianópolis N° 503 Bairro Maranata, no horário das 07:00h as 13:00h, de segunda a sexta-feira. O prazo de entrega a partir da emissão da Nota de Empenho deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias corridos.

b) Todos os equipamentos deverão ser novos, primeiro uso.

c) Entregue os equipamentos, serão os mesmos recebidos pela Comissão de Recebimento de Materiais, Serviços e Bens da Prefeitura Municipal de Cerejeiras/RO

d) O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

e) Caso algum material entregue não atenda às especificações exigidas ou possuir algum defeito, aparente ou posteriormente, a entrega deverá ser substituída imediatamente;

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ
041230003.2.021000 - MANUT. DA SEC.MUN. FAZENDA
3.3.90.31.99.00 - Premiações Culturais, ART, Cient. – Conta (37)
Fonte: 1501 Recursos do Tesouro – Recursos Próprios

041230003.2.021000 - MANUT. DA SEC.MUN. FAZENDA
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – Conta (36)
Fonte: 1501 Recursos do Tesouro – Recursos Próprios

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).

A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeada como sendo a Fiscal de Contrato a servidora da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, Adriana Alves da Silva, devidamente inscrito no CPF sob n° 468.800.972-00 e Fiscal Suplente o servidor da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, Raphael Henrique Mendola, devidamente inscrito no CPF sob n° 976.060.142-72.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 030/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 458/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
Os materiais permanentes deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses após a entrega e os demais produtos ficam isentos de apresentação de garantia.
CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.
CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 24 de maio de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO
Araujo Castro Comercio LTDA
Contratada

Testemunhas:

Adriana Alves da Silva

Raphael Henrique Mendola

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:54FFD67F

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DECRETO N.º 367/2022, DE 23 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre exoneração do servidor Robson da Silva Sene, no cargo comissionado de Chefe – Setor de Campo, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica EXONERADO o servidor **Robson da Silva Sene**, no cargo comissionado de **Chefe – Setor de Campo**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, a partir de 05 de maio de 2022.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 5 de maio de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:76315052

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DECRETO N.º 368/2022, DE 23 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre nomeação do senhor Robsonda Silva Sene, no cargo comissionado de Controlador de Serviços de Campo, Cód. 06.0.09 – CC 08, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica NOMEADO o senhor **Robsonda Silva Sene,** inscrito no CPF n° 030.517.591-20 e portador do RG nº 20754922 SSP/RO**,** para exercer o cargo comissionado de **Controlador de Serviços de Campo**, Cód. 06.0.09 - CC 08, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, a partir do dia 05 de maio de 2022.
Art. 2º As competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 3.200/2.022 de 5 de maio de 2.022 e alterações posteriores.
Art. 3º O nomeado deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 5 de maio de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:A01626C5

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, devidamente inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503, nesta cidade de Cerejeiras-RO, tendo em vista o Processo Administrativo nº 980/2021, datada de 28 de dezembro de 2021 com a nota de empenho nº. 703/2022, em consoante com o Contrato nº 078/2022, autoriza a empresa **LUKS CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o **nº 09.373.909/0001-60**, devidamente qualificado no processo em epígrafe a dar inicio imediato nos serviços.

O prazo constante da proposta conta-se a partir desta data.

Cerejeiras - RO, 25 de maio de 2022.

LISETE MARTH EDENIR
Prefeita Municipal

AUGUSTINHO DELAZARI
Secretário Municipal de Obras de Cerejeiras e Serviços Públicos

Ciente em: _____/_____/2022.

LAZARO BRUNO FAÇANHA
Luks Construtora LTDA
CNPJ : 09.373.909/0001-60

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:64E49E17

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2022

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 049/2022, Processo Administrativo nº 821/2022 - SEMSAU, que tem por objeto a aquisição de gêneros de alimentação para uso no dia D conforme Projeto de Campanha de Vacinação Contra o Sarampo, Influenza e Covid 19, conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor da empresa abaixo:
MORAIS E FERNANDES LTDA
CNPJ: 17.332.728/0001-13
Lote: 01
Valor: R$ 406,00 (quatrocentos e seis reais).

Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 26 de abril de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:68D70004

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 41 DE 24 DE MAIO DE 2022

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Ederson Lopes Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato.
Processo Administrativo nº 1.103/2022.
Objeto: Aquisição de material de consumo para paciente.
Fiscal Titular: Patricia Rocha Sousa Dutra.
CPF: 668.015.672-68.
Fiscal Suplente: Poliana Gonçalves de Almeida.
CPF: 996.665.702-97.

Cerejeiras, 24 de maio de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 307/2019

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:6E40D9D9

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 087/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 087/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA COMÉRCIO DE PANIFICAÇÃO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Ederson Lopes**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855114 SSP/RO e inscrito no CPF n° 800.164.562-20 residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **COMÉRCIO DE PANIFICAÇÃO E GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.145.111/0001-00, com endereço na Avenida Integração Nacional, nº 1158, Bairro Centro, Cerejeiras - RO, doravante denominada de **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **JOSÉ CARLOS DE LIMA JUNIOR**, Representante legal, portador do CPF n° 588.688.522-68 e RG nº 554364 SSP/RO, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 039/2022, Processo Licitatório nº 391/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Termo de Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros de alimentação, materiais de limpeza e produtos de higienização, materiais de copa e cozinha para atender as necessidades do Hospital São Lucas eCAPS para 04 (Quatro) meses, com Recursos SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO
CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 039/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 391/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 13.440,00 (treze mil e quatrocentos e quarenta reais), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pela entrega serão efetuados da seguinte forma: A cada 30 dias a proponente vencedora entregará a nota fiscal referente às entregas realizadas no período acompanhada das requisições devidamente certificadas e serão pagas até o quinto dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 04 (quatro) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

§ 2º - A empresa vencedora executará a entrega objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) O prazo de entrega, a partir da assinatura da ordem de fornecimento, deverá ser de no máximo 15 dias corridos para a primeira entrega, sendo que todas as entregas deverão ser efetuadas nos locais indicados nas requisições, quais sejam: Hospital São Lucas de Cerejeiras, e as demais conforme abaixo descrito;

b) **Materiais perecíveis – Verduras, frutas e legumes:** Entrega duas vezes por semana, sendo: terça-feira e sexta-feira, com fechamento quinzenal para emissão de Nota Fiscal.

c) **Materiais perecíveis – Carnes:** Entrega **seis dias da semana**, ou seja, de **segunda a sábado** de acordo com necessidade do órgão requisitante com fechamento quinzenal para emissão de Nota Fiscal.

d) **Materiais perecíveis – Pães e Leite:** Entrega diária de **manhã às 7h00min e a tarde às 14h00min** de **segunda a domingo** com fechamento quinzenal para emissão de Nota Fiscal.

e) **Os materiais não perecíveis** deverão ser entregues parceladamente da seguinte forma: A primeira entrega deverá ocorrer em no máximo 15 (quinze) dias após empenho e as próximas entregas deverão ocorrer até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
103020016.2.047000 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - MAC
3.3.90.30.07.00.00 - Gêneros de alimentação 609
3.3.90.30.21.00.00 - Material de copa e cozinha 637
3.3.90.30.22.00.00 - Material de Limpeza e Produto de Higienização 638
3.3.90.30.26.00.00 - Material Elétrico e Eletrônico 646
Recursos SEMSAU – MAC

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).
A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos,

sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato a servidora da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, Maria Lourença Almeida da Silva, devidamente inscrito no CPF sob n° 395.564.921 -00 e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, Alessandra Chaves da Silva Martins, devidamente inscrito no CPF sob n° 858.966.832 -00.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 039/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 391/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 24 de maio de 2022.

Contratante
EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde

Contratada
OLIVIO MIRANDA
Olivio Miranda Eireli

Testemunhas:

Josimara da Silva Alvarenga
Sidney Aparecido Mendola

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:08452842

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 40 DE 24 DE MAIO DE 2022.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Ederson Lopes Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato.
Processo Administrativo nº 1.076/2022.
Objeto: Aquisição de material de consumo para paciente.
Fiscal Titular: Patricia Rocha Sousa Dutra.
CPF: 668.015.672-68.
Fiscal Suplente: Poliana Gonçalves de Almeida.
CPF: 996.665.702-97.

Cerejeiras, 24 de maio de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 307/2019

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:A278F82F

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 43 DE 24 DE MAIO DE 2022.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Ederson Lopes Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato.
Processo Administrativo nº 886/2022.
Objeto: Aquisição de material de consumo para atender o hospital São Lucas.
Fiscal Titular: Luana Camila Nascimento.
CPF: 010.488.582-35.
Fiscal Suplente: Maria Lourença Almeida da Silva.
CPF: 395.564.921-00.

Cerejeiras, 24 de maio de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 307/2019

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:E6822CF6

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 085/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 085/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Rua Florianópolis, 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Ederson Lopes**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855114 SSP/RO e inscrito no CPF n° 800.164.562-20 residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.203.065/0001-59, com endereço na Rua Portugal, nº 1803, Bairro Centro, em Cerejeiras/RO, representada neste ato por seu responsável legal, o **Sr. Cleber Arlei Musskopf**, portador do CPF n° 729.810.242-72 e RG nº 836710 SSP/RO, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 039/2022, Processo Licitatório nº 391/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Termo de Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros de alimentação, materiais de limpeza e produtos de higienização, materiais de copa e cozinha para atender as necessidades do Hospital São Lucas eCAPS para 04 (Quatro) meses, com Recursos SUS.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO
CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 039/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 391/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 255.717,44 (duzentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pela entrega serão efetuados da seguinte forma: A cada 30 dias a proponente vencedora entregará a nota fiscal referente às entregas realizadas no período acompanhada das requisições devidamente certificadas e serão pagas até o quinto dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de

reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 04 (quatro) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

§ 2º - A empresa vencedora executará a entrega objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) O prazo de entrega, a partir da assinatura da ordem de fornecimento, deverá ser de no máximo 15 dias corridos para a primeira entrega, sendo que todas as entregas deverão ser efetuadas nos locais indicados nas requisições, quais sejam: Hospital São Lucas de Cerejeiras, e as demais conforme abaixo descrito;

b) **Materiais perecíveis – Verduras, frutas e legumes:** Entrega duas vezes por semana, sendo: terça-feira e sexta-feira, com fechamento quinzenal para emissão de Nota Fiscal.

c) **Materiais perecíveis – Carnes:** Entrega **seis dias da semana**, ou seja, de **segunda a sábado** de acordo com necessidade do órgão requisitante com fechamento quinzenal para emissão de Nota Fiscal.

d) **Materiais perecíveis – Pães e Leite:** Entrega diária de **manhã às 7h00min e a tarde às 14h00min** de **segunda a domingo** com fechamento quinzenal para emissão de Nota Fiscal.

e) **Os materiais não perecíveis** deverão ser entregues parceladamente da seguinte forma: A primeira entrega deverá ocorrer em no máximo 15 (quinze) dias após empenho e as próximas entregas deverão ocorrer até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
103020016.2.047000 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - MAC
3.3.90.30.07.00.00 - Gêneros de alimentação 609
3.3.90.30.21.00.00 - Material de copa e cozinha 637
3.3.90.30.22.00.00 - Material de Limpeza e Produto de Higienização 638
3.3.90.30.26.00.00 - Material Elétrico e Eletrônico 646
Recursos SEMSAU – MAC

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).
A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato a servidora da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, Maria Lourença Almeida da Silva, devidamente inscrito no CPF sob n° 395.564.921 -00 e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, Alessandra Chaves da Silva Martins, devidamente inscrito no CPF sob n° 858.966.832 -00.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 039/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 391/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 24 de maio de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

CLEBER ARLEI MUSSKOPF
Amazonas Supermercados LTDA
Contratada

Testemunhas:

Josimara da Silva Alvarenga

Sidney Aparecido Mendola

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:CE7B52D1

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 111/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E O SR. ADEJAIME LOPES DE ASSUNÇÃO**.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Rua Florianópolis, 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Ederson Lopes**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855114 SSP/RO e inscrito no CPF n° 800.164.562-20 residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o **Sr. Adejaime Lopes de Assunção,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua Ricardo Carlos Kollert, nº 122, Bairro Jardim América, Vilhena/RO, inscrito no CPF n° 831.659.831-00 e portador do RG n° 11687177 SSP/MT, CRM n° 10237-MT, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas, as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 111/2021 por mais 06 (seis) meses, compreendendo o período de 01/06/2022 a 30/11/2022, conforme previsto na clausula quinta do contrato de acordo com a Lei Municipal nº 2.106/2.013 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
103020016.2.047000 Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
101220022.2.096000 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – RP
3.3.90.36.30.00.00 - Serviços Medicos e Odontologicos
Recursos Próprios

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 111/2021 do Processo 163/2022 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, do mesmo teor e igual valor.
Cerejeiras, 24 de maio de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

ADEJAIME LOPES DE ASSUNÇÃO
Médico Clinico Geral

CONTRATADO

Testemunhas:
Josimara da Silva Alvarenga
Sidney Aparecido Mendola

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:BA5DD3D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVULGA O JULGAMENTO DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2022

DO RECURSO APRESENTADO

Eu Kenny Keylon Vieira da Rocha inscrito no CPF 000.419.482-97 venho por meio deste solicitar de forma encarecida que seja aberto recurso para avaliação de documentos os quais são de notório conhecimento público de chupinguaia e os mesmo foram retirados no RH da prefeitura de Chupinguaia.
Todos os documentos foram anexados no seletivo e por motivo de erro técnico(erro no site) os mesmo não foram baixados para o site e eu (candidato) acabei por ter minha nota no seletivo defasada em 20 pontos, pois possuo duas aprovações de seletivo por chupinguaia e dois tempos de serviço também por chupinguia como dito acima que é de notório conhecimento público em chupinguaia.
Nenhum candidato tem a intenção de ser reprovado de maneira intencional, tenho total clareza de que anexei todos os documentos no ato da inscrição e tenho fé que a comissão vai considerar de boa fé este recurso.

e-mail: kenny keylon<kenny.dentista@hotmail.com>

DECISÃO DO RECURSO

Essa Comissão reconhece o pedido de recurso como tempestivo e, decide em **NEGAR PROVIMENTO** ao mesmo, pois foi realizada uma revisão criteriosa dos títulos anexados no momento da inscrição, desse modo, a comissão conclui que a nota classificatória do candidato corresponde aos títulos anexados, e condiz fielmente com a nota final obtida no momento da avaliação.

Chupinguaia – RO, 25 de maio de 2022.

FRANCISCO OLIVEIRA COSTA JUNIOR
Presidente da Comissão
Dec. 889/2022

Publicado por:
Sindoval Gonçalves
Código Identificador:FD609236

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVULGA ERRATA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2022

DA SOLICITAÇÃO DE CORREÇÃO

Eu Robert Andrade de lima portador do cpf 03322547205. RG 1409983. Venho informa que quando fui fazer a inscrição do seletivo pra agente de inspeção devido ter feito pelo celular quando fui coloca meu nome o corretor corrigiu pra Roberto Andrade de lima. E o certo é Robert Andrade de lima. Enviado do meu iPhone

Robert Andradepipolima04@gmail.com as 11:46 AM (1 hour ag).

DECISÃO DA COMISSÃO

Conforme solicitação enviada pelo candidato Robert Andrade de Lima, onde o mesmo solicita e justifica sobre a correção ortográfica do nome. Entendemos que seja um erro em que o celular corrigiu seu nome de Robert Andrade de Lima para Roberto Andrade de Lima. Sendo assim essa comissão decide em **DAR PROVIMENTO** ao mesmo e alterar o nome do candidato, da seguinte forma:

Onde lê-se:

Roberto Andrade de Lima

Leia-se:

Robert Andrade de Lima

Chupinguaia – RO, 25 de maio de 2022.

FRANCISCO OLIVEIRA COSTA JUNIOR
Presidente da Comissão
Dec. 889/2022

Publicado por:
Sindoval Gonçalves
Código Identificador:EC5D206A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 195, DE 25 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei Municipal nº 1.233 de 06 de Abril de 2005**, **alterada pelas Leis Municipais nº 1.248 de 17 de Agosto de 2005** e **1.713, de 17 de Abril de 2013**, e de conformidade com a **Lei Federal nº 8.142, de 19 de Setembro de 1990**;

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR os membros representantes das suas respectivas Entidades junto ao **Conselho Municipal de Saúde de Colorado do Oeste – RO**, **Constituído** através do **Decreto nº 191/2009 de 16 de fevereiro de 2009** e **alterado** através dos Decretos nº 354/2010, de 26 de abril de 2010; 604/2011, de 18 de novembro de 2011; 098, de 25 de março de 2013; 127, de 23 de abril de 2013;
261, de 22 de outubro de 2013; 109, de 20 de maio de 2014; 201, de 19 de agosto de 2014; 171, de 1º de
julho de 2015; 051, de 29 de fevereiro de 2016; 213, de 25 de agosto de 2016; 101, de 21 de março de
2017; 250, de 24 de agosto de 2017; 132, de 29 de junho de 2018; 192, de 30 de agosto de 2019; 049, de 22 de fevereiro de 2021 e 173, de 27 de abril de 2022, que passarão a serem representadas pelos seus respectivos membros, conforme segue abaixo:

III – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

PRIMEIRA IGREJA BATISTA Suplente: MIRIAM LEMES JORDÃO

ACIC – Associação Comercial e Industrial de Colorado do Oeste – RO Titular: JAIR CORREIA TEODORO
Suplente: BRUNA LOPES CAVALCANTI

Art. 2º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 25 DE MAIO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Prefeito

25/05/2022 13:33:49

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 150481 e o CRC CF77DE93.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:3DB5F587

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 23/2022/SEMOSP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 681/2022/SEMOSP.

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 060 de 01 de Março de 2021 e 073 de 19 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, os quais serão utilizados na manutenção e instalação de bueiros e drenagem de águas pluviais das vias rurais do município, estimativa de consumo para um período de 12 meses. Contratação esta executada com Recursos Próprios e/ou de Convênios do Município de Corumbiara – RO. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos NPD 241/2022 Processo 691/2022/SEMOSP. Data para cadastro de propostas a partir do dia 26/05/2022, data para abertura de propostas a partir do dia 06/06/2022 e início da sessão pública dia 06/06/2022 às 09:00h, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 2512-6502 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências deste Edital e Termo de Referência. Valor Estimado é de R$: 1.032.528,00 (Um milhão trinta e dois mil quinhentos e vinte e oito reais)

Corumbiara-RO em 25 de Maio de 2022.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
Pregoeiro
Portaria 060/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:2298C83B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2022
PROCESSO N° 423/SEMECEL/2022

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço **unitário**, que tem por objeto a **Aquisição de centrais de ar condicionado**, visando atender as escolas da rede municipal de ensino, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, no valor estimado de R$ 120.572,57 (Cento e vinte mil quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **09/06/2022 às 10:000hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarques@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 25 de maio de 2022.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:655E6C85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2022
PROCESSO N° 423/SEMOSP/2022
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço **global**, que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (elétricos) e especializada em serviços de manutenção da rede elétrica pública municipal**, com ampliação, manutenção corretiva e preventiva da mesma, a serem utilizados na iluminação de ruas e avenidas do município, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no valor estimado de R$ 8.817.033,33 (Oito milhões oitocentos e dezessete mil trinta e três reais e trinta e três centavos).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **13/06/2022 às 10:000hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarques@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 25 de maio de 2022.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:15CAE6CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1097 , DE 25 DE MAIO DE 2022

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1097 , DE 25 DE MAIO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$1.396.561,58 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Ficha: 622 - 15.451.0006.1148.0000 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONVENIO 103/DPCN/2019 - MINISTERIO DA DEFESA 740.348,37
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 623 - 15.451.0006.1148.0000 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONVENIO 103/DPCN/2019 - MINISTERIO DA DEFESA 9.783,17
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 624 - 15.451.0006.1149.0000 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONVENIO 375/DPCN/2019-MINISTERIO DA DEFESA 638.857,72
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 625 - 15.451.0006.1149.0000 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONVENIO 375/DPCN/2019-MINISTERIO DA DEFESA 7.572,32
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Superávit Financeiro: 1.396.561,58

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 25 de maio de 2022

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:8602E794

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1097 , DE 25 DE MAIO DE 2022

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1097 , DE 25 DE MAIO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$1.396.561,58 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Ficha: 622 - 15.451.0006.1148.0000 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONVENIO 103/DPCN/2019 - MINISTERIO DA DEFESA 740.348,37
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 623 - 15.451.0006.1148.0000 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONVENIO 103/DPCN/2019 - MINISTERIO DA DEFESA 9.783,17
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 624 - 15.451.0006.1149.0000 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONVENIO 375/DPCN/2019-MINISTERIO DA DEFESA 638.857,72
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 625 - 15.451.0006.1149.0000 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONVENIO 375/DPCN/2019-MINISTERIO DA DEFESA 7.572,32
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 1.396.561,58

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 25 de maio de 2022

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:B4022620

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1098 , DE 25 DE MAIO DE 2022

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1098 , DE 25 DE MAIO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$263.131,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 626 - 10.302.0005.2032.0000 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 627 - 10.302.0005.2032.0000 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES 13.173,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 628 - 10.301.0005.2037.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDAS DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE 15% 199.958,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 263.131,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 25 de maio de 2022

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:4640AE1F

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1097 , DE 25 DE MAIO DE 2022

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1097 , DE 25 DE MAIO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$1.396.561,58 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Ficha: 622 - 15.451.0006.1148.0000 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONVENIO 103/DPCN/2019 - MINISTERIO DA DEFESA 740.348,37
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 623 - 15.451.0006.1148.0000 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONVENIO 103/DPCN/2019 - MINISTERIO DA DEFESA 9.783,17
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 624 - 15.451.0006.1149.0000 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONVENIO 375/DPCN/2019-MINISTERIO DA DEFESA 638.857,72
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 625 - 15.451.0006.1149.0000 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONVENIO 375/DPCN/2019-MINISTERIO DA DEFESA 7.572,32
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 1.396.561,58

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 25 de maio de 2022

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:DC91DBBD

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022 - SRP MODO DE DISPUTA ABERTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Formação de Registro de Preços para a Eventual e Futura Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores para Pneus (todos de fabricação nacional) para atender as necessidades dos veículos e máquinas a disposição da Secretaria Municipal de Agricultura. Valor estimado de R$ 197.489,96 (Cento e Noventa e Sete Mil Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais Noventa e Seis Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 08/06/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 08/06/2022. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba “licitações”. Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062.

Cujubim - (RO) 25 de maio de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO.
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:C26CDCE9

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 - SRP MODO DE DISPUTA ABERTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Material de Consumo do tipo (Expediente) com o quantitativo previsto para atender as necessidades de consumo e a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO. Valor estimado de R$ 138.684,15 (CENTO E TRINTA E OITO MIL SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS QUINZE CENTAVOS), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 07/06/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 07/06/2022. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba “licitações”. Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062.

Cujubim - (RO) 25 de maio de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO.
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:AEFD02D8

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 033/2022

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 993 de 11 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 033/2022.
Pregão Eletrônico nº 033/2022, ocorrido em 23 de Maio de 2022 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição materiais de limpeza Copa e Cozinha com o quantitativo previsto para atender as necessidades de consumo e a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO, por um período de 12 (doze) meses.**
Empresas Vencedoras: **START SHOP GLOBAL LTDA** - CNPJ**: 37.912.727/0001-55**, vencedora dos itens **1 - 2 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 26 - 27 - 28 - 31 - 32 - 33 - 36 - 39 - 40 - 41 - 46 - 47 - 48 - 50 - 51 - 54 - 75 - 76 - 78 - 86 - 90 - 99 - 102 - 103 - 104 - 111 – 119,** valor total finalizado de R$: 14.702,38 (Quatorze Mil Setecentos e Dois Reais Trinta e Oito Centavos), **L S DE BRITO LTDA** - CNPJ**: 07.481.547/0001-03**, vencedora dos itens **3 - 11 - 12 - 14 - 23 - 24 - 25 - 30 - 96 - 97 - 105 - 107 - 109 - 113 - 114 - 120 - 124 - 125,** valor total finalizado de R$: 62.824,59 (Sessenta e Dois Mil Oitocentos e Vinte e Quatro Reais Cinquenta e Nove Centavos); **INOVACAO EIRELI ME** - CNPJ**: 19.634.357/0001-50**, vencedora dos itens **4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 21 - 29 - 38 – 42 - 49 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 65 – 66 - 67 - 69 - 73 - 74 - 77 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 87 - 88 - 89 - 92 - 94 - 95 - 98 - 101 - 110 - 116 - 117 - 118 - 122 - 123,** valor total finalizado de R$: 47.972,69 (Quarenta e Sete Mil Novecentos e Setenta e Dois Reais Sessenta e Nove Centavos); **S & S SOLUÇÕES** - CNPJ**: 44.806.174/0001-11**, vencedora dos itens **10 - 13 - 22 - 34 - 93 - 112 - 115,** valor total finalizado de R$: 2.938,66 (Dois Mil Novecentos e Trinta e Oito Reais Sessenta e Seis Centavos); **IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI** - CNPJ**: 15.749.688/0001-84**, vencedora dos itens **43 - 44 - 45,** valor total finalizado de R$: 1.308,00 (Hum Mil Trezentos e Oito Reais); **AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI** - CNPJ**: 17.165.203/0001-30**, vencedora dos itens **53 - 56 - 64 - 68 - 70 - 71 - 106 - 108 - 121 - 126,** valor total finalizado de R$: 14.018,30 (Quatorze Mil Dezoito Reais Trinta Centavos); **COMERCIAL VENUS LTDA** - CNPJ**:** 04.637.690/0001-45, vencedora dos itens **55 - 57 - 58,** valor total finalizado de R$: 2.702,40 (Dois Mill Setecentos e Dois Reais Quarenta Centavos). Valor Total da Licitação R$: **146.467,02 (Cento e Quarenta e Seis Mil Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais Dois Centavos).**
Os seguintes itens restaram fracassados: **35 - 37 - 52 - 72 - 91 – 100.**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 25 de Maio de 2022.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:B710DDEC

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 030/2022

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 993 de 11 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 030/2022.
Pregão Eletrônico nº 030/2022, ocorrido em 16 de Maio de 2022 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Material e Equipamentos Permanentes conforme necessidade do Centro Cirúrgico Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.
Empresas Vencedoras: **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI** - CNPJ**: 41947.390/0001-99**, vencedora dos itens **1 - 10,** valor total finalizado de R$: 31.531,75 (Trinta e Um Mil Quinhentos e Trinta e Um Reais Setenta e Cinco Centavos); **RALSON M. LIMA EIRELI** - CNPJ**: 33.146.225/0001-00**, vencedora dos itens **3 - 4,** valor total finalizado de R$: 10.020,00 (Dez Mil e Vinte Reais); **HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI** - CNPJ**: 05.258.798/0001-90**, vencedora dos itens **5 - 6,** valor total finalizado de R$: 9.580,00 (Nove Mil Quinhentos Oitenta Reais); **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI** - CNPJ**: 44.806.174/0001-11**, vencedora dos itens **07 - 16,** valor total finalizado de R$: 5.376,60 (Cinco Mil Trezentos e Setenta e Seis Reais Sessenta Centavos); **G.P. VEZONO EIRELI** - CNPJ**: 30.778.749/0001-25**, vencedora dos itens **8,** valor total finalizado de R$: 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais); **ANDREIA LORENZI ME** - CNPJ**: 17.189.700/0001-79**, vencedora dos itens **9 - 11 - 12 - 15 - 17 - 19 - 21 - 22,** valor total finalizado de R$: 58.220,00 (Cinquenta e Oito Mil Duzentos e Vinte Reais); **NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAES LTDA** - CNPJ**: 06.253.085/0001-04**, vencedora dos itens **13,** valor total finalizado de R$: 37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais); **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI** - CNPJ**: 42.650.279/0001-07**, vencedora dos itens **20,** valor total finalizado de R$: 20.520,00 (Vinte Mil Quinhentos e Vinte Reais. Valor Total da Licitação R$: **187.848,35 (Cento e Oitenta e Sete Mil Oitocentos e Quarenta e Oito Reais Trinta e Cinco Centavos).**
Os seguintes itens restaram fracassados: **2 - 14 - 18.**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 25 de Maio de 2022.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:2E790FED

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.365, DE 24 DE MAIO DE 2022.

Lei Municipal nº 1.365, de 24 de maio de 2022.

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de **R$ 1.396.561,58**, distribuídos as seguintes dotações:

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS

622 15.451.0006.1148.0000 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONVÊNIO 103/DPCN/2019 - MINISTERIO DA DEFESA **R$ 740.348,37**
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 2 700
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 229 CONVENIO UNIÃO

623 15.451.0006.1148.0000 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONVÊNIO 103/DPCN/2019 - MINISTERIO DA DEFESA **R$ 9.783,17**
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 6 2 700
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 001 RECURSOS LIVRES

624 15.451.0006.1149.0000 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONVÊNIO 375/DPCN/2019-MINISTERIO DA DEFESA **R$ 638.857,72**
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 2 700
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 229 CONVENIO UNIÃO

625 15.451.0006.1149.0000 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONVÊNIO 375/DPCN/2019-MINISTERIO DA DEFESA **R$ 7.572,32**
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 6 2 700
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 001 RECURSOS LIVRES

Art. 2º – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: R$ 1.396.561,58

Fontes de Recurso
2 700 **R$ 1.396.561,58**

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Projeto de Lei nº 32/2022
Autógrafo de Lei nº 036/2022

Publicado por:
Ruth Chinaide Maximo
Código Identificador:461BA6FE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.366, DE 24 DE MAIO DE 2022.

Lei Municipal nº 1.366, de 24 de maio de 2022.

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de **R$ 263.131,00**, distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

626 10.302.0005.2032.0000 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES **R$ 50.000,00**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 701
1 Recursos do Exercício Corrente
010 390 Boco Manutenção - Outras Fundo a Fundo

627 10.302.0005.2032.0000 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES **R$ 13.173,00**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 6 1 701
1 Recursos do Exercício Corrente
010 001 RECURSOS LIVRES

628 10.301.0005.2037.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDAS DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE 15% **R$ 199.958,00**
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 700
1 Recursos do Exercício Corrente 010 015 DEMAIS CONVENIOS DA SAÚDE

Art. 2º – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: R$ 263.131,00

Fontes de Recurso
1 700 **R$ 199.958,00**
1 701 **R$ 63.173,00**

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Projeto de Lei nº 33/2022
Autógrafo de Lei nº 037/2022

Publicado por:
Ruth Chinaide Maximo
Código Identificador:A56DB3DE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.367, DE 24 DE MAIO DE 2022.

Lei Municipal nº 1.367, de 24 de maio de 2022.

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de **R$ 295.703,30**, distribuídos as seguintes dotações:

02 07 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

235 12.361.0003.2018.0000 MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ENSINO FUNDAMENTAL R.P **-1.958,58**
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

240 12.361.0003.2018.0000 MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ENSINO FUNDAMENTAL R.P **-10.201,02**
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

311 12.365.0003.2094.0000 MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA R.P **-2.625,56**
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

629 12.361.0003.2136.0000 Construção de 03 salas de aulas e banheiros na E.M.E.I.E.F 23 de Março Conv.Nº148/PGE-2022 **280.918,14**
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 571
1 Recursos do Exercício Corrente
012 212 CONVENIOS DA EDUCAÇÃO

630 12.361.0003.2136.0000 Construção de 03 salas de aulas e banheiros na E.M.E.I.E.F 23 de Março Conv.Nº148/PGE-2022 **14.785,16**
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 6 1 571
1 Recursos do Exercício Corrente
012 001 Recursos Próprios

Art. 2º – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: R$ 280.918,14

Fontes de Recurso
1 571 **R$ 295.703,30**

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Projeto de Lei nº 34/2022
Autógrafo de Lei nº 038/2022

Publicado por:
Ruth Chinaide Maximo
Código Identificador:924508B3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2022

Processo eletrônico (digital) Nº 238/2022, Contrato Administrativo nº 34/2022, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**e a empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI**, CNPJ sob o nº23.864.271/0001-90, ora contratada. **Objeto Contratado:** EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO COM MEIO FIO E SARJETA NO SETOR 02**. Prazo contratual:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da emissão da ordem de serviços. **Prazo de Execução:** 120 (cento e vinte) dias. **Valor contratual:** R$ 1.161.669,21 (um milhão, cento e sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos). **Celebrado** em 24/05/2022.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Ruth Chinaide Maximo
Código Identificador:823FF3F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIANº 209 DE25 DE MAIO DE 2022.

PORTARIANº 209 DE25 DE MAIO DE 2022.

NOMEIAGESTOR E FISCAL DO CONTRATO 14/2022E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,
CONSIDERANDOque cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º -Designar a servidora**ANNA PAULA MACHADO SARKIS,**comoGESTORAe o Servidora**JESSICA BRENDA NASCIMENTO LIMA**comoFISCALdoContrato nº 14/2022, que tem como objeto:**EXECUÇÃO DO LOTE: 02 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS - CONVÊNIO Nº 100/DPCN/2020, PLATAFORMA + BRASIL Nº 897906/2020, VINCULADO AO PROCESSO LICITATÓRIO ELETRÔNICO DIGITAL Nº 1-722/2021.; EMPRESA: JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI (JACENGENHARIA), CNPJ nº 34.727.776/0001-20**

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:59987698

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210 DE 23 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 210 DE 23 DE MAIO DE 2022.

NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 15/2022E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,
CONSIDERANDOque cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
RESOLVE
Art. 1º -Designar a servidora**CARLOS EDUARDO PEREIRA DE SOUZA,**comoGESTORAe o Servidora**ANNA PAULA MACHADO SARKIS**comoFISCALdoContrato nº 15/2022, que tem como objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS - CONVÊNIO Nº 103/DPCN/2020, PLATAFORMA + BRASIL Nº 897901/2020, VINCULADO AO PROCESSO LICITATÓRIO ELETRÔNICO DIGITAL Nº 1-722/2021 - LOTE: 03; EMPRESA: JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI (JACENGENHARIA), CNPJ nº 34.727.776/0001-20**

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:5224F626

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIANº 219 DE25 DE MAIO DE 2022.

PORTARIANº 219 DE25 DE MAIO DE 2022.

NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 25/2022E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,
CONSIDERANDOque cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
RESOLVE
Art. 1º -Designar a servidora**ANNA PAULA MACHADO SARKIS,**comoGESTORAe o Servidora**BLENDA STFFANI GOMES DA SILVA**comoFISCALdoContrato nº 25/2022, que tem como objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM RUAS E AVENIDAS - AVENIDA ROUXINOL; EMPRESA: NARDINO E PINHEIRO ENGENHARIA LTDA CNPJ nº 23.864.271/0001-90**

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:649B37E7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 425/2022

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.
Processo Administrativo de nº 425/2022.
Modalidade: Tomada de Preços nº 012/CPL/2022.

Objeto: CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI - BATE ESTACA - LINHA 106 - RIO DA ONÇA,conforme: Especificações Técnicas; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Justificativa do BDI adotado; Memorial de Cálculo; Desenho Técnico (DETALHAMENTO 01/02 a 02/02); ART e demais documentos anexos a este Edital.

Data Homologação: 25/05/2022

Valor Total R$: **606.690,61(Seiscentos e Seis Mil Seiscentos e Noventa Reais Sessenta e Um Centavos).**

Empresa: **L P DOS SANTOS CONSTRUÇÃO EIRELI**
CNPJ: **27.136.273/0001-14**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 25 de Maio de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:4FFDA4A9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 426/2022

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.
Processo Administrativo de nº 426/2022.
Modalidade: Tomada de Preços nº 011/CPL/2022.

Objeto: **CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI - BATE ESTACA - LINHA ELETRÔNICA - RIO PRETO**,conforme: Especificações Técnicas; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Justificativa do BDI adotado; Memorial de Cálculo; Desenho Técnico (DETALHAMENTO 01/02 a 02/02); ART e demais documentos anexos a este Edital.

Data Homologação: 25/05/2022

Valor Total R$: **929.570,12(Novecentos e Vinte e Nove Mil Quinhentos e Setenta Reais Doze Centavos).**

Empresa: **L P DOS SANTOS CONSTRUÇÃO EIRELI**
CNPJ: **27.136.273/0001-14**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 25 de Maio de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:6E741143

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PROAGFE - APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PROGRAMA DE AUTONOMIA DA GESTÃO FINANCEIRA ESCOLAR - PROAGFE
APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PROAGFE Processo n.º 1-95/2022

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor/prestador de serviço Laiza Oliveira dos Santos - ME com CNPJ: 17.493.868/0001-73, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNIT (R$)	PREÇO GLOBAL (R$)
01	Exame Toxicológico	UN	02	80,00	160,00
TOTAL					**160,00**

Cujubim-RO, 24 de maio de 2022.

LUCIANO MENDES
Diretor

ROSANGELA RIBEIRO DE A. DOS SANTOS
Presidente da APP Aluísio Becker

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:BE5995FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2643/2022
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2022
DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMADER

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO COM aquisição de peças de manutenção e mão de obra para a RETROESCAVADEIRA 3CX, MARCA JCB, ANO 2021, Tombamento 10.150, pertencente a esta Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural SEMADER, que se encontra na garantia do fabricante.

Às oito horas e quarenta cinco minutos do dia vinte cinco de maio do ano de dois mil e vinte dois, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 4.622/GP/2021, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no Parecer nº **242/PGM/2022** de 20 de Maio de 2022.

Conforme as especificações do pedido de compras nº **562/569/SEMADER/2022,** de 05/05/2022 no valor total de R$ **4.343,50 (quatro mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos**) em favor da empresa **MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ: 19.614.838/0001-01**, sendo deste valor R$ 3.046,00 para troca de peças e óleo e R$ 1.297,50 para serviços. Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela Secretaria em anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24, XVII da Lei 8.666/936

Artigo 24 da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação
...

*XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos**durante o período de garantia técnica**, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável**para a vigência da garantia**; (GRIFO NOSSO)*

*Conforme parecer jurídico de nº **242/PGM/2022**. Eu, ,Fabiana Paz de Souza, Secretária designada, redigi e subscrevo.*

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora G. de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:C2411843

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2649/2022
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2022
DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMADER

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO COM aquisição de peças de manutenção e mão de obra para a MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA JS130LC - JCB, ANO 2021, TOMBAMENTO Nº 36680, pertencente a esta Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural SEMADER, que se encontra na garantia do fabricante.

Às nove e horas do dia vinte cinco de maio do ano de dois mil e vinte dois, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 4.622/GP/2021, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no Parecer nº **243/PGM/2022** de 20 de Maio de 2022.

Conforme as especificações do pedido de compras nº **565/566/SEMADER/2022,** de 05/05/2022 no valor total de R$ **10.552,50 (dez mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos**) em favor da empresa **MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ: 19.614.838/0001-01**, sendo deste valor R$ 8.295,00 para troca de peças e óleo e R$ 2.257,50 para serviços. Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela Secretaria em anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24, XVII da Lei 8.666/936

Artigo 24 da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação
...

*XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos**durante o período de garantia técnica**, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável**para a vigência da garantia**; (GRIFO NOSSO)*

*Conforme parecer jurídico de nº **243/PGM/2022**. Eu, ,Fabiana Paz de Souza, Secretária designada, redigi e subscrevo.*

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora G. de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:9C58B4F5

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 068/PGM/2022

Processo Administrativo nº 2629/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07.
OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer **550 (quinhentos e cinquenta) litros de óleo gasolina comum.**
VALOR: R$ 4.444,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais).
PROGRAMAS FINANCEIROS: Pedido de Empenho nº 1282/22, Dot. Orç. 27.122.0001.3088 – 3.3.90.30.00.
PRAZO DE CONSUMO: O prazo para consumo é para um período de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria.
DATA: 24 de maio de 2022.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

TESTEMUNHAS

NOME: KELY BARBOSA REIZER
CPF Nº***.044.852-**

Nome: WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA
CPF Nº: ***.066.412-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:7363E018

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 695/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**e de acordo com o Ofício 162/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeitos o termo da Portaria nº 663/GP/2021 de 01 de Julho de 2021, do servidor**NICOLAS MARLLON DE ALMEIDA,**CPF ***.840.942-**, matricula 29539, onde foi nomeado para cargo comissionado de Diretor Divisão Gerência em Enfermagem, vinculado àSecretariaMunicipal de Saúde, a partir 01/05/2022.
II - CONCEDER ao servidor acima mencionado, o cargo comissionado de Diretor Divisão Núcleo de Educação em Saúde, de acordo com o art. 66 da Lei 2.079 de 20 de Julho de 2018, vinculado àSecretariaMunicipal de Saúde, a partir de 01/05/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de maio de 2022.

(assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:8CA34E4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 696/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Oficio nº 164/SEMSAU/2022.

R E S O L V E:
Nomear o servidor**RODRIGO PEREIRA DE ABREU**, matricula nº 29581, CPF ***.278.992-**, para ocupar o cargode Diretor Divisão Execução Orçamentária, em substituição da servidora**NEIVA LEA CHIELLE DALMOLIN**, CPF ***.044.192-** por motivo de férias, no período de**02/05/2022a 21/05/2022.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de maio de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:5933DD30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 697/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar ao senhor**TELMO DO AMARAL DIAS,**cargo de Técnico em Agropecuária, inscrito no CPF nº*****.929.012-****, matrícula 1226, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, no dia 06 de Maio de 2022,onde irá participar e levar alguns produtores rurais para assistir a palestra com o tema: "Boas Práticas na Implantação e Condução dos Robustas Amazônicos", a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 1,0 (Uma diária) no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de maio de 2022.

(Assinado Eletronicamente)

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:93E682F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 698/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos o termo da Portaria nº 0814/GP/2020 de 20 de Agosto de 2020, do servidor**FERNANDO SANTOS PREATO,**CPF ***.382.772-**, matricula 29488, onde foi nomeado para cargo comissionado de Administrador Distrital, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir 01/05/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de maio de 2022.

(Assinado Eletronicamente)

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:27314280

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 699/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Nomear o senhorJUVELINO ANTONIO DOS SANTOS, inscrito noCPF nº. ***.537.342-**,**para exercer o cargo em comissão de Administrador Distrital,**de acordo com o art. 2, inciso II da Lei 2.292 de 07 de Julho de 2020 e atribuições no art. 116-A da Lei Municipal nº 2.079 de 20 de Julho de 2018, vinculado ao Gabinete do Prefeito**, a partir de**01/05/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de maio de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:95EB10B6

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 699/GP/2022, DE 03 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

Retifica:

Onde se lê:

[...]**JUVELINO ANTONIO DOS SANTOS**[...]

Leia-se
[...]**JUVELINO ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR**[...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 13 de Maio de 2022.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:68800024

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 700/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos o termo da Portaria nº 534/GP/2022 de 04 de Abril de 2022, da servidora**KARINE ALVES MACHADO,**CPF ***.432.342-**, matricula 29504, onde foi nomeada para cargo comissionado de Diretor Departamento de Comunicação Social, vinculada ao Gabinete do Prefeito, a partir 01/05/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de maio de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:27B846C0

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 700/GP/2022, DE 03 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

Retifica:

Onde se lê:

[...]TORNAR sem efeitos o termo da Portaria[...]

Leia-se

[...]TORNAR sem efeitos a pedido o termo da Portaria[...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 03 de Maio de 2022.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:D0866F9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 701/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

R E S O L V E:

I -Ceder com ônus para o órgão cessionário, a servidora**PATRICIA DE SOUSA MARQUES,**pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos deste órgão, detentor do cargo de Professor II - 25 horas, matrícula de nº 10235, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para desenvolver suas atividades como Supervisora Escolar na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, pertencente a Prefeitura Municipal de Buritis, no período de**06/05/2022 à 31/12/2022**.

II- Ressaltar, que compete ao ente cessionário, a responsabilidade de garantir a permanência do servidor na qualidade de segurado do Regime Próprio de Previdência Municipal, cabendo para tanto, realizar o desconto da contribuição previdenciária do servidor e recolhimento da contribuição patronal, que deverá ser repassado a Unidade Gestora do RPPS deste Município, observando suas respectivas alíquotas e prazos legais, conforme tudo previsto na Lei Municipal nº. 1.796/2014.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de maio de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:A3184BA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 702/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, n no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do**Art. 39, Inciso I,**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016.**

RESOLVE:

Exonerar a senhora**BIANCA DAMARES DINIZ,**inscrita no CPF nº.*****.247.002-**,**matrícula 29490, contratada por tempo determinado, no cargo de Enfermeiro, vinculada à SecretariaMunicipal de Saúde, partir de 01/05/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 04 de maio de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:EE11906E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 703/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Nomear a senhora**BIANCA DAMARES DINIZ, inscrita no**CPF nº. ***.247.002-**,**para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Gerência em Enfermagem,**de acordo com o art. 75 da Lei 2.079 de 20 de Julho de 2018, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde**, a partir de**01/05/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 04 de maio de 2022.

(Assinado Eletronicamente)

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:5C48F126

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 704/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a senhora**NATALIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA,**cargo de Secretária Municipal de Meio Ambiente Minas e Energia, inscrita no CPF nº*****.483.542-****, que se deslocará ao Município de JI PARANA - RO, no dia 06 de Maio de 2022,paraparticipar da reunião sobre o Projeto "Colhendo Sementes, Construindo Viveiros, Plantando Florestas", a serviço da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Minas e Energia.
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 1,0 (Uma diária) no valor de R$ 100,00 (Cem reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 04 de maio de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:8B3E371C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 705/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Ofício 169/SEMED/2022.

RESOLVE:

Nomear a Senhora**SONIA LIMA DE ARAUJO,**matricula 8206, CPF ***.085.102-** em substituição SEM ÔNUS da titular da portaria o servidor**SELMA GONÇALVES CENCI,**matricula 5436, CPF ***.982.402-**do cargo comissionado de Secretária Municipal de Educação, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, no período de 05/05/2022 a 14/05/2022, por motivos de férias.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de maio de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:750E5692

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 706/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Oficio 69/SEMED-ADM/2022.

RESOLVE:

NOMEAR os membros abaixo para instituir aEquipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação SEMED, para Monitoramento do PlanoMunicipal de Educação- PME/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de maio de 2022.

(Assinado Eletronicamente)

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:A433DBC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 707/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Processo 186/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora**REGIANI ELIZIA GONÇALVES**, inscrita no CPF nº*****.365.892-**,**matricula nº 29560 contratada por tempo determinado nesta Prefeitura, a Gratificação Temporária de Técnico em Enfermagem Dedicação Exclusiva no CAPS, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde,conforme Art. 45 da Lei Municipal n° 2.163/2019,a partir de05/05/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de maio de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:EA793A68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 708/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Ofício 192/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

NOMEARos membros descritos abaixo para comporem comissão de Fiscalização do Contrato n° 053/PGM/2022 Processo Administrativo n° 2699/2022.

Roberto Takei Vasconcelos -Matrícula n° 1259 - Presidente;
MarcioLima Ferreira- Matrícula n° 1231 - Membro;
Kissila Kerley Ponath -Matrícula n° 29546 - Membro;
Rodrigo Pereira de Abreu -Matrícula n° 29581 - Membro.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 06 de maio de 2022.

(Assinado Eletronicamente)

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:25C3C3D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 709/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, n no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do**Art. 39, Inciso I,**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016.**

RESOLVE:

Exonerar a pedido o senhor**PAULO CESAR DA SILVA,**inscrito no CPF nº.*****.726.012-**,**matrícula 29500, contratado por tempo determinado, no cargo de Motorista de Veículos Pesados, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, partir de 02/05/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 06 de maio de 2022.

(Assinado Eletronicamente)

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:73364AA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 710/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Nomear a senhoraTHIELEN MAITE DA SILVA, inscrita noCPF nº. ***.010.702-**,**para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Execução Orçamentária,**de acordo com o art. 33 da Lei 2.079 de 20 de Julho de 2018, vinculada a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento**, a partir de**09/05/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 06 de maio de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:BE13FC89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 711/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, e de acordo com o Ofício 171/SEMED/2022.

RESOLVE:

Nomear como fiscal do Contrato nº. 19/PGM/2022, a servidora**SELMA MARIA DA SILVA**, matrícula 6076, CPF ***.718.672-**, o contrato é referente a prestação de serviços de locação de Softwaredos programas junto aos sistemas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Ministério da Educação (FNDE/MEC), constante no processo administrativo 730/2022**.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 06 de maio de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:0E8F0D28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 712/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Oficio 173/SEMED/2022.

RESOLVE:

CONCEDERao servidor**AMARILDO VICENTE PEIXOTO**, CPF nº ***.327.017-**, matrícula 29606, a Gratificação de Deslocamento do Transporte Escolar tipo II, de acordo com a Lei nº 2.163 de 19 de Junho de 2019, Art.17, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, com efeitos retroativos a partir de 07/04/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de maio de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:4C55B290

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 713/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

NOMEAR os servidores abaixo para a compor a**Comissão do ProcessoSeletivo Simplificado nº 002**, solicitado pelo Ofício 71/SEMED-ADM/2022, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

Luzia Cabreira Cardinas - Matricula 4880 - Presidente
Carina Luciana Mann da Silva - Matricula - 8088/1- Vice Presidente
Sônia Lima de Araújo Santos - Matricula - 820/6 - Membro
Mislene Rodrigues Fernandes Vial - Matricula - 466/9 e 624/6 - Membro
Marcia Cristina Gonçalves Prochnow - Matricula - 79/5 - Membro
Iasminny Brumatti Thomes - Matricula - 9580 - Membro
Maurilio Nogueira Souza - Matricula- 157-Membro

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de maio de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:AB4E5112

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 714/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a senhora**LAURA GUEDES BEZERRA,**cargo de Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF nº*****.441.744-****, matrícula 4910, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, no período de 10 a 12 de Maio de 2022,para participar da Câmara Técnica 4ª Reunião da CIB de 2022, Reunião do COSEMS, e 4ª Reunião Ordinária da CIB,a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 3,0 (Três diárias) no valor de R$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de maio de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:D48502B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 715/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar ao senhor**EDVANIL GERALDO DOS SANTOS,**cargo de Agente Administrativo, Função Diretor Divisão Planejamento e Saúde, inscrito no CPF nº*****.258.382-****, matrícula 1254, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, no período de 10 a 12 de Maio de 2022,para participar da Câmara Técnica 4ª Reunião da CIB de 2022, Reunião do COSEMS, e 4ª Reunião Ordinária da CIB,a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 3,0 (Três diárias) no valor de R$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de maio de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:94A919A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 717/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar ao senhor**LEUDES SCHULZ,**cargo de Motorista, inscrito no CPF nº*****.337.872-****, matrícula 6475, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, no período de 10 a 12 de Maio de 2022,para transportar os servidores que irão participar da Câmara Técnica 4ª Reunião da CIB de 2022, Reunião do COSEMS, e 4ª Reunião Ordinária da CIB,a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 3,0 (Três diárias) no valor de R$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de maio de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:DE1519E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 718/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Autorizar oservidor**JOSE LEANDRO DE QUEIROZ,**cadastrado no CPF 659.192.382-91, e RG nº 599.828 SSP/RO pertencente ao quadro efetivo desta Prefeitura**,**retirar no DETRAN documentações dos Veículos requerer e receber 1ª ou 2ª via do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo-CRLV, fazer vistorias, requerer emplacamentos, licenciamentos, liberações, certidões, nada consta, requerer baixa de roubos e furtos, retirar o veículo do Depósito de Veículos Apreendidos-DVA, Delegacias e de onde mais for necessário, requerer baixa, juntar e retirar documentos, retirar qualquer tipo de bloqueio e/ou restrição administrativa, requerer desbloqueio, enfim, praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento do presente mandatopertencentes a**Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD**.

ÍTEM	VEÍCULO	PLACA	RENAVAM
1.	GOL 1.0 GIV	NDV 9320	121.188.558
2.	FORD ECO SPORT XLS 1.6 FLEX	NCR 2436	860.144.895
3.	FIAT FIORINO 1.3	NCU 6343	923.884.173
4.	MOTOCILCETA HONDA NXR 150	NCV 4469	898.218.160
5.	TRICICLO MOTOCAR MCA CO	OHM 9085	1.097.673.119
6.	CAMINHÃO MERCEDES BENS 2423	NBE 8096	762.908.203
7.	CAMINHÃO MERCEDES BENS 2318	NBE 8084	136.767.036
8.	CAMINHÃO IVECO DAILY 5013CC (3/4)	NDG 1536	946.605.459
9.	CAMINHÃO IVECO DAILY 45S14 CS (3/4)	NCH 0476	193.643.898
10.	ONIBUS MARCOPLO VOLARE	NBE 8085	843.766.350
11.	TOYOTA HILUX CD LDX	NDG 1340	843.766.350
12.	CAMINHÃO FORD F4000	NDZ 5506	737.539.186
13.	CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E22	OHS 9214	1.167.499.686
14.	CAMINHÃO VW CRG 8.160 (3/4)	NDI 3935	1.076.075.107
15.	FIAT/STRADA HD WK CE E	QTC 2384	1.212.490.247
16.	CAMINHÃO FORD CARGO 816	NCE 6661	1.033.917.173

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de maio de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:C5D0D47F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 719/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a senhora**JESSICALINE MOURA CAMPOS,**matricula 10030, CPF ***.334.772-** em substituição da titular da portaria a servidora**RICALLA SANTINA ZENARO,**matricula 30875, CPF ***.550.392-**do cargo comissionado de Assessoria Executiva, vinculada ao Gabinete, no período de 02/05/2022 a 31/05/2022, por motivo de férias.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de maio de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:61A0EAAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 720/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme consta no Processo nº 2076/2022.

R E S O L V E:

Conceder ao servidor**ELISANGELA APARECIDA DO ROSÁRIO,**matricula 10308, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste RO, ocupante da categoria funcional de Agente Administrativo,**Licença Prêmio**referente ao**1º quinquênio**para os meses de Maio de 2022, Janeiro de 2023 e Fevereiro de 2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de maio de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:2098D9DD

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 720/GP/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

Retifica:

Onde se lê:

[...]para os meses de Maio de 2022[...]

Leia-se
[...]dia 05 de Maio a 03 de Junho de 2022[...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 11 de Maio de 2022.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:B64D2080

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 721/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**e de acordo com o Ofício 175/SEMED/2022.

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos a Portaria nº 244/GP/2022 de 16 de Fevereiro de 2022, da servidora**MARCIA LUCIA BOSI DA SILVA,**inscrita no CPF ***961.182-**, matrícula 10944, onde foi nomeada para ocupar o cargo de Professor 25 horas, em substituição da servidora**IVANE KULL,**por motivo de laudo médico,vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com efeitos retroativos a partir26/04/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de maio de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:782127C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 722/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 16 (Dezesseis) Diárias de Campo nos dias 01,04,05,06,07,08,12,13,14,18,19,20,25,26,27 e 28 de Abril de 2022, no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) cada,conforme o art. 3º da Lei nº 1.635/2012,ao Servidor**TELMO DO AMARAL DIAS,**exercendo a função de Técnico Agrícola**,**matricula 1226, que se deslocou até Linhas/Estradas; Linha É, Linha Zé Fernandes, Linha É (Km 07), Linha 05, Linha Josué Nogueira, Linha 05 (Km 09), Linha Rei Davi, Linha É (Km 09 e Km 12), pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde fez visita técnica aos produtores atendidos pela SEMADER, a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de maio de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:AAE1A125

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 723/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme consta no Processo nº 2185/2022.

R E S O L V E

I -CONCEDERao servidor**ROBERTO TAKEI VASCONCELOS,**CPF ***.111.302-**, matrícula Nº 1259, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a**PROMOÇÃO FUNCIONAL,**no termo do artigo 210, da Lei 1946/2016 - paragrafo único, com efeitos retroativos a partir de 25 de Abril de 2022.
II - CONCEDERao servidor acima mencionado a**Gratificação por Pós Graduação (15%),**nos termos do artigo 62 inciso III, da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 25 de Abril de 2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de maio de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:A6BD8DFE

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 246/PGM/2022

Processo Administrativo: 2653/2022
Interessados (as): SEMOD E SEMADER

Trata-se de pedido feito pelas Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano (SEMOD) e Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural (SEMADER) para prorrogar o contrato temporário de alguns servidores que foram contratados por meio do Teste Seletivo nº 002/2020/PMEO, conforme consta no Ofício 91 (ID 287970).
Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações constantes do mesmo.
No ofício referido, constam as razões pelas quais a SEMOD e SEMADER consideram necessárias as prorrogações dos contratos temporários, às quais fazemos remissão. Menciono também que no ID 289406 consta o despacho do Prefeito Municipal, no qual informa que "[...] haverá um enorme prejuízo a administração com o rompimento dos contratos antes da efetivação de novo teste seletivo do processo 1598/2022".
Os contratos foram celebrados por um prazo de 12 (doze) meses, tendo já sido aditados por uma vez por igual período. A Lei Municipal nº 2.319, de 09 de dezembro de 2020, disciplina sobre o assunto que:
Art. 4º. As contratações serão feitas mediante contrato administrativo de prestação de serviços, por tempo determinado, com observância dos prazos estabelecidos em convênios ou contratos e, nos demais casos, de acordo com a previsão de término dos serviços ou atividades, na forma desta Lei.
§ 1º. As contratações de que trata esta Lei serão feitas por tempo determinado, fixando-se o prazo máximo de duração em até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.
Neste mesmo sentido segue o Edital nº 002/2020, em seu item 5, inciso I.
Veja que, conforme exposto, o prazo máximo do contrato previsto no edital e na lei irá expirar conforme a tabela anexada pelas secretarias no Ofício 91/2022. O fato de o município ficar prejudicado com a falta destes profissionais até que se realize novo teste seletivo decorre única e exclusivamente da falta de planejamento dos gestores que, mesmo sabendo da iminência do vencimento dos contratos, não promoveram as diligências necessárias em tempo hábil para realização de novo teste seletivo.
Por estes motivos, esta procuradoria entende que mesmo que a prorrogação seja um meio menos gravoso para garantir a continuidade do serviço público, ela não será possível nesta situação, pois os serviços desenvolvidos por estes setores não são emergenciais, sendo que o mero fato de a Administração não ter se programado para realizar novo teste seletivo em tempo hábil não é justificativa suficiente para autorizar a prorrogação.
Assim sendo, com a devida *vênia* aos entendimentos contrários, **ESTA PROCURADORIA SE MANIFESTA NO SENTIDO DE QUE NÃO É LEGAL A PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS SOLICITADOS.**
Salvo melhor juízo,
É o parecer.
Palácio Laurita Fernandes Lopes.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, Rondônia, 23 de maio de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:3AF91CE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 724/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 825/2022.

RESOLVE:

I -CONCEDERao servidor**WELLINGTON LUIZ SOUZA SANTOS,**matrícula Nº 1175, CPF ***.768.482-**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a**Gratificação Por Graduação (12%),**nos termos do artigo 62 inciso II, da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 09 de Fevereiro de 2022.

II -CONCEDERao servidor acima mencionado, a**PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NÍVEL I PARA NÍVEL II,**no termo do artigo 210, da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 09 de fevereiro de 2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de maio de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:11348970

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 247/PGM/2022

Referência: Processo Administrativo 1546/2022
Secretaria: SEMSAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Assunto: Dispensa de Chamamento Público
Interessado (s): APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

O Presente processo foi encaminhado à Procuradoria Municipal solicitando parecer sobre a possibilidade de dispensa de Chamamento Público para firmar Termo de Parceria com a **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**.
Conforme consta no processo em epígrafe o valor a ser repassado à APAE será de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), para contribuir com a aquisição de materiais de consumo, manutenção da escola e serviços de terceiros.
Denota-se que a APAC é a única entidade que presta este tido de assistência no município. Portanto, trata-se do caso de análise da legalidade de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014.
Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *"resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."* Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem-estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "*bem comum*", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
No que tange às parcerias, o Estado busca "por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal".
É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.
Nesta ótica a APAE de Espigão do Oeste-RO, desenvolve atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.
Se observa ainda que a APAE tem em seu estatuto, que é uma associação civil, filantrópica, de caráter educacional, cultural, assistencial, de saúde, de estudo, e pesquisa, desportivo e ouros, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, e tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.
Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da APAE ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.
O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.
A APAE desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Prefeitura e APAE) na realização, em mútua cooperação, desta parceria.
Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a APAE de Espigão do Oeste/RO, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente Na referida legislação está prevista a possibilidade para que o chamamento público possa ser dispensado, entre elas quando for firmado um acordo de cooperação entre uma entidade e a administração pública, o que se vislumbra no presente caso da **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**.
Segue determinação do artigo 31, caput da Lei 13.019/2014:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Orienta-se, ainda, que sejam respeitadas todas as demais exigências, previstas na legislação (Lei 13.019/2014) para celebração da parceria, em especial ao acompanhamento e fiscalização da parceria, bem como a nomeação de um gestor que fará o acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização das atividades desenvolvidas pela entidade, que deverá realizar prestações de contas periodicamente.
Sendo o que havia a ser apreciado e por ser nossa orientação técnica opinamos a seguir as orientações acima, considerando inexigível o chamamento público, nos termos do artigo 31, *caput* da Lei 13.019/2014.
Por um lapso, foi emitido o termo de fomento antes deste parecer. Porém, por se tratar de um documento válido e de um processo que constam todos os requisitos necessários para formalização do ato, **convalido o Termo de Fomento nº 012/PGM/2022**.
Isto Exposto, ante ao apresentado entendemos que a presente dispensa de Chamamento Público, cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei nº 13.019/2014 com suas alterações, pelo o dou como aprovada, recomendando a parceria por meio de termo de Colaboração já emitido.

Espigão do Oeste/RO, 23 de maio de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DECISÃO:

1. Acato as razões do parecer nº245/PGM/2019e determino ainexigibilidade de chamamento público, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014;
2. Convalido o Termo de Fomento nº 12/PGM/2022;
3. Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 23 de maio de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RIBEIRO, Leonardo Coelho, *O novo marco regulatório do Terceiro Setor e a disciplina das parcerias entre Organizações da Sociedade Civil e o Poder Público*, R. bras. de Dir. Público – RBDP | Belo Horizonte, ano 13, n. 50, p. 95-110, jul./set. 2015

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:5B2908AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 725/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**e de acordo com o Ofício 178/SEMED/2022.

RESOLVE:

TORNARsem efeitos o termo da Portaria nº 271/GP/2022 de 16 de Fevereiro de 2022, da servidora**VAGNA APARECIDA FERREIRA DA PAZ,**inscrita no CPF nº.*****.042.332-****, matrícula 9857, onde foi nomeada para receber a**Gratificação de Regência de Sala de Aula,**vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir 02/05/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de maio de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:197D9F33

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 248/PGM/2022

Processo Administrativo: 879/2022
Interessada: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF

A Secretaria Municipal de Fazenda (SEMAF) encaminhou o presente processo para a Procuradoria a fim de que fosse analisada a possibilidade de realização do pagamento para a empresa contratada em uma conta diferente da apresentada inicialmente.
Para tanto, foram anexados no processo a Mensagem Inksoft (ID 290629), o Contrato Social – Terceira Alteração (ID 290632) e o Despacho Integrado 25 (ID 290695).
Conforme as informações trazidas nos autos, a empresa InkSoft teria sido contratada para fornecer alguns itens. Após entrega dos mesmos e no momento de realizar o pagamento, foi detectado que a "conta de destino não permite créditos". O departamento de execução orçamentária entrou em contato com a empresa que, na ocasião, informou nova conta para depósito, porém com um CNPJ diferente do cadastrado inicialmente.
A contratada alega que a empresa InkSoft Suprimentos de Informática LTDA foi incorporada à empresa Net Way Informática LTDA, e por isso passou-se a ser utilizado o novo CNPJ nº 10.563.381/0001-70. Para comprovar tal alegação, foi encaminhada a Terceira Alteração Contratual, que demonstra que de fato houve essa incorporação.
Portanto, tendo em vista que a empresa InkSoft de fato foi incorporada pela empresa Net Way Informática LTDA, esta Procuradoria entende que deverão ser realizados os pagamentos das parcelas devidas na nova conta apresentada pela interessada, sob pena desta Prefeitura estar incorrendo em enriquecimento ilícito.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 24 de maio de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho processo n° 879/2022

Adoto as razões do parecer n° 248/PGM/2022;
Autorizo o pagamento na nova conta apresentada pela empresa;

Publique-se.

Espigão do Oeste, 24 de maio de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:F5FAEEB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 726/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Nomear a Senhora**VAGNA APARECIDA FERREIRA DA PAZ,**inscrita no CPF nº. *****.042.332-**,**para exercer a função gratificada de Orientador Escolar, de acordo com o art. 84 da Lei 2.163/2019 de 19 de Junho de 2019, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, partir de 02/05/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de maio de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:5FAE137E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 727/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Ofício 176/SEMED/2022.

RESOLVE:

Nomear o senhor**MAURILIO NOGUEIRA DE SOUZA,**matricula 1570, CPF ***.613.422-** em substituição do titular da portaria o servidor**GILVANE LUZ DA HORA MELO,**matricula 9415, CPF ***.413.882-**do cargo de Diretor Divisão Projeto Planejamento Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, no período retroativo de 13/04/2022 a 12/05/2022, por motivo de laudo médico.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de maio de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:43BCDC49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 728/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Nomear o senhorMARCIO DE JESUS ALMEIDA, inscrito noCPF nº. ***.837.622-**,**para exercer a função gratificada de Encarregado de Convênios e Controle de Materiais,**de acordo com o art. 15 da Lei 2.465 de 18 de Janeiro de 2022, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural**, a partir de**01/05/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de maio de 2022.

(assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:65006ECA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 729/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a senhora**NATHANE GEIK KLEMS,**cargo de Agente Administrativo, função Assistente de Procurador, inscrita no CPF nº*****.741.262-****, matrícula 1202, que se deslocará ao Município de JI PARANÁ - RO, no período de 11 a 13 de Maio de 2022,para participar do curso Equilíbrio Econômico - Financeiro dos Contratos Administrativos,a serviço do Gabinete do Prefeito.
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 2,5 (Duas diárias e meia) no valor de R$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de maio de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:FFF9BD9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 730/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 03 (Três) Diárias de Campo nos dias 27 e 28 de Abril e 02 de Maio de 2022, no valor de R$ 120,00 (Cento e vinte reais) cada,conforme a Lei 1.481/10 art.6º,ao Servidor**ADALBERTO MESQUITA COELHO,**CPF ***.506.682-**,no cargo de Guarda de Endemias, função de Coordenador do Controle e Combate às Endemias**,**matricula 0503793, que se deslocou até aos Distritos de Boa Vista do Pacarana e Flor da Serra, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde coordenou a equipe que realizou ação para controle do mosquito da Dengue, 2º LIRAa, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 11 de maio de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:DDF8225A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 731/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 03 (Três) Diárias de Campo nos dias 27 e 28 de Abril e 02 de Maio de 2022, no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) cada,conforme a Lei 1.635/2012 art. 3º,a Servidora**NORMA DE MOURA,**exercendo a função de Agente de Endemias**,**matricula 24260,que se deslocou até os Distritos de Boa Vista do Pacarana e Flor da Serra, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde participou de ação para controle do mosquito da Dengue, 2º LIRAa, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 11 de maio de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:3EB19276

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 732/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 03 (Três) Diárias de Campo nos dias 27 e 28 de Abril e 02 de Maio de 2022, no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) cada,conforme a Lei 1.635/2012 art. 3º,ao Servidor**DANNYLO RUITHE DA SILVA,**exercendo a função de Agente de Endemias**,**matricula 24104, que se deslocou até os Distritos; Boa Vista do Pacarana e Flor da Serra, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde participou da ação para controle do mosquito da Dengue, 2º LIRAa, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 11 de maio de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:709801BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 733/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 03 (Três) Diárias de Campo nos dias 27 e 28 de Abril e 02 de Maio de 2022, no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) cada,conforme a Lei 1.635/2012 art. 3º,a Servidora**SEVERINA GEREMIAS DA SILVA,**CPF ***.981.512-**,matricula 24570,exercendo a função de Agente de Endemias**,**que se deslocou até os Distritos; Boa Vista do Pacarana e Flor da Serra, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde participou da ação para controle do Mosquito da Dengue, 2º LIRAa, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 11 de maio de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:A2F42F29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 734/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 03 (Três) Diárias de Campo nos dias 27 e 28 de Abril e 02 de Maio de 2022, no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) cada,conforme a Lei 1.635/2012 art. 3º,ao Servidor**NOSVALDO CORREIA VILAR,**CPF ***.102.098-**,matricula 5059410,exercendo a função de Motorista,que se deslocou até os Distritos Boa Vista do Pacarana e Flor da Serra, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde transportou a equipe que participou da ação de controle do mosquito da Dengue, 2º LIRAa, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 11 de maio de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:9134A5B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 735/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme consta no Processo nº 2389/2022.

R E S O L V E
Conceder ao servidor**ADELSON FRANCISCO MIRANDA,**CPF ***.734.932-**, matrícula Nº 10243, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a**PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NÍVEL I PARA NÍVEL II,**no termo do artigo 210, da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 01 de Abril de 2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 11 de maio de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:5ABCD3A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 736/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 12 (Doze) Diárias de Campo nos dias 11,12,13,14,18,19,20,25,26,27,28 e 29 de Abril de 2022, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais)cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**ALEXSANDRO KELEMTZ LAUVERS,**CPF ***.572.882-**, matricula 1241, exercendo o cargo de Operador de Trator Agrícola,que se deslocou até as linhas/estradas; Linha Zero, Linha Santa Rosa, Linha Zero (Km 26), Linha Santa Rosa (Km 21) Linha Santa Rosa (Km 22) e Estrada Canelinha Gleba 28, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde executou serviços de cortar milho para silagem, a serviço da Secretaria Municipal Agricultura e Desenvolvimento Rural.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 11 de maio de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:38B0345F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 737/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 18 (Dezoito) Diárias de Campo nos dias 01,04,05,06,07,08,11,12,13,14,18,19,20,22,25,26,27 e 28 de Abril de 2022, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais) cada,conforme o art. 7º, anexo VII, da Lei nº 1888/2015,ao Servidor**ELSON FAGUNDES DE SOUZA,**exercendo o cargo de Motorista de Veículos Pesados,inscrito no CPF nº ***.604.112-**,matrícula 29475, que se deslocou até as linhas/estradas; Linha 14 de Abril, Travessão do 14 de Abril, Linha Rio Limão, Linha Zé Doido, Linha Ponte Bonita, Linha Rio Claro, Linha Emílio Boone e Linha Rei Davi, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde executou serviços de carregamento de aterro, a serviço da Secretaria Municipal Agricultura e Desenvolvimento Rural.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 11 de maio de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:BAE9E6DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 738/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 02 (Duas) Diárias de Campo nos dias 15 e 21 de Abril de 2022, no valor de R$ 120,00 (Cento e vinte reais)cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**CARLOS LEANDRO ZAHN SOARES FALCÃO,**CPF ***.915.322-**, matricula 9733, exercendo o cargo de Operador de Máquinas Pesadas,que se deslocou até as linhas/estradas; Linha JK e Linha 40, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde executou serviços de aterro de cabeceira de ponte/bueiro, criação de saída de água e cascalhamento, a serviço da Secretaria Municipal Agricultura e Desenvolvimento Rural.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 11 de maio de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:B322B116

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 739/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 21 (Vinte e uma) Diárias de Campo nos dias 01,04,05,06,07,08,11,12,13,14,15,18,19,20,21,22,25,26,27,28 e 29 de Abril de 2022,no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais) cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**JONATAS DAVI WAGNER DOMINGUES,**CPF ***.939.812-**, matricula 29263, exercendo o cargo de Diretor Divisão de Pontes e Bueiros,que se deslocou até as linhas/estradas; Linha 14 de Abril, Linha Zero, Linha PA1, Linha Rio Claro, Linha Ponte Bonita, Linha JK, Estrada Pacarana, Linha Pacarana, Linha 40 e Linha 38, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde coordenou a equipe para serviços de inserção de bueiros, cascalhamento, criação de saída de água, aterro, aterro em cabeceiras de pontes e bueiros, cascalhamento de atoleiro, aterro de manilhas e serviços de drenagem de águas, a serviço da Secretaria Municipal Agricultura e Desenvolvimento Rural.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 11 de maio de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:A954517C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 740/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 12 (Doze) Diárias de Campo nos dias 11,12,13,14,18,19,20,25,26,27,28 e 29 de Abril de 2022, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais)cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**ROGERIO FERREIRA DOS SANTOS,**CPF ***.109.532-**, matricula 1124, exercendo o cargo de Operador de Trator Agrícola,que se deslocou até as linhas/estradas; Linha Zero, Linha Santa Rosa e Estrada do Canelinha, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde realizou serviços de moer milho para silagem e moer milho, a serviço da Secretaria Municipal Agricultura e Desenvolvimento Rural.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 11 de maio de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:72A3F958

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 741/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 23 (Vinte e três) Diárias de Campo nos dias 01,04,05,06,07,08,11,12,13,14,15,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28 e 29 de Abril de 2022, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais) cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**ROGERIO SILVA PEREIRA,**CPF ***.456.022-**, matricula 29222, exercendo o cargo de Diretor da Divisão de Pontes e Bueiros,que se deslocou até as Estradas/Linhas; Linha 14 de Abril, Linha PA1, Linha Zero, Linha Rio Claro, Linha Ponte Bonita, Linha JK, Estrada Pacarana, Linha 40, Linha São Paulo, Linha Rei Davi, Linha 38 e Linha Pacarana - Aldeia, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde coordenou a equipe na inserção de bueiros, cascalhamento, criação de saída de água, drenagem de atoleiro, patrolamento, reparo em pontes, aterro em cabeceira de ponte e aterro de manilha, a serviço da Secretaria Municipal Agricultura e Desenvolvimento Rural.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 11 de maio de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:189BD34F

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 741/GP/2022, DE 11 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

Retifica:

Onde se lê:

[...]23 (Vinte e três)[...]

[...]13,14,15,18,[...]

[...]Diretor da Divisão de Pontes e Bueiros[...]

Leia-se
[...]22 (Vinte e duas)[...]

[...]13,15,18[...]
[...]Gerente do Programa Porteira Para Dentro[...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 20 de Maio de 2022.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:D9C807B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 742/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 12 (Doze) Diárias de Campo nos dias 11,12,13,14,18,19,20,25,26,27,28 e 29de Abril de 2022, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais)cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**MARCOS FERNANDES DE OLIVEIRA,**CPF ***.629.162-**, matricula 29431, exercendo o cargo de Diretor da Equipe de Plantio e Colheita,que se deslocou até as linhas/estradas; Linha Zero, Linha Santa Rosa e Linha Canelinha, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde coordenou a equipe em serviços de corte de milho para silagem, a serviço da Secretaria Municipal Agricultura e Desenvolvimento Rural.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 11 de maio de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:C38D6A03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 743/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Oficio nº 179/SEMED/2022.

R E S O L V E:

Nomear a servidora**FRANCIELEN BEMFICA LACERDA DOS SANTOS**, matricula nº 1289, CPF ***.290.482-**, para ocupar o cargode Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora**IVANE KULL,**Professor II - 25 Horas, matricula n° 7307 CPF ***.085.922-**, por motivo de laudo médico, no período de**03/05/2022a 23/12/2022.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 11 de maio de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:03D53F0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 744/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme consta no Processo nº 2148/2022.

R E S O L V E

I -CONCEDERa servidora**MARCILENE FERNANDES DE OLIVEIRA,**CPF ***.288.622-**, matrícula Nº 1360, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a**PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NÍVEL I PARA NÍVEL II,**no termo do artigo 210, da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 20 de Abril de 2022.

II - CONCEDERa servidora acima mencionada a**Gratificação por Pós Graduação (15%),**nos termos do artigo 62 inciso III, da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 20 de Abril de 2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 12 de maio de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:5C23D6A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 745/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

I - Designar o Senhor**DARCI JOSE KISCHENER,**cargo de Vice-Prefeito, inscrito no CPF nº*****.875.269-****ematrícula 24333, que se deslocará a Capital Federal BRASILIA - DF, no período de 15 a 18 de Maio de 2022,para participar de reuniões e tratar assuntos nos respectivos órgãos; Ministério da Defesa, Ministério do Desenvolvimento Regional e Ministério da Saúde, a serviço do Gabinete do Prefeito.
II - Arbitrar e conceder ao servidor 3,5 (Três diárias e meia) no valor de R$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais), cada.
III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 15 (domingo) de Maio de 2022, ressaltando os interesses dessa Prefeitura

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de maio de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:2DE0E4DB

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão, forma Presencial Nº 001/2022
TERMO DE FOMENTO Nº 014/PGM/2022

Através da Pregoeira ELIANE CAPELESSO, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de Abril de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "menor preço global" por "ITEM cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, PARA ATENDER AOS (10) DEZ ONIBUS – PLACAS: AEW-8438; CNI-8843; HYN-2550;; KZI-0239; BSG-8559; DJB-2239; NDP-9391; GVE-9057; AMR-4129; HXL-6841 QUE ATUAM NO TRANSPORTE DOS ASSOCIADOS DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, através do TERMO DE FOMENTO Nº 014/PGM/2022, tudo conforme disposto no Edital 001/AAEO/2022, visando atender a Associação dos Acadêmicos de Espigão do Oeste. Data para abertura dos Envelopes de Propostas e sessão pública de disputa por lances verbais, no dia 13/06/2022, às 09h00, na sede da AAEO. Localizada à Rua Ceará, nº 2307, Bairro Centro. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 98436-3686 , 3912-8012, 99337-6001.

Espigão do Oeste - RO, 24 de maio de 2022.

ELIANE CAPELESSO
Pregoeira
Ata De Nomeação Nº 001/AAEO/2019

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:7B059E57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 746/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Ofício 184/SEMED/2022.

RESOLVE:

I - CONCEDER ao servidor**ALAN FRANCISCO GONÇALVES SOUZA**, inscrito no CPF nº*****.828.162-**,**matricula nº 4766, pertencente ao quadro efetivo desta Prefeitura, a gratificação de difícil acesso para Professor II - 25 horas, na Escola de Tipologia III - Brás Cubas, de acordo com a Lei nº 2.163 de 19 de Junho de 2019, Art.25. a partir de02/05/2022.
II - CONCEDER ao servidor acima mencionado, a Gratificação de Regência de Sala de Aula conforme art. 4 - II da Lei 2.159 de 22 de Maio de 2019, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/05/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de maio de 2022.

(assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:D84CDE76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 749/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Oficio nº 181/SEMED/2022.

R E S O L V E:

Nomear a servidora**MONICA MOURA DA SILVA**, matricula nº 1324, CPF ***.748.002-**, para ocupar o cargode Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora**KEILA CORREIA DA SILVA,**Professor II - 25 Horas, matricula n° 4995 CPF ***.814.902-**, por motivo de laudo médico, no período de**16/05/2022a 17/06/2022.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de maio de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:384B8350

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 750/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Oficio nº 183/SEMED/2022.

R E S O L V E:

Nomear a servidora**MIRIAN GOMES SCALFONI**, matricula nº 5177, CPF ***.475.512-**, para ocupar o cargode Professor com carga horária de 25 horas, em substituição do servidor**ROBERTO RICARDO DE TOLEDO RODRIGUES,**Professor II - 25 Horas, matricula n° 6238 CPF ***.133.372-**, por motivo de laudo médico, no período retroativo de**27/04/2022a 10/05/2022.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de maio de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:852257FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 751/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Oficio nº 182/SEMED/2022.

R E S O L V E:

Nomear a servidora**MARICILENE GONÇALVES PADILHA COSTA**, matricula nº 29611, CPF ***.337.872-**, para ocupar o cargode Professor com carga horária de 25 horas, em substituição do servidor**ROBERTO RICARDO DE TOLEDO RODRIGUES,**Professor II - 25 Horas, matricula n° 6238 CPF ***.133.372-**, por motivo de laudo médico, no período retroativo de**27/04/2022a 10/05/2022.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de maio de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:BBF49CE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 752/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício 19/SEMAS-ADM/2022.

RESOLVE:

Nomear a senhora**EVANI MAYER**, CPF ***.198.932-** em substituição do titular da portaria o servidor**OSMARINA DA PAZ OLIVEIRA MATEUS,**matricula 25992, CPF ***.966.972-**do cargo de Visitador - Criança Feliz, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social**,**no período retroativo de 13/04/2022 a 11/08/2022**,**por motivos de laudo médico.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de maio de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:1ADBD498

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 753/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**e de acordo com o processo 4731/2021.

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos a Portaria nº 84/GP/2022 de 18 de Janeiro de 2022, onde nomeia o servidor**ADILSON ROSSMANN**como Fiscal do Contrato 138/PGM/2021, e o servidor**ROBERTO TAKEI VASCONCELOS**como Fiscal da referida Obra,a partir 05/05/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de maio de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:4B6A25C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 754/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Processo 4731/2021.

RESOLVE:

Nomear como fiscal do Contrato nº. 138/PGM/2021, referente a obra de reforma da quadra poliesportiva e do banheiro da Escola Aurélio Buarque de Holanda, o servidor**ADILSON ROSSMANN**, em atendimento ao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, e nomear o Engenheiro Civil**ALOISIO CORDEIRO DA SILVA**como fiscal da referida obra.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de maio de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:3F279241

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 755/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos a Portaria nº 250/GP/2022 de 16 de Fevereiro de 2022, da servidora**MONICA MOURA DA SILVA,**inscrita no CPF ***748.002-**, matrícula 1324, onde foi nomeada para ocupar o cargo de Professor 25 horas, em substituição da servidora**JOICIMAR FLEGLER,**por motivo de laudo médico,vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir01/05/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de maio de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:872E19DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 756/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

NOMEAR os servidores abaixo para a compor a**Comissão de Seleção de Chamamento Público**, solicitado pelo Ofício 28/SEMADER/2022, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;

Telmo do Amaral Dias - SEMADER
Nathane Geik Klems - Procuradoria
Luiza Inês de Oliveira Tesch - SEMAS
Jessica de Melo Galan - SEMAME

Natália Cristina Bezerra Martins Ferreira - SEMAME

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de maio de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:251E5443

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 249/PGM/2022

Processo Administrativo: 2602/2022
Interessada: Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura – SEMELC
Assunto: Solicita Termo de Cooperação

A Secretaria Municipal Esportes, Lazer e Cultura (SEMELC), juntamente com o GABINETE, encaminharam o presente processo para a Procuradoria a fim de que fosse analisada a possibilidade de realização de Termo de Cooperação entre a Prefeitura de Espigão do Oeste/RO e a Associação dos Acadêmicos de Espigão do Oeste (AAEO).
Atualmente, o município tem firmado com a AAEO o Termo de Convênio nº 003/2018, pelo qual foi cedido um ônibus rodoviário a esta associação por prazo indeterminado, para atendimento do disposto no Convênio nº 364/DPCN/2016.
Foi requerido por esta Prefeitura a cedência do ônibus por parte da AAEO para ser utilizado prioritariamente aos finais de semana, a fim de realizar o transporte dos munícipes para participação de eventos dentro do estado de Rondônia.
No Ofício nº 038/2022, foram definidas algumas obrigações das partes e a forma como se dará esta cooperação, sendo especificado que: a cedência do veículo para uso da Prefeitura ocorrerá por meio de requisição prévia do Ente Municipal, devendo ser requisitado o veículo prioritariamente aos finais de semana. Além disso, foi definido que o combustível será custeado pela SEMELC, e esta secretaria deverá realizar um checklist das condições do veículo no momento que o receber e verificar se houve alguma avaria quando o entregar. Por fim, em caso de acidente com culpa do motorista, deverá a SEMELC arcar com os danos/prejuízos causados a AAEO e a terceiros.
Não se trata de uma transferência de recursos, mas apenas da cedência do uso de veículo que está em posse da AAEO. Por este motivo, e caso haja consentimento de ambas as partes, esta Procuradoria entende que não há óbice para realização do Termo de Cooperação.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 254 de maio de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho processo n° 2602/2022

Adoto as razões do parecer n° 249/PGM/2022;
Autorizo a realização do Termo de Cooperação;

Publique-se.

Espigão do Oeste, 25 de maio de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:6B792DE0

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 756/GP/2022, DE 16 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

Retifica:

Onde se lê:

[...]**Telmo do Amaral Dias - SEMADER**[...]

Leia-se
[...]**Telmo do Amaral Dias - SEMADER - PRESIDENTE**[...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 17 de Maio de 2022.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:3B90C70B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 757/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

NOMEAR os servidores abaixo para a compor a**Comissão de Monitoramento e Avaliação de Chamamento Público**, solicitado pelo Ofício 28/SEMADER/2022, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;

Simone Pedro Mariano - SEMADER
Elaine Chaves Ferreira Teixeira - SEMPLAN
Liziane Miranda Gonçalves - SEMPLAN
Zenilda Quirino dos Santos - SEMAF

Genivaldo Neris da Silva - SEMAF
Raquel de Fátima Reisen Almeida - SEMADER

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de maio de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:4E57F73C

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 250/PGM/2022

Processo Administrativo nº 2539/2022
Assunto: Solicita Parecer sobre Dispensa de Chamamento Público
Interessados: AREO - ASSOCIAÇÃO RURAL DE ESPIGÃO DO OESTE e SEMADER – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Através do Ofício de nº 151/SEMAGRIG/2022, o Secretário Municipal de Agricultura encaminhou o Processo Administrativo de nº 2539/2022 à Procuradoria Municipal solicitando a dispensa de Chamamento Público para firmar Termo de Fomento com a **AREO - ASSOCIAÇÃO RURAL DE ESPIGÃO DO OESTE**.

Conforme consta no processo, o termo de fomento a ser firmado tem por objeto o repasse de recursos financeiros par realização da 18ª Festa Agropecuária de Espigão do Oeste – EXPOESTE.

Na justificativa da proposição, apresentada pela **AREO - ASSOCIAÇÃO RURAL DE ESPIGÃO DO OESTE**, a mesma ressalta o potencial agropecuário e industrial do Município de Espigão do Oeste, que torna necessário promover ações de incentivo e estrutura que proporcionem oportunidade de negócios atraindo assim novos investimentos para o município, a Feira Agropecuária será realizada no período de 15 a 19 de julho de 2022 e contara com a participação de diversos setores do município.

Portanto, trata-se do caso de análise da legalidade de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014.

A Lei Federal nº 13.019/2014 instituiu normas para parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Em seu artigo 31, *caput*, da Lei 13.019/2014, considera:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (...)

Conforme consta no projeto básico, trata-se de forma de incentivar a economia local, pois Espigão do Oeste tem um enorme potencial agropecuário e industrial, que torna necessário promover ações de incentivo e estrutura que proporcionem oportunidade de negócios, assim atraindo novos investimentos para o município.

Observamos também que a AREO - ASSOCIAÇÃO RURAL DE ESPIGÃO DO OESTE, e a única associação que realiza este tipo de evento, onde se engloba toda a comunidade local e de outras cidades vizinhas.

Portanto, se trata da previsão contida no artigo 31, *caput*, da Lei 13.019/2014, de inexigibilidade de chamamento público em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho não poder ser realizado por outra organização da sociedade civil senão aquela que já vem trabalhando em conjunto com os setores envolvidos para a obtenção do resultado prático.

Orienta-se, ainda, que sejam respeitadas todas as demais exigências, previstas na legislação (Lei 13.019/2014) para celebração da parceria, em especial ao acompanhamento e fiscalização da parceria, bem como a nomeação de um gestor que fará o acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização das atividades desenvolvidas pela entidade, que deverá realizar a devida prestação de contas dos recursos disponibilizados.

Sendo o que havia a ser apreciado e por ser nossa orientação técnica opinamos a seguir as orientações acima, considerando inexigível o chamamento público, nos termos do artigo 31, *caput* da Lei 13.019/2014.

É o que havia a ser analisado e é o nosso parecer, salvo melhor entendimento.
Espigão do Oeste, 25 de maio de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Processo Administrativo nº 2539/2022

DECISÃO:

1 – Acato as razões do parecer nº 250/PGM/2022 e determino a inexigibilidade de chamamento público, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014;

2– À Divisão de Execução Orçamentária para prosseguimento.

Espigão do Oeste, 25 de maio de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:5D1A27D2

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 251/PGM/2022

Processo Administrativo nº 2541/2022
Assunto: Solicita Parecer sobre Dispensa de Chamamento Público
Interessados: ASPAC – ASSOCIAÇÃO RURAL DO DISTRITO BOA VISTA DO PACARANA

Através do Ofício de nº 150/SEMADER/2022, o Secretário Municipal de Agricultura encaminhou o Processo Administrativo de nº 2541/2022 à Procuradoria Municipal solicitando a dispensa de Chamamento Público para firmar Termo de Fomento com a **ASPAC – ASSOCIAÇÃO RURAL DO DISTRITO BOA VISTA DO PACARANA**.
Conforme consta no processo, o termo de fomento a ser firmado tem por objeto o repasse de recursos financeiros par realização da 4ª Feira do Produtor Rural do Distrito Boa Vista do Pacarana.
Na justificativa da proposição, apresentada pela **ASPAC – ASSOCIAÇÃO RURAL DO DISTRITO BOA VISTA DO PACARANA**, a mesma ressalta que o presente projeto tem por finalidade o apoio, incentivo e divulgação do potencial do nosso município na criação do gado leiteiro que atualmente está entre os 10 maiores produtores de leite dentro do estado de Rondônia. Com a realização da 4ª Feira do Produtor Rural no Pacarana, está sendo feita a divulgação, o fortalecimento e incentivo do potencial produtivo da região, buscando atrair novos investimentos e oportunidades de negócios, ao mesmo tempo que oferece impulso ao comércio e, consequentemente, à economia local, além de ser uma opção diferente de entretenimento, lazer e cultura.
A feira será realizada entre os dias 01 a 05 de junho de 2022. A organização buscará oferecer as melhores acomodações e lazer a população em geral, atraindo um público maior e gerando grandes oportunidades de negócios e por sua vez gerando a economia do município e do estado através de volumes de negócios, incentivo ao comércio, atingindo diretamente a economia local.
Ocorre que esta não é a única associação localizada no município de Espigão do Oeste/RO que poderia estar realizando este evento, não ficando caracterizada hipótese de inexibilidade de chamamento público. Há, por exemplo, a AEREO - Associação Rural de Espigão do Oeste, que poderia assumir tais obrigações.
Passando para análise legal, verifica-se que a Lei Federal nº 13.019/2014 instituiu normas para parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.
Em seu artigo 31, *caput*, da Lei 13.019/2014, considera:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (...)
Conforme consta no projeto básico, trata-se de forma de incentivar a economia local, pois Espigão do Oeste tem um enorme potencial agropecuário e industrial, que torna necessário promover ações de incentivo e estrutura que proporcionem oportunidade de negócios, assim atraindo novos investimentos para o município. Porém, **pelo fato de a ASPAC não ser a única associação com natureza singular para realização do objeto, esta Procuradoria entende que deverá ser realizado um Chamamento Público.**
É o que havia a ser analisado e é o nosso parecer, salvo melhor entendimento.

Espigão do Oeste, 25 de maio de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Processo Administrativo nº 2541/2022

DECISÃO:

1 – Acato as razões do parecer nº 251/PGM/2022 e determino a inexigibilidade de chamamento público, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014;

2– À Divisão de Execução Orçamentária para prosseguimento.

Espigão do Oeste, 25 de maio de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:70ED9171

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 757/GP/2022, DE 16 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

Retifica:

Onde se lê:

[...]**Simone Pedro Mariano - SEMADER**[...]

Leia-se
[...]**Simone Aparecida de Lima Mariano - SEMADER - PRESIDENTE**[...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 17 de Maio de 2022.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:101FB4E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 758/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições

estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:
Estabelecer normas para regulamentar e orientar ações pedagógicas no âmbito das escolas públicas municipais e dá outras providências.

Art. 1° Estabelecer normas para regulamentar e orientar ações pedagógicas no âmbito das escolas públicas municipais.
Art. 2° As escolas da Rede Pública Municipal, quanto a forma de oferta, têm a seguinte organização anual, estando disposto no Projeto Pedagógico (PP) da unidade escolar a forma adotada.
Art. 3° O currículo é conceituado como a proposta de ação educativa constituída pela seleção de conhecimentos construídos pela sociedade, expressando-se por práticas escolares que se desdobram em torno de conhecimentos relevantes e pertinentes, permeadas pelas relações sociais, articulando vivências e saberes dos estudantes e contribuindo para o desenvolvimento de suas identidades e condições cognitivas e socioemocionais. § 1º A organização curricular deve assegurar o cumprimento dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento instituídos no Referencial Curricular do Estado de Rondônia para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, Anos Iniciais. § 2º O desenvolvimento do currículo deve contemplar metodologia que evidencie a contextualização, a diversificação e a transdisciplinaridade ou outras formas de interação e articulação entre diferentes campos de saberes específicos, contemplando vivências práticas e vinculando a educação escolar ao mundo do trabalho e à prática social, possibilitando o aproveitamento de estudos e o reconhecimento de saberes adquiridos nas experiências pessoais, sociais e do trabalho. § 3º As aprendizagens essenciais são as que desenvolvem competências e habilidades entendidas como conhecimentos em ação, com significado para a vida, expressas em práticas cognitivas, profissionais e socioemocionais, atitudes e valores continuamente mobilizados, articulados e integrados, para resolver demandas complexas da vida cotidiana, do exercício da cidadania e da atuação no mundo do trabalho.

Art. 4º A escola deverá assegurar a construção e atualização do Projeto Pedagógico de acordo com os princípios da gestão democrática e construção coletiva.
Art. 5° A avaliação da aprendizagem nas escolas da rede municipal de ensino, nas diferentes etapas, modalidades e forma de oferta, obedecerá aos seguintes critérios: I- ser contínua e cumulativa;
II- ocorrer de forma diagnóstica, sistemática e processual com finalidade formativa e somativa;
III- basear-se em objetivos claramente definidos;
IV- realizar-se em função do estudante considerando os aspectos cognitivo, psicomotor, socioemocional e cultural;
V- suceder-se ao longo de todo o processo de ensino e aprendizagem, função diagnóstica, com a realização de intervenções pedagógicas a fim assegurar o direito de aprendizagem do estudante;
VI- registrar bimestralmente os resultados obtidos pelos estudantes a partir do 2° ano do Ensino Fundamental, observada a escala de notas adotadas;
VII- considerar os objetivos e critérios estabelecidos pela escola no Projeto Pedagógico e respectivos Referencial Curricular do Estado de Rondônia para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, Anos Iniciais e Anos Finais. §1° Na avaliação da aprendizagem do estudante o professor deverá utilizar procedimentos e instrumentos diversos, tais como a observação, o registro descritivo e reflexivo, os trabalhos individuais e coletivos, os portfólios, exercícios, entrevistas, provas e testes adequando-os à faixa etária e às características de desenvolvimento do educando e utilizando a coleta de informações sobre a aprendizagem dos estudantes como diagnóstico para as intervenções pedagógicas necessárias. § 2º Os instrumentais para avaliação do desempenho dos estudantes da Educação Infantil e do 1° e 2° ano do Ensino Fundamental regular, estão definidos conforme Instrução Normativa nº 002/2021/SEMED específica. § 3° Aos estudantes da educação especial é assegurado processo de avaliação adequado às suas necessidades educacionais, em consonância com o Projeto Pedagógico da escola, de acordo com a Portaria específica.

§ 4° O professor deverá evidenciar o zelo pela qualidade da aprendizagem dos estudantes, de acordo com seu planejamento, sendo-lhe vedado a realização de uma única avaliação para constatação das aprendizagens, estando sujeito a responder pedagogicamente e administrativamente conforme disposto em regimento escolar e demais legislações vigentes. § 5º Na Educação Infantil a avaliação é um instrumento importante para que o professor entenda o contexto da aprendizagem, pois aponta como a criança tem se desenvolvido e serve para examinar falhas no aprendizado e o que pode ser feito para corrigi-las. Na Educação Infantil, a avaliação não tem caráter classificatório ou comparativo, serve para demonstrar os avanços das crianças em um período de tempo, ou seja, a evolução do desenvolvimento da aprendizagem nesta faixa etária. § 6º A avaliação na Educação Infantil será realizada mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento do aluno por meio de relatórios e portfólios que terão como objetivos demonstrar a evolução da criança em um determinado espaço de tempo. § 7º A avaliação no Atendimento Educacional Especializado será realizada mediante relatórios com o objetivo de acompanhar a evolução no desenvolvimento da criança sem finalidade de promoção. § 8° É de responsabilidade do/a Diretor/a e Vice-diretor/a da escola assegurar e desenvolver ações de intervenção necessárias ao cumprimento do disposto no caput deste artigo, incisos e parágrafos.
Art. 6º O Ensino Fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante: I- o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo; II- a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade; III- o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores; IV- o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social

Art. 7º A Base Nacional Comum Curricular no ensino fundamental está organizada em áreas do conhecimento, que favorecem a comunicação entre os saberes dos diferentes componentes curriculares. Parágrafo único. São áreas do conhecimento do ensino fundamental seus respectivos componentes curriculares: I- Linguagens: a) Língua Portuguesa; b) Língua Materna, para populações indígenas; c) Língua Inglesa; d) Arte; e e) Educação Física. II- Matemática: Matemática; III- Ciências da Natureza: Ciências; IV - Ciências Humanas: a) História; e b) Geografia. V - Ensino Religioso: Ensino Religioso.
Art. 8º A jornada escolar no Ensino Fundamental regular será de 4 (quatro) horas diárias de trabalho efetivo em sala de aula; .
Art. 9º. A verificação do rendimento escolar deverá: I - ser expressa em notas em uma escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez); II - prevalecer os aspectos qualitativos sobre os quantitativos; III- cumprir os seguintes critérios de distribuição da escala de nota adotada conforme Instrução Normativa nº 002/2021/SEMED: a) Atividades em Classe e pesquisa-ACP 1,0 pontos; b) Avaliação Diagnóstica - AD 1,0 pontos; c) Avaliações Escritas - AE 8,0 pontos.

§ 1º Os instrumentais de avaliação definidos, elaborados pela escola e registrados no Projeto Pedagógico, de caráter obrigatório para o corpo docente deverá ser amplamente divulgado entre os estudantes e pais/responsáveis com registro em ata. § 2º Cabe à instituição educacional informar aos pais ou ao responsável legal sobre o rendimento do estudante menor de idade.
Art. 10. Os estudantes serão promovidos de acordo com as seguintes condições: I- obtiver média anual igual ou superior a 6,0 (seis) em cada componente curricular da Base Nacional Comum Curricular; Parágrafo único. Os componentes curriculares que integram a Parte Diversificada e os Itinerários Formativos não serão objeto de retenção dos estudantes.
Art. 11. Para o cálculo da Média Anual (MA) serão utilizadas as seguintes fórmulas: I - Na organização Anual: a) MA= N + N + N + N 4 MA = Média Anual N = Notas Bimestrais 4 = quatro bimestre II - Será considerado aprovado o aluno que obtiver média final igual ou superior a 6,0 (seis) e frequência igual ou superior a 75% do total de horas letivas anuais da série; III - Não haverá arredondamento de média anual.

Art. 12. Os objetos de conhecimento/conteúdos de Ensino Religioso no ensino fundamental e os componentes curriculares de Educação Física e Arte, bem como os da parte diversificada deverão ser avaliados, sendo que os seus resultados não serão contabilizados para fins de retenção dos estudantes no Ensino Fundamental ou outra forma de organização, devendo: I - Ser objeto de avaliação das competências e habilidades a serem desenvolvidas em cada um desses componentes curriculares;
II - Ter seus resultados expressos em notas com registro na ficha individual do estudante a partir do 1° ano do Ensino Fundamental. Parágrafo único. Os componentes curriculares de que trata o caput deste artigo são necessários ao atendimento do preceito legal do pleno desenvolvimento da educação integral.
Art. 13. Ao estudante regularmente matriculado em instituição de ensino pública municipal, de qualquer nível, é assegurado, no exercício da liberdade de consciência e de crença, o direito de, mediante prévio e motivado requerimento, ausentar-se de prova ou de aula marcada para dia em que, segundo os preceitos de sua religião, seja vedado o exercício de tais atividades, devendo-se lhe atribuir, a critério da instituição e sem custos para o estudante, uma das seguintes prestações alternativas, nos termos do inciso VIII do caput do artigo 5º da Constituição Federal: I - Prova ou aula de reposição, conforme o caso, a ser realizada em data alternativa, no turno de estudo do discente ou em outro horário agendado com sua anuência expressa; II - Trabalho escrito ou outra modalidade de atividade de pesquisa, com tema, objetivo e data de entrega definidos pela instituição de ensino. § 1º A prestação alternativa deverá observar os parâmetros curriculares e o plano de aula do dia da ausência do estudante. § 2º O cumprimento das formas de prestação alternativa de que trata este artigo substituirá a obrigação original para todos os efeitos, inclusive regularização do registro de frequência.
Art. 14. O estudante do ensino fundamental terá progressão continuada do 1º para 2º ano, desde que tenha frequência mínima de 75% do total da carga horária em cada ano escolar. § 1º O estudante do ensino fundamental do 2º ano será promovido ao final do 4º bimestre quando obtiver Média Anual igual ou superior a 6,0 (seis) em cada componente curricular da Base Nacional Comum Curricular. § 2° No primeiro e no segundo ano do Ensino Fundamental, a ação pedagógica deve ter como foco a alfabetização e o ensino de habilidades de matemática básica. § 3° O estudante do 2° ano do ensino fundamental que não obtiver Média Anual igual ou superior a 6,0 (seis) em todos os componentes curriculares, de acordo com os critérios avaliativos definidos em portaria específica, será submetido a recuperação final. § 4° O estudante do 2º ano cuja Média Final for inferior a 6,0 (seis) ficará retido no 2° ano devendo cursá-lo novamente.

Art. 15. Para efeito de promoção a frequência será calculada sobre o total de horas letivas por ano escolar ou outra forma de organização presencial e não nos componentes curriculares separadamente. § 1° O controle da frequência do estudante fica a cargo da escola, conforme disposto no Regimento Escolar, sendo exigida a frequência mínima de 75% do total de horas letivas do ano escolar ou do curso para sua promoção. § 2º Cabe à instituição educacional informar aos pais ou ao responsável legal sobre a frequência do estudante menor de idade. § 3º Realizar a busca ativa escolar nas escolas § 4º Notificar ao Conselho Tutelar do Município a relação dos estudantes que apresentem quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei. § 5° É responsabilidade da escola controlar a frequência prevenindo reprovação por infrequência. § 6° O estudante que ultrapassar o limite de 25% de faltas do total de horas letivas será retido no ano letivo, ou outra forma de organização presencial independente do aproveitamento obtido. § 7° A carga horária do componente curricular de Ensino Religioso de matrícula facultativa no Ensino Fundamental não será computada nos 75% do total das horas letivas anuais para fins de promoção e nem nos 25% para fins de retenção do estudante. § 8º Os conteúdos do ensino religioso devem assegurar o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, conforme legislação vigente. § 9° As faltas coletivas não interrompem o desenvolvimento da aula quando pelo menos um estudante se fizer presente e neste caso não deverão ser ministrados conteúdos novos. § 10º Será garantido ao estudante com a infrequência acima de 25% da carga horária total a frequência às aulas e participando das atividades escolares mesmo não sendo possível sua promoção, nos termos do inciso VI do artigo 24 da Lei nº 9.394/1996 e inciso II do artigo 9º da Resolução nº 1.315/21- CEE/RO.
Art. 16. Para o cálculo da frequência do estudante da Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II, quanto a carga horária total, a secretaria escolar utilizará a fórmula a seguir:
F= (Aax100%)

Legenda: F = Frequência Aa = Total de aulas assistidas pelo estudante no ano escolar Ama = Total de aulas ministradas no ano escolar.
Art. 17. O aluno da Educação Infantil, matriculado na creche e Pré-escola, será obrigatória à frequência de no mínimo 60% de acordo com a Lei 12.796, de 4 de abril de 2013. Parágrafo único. O aluno que ultrapassar o limite dos 40% (quarenta por cento) de faltas no total de dias letivos será considerado desistente.
Art. 18. O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, entre elas os feriados municipais, assegurando o cumprimento dos dias e horas letivas mínimas estabelecidas em Portaria específica. § 1° O calendário escolar da Educação Básica deverá conter no mínimo 200 dias letivos anuais, distribuídos em 40 semanas para as etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, sem redução das cargas horárias estabelecidas nas matrizes curriculares unificadas constantes nas Portarias específicas. § 4° São consideradas atividades escolares letivas toda e qualquer programação incluída no Projeto Pedagógico da escola com frequência exigível do estudante e efetiva orientação pelos professores.
Art. 19. A organização e implementação do planejamento e formação continuada e/ou atividades independentes, entendida como aperfeiçoamento e atualização profissional, integrada no processo de valorização dos profissionais da educação, sendo de responsabilidade da equipe gestora da escola, cumprindo o que rege as legislações vigentes. Parágrafo único. Ao diretor compete garantir condições para implementação do planejamento e da formação continuada e/ou atividades independentes, mitigar as inconsistências administrativas como: comprometimento, trabalho em equipe, produtividade, iniciativa e assiduidade do professor, para o desenvolvimento das ações pedagógicas, em conformidade com a legislação vigente.
Art. 20. É de responsabilidade da escola, elaborar seus projetos de operacionalização de recuperação paralela e reforço escolar dos anos iniciais do ensino fundamental de acordo com a legislação vigente, observando: § 1º Para organização e maior efetividade no programa de recuperação paralela dos estudantes será preciso:
I - Priorizar espaços de aprendizagem existentes nas unidades escolares, tais como laboratórios, bibliotecas entre outros, para às ações de recuperação da aprendizagem, seguindo as normas de segurança já tratadas neste documento anteriormente;
II - Disponibilizar os recursos digitais que, até então, eram utilizados para as aulas não presenciais, para uso no processo de recuperação da aprendizagem;
III- Manter ativos os canais de comunicação entre a escola e as famílias, estabelecidos no início do processo de aulas não presenciais;
IV - Elaborar plano de recuperação da aprendizagem de acordo com a especificidade/dificuldade de cada estudante;
V - Organizar horários para melhor atender os alunos, de modo que o professor de reforço tenha maior facilidade em personalizar as atividades de acordo com as necessidades individuais de cada estudante;
VI - Realizar avaliação diagnóstica inicial e processual, observando o desenvolvimento dos estudantes, para traçar estratégias eficazes a cada um, além de observar a possibilidade de substituição por outro estudante quando o objetivo for alcançado;
VII - Utilizar material específico e diversificado, como jogos educativos, materiais concretos;
VIII - Desenvolver estratégias de complementação pedagógica, com atividades domiciliares orientadas pela escola. § 2° A escola encaminhará os projetos de operacionalização de que trata o caput deste artigo para a Secretaria Municipal de Educação - SEMED a qual estar jurisdicionada para análise, parecer e acompanhamento. § 3° O gestor escolar deverá zelar pelo cumprimento do projeto conforme estabelecido no projeto pedagógico da escola. § 4° O instrumento de registro dos projetos de operacionalização serão definidos e elaborados pela escola.
Art. 21. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do sistema municipal de ensino, terão a incumbência de:
I- elaborar e executar sua proposta pedagógica;

II- administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;

III- assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula mínimos estabelecidos em lei;
IV - velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
V- prover meios para a recuperação dos estudantes de menor rendimento;
VI- articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
VII- informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e rendimento dos estudantes, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;
VIII promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parcerias com órgãos públicos de assistência social, saúde e de proteção à infância, adolescência e juventude;
IX- elaborar seu regimento escolar, com base na legislação vigente, submetê-lo à aprovação do respectivo órgão colegiado da instituição de ensino e posterior homologação pela entidade mantenedora;
X- expedir históricos escolares, declarações de conclusão de série/ano escolar em conformidade com as legislações vigentes;
XI- promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (bullying), no âmbito das escolas;
XII- estabelecer ações destinadas a promover a cultura de paz nas escolas;
XIII- promover ambiente escolar seguro e adequado, adotando estratégias de prevenção e enfrentamento ao uso ou dependência de drogas.
Art. 22. Os docentes incumbir-se-ão de: I- participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; II- elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; III- zelar pela aprendizagem dos estudantes; IV- estabelecer estratégias de recuperação para os estudantes com menor rendimento;
V- ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de elaborar o planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; e VI- colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
Art. 23. O professor deverá elaborar o planejamento, sob coordenação e acompanhamento da supervisão escolar/coordenador pedagógico e cumpri-lo ao longo do ano letivo.
Art. 24. O estudante do 1° ao 5° ano do ensino fundamental regular com dificuldades de aprendizagem receberá atendimento diferenciado da prática docente através do reforço escolar, a ser definido no projeto de operacionalização de reforço escolar.
Art. 25. As aulas do componente curricular de Educação Física deverão ser ministradas por professores com formação específica para o exercício da função a partir do 1° ano do Ensino Fundamental.
Art. 26. Caberá ao estabelecimento de ensino, por meio do conselho de professores, regularizar a vida escolar dos estudantes, que se enquadram nas situações: I- transferidos antes do encerramento do bimestre letivo, procedendo à avaliação dos mesmos, considerando os objetos de conhecimento trabalhados no período cursado; II- matriculados no decorrer do (s) bimestre (s) e quando não conste de seu documento de origem, as notas correspondentes ao período cursado, do elenco curricular, da escola de origem. Parágrafo único. Em caso de transferência no decorrer do bimestre, a escola de origem deverá anexar à documentação, a ficha de desempenho do estudante e/ou ficha individual, com os resultados das avaliações contínuas ocorridas no período, de modo que a escola recipiendária possa considerar o desempenho acadêmico do estudante.
Art. 27. O estudante que se enquadrar nas excepcionalidades estará amparado conforme o caso: I- pelo Decreto-Lei 1.044, de 21/10/69, que dispõe sobre tratamento excepcional para estudantes portadores das afecções que especifica; II- pela Lei n. 6.202, de 17/04/75, que ampara estudante em estado de gestação;

III - pela Resolução nº 1.230/2018-CEE/RO, de 11/06/2018, estabelece normas para atendimento escolar de aluna gestante e lactante, matriculada em instituição do Sistema Estadual de Ensino; e IV- pela Lei n. 13.716, 24/09/2018, assegura atendimento educacional ao aluno da educação básica internado para tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado.
Art. 28. A prática da Educação Física é facultativa aos estudantes nos casos constantes do Art. 26 § 3° e incisos da LDB n. 9.394/1996, devendo ser documentada pelo estudante junto à secretaria escolar com o visto por escrito da direção.
Art. 29. Caberá à Secretaria Municipal de Educação - SEMED assessorar, acompanhar e avaliar a execução das atividades das escolas sob sua jurisdição. Parágrafo único. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED: I- acompanhar o cumprimento do calendário escolar e autorizar possíveis alterações solicitadas e justificadas por escrito pela escola; II- analisar e deliberar sobre os instrumentais elaborados pelas escolas sob sua jurisdição, da mesma forma que os projetos de operacionalização; III- monitorar o desenvolvimento do planejamento dos professores em consonância com o Referencial Curricular do Estado de Rondônia para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, Anos Iniciais e Anos Finais.
Art. 30. As aprendizagens essenciais são definidas como conhecimentos, habilidades, atitudes, valores e a capacidade de os mobilizar, articular e integrar, expressando-se em competências. Parágrafo único. As aprendizagens essenciais compõem o processo formativo de todos os educandos, como direito de pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho.
Art. 31. A competência é definida como a mobilização de conhecimentos (conceitos e procedimentos), habilidades (práticas cognitivas e socioemocionais), atitudes e valores, para resolver demandas complexas da vida cotidiana, do pleno exercício da cidadania e do mundo do trabalho.
Art. 32. As propostas pedagógicas das instituições ou redes escolares, para desenvolvimento dos currículos de seus cursos, devem ser elaboradas e executadas com efetiva participação de seus docentes, os quais devem definir seus planejamentos coerentemente com as respectivas propostas pedagógicas, nos termos dos artigos 12 e 13 da Lei n. 9.394/1996. Parágrafo Único. As propostas pedagógicas e os currículos devem considerar as múltiplas dimensões dos estudantes, visando ao seu pleno desenvolvimento, na perspectiva de efetivação de uma educação integral.
Art. 33. A regularização da trajetória escolar dos estudantes poderá ser efetivada conforme legislação educacional vigente, por meio dos serviços pedagógicos ofertados pela rede:
I- adaptação de estudos;
II- aproveitamento de estudos;
III - classificação;
IV - lacuna na vida escolar;
V- progressão regular;
VI - reclassificação.
Art. 34. Os casos omissos serão dirimidos em primeira estância pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e posteriormente encaminhados ao Conselho Estadual de Educação.
Art. 35. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de maio de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:215162BB

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/PGM/2021, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4731/2021.

Considerando o disposto no Despacho 137 (ID 293616);
Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 138/PGM/2021 do Processo Administrativo nº 4731/2021 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA 1ª – O Prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Quinta, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 2ª - O Prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Oitava, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA 3ª - Exceto as Cláusulas Quinta e Oitava, as demais cláusulas do Contrato n° 138/PGM/2021 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 25 de maio de 2022.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

GILVANE LUZ DA HORA MELO
CPF nº ***.413.882-**

SELMA GONCALVES CENCI
CPF nº ***.982.402-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:3620EA5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 759/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**e de acordo com o Ofício 188/SEMED/2022.

RESOLVE:

TORNARsem efeitos adicional de insalubridade da servidora**ROSENI SOARES DOS SANTOS,**inscrita no CPF nº.*****.208.802-****, matrícula 5134, onde foi nomeada através da portaria 74/GP/2020 de 21 de Janeiro de 2020**,**vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir 11/05/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de maio de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:116D7371

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 760/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar o senhor**NOSVALDO CORREIA VILAR,**cargo Motorista, inscrito no CPF nº*****.102.098-****, que se deslocará ao Munícipio de PORTO VELHO - RO, no período de 16 a 17 de Maio de 2022, na qual irá transportar amostras de água para análise físico química e microbiológica no Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN, a serviço da Secretaria de Municipal de Saúde.

II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 1,5 (uma diária e meia) no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de maio de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:4E578CDA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 146

PROCESSO:4731/2021
INTERESSADA: TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME
ASSUNTO:SOLICITA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

O presente processo foi encaminhado para Procuradoria, a fim de que fosse analisada a possibilidade de prorrogação do Contrato nº 138/PGM/2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste e a empresa Talia Construções e Empreendimentos LTDA-ME.
A Contratada encaminhou para esta Prefeitura o Ofício 04 (ID 293172), no qual informa que devido a dificuldades na entrega de produtos, na dificuldade de contratação de mão de obra e no atraso decorrente de divergências nos projetos e serviços, a obra não foi concluída no prazo inicial estipulado. Por este motivo, requereu prorrogação do contrato por igual prazo, ou seja, por mais 150 (cento e cinquenta) dias.
Analisando os documentos inseridos no processo, verificamos que até o presente momento cerca de apenas 6% da obra foi finalizada, e não há indicadores de quanto tempo a execução da obra teria tardado por causa das divergências do projeto.
Como se trata de um percentual MUITO BAIXO de execução da obra, **optamos por emitir um aditivo por mais 30 (trinta) dias e, neste prazo, deverá o setor de engenharia informar quais foram as falhas no projeto, quanto tempo o processo atrasou para realização destas correções e qual o prazo necessário para conclusão da obra, considerando os serviços já executados**.
Por fim, ressaltamos que caso o atraso tenha sido ocasionado por culpa exclusiva ou substancial da Contratada, poderá ser rescindido o contrato, aplicando-se as penalidades cabíveis, ou mesmo condicionar novo aditivo contratual de prazo com a impossibilidade de reajustamento/reequilíbrio de preços.
Segue o processo com o Termo Aditivo para o Setor de Engenharia, que DEVERÁ emitir relatório das informações solicitadas neste despacho dentro do prazo do aditivo de 30 (trinta) dias.

Espigão do Oeste/RO, 25 de maio de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:6080FF18

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 87/GP/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as competências previstas no art. 15, VIII, da Lei Orgânica Municipal, bem como as que lhe são conferidas pelo art. 31 inciso XXIV, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **EDSON LOPES DE JESUS**, contador do quadro efetivo da Casa, portador da cédula de Indentidade RG 000920563/SESDEC-RO e inscrito no sob nº CPF 900.125.342-34 para exercer as atividades de tesoureiro na Câmara Municipal conforme atribuições do cargo, no período de 02 a 16 de junho 2022 conforme atribuições em substituição ao servidor Raimundo Araújo Lima que estará em gozo de férias no respectivo período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 02 de junho 2022.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, 25 de maio de 2022.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente da CMEO

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:467682F2

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO E COOPERAÇÃO TÉCNICA - SIM ALIMENTAÇÃO

H O M O L O G A Ç Ã O

Convenio: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Aberta em 18/032022

Resumo do Objeto:

CONVÊNIO – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM FUNDAMENTO NO ART. 116 DA LEI 8.666/93 PARA VIABILIZAR O PAGAMENTO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NO ÂMBITO DO IPRAM.

Comunicamos a FACER – FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E EMPRESARIAIS DE RONDÔNIA, CNPJ nº. 15.884.091/0001-42, que resultante da análise das documentações apresentadas ao acordo acima especificado, A Excelentíssima Senhora Presidente Valdineia Vaz Lara homologou em favor desta Federação o objeto da Cooperação Técnica, no valor de R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais)

Sem mais para o momento, firmamos mui atenciosamente.

Espigão do Oeste, 25 de Maio de 2022.

(documento Assinado Eletronicamente)
VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM
Port. Nº. 05/gabinete/2021

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:3BAF3FC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1.232/2022 DE 25 DE MAIO DE 2022
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICI

LEI MUNICIPAL N° 1.232/2022
DE 25 DE MAIO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na importância ***R$* 142.332,32 (cento e quarenta e dois mil, trezentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos)** na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:
02.00 Executivo Municipal
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1125 Aquisição de Motocicletas Convênio 408/PGE/2021
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
F.R: 01.632
Valor: R$ 131.990,82

02.00 Executivo Municipal
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1125 Aquisição de Motocicletas Convênio 408/PGE/2021
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
F.R: 02.500
Valor: R$ 10.341,50
Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2022**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.1125	4.4.90.52	01.632	R$: 131.990,82
0023.1125	4.4.90.52	02.500	R$: 10.341,50

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021	RESTOS A PAGAR 2021	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R$: 156.524,40	R$: 102.859,37	R$: 10.341,50

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

01.632	R$: 0,00	R$: 130.000,00	R$: 131.990,82

Governador Jorge Teixeira/RO, aos 25 dias do mês de maio de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:9AEFF889

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.233/2022 DE 25 DE MAIO DE 2022 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

LEI MUNICIPAL Nº 1.233/2022
DE 25 DE MAIO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro, na importância **R$ 614.000,00 (seiscentos e quatorze mil reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:
02.00 Executivo Municipal
02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.2063 Assegurar a Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 488
F.R: 02.500
Valor: R$ 30.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.2066 Assegurar Melhorias das Estradas Vicinais
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 490
F.R: 02.500
Valor: R$ 354.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.2066 Assegurar Melhorias das Estradas Vicinais
3.3.90.95 Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo
Ficha: 526
F.R: 02.500
Valor: R$ 50.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.2066 Assegurar Melhorias das Estradas Vicinais
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 491
F.R: 02.500
Valor: R$ 180.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2022**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contidas na **Lei Municipal nº 1.228/2022, de 09 de abril de 2022**.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.2063	3.3.90.39	02.500	R$: 30.000,00
0016.2066	3.3.90.30	02.500	R$: 354.000,00
0016.2066	3.3.90.95	02.500	R$: 50.000,00
0016.2066	3.3.90.39	02.500	R$: 180.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021	RESTOS A PAGAR 2021	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R$: 3.392.602,79	R$: 00,00	R$: 614.000,00

Governador Jorge Teixeira/RO, aos 25 dias do mês de maio de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:CBA82996

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8917/ GAB / 2022 DE 23 DE MAIO DE 2022 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8917/ GAB / 2022
DE 23 DE MAIO DE 2022

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Superávit Financeiro em favor do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41°, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº**1.218**, de 09 de maio de 2022, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar proveniente de Superávit Financeiro em favor do Fundo Municipal de Saúde.

DECRETA

Art. 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar proveniente de Superávit Financeiro em favor do Fundo Municipal de Saúde, no Valor de R$: ***197.737,48*** **(cento e noventa e sete mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos),** distribuídos nas seguintes dotações:
02.00 Executivo Municipal
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.2082 Atenção Básica
3.3.90.14 Diárias Civil
Ficha: 533
F.R: 2.600
Valor: R$ 15.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.2082 Atenção Básica
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 534
F.R: 2.600
Valor: R$ 140.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.2082 Atenção Básica
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 535
F.R: 2.600
Valor: R$ 42.737,48

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superavit Financeiro.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2022**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.2082	3.3.90.14	2.600	R$: 15.000,00
0023.2082	3.3.90.30	2.600	R$: 140.000,00
0023.2082	3.3.90.39	2.600	R$: 42.737,48

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021	RESTOS A PAGAR 2021	SUPERÁVIT FINANCEIRO
2.600	R$: 197.737,48	R$: 0,00	R$: 197.737,48

Governador Jorge Teixeira/RO, 23 de maio de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:5C0E6E9A

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8918/ GAB / 2022 DE 23 DE MAIO DE 2022 DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL Nº. 8903/ GAB / 2022 DE 13 DE MAIO DE 2022, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8918/ GAB / 2022
DE 23 de maio de 2022

Dispõe sobre REVOGAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL Nº. 8903/ GAB / 2022 DE 13 DE MAIO DE 2022,econtém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º– REVOGAÇÃO doDECRETO MUNICIPAL Nº. 8903/ GAB / 2022 DE 13 DE MAIO DE 2022que" Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar proveniente de Superávit Financeiro em favor do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º-Este**DECRETO**entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 23 (vinte e três)dias do mês de maio de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:9DC54BCA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8919/ GAB / 2022 DE 23 DE MAIO DE 2022 DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL Nº. 8904/ GAB / 2022 DE 13 DE MAIO DE 2022, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8919/ GAB / 2022
DE 23 de maio de 2022

Dispõe sobreRevogação deDECRETO MUNICIPAL Nº. 8904/ GAB / 2022 DE 13 DE MAIO DE 2022, econtém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - **REVOGAÇÃO doDECRETO MUNICIPAL 8904/ GAB / 2022 DE 13 DE MAIO DE 2022** que"Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar proveniente de Superavit Financeiro em favor do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este**DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:6A0F91EE

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8920/ GAB / 2022 DE 23 DE MAIO DE 2022 REORDENAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL- FHIS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8920/ GAB / 2022
DE 23 de maio de 2022

REORDENAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL- FHIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Art. 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: A lei Municipal 062/95 a qual, Cria o Fundo Municipal de Assistência Social e a Lei Municipal nº 519/GP/2010, que Cria, o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social FHIS e institui o conselho Gestor do FHIS.

DECRETA
ART. 01- Fica REORDENADO a composição do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social FHIS, de acordo com a **Lei Municipal nº 959/2018**, segue a composição dos membros:
REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

Titular: JAINE DE MELO MORAIS **CPF:**061.***.***-07 **RG:** 15***42

Suplente: WANESA SILVA LIMA **CPF:** 063.***.***-40 **RG:** 16***36

SECRETARIA MUNICPAL DE GABINETE - GB

Titular: WESKLEY BEZERRA DE SOUSA **CPF:** 002.***.***-36 **RG:** 003***666

Suplente: GRACIELA DEL CARMEN RAMIREZ **CPF**: 005.***.***-90 **RG:** 119***9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

Titular: KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA **CPF:** 778.***.***-91 **RG:** 96***4

Suplente: JAQUELINE DE SOUZA SILVA **CPF:** 097.***.***-62 **RG:** 125***249

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

IGREJA EVANGÉLICA PRESBITERIANA RENOVADA.

Titular: SONIA F. FRIGERI PEREIRA **CPF:** 589.***.***-34 **RG:** 56***0

Suplente: AGEU RANGEL PEREIRA **CPF:** 625.***.***-44 **RG:** 53***3

IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS

Titular: VALDIR GOMES DE MENEZES **CPF:** 351.***.***-04 **RG:** 40***3

Suplente: ROBSON OLEGÁRIO DA SILVA **CPF:** 723.***.***-68 **RG:** 76***1

Art. 2º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 23 (vinte e três) dias do Mês de maio de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:474F467D

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8921/ GAB / 2022 DE 24 DE MEIO DE 2022 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMI

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8921/ GAB / 2022
DE 24 DE MEIO DE 2022

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial Proveniente de Excesso de Arrecadação e Adicional Especial Proveniente de Superávit Financeiro em favor da Secretaria Municipal de Administração.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41°, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deExcesso de Arrecadação;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº**1.190**, de 23 de dezembro de 2021, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial Proveniente de Excesso de Arrecadação e Adicional Especial Proveniente de Superávit Financeiro em favor da Secretaria Municipal de Administração.

DECRETA

Art. 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial Proveniente de Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial Proveniente de Superávit Financeiro em favor da Secretaria Municipal de Administração, no Valor de R$: ***296.871,00*** **(duzentos e noventa e seis mil e oitocentos e setenta e um reais),** distribuídos nas seguintes dotações:
02.00 Executivo Municipal
02.03 Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.1130 Construção Feira Coberta. Proposta 4564/2020 Ministério da Defesa
4.4.90.51 Obras e Instalações

Ficha: 539
F.R: 1.700
Valor: R$ 240.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.03 Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.1130 Construção Feira Coberta. Proposta 4564/2020 Ministério da Defesa
4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 540
F.R: 2.500
Valor: R$ 56.871,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superavit Financeiro e Excesso de Arrecadação.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2022**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº. 54/2022/SEMAD de 18 de maio de 2022.
Considerando que a suplementação será destinada para Construção de Feira Coberta, Proposta nº 4564/2020 do Ministério da Defesa referente ao Convênio Plataforma + Brasil nº 897934/2020.
Considerando que Referida construção visa atender aos pequenos produtores da agricultura familiar e pequenos comerciantes da zona urbana, serão beneficiados de forma direta e indireta com lucratividade no comercio em média 300 pessoas e 2000 mil pessoas com poder de compra, proporcionando assim à população compra de produtos direto do campo com variedades e preços acessíveis.
Considerando que a liberação do recurso financeiro está condicionada a conclusão da análise técnica e aprovação do processo licitatório pela Concedente, conforme a Cláusula Oitava, Subcláusula Segunda, Alínea b, do Convênio nº 897934/2020.
Considerando o disposto no art. 167, § 2° da CF/88 - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.
Diante do exposto, justifica-se abertura do crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e superávit financeiro, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Administração.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0006.1130	4.4.90.51	1.700	R$: 240.000,00
0006.1130	4.4.90.51	2.500	R$: 56.871,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021	RESTOS A PAGAR 2021	SUPERÁVIT FINANCEIRO
2.500	R$: 3.380.005,76	R$: 0,00	R$: 56.871,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DA RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.700	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 240.000,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 24 de maio de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:7A8E4D90

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8923/ GAB / 2022 DE 25 DE MAIO DE 2022 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8923/ GAB / 2022
DE 25 DE MAIO DE 2022

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Superávit Financeiro em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41°, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº**1.221**, de 09 de maio de 2022, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Superávit Financeiro.

DECRETA
Art. 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Superávit Financeiro em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Valor de R$: ***78.336,63 (setenta e oito mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta e três centavos*)**, distribuídos nas seguintes dotações:
02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2047 Salário Educação
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 541
F.R: 2.550
Valor: R$ 78.336,63
§ 1º -Em que pese a Lei Municipal nº 1.227, de 09 de maio de 2022, tratar sobre crédito adicional suplementar, o Decreto mencionará crédito adicional especial.
Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superavit Financeiro.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como

priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2022**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de réditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0007.2047	3.3.90.30	2.550	R$: 78.336,63

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021	RESTOS A PAGAR 2021	SUPERÁVIT FINANCEIRO
2.550	R$: 78.336,63	R$: 0,00	R$: 78.336,63

Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de maio de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:E5EA9125

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8924/ GAB / 2022 DE 25 DE MAIO DE 2022 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8924/ GAB / 2022
DE 25 DE MAIO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso I da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:
SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 150.000,00
02.00 Executivo Municipal
02.05 Secretaria Municipal de Fazenda
28.846.0013.2058 Pagamento de Precatório
4.6.90.71 Principal da Dívida Contratual Resgatado
Ficha: 163
F.R: 1.500
Valor R$ 150.000,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500.
ANULAÇÃO (-):_____R$ (150.000,00)
02.00 Executivo Municipal
02.05 Secretaria Municipal de Fazenda
28.846.0013.2057 Pagamento de Dívida Fundada
4.6.90.71 Principal da Dívida Contratual Resgatado
Ficha: 162
F.R: 1.500
Valor R$ (150.000,00)
Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna n° 22/SEMFAZ, de 23 de maio de 2022, onde a Secretaria Municipal de Fazenda a solicita o presente remanejamento, para acobertar despesa com pagamento de Precatórios exercício 2022.
Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da **Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021**.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0013.2058	4.6.90.71	1.500		R$: 150.000,00
0013.2057	4.6.90.71	1.500	R$: (150.000,00)	
TOTAL			**R$:(150.000,00)**	**R$: 150.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 25 de maio de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:141C84CF

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8925/ GAB / 2022 DE 25 DE MAIO DE 2022 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8925/ GAB / 2022
DE 25 DE MAIO DE 2022

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Superávit Financeiro em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de

despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41°, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº**1.233**, de 25 de maio de 2022, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Superávit Financeiro.

DECRETA

Art. 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Superávit Financeiro em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no Valor de R$: ***614.000,00 (seiscentos e quatorze mil*),** distribuídos nas seguintes dotações:

02.00 Executivo Municipal
02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.2063 Assegurar a Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 488
F.R: 02.500
Valor: R$ 30.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.2066 Assegurar Melhorias das Estradas Vicinais
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 490
F.R: 02.500
Valor: R$ 354.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.2066 Assegurar Melhorias das Estradas Vicinais
3.3.90.95 Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo
Ficha: 526
F.R: 02.500
Valor: R$ 50.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.2066 Assegurar Melhorias das Estradas Vicinais
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 491
F.R: 02.500
Valor: R$ 180.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superavit Financeiro.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2022**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº. 56/2022/SEMOSP de 20 de abril de 2022.
Considerando que o valor indicado será para acobertar despesas com contratação de Caminhão Muck, para fazer a reposição da iluminação pública na Sede do Município e no Distrito de Colina Verde.
Considerando que o valor indicado, será para acobertar despesas com pagamento de Diária de Campo dos servidores da SEMOSP, que estão trabalhando nas recuperações das estradas vicinais, pontes e bueiros.
Considerando que o valor indicado, será para acobertar as despesas com materiais de consumo, com aquisição de combustível, peças e outros acessórios, para serem usados em máquinas e veículos que estão trabalhando nas recuperações das estradas vicinais.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Superavit Financeiro, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.2063	3.3.90.39	2.500	R$: 30.000,00
0016.2066	3.3.90.30	2.500	R$: 354.000,00
0016.2066	3.3.90.95	2.500	R$: 50.000,00
0016.2066	3.3.90.39	2.500	R$: 180.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021	RESTOS A PAGAR 2021	SUPERÁVIT FINANCEIRO
2.500	R$: 3.392.602,79	R$: 0,00	R$: 614.000,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de maio de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:78A3C9E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 16/PROGEM/2020 PROCESSO Nº 1125/2020 CELEBRAÇÃO: 03 DE MAIO DE 2022

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI, CNPJ sob o n. 25.165.749/0001-10

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
O presente termo de apostilamento tem por objeto a especificação de dotação orçamentária do saldo remanescente do contrato nº 16/PROGEM/2020, processo administrativo de nº 1125/2018, referente à Secretaria Municipal de Educação- SEMED:
Projeto ou Atividade: 0029- gestão e manutenção a serviço da MDE, Educação Básica 25%
Projeto ou Atividade: 0035- Aplicação em outras Desp. da Educação Fundamental FUNDEB 40%
Projeto ou Atividade: 0040- Manutenção das Atividades SAE-FNDE, Salario Educação
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00- outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica
Valor: R$ 306.824,44 (trezentos e seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos)
CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário e termo aditivo, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Guajará-Mirim, 23 de maio de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita de Guajará-Mirim- RO

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:8F3A1D97

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 16/PROGEM/2020 PROCESSO Nº 1125/2020 CELEBRAÇÃO: 03 DE MAIO DE 2022

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI, CNPJ sob o n. 25.165.749/0001-10

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
O presente termo de apostilamento tem por objeto a especificação de dotação orçamentária do saldo remanescente do contrato nº 16/PROGEM/2020, processo administrativo de nº 1125/2018, referente à Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMTAS:
Projeto ou Atividade: 0079- Man. Ativ. da SEMTAS
Projeto ou Atividade: 0079- Man. Ativ. do Conselho Tutelar
Projeto ou Atividade: 0079- Man. Ativ. da Instituição de acolhimento Doce Lar
Projeto ou Atividade: 0079- Man. Ativ. do BL IGD SUAS
Projeto ou Atividade: 0079- Man. Ativ. do BL PSEMC
Projeto ou Atividade: 0079- Man. Ativ. do PSEAC
Projeto ou Atividade: 0079- Man. Ativ. do BL PSB
Projeto ou Atividade: 0079- Man. Ativ. do BL IGD-MPBF
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica
Valor: R$ 60.680,40 (sessenta mil, seiscentos e oitenta reais e quarenta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário e termo aditivo, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Guajará-Mirim, 23 de maio de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita de Guajará-Mirim- RO

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:30F1A791

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 16/PROGEM/2020 PROCESSO Nº 1125/2020 CELEBRAÇÃO: 03 DE MAIO DE 2022

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI, CNPJ sob o n. 25.165.749/0001-10

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
O presente termo de apostilamento tem por objeto a especificação de dotação orçamentária do saldo remanescente do contrato nº 16/PROGEM/2020, processo administrativo de nº 1125/2018, referente à Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU:
Projeto ou Atividade: 0120- Atenção Básica- PAB-FIXO
Projeto ou Atividade: 0128- Hospital Regional- MAC
Projeto ou Atividade: 0119- DST/HIV/AIDS e Hepatites Virais- SAE
Projeto ou Atividade: 0117- Vigilância Epidemiológica Ambiental- NUVEPA
Projeto ou Atividade: 0129- CAPS
Projeto ou Atividade: 0130- Vigilância Sanitária
Projeto ou Atividade: 0125- SISPEN
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00- outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica
Valor: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário e termo aditivo, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Guajará-Mirim, 23 de maio de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita de Guajará-Mirim- RO

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A5D67370

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 16/PROGEM/2020 PROCESSO Nº 1125/2020 CELEBRAÇÃO: 03 DE MAIO DE 2022

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI, CNPJ sob o n. 25.165.749/0001-10

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
O presente termo de apostilamento tem por objeto a especificação de dotação orçamentária do saldo remanescente do contrato nº 16/PROGEM/2020, processo administrativo de nº 1125/2018, referente à Secretaria Municipal de Fazenda- SEMFAZ:
Projeto ou Atividade: 2012- Man. Ativ. da SEMFAZ
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00- outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica
Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário e termo aditivo, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Guajará-Mirim, 23 de maio de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita de Guajará-Mirim- RO

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:751A2C62

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.211/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 24 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação dos Membros daComissão do Teste Seletivo 001/COMAD/2022e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
DECRETO
Art. 1º. Cria e nomeia os servidores abaixo relacionados, sob a Presidência do Primeiro, para comporem a**Comissão do Teste**

Seletivo 001/COMAD/2022, da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sendo eles:

Nome	Cargo	Função
Rildo Lima Queiroz	Coordenador de Administração	Presidente
Cristiane Oliveira Carvalho	Diretora do Departamento de Tec.e Informação	Membro
Auricema Rodrigues Lima	Diretora do Departamento de RH	Membro
Nayara Oliveira de Paula	Assessorade Procurador	Membro
Roger Ghalwan Tavares De Souza	Membro Da Comissão De Registros De Preço	Membro
Ana Paula Nunes Monteiro	Chefe da Seção Orçamentária	Membro
Janiele Souza Araújo	Diretor do Departamento Adm. e Financeiro do FMDCA - SEMTAS	Membro
Antônio Laureano Neto	Membro da Comissão de Registros de Preço	Membro
Viviane Simões Vaz	Nutricionista	Membro

Parágrafo único- A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura deste decreto para apresentar o relatóriocircunstanciado e conclusivo, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,**publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de maio de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:617C2AB1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2021 PROCESSO Nº 696/2021 CELEBRAÇÃO: 19 DE MAIO DE 2022

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
GONCALVES PEREIRA & CIA LTDA, CNPJ nº 01.663.698/0001-98

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
A contratação de empresa especializada para a para execução de serviços de Implantação de Iluminação Pública na Av. XV de Novembro no município de Guajará-Mirim/RO, em cumprimento ao Convênio: Calha Norte n° 888.848/2019, conforme discriminação em Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo constante no Projeto Básico, anexo ao Processo Administrativo nº 696/2021.
CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA
O termo aditivo terá vigência de 90 (noventa) dias para execução da obra contados do fim do primeiro aditivo.
CLÁUSULAQUINTA- FORO
As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Carta- Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.
.
Guajará-Mirim, 25 de maio de 2022.

ADEMIR DIAS DOS SANTOS
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:7C6E6C1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 029/GAB-SEMED/22 EM 25 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor *Alex de Araújo da Costa* e dá outras providências.

Artigo 1º **–** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 03 (três) diárias, com valor unitário de R$ 76,00 (setenta e seis reais), perfazendo um total de R$ 228,00 (duzentos e vinte oito reais) ao servidor ***Alex de Araújo da Costa*** lotado na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prof. Salomão Silva, CPF: 597.596.742-20, Cadastro nº 2156-1.

Artigo 2º **–** As diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar até a extensão da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prof. Salomão Silva, localizada na Estrada do Bom Sossego, Km 70, Ramal Cachoeirinha com o objetivo de realizar serviço de roço, manutenção e limpeza nas dependências da referida extensão, com saída no dia 27 de maio e retorno dia 29 de maio de 2022.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:446FDB1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 030/GAB-SEMED/22 EM 25 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor *Eulina Costa de Oliveira* e dá outras providências.

Artigo 1º **–** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 02 (duas) diárias, com valor unitário de R$ 76,00 (setenta e seis reais), perfazendo um total de R$ 228,00 (duzentos e vinte oito reais) a servidora **Eulina Costa de Oliveira** lotada na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prof. Salomão Silva, CPF: 242.042.772-68, Cadastro nº 2146.

Artigo 2º **–** As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até a extensão da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prof. Salomão Silva, localizada na Estrada do Bom Sossego, Km 70, Ramal Cachoeirinha com o objetivo de realizar, limpeza e manutenção nas dependências da referida extensão, com saída no dia 27 de maio e retorno dia 29 de maio de 2022.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:B8436FD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 876-LOTAÇÃO-MÁRIO PAES

PORTARIA N° 876/SEMSAU/2022 Guajará Mirim, 26 de Abril de 2022

O SECRETÁRIO MUNICPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.041/GAB/PREF/22.***

RESOLVE:

Art. 1º - **Lotar**, o Servidor **MÁRIO PAES,** na função de **MOTORISTA Mat.** 307364-6, para exercer suas atividades no **DISTRITO DE SURPRESA**, para cumprir **40h** semanais.
Art. 2º Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia **02/05/2022.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.041/GAB/PREF/22

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:35DC5309

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1130-LOTAÇÃO-RAQUEL MERCADO JOAQUIM

PORTARIA N° 1130/SEMSAU/2022 Guajará Mirim, 24 de Maio de 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.041/GAB/PREF/22.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **RAQUEL MERCADO JOAQUIM**, para exercer suas funções laborais **20 horas** em área como **Agente Comunitária de Saúde** (**Centro de Saúde Irmã Maria Agostinho)**, e **20 horas** na **SEMSAU- (Atenção Básica de Saúde**) totalizando **40 horas** semanais, por ser paciente transplantada.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia **01/05/2022.**

Dê-se Ciência, Publique –se Cumpra-se,

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.041/GAB/PREF/22

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:B563C2F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 929-DIÁRIA- LUCIANA MARIA DA SILVA REIS

Portaria nº 929/GAB/SEMSAU/2022 Em, 02 de Maio de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: LUCIANA MARIA DA SILVA SOUZA REIS e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 10 (dez) diárias de ½, no valor unitário de R$ 54,00 (Cinquenta e Quatro Reais), e 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 65,00 (Sessenta e Cinco Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 735 ,00** (**Setecentos e Trinta e Cinco Reais**) na função: **MÉDICA**.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida o mesmo deslocar-se até Áreas da **Zona Rural e Área Ribeirinha** tais como: **Comara I** (**Associação dos Moradores**); Ramal Nova União (**Área Ribeirinha**); **Bom Sossego KM 22 e 50**; **Cachoeirinha KM 70;** Ramal do Seringueiro **(Área Ribeirinha); Comara II (Ramal Assembleia de Deus)**; Ramal Olho D'Água; Ramal do Pompeu, nos dias **01, 04, 05, 10, 11, 12, 17, 18, 19, 24, 25, 26** e **31/05/2022**, onde a mesma irá realizar Atendimentos e Ações de Saúde, da Estratégia Saúde da Família-ESF-Rural. PAB FIXO. Ficha **280**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 02 de Maio de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:3D4C34E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1109-DIÁRIA-EDSON DE SOUZA NUNES

Portaria nº 1109/GAB/SEMSAU/2022 Em, 19 de Maio de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: EDSON DE SOUSA NUNES, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 225,00** (**Duzentos e Vinte e Cinco Reais**) na função: Coordenador de Vigilância Ambiental. RECURSO **NUVEPA. 302.**
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para que o mesmo possa deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **25/05/2022**, transportando as Amostras das Coletas de Água.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 19 de Maio de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:A9F5BD89

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº47/SEMTAS/ 2022

PORTARIA Nº 047/SEMTAS/2022. Guajará-Mirim, 16 de maio de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Zilmar de Lima Teixeira e dá outras providencias.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferirias pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte:

R E S O L V E

I- Conceder as diárias a servidora que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

2 ½ (duas e meia) diárias, no valor unitário de R$262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor global de R$656,25 (seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos) em favor da ***Sr.ª Zilmar de Lima Teixeira - Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS***, para se deslocar de Guajará-Mirim/RO para o município de Porto-Velho/RO, com saída no dia 18/05/2022 e retorno dia 20/05/2022, para participar de um treinamento sobre as ações do Projeto do Selo UNICEF, que ocorrerá nos dias 19 e 20/05/2022, na Casa dos Conselhos, localizado na Rua Guanabara, 965 – Nossa Senhora das Graças, conforme o documento da Mobilizadora do Selo UNICEF em Rondônia.

II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de maio de 2022

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:B8233CAE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL

A Presidente da Câmara Municipal no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em atenção a Homologação da dispensa, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, NO DIA 18/05/2022 Edição 3222 vem por meio deste, retificar o valor Homologado:

ONDE SE LÊ:
Valor Homologado: R$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

LEIA-SE: Valor Homologado: R$ 3.840,00 (TRÊS MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)

Itapuã do Oeste/RO, 25 de maio de 2022.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Ver. Presidente da CMIO

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:40F5BC21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 168/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lheconferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 152, de 14 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a partir do dia 01/04/2022 o Srº**ANTONIO SERGIO ADOLFO CORREA**, da função de Diretor de Planejamento, subordinado a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento -**SEMAP.**

Art. 2º. Nomeá-lo para assumir cargo comissionado na Função de Coordenador de Departamento de Arrecadação e Execução Fiscal subordinado a Secretaria Municipal de Fazenda- **SEMFAZ.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicaçãocom efeito retroativo em 01 de Abril de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:30C19781

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º169/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lheconferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 152, de 14 de abril de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a partir do dia 01/04/2022 o Srº**GUILHERME ANDRADE DE MOURA**, da função de Assessor Chefe de Repartição, subordinado ao**Gabinete Municipal.**

Art. 2º. Nomeá-lo para assumir cargo comissionado na Função de Assessor Apoio Operacional subordinado a Secretaria Municipal de Fazenda -**SEMFAZ.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicaçãocom efeito retroativo em 01 de Abril de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:B4291406

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 170/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lheconferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 152, de 14 de abril de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a partir do dia 01/04/2022 o Srº**MARCLES MARQUES DE OLIVEIRA**, da FG 10 - Diretor Contadoria Geral do Município, subordinado a Secretaria Municipal de Fazenda - **SEMFAZ.**

Art. 2º. Nomeá-lo para assumir cargo na FG 11 - Contadoria Geral do Município subordinado a Secretaria Municipal de Fazenda - **SEMFAZ.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicaçãocom efeito retroativo em 01 de Abril de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:39D2C030

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 172/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lheconferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 152, de 14 de abril de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a partir do dia 01/04/2022 a Srª**SANDRA PESSOA DE OLIVEIRA**, da FG 05 - Diretor Coordenador de Enfermagem, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU.**

Art. 2º. Nomeá-la para assumir cargo de FG 10 - Diretor de Enfermagem subordinada a Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicaçãocom efeito retroativo em 01 de Abril de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:405857AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º173/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lheconferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 152, de 14 de abril de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a partir do dia 01/04/2022 a Srª**SUELEN RODRIGUES DE ASSIS BENTO**, da função de Diretor Coordenador de Atenção Básica, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**.

Art. 2º. Nomeá-la para assumir cargo Comissionado de Coordenador da Atenção Básica subordinada a Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicaçãocom efeito retroativo em 01 de Abril de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:5CC1553A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 174/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lheconferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 152, de 14 de abril de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a partir do dia 01/04/2022 o Srº**ALMISSON BORGES NASCIMENTO**, da FG 04 Chefe de Endemias Malária, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU.**

Art. 2º. Nomeá-lo para assumir FG 08 de Chefe de Endemias Malária subordinado a Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicaçãocom efeito retroativo em 01 de Abril de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:F33B4D11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 175/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lheconferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 152, de 14 de abril de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a partir do dia 01/04/2022 o Srº**ELY OLIVEIRA DA SILVA**, da função de Diretor Coordenador Vigilância Sanitária, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU.**

Art. 2º. Nomeá-lo para assumir cargo Comissionado de Diretor de Vigilância Sanitária subordinado a Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicaçãocom efeito retroativo em 01 de Abril de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:18B17319

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO através do Presidente da CPL torna público, o resultado da Dispensa de Licitação. Objeto: Contratação de Empresa especializada em serviços de Manutenção Preventiva em aparelhos de ar condicionado. Processo nº 111/2022. Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa:

F TEODORO DA SILVA LTDA, CNPJ nº 35.290.233/0002-31, no valor total de 16.910,00 (Dezesseis mil e novecentos e dez reais).

Machadinho D'Oeste - RO, 25 de maio de 2022.

VAGUINO DAS DORES BATISTA
Presidente CPL

Publicado por:
Vanessa Cristielly de Souza Schmitz
Código Identificador:C1924E24

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1301/2022.

PROCESSO Nº:1301/2022.

CLASSE:Concessão de Gratificaçãopela Ampliação da Jornada de Trabalho.

NOME:Ailton Batista dos Santos.
Prefeitura Municipal
deMachadinho
D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo Nº1301/2022, referente à CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO PELA AMPLIAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DE 20 HORAS PARA 30 HORAS, solicitado pelo senhor AILTON BATISTA DOS SANTOS, de acordo com Parecer Jurídico (ID 172354), Parecer Técnico Controladoria (ID 174514).

Publique-se,

Cumpre-se,

Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 24/05/2022 às 09:15, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:1B8B5359

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1333/2022.

PROCESSO Nº:1333/2022.
CLASSE: Gratificaçãopela Conclusão de Curso de Aperfeiçoamento.
NOME: Vilma Costa Lima.

Prefeitura Municipal De Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo Nº1333/2022, referente à **GRATIFICAÇÃO PELA CONCLUSÃO DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO,** solicitado pela servidora **VILMA COSTA LIMA,** de acordo com Parecer Jurídico (ID 171134).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/05/2022 às 11:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:6A2D8C79

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1339/2022

PROCESSO Nº:1339/2022
CLASSE: Progressão Vertical
NOME: Ediego de Jesus Mota.

Prefeitura Municipal
de Machadinho
D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº1339/2022, referente à **PROGRESSÃO VERTICAL,** solicitado pelo Servidor **EDIEGO DE JESUS MOTA,** de acordo com o Parecer Jurídico (ID 177787) e o Parecer Técnico Controladoria (ID 92066).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/05/2022 às 09:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:55ABEB30

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1360/2022.

PROCESSO Nº:1360/2022.
CLASSE: Pagamento do Abono/Fundeb-2021.
NOME: Gleicyone Barbosa de Oliveira.

Prefeitura Municipal
deMachadinho

D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo Nº1360/202**2**, referente à **PAGAMENTO DO ABONO-FUNDEB,** solicitado pela senhora **GLEICYONE BARBOSA DE OLIVEIRA,** de acordo com Parecer Jurídico (ID 180084), Parecer Técnico Controladoria (ID 184178).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 17/05/2022 às 13:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:7788E386

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1374/2022

PROCESSO Nº:1374/2022
CLASSE: Pagamentodo Abono-FUNDEB.
NOME: Mirian Lataliza França.

Prefeitura Municipal deMachadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo Nº1374/2022, referente à **PAGAMENTO DO ABONO-FUNDEB,** solicitado pela servidora **MIRIAN LATALIZA FRANÇA,** de acordo com Parecer Jurídico (ID 180235) e Parecer Técnico Controladoria (ID 184231)..

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/05/2022 às 13:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:DDC1DE96

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1384/2022.

PROCESSO Nº:1384/2022.
CLASSE: Pagamento do Abono/Fundeb-2021.
NOME: Thiago Leal Domingues.
Prefeitura Municipal
deMachadinho

D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'INDEFERIR' o Processo Nº1384/2022, referente ao **PAGAMENTO DO ABONO-FUNDEB,** solicitado pelo servidor **THIAGO LEAL DOMINGUES,** de acordo com Parecer Jurídico (ID 187335)

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/05/2022 às 15:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:9A4A5669

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1385/2022.

PROCESSO Nº:1385/2022.
CLASSE: Pagamento do Abono/Fundeb-2021.
NOME: Kelly Cristiane Tomasi Soares.

Prefeitura Municipal de Machadinho

D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo Nº1385/**2022**, referente à **PAGAMENTO DO ABONO-FUNDEB,** solicitado pela senhora **KELLY CRISTIANE TOMASI SOARES,** de acordo com Parecer Jurídico (ID 187472), Parecer Técnico Controladoria (ID 189630)

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/05/2022 às 12:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:74CF7D83

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1395/2022.

PROCESSO Nº:1395/2022.
CLASSE: Pagamento do Abono/Fundeb-2021.
NOME: Evanilda Rizo Pereira Rudnik.

Prefeitura Municipal de Machadinho

D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

'INDEFERIR' o Processo Nº1395/2022, referente à **PAGAMENTO DO ABONO-FUNDEB,** solicitado pela servidora **EVANILDA RIZO PEREIRA RUDNIKS,** de acordo com Parecer Jurídico (ID 187399).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/05/2022 às 11:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:F2EC1108

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1426/2021

PROCESSO Nº:1426/2021
CLASSE: Prorrogação daReadaptação de Função.
NOME: Maria José Alves

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº1426/2021, referente à **PRORROGAÇÃO DAREADAPTAÇÃO DE FUNÇÃO,** solicitado pela servidora **MARIA JOSÉ ALVES,** de acordo com o Parece Jurídiconº0335 (ID 187576) e o Parecer Técnico Controladoria nº653 (ID 189694).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/05/2022 às 12:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:7AE9BF88

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1449/2022

PROCESSO Nº:1449/2022
CLASSE: Gratificação (GDPNE).
NOME: Camila Diniz Alcantara, Eliana Costa Lima; Elisabete Costa Lima, Begair Apª Freitas Miquel, Sarita Montier Fermiano e Rosilene Salete dos Santos.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº1449/2022, referente à **GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS,** solicitado pela Secretaria Municipal de Educação às professoras **CAMILA DINIZ ALCANTARA, ELIANA COSTA LIMA; ELISABETE COSTA LIMA, BEGAIR APª FREITAS MIQUEL, SARITA MONTIER FERMIANO E ROSILENE SALETE DOS SANTOS,** de acordo com o Parecer Jurídico (ID 187996).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/05/2022 às 13:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:ED25399C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1454/2022.

PROCESSO Nº:1454/2022.
CLASSE: Pagamento do Abono/Fundeb-2021.
NOME: Cirleide Mariz Simões.

Prefeitura Municipal
deMachadinho

D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:
'DEFERIR' o Processo Nº1454/**2022**, referente à **PAGAMENTO DO ABONO-FUNDEB,** solicitado pela senhora **CIRLEIDE MARIZ SIMÕES,** de acordo com Parecer Jurídico (ID 186685), Parecer Técnico Controladoria (ID 189556).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 16/05/2022 às 12:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:13D0C339

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1458/2022

PROCESSO Nº:1458/2022

CLASSE:Gratificação (GDPNE).

NOME:Carmem Isalina de Pádua Vale, Marbelha Duran Soliz de Oliveira, Maria Isabel Soares e Roziane Gomes de Almeida.

Prefeitura Municipal de Machadinho

D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº1458/2022, referente à GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação às professoras CARMEM ISALINA DE PÁDUA VALE, MARBELHA DURAN SOLIZ DE OLIVEIRA, MARIA ISABEL SOARES E ROZIANE GOMES DE ALMEIDA, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 182701).

Publique-se,

Cumpre-se,

Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 17/05/2022 às 13:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:444D8F4B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1535/2022.

PROCESSO Nº:1535/2022.

CLASSE:Afastamento para tratar de Assuntos Particulares.

NOME:Serli dos Santos.

Prefeitura Municipal

de Machadinho

D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº1535/2022, referente à AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, solicitado pela servidora SERLI DOS SANTOS, de acordo com Parecer Jurídico Nº368(ID 190160).

Publique-se,

Cumpre-se,

Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 16/05/2022 às 14:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:1A7C13C8

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1573/2022.

PROCESSO Nº:1573/2022.
CLASSE: Redução de 50% Da Carga Horária de Trabalho.
NOME: Valdirene Pereira Salaroli.

Prefeitura Municipal
de Machadinho
D'Oeste/RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'INDEFERIR' o Processo nº1573/2022, referente à **REDUÇÃO DE 50% DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO**, solicitado pela servidora **VALDIRENE PEREIRA SALAROLI**, de acordo com o Parecer Jurídico nº347 (ID 188924).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 12/05/2022 às 15:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:81CF6EB9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1636/2022.

PROCESSO Nº:1636/2022.
CLASSE: Afastamento para tratar de Assuntos Particulares.
NOME: Elzenir de Sena Santos.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'DEFERIR' o Processo nº1636/2022, referente à **AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES,** solicitado pela servidora **ELZENIR DE SENA SANTOS,** de acordo com Parecer Jurídico Nº367 (ID 189979).
Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/05/2022 às 12:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:EBCB9FEF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1643/2017

CLASSE: Retroativo daProgressão Vertical
NOME: Dione Cesar Lira.
Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº**1643/2017**, referente à **RETROATIVO DAPROGRESSÃO VERTICAL,** solicitado pelo servidor **DIONE CESAR LIRA,** de acordo com o Documentos Migrados (ID 189718).

Publique-se, Cumpre-se, Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/05/2022 às 13:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:3BE93A87

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1648/2022

PROCESSO Nº:1648/2022
CLASSE: Transferência
NOME: Marcos Barreto de Souza.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:
'DEFERIR' o Processo nº1648/2022, referente à **TRANSFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** requerido pelo servidor **MARCOS BARRETO DE SOUZA,** de acordo como Parecer Jurídico (ID 190180).

Publique-se, Registre-se, Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/05/2022 às 14:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:69EDFDEE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1701/2022

PROCESSO Nº:1701/2022
CLASSE: Readaptação de Função.
NOME: Marcia Aparecida Gonçalves Araújo.

Prefeitura Municipal deMachadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:
'DEFERIR' o Processo Nº1701/2022, referente à **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO,** solicitado pelo servidora **MARCIA APARECIDA GONÇALVES ARAÚJO,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 188268) e Parecer Técnico da Controladoria (ID 189652).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/05/2022 às 12:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:FD173125

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1808/2022

PROCESSO Nº:1808/2022
CLASSE: Rescisão Contratual
NOME: Daniel Moreira Almeida.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:
'HOMOLOGAR' o Processo nº1808/2022, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** do senhor **DANIEL MOREIRA ALMEIDA,** de acordo como Parecer da Controladoria (ID 190382).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/05/2022 às 14:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:689D2767

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1821/2022

PROCESSO Nº:1821/2022

CLASSE:Auxílio Doença

NOME:Sandra Malaquias.

Prefeitura Municipal

deMachadinho

D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparênciado Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº1821/2022, referente à AUXÍLIO DOENÇA, solicitado pela servidora SANDRA MALAQUIAS, de acordo com o Parecer Jurídico nº372 (ID 192438).

Publique-se,

Registre-se,

Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 23/05/2022 às 08:35, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:BD95FBA6

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1860/2022

CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Delta Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

'DEFERIR' a solicitação feita por meio do Processonº1860/2022, referente à **CANCELAMENTO E BAIXA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU),** do Ano/Exercíciode2011, solicita do pela Contribuinte **DELTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** de acordo com o Parecer Jurídico nº354 (ID 188847).

Publique-se, Registre-se, Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/05/2022 às 16:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:6EBD78FD

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1901/2022.

CLASSE: Rescisão Contratual
Nome: Hatani Eliza Bianchi.
Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'HOMOLOGAR' o Processo nº1901/2022, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** da senhora **HATANI ELIZA BIANCHI,** de acordo como Parecer da Controladoria (ID 142440).

Publique-se, Registre-se, Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/05/2022 às 11:07, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:1FB93B9B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2111/2020.

PROCESSO Nº:2111/2020.
CLASSE: Progressão Vertical.
NOME: Katia Eliza da Silva Xavier.

Prefeitura Municipal
de Machadinho
D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº2111/2020, referente à **PROGRESSÃO VERTICAL,** solicitado pela Servidora **KATIA ELIZA DA SILVA XAVIER,** de acordo com o Parecer Jurídico (ID 56115) e o Parecer Técnico Controladoria (ID 57441).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/05/2022 às 12:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:894D72EB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3850/2021

PROCESSO Nº:3850/2021
CLASSE: Progressão Vertical
NOME: Paulo Cezar de Oliveira Souza.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº3850/2021, referente à **PROGRESSÃO VERTICAL,** solicitado pelo servidor **PAULO CEZAR DE OLIVEIRA SOUZA,** de acordo com o Parecer Jurídico (ID 177779).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/05/2022 às 13:02, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:44269CB9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:Nº:3531/2021

PROCESSO:Nº:3531/2021
CLASSE:Retroativo daProgressão Vertical.
NOME: Neuzita Aparecida Anolasco.

Prefeitura Municipal deMachadinho D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'DEFERIR' o Processo nº3531/2021, referente à **RETROATIVO DAPROGRESSÃO VERTICAL,** solicitado pela Servidora **NEUZITA APARECIDA ANOLASCO,** de acordo como Requerimento (ID 175406).
Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/05/2022 às 13:02, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:61D84B47

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.232/2022.

LEI MUNICIPAL Nº 2.232 DE 23 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R$ 86.335,00 (oitenta e seis mil, trezentos e trinta e cinco reais), referente à proposta nº 19047. 937000/1210-25 para organização dos serviços de assistência em saúde farmacêutica no SUS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que aCÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE - ROaprova e ele sanciona a seguinte:
L E I
Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total deR$ 86.335,00 (oitenta e seis mil, trezentos e trinta e cinco reais), referente a proposta de aquisição de material permanente nº.19047.937000/1210-

25, para organização dos serviços de assistência em saúde farmacêutica no SUS, proveniente do Ministério da Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA.

Art. 2º. Esta Lei contém Anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio (05) de 2022 (dois mil e vinte e dois).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/05/2022 às 13:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:A62A06F2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.233/2022.

LEI MUNICIPAL Nº 2.233 DE 23 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R$ 347.121,77 (trezentos e quarenta e sete mil, cento e vinte e um reais e setenta e sete centavos), referente ao termo de convênio nº 161/PGE/2022e contrapartida de R$ 38.569,08(trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e nove reais, oito centavos)provenientes de anulação de dotação de recursos próprios, totalizando o valor do convênio em R$ 385.690,85 (trezentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e noventa reais, oitenta e cinco centavos) para construção de salas de aula na Escola Silvanio Regino Crivelare, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que aCÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE - ROaprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total deR$347.121,77 (trezentos e quarenta e sete mil, cento e vinte e um reais e setenta e sete centavos), referente ao termo de convênio nº 161/PGE/2022 e contrapartida de R$ 38.569,08 (trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e nove reais, oito centavos)provenientes de anulação de dotação de recursos próprios, totalizando o valor do convênio em R$ 385.690,85 (trezentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e noventa reais, oitenta e cinco centavos),visando a construção de salas de aula na escola Silvanio Regino Crivelare, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Art. 2º. Esta Lei contém Anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio (05) de 2022 (dois mil e vinte e dois).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 25/05/2022 às 13:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:31CE5CF8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.234/2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.234, DE 23 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar porExcesso de Arrecadaçãono valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais)oriundos do Convênio n. 214/PGE/2022 econtrapartida deR$54.786,26(cinquentaequatromil, setecentos e oitenta e seis reais, vinte e seis centavos)provenientes de anulação de dotação de recursos próprios, totalizando o valor do convênio em R$ 154.786,26 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais, vinte e seis centavos)para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que aCÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE ROaprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar porExcesso de Arrecadaçãono valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundos do Convênio n. 214/PGE/2022 econtrapartida de R$ 54.786,26 (cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais, vinte e seis centavos) provenientes de anulação de dotação de recursos próprios, totalizando o valor do convenio em R$ 154.786,26 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais, vinte e seis centavos)visando a construção de uma passarela na escola Maria de Jesus Grilo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio (05) de 2022 (dois mil e vinte e dois).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 25/05/2022 às 13:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:5BDEF177

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.235/2022.

LEI MUNICIPAL Nº 2.235, DE 23 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por*Excesso de Arrecadação*no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais),oriundos do Convênio n. 220/PGE/2022econtrapartida deR$ 12.091,39 (doze mil, noventa eumreais,trintaenove centavos) provenientes de anulação de dotação de recursos próprios, totalizando o valor do convenio em R$ 107.091,39(cento e sete mil, noventa e um reais, trinta e nove centavos)para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que aCÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE ROaprova e ele sanciona a seguinte:
L E I
Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total deR$95.000,00 (noventa e cinco mil), oriundos do Convênio n. 220/PGE/2022econtrapartida deR$ 12.091,39 (doze mil, noventa e um reais, trinta e nove centavos) provenientes de anulação de dotação de recursos próprios, totalizando o valor do convenio em R$ 107.091,39(cento e sete mil, noventa e um reais, trinta e nove centavos),visando aquisição de material permanente paraa Escola Visconde Rio Branco, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Art. 2º. Esta Lei contém Anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio (05) de 2022 (dois mil e vinte e dois).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/05/2022 às 13:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:A416BEE2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.236/2022.

LEI MUNICIPAL Nº 2.236, DE 23 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por*Excesso de Arrecadação*no valor de R$ 1.089.033,14 (um milhão, oitenta e nove mil e trinta e três reais e quatorze centavos)oriundos do Convênio n. 223/PGE/2022e contrapartida deR$121.003, 68 (cento e vinte e um mil, três reais e sessenta e oito centavos) provenientes de anulação de dotação de recursos próprios,totalizando o valor do convenio em R$1.210.036,82(um milhão, duzentos e dez mil, trinta e seis reais, oitenta e dois centavos)para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que aCÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE ROaprova e ele sanciona a seguinte:
L E I
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total deR$1.089.033,14 (um milhão, oitenta e nove mil, trinta e três reais, quatorze centavos), oriundos do Convênio n. 223/PGE/2022, com contrapartida de R$121.003, 68 (cento e vinte e um mil, três reais, sessenta e oito centavos) provenientes de anulação de dotação de recursos próprios, totalizando o valor do convenio em R$1.210.036,82(um milhão, duzentos e dez mil, trinta e seis reais, oitenta e dois centavos) visando a reforma da Escola Onofre Dias Lopes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Art. 2º. Esta Lei contém Anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio (05) de 2022 (dois mil e vinte e dois).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/05/2022 às 13:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:CD97F56F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1177/2022

De 25 de maio de 2022

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente cria o Programa/Ação, RECOMPOSIÇÃO DE RECURSOS INVESTIMENTO FUNDEB, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente na Unidade orçamentária 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, cria a Programação **12.361.0005.2056 – RECOMPOSIÇÃO DE RECURSOSINVESTIMENTO FUNDEB,** Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 1135 (Plano Plurianual 2022-2025) de 14-12-2021 e posteriores alterações, Lei 1136 (LDO) de 16-12-2021 e posteriores alterações, Lei 1142 (LOA) de 22-12-2021;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 1135 (P.P.A) de 14-12-2021 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I, II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 1136 (LDO) de 16-12-2021, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 1142 (LOA) de 22-12-2021 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, § 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 25 de maio de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1177/2022

ANEXO I

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente deste exercício financeiro de 2022, nos moldes a seguir especificados:

§1
º - Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, cria a Programação **12.361.0005.2056 – RECOMPOSIÇÃO DE RECURSOS INVESTIMENTO FUNDEB,** Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$ 59.454,24 (cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

§
2
º -
Os recursos para cobertura da presente Lei será através do ajuste financeiro do FUNDEB referente ao exercício 2010 a 2018, com parcelas mensais no valor de R$ 4.954,52 (quatro mil novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), totalizando durante o exercício um valor de R$ 59.454,24 (cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), transferidos na conta corrente nº 21.591-0 PMMS – INVESTIMENTO FUNDEB.

Mirante da Serra – RO, 25 de maio de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:C20E5E72

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1178/2022

De 25 de maio de 2022

"Altera a Lei Municipal nº 1165/2022 de 11 de Abril de 2022, e dá Outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº 1165/2022 de 11 de abril de 2022, na Unida Orçamentária, Funcional Programática e no Programa conforme segue:

- Unidade Orçametária: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento.

- Programa: 04.122.0004 – Getão Administrativa Eficiente – 1016 – CV Nº 353/PGE-2021 PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se o Art. 1º da Lei 1165/2022 de 11 de abril de 2022 e revoga-se o §1º do Anexo I da referida lei.

Mirante da Serra – RO, 25 de maio de 2022

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:2B208A10

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1180/2022

DE 25 DE MAIO 2022.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 96.263,33 (noventa e seis mil duzentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.142, de 22 de dezembro de 2021), cria o Projeto/1031 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAM, distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+):
..... R$ 96.263,33

02 - Poder Executivo
02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.1031 – Aquisição de Veículo Tipo Sedam
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....
R$ 80.000,00
F.R.: 01 632
Transf. do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde

02 - Poder Executivo
02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.1031 – Aquisição de Veículo Tipo Sedam
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....
R$ 16.263,33
F.R.: 01 500
Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, fonte de Recursos 01.500 - Recursos do Tesouro – Não Vinculados de Impostos - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.500, Fonte de Recursos 01.632 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Transf. do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde, fonte de recursos STN (MSC) 1.632.

Excesso de Arrecadação: R$ 80.000,00

Anulação (-): R$ - 16.263,33

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento
04.122.0004.2006 – Desenvolvimento das Atividades da SEMAFP
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....
R$ -16.263,33
F.R.: 01 500
Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de arrecadação

Fonte	Fonte STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
01.632	1.632	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 80.000,00

Anulação de dotação drçamentária

P.A	Elemento de despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0004.2006	4.4.90.52	01.500	R$ 16.263,33	-
0010.1031	4.4.90.52	01.500	-	R$ 16.263,33

Quadro para solicitação do crédito

P.A	Elemento de despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0010.1031	4.4.90.52	01.632	-	R$ 80.000,00
0010.1031	4.4.90.52	01.500	-	R$ 16.263,33

Mirante da Serra – RO, 25 de Maio de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:9E07301A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1182/2022

DE 25 DE MAIO 2022.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Execuvo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 18.874,00 (dezoito mil oitocentos e setenta e quatro reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.142 de 22 de dezembro de 2021) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): ..... R$ 18.874,00

02 - Poder Executivo
02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0007.1005 – CV para Aquisição e Instalação de Bueiros em Chapa Metálica
4.4.90.30 – Material de Consumo ..... R$ 18.874,00
F.R.: 01 701
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres do Estado.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.500, Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, fonte de recursos STN (MSC) 1.500.

Anulação (-): R$ 18.874,00

02 - Poder Executivo
02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0007.2026 – Desenvolvimento e Melhoria da Infraestrutura Rural
3.3.90.30 – Material de Consumo ..... R$ 18.874,00
F.R.: 01 500
Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária

P.A	Elemento de despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.2026	3.3.90.30	01.500	R$ 18.874,00	-
0007.1005	4.4.90.30	01.701	-	R$ 18.874,00

Mirante da Serra – RO, 25 de Maio de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:4C67AE92

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE 3ª CONVOCAÇÃO

E D I T A L D E 03 ª C O N V O C A Ç Ã O

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, em razão de aprovação no **TESTE SELETIVO Nº 315/2022**, que tem por objetivo atender necessidade de contratação temporária de servidores para atender o Município de Mirante da Serra-RO, regida pelo **Edital nº 001/2022, CONVOCA,** os candidatos relacionados abaixo, para tomarem posse no prazo de **10 (dez) dias úteis** a partir da publicação deste Edital, **sob pena de perda de vaga,** ficando ciente o candidato convocado que, conforme definido no Edital a contratação será temporária de acordo com a necessidade da Secretaria que estiver lotado podendo ou não ser prorrogada.

Cargo: Agente de Limpeza e Conservação

Classificação	Nome Candidato	NOTA
11	CINTIA JACQUELINE SEVERINO RIBEIRO	7,0
12	MARCIA NASCIMENTO	7,0
13	SIRLAINE RODRIGUES ALVES	7,0

Cargo: Agente de Portaria e Vigilância

Classificação	Nome Candidato	NOTA
08	VANILDO JOÃO LUCINDO	7,0

Cargo: Agente administrativo

Classificação	Nome Candidato	NOTA
07	GILVÂNIA DE OLIVEIRA SANTOS	8.0
08	EDCLEIA DE OLIVEIRA ALVES SIBIEN	8.0
09	THUANNY KELLY VIEIRA DE ALMEIDA	8.0
10	JAQUELINE DE AZEVEDO PEREIRA	8.0

Cargo: Monitor de Transporte Escolar

Classificação	Nome Candidato	NOTA
07	DAIANE FAVERO DA SILVA MALTEZO	7,0

Cargo: Agente de Serviços Gerais

Classificação	Nome Candidato	NOTA
10	SILMAR APARECIDA PAULINO SANTOS	7,0

Cargo: Contador

Classificação	Nome Candidato	NOTA
02	EVA SUENE DE SOUZA PEREIRA	7,0

OBS: Os candidatos acima deverão comparecer munidos de toda documentação exigidos para a ocupação conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos para autenticação:

DOCUMENTOS
Cópia de CPF - Válido
Cópia RG - Original
Cópia CPF dos Dependentes (Filhos e Esposo) de qualquer idade
Copia Carteira Tipagem Sanguínea
Copia de imposto de renda isento.
Certidão de Nascimento/casamento – averbação de divorcio
Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
Cópia de PIS/PASEP ou declaração de que não possui cadastro.
Título Eleitoral
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original e Cópia).
Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
Se possuir Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil, apresentar cópia do comprovante;
Comprovante de Residência; Atualizado
Comprovante de escolaridade (diploma ou comprovante de conclusão de curso)
Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Declaração de dedicação exclusiva para o cargo que concorre (expedida pelo próprio candidato);
Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato);
Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (declarado pelo próprio candidato);
Comprovante de registro no respectivo conselho; (Carteira Profissional)
Atestado de Sanidade Física e Mental, acompanhado dos seguintes exames laboratoriais e de imagem: hemograma completo; glicemia jejum, TGO, TGP, bilirrubinas totais e frações, ureia e creatina, colesterol totais e frações, triglicerídeos; raio X de torax; coluna total; ECG simples. O referido atestado deverá ser emitido por médicos do quadro Municipal;

Declaração de que não faz parte do grupo de risco à Covid-19.
Ter idade mínima entre 18 a 50 anos para os cargos - Agente Limpeza e Conservação, Agente Serviços Gerais;Oficial de Obras; Auxiliar de Obras
Declaração de Bens
Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Instancia, da comarca de residência do Candidato

Mirante da Serra, 25 de Maio de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:116DB2CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6213/2022

PORTARIA Nº 6213/2022. MIRANTE DA SERRA-RO, 25 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR POSSIVEIS FATOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomeia Comissão de Processo de Administrativo Disciplinar para apuração de fatos ocorrido no dia 29/04/2022, referente a motoniveladora ano 2018.
Art. 2º - Para cumprimento ao disposto nesta portaria a comissão será composta pelos seguintes servidores:
GLAUCIANO DE ASSIS SILVA -PRESIDENTE
VALDINEI GOMES DA SILVA- SECRETARIO
CRISLENE CAVALCANTE DE BRITO -MEMBRO

§2º A Comissão sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos do Processo Administrativo, bem como, ouvirá as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito dos fatos imputados, promovendo todas as diligências necessárias.
Art. – 3º A Comissão ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta dias) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.
Art. –º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:33618989

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DECRETO Nº 3121/2022

ERRATA
DECRETO N° 3121/2022 DE 09 DE MAIO DE 2022

O Decreto nº 3121/2022 de 09 de Maio de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 10 de Maio de 2022, pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

ONDE LÊ:

" IV – JHON MACOS INÀCIO COSTA – 3º MEMBRO."

LÊ-SE:

" IV – JOHN MARCOS INÀCIO COSTA – 3º MEMBRO."

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:17ABE947

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6210/2022

PORTARIA Nº 6210/2022. Mirante da Serra-RO, EM 25 DE MAIO DE 2022

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO AO SERVIDOR JOÃO CAETANO DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, conforme solicitações constantes nos autos dos processos de nº 556/2021, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social- SEMTAS.

R E S O L V E:

Art. 1º Art. - 1º Fica Concedido Licença Prêmio em Gozo ao Servidor JOÃO CAETANO DE OLIVEIRA, cadastro nº 870, 40 (Quarenta) horas semanais, no cargo de Trabalho Braçal NE 01, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social- SEMTAS pelo período de (03) três meses, a partir do dia 01 de Junho de 2022. Devendo o servidor retomar a suas atividades no dia 30 de Agosto de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:12F22DCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6209/202

PORTARIA DE Nº 6209/2022 Mirante da Serra-RO, em 25 DE MAIO DE 2022.

"REVOGA A PEDIDO DA SERVIDORA A PORTARIA 5517/2021 DO DIA 14 DE JANEIRO DE 2021, QUE NOMEIA CLEUNICE MENDES DA COSTA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL JORGE DE LIMA TIPO III, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E

Art. 1º Revogar a pedido da servidora a portaria 5517/2021, do dia 14 de janeiro de 2021, que nomeia CLEUNICE MENDES DA COSTA PEREIRA, para exercer o cargo de Diretora da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Jorge de Lima Tipo III.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:7CBAB1E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6211/2022

PORTARIA Nº 6211/2022. Mirante da Serra-RO, Em 25 DE MAIO DE 2022

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, nos autos do processo de nº 725/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elemento a seguir:
Elemento de despesa 33.90.30 no valor de R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).
Na programação 20.6060008-2028 em favor de JORGE LUIS SANDES, RG: 3092-216 SSP/PE, CPF: 426.606.024-68 para fazer face as despesas, em conformidade com o Artigo 5º incisos VII, da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 4º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:8103FD75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6212/2022

PORTARIA Nº 6212/2022. Mirante da Serra-RO, EM 25 DE MAIO DE 2022

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO A SERVIDORA ELIANE LUIZA CARDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, conforme solicitações constantes nos autos dos processos de nº 1199/2021, da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte- SEMECE.

R E S O L V E:

Art. 1º Art. - 1º Fica Concedido Licença Prêmio em Gozo a Servidora Eliane Luiza Cardoso, cadastro nº 1744, 40 (Quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte- SEMECE, pelo período de (03) três meses, a partir do dia 01 de Junho de 2022. Devendo o servidor retomar a suas atividades no dia 30 de Agosto de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:4782520D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6208/2022

PORTARIA Nº 6208/2022. DE 25 DE MAIO DE 2022

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO A SERVIDORA MIRIAM ALVES STOPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, conforme solicitações constantes nos autos dos processos de nº 173/2022, da Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Art. - 1º Fica Concedido Licença Prêmio em Gozo a Servidora Miriam Alves Stopa cadastro nº 2382, 40 (Quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) pelo período de (03) três meses, a partir do dia 17 de Maio de 2022. Devendo a servidora retomar a suas atividades no dia 14
de Agosto de 2022. Esta portaria tem efeito retroativo ao dia 17 de Maio de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:5166680B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DE CONTRATO Nº 17/SEMAFP/2022

CELEBRAÇÃO: 19/05/2022

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

CNPJ/MF: 07.797.967/0001-95

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal De Administração, Finanças E Planejamento.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Assinatura Anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será pelo um período de 12 (doze) meses, sendo a partir de 19/05/2022 até 18/05/2023, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DO VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R$18.803,44 (dezoito mil e oitocentos e três reais e quarenta e quatro).

NOTA DE EMPENHO: 729/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 572/2022

Mirante da Serra – RO, 19 de Maio de 2022

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:762F3A80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.578/GAB/2022

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 0516/2013 de 04/09/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Educação;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor (a) constante no Processo n. 1275-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL II PARA O NÍVEL III AO SERVIDOR (A): VAGNER DIAS DE SOUZA, Mat. 2656, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL II-30 HORAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, com efeitos a contar de 01/12/2021.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:83D861BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.579/GAB/2022

"Conceder vacância do cargo ao servidor (a) e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pelo servidor (ID. 43.684).

RESOLVE

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, OCUPADO PELO SERVIDOR (A): ISALA IZABELA LIMA KERBER MORATTO, MAT. 2575, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, a partir desta data.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:29E6809C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE REDAPTAÇÃO 052/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 052/GP/2022O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Readaptar a senhora SILVANI JOSÉ DA COSTA, matricula 798, na função de Orientadora escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme laudo médico pericial da NOVA PREVI e despacho na página n° 03 do processo Administrativo de nº 1252/2021, no período de 01/04/2022 à 11/08/2022. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 23 de maio de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:463A5D14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2022
PREGÃO ELETRÕNICO Nº003/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, Vereador André Luiz Baier, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 8666/93 e alterações;

CONSIDERANDO que a revogação do procedimento licitatório pode ocorrer a qualquer tempo do procedimento, se trata de uma prerrogativa, ou um "poder" da Administração, de revogar algo que não é mais vantajoso, que não seja conveniente. Encontramos fundamento para a revogação e para a anulação na Súmula n. 473 do STF (Supremo Tribunal Federal):

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Além dessa, também no art. 49 da Lei 8.666/93:

"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."

Portanto, a revogação deste procedimento licitatório, se fundamenta na conveniência e oportunidade, ocorre que ao analisar o processo administrativo nº036/2022, encontra se registrado na folha nº. 006, do termo de referência no capitulo III Das Especificações conforme demonstrado abaixo:

Item 3.1. O veículo disponibilizado deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANTIDADE
01	Locação de veículo tipo automóvel (Pick-Up) Especificação: Veículo modelo "PICK-UP", movido a gasolina ou bicombustível (gasolina/álcool), com 4 (quatro) portas, motor com potência mínima de 1.3L T270 Flex I4; 1.8L I4 16v Flex; 2.4L . **Potência:** 1.8: (G) 135 cv (99 kW) / (E) 139 cv **Carroceria:** Picape 4 portas, ar condicionado, sonorização M/FM/USB, direção hidráulica, preferencialmente de linha de produção nacional, capacidade de lotação para 5 (cinco) passageiros (incluindo o motorista), quilometragem livre, sem motorista película de proteção solar nos vidros, ano modelo não superior a 10 anos, em perfeitas condições de uso e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Nova Mamoré.	Mês	10

Ocorre que no Edital do Pregão Eletrônico nº003/2022, folha nº. 075 anexo II, consta as especificações conforme demonstrado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANTIDADE
01	Locação de veículo tipo automóvel (Pick-Up) Especificação: Veículo modelo "PICK-UP", movido a gasolina ou bicombustível (gasolina/álcool), com 4 (quatro) portas, motor com potência mínima de 1.3L T270 Flex I4; 1.8L I4 16v Flex; 2.4L . **Potência:** 1.8: (G) 135 cv (99 kW) / (E) 139 cv **Carroceria:** Picape 4 portas, ar condicionado, sonorização M/FM/USB, direção hidráulica, preferencialmente de linha de produção nacional, capacidade de lotação para 5 (cinco) passageiros (incluindo o motorista), quilometragem livre, sem motorista película de proteção solar nos vidros, ano modelo não superior a 10 anos, em perfeitas condições de uso e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Nova Mamoré.	UNID	01

CONSIDERANDO, que o termo de referência na integra foi disponibilizado junto ao edital, no entanto este fato gerou um conflito de entendimento o que levou a desclassificação de uma empresa, esta compreensão altera a forma da contratação pois foi considerado valor fixo e irreajustável, a gestão desta casa de leis ao fomentar a contratação havia estabelecido no termo de referência folha nº. 006, item 3.3 onde estabelecia que o contrato se dará pelo regime de mensalidade, com quilometragem livre, observados os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições constantes deste Termo de Referência. No item 3.4 se estabeleceu a estimativa de 10 meses, considerando a necessidade desta casa de leis.

Não obstante a isso a demonstração de economicidade demonstrada na folha 005 do termo de referência tomando por base a contratação executada pelo poder executivo ao qual o objeto era um veículo de especificações superiores ao do qual se fez presente nas especificações deste processo, o quesito de economicidade não foi alcançado.

Por estas razões RESOLVE:

Revogar em todos os seus termos, o processo administrativo nº036/2022, o processo licitatório e consequentemente a licitação por pregão eletrônico nº. 003/2022, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos com assistência total, destinados a atender as necessidades do Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, durante o exercício de 2022, conforme discriminação no TERMO DE REFERÊNCIA em ANEXO I, ocorrido no dia 13 de abril de 2022. Disponibilizado no portal eletrônico: www.novamamore e www.licitanet.com.br.

Nova Mamoré – RO, 19 de abril de 2022

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente CMNM

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:85ACC5C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/PMNM/2022 SRP 016/2022

Processo nº 1196/COMPLA/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de sua Pregoeira Oficial, designada pelo Decreto nº 6.913-GP/2022 de 14 de abril de 2022, e em atendimento ao solicitado pela *Coordenadoria Municipal de Planejamento - COMPLA* e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n°10.024/19, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, segundo ainda as condições e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos, a Licitação na modalidade "**PREGÃO**, forma **eletrônica**, tipo menor preço por lote (único) **de ampla participação.** O cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **do dia 26/05/2022 até às 10h00min do dia 07/06/2022**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 07/06/2022 (Horário de Brasília), no portal eletrônico www.licitanet.com.br;**

OBJETO: **Registro de preços para Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Engenharia e Tecnologia da Informação para Aerolevantamento; Vetorização, Restituição e Produção de Mapas Temáticos; Atualização da Base Imobiliária Cadastral, Levantamento Planialtimétrico Cadastral, Assessoria Técnica, Jurídica e Social para Núcleos de Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S, Regularização Fundiária de Interesse Específico-REURB-S; Fornecimento de Sistema de Informação Geográfica - SIG Personalizado ao município de Nova Mamoré e Fornecimento de Sistema de Informação para Gestão da Regularização Fundiária,** com valor estimado de **2.962.914,77** (dois milhões novecentos e sessenta e dois mil, novecentos e quatorze reais e setenta e sete centavos)**.**

Nova Mamoré - RO, 25 de maio de 2022.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 6.913-GP/2022

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:5E4078B7

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº170

PORTARIA N°170-GP/2022 18 de maio de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO os Art. 117 da Lei Municipal 061/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidores abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

Servidor(a)	Função	Matrc	Período	Mês/Ref.	Lotação
Maria de Jesus Flores da Silva	Auxiliar de Laboratório	175	maio	5º(quinquênio)	SEMUSA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio 21 de julho, em 18 de maio de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:2A6D22D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.967-GP/2022

DECRETO Nº 6.967-GP/2022. Em, 20 de maio de 2022.

"DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA TITULARIEDADE DA CONCESSÃO MUNICIPAL DE TÍTULO PRECÁRIO - TERMO DE PERMISSÃO Nº 0034 (MOTO TÁXI) DO SENHOR FÁBIO DE MORAES SOARES PARA O SENHOR WILSON ALVES TEIXEIRA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDOo Processo Administrativo nº 610-1/SEMAP/2022, o qual transfere a concessão municipal nº 0022 do Senhor ***FÁBIO DE MORAES SOARES*** **para o Senhor para o Senhor *WILSON ALVES TEIXEIRA*.**
CONSIDERANDO o Decreto nº 3.021/GP/2014 e Lei Municipal de nº 762/CMNM/2010 alterada pela Lei nº 1.232-GP/2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Transfere a Titularidade **TERMO DE PERMISSÃO MUNICIPAL (TÁXI) Nº 0034** do Senhor ***FÁBIO DE MORAES SOARES***, portador do RG Nº 964.619- SSP/RO e do CPF Nº 003.790.092-77, para o Senhor ***WILSON ALVES TEIXEIRA***, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG Nº 680.330-SSP/RO e do CPF nº 691.858.832-04, para **EXERCÍCIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÁXI**, em conformidade com o Processo Administrativo nº 610-1/SEMAP/2022.
Art. 2º -A delegação da permissão que trata este Decreto é por tempo indeterminado, devendo o permissionário manter todos os documentos atualizados e atender todas as determinações constantes na Lei Municipal nº 762-CMNM/2010, e suas alterações.
Art. 3º -O permissionário deverá obrigatoriamente apresentar este Decreto quando solicitado pelas autoridades e agentes de trânsito e fiscalização municipal.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 20 de maio de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:B700B8EC

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 016/CMS/NM/2022

"Dispõe sobre a aprovação do Ofício nº 081/SEMUSA/2022, referente ao Plano de Trabalho para aquisição de 01 (um) veículo ambulância tipo B para atender o Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo CNES: 4001958, para recebimento de recursos".

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 25 de maio de 2022, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal Palácio 21 de julho de 2021, com início às 09h30min, para deliberação e votação dos itens da pauta com a presença da maioria dos Conselheiros.

Considerando o ofício nº 081/SEMUSA/2022, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, onde em seu bojo, encaminha para apreciação e deliberação, do Plano de Trabalho conforme segue:

- Plano de Trabalho para através de procedimentos de transferência de recursos do Fundo Nacional de Saúde através da Portaria nº 1666/2020, com finalidade para aquisição de 01 (um) veículo ambulância tipo B, para atender o Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo CNES: 4001958, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), através de emenda parlamentar.

Considerando que o Plano de Trabalho acima, foi submetido a votação e consequentemente foi aprovado por este Conselho em reunião Ordinária.

Considerando ainda, que a aquisição atende as necessidades de melhoria na amplitude do atendimento à saúde pública do Município de Nova Mamoré:

RESOLVE:

Art. 1º - Ser favorável à aprovação do Plano de Trabalho para através de procedimentos de transferência de recursos do Fundo Nacional de Saúde através da Portaria nº 1666/2020, com finalidade para aquisição de 01 (um) veículo ambulância tipo B, para atender o Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo CNES: 4001958, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR
Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO
Triênio 2021/2023

ARILDO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6045/GP-2021

HOMOLOGO a Resolução nº 016/CMS/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM: _____/_____/2022.

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:E8454A28

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 017/CMS/NM/2022

RESOLUÇÃO Nº 017/CMS/NM/2022
Nova Mamoré, 25 de maio de 2022.

"Dispõe sobre a aprovação do Ofício nº 091/SEMUSA/2022, referente ao Plano de Trabalho para aquisição de materiais de consumo para o centro cirúrgico do Hospital Antônio Luiz de Macedo CNES: 4001958, para recebimento de recursos".

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 25 de maio de 2022, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal Palácio 21 de julho de 2021, com início às 09h30min, para deliberação e votação dos itens da pauta com a presença da maioria dos Conselheiros.

Considerando o ofício nº 091/SEMUSA/2022, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, onde em seu bojo, encaminha para apreciação e deliberação, do Plano de Trabalho conforme segue:

- Plano de Trabalho para projeto que através de procedimentos de transferência de recursos Fundo a Fundo entre o Fundo Estadual de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, com finalidade para aquisição de materiais de consumo para o centro cirúrgico do Hospital Antônio Luiz de Macedo CNES: 4001958, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo através de emenda parlamentar.

Considerando que o Plano de Trabalho acima, foi submetido a votação e consequentemente foi aprovado por este Conselho em reunião Ordinária.

Considerando ainda, que a aquisição atende as necessidades de melhoria na amplitude do atendimento à saúde pública do Município de Nova Mamoré:

RESOLVE:

Art. 1º - Ser favorável à aprovação do Plano de Trabalho para projeto que através de procedimentos de transferência de recursos Fundo a Fundo entre o Fundo Estadual de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, com finalidade para aquisição de materiais de consumo para o centro cirúrgico do Hospital Antônio Luiz de Macedo CNES: 4001958, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo através de emenda parlamentar.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR
Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO
Triênio 2021/2023

ARILDO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6686-GP/2021

HOMOLOGO a Resolução nº 017/CMS/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM: _____/_____/2022.

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:71907811

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET				
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA**: 01/06/2022	**Nº DE DIÁRIAS**	01 de (100%)	
	CHEGADA: 02/06/2022	**V. UNITÁRIO**	**R$**	359,75
CIDADE/UF:	Cacoal/RO	**V. TOTAL**	**R$**	359,75
DIÁRIA COM PERNOITE	x	**SEM PERNOITE**		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO	
NOME: André Gonçalves de Aragão	**CADASTRO:** 692
CARGO/FUNÇÃO: motorista	**LOTAÇÃO:** SEMSAU
CPF: 355.699.642-15	**RG:** 375.446 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Travessa Amazonas	**BAIRRO:** Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO	**TELEFONE:** (69)99267-0503
BANCO: Bradesco **AGÊNCIA:** 0734-0	**CONTA:** 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Cacoal - RO, no dia 01 e 02 de Junho do ano corrente, para acompanhar a servidora *Silvana Fogaça de Vargas Campos*, no dia 01 e 02 de Junho do ano corrente, onde a mesma irá participar de Treinamento do CENSO ESCOLAR 2022.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de ***R$ $ 359,75*** (trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM:24/05/2022

André Gonçalves de Aragão
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União – RO 24/05/2022

Autorizado em:24/05/2022

ENI PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 214, de 18 de Junho de 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:68031407

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET				
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA**: 07/06/2022	**Nº DE DIÁRIAS**	02 de (100%)	
	CHEGADA: 09/06/2022	**V. UNITÁRIO**	**R$**	359,75
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	**V. TOTAL**	**R$**	719,50
DIÁRIA COM PERNOITE	x	**SEM PERNOITE**		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO	
NOME: André Gonçalves de Aragão	**CADASTRO:** 692
CARGO/FUNÇÃO: motorista	**LOTAÇÃO:** SEMSAU
CPF: 355.699.642-15	**RG:** 375.446 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Travessa Amazonas	**BAIRRO:** Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO	**TELEFONE:** (69)99267-0503
BANCO: Bradesco **AGÊNCIA:** 0734-0	**CONTA:** 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Porto Velho/RO , no dia 07,08 e 09 de Junho do ano corrente, para acompanhar a servidora *Silvana Fogaça de Vargas Campos*, onde a mesma irá participar de OICINA DO NOVO SISTEMA PRESENÇA, visando melhoria do Acompanhamento da Frequência dos alunos beneficiários do Programa Auxilio Brasil.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de ***R$ $ 719,50*** (setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos), o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM:24/05/2022

André Gonçalves de Aragão
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União – RO 24/05/2022

Autorizado em:24/05/2022

ENI PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 214, de 18 de Junho de 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:159F8656

P M N U - RO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

015/2022

A Prefeitura Municipal de Nova União / RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 11/2022/IPRENU, foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Art. 25. Inciso II da Lei 8.666/1993 e o modelo de negócio, anexo I, grupo II, referenciado pela Resolução CNRPPS/ME n° 2, de 14 de maio de 2021.

É inexigível a Licitação Quando Houver Inviabilidade de Competição em Especial.

Assunto: Prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) pela DATAPREV, à CONTRATANTE, conforme especificações técnicas descritas no anexo I (Modelo de Negócio).

A favor de: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A, CNPJ: 42.422.253/0001-01.

Valor R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais por um período de 60 meses, totalizando R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Assim sendo, e com base no exposto, torna – se inexigível a licitação.

NOVA UNIÃO / RO; 25 de maio de 2022.

DAVI CALANDRELLI
Presidente Interino (CPL)

TATIANE DE OLIVEIRA SILVA
Secretária

KHATLYN RUHAMA RIBEIRO DE ALMEIDA
Membro

SOLANGE ELIAS DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:CC167FFD

P M N U - RO
ERRATA

Na publicação DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.08/2022 – (PMNU) do dia 24 de maio de 2022, do Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, ANO XIII, N° 3226, páginas 87 e 88 , Processo Administrativo n° 589-1/2022 - SEMAS, onde se lê, A favor de: NISSEY MOTO JI-PARANA COMERCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. Leia – se A favor de: NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,

Publique – se

Nova União – RO, 24 de maio de 2022

DAVI CALANDRELLI
Presidente Interino da CPL

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:FFCC8307

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET				
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:** 30/06/2021	**Nº DE DIÁRIAS**	02 de (100%)	
	CHEGADA: 02/07/2021	**V. UNITÁRIO**	**R$**	355,98
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	**V. TOTAL**	**R$**	711,96
DIÁRIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Eni Pereira da Silva		**CADASTRO:** 95
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Educação		**LOTAÇÃO:** SEMECET
CPF: 161.708.222-87		**RG:** 168958 SSP/RO
ENDEREÇO: LH 81, KM 36 GB 16G, LOTE 13		**BAIRRO:** Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO		**TELEFONE:** (69) 3466-1128
BANCO: Brasil	**AGÊNCIA:** 1404-4	**CONTA:** 006.665-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Porto Velho - RO, no dia 30 de Junho do ano corrente, onde a mesma irá no gabinete do Secretário Estadual de Educação, tratar assuntos pertinentes a Educação, e participará do Encontro Estadual da UNDIME/RO e AROM com o tema: Como Sanar problemas dos ciclos anteriores; como planejar de forma correta, o novo ciclo 2021-2024; Preenchimento do + PNE, como elaborar o diagnóstico e planejamento, entre outros. Segue programação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de ***R$ 711,96*** (setecentos e onze reais e noventa e seis centavos), o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 29/06/2021.

Eni Pereira da Silva
RG: 168958 SSP/RO

Nova União – RO 29/06/2021 Autorizado em: 29/06/2021

ENI PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 214, de 18 de Junho de 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7B8D4C7B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET				
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:** 30/06/2021	**Nº DE DIÁRIAS**	02 de (100%)	
	CHEGADA: 02/07/2021	**V. UNITÁRIO**	**R$**	326,31
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	**V. TOTAL**	**R$**	652,62
DIÁRIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Silvane Rodrigues Fernandes		**CADASTRO:** 266
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora de Programas Educacionais		**LOTAÇÃO:** SEMECET
CPF: 640.287.122-20		**RG:** 607.828 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Cassemiro de Abreu, 1258		**BAIRRO:** Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO		**TELEFONE:** (69) 3466-1128
BANCO: Brasil	**AGÊNCIA:** 4001-0	**CONTA:** 10.044-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Porto Velho - RO, no dia 30 de Junho do ano corrente, onde a mesma irá acompanhar a Secretaria Municipal de Educação no gabinete do Secretário Estadual de Educação, tratar assuntos pertinentes a Educação, e participará do Encontro Estadual da UNDIME/RO e AROM com o tema: Como Sanar problemas dos ciclos anteriores; como planejar de forma correta, o novo ciclo 2021-2024; Preenchimento do + PNE, como elaborar o diagnóstico e planejamento, entre outros .Segue programação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de ***R$ 652,62*** (seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos), o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 29/06/2021.

Silvane Rodrigues Fernandes
RG: 607.828 SSP/RO

Nova União – RO 29/06/2021

Autorizado em: 29/06/2021

ENI PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 214, de 18 de Junho de 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A85CE727

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET				
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:** 30/06/2021	**Nº DE DIÁRIAS**	02 de (100%)	
	CHEGADA: 02/07/2021	**V. UNITÁRIO**	**R$**	326,31
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	**V. TOTAL**	**R$**	652,62
DIÁRIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO	
NOME: Zaqueu Martins de Oliveira	**CADASTRO:** 61
CARGO/FUNÇÃO: Motorista de Veículo	**LOTAÇÃO:** Gabinete
CPF: 351.301.302-78	**RG:** 00105715 SSP/RO
ENDEREÇO: Ass. Palmares Gl 06, Lt 05	**BAIRRO:** Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO	**TELEFONE:** (69) 3466-1128
BANCO: Brasil / **AGÊNCIA:** 4001-0	**CONTA:** 17.374-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslorca-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Porto Velho- RO, no dia 30 de junho do ano corrente, acompanhar a Secretaria de Educação Eni Pereira da Silva e a Servidora Silvane Rodrigues Fernandes de acordo com a programação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de ***R$ 652,62*** (seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos), o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 29/06/2021

Zaqueu Martins de Oliveira
RG: 00105715 SSP/RO

Nova União – RO 29/06/2021

Autorizado em: 29/06/2021

ENI PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 214, de 18 de Junho de 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F98B95A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 33/CPL/2022 PROCESSO 338/SEMAGRI/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 338/SEMAGRI/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 361 de 25/05/2022, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 033/CPL/2022, para atender as necessidades da secretaria municipal de Agricultura de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 07 de Junho de 2022, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Projeto Atividade 2.009, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 049.
Projeto Atividade 2.012, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 055.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade 2014 Elemento de despesas 33 90 30 e ficha 355;
Projeto Atividade 2015 Elemento de despesas 33 90 30 e ficha 141;
Projeto Atividade 2026 Elemento de despesas 33 90 30 e ficha 125;

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Projeto Atividade 2010 Elemento De Despesas 33.90.30 Ficha 059;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto atividade 2038, Elemento de despesa 33 90 30 Ficha 173;
Projeto atividade 2030, Elemento de despesa 33 90 30 Ficha 187;

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Projeto Atividade n.º 2.004, elemento de despesa 3390 30 na ficha 019;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
Projeto Atividade 1085 Elemento de despesas 33 90 30 e ficha 392;
Projeto Atividade 1085 Elemento de despesas 33 90 30 e ficha 275;
Projeto Atividade 1087 Elemento de despesas 33 90 30 e ficha 383;
Projeto Atividade 1087 Elemento de despesas 33 90 30 e ficha 281;
Projeto Atividade 2047 Elemento de despesas 33 90 30 e ficha 243;
Projeto Atividade 2047 Elemento de despesas 33 90 30 e ficha 275;
Projeto Atividade 2049 Elemento de despesas 33 90 30 e ficha 251;
Projeto Atividade 1082 Elemento de despesas 33 90 30 e ficha 385.

Valor total estimado de R$ **6.136.260,00**

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 25 de Maio de 2022

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:AFC22271

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 36/CPL/2022 PROCESSO 402/SEMAS/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 402/SEMAS/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 365 de 25/05/2022, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 036/CPL/2022, para atender as necessidades da secretaria municipal de Assistência social de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS FUNERARIOS

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 08 de Junho de 2022, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
Projeto Atividade 2,048 Elemento de Despesas 33 90 39, Ficha 227;
Projeto Atividade 1,084 Elemento de Despesas 33 90 39, Ficha 273;
Projeto Atividade 1,084 Elemento de Despesas 33 90 39, Ficha 389.

Valor total estimado de R$ 103.766,68

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 26 de Abril de 2022

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:9966D0CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 34/CPL/2022 PROCESSO 049/SEMECE/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 049/SEMECE/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 362 de 25/05/2022, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 034/CPL/2022, para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 07 de Junho de 2022, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade 2014 Elementos de despesa 33 90 30 e Ficha 101;
Projeto Atividade 2015 Elementos de despesa 33 90 30 e Ficha 141;
Projeto Atividade 2018 Elementos de despesa 33 90 30 e Ficha 122.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Projeto Atividade 2010 Elemento De Despesas 33.90.30 Ficha 059;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
Projeto Atividade 2048 Elemento de despesas 339030 e ficha 223;
Projeto Atividade 2044 Elemento de despesas 339030 e ficha 230;
Projeto Atividade 2045 Elemento de despesas 339030 e ficha 234;
Projeto Atividade 2047 Elemento de despesas 339030 e ficha 243;
Projeto Atividade 2049 Elemento de despesas 339030 e ficha 251;
Projeto Atividade 1082 Elemento de despesas 339030 e ficha 261;
Projeto Atividade 1083 Elemento de despesas 339030 e ficha 267;
Projeto Atividade 1085 Elemento de despesas 339030 e ficha 275;
Projeto Atividade 1087 Elemento de despesas 339030 e ficha 281;
Projeto Atividade 2041 Elemento de despesas 339030 e ficha 287;
Projeto Atividade 2042 Elemento de despesas 339030 e ficha 290;
Projeto Atividade 2051 Elemento de despesas 339030 e ficha 303.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Projeto Atividade 2.009, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 049.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Projeto Atividade 2.004 Elemento de despesa 3390 30 e ficha 019;

***Valor total estimado de R$* 2.570.744,67**

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 25 de Maio de 2022

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:63A52EEF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará a **Dispensa Eletrônica de Licitação nº 041/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **1713/SEMSAU/2022**. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA ATENDER À DECISÃO JUDICIAL, conforme Termo de Dispensa Eletrônica (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 608,60 (Seiscentos e oito reais e sessenta centavos). A sessão pública virtual será realizada no período de 12h do dia 26/05/2022 até às 12h do dia 27/05/2022 (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1146, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 25 de maio de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Presidente/CPL – Decreto nº 15.160/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:33720A0F

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 073/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **0768/SRP/2022**. Objeto: Formação de registro de preços para AQUISIÇÃO DE GÁS GLP 13 e 45 KG, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 161.060,00 (Cento e sessenta e um mil e sessenta reais)**. **Data de abertura: 9/6/2022, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 25 de maio de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:8BDEDC2A

SEMAD
RESULTADO FINAL CURRICULAR

EDITAL Nº001/SEMAD /2022 DE 29 DE ABRIL DE 2022. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE INTERESSE PÚBLICO, Lei Municipal nº 2984/GP/2022, 05 de abril de 2022 e Decreto nº 15 494 de 11 de Abril de 2022.

RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS

OPERADOR DE MAQUINA PESADA(MOTONIVELADORA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASC.
1º	CELSO ANTONIO MACIEL	003	29/01/1973
2º	ALEN CARLOS ALVES PINTO	002	07/10/1984
3º	EDCARLOS PATRICIO DE OLIVEIRA	018	24/04/1981
4º	JHON LENNON XAVIER DOS SANTOS	017	10/06/1990
5º	GIOVANE SOUZA CARVALHO	007	18/09/1991
6°	ANDRÉ SANTIAGO LIMA DOS SANTOS	009	25/10/1995

PESADA(ESCAVADEIRA HIDRAULICA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASC.
1º	WELITON VIEIRA DE BARROS	001	24/10/1989
2º	NOEL LIANDRO DO NASCIMENTO	012	03/08/1996
3º	DAVI APARECIDO DOMINGUES	014	28/01/1986

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASC.
1º	REDILENE RODRIGUES VIEIRA	005	06/01/1987
2°	RENAN DE SOUZA AMORIM	015	19/03/1989
3º	LUAN BRUNO SANTOS MORAIS	016	15/09/1994
4º	ANDRENIAS JESUS DA CONCEIÇÃO	011	17/05/1991
5º	WAGNER BATISTA DA SILVA	010	06/05/1987

BORRACHEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASC.
1º	PAULO PEREIRA DA SILVA	008	24/09/1974

MECÂNICO DE MÁQUINA PESADA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASC.
1°	JOSE CONSTANTINO DA SILVA	004	10/07/1963

Publicado por:
Valdeir Aparecido da Silva Dias
Código Identificador:3ACCD338

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 023/2022 COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP – ÂMBITO LOCAL E REGIONAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER e TINTAS PARA IMPRESSORAS.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO Nº 700/2022/FMAS
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 09/06/2022, às 09:00hs Horário de Brasília-DF.
VALOR ESTIMADO: R$ 191.697,99 (Cento e noventa e um mil, seiscentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos).
LOCAL: site **www.portal.licitanet.com.br.** Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.
O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205.

Parecis/RO, 24 de Maio de 2022

EDVALDO FERREIRA SILVA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:A75E3FEA

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP – ÂMBITO LOCAL E REGIONAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (Eletrodomésticos e móveis).
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
FONTE DE RECURSOS: CONVÊNIO
PROCESSO Nº 789/2022/FMAS
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 10/06/2022, às 09:00hs Horário de Brasília-DF.
VALOR ESTIMADO: R$ 11.979,00 (Onze mil, novecentos e setenta e nove reais).
LOCAL: site **www.portal.licitanet.com.br.** Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.
O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205.

Parecis/RO, 24 de Maio de 2022

EDVALDO FERREIRA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:50EF23B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
GESTOR DE CONTRATO

Portaria Nº 7/2022/AUTARQUIA
Pimenta Bueno, 23 de maio de 2022

O DIRETORPRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO,nousodesuasatribuiçõesque lhes sãoconferidasporLei;

Considerandooestabelecidonoart.2º,§1º,doDecretoMunicipal nº 6.287/2022, de 1º de fevereiro de 2022, e art. 7º, do DecretoMunicipalnº6.343/2022 de25defevereiro de 2022:
R E S OL VE

Art.1ºNomear(MARIA DE FATIMA GALLI),ocupantedo cargo Coordenadora Administrativa , da AUTARQUIA MECT, como**Gestor do Contrato**da TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DA FASER,celebradoentrea AUTARQUIA MECTeaempresa no dia 10/03/2022.
noprocessoadministrativonº4003/2022.

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, oservidor ora designado deverá observar as disposições expressas do DecretoMunicipal nº 6.287/2022, e desenvolver outras ações necessárias para bomcumprimentodo encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquermotivo,cabe aogestorinformarachefiaimediataparanovanomeaçãoeprocedero necessárioparaoato de transição.

Art.4ºEstaPortariaentraemvigornadatadesuapublicação.

Autarquia Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

Pimenta Bueno 23 de Maio de 2022

HUGO MAURICIO DA CRUZ ESTROZI
Diretor Presidente

Publicado por:
Maria de Fatima Galli
Código Identificador:09B5464C

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
GESTOR DE CONTRATO

Portaria Nº 10/2022/AUTARQUIA
Pimenta Bueno, 25 de maio de 2022

O DIRETORPRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO,nousodesuasatribuiçõesque lhes sãoconferidasporLei;

Considerandooestabelecidonoart.2º,§1º,doDecretoMunicipal nº 6.287/2022, de 1º de fevereiro de 2022, e art. 7º, do DecretoMunicipalnº6.343/2022 de25defevereiro de 2022:
R E S OL VE

Art.1ºNomear(**HUGO ZANOLI GONÇALVES**),ocupantedo cargo deDIRETOR DE ESPORTE , da AUTARQUIA MECT, como**Gestor do Contrato**e nº50/2022,celebradoentrea**AUTARQUIA MECT**eaempresa**DAVI CARLOS BRANDÃO Wushu Martial Life - CT**no dia 10/03/2022.
noprocessoadministrativonº4246/2022.

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, oservidor ora designado deverá observar as disposições expressas do DecretoMunicipal nº 6.287/2022, e desenvolver outras ações necessárias para bomcumprimentodo encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquermotivo,cabe aogestorinformarachefiaimediataparanovanomeaçãoeprocedero necessárioparaoato de transição.

Art.4ºEstaPortariaentraemvigornadatadesuapublicação.

Autarquia Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

Pimenta Bueno 25 de Maio de 2022

HUGO MAURICIO DA CRUZ ESTROZI
Diretor Presidente

Publicado por:
Maria de Fatima Galli
Código Identificador:50AA01C8

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

NOTA DE EMPENHO N° 227/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2022

CONTRATADA: **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA**
CNPJ Nº 65.149.197-0002-51

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MONITOR DE VÍDEO)

A Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, constituida pela Portaria nº 017/SADM/2022 de 17 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19 de maio de 2022, Edição 3223, composta pelos servidores ***Márcia Pereira Rios, Edgar Aparecido Ferreira, Maycon Mizuhira Endo e Jean Rodrigo Zanette Novakowski.***

RESOLVE:

Receber **DEFINITIVAMENTE** após verificação da conformidade e consequente aceitação pela comissão de recebimento, o objeto do **Empenho nº 227/2022**, **Processo Administrativo nº 67/2022*, sendo: 20 (vinte) Monitores de Vídeo LED de 23,8 Pol. – Widescreen – 1920x1080 Pixels – Marca AOC – Modelo 24P1U.***

Pimenta Bueno/RO, 24 de maio de 2022.

De acordo;

Presidente
MÁRCIA PEREIRA RIOS
Matrícula 100030

Vice - Presidente
EDGAR APARECIDO FERREIRA
Matrícula 100006

Membro
MAYCON MIZUHIRA ENDO
Matrícula 100022

Membro
JEAN RODRIGO ZANETTE NOVAKOWSKI
Matrícula 100036

Contratada
PREPOSTO DA EMPESA

Publicado por:
Marcia Pereira Rios
Código Identificador:DC5AE5D5

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando oOfício 19 de 18/05/2022 (ID 341831)juntado ao processo administrativo nº 5594/2019, solicitando a prorrogação do período para a conclusão dos trabalhos;
Considerando o disposto no art. 13 do Decreto Regulamentar n° 161/2012 fixando o prazo de 120 dias para conclusão do procedimento administrativo salvo imposição de circunstâncias excepcionais.

RESOLVE:

Conceder prorrogação de prazo por igual período para conclusão dos serviços, conforme solicitado noOfício 19 de 18/05/2022 (ID 341831).

Publique-se

Pimenta Bueno, 24/05/2022
Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Cleidiane Morais Andrade
Código Identificador:D64DB3A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 037/GP/2022. DE, 25 DE MAIO DE 2022.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n°. 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4686/2022.

R E S O L V E*:*

Art. 1.ºArbitrar e conceder 05 (cinco) diárias fora do estado,no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), perfazendo um total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para o Prefeito Municipal, visto que o mesmo irá se deslocar até a cidade de Brasília/DF para participar dereunião juntamente com Técnicos do Consórcio Público da CNM. Ainda em cumprimento com a programação oficial, o mesmo irá se deslocar da cidade de Brasília/DF até a cidade de Florianópolis/SC, onde estará realizando visita técnica junto aos Consórcios Públicos CINCATARINA, GIGA e ARESC e também a Prefeitura Municipal de Florianópolis/SC, conforme programação anexada aos autos.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
PREFEITO
CPF: *.***.841-04**
05 (cinco) diárias no valor total de R$ 4.000,00

Art. 2.ºO deslocamento dar-se-á por meio de transporte coletivo aéreo, com saída de Cacoal/RO no dia 30/05/2022 às 13:40h, e retorno de Florianópolis/SC no dia 04/06/2022 às 05:35h com chegada à Cacoal no mesmo dia às 12:45h.

Art. 3.ºprazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.ºEsta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 25 de maio de 2022

ALEXANDRE APARECIDO DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Cleidiane Morais Andrade
Código Identificador:69F7F781

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 312/2022 DE 25 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e
Considerando o Ofício nº 207/PGM/2022 do Município de Primavera de Rondônia, em (ID 340549);
Considerando o comunicado da SEMSAU, em (ID 345676);
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 347999);

R E S O L V E

Art. 1º Revogar a Portaria Municipal nº 033/2022 de 13 de Janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/01/2022, edição 3135, código identificador 5F50A6BA, que aceitou a cedência da servidora VANESSA DA SILVA SOUZA, servidora municipal de Primavera de Rondônia RO, Enfermeira PSF, matrícula 1140, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor à partir do dia 01/06/2022.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 25 de Maio de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:23EBC1C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA Nº 62/SEMAST/2022 DE, 24 DE MAIO DE 2022

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4635/2022.

R E S O L V E*:*
Art. 1.º Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias de deslocamento**,**no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais) perfazendo um total de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) para o servidor abaixo, onde o mesmo irá participar da capacitação referente a Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, na cidade de Cacoal, nos dias 26 e 27 de Maio de 2022.

JORGE AKIO TSUCHIYA HORINOUTI

Diretor de Central
Matricula: 704320
02 (duas) diárias valor total de R$ 140,00 (cento e quarenta reais).

Art. 2.ºO deslocamento dar-se-á de veículo oficial Gol placa NCM 8386 nos dias 26 e 27/05/22 às 7h com retorno no mesmo dia às 18h, após o encerramento da capacitação, conduzido pela servidora Rosângela Cotrim.
Art. 3.ºprazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno das mesmas.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

CINTIA IARA FERRARI ARAUJO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:
Karolina Ferreira da Silva Damaceno
Código Identificador:365FB0E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA Nº 024/2022/SEMED

Institui o Comitê Municipal do PDDE Interativo e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e conforme orientações sobre o gerenciamento dos perfis constantes no Manual do PDDE Interativo/MEC de 01 de janeiro de 2013 e da Portaria Conjunto SEB/SECADI nº 71 de 29 de novembro de 2013, resolve:
Art. 1º. Instituir o Comitê Gestor do PDDE Interativo com objetivo de organizar e integrar as ações dos Programas vinculados ao sistema PDDE Interativo.

Art. 2º O Comitê Gestor do PDDE Interativo será composto por um representante de cada programa vinculado ao PDDE Interativo:

I - Programa PDDE
Nome: Sérgio Ageu Severo Guimarães
CPF: 301.807.721-49
Nome: Evelina Ferreira de Assis Rosa
CPF: 400.260.942-15

II - Programa PDDE Interativo
Nome: Nair Maria Vieira
CPF: 198.241.572-04

III - Programa Busca Ativa Escolar – Conviva – Educação Conectada
Nome: Elizane Ferreira Silva
CPF: 766.622.092-87

IV - Programa Tempo de Aprender – Canta Pra Mim – Brasil na Escola – Família na Escola – Primeira Infância na Escola
Nome: Anghrizei da Silva Nascimento
CPF: 732.149.222-20

V - Programa Repasse Financeiro - PROREF
Nome: Rosangela Ermita Silva
CPF: 236.441.682-53

VI – Programa Alimentação Escolar – Saúde na Escola
Nome: Rosinéia Landim de Mira Leite
CPF: 719.629.642-72

VII – Programa Transporte Escolar
Nome: Antonio Alves da Silva Junior
CPF: 932.404.812-00

VIII – Programa Livro Didático – Plano Municipal de Educação – Conselhos Escolares
Nome: Maria Emilia Dias
CPF: 240.069.639-04

IX – Programa Formação Continuada
Nome: Cleide Siqueira Silva
CPF: 684.924.482-53

X – Programa Educação no Campo
Nome: Ivanilda Colla Scheffer
CPF: 316.503.092-87

XI – Programa Educação Especial
Nome: Cristiane Cardoso da Silva
CPF: 720.952.102-04

§ 1º A composição do Comitê Gestor do PDDE Interativo será alterada à medida que forem sendo criados ou extintos programas que façam uso direto do sistema.
§ 2º O Comitê Gestor do PDDE Interativo terá Coordenação rotativa, com mandato de 02 (dois) anos , ocupada por um integrante eleito por seus pares com a maioria simples de votos.

§ 3º Caberá à coordenação do Comitê assessorar o Comitê Gestor do PDDE Interativo, considerando as necessidades e interesses específicos de cada programa integrante, nos assuntos e discussões sobre a metodologia de adesão e divulgação dos programas.

Art. 3º Compete ao Comitê Gestor do PDDE Interativo gerenciar os perfis de acesso ao sistema e prestar assistência técnica direta às escolas.

§ 1º São atribuições do Comitê Gestor do PDDE Interativo:

a) Conhecer bem a metodologia e as orientações do PDDE Interativo;
b) Sensibilizar e motivar as lideranças da escola para a implementação do PDDE Interativo;
c) Auxiliar as escolas a elaborarem seus planos de acordo com os princípios que norteiam a convergência com os demais programas;
d) Reunir-se periodicamente com os grupos de trabalho das escolas para monitorar as ações
do programa;
e) Orientar as escolas priorizadas sobre a execução financeira e encaminhamento da prestação de contas das ações financiadas com recursos do MEC ao setor responsável;
f) Verificar se os itens adquiridos ou contratados com recursos do programa estão sendo executados de acordo com o que consta no plano validado pelo MEC;
g) Avaliar a compatibilidade do Plano Geral com as ações previstas no PAR;
h) Emitir um parecer técnico sobre o plano de cada escola, devolvendo-o para correções, se necessário, ou aprovando-o e enviando para o MEC para validação e liberação do recurso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno-RO, 25 de maio de 2022.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal
SEMED

Publicado por:
Flavio Rodrigo Sabai
Código Identificador:13047702

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00024/2022

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - PIMENTA BUENO – RO EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00024, de 25 de Maio de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
DANIELA SHINTANI	841.223.749-87	0011/00084/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO		Matrícula: 00704156
Cargo: Secretária Municipal de Administração e Fazenda / 5732021		Assinatura:
Data de afixação: 25/05/2022		
Data de desafixação: 09/06/2022		

Publicado por:
Claudirene da Fonseca Ramos
Código Identificador:0F7B7593

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº. 255/2022

NOTIFICAÇÃO Nº. 255/2022
PROCESSO Nº 2462/2017

NOME/RAZÃO SOCIAL: Jusccelia Ferreira Rosa Santos
CPF/CNPJ: *.492.***-72**
CADASTRO Nº: 5639
ASSUNTO: ISS Construção – Setor 007, Quadra 06000, Lote 0020

Conforme Parecer proferido por esta Fiscalização Tributária, notificamos o contribuinte acima qualificado, do cálculo da contribuição do ISS Construção.
Certifico que, após o pagamento, deverá o interessado realizar a juntada das cópias dos comprovantes de pagamento para posterior liberação, nos termos do Código Tributário Municipal.
Havendo insatisfação do contribuinte quanto à decisão proferida por esta Fiscalização Tributária, poderá este impugnar o ato via recurso administrativo devidamente fundamentado no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação, que posteriormente será encaminhado a Procuradoria Geral do Município para análise e decisão, conforme estabelece o Art. 231 da Lei Complementar Municipal nº 011/2017.
Conforme ceritificado nos autos, notificação via Diário Oficial, já que infrutíferas as tentativas de notificação pessoal.
Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

Pimenta Bueno/RO, 25 de Maio de 2022.

NATHÁLIA KARINA PEREIRA LIMA
Fiscal Tributário
Matrícula 104109

FAVOR IDENTIFICAR-SE COM ASSINATURA LEGIVÉL OU CARIMBO
CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL._____ _
CPF- _____
RECEBIDO EM ___/____/_____. HORAS:_____.

Publicado por:
Nathalia Karina Pereira Lima
Código Identificador:4B83D0D4

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.267/2022

NOTIFICAÇÃO Nº. 267/2022
PROCESSO Nº 208/2021
NOME/RAZÃO SOCIAL: Arnoldo Murf Panificadora ME
CPF/CNPJ:08.463.668/0001-87
CADASTRO DO IMÓVEL:247597
Notificamos a contribuinte acima qualificada de que o levantamento e lançamento da taxa de Uso do Solo, foi revisado e cancelado o lançamento anteriores à Agosto de 2021.
Certifico que, foi entregue cópia do extrato de cancelamentos e da guia de recolhimento referente aos exercícios 2021 e 2022.
Conforme certificado nos autos, notificação via Diário Oficial, já que infrutíferas as tentativas de notificação pessoa.
Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

Pimenta Bueno/RO, 18 de Maio de 2022.

NATHÁLIA KARINA PEREIRA LIMA
Fiscal Tributária
Mat. 104109

FAVOR IDENTIFICAR-SE COM ASSINATURA LEGIVÉL OU CARIMBO
CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL.
_____
CPF- _____
RECEBIDO EM ___/____/_____. HORAS:_____.

Publicado por:
Nathalia Karina Pereira Lima
Código Identificador:FAFA8820

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº. 264/2022

PROCESSO Nº 201/2021

NOME/RAZÃO SOCIAL: MONICA SEGURO CORREIA
CPF/CNPJ: 15.251.983/0001-06
CADASTRO DO IMÓVEL: 254335

Notificamos a contribuinte acima qualificada de que o levantamento e lançamento da taxa de Uso do Solo, foi revisado e cancelado o lançamento dos exercício anteriores à 2022 nos termos do art. 439, inciso X, §ú da Lei Complementar nº 011/2017 e Alterações.
Certifico que, foi entregue cópia do extrato de cancelamentos e da guia de recolhimento referente ao exercício 2022.
Conforme certificado nos autos, notificação via Diário Oficial, já que infrutíferas as tentativas de notificação pessoal.
Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

Pimenta Bueno/RO, 18 de Maio de 2022.

NATHÁLIA KARINA PEREIRA LIMA
Fiscal Tributária
Mat. 104109

FAVOR IDENTIFICAR-SE COM ASSINATURA LEGIVÉL OU CARIMBO
CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL._____
CPF- _____
RECEBIDO EM ___/____/_____. HORAS:_____.

Publicado por:
Nathalia Karina Pereira Lima
Código Identificador:CEB7432E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO
ERRATA PORTARIA SEMOSP Nº 66/2022

NA PORTARIA SEMOSP Nº 66/2022,(ID 347778) Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 25/05/2022. Edição 3227.

Onde se-lê:

Art. 1.ºArbitrar e conceder 04 Diárias (½ meia) dentro do Estado para os dias: **25/26/Maio/2022**, Diárias no valor unitário de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), totalizando um valor de R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) e no dia **27/05/2022.**

Leia-se:

Art. 1.ºArbitrar e conceder 04 Diárias (½ meia) dentro do Estado para os dias: **30/31/Maio/2022**, Diárias no valor unitário de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), totalizando um valor de R$1.000,00 (Hum Mil Reais) **e no dia 01/Junho/2022.**

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:78D26131

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 68/2022 DE 25 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;
Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do Decreto Municipal nº 6.287/2022, de 1º de fevereiro de 2022, e art. 7º, do Decreto Municipal nº 6.343/2022 de 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear SIDINEY FERREIRA PINTO, matrícula 103566, ocupante do cargo de Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, como Gestor do Contrato nº. 18/2022 PGM, celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA ME, no processo administrativo nº 443/2022.

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022, e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao fiscal informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 23 de Maio de 2022

RONIPETERSON KRUGER
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:58464B3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO
PORTARIA Nº 69/2022/SEMOSP PIMENTA BUENO, 25 DE MAIO DE 2022

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 4810/2022**.**
Conforme:(ID 349796)
R E S O L V E*:*
Art. 1.º Arbitrar e conceder 02 (duas) Diárias de Deslocamento no valor unitário de R$ 70,00 (Setenta reais), Perfazendo o total de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), para o servidor**CAIO VINICIUS SIQUEIRA GOULART -ASSESSOR DE SERVIÇOS GERÊNCIAS,**onde o mesmoirá participara da CAPACITAÇÃO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA que acontecerá no município de Cacoal/RO nos dias 26 e 27 do corrente mês.

• Caio Vinicius Siqueira Goulart - ASSESSOR DE SERVIÇOS GERÊNCIAS
• CPF: ***.414.772-**
• Matrícula: 704226
• 02 (duas) Diárias no valor total de R$ 140,00 (Cento quarenta reais)

Art. 2.ºO deslocamento dar-se-á por meio veículo público modeloGol placa NCM 8386 nos dias 26 e 27/05/22 às 7h com retorno no mesmo dia às 18h, após o encerramento da capacitação
Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 25 de Maio de 2022.

ORDENADOR DE DESPESA
Ronipeterson Kruger
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Caio Vinicius Siqueira Goulart
Código Identificador:E5D0150E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 037 /2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o Oficio Nº 58/PGM/ ID 279735.
Considerando o Processo Administrativo 1.493/2021.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear os servidores TIAGO CASSIMIRO FARIA, matrícula 704344, ocupante do cargo de Assessor Técnico Especial em Engenharia e Arquitetura I e JOSÉ DE ANCHIETA BRAGA COSTA, Engenheiro Civil, matrícula 104127, lotados na Secretaria Municipal Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, para acompanhar e fiscalizar a execuçãodo Contrato nº 043/2021-PGM, celebrado com a NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:
I acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido no convênio sob sua gestão;
II observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
III observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe a gestora informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revoga-se a Portaria Municipal nº 507/2021 de 04/11/2021, Matéria Publicada no Diário Oficial, edição 3085.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 25 de Maio de 2022.

MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES
Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral

Publicado por:
Lidia Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:44E36E37

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 038/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o Oficio Nº 58/PGM/ ID 279735.

Considerando o Processo Administrativo 7394/2021.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear os servidores TIAGO CASSIMIRO FARIA, matrícula 704344, ocupante do cargo de Assessor Técnico Especial em Engenharia e Arquitetura I, e DIOGO CASSOL BARBOSA, Engenheiro Civil, matrícula 704242, lotados na Secretaria Municipal Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, para acompanhar e fiscalizar a execuçãoda obra de Pavimentação Asfáltica Urbana em CBUQ Contrato de Repasse n° 908970/2020/MDR/CAIXA.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:
I acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido no convênio sob sua gestão;
II observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
III observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe a gestora informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação,

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 25 de Maio de 2022.

MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES
Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral

Publicado por:
Lidia Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:8B3D0AC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 039/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o Oficio Nº 58/PGM/ ID 279735.
Considerando o Processo Administrativo 4401/2021.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear os servidores TIAGO CASSIMIRO FARIA, matrícula 704344, ocupante do cargo de Assessor Técnico Especial em Engenharia e Arquitetura I, e DIOGO CASSOL BARBOSA, Engenheiro Civil, matrícula 704242, lotados na Secretaria Municipal Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, para acompanhar e fiscalizar a execuçãoda obra de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS Contrato n° 055/2021/PGM.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:
I acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido no convênio sob sua gestão;
II observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
III observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe a gestora informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação,

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 25 de Maio de 2022.

MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES
Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral

Publicado por:
Lidia Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:15D23637

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 040/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o Oficio Nº 58/PGM/ ID 279735.
Considerando o Processo Administrativo 6714/2021.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear os servidores JOSÉ DE ANCHIETA BRAGA COSTA, Engenheiro Civil, matrícula 104127, e DIOGO CASSOL BARBOSA, Engenheiro Civil, matrícula 704242, lotados na Secretaria Municipal Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, para acompanhar e fiscalizar a execuçãoda obra Aquisição e Instalação de tubos corrugados – PEAD, CONVÊNIO Nº 092/2021/DER-RO.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:
I acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido no convênio sob sua gestão;
II observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
III observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe a gestora informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação,

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 25 de Maio de 2022.

MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES
Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral

Publicado por:
Lidia Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:4D567522

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 041/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o Oficio Nº 58/PGM/ ID 279735.
Considerando o Processo Administrativo 9256/2021.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear os servidores JOSÉ DE ANCHIETA BRAGA COSTA, Engenheiro Civil, matrícula 104127, e DIOGO CASSOL BARBOSA, Engenheiro Civil, matrícula 704242, lotados na Secretaria Municipal Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, para acompanhar e fiscalizar a Aquisição e instalação de tubos corrugados PEAD, Termo de Convênio nº 171/2021/PJ/DER-RO.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:
I acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido no convênio sob sua gestão;
II observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
III observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe a gestora informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação,

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 25 de Maio de 2022.

MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES
Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral

Publicado por:
Lidia Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:03CA9D90

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO N° 6454, DE 26 DE MAIO DE 2022 - LEI N° 2896/2022

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2022

DECRETO N° 6454, DE 26 DE MAIO DE 2022 - LEI N° 2896/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) distribuido as seguintes dotações:

02	12	00	Fundo Municipal de Saúde	
	647		10.302.0015.1968.0000 - Enfrentamento da Pandemia Coronavirus - COVID - 19	500.000,00
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			003-099 - Recursos destinados ao COVID-19	
			F.R.: 0.2.602.0 - Transf.Fundo a Fundo Recursos SUS provenientes Governo Federal-Bloco Manut.Ações e Serviços Públicos Saúde–Recursos destinados ao	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação (art. 43 III lei 4.320/64).

02	12	00	Fundo Municipal de Saúde	
	809		10.302.0015.1968.0000 - Enfrentamento da Pandemia Coronavirus - COVID - 19	- 500.000,00
			4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			003-099 - Recursos destinados ao COVID-19	
			F.R.: 0.2.603.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde –	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 26 de maio de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Andressa Nayara Inácio da Costa
Código Identificador:04DF282F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº073/2022. PIMENTA BUENO, 25 DE MAIO 2022.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICÍPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º4806/2022.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 4 **(Quatro) Diárias de Alimentação,** no valor unitário de R$ 70,00 (Setenta Reais), Perfazendo o total de R$ 280,00 (Duzentos e Oitenta Reais) para os servidores abaixo relacionados. A despesa se faz necessário tendo em vista que os mesmos estarão participando do curso de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência Cacoal/RO.

SERVIDOR	CPF	TOTAL
ADRIANO NAVARRO XAVIER	CPF: 887.***.***-68	2
ARIANE C. G. DE MOURA	CPF:047.***.***-07	2

Valor Unitário R$70,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se dia 26 e 27 de Maio de 2022, com saída a partir da 07:00hrs com o término após os seus compromissos. Meio de transporte a ser utilizado será o que estiver disponível no momento.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 25 de Maio de 2022.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora De Despesas
Decreto n° 5.141/2019

Publicado por:
Aliadny Priscila Gonçalves de Moura
Código Identificador:02D3EB01

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 078/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria Municipal n°10/SEMFAZ/2022 de 08 de Abril de 2022, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Ampla Participação**, do Tipo **Menor Preço POR ITEM**. **Objeto**: **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Veículos e Equipamentos.** Valor médio estimado para aquisição é de **R$ 1.798.669,38 (um milhão setecentos e noventa e oito mil seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos).** Visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Pimenta Bueno/RO.
Data da Abertura: 13/06/2022, às **09h00min** (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000, Edital no Site **www.licitanet.com.br** Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 25 de maio de 2022.

ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR MARCHIORI
Pregoeiro – Portaria nº 243/2022

Publicado por:
Odenir Alves de Oliveira Junior Marchiori
Código Identificador:78F91AF0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PARCIAL

RESULTADO PARCIAL DA PROVA PRÁTICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto Municipal nº 081/2022, com fulcro no Art. 37º, inciso IX da Constituição da República Federal de 1.988, e pelas Leis Municipais nº 1090/2022 e 912/2017, torna público o **RESULTADO PARCIAL DA PROVA PRÁTICA** do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, conforme Edital publicado no dia 20/04/2022, edição 3203, neste Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia:

AGENTE ADMINISTRATIVO	NOTA
JANAINA ENGELMANN MORAES	85
VALDIRLEIA BARBOSA SILVA	80
FRANÇOISE LIBERATO DE AQUINO	80
GEANE SILVA LIMA	70
LETÍCIA APARECIDA DE FAVERI	70
CLEVER DE OLIVEIRA ANDRADE	40
MARGARETE TEREZINHA KLEIN	35
KELLY RAQUEL DORADO ULRICH	35

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	NOTA
EDVALDO RIBEIRO	90

OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	NOTA
CLOVANILDO LEMES COSTA	79
FABIO CANDIDO DA SILVA	55

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	NOTA
WALIFER LOANDER VAZ MATOS	96
PEDRO RUDI SPOHR NETO	96
GILCLÉSIO BRITO LEITE	96
RYAN JUNIOR SCHUASTZ DA CRUZ	93
IVO VENILTON DANTAS ULRICH	92
RAFAEL ERDMANN MADERS	90
LOHANE KETILLEY DA SILVA	88
ELICE GOMES FERREIRA	84
ARGEMIRO FERNANDES LEITE	75

MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	NOTA
MARCIO ANTONIO DE OLIVEIRA	90
ALESSANDRO DA ROCHA BAIOTO	85
ALEX DA ROCHA MOCHON	85
CLEBER ORTIZ GARCIA	98
JOSCEMAR GONÇALVES DOS SANTOS	87

OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	NOTA
LUCAS ZACOLI TEIXEIRA	96
BRUNO PIRES RAMAJEO	78

Pimenteiras do Oeste/RO, 24 de Maio de 2022.

DANIELE CRISTINA RIBEIRO GUEDES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:23BF8EBE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2022

Processo 501/2021 SEMUSA
Assunto:**AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO MINI VAN**
Ao dia 25 de maio de 2022, após constado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sr. VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA, prefeita,**ADJUDICA E HOMOLOGA**os autos referentes ao processo 501/2022-SEMUSA, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor da empresa:

Empresa Vencedora: AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
CNPJ: 07.137.068/0001-66
Valor: R$ 138.990,00 (cento e trinta e oito mil e novecentos e noventa reais)

Pimenteiras do Oeste, 25 de maio de 2022.

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:93E9631B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 57 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, CONVOCA os Senhores Vereadores para participarem das SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS a serem realizadas no dia **26 de maio de 2022**, **quinta-feira, sendo a primeira às 08h:30min e a segunda às 09h:00** no Salão de Reuniões "Bohemundo Álvares Affonso" desta Casa Legislativa, das matérias constantes da seguinte:

Observação: As referidas Sessões Extraordinárias serão realizadas via vídeo conferência, sistema de deliberação remota, conforme Resolução 634/2020. O link estará disponível na página da Câmara Municipal de Porto Velho.

ORDEM DO DIA

I - Projeto de Lei nº 4.367/2022, de autoria do Executivo Municipal, que Altera dispositivos da lei n°1.433, de 04 de outubro de 2001, que "Institui a distinção honorífica Estrada de Ferro Madeira Mamoré - EFMM e dá outras providências".

Câmara Municipal de Porto Velho, 25 de maio de 2022.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD7EC563

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 081/CMPV-2022

PORTARIA Nº 081/CMPV-2022 Porto Velho, 25 de maio de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

ALTERAR o período de férias do servidor abaixo relacionado:

NOME	LOTAÇÃO	DE	PARA
Renan Batista da Silva	Gabinete Ver. Isaque Machado	01/06/2022 à 30/06/2022	01/11/2022 à 30/11/2022

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F30F4B3E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 213/2022

Porto Velho, 23 de maio de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,
Nomear, **FRANCIELY SOETHE LIMA ALVES**, para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSISTENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** CC-13, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 01 de junho de 2022, com lotação na Comissão Permanente de Licitação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A212F868

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 128/PGM/2022

EXTRATO Nº 128/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 15.00072.2022
CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC
CONTRATADA: PRIME BENEFICIOS EM CARTÕES - ME
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 022/PGM/2022
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Gerenciamento de frota de veículos através de cartões que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital da ATA 024/2021 e anexo dos autos processuais. Serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital da ATA 024/2021.

O contrato oriundo do certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato do contrato no diário oficial AROM., prorrogável por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, até o limite de 60 meses, a contar da data de sua assinatura, desde que devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente.

O valor estimado anual do presente Termo de Contrato com a aplicação do desconto é de R$ 5.695.623,43 (cinco milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta e três centavos).

As despesas decorrentes do presente contrato até dezembro/2022 ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa:

– Projeto Atividade 15.01.207.820.2402.643, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte 1.500 – Recursos não vinculados, no valor de R$ 1.157.000,00 (hum milhão, cento e cinquenta mil reais), conforme empenho Global n° 002327, de 09.05.2022, fls. 183.

– Projeto Atividade 15.01.207.820.2402.643, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros, Fonte 1.500 – Recursos não vinculados, no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), conforme empenho Global n° 002350, de 09.05.2022, fls. 184.

– Projeto Atividade 15.01.207.820.2402.643, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros, Fonte 2.500 – Manutenção e conservação de veículos, no valor de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), conforme empenho Global n° 002349, de 09.05.2022, fls. 185.

– Projeto Atividade 15.01.207.820.2402.643, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – material de consumo, Fonte 2.500 – Manutenção e conservação de veículos, no valor de R$ 1.890.000,00 (um milhão, oitocentos e noventa mil reais), conforme empenho Global n° 002346, de 09.05.2022, fls. 186.

Porto Velho, 23 maio de 2022

Responsável Pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA166C84

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 129/PGM/2022

EXTRATO Nº 129/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº12.00122-00/2021
CONTRATANTESECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF,
CONTRATADO: Sr. FÁBIO C. MARINHO DA CRUZ – ME
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 024/PGM/2022
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel, tipo Comercial, com aproximadamente 840,98 m² de área construída, contendo 09 (nove) salas de aula, 04 (quatro) salas administrativas, 01 (hum) refeitório, 01 (hum) cozinha, 01 (hum) banheiro coletivo masculino com cinco box, 01 (hum) banheiro feminino com 5 box, 01 (hum) banheiro para funcionários, 01 (hum) área coberta 143,98 m², 12 (doze) vagas de garagem para carros, localizada na Rua Vila Mariana, nº 9968, Setor 35, quadra 193, lote 0081, Bairro Mariana. Para abrigar o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS BETINHO.

O valor locatício do imóvel a que se refere este contrato de locação mensal é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando o valor anual de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

As despesas decorrentes do presente instrumento serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, e correrão à conta da seguinte Programação Orçamentária:

- Ação Programática: 12.01.08.122.007.2.001 (Administração da Unidade), Elemento de despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), Fonte de Recursos: 1.709

– Transferência da União Ref., conforme Empenho 2094/2022, fl. 251, no valor de R$ 38.833,34 (trinta e oito mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), para cobrir as despesas de 08/05/2022 a 31/12/2022.

As despesas remanescentes serão consignadas por meio de termo de apostilamento pela SEMASF na abertura do exercício financeiro seguinte.

O prazo de vigência do presente termo será 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por mesmo período sucessivo;

Porto Velho, 25 de maio de 2022.

Responsável Pelo Extrato
THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BDB419A0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 130/PGM/2022

EXTRATO Nº 130/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 12.00006.2018
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF
LOCADOR: SR. SÍLVIO LUIZ DE FREITAS
ESPÉCIE: Quarto Termo de Renovação ao Contrato nº 048/PGM/2018
OBJETO: Constitui objeto do contrato a locação de 01 (um) imóvel urbano, medindo 231,49 m², contendo 01 (uma) sala de estar, 01 (um) banheiro, 01 (uma) sala de circulação, 01 (uma) suíte, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) área de acesso, 01 (uma) área de serviço, 01 (uma) dispensa, 01 (uma) área aberta, 01 (uma) suíte com closet e área de circulação e 01 (uma) garagem. Para acesso a casa conta com um portão eletrônico e um porteiro eletrônico – com abertura por interruptor, fornecimento de água por poço artesiano de acionamento automático e o armazenamento é feito por caixa d'água de aço inoxidável. Sua localização é sito à Rua Joaquim Nabuco nº 1733, Bairro Santa Bárbara, nesta cidade de Porto Velho. Funcionará como sede do "I CONSELHO TUTELAR".

Constitui objeto do presente Termo a Renovação do Contrato nº 048/PGM/2018, por 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de junho de 2022.

O valor locatício do imóvel a que se refere este contrato de locação passará de R$ 3.000,00 (três mil reais), para R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) mensais, totalizando o valor anual de R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).

Os recursos necessários para cobertura da presente despesa serão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMASF e correrão por conta da seguinte programação:
-Projeto/Atividade nº 12.01.08.122.007.2.531, Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Fonte de Recursos 1500 – valor de R$ 23.120,00 (vinte e três mil, cento e vinte reais), conforme o Empenho nº 02390/2022 que cobrirá a despesa pelo período de 7 de junho a 31 de dezembro/2022.

Os recursos remanescentes para despesas com a RENOVAÇÃO do contrato nº 048/PGM/2018 de locação do imóvel, onde funciona o "I CONSELHO TUTELAR", serão consignados pela SEMASF, quando da abertura do exercício financeiro de 2023, por intermédio de termo de apostilamento.

O prazo de vigência da locação será de 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de junho de 2022, podendo ser renovado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador de Despesa.

Porto Velho, 25 maio de 2022

Responsável Pelo Extrato
THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E65A9E31

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 002/2021 – ADPVH REPUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ADPVH, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, Serviço Social Autônomo de interesse coletivo, inscrita no CNPJ sob o nº 27.759.217/0001-36, com sede à Avenida 7 de Setembro, nº 237 - Centro, Porto Velho/RO.
CONTRATADO: G3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.757.232/0001-05, com sede na Avenida Jorge Teixeira, nº 2638, bairro Embratel, Porto Velho/RO, Cep 76.820-892.
REPRESENTANTE LEGAL: Sócio Administrador, Sr. Amarildo da Silva, portador do RG nº 92365387 e do CPF nº 043.139.669-86.
CLÁUSULA PRIMEIRA: A partir do presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original pelo período de 12 (doze) meses, cujo objeto é a locação de 01 (um) equipamento de informática, tipo impressora multifuncional, para instalação e funcionamento no escritório sede da CONTRATANTE.
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor global de referência para o presente termo aditivo corresponde a R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) anuais, equivalentes a R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais, cujo pagamento será efetivado nas mesmas condições especificadas na Cláusula Quarta do contrato original.
CLÁUSULA TERCEIRA: Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições constantes no contrato principal.
CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da Ação: 02.51.04.122.007.2.001; Natureza: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 1500; constantes no Processo Administrativo nº 002.00084/2021.
LOCAL E DATA: Porto Velho/RO, 20 de maio de 2022.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C6F60EE9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 059/PGM/2018

TERMO DE APOSTILAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, E DO OUTRO A EMPRESA EDITORA DIÁRIO DA AMAZÔNIA LTDA.

Ao Vigésimo quinto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 237, Centro, por intermédio da SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, Representada pelo Sr. JONATHAN PACHECO , brasileiro, casado, secretario geral de governo doravante denominada **CONTRATANTE**, do outro a Empresa EDITORA DIARIO DA AMAZONIA LTDA. inscrita no CNPJ nº 63.763.296/0001-12, com sede na Rua Calama nº 2666, bloco B Bairro Liberdade em Porto Velho , nesta capital, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr. THALES AUGUSTO BUZATT FELISBERTO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 578.828-SSP/RO e CPF nº 690.855.602-68, doravante denominado **CONTRATADA,** resolve celebrar o 1º **Termo de Apostilamento do Contrato nº 059/PGM/2018 originário do Processo nº 02.00008-000/2018**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento o registro dos valores estimados para complemento de empenho do Contrato nº

059/PGM/2018 – **Contratação de empresa especializada em publicação dos atos oficiais desta administração em jornal de grande circulação, cujo carater de serviço continuo, faturado mensamente de acordo com a demanda realizada no periodo** , serão provenientes de recursos consignados no orçamento da SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 – A variação da estimativa do valor contratado referentes ao período de vigência contratual, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da SECRETARIA GERAL DE GOVERNO sob a seguinte classificação:

2.1.1 – Programa/Unidade: 0201 Projeto de Atividade: 04.12200072.809 – Administração da Unidade – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00, Fonte: 01500 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho nº 002543, de 17/05/2022, no valor estimado de R$ 100.000,00 (cem mil reais), referente as despesas publicações em jornais de grande circulação .

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante **do Contrato nº 059/PGM/2018,** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no Art.. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:

5.1 Após a assinatura deste termo, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação, em inteiro, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

Porto Velho/RO, 25 de Maio de 2022.

JONATHAN PACHECO
Secretário Geral de Governo

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG N
CPF Nº

NOME:
CPF Nº
RG Nº

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B210773

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.810/I DE 25 DE MAIO DE 2022. 22.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº. 2687/DRH/GAB/SEMUSA.

RESOLVE:

RETIFICAR a nomeação de **FRANCISCO CARLOS LEAL OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Responsável Técnico de Laboratório, CC-8, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 23 de maio de 2022, constante no Decreto nº 8.784/I, de 19 de maio de 2022.

Onde se lê: FRANCISCO CARLOS LEAL OLIVEIRA.

Leia-se: FRANCISCO CARLOS SILVA DE OLIVEIRA.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A41244F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.811/I DE 25 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Ofício nº. 2688/DRH/GAB/SEMUSA.

R E S O L V E:

TORNAR sem efeito a nomeação de **DENISE NOCRATO ESMERALDO KAMEL** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão Médica, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 23 de maio de 2022, constante no Decreto nº 8.784/I, de 19 de maio de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8532153C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.812/I DE 25 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Ofício nº. 2688/DRH/GAB/SEMUSA.

R E S O L V E:

TORNAR sem efeito a nomeação de **VANESSA PAZ DE CASTRO** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Unidade Básica de Saúde da Família São Sebastião, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1° de junho de 2022, constante no Decreto nº 8.784/I, de 19 de maio de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:323C77AD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.813/I DE 25 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Ofício nº. 2688/DRH/GAB/SEMUSA.

R E S O L V E:

TORNAR sem efeito a Exoneração de **LIDIANE CORDEIRO DE SOUZA** do Cargo em Comissão de Gerente da Unidade Básica de Saúde da Família São Sebastião, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1° de junho de 2022, constante no Decreto nº 8.783/I, de 19 de maio de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB407736

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.827/I DE 25 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ANA LUIZA MIRANDA RIBEIRO** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio de Unidade, CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de junho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1201A61A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº18.128 ,DE 25 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 12.00151-000/2022.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA**, cadastro nº 1000579, 03 (três) diária, no valor unitário de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) e ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 310,00 (trezentos e dez reais), e Adicional de Deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, no valor unitário de R$ 310,00 (trezentos e dez reais), no período de 07.06.2022 a 10.06.2022, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Foz do Iguaçu/PR, objetivando participar do XXII Encontro Nacional do CONGEMAS.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A1ADEC91

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.814/I DE 25 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ERLANE MARTINS DE ABREU** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 1º de junho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC0D3B21

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.815/I DE 25 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **MAICON LENON OBATA DOS SANTOS** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão Técnica da Implantação de Agroindústria, CC-11, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1º de junho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE3FF14A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.816/I DE 25 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **FABIOLA FAGUNDES KORILO** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária da EMEF Olympia Salvatore Ribeiro (Tipologia "C"), CC-1, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de junho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B3471F50

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.817/I DE 25 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **LIBERALINA RIBEIRO MONTEIRO** do Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, a partir de 1º de junho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3586C44B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.818/I DE 25 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **MARVIN NOGUEIRA BATISTA FARIAS** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Articulação Sistêmica Intersetorial, CC-11, da Subsecretaria de Planejamento (Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão), a partir de 1º de junho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23D4F918

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.819/I DE 25 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ARY PEREIRA PONTES** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, a partir de 1º de junho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:52A2FFD1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.826/I DE 25 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **EDILEIDE JANAINA DE SOUZA MAIA** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio de Unidade, CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de junho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9DC96C67

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.820/I DE 25 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 1º de junho de 2022.

THAÍS SANTOS BRAGA	GERENTE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	CC-11
DINA FARIAS DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE GESTÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2003F037

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.824/I DE 25 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ANA LUIZA MIRANDA RIBEIRO** do Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 1° de junho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FE0A6581

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.821/I DE 25 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 1º de junho de 2022.

DINA FARIAS DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	CC-11
NUBIA CRISTINA MACHADO GOMES	GERENTE DA DIVISÃO DE GESTÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A1D011B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.823/I DE 25 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 1º de junho de 2022.

LIBERALINA RIBEIRO MONTEIRO	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
CICERO OLIVEIRA SOBRINO	ASSESSOR MILITAR	CC-15
ZENILDO SILVA	ASSESSOR MILITAR	CC-15

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:46C86245

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.825/I DE 25 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **EDILEIDE JANAINA DE SOUZA MAIA** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 1° de junho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6337D1A4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.822/I DE 25 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 1º de junho de 2022.

MARIA DAS NEVES BARBOSA	ASSESSOR MILITAR	CC-15
JOZIAS FERREIRA DA SILVA NETO	ASSESSOR MILITAR	CC-15

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:56181D9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 657 DE 23 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 23 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0657 – EXONERAR, a pedido, a servidora **BEATRIZ EMANUELLE SANTANA DA LUZ,** cadastro nº 250142, ocupante do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD,** a partir de **15/05/2022,** conforme processo nº 07.02431.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:22472F65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 658 DE 23 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 23 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 14, da Lei Complementar nº 887, de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022, resolve:

Nº 0658 - RESCINDIR A TERMO o contrato de trabalho, em nome da servidora **LUISA DE OLIVEIRA E SILVA**, cadastro nº 1002544, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Médico/Clinico Geral, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **29/03/2022,** conforme Processo nº 07.02497.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8934DDC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 659 DE 23 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 23 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022
CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 0659 - RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, do servidor **BENILTON MARQUES DOS SANTOS,** Cadastro nº 1002137, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Enfermeiro, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **03/05/2022,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme Processo nº 07.02527.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:87FB0BC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 660 DE 23 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 23 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019;
CONSIDERANDO o Art. 119, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0660 – Art. 1º CONCEDER a LICENÇA PARA CURSO DE MESTRADO, com remuneração, a servidora **ROSENEIDE FERREIRA DO CARMO,** Cadastro nº 65955**,** ocupante do cargo efetivo de Professor, do Quadro de Pessoal do Município**,** lotada na

Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo nº 09.00165.000/2022.
Art. 2º Os servidores beneficiados pelo afastamento terão que permanecer no exercício de suas funções após o seu retorno, por um período igual
ao do afastamento concedido, e caso venha a solicitar exoneração do cargo ou aposentadoria, antes de cumprido o período de permanência previsto no parágrafo anterior, deverá ressarcir órgão ou entidade, dos gastos com seu aperfeiçoamento;
Art. 3º Caso o servidor não obtenha o título ou grau que justificou seu afastamento no período concedido, deverá ressarcir o erário municipal;
Art. 4º O inicio do gozo da referida Licença, entrará em vigor a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, com o término em **30/04/2023**, e não excederá 4(quatro) anos, conforme despacho constante nas fls 34 exarado no processo nº 09.00165.00/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:779AF3EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 661 DE 23 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 23 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0661 – REMOVER, no interesse da Administração, os servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, para a **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD,** a partir de **05/05/2022,** conforme Ofício nº 894/GRH/GAB/SEMASF, de 05/05/2022.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
247016	Anderson Moronha Soares	Auxiliar de Serviços Gerais
247173	Edgar da Silva Barbosa	Motorista
246597	Ernani Orsini Weber	Auxiliar de Serviços Gerais
73304	Francinei de Souza Lima	Auxiliar de Serviços Gerais
71316	Ivanildo Parente da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
246448	Jose de Ribamar do Nascimento	Artífice Especializado
190877	Jose Silva de Souza	Artífice Especializado
244814	Paulo Sergio Muniz Bezerra	Artífice Especializado

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD15578F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 662 DE 23 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 23 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0662 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **RONEI JOLINS MARTINS,** Cadastro nº 184333, ocupante do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB**, para a **Procuradoria Geral do Município - PGM,** a partir de **04/05/2022,** conforme Ofício nº 138/DA/PGM/2022, de 04/05/2022, Ofício nº 896/DRH/SEMOB, de 28/04/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:985CC5A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 663 DE 23 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 23 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0663 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **PAULO DUARTE DOS SANTOS,** Cadastro nº 272518, ocupante do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, para a **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF,** a partir de **11/05/2022,** conforme Ofício nº 725/GAB/SEMAGRIC/2022, de 11/05/2022, Ofício nº 983/GRH/DA/GAB/SEMASF, de 11/05/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:507DC98B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 664 DE 23 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 23 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021, resolve:

Nº 0664 – Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora **ANA HELENA SILVA COLLINS** Cadastro nº 176, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD** para o

Governo do Estado de Rondônia, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **10/05/2022 a 31/12/2024,** conforme Ofício nº 389/2022/ASGOV/SGG, de 17/05/2022, Ofício nº 1362/2022/GOV-RED, de 31/03/2022.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.
Art. 4º - Alertamos que os servidores desta Prefeitura caso venham a exercer função gratificada devem optar pela remuneração do cargo efetivo acrescido de 80%(oitenta por cento) do cargo de representação ou pela remuneração integral do cargo em comissão, conforme art. 71, da LC nº 385/2010.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F9674F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 665 DE 23 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 23 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o inciso II do Art. 35 da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0665 - DEMITIR a servidora **FRANCY CARLA VASCONCELOS DA SILVA,** Cadastro nº 34116, ocupante do cargo de Merendeira Escolar, sob Regimes Jurídicos Estatutário, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** pela prática de transgressão disciplinar tipificada no Art. 156, inciso III, § 1º da Lei Complementar nº 385 de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, a partir de **13/05/2022,** considerando o Julgamento publicado no D.O.M.E.R nº 3219, de 13/05/2022, exarado no Processo nº 04.0032/CD/PGM/2021 e Processo nº 07.02599.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:160BAE44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 666 DE 23 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 23 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96, 97 e 98, parágrafo único do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010, resolve:

Nº 0666 – INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** a partir de **01/06/2022,** concedida a servidora **MARIA APARECIDA MOREIRA DE SOUZA,** Cadastro nº 125824, ocupante do cargo de Professor, sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** concedida através da Portaria nº 0810 de 31/08/2021, publicada no D.O.M.E.R nº 3042 de 01/09/2021, conforme processo nº 07.02585.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8BB40766

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 667 DE 23 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 23 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 0667 - CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **DULCILENE SARAIVA REIS,** Cadastro nº 177198, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** para usufruto no período de **01/06/2022 a 30/05/2025,** conforme Processo nº 07.02584.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:400CB037

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 668 DE 23 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 23 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 0668 - CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **ELIZIA DE MATOS HOLSBACH BELEM,** Cadastro nº 27360, ocupante do cargo efetivo

de Professor, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** para usufruto no período de **01/07/2022 a 29/06/2025,** conforme Processo nº 07.02586.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A00BC43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 669 DE 23 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 23 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 0669 - CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **MARIA ERONILDE DE ARAUJO,** Cadastro nº 111740, ocupante do cargo efetivo de Professor, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** para usufruto no período de **01/07/2022 a 29/06/2025,** conforme Processo nº 07.02600.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0F08534

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 670 DE 23 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 23 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 0670 - CONCEDER 02 (dois) meses de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor **MARIO DA SILVA TRINDADE,** Cadastro nº 84400, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza Escolar, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** para usufruto no período de **01/06/2022 a 30/07/2022,** conforme Processo nº 07.02600.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E9D5E6AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 671 DE 23 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 23 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 0671 - CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **RAIMUNDA ALEXANDRE DO NASCIMENTO GALVAO,** Cadastro nº 11271, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza Escolar, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** para usufruto no período de **30/06/2022 a 28/06/2025,** conforme Processo nº 07.02562.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B0E6E74B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO Nº: 07.02220-000/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

OBJETO: Prestação de Serviços de informática para o fornecimento de serviços de locação do módulo executável do Sistema Integrado de Gestão Pública Administrativa Municipal, atendendo as 23 (Vinte e Três) Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho, serviços de projeto de software, implementação, instalação e configuração, treinamento do Sistema Integrado de Administrativo Tributário – SIAT-WEB, manutenção corretiva e adaptativo evolutiva dos sistemas de Home-Page Portal da SEMFAZ e Sistema Integrados de Administração Tributária SIAT-DESKTOP, do município de Porto velho.

CREDOR: Ajucel Informática Ltda.
CNPJ: 34.750.158/0001-09.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: *"Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que*

ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento."

De acordo com o artigo 57, item II da Lei 8.666/93, o Contrato nº 060/PGM/2008, firmado em 30 de abril de 2008, e conforme o Nono Termo Aditivo assinado em 30 de abril de 2012, sua prorrogação se deu pelo período de 8 (oito) meses, levando sua vigência até o dia 31.12.2012. Sendo assim quando esta Administração assumiu o Governo Municipal procedeu-se a continuidade na prestação dos serviços, visto que esses são essenciais para a manutenção da parte orçamentária, contábil, financeira, fiscal e pessoal. Ressaltamos a existência de dotação orçamentária para contrair a despesas conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2021 – Lei nº. 2.783 de 21 de Dezembro de 2020, na função programática 07.01.04.126.0007.2.121, a qual será transposta para rubrica da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Considerando que o Contrato Emergencial nº 021/PGM/2015 do Processo Administrativo nº 07.00877-000/2015, firmado entre a Empresa Ajucel Informática Ltda, CNPJ nº 34.750.158/0001-09 e esta Prefeitura Municipal de Porto Velho, encerrou sua vigência em 23.09.2015, sendo ainda suspensa a Licitação do Pregão Eletrônico nº 006/2015 do Processo nº 07.03350-000/2014, para Contratação Empresa Especializada em Solução Integrada de Tecnologia da Informação para implantação de fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública na Plataforma Tecnológica Web, hospedados na Data Center da Prefeitura e contemplando transferência de tecnologia com cessão de códigos fontes, documentados dos sistemas, desenvolvimento, implantação, manutenção, suporte técnico e transferência de conhecimento para o corpo técnico da Prefeitura, para atendimento de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme Aviso de Suspensão, publicado no D.O.M nº 5.114, de 18.12.2015, (fl. 25), em razão de decisão proferida nos autos do Processo nº 7025799-12.2015.8.22.0001 em trâmite na 1ª Vara de Fazendo Pública de Porto Velho.

Considerando que fora instaurado outro Processo Licitatório nº 07.04534-000/2016, para contratação de empresa especializada em Solução Integrada de Tecnologia da Informação para fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal na Plataforma Tecnológica WEB, com cessão de direito de uso do código-fonte, bem como edição, adaptação e criação de versões derivadas, cessão de documentos dos sistemas, desenvolvimento específico, implantação, manutenção, suporte técnico e transferência de conhecimento de tecnologia para o corpo técnico da Prefeitura, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Pregão Eletrônico nº 061/2016, o qual também foi suspensa a licitação, conforme Aviso de Suspensão publicado no D.O.M. nº 5.346, de 07.12.2016, em razão da TUTELA ANTECIPATÓRIA INIBITÓRIA Nº. 9/2016/GCWCSC-TEC. (fl. 26).

Considerando ainda que a prestação dos serviços em tela são imprescindíveis, por serem caracterizados pela imperiosidade de sua execução ininterrupta em face do desenvolvimento habitual para o funcionamento regular das atividades das Unidades Administrativas, o Município de Porto Velho ingressou com Ação Ordinária – Processo nº 7063498-03.2016.8.22.0001, protocolada em 14.12.2016, com pedido de tutela de urgência, em desfavor da empresa Ajucel Informática Ltda, para que esta seja impedida de paralisar ou suspender os serviços até decisão ulterior, sendo a situação narrada como grave, a Juíza de Direito Duíla Sgott Reisque, determinou que fosse efetuada a religação do sistema, sob pena de multa por hora no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), limitada ao valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), independentemente de sua conduta vir a configurar prática de crime, bem ainda, da responsabilização civil pelos danos que eventualmente sua conduta ensejar aos munícipes de Porto Velho, conforme Decisão Judicial, de 21.12.2016, sendo que a empresa citada cumpriu de forma espontânea a primeira decisão judicial (ID 7746967).

Considerando ainda o novo Processo Administrativo nº **02.00061/2017**, instaurado em 05.04.2017, o qual atenderá as necessidades desta Prefeitura do Município de Porto Velho, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de implantação, manutenção, suporte técnico, treinamento para usuários finais e para a equipe de tecnologia da informação, customização e serviços de migração de dados do **Software de Gestão Pública E-Cidade**. O **objeto** do processo supramencionado **encontra-se implantado** na data corrente, t**odavia seus Módulos Financeiro e Tributário, tiveram sua implantação suspensa** pela **Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ**.

Tendo em vista que tais serviços continuam sendo prestados a esta Municipalidade, visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades da SEMFAZ, o Reconhecimento de Dívida sob o **Processo Administrativo nº 07.02220-000/2022,** fora uma alternativa necessária para prosseguimento da prestação dos serviços e posterior pagamento.

Considerando os Relatórios de Fiscalização Técnica dos serviços de informática para fornecimento de serviços de locação do módulo executável do Sistema Integrado de Gestão Pública Administrativa Municipal, atendendo as 23 (vinte e três) unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho, serviços de projeto de software, implementação, instalação e configuração, treinamento do sistema Integrado de Administrativo Tributário – SIAT-WEB, manutenção corretiva e adaptativo/evolutiva dos Sistemas de Home Page Portal da SEMFAZ e Sistemas Integrados de Administração Tributária SIAT-DESKTOP, do Município de Porto Velho – RO, prestados pela Empresa Ajucel Informática Ltda no período de **01 de Abril de 2022 a 30 de Abril de 2022.**

Considerando ainda que em Audiência Preliminar no dia 25.01.2017 – Processo nº 7063498-03.2016.8.22.0001, fora determinado ao Município de Porto Velho que seja promovido pagamento dos valores mensais devidos, observando a data prevista no contrato original, ou seja, o pagamento da Nota Fiscal/Fatura deverá ser efetuado mensalmente até o 10º (Décimo) dia útil do mês seguinte do adimplemento do serviço de cada etapa, sendo esta discriminada e devidamente atestada pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, precedida pelos relatórios de avaliação do contrato.

Considerando o requerimento da Empresa Ajucel Informática Ltda, na qual pleiteou o reajuste de valores mensais a serem pagos pelos serviços prestados a esta Municipalidade. A Secretaria Municipal de Administração submeteu os autos à Procuradoria-Geral do Município, na qual manifestou-se quanto a impossibilidade de efetuação dos cálculos eis que o Processo Judicial não teve seu mérito analisado, bem como, entendendo ser indevido o reajuste e valor faturado. Verifica-se que o Próprio Ministério Público do Estado de Rondônia não concordou com os valores apresentados pela Empresa Ajucel Informática, fls. 145-146 do Volume I dos autos 07.01664/2019.

Considerando ainda o Ofício nº. 111/GAB-HOMEOFFICE/PGM/2020 de 07 de Outubro de 2020, o qual manifestou-se favoravelmente à **SUPRESSÃO** de valores do **reconhecimento de dívida**, relativo a utilização do **PRONIM – Módulo Folha de pagamento e recursos humanos** a partir de **Agosto de 2020**, tendo em vista que a **Folha de Pagamento recepcionou definitivamente o sistema E-Cidade**, consoante a manifestação opinativa do CMTI por meio do Ofício nº. 248/CMTI/SGG de 26 de Agosto de 2020. Para tanto, informamos que fora realizada a Supressão Mensal no Faturamento dos serviços, correspondente ao valor de **R$ 27.015,01 (Vinte e Sete, Quinze Reais e Um Centavo), alusiva a dedução dos custos do Sistema de Administração de Recursos Humanos e manutenções do mesmo.**

Considerando que consta nos autos do **Processo nº. 07.02220-000/2022**, cópia do Despacho nº 481/SPACC/PGM/2017, de 30.11.2017 (fls. 43-45); anexo cópia do Parecer nº 080/GAB/PGM/2016, de 11.06.2016, (fls. 46-58), o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos serviços de informática com fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública, devidamente certificados por quem de

direito, nos termo do **artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998**, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **AJUCEL INFORMÁTICA LTDA,** o débito no valor total de **R$ 419.282,69 (Quatrocentos e Dezenove Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos),** correspondente aos seguintes valores:

•**R$ 419.282,69 (Quatrocentos e Dezenove Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, referente à prestação de serviços de informática com fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública, durante o período de **ABRIL DE 2022, Nota Fiscal nº 0000000000000205/A de 02.05.2022.**

Ressaltamos a existência de dotação orçamentária para contrair a despesas conforme Lei Orçamentaria Anual 2022 – LOA 2022 – Lei nº. 2.903 de 20 de Dezembro de 2021, na função programática 07.01.04.126.0007.2.121.

Porto Velho – RO, 25 de Maio de 2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB3E9D28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL Nº 049/SEMAD/2022

EDITAL N° 049/SEMAD/2022, DE 25 DE MAIO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea "a" do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019, **CONVOCA** o (os) candidato (os), **sob regime Estatutário,** no prazo de **30 (trinta) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificado nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2015, de 05/02/2015, Resultado Final Homologado no D.O.M nº 4.973, de 22/05/2015, **Considerando a Determinação do Poder Judiciário do Estado de Rondônia - Processo nº 7011468-49.2020.8.22.0001,** a comparecer no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Tel. para Agendamento: (69) 3901-3212 **Div. Atendimento:** (69)3901-3067
Site para Agendamento: https://agendamentoonline.portovelho.ro.gov.br/

Documentos obrigatórios:

•01 foto 3X4 (recente)

•Comprovante de residência atual (**com novo CEP**).

•Declaração **autenticada em cartório** do local onde tenha residido nos últimos cinco anos.

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Carteira de Identidade (R G).

•Título de Eleitor Com Biometria.

•Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (em 2(duas) cópias).

•Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.

•Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).

•Escolaridade compatível com o cargo (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).

•Cópia da carteira do órgão de classe ou conselho (CRM/ Coren/Operador de Máquinas Pesada C.N.H categoria "E").

•Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV (em 2(duas) cópias).

•Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação (até 06 anos).

•Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade de (07 à 14 anos).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) dos dependentes.

•Declaração de estar quite com a J. Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

•Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).

•Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

Observação:
Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010. **Excetuando-se**: os profissionais da área da saúde, com profissão regulamentada, desde que haja compatibilidade de horários entre os vínculos e não ultrapassem 80 horas semanais (Lei Complementar nº 412, de 30/03/2011).

Documentos facultativos:

Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

•Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;

•Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:

•Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;

•Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;

Exames Deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão de Perícia Médica e Medicina e Segurança do Trabalho do Município **– DISMET:**

•**Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

•**Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

•**Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);

•**Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);

•**Exames de Espirometria**: Com Laudo;

•**Avaliação Ginecológica:** (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncótico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);

•**Avaliação Dermatoneurológico:** (com laudo Médico Dermatologista);

•**Avaliação Oftalmológico:** (com laudo do Médico Oftalmologista);

•**Avaliação Otorrinolaringológico:** com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;

•**Videolarincoscopia:** somente para os cargos de Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);

•**Exame Neurológico:** (com laudo do Médico Neurologista);

•**Ultrasonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tonozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (**com respectivos laudos**);**

•**Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);

•**Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12:** (com laudo do Médico Ortopedista);

•**Apresentar cartão de vacina atualizado:** contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

Observações:

•Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;

•Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

•Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;

•Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

•O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2015

CARGO: S15 – ODONTÓLOGO 30h - LOCALIDADE: PORTO VELHO

CLASS.	NOME	DATA DE NASC.
30º	DANIELE SILVA DE MENDONÇA	28/09/1993

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:08562A34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE 25 DE MAIO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea "a" do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO a Determinação do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Processo nº **7011468-49.2020.8.22.0001**, resolve:

Nº 095 - NOMEAR, em caráter efetivo, o(a) candidato(a) abaixo, classificado(a) no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2015, de 05/02/2015, Resultado Final Homologado no D.O.M nº 4.973, de 22/05/2015, convocado através do Edital nº 049/SEMAD/2022, de 25/05/2022.

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2015

CARGO: S15 – ODONTÓLOGO 30h - LOCALIDADE: PORTO VELHO

CLASS.	NOME	DATA DE NASC.
30º	DANIELE SILVA DE MENDONÇA	28/09/1993

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C11448A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 07/DEAD/SEMAD/2022

PORTARIA Nº 07/DEAD/SEMAD/2022 Porto Velho-RO, 25 de Maio de 2022

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e alterações, e o Decreto nº 15.715, de 25.02.2019 artigo 4º, inciso XII, alínea " b", Capítulo I, publicado no D.O.M.E.R nº 2405 de 26.02.2019.

CONSIDERANDO a **Comissão para Elaboração de ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**, tendo por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento a demanda de Terceirização de logística de armazenamento, distribuição e gestão de almoxarifado, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA da Prefeitura de Porto Velho - RO, que consta no Documento de Oficialização da Demanda intitulado Relatório de Visita Técnica, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo licitatório de contratação.

R E S O L V E:

Art.1º INCLUIR o membro JOÃO VICTOR BATISTA SILVA MOREIRA, Farmacêutico, matrícula nº 280032, na Portaria nº 003/DEAD/SEMAD/2022 Porto Velho de 20 de Abril de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia 22 de Abril de 2022, Ano XIII, Nº 3204, como membro da **Comissão para Elaboração de ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**, para fins de identificação e análise dos cenários para o atendimento da demanda de tercerização de logística de armazenamento, distribuição e gestão de almoxarifado, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, do Município de Porto Velho.

Art. 2º Aplica-se ao membro da comissão constante na Portaria nº 003/DEAD/SEMAD/2022 Porto Velho de 20 de Abril de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia 22 de Abril de 2022, Ano XIII, Nº 3204 o disposto no artigo 76 da Lei 385, de 01 de Julho de 2010, regulamentado pelo artigo 41 do Decreto 11.824, de 18 de Outubro de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9BB3074A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA N°016//SEMDESTUR/2022

VPorto Velho – RO, 18 de maio de 2022.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO/SEMDESTUR**, no uso das suas atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 4º da Lei Complementar n°832/2020."

R E S O L V E:

Art. 1º. – DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Recebimento de Serviços do Processo Administrativo n°17.00025/2022 – para certificar a execução dos serviços do evento Business Day Importação e Exportação, realizados no Porto Velho Shopping, nesta cidade.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1000855	Thaís Manuela de Oliveira Chagas	Presidente
168370	Edson Leal de Oliveira	Membro
1002051	Adriana Bandeira de Pinto Kato	Membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique – se.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal De Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho – SEMDESTUR.
Matrícula: 1000463

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4DD6EB2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA N°19/2022/SEMDESTUR

Porto Velho – RO, 18 de maio de 2022.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO/SEMDESTUR**, no uso das suas atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 4º da Lei Complementar n° 832/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º. – DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Recebimento do Processo Administrativo n° 17.00036/2022 – para certificar a execução dos serviços do evento Festival do Peixe da Amazônia, realizados no Porto Velho Shopping, nesta cidade.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1000753	TATIANA NARA SADECK	Presidente
1000630	KAROLAINE MACEDO DE OLIVEIRA	Membro
1000749	CAMILA BANDEIRA TAQUES FORTE	Membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique – se.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal De Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho – SEMDESTUR.
Matrícula: 1000463

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2959C938

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 8/2022/GAB/SEMUR, DE 26 DE MAIO DE 2022

NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E TERCEIROS INTERESSADOS PARA COMPROVAÇÃO DE CADEIA DOMINIAL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** através *Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR),* com o fito de dar transparência e prosseguimento ao **Processo Administrativo n.º 00600-00000860/2021-16,** cujo objeto é o pedido de Escrituração Definitiva de Propriedade, referente ao imóvel situado na Rua Ana Caucaia, 7537, Bairro Tancredo Neves, cadastrado nesta municipalidade sob inscrição municipal n.º 01.23.018.0270.001, matrícula nº 43.428 do 1º Cartóro de Registro de Imóveis, área de Regularização Fundiário do Bairro Tancredo Neves, conforme Certidão de Inteiro Teor (Nº 12) e,

Considerando que tramita nesta secretaria processo administrativo, tendo como principal interessada **GILDALENE CARVALHO DE PAIVA,** e que apresentou Manifestação, informando que não consegue apresentar negócio jurídico de compra e venda/doação firmado entre MARCIA DE FÁTIMA WALTRICK DE MEIRA e AMAURI MEDEIROS DOS SANTOS, pois não encontrou a Sra Marcia para a formalização do contrato. Contudo, apresentou relatório de consumo de água em nome de AMAURI MEDEIROS DOS SANTOS, vinculado ao referido imóvel, com cadastro datado desde 22/06/2005, comprovando que de fato Amauri esteve na posse do imóvel, no mínimo desde o junho/2005 até julho/2020, quando celebrou negócio jurídico vendendo o imóvel;

Considerando que até a presente data, no imóvel supracitado, não constam quaisquer débitos em aberto de tributos junto à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ);

Considerando o disposto no **DESPACHO N.º141/2022/SPFUN/PGM,** datado de 20 de Maio de 2022, sob e-DOC (***DC14258E***), que entre outras versa sobre a necessidade de publicidade do ato e apresentação de cadeia dominial, bem como envidados todos os esforços e empreendidas todas as diligências técnicas para prosseguimento do processo.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a Notificação de Titulares de Direitos e Terceiros Interessados para Comprovação de Cadeia Dominial em Procedimento Administrativo para que os interessados tomem ciência quanto aos procedimentos administrativos adotados, e manifestem impugnação caso entendam cabíveis tais atitudes.

1. DA NOTIFICAÇÃO
1.1 Ficam notificados todos os interessados, **Titulares de Direitos e Terceiros Interessados** para apresentarem manifestação em processo administrativo que tramita nesta SEMUR para comprovação de cadeia dominial.

2. DA MANIFESTAÇÃO, LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
2.1 Fica reservado aos interessados o direito de, no prazo de **30(trinta)** dias, a contar da publicação, apresentar manifestação fundamentada, em caso de eventuais impugnações ao aludido processo.
2.1.1 Será promovido a publicação da notificação por meio de Edital,uma única vez, no Diário Oficial dos Munícipios do Estado de Rondônia.
2.1.2 As referidas publicações ficarão disponíveis para consulta no site *(http://www.diariomunicipal.com.br/)* da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), e poderá ser consultada também, a qualquer tempo no site da SEMUR, por meio do **(Menu Cidadão),** através do **(SubMenu>>Consultar Publicação),** disponível na página inicial do site*(http://semur.portovelho.ro.gov.br).*
2.1.3 Advertimos, ainda, que se não houver manifestação expressa por parte dos interessados no prazo estipulado, será presumida a concordância com os procedimentos administrativos adotados e consequentemente o prosseguimento do processo supraindicado.
2.2 Para apresentação da manifestação, os interessados poderão comparecer à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), situada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria – CEP 76.801-292 – Porto Velho/RO, no horário de expediente das 8 às 14 horas.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B6636A98

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 168 DE 19 DE MAIO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município de Porto Velho, R E S O L V E:

Art. 1º – **DESIGNAR** o servidor **Messias Diniz da Cruz**, Guarda de Endemias, Matrícula SIAPE nº 0502531, pertencente ao Quadro de Pessoal do MINISTÉRIO DA SAÚDE – MS descentralizado para o município de Porto Velho, lotado na Divisão de Controle de Vetores – DCV/SEMUSA para responder interinamente pela 8ª Região da Divisão de Controle de Vetores – DCV desta secretaria, substituindo interinamente **Moises Souza Viana,** Encarregado de Campo de Vigilância em Saúde da 8ª Região, cadastro nº 314435 que estará de férias oficiais no período de 01/06/2022 a 30/06/2022, sem ônus ao Município de Porto Velho.

Art. 2º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 19 de maio de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Dec. nº 6.175/I de 01.01.2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:21AD0D7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CONVOCAÇÃO Nº003/(TERCEIRA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - CMSPV/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO/SEMUSA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV

CONVOCAÇÃO Nº03/2022 – (TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA–CMSPV/2022

A presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, **Rosana Nascimento da Silva,** no uso de suas atribuições legais, CONVOCA todos os Srs. Conselheiros(as) para se fazerem presentes na 3ª Reunião Extraordinária (de maneira remota/on-line), em 01/04/2022 com início às 14h00h, em primeira chamada e segunda chamada até as 14:30hrs e término às 18h00, através da plataforma Zoom, sendo que o link será disponibilizado posteriormente no dia 31/03/2022, a partir das 16:300H nos grupos de WhatsApp e de envio por mails pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho.

PAUTA:

ITEM 01 – ORDEM DO DIA:

1.1-Apresentação e deliberação sobre o Regulamento e Regimento da 3ª Conferencia Municipal de Saúde Mental- 3º CMSM Comissão Executiva da 3ª CMSM

1.2 – Apresentação e deliberação da Composição das Comissões que estão trabalhando para realização da 3ª Conferencia Municipal de Saúde Mental- Comissão de Organização da 3ª CMSM e apresentação das atividades realizadas;

1.3– Apresentação das Atividades realizadas pelos Conselheiros nas Pré-Conferencias nos Distritos de Jaci-Paraná, São Carlos - Conselheira Raimunda Denise -AMATEC e Conselheiro Francisco da ARRCT, Presidente : Rosana Nascimento, Secretaria Executiva: Gelzirlane do Nascimento-CMSPV;

1.4- Plano de Aplicação do Coofinanciamento da Atenção Especializada-DMAC- ASTEC-SEMUSA

Porto Velho-RO, 25 de Março de 2022.

ROSANA NASCIMENTO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Rua: Campos Sales, nº 2283, Centro, Complexo administrativo da SEMUSA (Anexo ao Oscar Hotel)
Tel. CMSPV: 69 3901-1378; e-mail: secretariaexecutiva.cmspv@hotmail.com

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8ACF5D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CONVOCAÇÃO Nº004/(QUARTA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - CMSPV/2022

CONVOCAÇÃO Nº04/2022 – 4ª (QUARTA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA–CMSPV/2022

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, **Rosana Nascimento da Silva,** no uso de suas atribuições legais, CONVOCA todos os Srs. Conselheiros(as) para se fazerem presentes na 4ª Reunião Extraordinária (on-line) deste colegiado, a ser realizada em 04/05/2022, com início às 14h00h, em primeira chamada e segunda chamada até as 14:15hrs e término às 15h30, através da plataforma meet, sendo que o link será disponibilizado no dia 03/05/2022, a partir das 16h00 nos grupos de WhatsApp e- através de

envio por emails do Conselho Municipal de Saúde pela Secretaria-Executiva.

PAUTA:

ITEM 01 – Eleição e posse para preenchimento do Cargo de 2º Secretário- Representante de Gestor ou Prestador, da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, para o período de 04 de maio a 07 de novembro de 2022, Artigo 6º § 7º, da Lei 642, de 26 de dezembro de 2016.

Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016
Art.6º. (…)
§7º Na vacância dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e, Segundo Secretário, do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho CMSPV, far-se-á eleição para preenchimento dos cargos, obedecendo ao princípio da paridade e segmento, em até cinco dias úteis, contados da abertura da vacância.
§8º Em qualquer dos casos, a que se refere o § anterior, os eleitos deverão completar o período de seus antecessores.

Para a presente eleição, em conformidade com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho no seu artigo 81, §8 somente poderá concorrer os Conselheiros que representem o mesmo seguimento dos assentos vacantes na Mesa diretora, in verbis:

Art. 81
[…]
§8º - Para essa eleição somente poderá concorrer os Conselheiros que representem o mesmo Segmento do assento vacante na Diretoria, sendo eleito, igualmente, por maioria simples de voto.

Porto Velho-RO, 29 de abril de 2022.

ROSANA NASCIMENTO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA84DE9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CONVOCAÇÃO Nº005/(QUINTA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - CMSPV/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV

CONVOCAÇÃO Nº005/2022 – 5ª (QUINTA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA–CMSPV/2022

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, **Rosana Nascimento da Silva,** no uso de suas atribuições legais, CONVOCA todos os Srs. Conselheiros(as) para se fazerem presentes na 5ª Reunião Extraordinária (on-line) deste colegiado, a ser realizada em 04/05/2022, com início às 15h30h, em primeira chamada e segunda chamada até as 15:40hrs e término às 17h30, através da plataforma Google Meet sendo que o link será disponibilizado no dia 03/05/2022, a partir das 16h00 nos grupos de WhatsApp e- através de envio por e-mails do Conselho Municipal de Saúde pela Secretaria-Executiva.
PAUTA:
ITEM 01 – Apresentação da Pactuação de Indicadores e Metas para o Ano de 2022-ASTEC-SEMUSA

Porto Velho-RO, 29 de abril de 2022.

ROSANA NASCIMENTO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:187C1B78

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CONVOCAÇÃO Nº003/(TERCEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA - CMSPV/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV
CONVOCAÇÃO Nº03/2022 – 3ª (TERCEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA–CMSPV/2022

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, **Rosana Nascimento da Silva,** no uso de suas atribuições legais, CONVOCA todos os Srs. Conselheiros(as) para se fazerem presentes na 3ª Reunião Ordinária (on-line) deste colegiado, a ser realizada em 18/05/2022, com início às 14h00h, em primeira chamada e segunda chamada até as 14:30hrs e término às 18h00, através da plataforma Google meet, sendo que o link será disponibilizado no dia 17/05/2022, a partir das 17h00 nos grupos de WhatsApp e por e-mails da Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

PAUTA:
ITEM 01 – POSSE DOS CONSELHEIROS :

1.1 – Posse do Representante da **ARRCT-RO: MARIA RITA DO PERPETUO SOCORRO SOARES** - (Conselheira Suplente) em substituição ao conselheiro: **Jonas Cavalcante Ferreira:** solicitado através do Oficio nº007/ARRCT-RO;

ITEM 02 – INFORMES;

2.1-Informe sobre a Realização da Conferência Municipal de Saúde Mental, que aconteceu nos dias 11 e 12/04/2022;
2.2- Comissões do CMSPV: Solicitamos que todas as Comissões já instituídas apresentem seus planos de ação, relatórios de atividades, atas de reunião, Listas de Frequência e registro das ações desenvolvidas pela Comissão em 2021 e até o momento;
2.3-Leitura dos expedientes recebidos e expedidos do CMSPV (conforme citação em anexo, encaminhado por e-mail aos conselheiros.);

ITEM 03 – ORDEM DO DIA:

3.1-Esclarecimento sobre como estão organizados para o atendimento das Crianças nos Pontos de Atenção da Rede no município de Porto Velho;

3.2-Deliberação sobre a Recomposição das comissões de Fiscalização, Comissão do processo Eleitoral, Comissão de Acompanhamento dos Instrumentos de Planejamento e Gestão e Prestação de Contas: PES, PAS, Análise dos RDQAS e RAG- 2021 e PAS-2022-do CMSPV de forma paritária-CMSPV e Compor comissão de Comunicação e Mobilização do CMSPV;

3.3–Apresentação e deliberação da Pactuação Interfederativa de Indicadores e Metas para o ano de 2022(SISPACTO) – ASTEC-SEMUSA;

3.4–Apresentação e deliberação do Projeto para adquisição de implanom para formalização de convenio – Recurso Via Emenda Parlamentar nª? Estadual

3.5-Apresentação e deliberação Cofinanciamento da Atenção Especializada -CIMI- DMAC-ASTEC-SEMUSA;

3.6–Apresentação e deliberação da Programação Anual de Saúde 2022 – ASTEC-SEMUSA

ITEM 03 – Sugestões de Pauta para próxima Reunião:

1-Apresentação dos Relatórios Detalhado dos Quadrimestre anterior de 2021- RDQA do 1º, 2º e 3º quadrimestre e RAG de 2021- ASTEC-SEMUSA;

2-Apresentação ao Conselho sobre a Análise do Estado Nutricional e de consumo alimentar da população do município de Porto Velho, com base nos relatórios do Sistema de Vigilancia Alimentar e Nutricional (Sisvan Web), considerando as fases do ciclo da vida e as categorias etnico/raciais, assim como as ações de saúde voltadas á atenção nutricional, com base na PENAN., previstas no Plano Estadual ou Municipal de Saúde.

4ª Próxima Reunião: Reunião Ordinária para o dia 22/06/2022 e próxima reunião Extraordinária: 25/05/2022-Para Eleição da Segunda Secretária da Mesa Diretora.

Porto Velho-RO, 12 de maio de 2022.

ROSANA NASCIMENTO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ANEXOS: OFÍCIO EXPEDIDOS:

- Ofício Nº 047/CMSPV/2022/GABINETE/SEMUSA-Solicitação de informação e esclarecimentos;env.25/04/2022; • Ofício Nº 048/CMSPV/2022/GABINETE/SEMUSA-Prestar Informações; env 25/04/2022;

MEMORANDO EXPEDIDOS:

- Memorando Nº 015/CMSPV/2022/DR/SEMUSA-Solicitação de informações;env.28/04/2022;
- Memorando Nº 016/CMSPV/2022/DR/SEMUSA-Encamnhar folha de ponto do servidor;env:28/04/2022;
- Memorando Nº017/CMSPV/2022/GABINETE/SEMUSASolicitaação ;env.28/04/2022;

OFÍCIOS,MEMORANDOS,EMAILSRECEBIDOS:

•Ofício circular Nº 12/DVS/GAB/SEMUSA-Apresentação dos resultados do Plano Decenal Municipal de redução de acidentes e segurança viária de Porto Velho,2011-2020e Plano deação integrado(2022-2030);Rec.12/05/2022;

•OficioN°007/ARRCT-RO-Troca deConselheiroSUPLENTE;Rec:03/05/2022;

•Ofício Nº 2359/ASTEC/GABINETE/SEMUSA-Envio para parecer e aprovação pelo CMS,do relatório Anual de Gestão de2021.Rec.009/05/2022;

•Ofício Nº 1540/2022/DIAST/CSO/GAB/ADJ/SEMUSA-Treinamento de Segurança do Trabalho;Rec:05/05/2022;

•Ofício Nº2526/ASTEC/GABINETE/SEMUSA- Solicitação de Inclusão de Pauta para Reunião do CMSPV; Rec:13/05/2022;

•Ofício Nº2524/ASTEC /GABINETE/SEMUSA- Convite para as Audiências Públicas,referente a Lei Orçamentária Anual – LOA2023;Rec:13/05/2022;

• Memorando Circular Nº08/CFMS/SEMUSA- Procedimento para abertura de processos de Diárias; Rec:29/04/2022;

•Memorando Circular N°010/CFMS/SEMUSA- Reiterando Memorando Circular Nº004 / CFMS / GAB / SEMUSA de 08/02/2022; Rec:02/05/2022

•Memorando Circular nº011/CFMS /SEMUSA- Reunião sobre Processos de diária; Rec :29 / 04/ 2022

•Email/RECOMENDAÇÃO Nº007,DE 11 DE ABRIL DE 2022-Recomenda medidas acerca de indicadores ao estado nutricional e ao consumo alimentar nos planos de saúde municipais ,estaduais, regionais e do Distrito Federal;Rec:26/04/2022;

Porto Velho-RO, 12 de maio de 2022.

ROSANA NASCIMENTO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8846D0BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº DESC 247/2019

7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº DESC 247/2019 PROCESSO Nº 08.00210/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A - CERON.

Aos 19 dias do mês de maio do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 7º Termo de Apostilamento ao Contrato nº DESC 247/2019, originário do Processo Administrativo nº 08.00210/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº DESC 247/2019, compreendidas entre o período de maio a dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de maio a dezembro de 2022, referentes ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.675 – Manutenção dos Serviços Administrativos; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte: 1.709; conforme Nota de Empenho nº 01129 de 17.05.2022, no valor total de R$ 256.000,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº DESC 247/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 19 de maio de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C277D7FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 169/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 169/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 20 de maio de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais considerando as solicitações do Memorando nº14/2022/USF Terra Santa/SEMUSA de 19/05/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
104175	Elijane Batista Monteiro de Menezes	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	06333434800

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da USF Terra Santa/SEMUSA no período do expediente das 8 às 12hr e 14 as 18hr, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor de Transporte
Decreto n°8.648/I

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A80E025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 170/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 170/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 20 de maio de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais considerando as solicitações do Memorando nº63/2022/USF Pedacinho de Chão/SEMUSA de 05/05/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
72900	Lucilene Oliveira da Silva Carneiro	Auxiliar de serviços gerais	01884148109

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da USF Pedacinho de Chão/SEMUSA no período do expediente das 8 às 12hr e 14 as 18hr, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor de Transporte
Decreto n°8.648/I

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EDC5A18A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 171/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 171/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 20 de maio de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais considerando as solicitações do Memorando nº206/2022/Departamento de Assistência Farmacêutica-DAF/SEMUSA de 05/05/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
245391	Fablícia Glauciane Santos Menezes	Gerente	03921986738

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do Departamento de Assistência Farmacêutica-DAF SEMUSA no período do expediente das 8 às 12hr e 14 as 18hr, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor de Transporte
Decreto n°8.648/I

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E364B8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 172/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 172/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 23 de maio de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais considerando as solicitações do Memorando nº178/2022/Divisão de Controle de Vetores-DCV/SEMUSA de 23/05/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
240698	Niscione dos Santos	ACE	06023731704
240573	Maria Sandra Viana Moura Pereira	ACE	04362351956

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da Divisão de Controle de Vetores-DCV SEMUSA no período do expediente das 8 às 12hr e 14 as 18hr, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor de Transporte
Decreto n°8.648/I

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB10B61A

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL 23/2021

TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL 23/2021 QUE FIRMAM SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – JOSÉ ERANDIR GONÇALVES TEIXEIRA.

O Município de Porto Velho, com sede na Av. Sete de Setembro, n. 237, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal de meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, situada à Rua Brasília, 2512 – São Cristóvão, doravante denominada simplesmente SEMA tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. **Alexandro Miranda Pincer**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 593128 SSP/RO e CPF nº 658.696.452-87, e de outro lado o **JOSÉ ERANDIR GONÇALVES TEIXEIRA**, domiciliado na Rua Lima, nº 15, Bairro Cohab, nesta cidade, **município de Porto Velho – RO**, inscrito no CPF sob nº 403.471.362-72 e considerando as diretrizes do Código Municipal de Meio Ambiente aprovado através da Lei Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2001 e considerando:

CONSIDERANDO que o COMDEMA é o órgão superior deliberativo do SIMMA, conforme o parágrafo único do art. 16º da Lei nº 138, de 2001;

CONSIDERANDO que o artigo 266 da Lei Municipal nº 138/01, afirma que a multa simples poderá ser convertida em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente.

CONSIDERANDO que de acordo com o §2º do Art. 266 da Lei Municipal 138/01 o pedido de conversão da multa simples em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente, será apreciado pela autoridade julgadora, que deverá considerar a ocorrência das circunstâncias atenuantes previstas neste Código.

CONSIDERANDO que de acordo com o §3º do Art. 266 da Lei Municipal 138/01 o não cumprimento pelo agente beneficiado com a conversão de multa simples em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente, total ou parcial, implicará na suspensão do benefício concedido e na imediata cobrança da multa imposta.

CONSIDERANDO que de acordo com o §4º do Art. 266 da Lei Municipal 138/01 o cometimento de nova infração por agente beneficiado com a conversão de multa simples em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente, implicará na imediata aplicação da multa, ao dobro do valor daquela anteriormente imposta, sem prejuízo das cominações cabíveis a nova infração cometida.

CONSIDERANDO o Art. 139 do Decreto Federal 6514 de 22 de julho de 2008, o qual especifica que a autoridade ambiental poderá, nos termos do que dispõe o art. 72 § 4º da Lei no 9.605, de 1998, converter a multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente e decreto 9.179/2017, artigos 139 e 140, incisos I e V;

CONSIDERANDO que as Conversões de multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambientes utilizados de forma adequada, podem se constituir em eficaz instrumento para a melhoria contínua das ações a favor do Meio Ambiente, bem como uma base firme para uma política de informação e participação junto às comunidades de suas áreas de influência direta;

CONSIDERANDO o que preceitua as normas ambientais em vigor, a Lei Complementar nº 138/01 com ênfase ao Código Florestal Brasileiro Lei nº 12.651/2012;

CONSIDERANDO o processo 16.10870.00.2018, com auto de infração nº 020915;

CONSIDERANDO a necessidade de adequações de modo a minimizar os efeitos de degradação ambiental;

RESOLVEM:

Celebrar o presente **TERMO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL – TCA**, com base na Resolução nº 003/10, artigo 2º inciso III, artigo 5º § 6º da Lei nº 7347/85, artigo 79-A, da Lei nº 9605/98 e artigo 585 do Código de Processo Civil, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Compromisso tem por objeto o cumprimento, por parte de **JOSÉ ERANDIR GONÇALVES TEIXEIRA**, ao pagamento do Auto de Infração Ambiental nº. 020915, lavrado no dia 24 de abril de 2019, com multa em 05 (cinco) UPFM, instalar e operar vila de apartamento sem licença ambiental, constante no Processo n. 16.10870.00.2018, totalizando R$ 375,90 (trezentos e setenta e cinco reais e noventa centavos).
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em conformidade com arts. 266 e 315, § 2º, da Lei Complementar n. 138, de 28 de dezembro de 2001, e a Resolução COMDEMA n. 004/2013, ficando o valor de **R$ 375,90 (trezentos e setenta e cinco reais e noventa centavos).** Conforme Decreto 6.514/08 alterado pelo Decreto 9.179/17, o valor deverá ser aplicado em serviços de preservação, conservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente. Conforme Plano de aplicação de recursos de conversão de multas ambientais em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA JOSÉ ROBERTO BELO DE SOUZA.
A partir da assinatura do referido termo de compromisso o **JOSÉ ERANDIR GONÇALVES TEIXEIRA** obriga-se a cumprir integralmente as adequações impostas pela SEMA, conforme elencadas abaixo:
I – Medida de conversão da multa:
a) Pagamento de conversão de multa ambiental no valor de **R$ 375,90 (trezentos e setenta e cinco reais e noventa centavos)**, valor que deverá ser aplicado em serviços de preservação, conservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, no Município de Porto Velho, descrito na tabela do Plano de Aplicação de Recursos de Conversão de multa Ambiental em anexo. Tais Insumos serão destinados ao programa de uso publico, para manutenção dos espaços físicos do Município de Porto Velho. No prazo de até 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por igual período se solicitado pelo mesmo.
b) O valor da conversão de multa será repassado diretamente ao responsável do Projeto, cuja prestação de contas e documentação necessária será apresentada junto ao Autuado e a SEMA, que será responsável pela fiscalização e aprovação do referido Projeto;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMA
Dar a **JOSÉ ROBERTO BELO DE SOUZA,** Termo de Quitação do Débito Ambiental, após a prestação de serviços conferida pelo responsável do projeto.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO
O presente instrumento terá prazo de vigência de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período se solicitado pelo mesmo, iniciando em sua assinatura e a quitação do mesmo se dará na entrega do projeto, com isso a obrigação será dada por encerrada.

CLÁUSULA QUINTA DA QUITAÇÃO
Somente após verificado que o autuado cumpriu as obrigações ora pactuadas é que se dará quitação a este TCA.

CLÁUSULA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO
Fica assegurado a SEMA o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas na Cláusula Segunda, sem prejuízo das prerrogativas do poder de polícia a ser por ele exercido, como decorrência da aplicação da legislação ambiental, municipal, federal e estadual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO
O não cumprimento parcial ou integral das obrigações assumidas neste termo de compromisso, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitará o **JOSÉ ERANDIR GONÇALVES TEIXEIRA,** há novas sanções administrativas por ato administrativo próprio, podendo ser cancelado o presente Termo de Compromisso Ambiental, conforme dispositivos da Lei Municipal 138/01.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO
O presente Termo de Compromisso tem eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 5º, parágrafo 6º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985 e sua execução judicial dar-se-á na forma prevista na Lei Adjetiva.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente instrumento é celebrado nos termos da legislação aplicável, possuindo validade entre as partes e seus sucessores, como ato jurídico perfeito e somente poderá ser alterado por escrito, mediante a celebração de termo aditivo.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas no presente Termo, no que se refere a fiel execução, será realizada pela SEMA.
PARÁGRAFO SEGUNDO – As obrigações assumidas e previstas neste instrumento são exigíveis nos modos e prazos nele convencionados, independentemente de qualquer notificação ou aviso preliminar, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO
A SEMA providenciará a publicação do extrato do presente termo, na forma exigida pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir questões decorrentes deste Termo de Compromisso, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL** em 03 (três) vias de igual teor, perante duas testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

Porto Velho, 08 de outubro de 2021.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMA

JOSÉ ERANDIR GONÇALVES TEIXEIRA
CPF: 403.471.362-72

1ª Testemunha

_____
Nome: Fernando Henrique Ribeiro de Menezes Lagos
RG:466.557 SSP/RO
CPF: 738.451.752-49

2ª Testemunha

_____
Nome: Vitória Bosco de Freitas
RG: 1.256.958
CPF:022.338.362-78

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:06142F85

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 33/2022

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, vem por meio do presente Termo, publicar a **QUITAÇÃO INTEGRAL** da compensação ambiental contida no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 23/2022 presente nos autos do Processo Administrativo de nº 16.10870.00-2018, firmado entre o Município de Porto Velho, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, situada à Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, doravante denominada simplesmente SEMA, tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, **ALEXANDRO MIRANDA PINCER**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 593128 SSP/RO e CPF nº

658.696.452-87 e de outro lado **JOSÉ ERANDIR GONÇALVES TEIXEIRA,** domiciliado na Rua Lima, nº 15, Bairro Cohab, município de Porto Velho – RO, inscrita no CPF sob nº 403.471.362-72, cujo objeto tratava de pagamento do Auto de Infração Ambiental nº 20915, lavrado no dia 24.04.2019.

Porto Velho/RO, 25 de maio de 2022.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:747387EA

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 32/2022

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, vem por meio do presente Termo, publicar a **QUITAÇÃO INTEGRAL** da compensação ambiental contida no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 33/2021 presente nos autos do Processo Administrativo de nº 16.05295-000/2021, firmado entre o Município de Porto Velho, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, situada à Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, doravante denominada simplesmente SEMA, tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, **ALEXANDRO MIRANDA PINCER**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 593128 SSP/RO e CPF nº 658.696.452-87 e de outro lado **SUPERMIX CONCRETOS S/A,** com sede na Estrada do Areia Branca, nº 371, Bairro Eletronorte, município de Porto Velho – RO, inscrita no CNPJ sob nº 34.230.979/0119-06,cujo objeto e referente ao processo em epígrafe, do referido Auto de Infração nº 22441.

Porto Velho/RO, 19 de Maio de 2022.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:52CC987B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 034/2022/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022/SML/PVH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 034/2022/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022/SML/PVH

Aos **dezoito** dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

REALMED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 44.641.727/0001-23,com sede na Rua Benjamin Constant 2173, São Cristovão, Porto Velho/RO, CEP. 76.804-056, doravante de nominada **DENTENTORA.** Neste ato representada por Sua representante legal, **Sra. Patrícia Brasil de Oliveira ,** inscrita no CPF sob n. 015.114.572-52.

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo **02.00579/2021,** referente ao Pregão nº **072/2022/SML/PVH,** visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS – SRP, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FERRO CA 50 10MM E ARAME RECOZIDO, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n. 072/2022/SML,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022/SML.**

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora dos **LOTES 01 e 02 d**o Pregão acima referido, no valor total de **R$ 107.125,00 (cento e sete mil, cento e vinte cinco reais)**, conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedor de **fls 280** dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

4.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

4.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

4.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

4.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

4.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

4.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

4.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

5. INALTERABILIDADE DO OBJETO

5.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

6.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

6.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

6.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

6.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

7. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
7.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

7.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

7.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

8. DO PRAZO, LOCAL, FORMA DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

11.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022/SML** e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

NEUZA MARIA BENTO GUIDIO
Pregoeiro – SML

PATRÍCIA BRASIL DE OLIVEIRA
Realmed Comercio e Serviços LTDA
Empresa Detentora

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AA24B23A

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DISTRITAL
PORTARIA Nº 020/DA/SMD/2022

Porto Velho-RO, 25 de maio de 2022.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL - SMD, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707 de 23 de agosto de 2017, que regulariza a Lei nº 957/91, que trata da concessão de adiantamento.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **TAINAN ALLEYNE DA COSTA SILVA**, lotada na Superintendência Municipal de Integração Distrital/Secretária Executiva de Gabinete, matrícula nº 95184, CPF nº 967.080.182-68, RG: 840510 SSP/RO, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, no Projeto Atividade: 02.71.04.122.286.2.2.692 – Manutenção das Sedes Administrativas – Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos e - Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, **R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) -** Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, **R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)**.

Art. 2º. O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 21 será de 90 (noventa) dias, a partir de recebimento de adiantamento, e o prazo para apresentação da Prestação de Contas será de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º. A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto n 14.707 de 23/08/2017 e art. 8º da Instrução Normativa nº 001/CGM/2005.

Art. 4º. Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º. O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação

Publique-se.

CLEBERSON PAULO PACHECO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:42AE2451

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº093/2022 SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2022/SML/PVH – SRP Nº 047/2022**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº 02.00045/2022, cujo objeto resumido é: REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA URBANA, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08/06/2022 às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 03, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes,2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 15.990.903,89 (Quinze milhões, novecentos e noventa mil novecentos e três reais e oitenta e nove centavos).**
Porto Velho, 25 de maio de 2022.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML/PVH-RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62ED6B5D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº094/2022 SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2022/SML/PVH – SRP Nº 048/2022**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº 02.00281/2021, cujo objeto resumido é: REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (RECARGA DE GÁS DE 45 kg), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses, notadamente Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF**,** conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09/06/2022 às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 03, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes,2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639. **VALOR TOTAL ESTIMADO: 24.637,20(Vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e vinte centavos).**

Porto Velho, 25 de maio de 2022.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML/PVH-RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:020D3878

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N.038/2022/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 02.00307/2020, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA A**QUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (**BOLSA COLETORA E SONDAS**),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses, notadamente Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022/SML/PVH – SRP Nº021/2022**, UASG:925172.

Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 89/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA, fls.1379-1382 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI, CNPJ: 27.048.093/0001-80, vencedora dos GRUPOS/LOTES 01, 05 e 09, ofertando o valor total de **R$ 254.860,56**(duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos);

NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTO APARELHOS ODONTO MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 05.885.332/0001-14, vencedora dos GRUPOS/LOTES 02, 03, 07 e 08, ofertando o valor total de **R$ 173.881,98** (cento e setenta e três mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa e oito centvos);

MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA, CNPJ: 34.758.599/0001-49, vencedora do GRUPO/LOTE 04, ofertando o valor total de **R$ 31.546,00** (trinta e um mil, quinhentos e quarenta e seis reais);

OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ: 05.895.525/0001-56, vencedora do GRUPO/LOTE 06, ofertando o valor total de **R$ 12.223,44** (doze mil, duzentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos);

CENTRALMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 09.222.411/0001-04, vencedora do GRUPO/LOTE 10, ofertando o valor total de **R$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 23 de maio de 2022

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17C0FEF4

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP:003/2021

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021/CPL-**

GERAL/SML/PVH, deflagrada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 11.00024/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA E.M.E.I MÃE MARGARIDA,** de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB.** Considerando o **Parecer Jurídico n. 280/SPACC/PGM/2022,** fls. 1**038-1043,** cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 8.666/93, em razão pela qual a Administração Municipal: **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR,** a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue: **CONSTRUTORA DELTA LTDA – EPP; CNPJ 63.615.173/0001-34 , sagrou-se vencedora com o VALOR TOTAL DE R$ 304.054,07** (trezentos e quatro mil, cinquenta e quatro reais e sete centavos.) Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 25 de maio de 2022

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE070DCF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 210/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, Conforme Via Requerimento e Processo: 752-1/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir e Exonerar conforme Memorando Pag. 02 do processo 752-1/2022, a Senhora **ELLEN THAINE OLIVEIRA SOUZA,** portadora do CPF: 700.812.262-26 do cargo contratado (a) de **Enfermeiro (a) 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 25 dias do mês de maio de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:46B5757C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 211/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 841-1/GP/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) conforme a Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021 em favor do servidor supramencionado abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 25/05/2022, a serviço da administração, DER, Policia Civil e demais atividades inerentes conforme Memo.: 058/GP/2022, o deslocamento será com o veiculo oficial Hilux placa NDL 7J56.

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF: 627.401.052-15;
R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno do mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 25 dias do mês de Maio de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:92FBEA2C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2473/GP/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1132/GP/2022 de 25/05/2022.
DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 24.168,23 (vinte e quatro mil cento e sessenta e oito reais e vinte e três centavos), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.06.00	Fundo Municipal de Saúde	
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0012	Remuneração de Servidores dos Programas de Saúde	
10.301.0012.2078	Remuneração de Pessoal e Encargos – PACS	
3.1.90.13.00.00.00	**Obrigações Patronais**	**24.168,23**
Total da suplementação		**24.168,23**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2021), a fonte de recursos 2.600.0000 – Transferência de Recurso do Governo Federal das Ações de Serviços Públicos de Saúde - Exercícios Anteriores.

Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 25 de maio de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:0F1202C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2474/GP/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1133/GP/2022 de 25/05/2022.
DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.06.00	Fundo Municipal de Saúde	
02.06.02	Secretaria Municipal de Saúde	
10.301.0003	Remuneração de Servidores Administração	
10.301.0003.2071	Remuneração de Pessoal e Encargos – SEMSAU	
3.1.90.11.00.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas**	**250.000,00**
Total da suplementação		**250.000,00**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2021), a fonte de recursos 2.500.0000 – Recursos não vinculados a Impostos - Exercícios Anteriores.

Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 25 de maio de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:5DE0FE99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2475/GP/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1136/GP/2022 de 25/05/2022.
DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 113.140,33 (cento e treze mil cento e quarenta reais e trinta e três centavos), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.07.00	Educação	
02.07.01	Fundo de Desenvolv. Da Educação Básica – FUNDEB	
12.361.0008	Remuneração de Servidores – FUNDEB	
12.361.0008.2046	Remuneração de Pessoal e Encargos – FUNDEB 70%	
3.1.90.11.00.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas**	**113.140,33**
Total da suplementação		**113.140,33**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2021), a fonte de recursos 2.540.1070 – remuneração de Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício - Exercícios Anteriores.

Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 25 de maio de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:FDED56C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2477/GP/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1062/GP/2021**, de 27/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 7.000,00 (sete mil reais).**

SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	55	04.122.0002.2017	3.3.90.14.00.00	1.500.0000	2.000,00
039	56	04.122.0002.2017	3.3.90.30.00.00	1.500.0000	5.000,00
Total				**R$**	**7.000,00**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	80	20.602.0006.2026	3.3.90.39.00.00	1.500.0000	1.000,00
039	79	20.602.0006.2026	3.3.90.30.00.00	1.500.0000	1.000,00
039	77	20.602.0006.2025	3.3.90.30.00.00	1.500.0000	1.000,00
039	76	20.601.0006.2024	3.3.90.39.00.00	1.500.0000	1.000,00
039	75	20.601.0006.2024	3.3.90.30.00.00	1.500.0000	1.000,00
039	73	18.541.0006.2023	3.3.90.30.00.00	1.500.0000	2.000,00
Total				**R$**	**7.000,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 25 de maio de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:B793DBE1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2478/GP/2022

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NO PRESENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1075/GP/2021**, de 27/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1° Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Suplementar por *anulação de Dotação*, no orçamento do município, no valor de **R$ 1.000,00 (mil reais)**, destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	055	04.122.0002.2017	3.3.90.14.00.00	1.500.0000	1.000,00
Total				**R$**	**1.000,00**

Artigo 2º Para atender ao disposto no artigo 1° deste Decreto servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1°, item III da Lei nº 4.320/64.

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	057	04.122.0002.2017	3.3.90.33.00.00	1.500.0000	500,00
039	08	04.122.0002.2017	3.3.90.36.00.00	1.500.0000	500,00
Total				**R$**	**1.000,00**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Primavera de Rondônia, RO, 25 de maio de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:8541A9D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2479/GP/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSFERENCIA DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1062/GP/2021**, de 27/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a TRANSFERENCIA, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais).**

SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	55	04.122.0002.2017	3.3.90.14.00.00	1.500.0000	500,00
Total				**R$**	**500,00**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	60	04.122.0002.2017	4.4.90.52.00.00	1.500.0000	500,00
Total				**R$**	**500,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 25 de maio de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:8160B43E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº025/2022

DE 25 DE MAIO DE 2022.

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária com valor reduzido, aos Vereadores abaixo especificados, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n°990/2022, em razão da proposta dos beneficiários postuladas nos autos do processo administrativo n°044/2022.

Giltamar Silva Pereira, CPF:386.812.502-72;
José Carlos Mendes da Silva, CPF:350.487.192-04;
Rivelino Dias, CPF:704.069.609-68.

Art. 2º. Os beneficiários, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação do presente deslocamento institucional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 25 de Maio de 2022.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:1DEC64ED

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº026/2022

DE 25 DE MAIO DE 2022.

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária com valor integral, a Vereadora e ao Servidor abaixo especificados, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n°990/2022, em razão da proposta dos beneficiários postuladas nos autos do processo administrativo n°045/2022.

Elvair Cândido de Souza, CPF:516.829.402-25;
Roselina Miranda Muchinski, CPF:804.917.902-87.

Art. 2º. Os beneficiários, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação do presente deslocamento institucional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 25 de Maio de 2022.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:38A2EDA7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.003 DE 25 DE MAIO DE 2022

"MODIFICA A LEI 848/2019, ACRESCENDO NOVA REDAÇÃO AO PARAGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º DA REFERIDA LEI."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Acrescenta ao parágrafo único do artigo 2º da Lei 848/2019 a seguinte redação:
Os servidores durante o período de estágio probatório que realizarem serviços de Deslocamento de Difícil Acesso, será concedido ADDA o percentual de 35% (trinta e cinco por cento) sobre seu salário base. Ficando inalterado o percentual de 70% (setenta por cento) aos servidores que já estiverem ultrapassado o estágio de provas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2022, revogadas disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 25 de maio de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:7D8EA97F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 40/2022
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 23/2022

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MAIOR DESCONTO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AEREAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PESQUISA, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL E INTERNACIONAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**. Valor estimado **R$ 174.000,00 (Cento e setenta e quatro mil).** Abertura da sessão dia 08 de Junho de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 1015-2022. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 25 de Maio de 2022.

GILDO LIMANA
Portaria 567/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:1C58ED30

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012-2022

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **"CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇAO DE SALAS DE AULAS E BANHEIROS NA EMEIF BALAO MAGICO LOCALIZADA NA AV. FORTALEZA Nº 5456 ROLIM DE MOURA – RO, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 012/PGE-2022", Valor estimado em R$ 1.237.500,94 (Um milhão duzentos e trinta e sete mil quinhentos reais e noventa e quatro centavos)**. A sessão de abertura será realizada no dia **13 de junho de 2022 às 09:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 1579/2022.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 25 de Maio de 2022.

VALDIR SILVÉRIO
Portaria 566/2022
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:B5156890

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5.716/2022

"Altera a composição do Parágrafo Único do Artigo 1º do Decreto nº 1.940/2011".

o prefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65 inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º Altera a composição do *Parágrafo Único* do Art. 1º do Decreto nº 1.940, de 25 de julho de 2011, que passa a ter a seguinte composição.

"Parágrafo Único. O NEMAT ficará diretamente vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda e terá a seguinte composição:

COORDENADORA: Dirce Cardoso Ramos
MEMBROS: **Marineusa dos Santos Lopes**
Geraldo Lopes de Alcântara
Rita de Cassia Rodrigues da Cruz Farias de Oliveira
Neire Prudêncio da Silva
Jussara Oliveira Prado
Carlos Mario Preato
Lucas Gomes Melo

Art. 2° Revoga o Decreto nº 5.377, de 26 de julho de 2021.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 24 de maio de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:A0F35469

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1966/2022

*Através do presente, homologa a **Dispensa nº 21/2022**, do processo licitatório **nº 1966/2022** de Contratação de empresa para confecção de chaves, cópias de chaves e carimbos, para atender as necessidades da SEMGOV, conforme o disposto no Termo de Referência, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.*

Empresa vencedora:

NACIONAL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: *09.590.425/0001-72*
Valor: *R$* 2.910,00 (dois mil novecentos e dez reais)

Rolim de Moura, 25 de Maio de 2022

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:4AFADBEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº 22/2022 - JARI

Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada em 25 de maio de 2022, relativa ao julgamento de infração de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o **art. 167,** do Código de Trânsito Brasileiro.
Aos vinte e cinco dias de maio de 2022, às 13h40min, reuniram – se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o Decreto nº 5.201 de 01 de março de 2021, bem como, em consonância com o Ofício n. 001/JARI/2020 de 29 de junho de 2020, em virtude da decorrência do COVID-19, as reuniões presencias estão suspensas e sendo realizadas por videoconferência.
A sessão contou com a presença do Presidente da JARI, Luiz Eduardo Staut; Vice-Presidente, Marcos Cesar dos Reis (representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito); Leci de Souza Braga dos Santos (Secretária); Ester Celoi da Rosa Caliani (Membro/servidora); Juliana Pereira da Silva (membro/servidora); Gilcineide Pereira de Melo (Membro/Servidora); e Emanuel da Silva Machado (Membro/Representante da Sociedade ligada a área de trânsito).
Iniciados os trabalhos o presidente passou a distribuir os processos entre os membros da junta, submetendo-se à discussão, votação e julgamento, conforme discriminação abaixo.

DOS PROCESSOS SUBMETIDOS AO JULGAMENTO:
PROC. ADM. N°: 2370/2022
REQUERENTE: DELEGACIA REGIONAL DE ROLIM DE MOURA representada pelo seu bastante procurador e representante legal o dr. Mario Henrique de Souza Camargo (Delegado Regional de Rolim de Moura)
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 10R0007104
PLACA N°: NEB-8E63
DECISÃO: INDEFERIDO.

DO RELATÓRIO
O Recorrente não anexou aos autos o Auto de Infração de Trânsito (AIT), porém, anexou seu recurso com carimbo oficial de impossível leitura de suas informações, a notificação da infração e o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) em nome da Secretária de Estado e Segurança, Defesa e Cidadania, do veículo MMC/L200 TRITON GL D de placa OHV – 5297, 2014/15, preta, Chassi: 93XLNKB8TFCE97495, devidamente licenciado no município de Porto Velho – RO.
Quando o agente de trânsito municipal o autuou por dirigir veículo sem o uso obrigatório de cinto de segurança, sendo vedado pelo CTB com espeque no art. 167 do dispositivo legal. O presente recurso administrativo fora interposto pelo senhor Mario Henrique de Souza Camargo (Delegado Regional de Rolim de Moura).
O Recorrente alega que a AIT não procede e se sente lesado, injustiçado e tolhido de seus direitos de cidadão, informa ainda que na data do fato a equipe do Núcleo de inteligência da Delegacia transitava em estado de alerta, em trabalho velado. Disse ainda, que é de costume colocar de imediato o cinto ao entrar na viatura e só retiram antes de alguma ação policial, por conta de todos os equipamentos que utilizam.
Alega ainda que, não foi abordado no momento da autuação e que há a possibilidade de o agente de trânsito não ter visto com exatidão se o condutor infrator estava ou não utilizando o cinto, visto que, devido a diversos fatores, não teriam como o agente precisar se o condutor utilizava ou não o cinto de segurança. Em apertada síntese, é o necessário, passasse a análise do mérito.

DA FUNDAMENTAÇÃO
DAS PROVAS
Não fora levantada qualquer prova do alegado que corrobore para aquilo que o Recorrente afirma. Logo vale salientar, que o cargo de agente de trânsito é detentor da fé pública, só podendo ser revertido, caso haja provas substanciais para provar o contrário.
A mera alegação sem qualquer prova que corrobore com o alegado, impossibilita a análise do que fora provocado, logo, conforme preceituado no art. 373 do Código de Processo Civil (CPC), em seu inciso I, diz que, cabe ao autor trazer fato constitutivo de seu direito. E ao réu, com espeque no inciso II do mesmo dispositivo legal, levantar-se à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor.
O agente de trânsito municipal está empossado da fé pública, o nobre doutrinador Hely Lopes Meirelles ressalta que a presunção de legitimidade, transfere-se ao cidadão o dever de provar a invalidade do ato, não podendo o Estado ficar na dependência da solução de eventual impugnação de agir. Portanto, cabe ao autor trazer ao processo fatos que demonstram verdadeira discrepância do auto de infração com a situação ocasionadora, o que não fora feito. Por não haver motivos suficientes para a desconstituição da "fé pública" do agente, não há o que se alegar para descaracterizá-lo.

DA NÃO ABORDAGEM DO CONDUTOR DO VEÍCULO
Conforme notificação do Auto de Infração de Trânsito recebido pelo Requerente e anexo aos autos, o motivo pelo qual o agente de trânsito municipal não abordou a condutora do carro, devido ao tempo chuvoso no momento da autuação. Ressaltando ainda, a Requerente, que tem por base o inciso VI, do art. 280, do CTB, não se encontra prejudicada, uma vez que a condutora foi notificada mesmo sem ter sido abordado pessoalmente.

DO PRÍNCIPIO DO DEVIDO PROCESSO LEGAL E DA AMPLA DEFESA
No que tange às alegações da Requerente, constantes nos autos, observa-se que o agente agiu em consonância ao que prescreve o art. 280 § 3° do CTB. Logo, não há que se falar em ilegalidade do agente, uma vez que este, agiu, corretamente, conforme previsão legal.
Em relação ao devido processo legal e da ampla defesa, o mesmo, não foi ferido, porquanto, a Autora recebeu a notificação da AIT, ao qual, lhe fora permitido, expressamente, na notificação e por lei, o seu direito a ampla defesa e o contraditório dentro do prazo legal, ora o que está sendo discutido no caso em tela, portanto, fora respeitado o devido processo legal.

DO EFEITO SUSPENSIVO DO PROCESSO
Deve-se negar o efeito suspensivo requerido quando não presentes os requisitos para sua excepcional concessão, notadamente a plausibilidade do direito e risco de dano efetivo ao processo. O que, no caso em tela, não resta comprovado o real dano e a plausibilidade do direito da Recorrente.
DO DISPOSITIVO

Ante ao todo exposto, não há que falar em ilegalidade no preenchimento das formalidades do AIT, pois como se pode observar, seguiu todas as regras impostas no art. 280 do CTB. Assim, esta Junta **NÃO ACOLHE** o recurso da Requerente, vez que não há consistência nos argumentos apresentados, julga **IMPROCEDENTES** os pedidos realizados na exordial **COM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO**.

Rolim de Moura, RO, 25 de maio de 2022.

LUIZ EDUARDO STAUT
Presidente

IRIS DAMARIS CARDOSO M.P. TASSI
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Membro

EMANUEL DA SILVA MACHADO
Membro

MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 16.ed. São Paulo: RT, p.135.

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:215E8B8B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1153/2022

LEI Nº 1153/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 42 e 43, da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar por superavit financeiro no orçamento vigente no valor de **R$ 108.683,02 (Cento e oito mil seiscentos e oitenta e três reais e dois centavos)**, referente ao repasse de recurso do Governo do Estado de Rondônia, através do convênio nº015/2021/FITHA**,** para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.07.00- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infra- Estrutura Urbana
Programa: 0012 – Infra Estrutura Rural
Projeto Atividade: **1047 – Manutenção do FITHA- 2021**
Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: **278** Valor total **R$ 108.683,02**-D.R: **0.2.701.0000**
Valor Total.....R$ 108.683,02

Art. 2º - Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, aplicação financeira de convênios.
Valor Total.....R$ 108.683,02

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 25 de maio de 2.022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:0B2797A5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1154/2022

LEI Nº 1154/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTARIA VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por Superávit Financeiro no orçamento vigente no valor de **R$ 54.888,28 (Cinquenta e quatro mil oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos),** para reforço de dotação orçamentária com devolução de convênio nº 132/PGE/2012, na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 – Urbanismo
Sub-função: 451 – Infra estrutura Urbana
Programa: 0010 – Apoio Administrativo à Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 1052 - Devolução de Convênios
Elemento de Despesas: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Ficha Orçamentária: **287 - Valor: R$ 54.888,28** D.R: 0.1.701.0000
Valor Total.....R$ 54.888,28

Art. 2º - Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, aplicação financeira de convênios.
Valor Total.....R$ 54.888,28

Art. 3º - Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Catarino Cardoso, 25 de maio de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:CCB2BE19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 140/2022

Port.: 0140/GP/2022

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1°- DESIGNAR servidores abaixo relacionados responsáveis pelo Acompanhamento da Negociação da Aquisição do Imóvel, Lote 004, Gleba 30, PIC GY PARANA, Setor Rolim de Moura, Município de Santa Luzia D Oeste/RO:

Jorge de Souza Barros
Edilson Cordeiro Ferreira
Alessandro Tedeschi da Silva

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a partir de 27 de Abril de 2022.

Palácio Catarino Cardoso, 24 de Maio de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:94BCDFC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 141/2022

Port.: 0141/GP/2022

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado no Concurso Publico Municipal 001/2020, para ocupar Cargo de Provimento efetivo que especifica.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Complementar 055/20210- Estatuto dos Servidores Publico Municipal do Munícipio de Santa Luzia D Oeste/RO, considerando o resultado final do Concurso Publico Municipal nº 001/2020, realizado de acordo com edital nº 001/2020 e homologado em 26 de abril de 2021.

R E S O L V E

Art. 1°- NOMEAR a partir de 25/05/2022 a pessoa abaixo identificada para compor o quadro de servidores Públicos Municipais Efetivos da Prefeitura Municipal de Santa luzia D'Oeste/RO, sendo regidas pelo Estatuto de Funcionários Públicos do Munícipio – Lei Municipal 055/2010 e vinculados ao regime previdenciário do Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS.

NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO	RG	ADMISSAO	CARGO
APARECIDO DE JESUS FURTUOZO FILHO	12º	1359569 SESDEC/RO	25/05/2022	ENFERMEIRO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 25 de maio de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:33DC73B7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE DE SERVIDOR

TERMO DE POSSEEM CARGO EFETIVO

Aos, 25(vinte e cinco) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE** no Estado de Rondônia, perante a autoridade competente compareceu a Sr. (a) **APARECIDO DE JESUS FURTUOZO FIILHO ,** que tomou posse no cargo efetivo de **ENFERMEIRO**, o qual foi empossado conforme edital 001/2020 e Edital de Convocação 007/2022, referente ao concurso publico, arquivada em pasta funcional**. Entrou em exercício em 25/05/2022.**
O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.
Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Santa Luzia D Oeste, 25 de maio de 2022

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

NEUSA SOARES MOREIRA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração

APARECIDO DE JESUS FURTUOZO FIILHO
Servidor(a)

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:5AB885E4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO E GESTÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRATADO: NORTE & SUL SERVIÇOS TERCERIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA **PROCESSO:** 635-1/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa de locação e gestão de mão de obra de serviços continuados para atender a demanda da secretaria, através de registro de preço para seleção das propostas mais vantajosa para administração, conforme as quantidades apresentadas nos memorandos de cada secretaria participante, baseado nas Leis nºs 8.666/93 e 10520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor total do contrato é o estimado em R$ 793.843,80 (setecentos e noventa e três mil oitocentos e quarenta e três reais e oitenta centavos), conforme empenho formalizado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados após a prestação dos serviços, mediante apresentação do documento fiscal, devidamente atestado pela contratante.
O pagamento dos serviços continuados será efetuado mensalmente até 30 dias após, mediante apresentação do relatório dos serviços executados, bem como a apresentação da nota fiscal eletrônica fatura discriminada.
Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais eletrônica/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se prazo para pagamento da data da sua reapresentação
Para fins de pagamento a contratada deverá apresentar, de acordo com a natureza jurídica da licitante, juntamente com o documento fiscal os seguintes documentos:
a) Certidão negativa de tributos federais, unificada com a CND-INSS, fornecida pela fazenda; federal e a dívida ativa da união, fornecida pela procuradoria da fazenda nacional.
b) Certidão de regularidade com o fundo de garantia por tempo de serviços-FGTS;
c) Certidão negativa de tributos estaduais e municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
d) Certidão negativa de tributos estaduais e municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
e) Cópias da guia de recolhimento de FGTS e informações previdência social (GFIP),relativa ao mês anterior a prestação de serviços constante na fatura, exceto se for para o recebimento do primeiro serviço, caso que será dispensada, sendo que no último mês da ata de registro de preços e/ou contrato, quando o mês de referência deverá ser o da prestação de serviços;
f) Cópia da guia da previdência social (GPS), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP e do pagamento de todos os encargos trabalhistas (vale transporte, vale refeição, salários, gratificações natalinas, férias entre outros se for o caso) sob pena de não atestação da fatura.
g) Cópia da guia de recolhimento do FGTS(GRF) com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP;
h) Relatório detalhado do valor total da fatura, na qual constem todos os serviços e as horas de trabalho executadas, no âmbito de todas as secretarias;
i) A empresa prestadora deverá manter relatório detalhado das horas, contendo o nome dos prestadores de serviços, para que havendo necessidade componha o relatório descrito no item "h";
A nota fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os serviços prestados estão de acordo com as exigências contidas neste edital e desde que comprove:
a) Quitação da folha de pagamento referente ao mês imediatamente anterior a execução dos serviços e relativa a força de trabalho vinculada ao contrato;
b) Recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos empregados referente ao mês imediatamente anterior a execução dos serviços;
c) Quitação, quando for o caso, dos impostos, taxas e demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes da prestação de serviços;
O município de Santa Luzia reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes na nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório;
Nenhum pagamento será efetuado ao contatado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhes forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
O contratado deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, descrição dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência, número da conta onde deverá ser feito pagamento;
Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para que as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;
Nenhum pagamento isentara o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicara aceitação definitiva dos serviços entregues;
O município de Santa Luzia não efetuara antecipado pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação "factoring";
As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO E PRAZO DE VIGÊNCIA
A contratada ficará obrigada a executar os serviços, objeto da presente contratação, nas quantidades e condições contratadas com a prefeitura de Santa Luzia, iniciados até 10 (dez) dias do recebimento da ordem de serviços/nota de empenho
O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do registro rege-se pelas normas estampadas nas Leis de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos da Lei 8.666/96 e seus artigos.
O contrato poderá, todavia por acordo entre as partes serem prorrogado por iguais e sucessivos período até o limite de 60(sessenta) meses, desde que seja de interesse da contratante, mediante termo próprio, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 25 de maio de 2022.

JURANDIR OLIVEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:850A801B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 149/2022

DECRETO Nº 149/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 42 e 43, da Lei 4.320, de 17/03/1964, e da Lei Municipal nº 1153/2022

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar por superavit financeiro no orçamento vigente no valor de **R$ 108.683,02 (Cento e oito mil seiscentos e oitenta e três reais e dois centavos)**, referente ao repasse de recurso do Governo do Estado de Rondônia, através do convênio nº015/2021/FITHA**,** para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.07.00- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infra- Estrutura Urbana
Programa: 0012 – Infra Estrutura Rural
Projeto Atividade: **1047 – Manutenção do FITHA- 2021**
Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: **278** Valor total **R$ 108.683,02**-D.R: **0.2.701.0000**
Valor Total.....R$ 108.683,02
Art. 2º - Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, aplicação financeira de convênios.
Valor Total.....R$ 108.683,02

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 25 de maio de 2.022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:A0215176

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 150/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTARIA VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, e da Lei Municipal nº 1154/2022

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por Superávit Financeiro no orçamento vigente no valor de **R$ 54.888,28 (Cinquenta e quatro mil oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos),** para reforço de dotação orçamentária com devolução de convênio nº 132/PGE/2012, na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 – Urbanismo
Sub-função: 451 – Infra estrutura Urbana
Programa: 0010 – Apoio Administrativo à Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 1052 - Devolução de Convênios
Elemento de Despesas: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Ficha Orçamentária: **287 - Valor: R$ 54.888,28** D.R: 0.1.701.0000
Valor Total.....R$ 54.888,28

Art. 2º - Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, aplicação financeira de convênios.
Valor Total.....R$ 54.888,28

Art. 3º - Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Catarino Cardoso, 25 de maio de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:408CE3E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2155/2022 DE 06 DE MAIO DE 2022

DECRETO nº 2155/2022 de 06 de maio de 2022. SÚMULA: "REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 918/2021 – IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, Sidney Borges de Oliveira no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente bem como os Artigos 48 e 49 da Lei Municipal nº 918/2021; CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 918/2021 ainda não foi devidamente regulamentada para a sua aplicação; CONSIDERANDO que o município somente agora está com uma equipe completa de fiscalização para atuar no Setor de Arrecadação; CONSIDERANDO que existe a necessidade de atualização da Planta Genérica de Valores, sendo que a maior parte urbana do município está em fase final de regularização fundiária, portanto, qualquer medida carece de maiores dados cadastrais de avaliação. D E C R E T A : Art. 1º – Fica autorizado o Setor Municipal de Arrecadação a efetuar os lançamentos dos Impostos Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU's com os valores venais atuais e com a alíquota constante no artigo 8º da Lei Municipal 550/2013. Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de São Felipe D'Oeste/RO, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:E4ADDB93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2165/2022 DE 25 DE MAIO DE 2022.

Decreto nº 2165/2022 de 25 de maio de 2022.

SÚMULA: "Nomeia a Comissão responsável pelo acompanhamento das festividades alusivas ao 27º aniversário de emancipação administrativa de São Felipe D'Oeste e dá outras providências".

O Prefeito de São Felipe D'Oeste – RO, Sidney Borges de Oliveira no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo para comporem a Comissão que será responsável pela coordenação das atividades pertinentes ao 27º aniversário de emancipação administrativa de São Felipe D'Oeste:

Josiel Silvares de Oliveira
Edivaldo Raposos da Rocha
Alfredo Henrique Pereira

Art. 2º As Comemorações alusivas ao 27º aniversário de emancipação de São Felipe d'Oeste ocorrerão nas seguintes datas:

Dia 19/06/2022 – Cavalgada;
Dias 24/25 e 26/06/2022 – Festividades na sede do município a serem definidas.

Art. 3º A Comissão nomeada no artigo primeiro poderá firmar Termos de Compromisso junto ao Ministério Público em parcerias com demais órgãos envolvidos no evento.

Art. 4º Os membros das Comissões nomeadas por este Decreto não receberão e não terão indenização/percepção de espécie remuneratória

pelos serviços prestados, em razão das obrigações à função que for delegada.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (25/05/2022)

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:A441FDA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 230/2022

PORTARIA Nº 0230/GAB/2022

"NOMEIA A SENHORA LIVIA MAXIMA DE OLIVEIRA PARA O CARGO DE ASSESSORA TÉCNICA AUXILIAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMECELT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;
CONSIDERANDO: o Ofício n° 198/SEMECELT/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **LIVIA MAXIMA DE OLIVEIRA**, como **ASSESSORA TÉCNICA AUXILIAR**, junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMECELT, do Município de São Francisco do Guaporé, prestando suas atividades **a partir de 10 de Maio de 2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros **retroativo a partir de 10 de Maio de 2022.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **16 de Maio de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Por Delegação
Decreto 084/2021

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:75B10A96

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 231/2022

PORTARIA Nº 0231/GAB/2022

"CONSTITUI OS MEMBROS PARA COMPOREM A JUNTA DE JUGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;
CONSIDERANDOO MEMORANDO Nº 029/2022/GPCCIR
CONSIDERANDOLei Complementar Municipal nº 053 de 20 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal);
CONSIDERANDOo Decreto nº 095/2020 queRegulamenta a Junta de Julgamento Tributário - JJT e dispõe sobre o julgamento do contencioso administrativo tributário em primeira e segunda instância, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 053 de 20 de dezembro de 2016;
R E S O L V E:
Art. 1º - ALTERARos membros que compõe a**Junta de Julgamento de Contencioso Administrativo Tributário,**do Município de São Francisco do Guaporé/RO, conforme abaixo disposto:
1ª Instancia
Presidente: ELIÉZIO JESUS RODRIGUES OLIVEIRA;
Membro: IZAIAS DRUMOND GOUVEIA;
Membro: TIAGO CAETANO DOS SANTOS.

2ª Instancia

Presidente: CLÉVERSON PLENTZ;
Membro: IVONE CORREIA DOS SANTOS;
Membro: JANETE CECCON PEREIRA.
Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando as disposições em contrário,**em especial a portaria nº406/2021**.

Edifício - Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO,**16 de Maio de 2022.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Por Delegação
Decreto 084/2021

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:28FEDCAC

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 232/2022

PORTARIA Nº 0232/GAB/2022

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO PARA FINS DE APURAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS INTER VIVOS – ITBI OU PARA OUTROS FINS A QUE SE DESTINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 72, §1º do Código Tributário Municipal Lei 053/2016, que estabelece as regras para avaliação do Imposto de Transmissão de Bens Inter Vivos - ITBI.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR novos membros para **Comissão de Avaliação de Bens Imóveis** do Município de São Francisco do Guaporé-RO para fins de apuração da base de cálculo do Imposto e Transmissão de Bens

Inter Vivos – ITBI, bem como para a realização de avaliações diversas quando solicitada, ficando assim disposta:

TITULARES:

LUANA RANGEL SOARES – Presidente;
VALDECY INOCÊNCIO DE AQUINO – Membro;
VITORIO RAMA – Membro.

SUPLENTES:

JANETE CECCON PEREIRA;
MIRIAN MIRANDA DE SOUZA BESSA;
ELIÉZIO JESUS RODRIGUES DE OLIVEIRA;
HUDYSON FERREIRA NILLIO.

§1º. Os membros da presente comissão perceberão a vantagem de que trata o art. 72, § 2º da Lei código Tributário nº 53/2016, no grau de 20% (vinte por cento) a ser incidido sobre o vencimento básico, por se tratar de comissão permanente, devendo o DRH realizar os apontamentos necessários para inclusão do percentual em seus vencimentos básicos.

§2º. Caso os membros a que descreve esta portaria já estejam percebendo os benefícios aludidos no art. 62 Lei Complementar nº 52/2016, em grau menor deverá prevalecer o desta pela sua própria razão. Não podendo em hipótese alguma serem cumulativas.

§3º. Em havendo férias ou licença prêmio dos membros titulares, entrarão em substituição automática seus suplentes, independentemente de expedição de novo ato administrativo, sem prejuízo da vantagem de que trata o parágrafo anterior a nenhum deles, pois os direitos sociais não são penalidades.

§4º. Por força do presente instrumento, os suplentes somente perceberão a vantagem quando estivem em exercício na substituição dos titulares. Devendo, portanto, o Coordenador de Arrecadação e Cadastro informar ao RH a substituição do titular pelo suplemente.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria serão custeadas pelo orçamento corrente do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, **retroativo a partir de 04 de Abril de 2022,** revogando disposições em contrário, **em especial portaria n° 0115/2021**.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **16 de Maio de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:CA303FB8

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 232/2022

PORTARIA Nº 0233/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DOS SERVIDORES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SEMUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO: o Memorando n° 1.665/2022 - **SEMUSA**;
CONSIDERANDO: o Memorando n° 1.689/2022 - **SEMUSA**;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias aos Servidores **relacionados no Anexo Único,** pertencentes à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA** de São Francisco do Guaporé/RO.

Parágrafo Único: Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **16 de Maio de 2022**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Por Delegação
Decreto 084/2021

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:BC2B1419

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 233/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

PORTARIA Nº 0233/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DOS SERVIDORES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SEMUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO: o Memorando n° 1.665/2022 - **SEMUSA**;
CONSIDERANDO: o Memorando n° 1.689/2022 - **SEMUSA**;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias aos Servidores **relacionados no Anexo Único,** pertencentes à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA** de São Francisco do Guaporé/RO.

Parágrafo Único: Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **16 de Maio de 2022**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Por Delegação
Decreto 084/2021

ANEXO ÚNICO

Período de gozo a partir de 01 a 30 de Junho de 2022

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO
ROBERTA PESSOA SALDANHA	7500	PSICÓLOGA
MARIA JOSE DE OLIVEIRA	7239	ENFERMEIRA
ROSANI APARECIDA KUSIK KOTARSKI	6669	ASSESSOR TÉCNICO

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Por Delegação
Decreto 084/2021

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:BBEB64EE

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 234/2022

PORTARIA Nº 0234/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MARIA HELENA DUARTE PEREIRA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEMFINPLAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o pedido de demissão da servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a servidora pública **MARIA HELENA DUARTE PEREIRA,** matricula **8624,** das funções de Secretário Municipal Adjunto, na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Ciência e Tecnologia - SEMFINPLAN.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros, **a partir de 16 de Maio de 2022.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **16 de Maio de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:A73947A9

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 235/2022

PORTARIA Nº 0235/GAB/2022

"NOMEIA O SENHOR ANTONIO ARAUJO FELIX PARA O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMECELT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;
CONSIDERANDO: o Ofício n° 254/SEMECELT/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ANTONIO ARAUJO FELIX**, como **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO**, junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMECELT, do Município de São Francisco do Guaporé, prestando suas atividades **a partir de 01 de Maio de 2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros **retroativo a partir de 01 de Maio de 2022,** revogando-se todas as disposições em contrário, **em especial portaria nº 0192/GAB/2022.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **16 de Maio de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Por Delegação
Decreto 084/2021

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:5B21E2AA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 236/2022

PORTARIA Nº 0236/GAB/2022

"NOMEIA O SENHOR HELIANO ALVES DA ROCHA PARA O CARGO DE COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMECELT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;
CONSIDERANDO: o Ofício n° 257/SEMECELT/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **HELIANO ALVES DA ROCHA**, com o cargo de **COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS**, junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMECELT, do Município de São Francisco do Guaporé, prestando suas atividades **a partir de 01 de Maio de 2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros **retroativo a partir de 01 de Maio de 2022,** revogando-se todas as disposições em contrário, **em especial portaria nº 0033/2021.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **16 de Maio de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Por Delegação
Decreto 084/2021

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:22645D2F

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 237/2022

PORTARIA Nº 0237/GAB/2022

"NOMEIA O SENHOR PAULO HENRIQUE TELLES EGGERT PARA O EXERCER FUNÇÃO DE DIRETORIA DE DEPARTAMENTO CULTURA E LAZER JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMECET, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO: o Memo. n° 256/2022/SEGEAD;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **PAULO HENRIQUE TELLES EGGERT**, na função de Diretoria de Departamento Cultura e Lazer, junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMECELT**,** do Município de São Francisco do Guaporé, RO., prestando suas atividades **a partir de 01 de Maio de 2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros **retroativo a partir de 01 de Maio de 2022,** revogando-se todas as disposições em contrário, **em especial 0174/GAB/2022.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **16 de Maio de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Por Delegação
Decreto 084/2021

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:20765E4B

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 238/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR REGINALDO FERREIRA QUINTANILHA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA TÉCNICA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - SEMECEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO o Ofício nº 255/2022-SEMECELT;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Servidor **REGINALDO FERREIRA QUINTANILHA,** para exercer as funções do Cargo Comissionado de **ASSESSORIA TÉCNICA,** junto a Secretaria Municipal de Educação, cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de São Francisco do Guaporé, RO., prestando suas atividades **a partir de 01 de Maio de 2022**.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros **retroativo a partir de 01 de Maio de 2022,** revogando-se todas as disposições em contrário, **em especial 0197/GAB/2022.**

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **16 de Maio de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Por Delegação
Decreto 084/2021

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:C3F5C4F8

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 239/2022

PORTARIA Nº 0239/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA FELICIA NICOLLE TOMAZ, PARA O CARGO DE ASSESSORIA TÉCNICA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO o Ofício nº 253/2022-SEMECELT;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEA** a senhora **FELICIA NICOLLE TOMAZ**, para exercer o Cargo de **ASSESSORIA TÉCNICA,** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de São Francisco do Guaporé, RO., prestando suas atividades **a partir de 01 de Maio de 2022**.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros **retroativo a partir de 01 de Maio de 2022,** revogando-se todas as disposições em contrário, **em especial portaria n° 0513/GAB/2021.**

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **16 de Maio de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Por Delegação
Decreto 084/2021

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:2CE4120C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 1495/2022

DECRETO Nº 1495/2022

"Dispõe sobre a concessão de Licença sem remuneração para tratar de Interesses Particulares a Servidora Cleci Foss de Morais Silva, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento da Servidora **Cleci Foss de Morais Silva**, bem ainda o disposto no Art. 107, inciso VIII e Art. 124 e 125 da Lei Municipal 1.562/2015;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada a licença sem remuneração para tratar de interesses particulares a servidora **CLECI FOSS DE MORAIS SILVA**, ocupante do cargo de Diretora na escola Lazara Alves de Lima, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 02 (dois) anos, sem remuneração, compreendido de **01 de Junho de 2022 a 01 de Junho de 2024**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

Paço Municipal 06 de Julho, 25 de maio de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:3468617B

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E DE VALOR

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E DE VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 712/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 011/2021
CONTRATADO: D'PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI – EPP.
CNPJ: 23.943.994/0001-85

Objeto: Fica aditivado o prazo do contrato **011/2021**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **712/2021** e Justificativa de Responsável Técnico, especificado no referido processo.

Do Prazo: O prazo aditado é de 12 (doze) meses, sendo do dia 28 de maio de 2022 ao dia 28 de maio de 2023.

Do Valor: O valor aditado é de R$ 198.311,40 (cento e noventa e oito mil trezentos e onze reais e quarenta centavos).

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de maio de 2022.

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:087235EC

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 1496/2022/SMG

25 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PARA APURAÇÃO E LEVANTAMENTO DOS DADOS NO PERÍODO EM QUE AS CONTRIBUIÇÕES DOS FUNCIONÁRIOS ERAM FEITAS AO PREVAMIG".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, Cornélio Duarte no uso de suas atribuições legais no uso das atribuições legais, as quais lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para compor a comissão para apuração e levantamento dos dados no período em que as contribuições dos funcionários eram feitas ao PREVAMIG no período de 07/01/1993 a 23/10/2000:

Nome	Função
Nilzeni Caetano Ribeiro	Presidente
Jurandy Augusto de Souza	Membro
Marlucia de Oliveira Soares	Membro
Rozane Inês Vicensi	Membro

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, 25 de maio de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:D3FAD532

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DA PROPOSTA COMERCIAL RAZÕES E CONTRARRAZÕES TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022 PROCESSO Nº 197/2022

AUTORIZAÇÃO
A realização desta licitação encontra-se autorizada através do Processo Administrativo nº 197/2022.

OBJETO
Contratação de empresa especializada em construção para executar construção de quadra com gramado sintético e arquibancada na Praça dos três poderes, conforme convênio nº 233/PGE-2021.

DA APRESENTAÇÃO
As empresas **JED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ 04.617.319/0001-11, NEIANDER STORCH EIRELI – ME, CNPJ 21.432.974/0001-14, L. P. M. PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA, CNPJ 14.372.416/0001-45, AM ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI, CNPJ 22.278.902/0001-27,** e **RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 17.218.134/0001-86,** apresentaram a documentação para Tomada de Preços nº 002/2022.

DA ANÁLISE
A Comissão Permanente de Licitação recebeu e analisou a documentação apresentada e emitiu julgamento quanto a habilitação, publicada aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2022. As empresas participantes tiveram até o dia 08/04/2022 para apresentação das razões de recurso, e até o dia 18/04/2022 para apresentação das contrarrazões. As empresas **HABILITADAS** foram: **NEIANDER,** e **L. P. M.,** e as empresas **INABILITADAS** foram **JED**, **AM,** e **RENOVA**. Aos 03 (três) dias do mês de maio, foram abertas as propostas das empresas habilitadas, e os valores percebidos foram:

1) L. P. M. PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA
CNPJ 14.372.416/0001-45
R$ 570.791,30 (quinhentos e setenta mil setecentos e noventa e um reais e trinta centavos)

2) NEIANDER STORCH EIRELI – ME
CNPJ 21.432.974/0001-14
R$ 603.774,22 (seiscentos e três mil setecentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos)

Ao analisar as propostas, a Comissão pontuou que a empresa **L. P. M.** deixou de apresentar a composição de encargos sociais e trabalhistas, portanto, sua proposta foi desclassificada, e a empresa **NEIANDER** classificada por ter a menor proposta válida.

DAS RAZÕES E CONTRARRAZÕES DOS RECURSOS
A empresa **L. P. M.** apresentou as razões de recurso dentro do prazo estipulado, igualmente a empresa **NEIANDER**, também dentro do prazo, apresentou as suas contrarrazões. Os recursos na íntegra constam no portal da transparência do município e nos autos.

JULGAMENTO DA COMISSÃO
Após análise das razões apresentadas pela empresa **L. P. M.** e contrarrazões apresentadas pela empresa **NEIANDER**, a Comissão Permanente de Licitação esclarece que o pleiteado pela empresa L. P. M. não é simples correção de proposta, com previsão no item "11.8.3 – DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL", mas sim a apresentação de novos documentos relativos a proposta, parte ausente na proposta original, referente a composição de encargos sociais e trabalhistas. O erro da proposta da empresa **L. P. M.** foi constatado e apontado também pelo engenheiro parecerista, portanto, a Comissão Permanente de Licitação decide pela manutenção de seu julgamento anterior, desclassificando a empresa **L. P. M.** e mantendo a empresa **NEIANDER** como a detentora da menor proposta válida.

CONCLUSÃO
Será publicado aviso de resultado da licitação, declarando a empresa **NEIANDER STORCH EIRELI – ME** como **VENCEDORA**, com proposta no valor global de R$ 603.774,22 (seiscentos e três mil setecentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos). Quaisquer dúvidas e esclarecimentos podem ser solicitados diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, de segunda a sexta-feira, dentro do horário de expediente, entre 07h00m e 13h00m, ou por meio do e-mail cplsaomiguel@gmail.com, e telefone (69) 3642-2350.

São Miguel do Guaporé – RO, 23 de maio de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente (Interino)
GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Vice-Presidente
MARIO DARTIBALE NETO
Membro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:41A1573A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado final de licitação, certame processado e julgado sob a modalidade Tomada de Preços nº 002/2022, processo administrativo nº 197/2022. Objeto: contratação de empresa especializada em construção para executar construção de quadra com gramado sintético e arquibancada na Praça dos 3 Poderes, conforme Convênio nº 233/PGE-2021. Empresa vencedora do certame: NEIANDER STORCH EIRELI – ME, CNPJ 21.432.974/0001-14, com proposta de valor global de R$ 603.774,22 (seiscentos e três mil setecentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos). Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo fone-fax (69) 3642-2350, ramal 209.

São Miguel do Guaporé – RO, 25 de maio de 2022.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente da CPL
Portaria nº 83/2022

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:F41ECBB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Gabinete – SEMUG, torna público o processo administrativo nº 911/2022, que tem como objeto a despesa com pagamento de inscrição em curso de capacitação (Treinamento: estudo técnico preliminar e termo de referência, que será realizado nos dias 26 e 27 de maio de 2022 na cidade de Cacoal/RO, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa CERTAME – CONSULTORIA, TREINAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 10.176.098/0001-96, no valor de R$ 2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 25 de maio de 2022.

ADRIANO APARECIDO SOARES
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:897A9C09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, torna público o processo administrativo nº 898/2022, que tem como objeto despesa com aquisição de lixeiras de concreto, para serem instaladas no distrito de Santana do Guaporé, Av. São Paulo e na Marginal da BR 429 setor urbano, com intuito da diminuição do lixo doméstico, com ponto de coleta, com base no Art. 25, CAPUT, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa NORTE BRASIL SERVIÇOS E RESPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.725.403/0001-12, no valor de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 25 de maio de 2022.

ARNOBIO RAMOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:2502EEF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado final de licitação, certame processado e julgado sob a modalidade Tomada de Preços nº 005/2022, processo administrativo nº 388/2022. Objeto: contratação de empresa especializada em construção para executar construção do almoxarifado central da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, conforme convênio SICONV nº 882742/2019. Empresa vencedora do certame: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ 15.875.636/0001-54, com proposta de valor global de R$ 410.012,94 (quatrocentos e dez mil doze reais e noventa e quatro centavos). A contar desta publicação, fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, sendo os dias 02/06/22 e 09/06/22 para apresentação de razões e contrarrazões, respectivamente. Os prazos anteriormente citados poderão ser suprimidos caso haja declínio das licitantes ou ausência de apresentação de recursos. Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo fone-fax (69) 3642-2350, ramal 209.

São Miguel do Guaporé – RO, 25 de maio de 2022.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente da CPL
Portaria nº 83/2022

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:34B55185

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	197/2022
b) Licitação Nrº :	2/2022
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação:	25/05/2022
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR CONSTRUÇÃO DE QUADRA COM GRAMADO SINTÉTICO E ARQUIBANCADA DA PRAÇA DOS TRÊS PODERES, CONFORME CONVÊNIO Nº 233/PGE-2021.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NEIANDER STORCH EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 21.432.974/0001-14
Valor Total Homologado - R$ 603.774,22

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 25 de maio de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:B4E60FD4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	911/2022
b) Licitação Nrº :	60/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	25/05/2022
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO (TREINAMENTO: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 26 E 27 DE MAIO DE 2022 NA CIDADE DE CACOAL/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CERTAME CONSULTORIA, TREINAMENTO R SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 10.176.098/0001-96
Valor Total Homologado - R$ 2.380,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 25 de maio de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:2F5A7C45

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	898/2022
b) Licitação Nrº :	61/2022

c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	25/05/2022
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS DE CONCRETO, PARA SEREM INSTALADAS NO DISTRITO DE SANTANA DO GUAPORÉ, AV. SÃO PAULO E NA MARGINAL DA BR 429 SETOR URBANO, COM INTUITO DA DIMINUIÇÃO DO LIXO DOMÉSTICO, COM PONTO DE COLETA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NORTE BRASIL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI
CNPJ/CPF: 40.725.403/0001-12
Valor Total Homologado - R$ 69.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 25 de maio de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:05DD37B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA N.013/IPMS/2022

PORTARIA Nº. 013/IPMS/2022. Seringueiras – RO, 24 de Maio de 2022

"*Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Pensão por Morte em favor do dependente da ex. servidora/ Segurada Sra. Luciana da Silva Leite".*

A Diretora Executiva do **IPMS**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Seringueiras - RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o Benefício de **PENSÃO POR MORTE** ao dependente da ex-Servidora Segurada **Sra. *Luciana da Silva Leite*,** brasileira, solteira, portadora do RG nº.13035983 SSDC/MT e do CPF/MF nº. 673.614.202-49, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, matricula nº.1050, Carga Horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAL** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações, de forma vitalícia ao Sr. **João Francisco da Silva,** portador da Cédula de RG nº6838001 SSP/SP e portador do CPF nº 751.821.908-59, data de nascimento 23/06/1953, conforme Processo Administrativo n°. 044/2020, e Processo TJ/RO nº7003850-53.2021.8.22.0022.
Art. 2º O Instituto de Previdência de Seringueiras - IPMS, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a 01/05/2020 conforme determina Sentença Judicial no Processo anexo.

Registre, publique e cumpra-se.

Seringueiras - RO, 24 de Maio de 2022.

JERRIANE PEREIRA SALGADO.
Diretora Executiva do IPMS
Port. nº 050/GAB/PMS/2021.

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:23B330F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PARECER DO CME SERINGUEIRAS SOBRE PLANO DE ATENDIMENTO ESPECIAL NAS OFICINAS PEDAGÓGICAS ENSINO INTEGRAL ESCOLA JOSÉ DO PATROCÍNIO

Assunto: Apreciação e validação do Plano Especial para Atendimento não Presencial nas Oficinas Pedagógicas da Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental José do Patrocínio na Rede Municipal de Educação de Seringueiras-RO.			
Interessada: Secretaria Municipal de Educação e Cultura			**Município:** Seringueiras/RO
Relator: Conselheiro Cristiano Santos Tamandaré			
Processo nº 03 09/02/22-CME	**Parecer nº 03/CME/2022**	**Câmara de Regularização Escolar**	**Aprovação 04/05/2022**

RELATÓRIO
Histórico
A Secretaria Municipal de Educação por intermédio da sua equipe técnica e pedagógica da Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental José do Patrocínio elaborou o **Plano de Oficinas - Aulas Não Presenciais Interdisciplinares,** que visa a implementação de medidas e práticas pedagógicas que contemplem o atendimento das oficinas desta instituição de Ensino.
A Educação é um dos setores que teve a rotina fortemente afetada pela pandemia de Covid-19. A possibilidade de um retrocesso gigantesco na escolarização dos estudantes é preocupante. O foco precisa estar dirigido prioritariamente, à resolução de problemas, com o intuito principal de amenizar os impactos negativos. Retornar às aulas presenciais, pensando não apenas no aprendizado curricular, mas na reconstrução emocional da comunidade escolar e auxiliando dentro das possibilidades, na comunidade local.
Neste sentido é preciso modificar a estrutura e toda rotina administrativa e pedagógica educacional, reorganizar e adequar os espaços escolares de acordo com os protocolos definidos pela OMS, Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, CONSED, UNDIME e MEC.
Para o enfrentamento do cenário deixado pela pandemia que desestabilizou o mundo, a economia, o sistema de saúde e a educação, precisamos estar preparados para lidar com as adversidades que ficarão latentes por muito tempo ainda na nossa vida, e isso só será possível se permanecermos unidos.
Ainda não temos certeza de quando o vírus deixará de fazer parte do nosso contexto social e nem sabemos quais são as melhores formas de lidar com o rastro de destruição que a pandemia causou e ainda deixará. Uma das certezas é a de que precisamos buscar mais informações e conhecimentos. Outra, é que devemos aprender com as experiências deixadas por essa pandemia na vida de todos nós, isso fará toda a diferença. Não menos importante, é que precisamos consultar a história, para entender como as nações deram a volta por cima, em períodos pós-pandemia, especialmente na área de educação.
Sabemos que não será uma retomada de onde paramos, todos voltaremos diferentes de como éramos antes deste cenário vivido por todos. Por isso mesmo, a principal preocupação deverá ser com o cuidado na criação de condições que garantam segurança às famílias no processo de retorno à escola, atendendo às necessidades de saúde e o acolhimento emocional dos estudantes, assim como de um espaço para a reconstrução dos vínculos.
Este plano, faz-se necessário, como justificado pela Unidade Escolar para mitigar os impactos da COVID-19 em razão do aumento de casos da doença no município, pelo menos no 1º bimestre do ano letivo em curso, até mesmo para que a escola e sua mantenedora consiga fazer as adequações necessárias para o atendimento total da escola como citado no Plano, "[...] a escola juntamente com a Secretaria de Educação de Seringueiras, **investe em adaptações em sua estrutura física**, bem como no monitoramento das crianças por professores e servidores durante o período que permanecerem no ambiente escolar. Essa iniciativa fortalece a segurança e o bem estar das crianças e funcionários e estabelece condições de controle das práticas voltadas ao hábito de higiene em todo o espaço escolar", Grifo nosso.
As medidas emergenciais como a suspensão das aulas foram e estão sendo importantes no combate à disseminação do novo coronavírus, pesquisas mostram que haverá múltiplos impactos nos estudantes e nos professores, exigindo um esforço em comum do poder público de

um planejamento de volta às aulas que seja gradual e articulado entre diferentes setores, como a Educação, Saúde e Assistência Social.
Apesar de tantas incertezas ainda existentes no cenário da pandemia, retornar com um sistema melhor e com todos os protocolos de saúde se faz necessário para minorar os prejuízos demandados no ensino e aprendizagem dos educandos. Aprendemos e estamos aprendendo com as necessidades e respostas que já estão sendo ou serão aplicadas em caráter de pandemia. Portanto, trabalharemos no intuito de garantir total êxito, diante deste cenário.
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, por meio do Ofício nº. 21/SEMEC/2022 de 04/02/2022, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação-CME, recebido em 09/02/2022 o Plano de Oficinas: Aulas Não Presenciais Interdisciplinares da Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental José do Patrocínio. O plano foi encaminhado para a**Câmara de Regularização Escolar** sob a responsabilidade dos Conselheiros Cristiano Santos Tamandaré e José Roberto Ramos dos Santos, para apreciação e validação.
O Plano apresentado deu origem ao Processo nº 03 de 09/02/22/CME.

Base Legal

Considerando o Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2.020, que reconhece, para os fins do art. 65, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2.000, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública no Brasil;
Considerando a Portaria MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2.020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde decretou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;
Considerando a Lei n° 9394/96 (Lei de Diretrizes de Bases da Educação Nacional) de 20 de dezembro de 1996, que dispõe em seu artigo 23 que a educação básica poderá organizar-se por forma diversa, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar e em seu artigo 32, § 4° que o ensino à distância pode ser utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais no ensino fundamental;
Considerando a Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;
Considerando a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que "estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020";
Considerando a Lei Federal n° 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n° 6, de 20 de março de 2020;
Considerando o parecer nº 5 de 2020, do Conselho Nacional de Educação, e eventual futuro Parecer desse órgão com orientações para o retorno às atividades presenciais;
Considerando o Parecer CNE/CP n°. 11/2020, que dispõe das orientações educacionais para a realização de aulas e atividades pedagógicas não presenciais no contexto de Pandemia;
Considerando parecer CNE/CP Nº. 6/2021, que dispõe Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar.
Considerando a resolução CNE/CP Nº 2, de 05 de agosto de 2021, onde Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar.
Considerando a resolução Nº. 06/CME/20, de 25 de novembro de 2020, onde estabelece Normas Orientadoras aos órgãos e instituições do Sistema Municipal de Ensino, para o retorno às atividades escolares presenciais, e dá outras providências.
Considerando o Decreto n° 26.134, de 17 de junho de 2021, onde dispõe sobre o implemento de ações para enfrentamento da pandemia por parte dos municípios do estado de Rondônia e revoga o Decreto n° 25.859, de 6 de março de 2021.
Considerando o Decreto n° 26.461, de 15 de outubro de 2021 onde altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto n° 26.134, de 17 de junho de 2021, retirando a limitação de ocupação dos estabelecimentos abertos ao público em geral.
Considerando a NOTA TÉCNICA Nº.03/2021/AGEVISA-SCI onde trata do assunto limitação da ocupação de estabelecimentos abertos ao público em geral.

Mérito

Pode-se afirmar que os impactos causados na educação escolar no ano de 2020 e 2021, em decorrência da Pandemia da COVID-19, se estenderão aos anos letivos subsequentes. Nesse sentido, a Secretaria Municipal da Educação através da Escola de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental José realizou o Plano de Oficinas para o 1º bimestre do ano letivo de 2022 com objetivos de "Retornar às atividades escolares presenciais de maneira gradual, seguindo protocolos rígidos de higiene e orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS), conforme a realidade da Unidade de Ensino na Educação Especial e nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental", para que houvesse tempo da mantenedora e a Unidade Escolar fazer adequações necessárias para o atendimento total de tempo integral a que a referida Instituição Escolar está autorizada. Neste período é fundamental que a Unidade Escolar ofereça atividades pedagógicas, suplementar/complementar para os educandos, por meio de ferramentas, tais como: atividades/apostilas impressas, grupo de WhatsApp, sala de aula virtual (classroom, meet), formulário do google, sala de vídeo, PadLet, leituras e produção no período de isolamento social causado pela pandemia do COVID-19, bem como, organizar o retorno das aulas, com o atendimento presencial com implementação de medidas sanitárias e práticas pedagógicas que possibilitem o retorno às aulas presenciais, de forma a assegurar os objetivos de aprendizagem aos estudantes da Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental José do Patrocínio na Educação Especial e nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental, com a continuidade da apropriação dos objetos do conhecimento/conteúdos, contribuindo para o desenvolvimento integral dos estudantes", além dos objetivos específicos disposto no plano e submete-se ao Conselho Municipal de Educação para análise, apreciação e validação.
O Conselho Municipal de Educação (CME) de Seringueiras, compreendendo seu compromisso com a equidade e qualidade da educação e também seu comprometimento com a legislação que rege suas ações, passou para a análise do referido documento subsidiando-se na Lei nº 14.040/20, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido em Seringueiras-RO pelo Decreto Municipal nº 59/GAB/PMS/2020 de 21 de março de 2020, os arts. 206 e 209 da Constituição Federal, o art. 4º-A e os arts. 12 a 14 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDBEN), os Pareceres CNE/CP nº 5/2020, CNE/CP nº 9/2020, CNE/CP nº 11/2020, na Resolução CNE/CP Nº 2, de 10 de dezembro de 2020, o Decreto n° 26.134, de 17 de junho de 2021, onde dispõe sobre o implemento de ações para enfrentamento da pandemia por parte dos municípios do estado de Rondônia e revoga o Decreto n° 25.859, de 6 de março de 2021, o Decreto n° 26.461, de 15 de outubro de 2021 onde altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto n° 26.134, de 17 de junho de 2021, retirando a limitação de ocupação dos estabelecimentos abertos ao público em geral.

CONCLUSÃO

A apreciação e validação do Plano de Oficinas-Aulas Não Presenciais Interdisciplinares da Escola de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental José do Patrocínio, tem amparo legal à sua concessão, por estar em consonância com as leis vigentes no país.

VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, sou de parecer que este Conselho valide o Plano de Oficinas - Aulas Não Presenciais Interdisciplinares da Escola de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental José do Patrocínio. Ressaltando que o gestor e a mantenedora deverão voltar sua atenção na necessidade em retornar às atividades presenciais com as devidas adequações necessárias para o atendimento presencial dos estudantes desta comunidade escolar, atendendo o Plano de Retorno Presencial de 2022.

CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ
Conselheiro Relator

DECISÃO DA CÂMARA DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR

A Câmara de Regularização Escolar aprova o parecer do Relator, e encaminha para apreciação e análise do Conselho Pleno.

Sala do Conselho Municipal de Educação, 17 de março de 2022.

CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ
Conselheiro Relator
Câmara de Regularização Escolar

JOSÉ ROBERTO RAMOS DOS SANTOS
Conselheiro Presidente
Câmara de Regularização Escolar

DECISÃO DO CONSELHO PLENO
O Conselho Pleno aprovou a Decisão da Câmara de Regularização Escolar, ao que trata o Parecer Nº 03/CME/2022, na sede do CME-Seringueiras, sala das Sessões, localizado na Avenida Jorge Teixeira, 935, na sessão extraordinária do dia 04 de Maio de 2022.

KÊNIA DE JESUS MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Educação

JOSÉ ROBERTO RAMOS DOS SANTOS

ANA ROSA CORTES

CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ

ROSILEY EMILIANO COVRE

Publicado por:
Uanderson Alves dos Reis
Código Identificador:2BFB7620

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PROJETO NO CAMINHO DA APRENDIZAGEM REDE MUNICIPAL SERINGUEIRAS

1. Assunto: Projeto de Reforço Escolar no Caminho da Aprendizagem.			
Interessada: Secretaria Municipal de Educação e Cultura		**Município:** Seringueiras/RO	
Relatora: ConselheiraRosiley Emiliano Covre			
Processo nº04 15/03/2022-CME	**Parecer nº 04/CME/2022**	**Câmara de Acompanhamento da Educação Básica**	**Aprovação 04/05/2022**

I - INFORMAÇÕES GERAIS
A Secretaria Municipal de Educação de Seringueiras-RO encaminhou ao Conselho Municipal de Educação – CME, ofício nº 59/2022/SEMEC recebido em 15/03/2022**,** solicitando apreciação e validação do **Projeto de Reforço Escolar No caminho da Aprendizagem**, para recuperação de aprendizagens dos estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

II – RELATÓRIO E ENTENDIMENTO
Levando em consideração que a presença dos estudantes nas dependências físicas da escola foi impossível, pelo menos de maneira regular, nos últimos dois anos (2020/2021), dado à pandemia mundial provocada pelo coronavírus, fato este que comprometeu o aprendizado dos estudantes. Logo se percebeu que a Educação enfrentaria inúmeros desafios em relação ao processo de ensino-aprendizagem. Após os resultados advindos da correção das Avaliações Diagnósticas aplicadas no mês de outubro/2021, em parceria com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, constatou-se que estudantes do Anos Iniciais do Ensino Fundamental, tiveram desempenho insuficiente, respectivamente ao conteúdo para a série/ano escolar em curso.
Certamente, o contexto pandêmico e a ausência do estudante para a convivência escolar contribuíram, e muito, para esse resultado. Portanto, simultaneamente vê-se a necessidade da aplicabilidade do Projeto de reforço escolar, com ações de intervenção imediata e voltada para o enfrentamento das dificuldades específicas de aprendizagens dos estudantes, as quais deverão ocorrer em contraturno, sendo desenvolvido preferencialmente pelo próprio professor da classe.
O Projeto: **NO CAMINHO DA RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM**, enviado pela SEMEC tem a intencionalidade de recuperar e reforçar o aprendizado de nossos estudantes da rede Municipal, trabalhando para que eles possam superar as dificuldades que tiveram na área da escrita, leitura e interpretação de textos, bem como nas quatro operações básicas de matemática.
Após dois anos de pandemia é preciso diminuir a defasagem educacional e, com isso, a prioridade das escolas nos próximos anos deve ser justamente a promoção de programas de reforço e recuperação.
O reforço escolar é uma saída encontrada para suprir as carências de aprendizagem dos estudantes devido à pandemia de Covid-19. Nesse tempo, uma maneira de melhorar essa prática é garantir que o estudantes seja exposto a diversos exercícios interativos que o coloque como foco da aprendizagem.
Acima de tudo, o reforço escolar é uma ferramenta que auxilia os estudantes a captarem melhor os tópicos e melhorar sua performance escolar. De fato, podemos afirmar que existem muitos fatores que inspiram o desempenho dos estudantes, como a sua própria dedicação, os recursos usados durante as aulas, a estrutura da escola, entre outros.
Aulas de reforço são eficazes e garantem oportunidades para os alunos sanarem dúvidas, praticarem os pontos que apresentam problemas, ou mesmo se prepararem para uma avaliação. De acordo com as propostas do Ministério da Educação, o reforço escolar é um tempo de estudo extra, além do horário de aula regular. É preciso destacar, entretanto, que os objetivos dos alunos variam muito e a procura pelas aulas de reforço depende de suas carências.
Três questões merecem atenção, nesse contexto: o direito do estudante de ter aulas de recuperação de aprendizagem; o direito do professor de possuir tempo reservado de trabalho para cumprir atividades complementares à sala de aula; e a forma e competência para regulamentação do projeto em tela.
Quanto ao **direito do estudante** de lhe serem oferecidas aulas de recuperação de aprendizagem, vários dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei nº 9.394/96 – garantem esse direito: (a) na explicitação de seus princípios, ao garantir o padrão de qualidade do ensino ofertado (inciso IX, art. 3º); (b) ao garantir os *padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem* (inciso IX, art. 4º); (c) ao definir, como finalidade da Educação Básica, o desenvolvimento do educando, assegurando-lhe *a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores* (art. 22); e (d) ao estabelecer que, entre as regras da Educação Básica, na verificação do rendimento escolar, deve-se observar o critério da *obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar, a serem disciplinados pelas instituições de ensino em seus regimentos* (alínea "e", inciso V, art. 24). Com isso, constata-se que a **recuperação da aprendizagem é um direito do estudante e obrigação do sistema de ensino**.
Quanto ao **direito do professor** de possuir tempo reservado de trabalho para cumprir atividades complementares à sala de aula, cabe salientar que a Lei nº 11.738/2008, que institui o piso nacional salarial profissional para os profissionais do magistério público da Educação Básica, regulamentando aalínea "e" do inciso III do*caput* do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, além de estabelecer o referido piso (*caput* do art. 2º) e a implantação do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério de Seringueiras-RO através da lei 726 de 2011.
III - VOTO DA RELATORA:
Como demonstrado na análise do histórico e entendimento do presente parecer, (i) a recuperação da aprendizagem é um **direito do estudante e obrigação do sistema de ensino, da escola e do professor**; (ii) deve ser garantido o **direito dos profissionais do magistério público da Educação Básica** de utilizarem 1/3 (um terço) de sua jornada de trabalho para o desenvolvimento de atividades complementares à sala de aula, a serem retratadas em plano de trabalho próprio, construído coletivamente na escola; (iii) os **Municípios podem estabelecer normas complementares** que julgar adequadas ao melhor funcionamento de seus respectivos sistemas, que devem estar em coerência e consonância com as normas nacionais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação e elaboradas de forma democrática com suas escolas e docentes.
É o parecer que submeto à Câmara de Educação Básica.

Seringueiras, 14 de Abril de 2022.

_____
Rosiley Emiliano Covre
Relatora

IV - CONCLUSÃO E VOTO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
A Câmara de Educação Básica aprova o **Parecer04/CME/2022**, e o encaminha à apreciação do Conselho Pleno.

Sala de sessões Plenárias, Conselho Municipal de Educação de Seringueiras, 27 de Abril de 2022.

ANA ROSA CORTES
Presidente da Câmara de Educação Básica

ROSILEY EMILIANO COVRE
Conselheira Relatora

V- DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno aprovou a Decisão da Câmara, na sede do CME-Seringueiras, sala das Sessões, localizado na Avenida Jorge Teixeira, 935, na sessão do dia 04 de Maio de 2022.

KÊNIA DE JESUS MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Conselheiros:

JOSÉ ROBERTO RAMOS DOS SANTOS

ROSILEY EMILIANO COVRE

CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ

ANA ROSA CORTES

Publicado por:
Uanderson Alves dos Reis
Código Identificador:98156D52

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 059/2022. PROCESSO Nº. 422/SEMSAU/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: ERIVELTON MATOS DE BRITO.
CNPJ: N°. 45.622.952/0001-85.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO,
EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRISTAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTA DE EMPENHO N° 849/2022 E N° 850/2022.
PRAZO; 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.
VALOR R$: 19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS).

SERINGUEIRAS/RO; 16 DE MAIO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER – SECRETÁRIA.
ERIVELTON MATOS DE BRITO - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:8A5FA525

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA 001/ CDMI/2022

ATA 001/2022

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
LEI DE CRIAÇÃO Nº 510/2005, EM 09 DE AGOSTO DE 2005.

Ata de Posse e de Eleição da mesa Diretora do CDMI Gestão 2022/2024

*Aos 11 (**decimo primeiro)** dias do mês de Maio de dois mil e vinte e dois, no horario das dez e meia, na sala de reunião do Centro de Assistencia Social Laurentino Luiz Carragnatto, Rua: São Paulo Nº s/n – Seringueiras RO, ocorreram a Posse dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - Gestão 2022-2024, após a leitura da Resolução Nº 001/2022 a qual dispo sobre aprovação e regulamentação do CDMI, para elaboração do decreto do mesmo. Dando seqüência foi realizada a leitura de um breve histórico do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso-CMDI, citando os objetivos e competências e o papel dos conselheiros na garantia dos direitos dos idosos. Ficando assim constituídoso e regulamentado o Conselho do CMDI para o Biênio 2022/2024, conforme descrito: **REPRESENTANTE DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL-TITULAR:** Juliane Crestani, CPF: 740.625.905-63, **SUPLENTE:** Rosiane Aparecida Rodrigues, CPF: 914.693.502-97, **REPRESENTANTE DA SEC. DE EDUCAÇÃO: TITULAR:** Roberto Maria Daniel, **CPF**: 420.675.372-53 , **SUPLENTE:** Claudio Roberto Oliveira, **CPF:** 780.875.542-72.**REPRESENTANTE DA SEC. DE SAÚDE. TITULAR:** Lucia de Souza Bispo, CPF: 630.937.079-00, **SUPLENTE:** Bruna Inácio da S. Xavier **CPF:** 012.965.042-04, **REPRESENTANTE DOS IDOSOS:** Renato Oliveira Poleze, **CPF:** 493.470,041-15**, SUPLENTE:** Joaquim Martins dos Santos, **CPF:** 408.154.392-53**, REPRESENTANTE DA APAE, TITULAR:** Maria Da Penha Trarbach Delago, **CPF:** 782.201.652-00, **SUPLENTE:** Maria Rosangela Laguna Silva**, CPF:** 300.621.602-49, **REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS: TITULAR:** Antonia das Neves Poleze, CPF: 369.482.842-72, **SUPLENTE:** Penha Dedone Soares, **CPF:** 471.002.302-68. **REPRESENTANTE DAS MÃES, TITULAR:** Maria Abadia De Sá Cesar**,** CPF: 610.335.379-34, **SUPLENTE:** Cristina Aparecida Da Silva**, CPF**: 420.417.162-15. Com uso da palavra a Sr.ª Antonia das Neves**,** relatou sobre suas experiências e interesse pela política dos idosos e se colocou a disposição para auxiliar nas ações de responsabilidade do CMDI. Em seguida a Secretária de Assistência Social Vera Lucia Leite, deixou sua mensagem elogiando os conselheiros e colocando a Secretaria de Assistência Social a disposição do conselho, os demais assuntos que foram surgindo cromogramas de eventos, a criação de associação e da casa de acolhimento, foram colocados em pauta para a proxima reunião, conforme disposto de posse, proclamou empossados os novos integrantes do CMDI biênio 2022/2024 sendo assim fica aprovado em resolução 001/2022**.** Sem mais a relatar, foi encerrada a reunião, a Secretaria Executiva do Conselho, lavra a presente Ata, a qual vai assinada pelo presidente do CDMI e os demais membros do Conselho, que será devidamente publicada.*

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:8CF191D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 001/CMDI/2022

RESOLUÇÃO Nº 001/CMDI/2022

Seringueiras, 11 de Maio **de 2022.**

Dispõe sobre a aprovação a regulamentação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso deSeringueiras/RO – 2022 à 2024.

1º O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI do Município de Seringueiras/RO, em reunião Extraordinária, realizada no dia 11

de Abril de 2022, no uso da competência que lhe foi conferido pelo artigo 3º da lei 510/2022. Considerando o que preceitua, lei de criação do CMDI.

2º A presidência do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso será alternada a cada dois (2) anos, sendo assumida por representante do Poder Público e por representante das Organizações da Sociedade Civil respectivamente.

3º Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso é órgão paritário com função consultiva, deliberativa, controladora e fiscalizadora da política de defesa dos direitos do idoso.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovação à regulamentação dos Conselheiros abaixo nominada e a composição a Mesa Diretora do CMDI para o biênio 2022/2024, conforme resultado da eleição.

***Presidente**:Renato Oliveira Poleze*
***Vice Presidente**: Joaquim Martins dos Santos*

***Primeira Secretária**:Sabrina Graciano Agostinho*
***Segundo Secretário**:Alexsandro Barcelos de Souza*

REPRESENTANTE DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL.
***TITULAR:** JULIANA CRESTANI*
***SUPLENTE:** ROSIANE APARECIDA RODRIGUES*

REPRESENTANTE DA SEC. DE EDUCAÇÃO.
***TITULAR:** ROBERTO MARIA DANIEL*
***SUPLENTE:** CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA*

REPRESENTANTE DA SEC. DE SAÚDE.
***TITULAR:** LUCIA BISPO DOS SANTOS*
***SUPLENTE:** BRUNA INÁCIO DA S. XAVIER*

REPRESENTANTE DA APAE.
***TITULAR:** MARIA DA PENHA TRARBACH DELAGO*
***SUPLENTE:** MARIA ROSANGELA LAGUNA SILVA*

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS.
***TITULAR:** ANTONIA DAS NEVES POLEZE*
***SUPLENTE:** PENHA DEDONE SOARES*

REPRESENTANTE DAS MÃES.
***TITULAR:** MARIA ABADIA DE SÁ CESAR*
***SUPLENTE:** CRISTINA APARECIDA DA SILVA*

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras, 11 de maio de 2022.

Registre-se Publique-se

RENATO OLIVEIRA POLEZE
Presidente /CMDI /Seringueiras-RO

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:E6A3DBA1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1148/GAB/2022, DE 25 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial e suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)."

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.
L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito especial suplementar no **PPA**, no valor de **financeiro do exercício anterior, no valor R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

26.782.0014.2030 – Melhoria na Infraestrutura Rural			**R$240.000,00**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
3.3.90.30	Material de Consumo	150.000,00	0.2.5000.000
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros	90.000,00	0.2.5000.000

Art. 2º - Fica Autorizado a abrir credito especial suplementar na **LDO e LOA** por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de **R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais),** no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

26.782.0014.2030 – Melhoria na Infraestrutura Rural			**R$240.000,00**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
3.3.90.30	Material de Consumo	150.000,00	0.2.5000.000
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros	90.000,00	0.2.5000.000

Art. 3º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão vinculado e oriundos do Tesouro Municipal através do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 4º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 25 de maio de 2022.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:7DB0426E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 017/PJM/2022
Processo Administrativo: GI-293/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: FRANCISCO MARCOS DA SILVA 61373249900

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço (contratação de um cantor com banda e instrumentos musicais) para apresentações artística e musical ao vivo com duração de 3 horas, no dia 25/06/2022, na cidade de Teixeirópolis/RO na Praça dos Sonhos durante o encerramento do Campeonato Municipal de Futsal, conforme especificado no Termo de Referência.

Prazo: O presente contrato terá vigência de 02 (dois) meses, contados a partir da assinatura da ordem de serviço.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 25 de maio de 2022.

Assinam:

FRANCISCO MARCOS DA SILVA 61373249900

ALMIRO SOARES

ANTÔNIO ZOTESSO

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:866201D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 072/GAB/2022, DE, 25 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n° 002/2010, na Lei nº 987/2019, bem como a Lei nº 1068/2020.

Considerando os resultados do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado, através do Processo Administrativo GII-006/2021, por força do Edital nº 001/2021.

RESOLVE:
Art. 1° Convocar o seguinte candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos, no prazo de **02** (**dois**) **dias**, no horário das 07h00min às 13h00min, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 001/2021 em seu **item 16.2:**

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
Luciani Marinho de Oliveira Vargas	Professor	4º

Art. 2° Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, e em grau de recurso ao Prefeito Municipal.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 25 de maio de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:DC99379C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 073/GAB/2022, DE, 25 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA À GESTANTE E ADOTANTE A SERVIDORA LUIZA BARBOZA TEIXEIRA DE ASSIS".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",

D E C R E T A:

Art. 1° Fica concedida a servidora **LUIZA BARBOZA TEIXEIRA DE ASSIS**, matrícula n° 1080, licença à gestante e adotante, conforme Lei Complementar 002/2010, art. 117 §. 1º.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, em 25 de maio de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:B6A3A956

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1150/GAB/2022, DE 25 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar por Superávit do exercício anterior, no valor de R$77.000,00 (setenta e sete mil reais)."

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.
L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito suplementar no **PPA** superávit do exercício anterior, no valor de **R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO

08.244.0012.2021 – Convivência e Fortalecimento de Vínculo			R$77.000,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	77.000,00	01.660.000
TOTAL			R$77.000,00

Art. 2º - Fica Autorizado a abrir credito suplementar na **LDO e LOA** por superávit do exercício anterior, no valor de **R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais),** no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO

08.244.0012.2021 – Convivência e Fortalecimento de Vínculo			R$77.000,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	77.000,00	01.660.000
TOTAL			R$77.000,00

Art. 3º. Para cobertura do presente Crédito os recursos vinculados serão através do Tesouro Municipal através de Superávit do exercicio anterior.

Art. 4º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

Teixeirópolis/RO, 25 de maio de 2022.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:ACEA70A7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 001 ao Contrato N° 006/PJM/2022
Processo nº: 462/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: ALVARO RODRIGUES DE PAULO 00445680709

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a suplementação do valor do contrato supracitado.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor de R$ 5.199,99 (cinco mil cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 25 de maio de 2022.

Assinam:
ALVARO RODRIGUES DE PAULO 00445680709
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:85087A4B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 004/PMT/2021 CONVOCAÇÃO N° 21

A Prefeitura do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, localizada à Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, Setor 01, CEP 76.866-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com fulcro no resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital n° **004/PMT/2021**, divulgados e homologados pelo Prefeito do Município, pelo presente Edital, **CONVOCA** os candidatos aprovados para a categoria que segue relacionada abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no máximo de 03 (três) dias a contar a data da publicação deste, munidos da documentação:

Documentação a ser apresentada:

Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia do RG e CPF do Cônjuge;
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 18 anos de idade;
Uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes Menores de 14 anos de idade;
Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 05 anos e menores de 14 anos;
Uma fotocópia da Cédula de Identidade;
Uma fotocópia do CPF/MF;
Uma fotocópia do Título de Eleitor;
Uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site www.tre.ro.gov.br);
Uma fotocópia do Certificado de Reservista (Homem);
Uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.
XII. Certidão Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Theobroma (Atestado médico).
Uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Páginas da fotografia e da Identificação).
Uma fotocópia do Comprovante de Residência.
Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.tj.ro.gov.br).
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.justicafederal.jus.br)
Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público (Com firma reconhecida). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos); com firma reconhecida.
Certidão negativa de débito da receita municipal.
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
Comprovante de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
Declaração de que não acumula cargos no serviço público federal, estadual, municipal e estadual.
Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outro tipo de licença, com ou sem ônus.
Hemograma completo.
VDRL
Beta HCG (mulheres)
HBSAG
Tipo sanguíneo
HIV 1 e 2
Glicose

Candidatos convocados:

ENFERMEIRO – SEMUSA – ESF	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Thiago Felipe dos Santos Alicrim	16º COLOCADO

TÉCNICO EM RADIOLOGIA – SEMUSA – HOSPITAL MUNICIPAL	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Marlison Lucas Roseno de Sousa da Luz	8º COLOCADO

Theobroma, 25 de maio de 2022.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:32C58710

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diárias
Proc Nº:_____/_____
Solicitação de Diárias
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
Célio de Jesus Lang			Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) Gedeon Delfino Ferreira			Cargo/Função/Matrícula Motorista ASA - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
010.571.402-01	1172117/SESDEC/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	Meio de Transporte	Data de Início 25/05/2022	Data de Retorno 28/05/2022
Motivo da Viagem: Senhor prefeito, após análise da controladoria geral, solicito autorização para empenho de diária em favor do motorista Gedeon Delfino Ferreira, o motorista estará conduzindo até o município de Ji-paraná os alunos das escolas Adeildo Martins, Euclides da Cunha, Alphonsus Guimarães e Nova estrela para			

participarem da Rondônia Rural Show nos dias 25, 26 e 27 de Maio. Sendo assim justificamos a despesa solicitada.

Proponente: _____
Célio de Jesus Lang
Data: ___/___/_____ Prefeito

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	159,45	478,35	0,00	478,35

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Município de Urupá
Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Câmara Municipal de Urupá
Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Ronilton de Souza Silva
Código Identificador:C5E7BA3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
RESOLUÇÃO 001/IMPRES/2022

ATA DE REUNIÃO Nº 01/2022
COMISSÃO ELEITORAL

Aos vinte cinco dias do mês de maio de dois mil e vite dois, às 08 horas, na sede do IMPRES, iniciou a reunião de deliberação da Comissão Eleitoral do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari-RO. Comissão Eleitoral nomeada através da Portaria N° 003/IMPRES/2022, datada em 18 de maio de 2022. Fazem parte da Comissão Eleitoral os seguintes Membros: **I -** Walquiria Franco Freire e Michely Cristiane Antunes da Silva, Representantes do IMPRES, **II -** Solange Castro Priori, Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, **III** – Jamir Batista Ferreira, Representante do Legislativo, **IV** - Leticia Alves de Araújo, Representante do Executivo. A reunião tem como pauta, análise da minuta da Resolução que irá regulamentar a eleição da composição dos membros do Conselho Deliberativo do IMPRES – Instituto de Previdencia Social dos Servidores Publicos Municipais de Vale do Anari, gestão 2022-2025. A comissão eleitoral analisou as disposições da minuta da resolução e está de acordo com todos os requisitos previsto na mesma, tendo em vista que atende os parâmetros estabelecidos pela Portaria nº 9.907/2020, art. 8º - B da Lei 9.717/98 e, Lei Municipal Nº 873/2018 de 03 de dezembro de 2018. Após a aprovação da minuta, o qual levará a numeração 001/IMPRES/2022. Também foi colocado em votação quem se cadidataria para presidente e vice presidente da comissão eleitoral e secretário (a). Ficando como presidente com 04 votos a Michely Cristiane Antunes da Silva e vice presidente Jamir Batista Ferreira e Secretária desta comissão Solange Castro Priori. A Comissão Eleitoral também análisou como será feita a divulgação da Resolução, que ficou definido a publicação da Resolução 001/IMPRES/2022, no Diário Oficial do Município – Diário da AROM, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, no sítio eletrônico do Instituto de Previdência Social de Vale do Anari e no sítio eletrônico da Câmara Municipal, será também Afixado no mural oficial da sede da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, no mural oficial do Instituto de Previdência Municipal e no mural da Câmara Municipal e deverá ser encaminhado aos servidores segurados pelo meio eletrônico via Whatsapp. Nada mais havendo para deliberação deu se por encerrada a reunião as 09h e 05min. Ficando a próxima reunião marcada para o dia 13 de julho de 2022, para análise e Homologações das Inscrições dos canditatos incristo para concorrer a eleição de conselheiro titular e suplente do Conselho Deliberativo do IMPRES.

Vale do Anari-RO, 25 de maio de 2022.

MICHELY CRISTIANE ANTUNES DA SILVA
Presidente

JAMIR BATISTA FERREIRA
Vice Presidente

LETICIA ALVES DE ARAÚJO
Membro

SOLANGE CASTRO PRIORI
Membro

WALQUIRIA FRANCO FREIRE
Membro

Publicado por:
Sonia Pereira dos Santos
Código Identificador:2250EEF6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 1-347/2022

Da: Diretora de Gabinete
Assunto: Processo Filhote para Aquisição de Material Permanente.
Processo Filhote do Processo mãe 1-413/2021/CGSRP, Ata de Registro de Preço n°
81/2021/ARP e n° 85/2021/ARP para de Aquisição de Material Permanente.
PROCESSO Nº 1-392/2022
CONTRATANTE: GABINETE DA PREFEITA
CONTRATADOS:SANTAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
C.N.P.J: 10.713.114/0001-32VALOR TOTAL; R$ 827,00 (oitocentos e vinte e sete reais).
CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELIC.N.P.J: 41.947.390/0001-99
VALOR TOTAL ; R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).
INTERVENIENTE: GABINETEPOLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita MunicipalLÚCIA HELENA DE OLIVEIRA
DIRETORA DE GABINETE19/05/2022Publicação 1 de 17/05/2022, assinado na forma do Decreto nº 6.450/2020 (ID: 187642 e CRC: B53EC7BF). 2/2Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55Documento assinado eletronicamente por LUCIA HELENA DE OLIVEIRA, Diretora deDepartamento de Gabinete, em 18/05/2022 às 14:49, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcrono art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por POLIANA DE MORAES SILVA GASQUIPERRETA, PREFEITA MUNICIPAL, em 19/05/2022 às 08:27, horário de Vale do Paraíso/RO, comfulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:54865730

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº:69/2022
Processo nº1-729/2022
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO
Contratado:C.V. MOREIRA EIRELI
Objeto: Constitui objeto do presente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS através de REDE DE POSTOS DE ABASTECIMENTOS CONVENIADOS, por meio da utilização de CARTÕES, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto, com TAXA DE ADMINISTRAÇÃO -5,08% (cinco vírgula oito por cento, para o atendimento da frota de veículos da SEMECE desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, conforme especificações

descritas no Termo de Referência da referida ATA anexo ao Processo n.º1-62/2021.
Vigência:O prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre partes, nos termos da Lei n.º 8.666/93;
Valor Total:O valor total do presente contrato importa em R$ 71.993,97 (setenta e um mil, novecentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos) no qual já se encontram todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
O valor da taxa administrativa da contratação é de -5,08% (menos cinco vírgula zero oito por cento) no qual já se encontram todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
Data de Assinatura:20/05/2022
Interveniente:SEMECE.

Vale do Paraíso/RO, 24 de maio de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:7CF3CE90

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA O PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 7761 DE 24 DE MAIO DE 2022

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA O PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto nos processos administrativos nº 1-710/2022.
R E S O L V E:
Art.1º Autorizar o pagamento de trabalho em regime suplementar a servidora Maria das Dores Resende, professora 25h, pois a mesma está prestando serviços no período vespertino, na EMEIEF Jorge Teixeira, do dia10 de maio de 2022 até o dia 31 de outubro de 2022, em substituição da professora Fernanda Pereira Veloso.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:666ED921

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

A**Prefeita Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993,**homologa**as férias da servidora**OZINÉIAFONSECA DE ASSIS,**do Processo Administrativo nº2-416/2022, referente ao período Aquisitivo de 2018/2019, a partir de15/06/2022 a 14/07/2022.

Vale do Paraíso - RO, 24 de maio de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:BAC6C5D4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA ELIANDRA VITORIA DA SILVA, CONTRATADA PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

DECRETO Nº 7762 DE 24 DE MAIO DE 2022

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA ELIANDRA VITORIA DA SILVA, CONTRATADA PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto no Processo n°1-711/2022.

D E C R E T O

Art. 1º Exonera a pedidoEliandra Vitoria da Silva**,**inscrita no CPF sob o n° 725.***.***-**, do cargo deAuxiliar Administrativo, do quadro de Servidores do Município de Vale do Paraíso - RO.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos em 01 de junho de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:79E60946

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

A**Prefeita Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, **homologa**as férias da servidora**VALQUIRIA LUZ DE ANDRADE,** do Processo Administrativo nº1-742/2022, referente ao período Aquisitivo de 2021/2022, a partir de01/07/2022 a 30/07/2022.

Vale do Paraíso - RO, 24 de maio de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:14FAF2FE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DA COMPRA

Aviso de Publicação da Compra

Da:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU
Assunto: ProcessoFilhote paraaquisiçãode**Material de Limpeza**
OBJETO: Aquisição de material de limpeza,**Ata de Registro de Preço nº 45/2021/ARP,**do Pregão Eletrônico de nº 25/CPL/2021, Processo Gerenciador nº 4-106/2021/SRP

PROCESSO Nº 273 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU
FORNECEDOR: FERREIRA INFORMATICA COMERCIO E SEVIÇO LTDA
CNPJ:28.517.413/0001-67

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. Unit.	V. TOTAL
01	DETERGENTE LÍQUIDO	UND	39	R$ 1,49	R$ 58,11

	NEUTRO PARA LOUÇA, EM FRASCO PLÁSTICO DE 500ML.				

Valor Total: 58,11

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:4ACFB0FE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REVOGA A PORTARIA Nº 6444 DE 17 DE AGOSTO DE 2021, QUE NOMEOU MARISA SPINDOLA, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIRETORIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONVÊNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 6739 DE 25 DE MAIO DE 2022

REVOGA A PORTARIA Nº 6444 DE 17 DE AGOSTO DE 2021, QUE NOMEOU MARISA SPINDOLA, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIRETORIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONVÊNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
Considerando o Memorando nº 242/GAB/2022.

R E S O L V E:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 6444 de 17 de agosto de 2021, que nomeou Marisa Spindola, inscrita no CPF sob nº ***.722.***-**, para exercer o cargo de Chefe da Diretoria da Prestação de Contas e Convênio.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:B3D96EDB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NOMEIA MARISA SPINDOLA, PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 6740 DE 25 DE MAIO DE 2022

NOMEIA MARISA SPINDOLA, PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e
Considerando o Memorando nº 229/GAB/2022.

R E S O L V E:

Art. 1ºNomearMarisa Spindola, inscrita no CPF sob nº ***.722***-**, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.
Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:FD831BE0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NOMEIA MARISA SPINDOLA, PARA EXERCER O CARGO DE GESTORA DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 6741 DE 25 DE MAIO DE 2022

NOMEIA MARISA SPINDOLA, PARA EXERCER O CARGO DE GESTORA DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e
Considerando o Memorando nº 229/GAB/2022.

R E S O L V E:

Art. 1ºNomearMarisa Spindola, inscrita no CPF sob nº ***.722***-**, para exercer o cargo de Gestora do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB.
Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:6AD0524A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.825 DE 23/05/2022 SEMSAU - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

LEI Nº 1.825,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Excesso de Arrecadação*,no orçamento vigente, no valor deR$ 120.000,00, e incorporação dos elementos de despesa3.1.90.94.00 e 3.1.90.11.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Excesso de Arrecadação***eincorporação dos elementos de despesa 3.1.90.94.00 -indenizações e restituições trabalhistas e 3.1.90.11.00 - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,**a importância de**R$ 120.000,00**(cento e vinte mil reais)distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+)120.000,00
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
57210.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial110.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTASF.R.:01602
1Recursos do Exercício Corrente
010284COVID FEDERAL PORT. 331 e 377
57310.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial10.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILF.R.: 01602 1Recursos do Exercício Corrente
010284COVID FEDERAL PORT. 331 e 377

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, REFERENTE AO ENFRENTAMENTO DA COVID -19.120.000,00
Fontes de Recurso

1602120.000,00
Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da SecretariaMunicipal de Saúde - SEMSAU, fixado através do DECRETO**7.747 de 23 de maio de 2.022**, que aprova para o exercício de 2.022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,**23 de maio**de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:3421BFAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.826 DE 23/05/2022 SEMSAU - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

LEI Nº 1.826,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Excesso de Arrecadação*,no orçamento vigente, no valor deR$ 7.932,05, e incorporação do elemento de despesa3.3.90.30.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Excesso de Arrecadação***eincorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,**a importância de**R$ 7.932,05**(sete mil, novecentos e trinta e dois reais e cinco centavos)distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+)7.932,05
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
59310.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial7.932,05
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 01600
1Recursos do Exercício Corrente
010114MAC - Média e Alta Complexidade

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, ORIUNDO DA PORTARIA Nº 3829 DE 22/12/21, QUE DISPÕE SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS REALIZADAS PARA ATENDIMENTO DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE AMBULATÓRIAS E HOSPITALAR. 7.932,05
Fontes de Recurso
16007.932,05
Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da SecretariaMunicipal de Saúde - SEMSAU, fixado através do DECRETO**7.748 de 23 de maio de 2.022**, que aprova para o exercício de 2.022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,**23 de maio**de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:7EB25167

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.747 DE 23/05/22 SEMSAU EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº7.747,DE 23 DE MAIO DE 2.022. LEI 1.825

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Excesso de Arrecadação*,no orçamento vigente, no valor deR$ 120.000,00, e incorporação dos elementos de despesa3.1.90.94.00 e 3.1.90.11.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Excesso de Arrecadação***eincorporação dos elementos de despesa 3.1.90.94.00 -indenizações e restituições trabalhistas e 3.1.90.11.00 - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,**a importância de**R$ 120.000,00**(cento e vinte mil reais)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)120.000,00
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
57210.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial110.000,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTASF.R.:01602
1Recursos do Exercício Corrente
010284COVID FEDERAL PORT. 331 e 377
57310.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial 10.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILF.R.: 01602
1Recursos do Exercício Corrente
010284COVID FEDERAL PORT. 331 e 377
Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, REFERENTE AO ENFRENTAMENTO DA COVID -19.120.000,00
Fontes de Recurso
1602120.000,00
Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente,no âmbito doSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância**R$ 120.000,00**(cento e vinte mil reais), na dotação orçamentária código 10.302.1004.2034 / Fonte de Recurso 1 602 /**COVID FEDERAL PORT. 331 e 377.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:C52C6BDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.748 DE 23/05/22 SEMSAU EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº7.748,DE 23 DE MAIO DE 2.022. LEI 1.826

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Excesso de Arrecadação*,no orçamento vigente, no valor deR$ 7.932,05, e incorporação do elemento de despesa3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Excesso de Arrecadação***eincorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,**a importância de**R$ 7.932,05**(sete mil, novecentos e trinta e dois reais e cinco centavos)distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+)7.932,05
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
59310.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial7.932,05
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 01600
1Recursos do Exercício Corrente
010114MAC - Média e Alta Complexidade
Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, ORIUNDO DA PORTARIA Nº 3829 DE 22/12/21, QUE DISPÕE SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS REALIZADAS PARA ATENDIMENTO DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE AMBULATÓRIAS E HOSPITALAR. 7.932,05
Fontes de Recurso
16007.932,05
Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente,no âmbito doSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância**R$ 7.932,05**(sete mil, novecentos e trinta e dois reais e cinco centavos), na dotação orçamentária código 10.302.1004.2034 / Fonte de Recurso 1 600 /**MAC - Média e Alta Complexidade.**
Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:7FA3E687

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.746 DE 23/05/22 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 7.746, DE 23 DE MAIO DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃODE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2.021, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.699, de 15 de dezembro de 2.021 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
DECRETONº 7.746 DE 23 DE MAIO DE 2.022 - LEI Nº 1.710 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 772/SEMSAU/22 E MEMORANDO Nº 265/SEMECE/2022, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, na forma do anexo I deste Decreto.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 23 de maio de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6865 - 15792)23/05/2022 12:03Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 7.746,DE 23 DE MAIO DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021
ACRÉSCIMOS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
Ficha:60112.361.1006.2016.0000EDUCACAO PARA TODOS4.000,00
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:45710.122.1004.2027.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N2.000,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES6.000,00
REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
Ficha:11312.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS-4.000,00
3.3.90.47.00OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:18510.122.1004.2027.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-2.000,00

3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS ANULAÇÕES-6.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:D7562055

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMSAU - 03/2022

REFERENTE EDITAL Nº. 03/2022 – PROCESSO N.º 881/2022

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A Comissão para Elaboração do Procedimento Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do Município de Alto Paraíso – RO, no uso de suas atribuições legais, torna público a **Homologação do Resultado Final**, do Procedimento Seletivo Simplificado, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo:Auxiliar de Higiene Dental - Atenção Básica/PSF Rural e Urbano – Diarista/8h. consultório odontológico.

01	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	Sonia Alves Viana	1.º
02	Poliane Deise De Jesus Silva	2.º
03	Jessica Moreira Xavier	3.º
04	Nayara Gonçalves Batista	4.º
05	Gislene Leonardo De Souza	5.º

Cargo:Bioquímico/Farmacêutico - Farmácia do HPP - Osvaldo Cruz - Plantão 24h.

02	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	Maria Aparecida Lemos	1.º
02	Wanderson Cabral Da Silva	2.º
03	Maria Cristina Avalos Franco Leghi	3.º
04	Tamires Barreto Andrade	4.º
05	Thais Piola Alves	5.º
06	Paulina Kuster	6.º
07	Naine de Jesus Batista	7.º
08	Lourhany Barros A. Rodrigues	8.º

Cargo:Bioquímico/Farmacêutico - Atenção Básica/PSF Rural e Urbano - Diarista/08h

03	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	Vanessa Damasceno De Souza	1.º
02	Ana Paula Rodrigues Florencio Da Silva	2.º
03	Fernanda Nayara Dupont Teixeira	3.º
04	Jaqueline Rodrigues Silva	4.º

Cargo:Cozinheiro - HPP Osvaldo Cruz - Diarista 8h.

04	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	Cristiane Provasi Gonçalves	1.º
02	Vera Lúcia Nunes Pereira	2.º
03	Natiele de Souza Cruz	3.º
04	Sheilha Maria Brozeguini	4.º
05	Meiryluce De Oliveira	5.º
06	Maria Cristina Aguetoni Silvestre	6.º
07	Aparecida Pereira Gonçalves	7.º
08	Rosangela Aparecida Santana Domingues	8.º
09	Angela Vitorio Da Silva-	9.º
10	Selma Ribeiro Reis	10.º
11	Cirlei Lucimar Borba	11.º
12	Silvana Miranda Diógenes	12.º
13	Andreia Rodrigues De Queiroz	13.º
14	Francieli dos Santos Lourenço	14.º
15	Ilma Cristina Rodrigues dos Santos	15.º

Cargo:Enfermeiro - Atenção Básica / PSF Rural e Urbano - Diarista-08h.

05	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	João Paulo Da Silva Oliveira	1.º
02	Diulli Araújo da Silva	2.º
03	Lidia Pereira do Carmo	3.º
04	Ursula Ingrid Braga Pacifico	4.º
05	Silviahorrana Pereira Costa	5.º
06	Raquel Lima Veras Duarte	6.º
07	Adeane Santos De Lima	7.º
08	Daniele Nascimento Da Rocha	8.º
09	Jose Joao Morais De Carvalho	9.º
10	Renata Ferreira Magalhães de Oliveira	10.º

11	Naiara Silva Aguiar	11.º
12	Daiane Ramos de Souza	12.º
13	Rosana Aparecida Gomes Da Conceição Costa	13.º
14	Joycilene De Souza Barbosa	14.º
15	Susana Miranda Diógenes	15.º
16	Ana Karla Picoli Oss	16.º
17	Mayara Patricia Loiola	17.º
18	Daiane Bornoldo Brito	18.º
19	Maria Karoline De Oliveira Betzel	19.º

Cargo:Enfermeiro - HPP Osvaldo Cruz - Plantão-24h.

06	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	Maria Izabel De Castro Melo Souza	1.º
02	Gisele Magalhães De Sales	2.º
03	Sheila Cristina Marrane Santos	3.º
04	Nilza Maria De Oliveira Carvalho	4.º
05	Weligton Vieira Da Silva	5.º
06	Alzenir Ferreira Soares	6.º
07	Claudineia Rosa da silva	7.º
08	Maria Leidi Ribeiro Da Costa	8.º
09	Ellen Naiandra Martins	9.º
10	Adelaide Dos Santos	10.º
11	Fabiana Gois Lima	11.º
12	Patrícia Serrão de Oliveira	12.º
13	Romilda Martins da Silva	13.º
14	Renata Pereira Da Silva	14.º
15	Andressa Felipe Soares	15.º
16	Tatiele Alves Da Silva	16.º
17	Mariza Aparecida Angelo	17.º
18	Débora caldeira Sales	18.º
19	Ana Maria Da Costa	19.º
20	Lucineia da Silva Toledo	20.º
21	Alcione Bento Proença De Oliveira	21.º
22	Heitor Racanelli Pereira Contreiras	22.º
23	Rosana Da Silva	23.º
24	Guilherme Damascena Lima	24.º
25	Fabiana Vieira Lopes	25.º
26	Mariana Morais Dos Santos	26.º
27	Emilie da Silva Costa	27.º

Cargo:Fisioterapeuta - Atenção Básica / PSF Rural e Urbano - Diarista-08h.

07	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	Ely Marielli Wolff	1.º
02	Jheiniffer Thais de Souza Almeida	2.º
03	Simone Lopes Caires	3.º

Cargo:Motorista - Atenção Básica / PSF Rural e Urbano - Diarista-08h.

08	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	Paulo José Amancio	1.º

Cargo:Odontólogo - Atenção Básica / PSF Rural e Urbano - Diarista-08h.

09	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	Állan Zeballos Duran Da Silva	1.º
02	Edna Gomes da Silva	2.º
03	Juliene de Castro Figueiredo	3.º
04	Lucas Augusto Gaieski Tavares	4.º
05	Jozeane Schimiloski Dalprá	5.º
06	Karen Eduarda Santos	6.º

Cargo:Psicólogo - Atenção Básica / PSF Rural e Urbano - Diarista-08h.

10	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	Elson Eneas Cavalcante Bezerra	1.º
02	Letícia Brandhuher Moura	2.º
03	Fernanda Seranttola Oss	3.º
04	Tauane Matiely de Oliveira Santos	4.º

Cargo Técnico em Enfermagem - Atenção Básica - Diarista-08h

11	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	Jenifer Janine Soares Pinto	1.º
02	Márcia Rosangela De Barros	2.º
03	Laideane Silva De Souza	3.º
04	Ivonete Terezinha Gaieski Tavares	4.º
05	Sirlei Viana	5.º
06	Rosangela Veiga Mudesto	6.º
07	Sonia Alves Viana	7.º

Cargo:Técnico em Enfermagem - HPP Osvaldo Cruz - Plantão-24h.

12	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	Ledinlva De Moraes Barbosa	1.º
02	Iraide Rodrigues Sousa	2.º
03	Maria Da Penha Rodrigues Lima	3.º
04	Maria Aparecida Prestes Da Silva	4.º
05	Lucilene de Paiva Lisboa	5.º
06	Isabel Cristina Araujo de Lima	6.º
07	Paulo Cesar De Aguiar Mendes	7.º
08	Laura Mauricio De Campos	8.º
09	Maria Neuza Francisca Dos Santos	9.º
10	Ângela de Oliveira palácios	10.º
11	Joana Almeida de Barros	11.º
12	Lucelia Dos Santos Alves	12.º
13	Ranyele Vieira Dos Santos	13.º
14	Mara Valeria Rocha Leite Freitas	14.º
15	Marilena de Souza	15.º
16	Alan Passos Galvão	16.º
17	Marta Manu Da Silva Costa	17.º
18	Ana Paul Lopes Da Costa	18.º
19	Megue Cardial Braz	19.º
20	Maria Cleonice Dos Santos	20.º
21	Maria Gracilene Aguiar Carvalho	21.º
22	Deiziane de Almeida Laureano	22.º
23	Idaiana Da Silva	23.º
24	Tatiane Barros De Sousa Diana	24.º
25	Ivanilda Martins De Sousa Alves	25.º
26	Eliene Dos Santos De Paulo	26.º
27	Irani Cardoso De Matos	27.º
28	Ana Lucia Coelho do Prado	28.º
29	Simone Barros Balieiro	29.º
30	Wagner Gilleno De Araujo	30.º
31	Vanusa Cristina Davel	31.º
32	Cleice Elle Soares Passos	32.º
33	Jaqueline Do Amaral Guimarães	33.º
34	Maria Esmeralda Cardoso	34.º
35	Amélia de Jesus Jatobá	35.º
36	Marinalva Ferreira de Andrade	36.º
37	Romicio Gomes Da Silva	37.º
38	Marcia Cristina Rodrigues Valois	38.º
39	Cleuza Messias Nune	39.º
40	Rejane Mendes De Carvalho	40.º
41	Valdirene Honorio	41.º
42	Andreia Siqueira Da Silva	42.º
43	Claudia Carine Da Silva	43.º
44	Elissandra Venâncio de Souza	44.º
45	Rosimar Da Silva Bernardo	45.º
46	Márcia Gomes da Silva	46.º
47	Elizete Cordeiro De Amorim	47.º
48	Lourdes Simão De Sena	48.º
49	Jaqueline Barrem Severo Leite	49.º
50	Juliane Almeida Lima	50.º
51	Luciana Cristina Brisola	51.º

Cargo:Técnico em Enfermagem - Atenção Básica - Diarista-08h. (Hemodiálise)

13	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	Natália Pereira De Souza	1.º
02	juelisa piagentini de Jesus	2.º
03	Luci Gonçalves dos Santos	3.º

Cargo:Técnico em Enfermagem - Atenção Básica - Diarista-08h. (Epidemiologia)

14	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	Adilene Da Silva Antonio	1.º

Cargo Técnico em Laboratório - Laboratório do HPP Osvaldo Cruz - Plantão 24h

15	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	Alessandra Sales Amantino	1.º
02	Jeane Sousa da Silva	2.º
03	Miriam Braga dos Santos	3.º
04	Elianalia Dos Santos Ribeiro	4.º
05	Patricia Lopes	5.º

Cargo:Zelador - HPP Osvaldo Cruz - Diarista 8h.

16	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	Luzinete Gomes Mendonça	1.º
02	Vanda Lourdes Nunes de Passos	2.º
03	Joelma Moreira Da Silva	3.º
04	Hosana Teixeira Resende	4.º
05	Marly Gonçalves Lopes Jovino	5.º
06	Adriana Jose Soares	6.º
07	Sueli Tavares De Brito	7.º
08	Andreia Rosa de Jesus	8.º

09	Suelen Petruska da Silva	9.º
10	Drelene pereira do Carmo	10.º
11	Willis De Alencar Dias	11.º
12	Rodrigo Besen	12.º
13	Debora Brozeguini Franco	13.º
14	Maiara da Silva	14.º
15	Priscila Xavier Ferreira	15.º
16	Magali Alves Metzker	16.º
17	Natecy Silva De Almeida	17.º
18	Mateus Duarte Ribeiro	18.º
19	Jhonattan Elvis de Almeida	19.º
20	Camila Figueredo Silva	20.º

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDITADOS COM DEFICIÊNCIA.

Cargo:Técnico em Enfermagem - HPP Osvaldo Cruz - Plantão-24h.

12	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
01	Marilena de Souza	**1.º**

Cargo:Enfermeiro - Atenção Básica / PSF Rural e Urbano - Diarista-08h.

05	**NOME**	**Total**
02	Rosana Aparecida Gomes Da Conceição Costa	2.º

Cargo:Enfermeiro - HPP Osvaldo Cruz - Plantão-24h.

06	**NOME**	**Total**
03	Rosana Da Silva	3.º

Alto Paraíso – RO, 25 de Maio de 2022.

ANDERSON ALEXANDRE DE AZEVEDO
Membro da Comissão

NOTA:

A pontuação referente a Titulação "Experiência" , foram revisadas, obedecendo o Edital n.º 003/2022, no ítem 17. ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO, como documentos comprobatórios, tempo de experiência, foram considerada, (CTPS, Holerites/Contra Cheque OU Declaração de Tempo de Serviço do Órgão Oficial), com relação a pontuação por de tempo de serviços em Declaração, foram somente aceitos as Declarações emitidas e assinadas pelo Setor de Recursos Humanos, de cada órgão de governo (entendido como Órgão Oficial), em caso de comprovação da Experiência em Serviços da Rede Privada, seria por meio de CTPS, Holerites/Contra Cheque.

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:5E71268B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18768/2022 DE 25 DE MAIO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITOADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2021, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2022, NO VALOR DE R$ 375.240,80 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;
CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-7010/2022 eMemorando 339 de 24/05/2022 (ID 935581)os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior encerrado em 31/12/2021, no valor de**R$ 375.240,80 (trezentos e setenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais e oitenta centavos)**, em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

TIPO DE CRÉDITO	FICHA	DOTAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
SUPLEMENTAR	1029	02.08.10.122.0039.2501	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	375.208,35
Fonte: 2.631 - Recursos de Exercícios Anteriores- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde				
SUPLEMENTAR	1030	02.08.10.122.0039.2501	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	32,45
Fonte: 6.2.500.1002 - Contrapartida de convênios-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**375.240,80**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, proveniente de recursos remanescentes doContrato de Repasse 851349 de 18/12/2017 (ID 935593)-Reforma do Hospital Municipal de Ariquemes, que se encontra em fase de Prestação de Contas e conforme as fontes de recursos detalhadas abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**375.240,80**
Fonte:2.631 - Recursos de Exercícios Anteriores- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	375.208,35
Fonte: 6.2.500.1002 - Contrapartida de convênios-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	32,45

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:E3FF7986

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18770/2022 DE 25 DE MAIO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO MONTANTE DER$ 593.000,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL REAIS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-3706/2022 e Memorando 522 de 25/05/2022 (ID 937031)os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 593.000,00 (Quinhentos e noventa e três mil reais)**,em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 007-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 3000-FORMAÇÃO PROFISSIONAL SERVIDORES SEMED				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	140	02.007.12.361.0006.3000	3.3.90.14.00 - DIÁRIA-CIVIL	3.000,00
Fonte: 1.500.1001- Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
SUPLEMENTAR	151	02.007.12.361.0006.3001	3.3.90.14.00 - DIÁRIA-CIVIL	10.000,00
Fonte: 1.500.1001- Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
Projeto/Atividade: 3011-APOIO AS ENTIDADES				
SUPLEMENTAR	165	02.007.12.361.0006.3011	3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	500.000,00
Fonte: 1.500.1001- Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
Projeto/Atividade: 3017-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE				
SUPLEMENTAR	241	02.007.12.365.0030.3017	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
Fonte: 1.500.1001- Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
ANULAÇÃO	192	02.007.12.361.0029.3010	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO -ALIMENTAÇÃO	-593.000,00
Fonte: 1.500.1001- Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				**593.000,00**
TOTAL ANULAÇÃO				**-593.000,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:21F56529

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 75/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 20/2022.
PROCESSO Nº 449/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – CNPJ *16.845.253/0001-04***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 5: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119596	PAPEL GRAU CIRURGICO, MEDINDO 20CM X 100M GRAMATURA MINIMA 60G/M². EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO LAMINAD, COM REAGENTE (TINTA0 INDICATIVO DE ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTA CIRÚGICO, COM REGISTRO NO MS - ANVISA E PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A DOZE MESES A PARTIR DA ENTREGA ROLO COM 100 METROS	RL	5	R$ 108,99	544,95	POLARFIX
					TOTAL:	544,95	

LOTE 8: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121076	BARREIRA GENGIVAL FOTOPOLIMERIZÁVEL INDICAÇÃO: UTILIZADA PARA PROTEÇÃO DO TECIDO GENGIVAL DURANTE O CLAREAMENTO DENTAL COM PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO A 35% E COMO AUXILIAR DE VEDAÇÃO NO ISOLAMENTO ABSOLUTO. CARACTERÍSTICAS: BARREIRA GENGIVAL FOTOPOLIMERIZÁVEL. O PRODUTO POSSUI TIXOTROPIA PARA FACILITAR A APLICAÇÃO E CONTROLE. APÓS COBERTURA DA ÁREA QUE SE DESEJA PROTEGER, BASTA POLIMERIZAR O PRODUTO COM LUZ AZUL E ESTE SE TORNA RÍGIDO, INSOLÚVEL E LEVEMENTE ADERIDO SOBRE A GENGIVA. AO FINAL DO TRATAMENTO O PRODUTO POLIMERIZADO PODE SER FACILMENTE DESTACADO E REMOVIDO. COMPOSIÇÃO BÁSICA: HEMA, MONÔMEROS DE URETANO DI-METACRILATO, CARGA INERTE, PIGMENTOS E FOTOINICIADORES. VALIDADE: 2 ANOS ANVISA ITENS INCLUSOS: 01 SERINGA 2G 03 PONTEIRAS	PACOTE	20	R$ 24,00	480,00	MAQUIRA
					TOTAL:	480,00	

LOTE 10: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121078	KIT DENTAL PERSONALIZADO ITEM DENTAL PERSONALIZADO CONFECCIONADO EM PVC CRISTAL E SARJA MODELO LAPELA MEDINDO 8 X 20 CM CONTENDO ESCOVA DENTAL ADULTO FIO DENTAL 25M E CREME DENTAL 30G. ÓTIMA OPÇÃO PARA PROMOVER E DIVULGAR A MARCA DE SUA EMPRESA COM BRINDES PERFEITOS PARA SEU CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO. ITEM DENTAL PERSONALIZADO CONFECCIONADO EM PVC CRISTAL E SARJA MODELO LAPELA MEDINDO 8 X 20 CM CONTENDO ESCOVA DENTAL ADULTO FIO DENTAL 25M E CREME DENTAL 30G. ÓTIMA OPÇÃO PARA PROMOVER E DIVULGAR A MARCA DE SUA EMPRESA COM BRINDES PERFEITOS PARA SEU CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO.	KIT	1000	R$ 6,99	6.990,00	MEDFIO
					TOTAL:	6.990,00	

LOTE 11: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121079	KIT DENTAL PERSONALIZADO ITEM DENTAL PERSONALIZADO CONFECCIONADO EM PVC CRISTAL E SARJA MODELO LAPELA MEDINDO 8 X 20 CM CONTENDO ESCOVA DENTAL INFANTIL FIO DENTAL 25M E CREME DENTAL 30G. ÓTIMA OPÇÃO PARA PROMOVER E DIVULGAR A MARCA DE SUA EMPRESA COM BRINDES PERFEITOS PARA SEU CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO.	KIT	1000	R$ 6,69	6.690,00	MEDFIO
					TOTAL:	6.690,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **75/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 25 de maio de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:24EB92C3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 127/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 84/2021.
PROCESSO Nº 04/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: **ARAGAO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ *35.942.214/0001-61***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
5	120089	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, H3 COSTURADA, COM 32 GOMOS, CIRCUNFERÊNCIA 58-60 CM, PESO 425-475G, H3 COM SELO FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL, COSTURADA A MÃO, MATERIAL EM COURO PU CÂMARA LÁTEX.E APROVADA E LICENCIADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL. MARCA DE REFERÊNCIA MOLTEN DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.	UND	14	269,99	3.779,86	MOLTEN
6	120090	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL H2 PARA TREINAMENTO E COMPETIÇÃO FEITA DE COURO SINTÉTICO EXTRA MACIO E DURÁVEL, CAMADA DE ESPUMA DE NEOPRENE COLOCADA ENTRE O REVESTIMENTO E O COURO SINTÉTICO, CAMADA EXTERNA DE PU "GRIP". CÂMARA DE AR ZERO-ASA, VÁLVULA DE TRAVA DUPLA DE BORRACHA E SISTEMA DOUBLE LOCK. BOLA COM 32 PAINÉIS COSTURADOS A MÃO USANDO 630 PONTOS DUPLOS E 60 PONTOS DE CANTO E FECHADOS COM NÓ DUPLO REVESTIDOS COM VÁRIAS CAMADAS DE MATERIAL TÊXTIL. MARCA DE REFERÊNCIA SELECT ATTACK DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.	UND	14	198,99	2.785,86	KEMPA LEO
7	120091	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL H1 TAMANHO INFANTIL COSTURADA COM 32 GOMOS CONFECCIONADO EM PU ULTRA GRIP COM PESO DE 230GR A 270GR SISTEMA SLIP SYSTEM – REMOVÍVEL E LUBRIFICADO CÂMARA AIRBILITY E CIRCUNFERÊNCIA 49 A 51CM. APROVADO PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL. MARCA DE REFERÊNCIA PENALTY DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.	UND	10	239,99	2.399,90	PENALTY
8	120092	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL H3 COSTURADA, COM 32 GOMOS, CIRCUNFERÊNCIA 58-60 CM, PESO 425-475G, H3 COM SELO DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL, COSTURA A MÃO, MATERAL EM COURO PU CÂMARA LÁTEX E APROVADA E LICENCIADA PEA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL. MARCA DE REFERÊNCIA PENALTY DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.	UND	6	259,80	1.558,80	PENALTY
9	120093	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL ADULTO, CONFECCIONADA EM POLIURETANO- PU SEM COSTURA MIOLO REMOVÍVEL E CÂMARA EM BUTIL COM 4,5 LIBRAS CIRCUNFERÊNCIA 65-67CM, PESO 260-280G. LICENCIADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL E APRESENTA QUALIDADE APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL. MARCA DE REFERÊNCIA MIKASA DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.	UND	17	205,00	3.485,00	MIKASA
10	120094	BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA, 10 GOMOS, MATERIAL: MICROFIBRA, CIRCUNFERÊNCIA: 66 A 68 CM, PRESSÃO: 0.175-0.225 KGF/ CM² - 172-221HPA, PESO APROXIMADO: 260 G, GARANTIA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃOE POSSUINDO SISTEMA "TWINSTLOCK" BOLA EXCLUSIVA E LICENCIADA PELA FIVB (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL). MATERIAL USADO PELA SELEÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL. MARCA DE REFERÊNCIA MIKASA DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.	UND	2	419,95	839,90	MIKASA
12	120096	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL SOCIETY, COM 32 GOMOS, TERMOTEC, CIRCUNFERÊNCIA 68-69 CM, PESO 420-450G, PU ULTRA 100%, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. PRODUTO A SER UTILIZADO EM GRAMA NATURAL. MARCA DE REFERÊNCIA PENALTY DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR	UND	5	114,50	572,50	PENALTY
22	117674	BOLA DE MEDICINIBOL PARA TREINAMENTOS ESPECÍFICOS PESO DE 1KG, MATRIZADA, CÂMARA EM BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL. MARCA DE REFERÊNCIA PENALTY DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.	UND	5	R$ 85,00	425,00	MAGUSSY
23	117675	BOLA DE MEDICINIBOL PARA TREINAMENTOS ESPECÍFICOS PESO DE 2KG, MATRIZADA, CÂMARA EM BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL. MARCA DE REFERÊNCIA PENALTY DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.	UND	5	90,00	450,00	MAGUSSY
24	117676	BOLA DE MEDICINIBOL PARA TREINAMENTOS ESPECÍFICOS PESO DE 3KG, MATRIZADA, CÂMARA EM BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL. MARCA DE REFERÊNCIA PENALTY DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR..	UND	5	105,00	525,00	MAGUSSY
25	120106	PAR DE REDES FUTEBOL SOCIETY OFICIAL, FIO DE POLIETILENO; COM 6MM TRANÇADO REFORÇADO MAIOR DURABILIDADE, MEDINDO 5MTS DE LARGURA X 2,2 MTS DE ALTURA COM TRATAMENTO ULTRAVIOLETA (UV).	PAR	2	540,00	1.080,00	PANGUE
26	120107	PAR DE REDES DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL FIO DE POLIPROPILENO (100% SEDA PP); COM 6MM TRANÇADO REFORÇADO; COM TRATAMENTO ULTRAVIOLETA (UV); VISTA FRONTAL 7,50 X 2,50M; VISTA LATERAL 2,5X2,0X0,85M; COM NÓS CERRADOS	PAR	3	1.050,00	3.150,00	PANGUE
27	120108	REDE DE VOLEIBOL OFICIAL PROFISSIONAL MÁSTER CONFECCIONADA COM FIO 2MM DE ESPESSURA, 100% POLIETILENO (PE) VIRGEM TRATAMENTO ULTRA VIOLETA (UV) TRATAMENTO QUE PROTEGE A REDE CONTRA AÇÃO NA MARESIA MALHA 10X10CM (ESPAÇO ENTRE NÓS –"GOMOS") 04 FAIXAS 100% LONA DE ALGODÃO DUBLADA (GROSSA), COM 2 COSTURAS DE LINHA DE DENTRO DAS 2 FAIXAS PARA PASSAR CABO DE AÇO, E ACABAMENTO COM ILHÓS (ORIFÍCIO TENCIONAR A REDE), A FAIXA SUPERIOR TEM 7CM DE LARGURA E A FAIXA TEM 5CM DE LARGURA CONF. DE VOLEIBOL BRASILEIRA (CBV)	UND	2	299,99	599,98	PANGUE
28	120109	PAR DE REDES DE FUTSAL OFICIAL, FIO DE POLIETILENO (100% SEDA PP); COM 6MM TRANÇADO REFORÇADO; 12 X 12CM; VISTA FRONTAL 3,20X2,10M; VISTA LATERAL 2,10X1,40X0,60CM; COM TRATAMENTO ULTRAVIOLETA (UV).	PAR	3	498,00	1.494,00	PANGUE
49	89803	FLUTUADOR PULLBUOY PARA NATAÇÃO, NA COR AMARELO, MATERIAL EM EVA	UN	40	37,00	1.480,00	SCALIBU
					TOTAL:	24.625,80	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **127/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 25 de maio de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A3F3A9C4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 128/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 84/2021.
PROCESSO Nº 04/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **COMERCIAL VENUS LTDA – CNPJ *04.637.690/0001-45***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
54	120121	MESA DE TÊNIS DE MESA - OFICIAL PARA COMPETIÇÃO, TAMPOS DE MDF DE NO MÍNIMO 25MM DE ESPESSURA, PINTADOS NA COR AZUL; PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE NA PARTE INFERIOR; ALTURA: 76 CM; COMPRIMENTO: 274 CM; LARGURA: 152,5 CM; PIQUE DE BOLA: SOLTANDO A BOLINHA DE TÊNIS DE MESA A 40 CM DE ALTURA DEVERÁ RETORNAR 23 CM(MÍNIMO).	UND	3	2.408,56	7.225,68	KLOPF
					TOTAL:	7.225,68	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **128/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 25 de maio de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:68F5999F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 129/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 84/2021.
PROCESSO Nº 04/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **RR COMERCIO ELETROELETRONICOS EIRELI – CNPJ *42.036.849/0001-65***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	120085	BOLA OFICIAL DE BASQUETEBOL MASCULINO, CONFECCIONADA EM BORRACHA, CIRCUNFERÊNCIA 75 A 78CM, PESO 600-650G, CÂMARA BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO COM FRISOS REBAIXADOS. MARCA DE REFERÊNCIA PENALTY DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.	UND	20	73,49	1.469,80	PENALTY
11	120095	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL DE QUADRA ADULTO, MATRIZIDA E DIVIDIDA 08 GOMOS, MATERIAL: EM MICROFIBRA COM TRATAMENTO ANTIBACTERÍCIDA E DIMPLING AERODINÂMICO COM CÂMARA BUTIL E MIOLO REMOVÍVEL CIRCUNFERÊNCIA: 68 CM, PRESSÃO: 4.5LBS-0,3 -0.325KGF/CM² PESO APROXIMADO: 280G GARANTIA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, APROVADA PELA FIVB (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL). MATERIAL USADO PELA SELEÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL. MARCA DE REFERÊNCIA MIKASA DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.	UND	8	384,99	3.079,92	PENALTY
					TOTAL:	4.549,72	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **129/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 25 de maio de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E20FB35E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 130/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 84/2021.
PROCESSO Nº 04/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **R.T.B. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ *34.477.133/0001-75***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
2	120086	BOLA OFICIAL DE BASQUETEBOL MASCULINO, COM 08 GOMOS, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, MATRIZADA, CIRCUNFERÊNCIA 75 A 78CM, PESO 600-650G, CÂMARA BUTIL, MIOLO LUBRIFICADO. COM SELO DE APROVAÇÃO DA FIBA (CONFEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE). PARA ATENDER COMPETIÇÕES OFICIAIS. MARCA DE REFERÊNCIA PENALTY DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.	UND	6	419,00	2.514,00	PENALTY
3	120087	BOLA OFICIAL DE BASQUETEBOL FEMININO, COM 08 GOMOS, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, CIRCUNFERÊNCIA 72 A74CM, PESO 510-565G, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. COM SELO DE APROVAÇÃO DA FIBA (CONFEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE). PARA ATENDER COMPETIÇÕES OFICIAIS. MARCA DE REFERÊNCIA PENALTY DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.	UND	2	359,00	718,00	PENALTY
4	120088	BOLA OFICIAL DE BASQUETEBOL MIRIN, COM 08 GOMOS, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, MATRIZADA, CIRCUNFERÊNCIA 72-74CM, PESO 450-500G, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. MARCA DE REFERÊNCIA PENALTY DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.	UND	5	350,00	1.750,00	PENALTY
13	120097	BOLA OFICIAL DE FUTSAL COM 08 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU ULTRA 100%, TERMOTEC, CIRCUNFERÊNCIA 62- 64CM, PESO 400-440G, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. COM SELO DE APROVAÇÃO DE QUALIDADE DA FIFA (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL). PARA ATENDER COMPETIÇÕES OFICIAIS. MARCA DE REFERÊNCIA PENALTY DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.	UND	32	199,99	6.399,68	PENALTY
14	120098	BOLA OFICIAL DE FUTSAL COM 11 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, COM NEOGEL, CIRCUNFERÊNCIA 62- 64CM, PESO 410-430G, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COM 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA BOLA PROFISSIONAL DE FUTSAL APROVADA PELA FIFA E BOLA OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL PARA TODAS AS COMPETIÇÕES OFICIAIS. MARCA DE REFERÊNCIA PENALTY DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR	UND	16	289,23	4.627,68	PENALTY
15	120099	BOLA OFICIAL DE FUTSAL CONFECCIONADA EM PU ULTRA 100%, TERMOTEC, COM UMA FINA CAMADA DE MATÉRIA PRIMA DE NEOGEL, CIRCUNFERÊNCIA 55- 58CM, PESO 350-380G, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA CATEGORIA SUB13. MARCA DE REFERÊNCIA PENALTY DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.	UND	10	159,98	1.599,80	PENALTY
16	120100	BOLA OFICIAL DE FUTSAL CONFECCIONADA EM PU ULTRA 100% TERMOTEC, CIRCUNFERÊNCIA DE 52 A 55CM, COM PESO DE 300 - 330 GR, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SISTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO PARA CATEGORIA SUB 11 E SUB 9. MARCA DE REFERÊNCIA PENALTY DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.	UND	10	148,99	1.489,90	PENALTY
17	120101	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, COM 08 GOMOS, TERMOTEC, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA DE PU, CIRCUNFERÊNCIA 68-70CM, PESO 410-450G; CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. MARCA DE REFERÊNCIA PENALTY DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.	UND	30	154,00	4.620,00	PENALTY
18	120102	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, COM 08 GOMOS, TERMOTEC, CONFECCIONADA EM PVC, SEM COSTURA, CIRCUNFERÊNCIA 68-70 CM, PESO 410-450G, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA AIRBILITY. MARCA DE	UND	46	143,00	6.578,00	PENALTY

		REFERÊNCIA PENALTY DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.					
19	120103	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO Nº 03, COSTURADA, CONFECCIONADA EM PVC, PESO 350-380G, CIRCUNFERÊNCIA 61-64 CM, MIOLO REMOVÍVEL, CÂMARA AIRBILITY. MARCA DE REFERÊNCIA PENALTY DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.	UND	10	103,99	1.039,90	PENALTY
20	120104	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO Nº 04, COSTURADA, CONFECCIONADA EM PVC, PESO 360-390G, CIRCUNFERÊNCIA 64-66CM, MIOLO REMOVÍVEL, CÂMARA AIRBILITY. MARCA DE REFERÊNCIA PENALTY DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.	UND	20	100,00	2.000,00	PENALTY
21	120105	BOLA OFICIAL DE FUTEVÔLEI, EM POLIURETANO, SEM COSTURA, MATRIZADA, MIOLO LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL, COM CÂMARA BUTIL, REVESTIMENTO INTERNO QUE IMPEDE A DEFORMAÇÃO DA CÂMARA DANDO UNIFORMIDADE A ESTRUTURA, CIRCUNFERENCIA 62-64CM, PESO 410-450G. BOLA OFICIAL DOS CAMPEONATOS DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEVOLEI PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEVOLEI. CARIMBO FIFA QUALITY-BOLA OFICIAL DA FUTERJ. MARCA DE REFERÊNCIA PENALTY DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.	UND	3	208,69	626,07	PENALTY
29	120110	CRONOMETRO DIGITAL COM MEMÓRIA PARA 500 VOLTAS, TELA GRANDE DE LCD COM MOSTRADOR DE 3 LINHAS, MOSTRA A VOLTA MAIS RÁPIDA, VOLTA MAIS LENTA E CALCULA O TEMPO MÉDIO, ALÉM DE, CONTAGEM REGRESSIVA COM FAIXA DE TRABALHO DE 10 HORAS, FUNÇÃO RITMO COM INTERVALOS DE RITMO SELECIONÁVEIS, MOSTRA ANO, MÊS, DATA, SEMANA, HORA, MINUTOS E SEGUNDOS, FORMATO DE HORA 12/24 E ESTRUTURA RESISTENTE À ÁGUA E ILUMINAÇÃO.	UND	5	289,80	1.449,00	PISTA E CAMPO
30	89780	MIOLO COM MATERIAL EM SILICONE INDICADO PARA QUALQUER BOLA COM MIOLO SUBSTITUÍVEL.	UN	20	27,47	549,40	PENALTY
31	115821	PRATOS DEMARCATÓRIOS CONFECCCIONADO EM PVC.	UND	50	6,29	314,50	PISTA E CAMPO
32	120111	BOMBA DE ENCHER BOLA DOUBLE ACTION AÇÃO: INFLA NOS DOIS SENTIDOS - AO EMPURAR E PUXAR	UND	5	38,89	194,45	PENALTY
33	89783	CONES DE 20CM DE ALTURA DE BORRACHA.	UN	70	9,00	630,00	PISTA E CAMPO
34	115918	CONES DE 28CM DE ALTURA DE BORRACHA.	UND	60	27,60	1.656,00	PISTA E CAMPO
35	115259	BOCHA - JOGO COM 12 BOLAS, EM RESINA PESO 1.150 KG.	JOGO	1	1.159,00	1.159,00	FAISCA
36	85153	ESCADA DE AGILIDADE, MEDINDO 06 METROS, REGULAGEM NOS DEGRAUS, FITAS DE NYLON, HASTES DE PVC; COM 10 DEGRAUS, COM BORNAL PARA ARMAZENAMENTO.	UN	3	239,49	718,47	VOLLO
37	120112	PETECA OFICIAL COM AMORTECEDOR E MARCADOR BRANCO PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO NOTURNA, CONFECCIONADA EM BASE EMBORRACHADA COM PENAS SINTÉTICAS COM SINALIZADOR E AMORTECEDOR QUE POSSIBILITA UM TOQUE MAIS MACIO E PRECISO, PESO APROXIMADAMENTE DE 50G.	UND	60	28,20	1.692,00	PEQUITA
38	120113	REDE OFICIAL DE PETECA, CONFECCIONADA EM FIO POLIETILENO TRANÇADO COM ESPESSURA 1,5MM, MALHA DE 4X4 CM, 01 LONA DE PVC, SUPORTE DE PVC NAS EXTREMIDADES SUPERIOR, DISPOSITIVOS PLÁSTICOS NAS EXTREMIDADES INFERIORES, TAMANHO DE 7,80 X 0,60, COR AMARELA E USADA EM COMPETIÇÕES OFICIAL DE PETECA SENDOM UTILIZADO EM COMPETIÇÕES OFICIAIS.	UND	2	528,99	1.057,98	PEQUITA
40	120115	PRANCHA CORRETIVA, COMPOSIÇÃO 100% EVA, DIMENSÕES APROXIMADAMENTE (AXL): 40 X 27CM, PESO APROXIMADAMENTE 255G.	UND	50	43,99	2.199,50	HAMMERED
41	117680	FLUTUADOR TIPO ESPAGUETE, FABRICADO EM POLIETILENO, MEDINDO 6,5X165CM (DXC), PESO APROXIMANDO DE 150GR.	UND	80	22,99	1.839,20	SCALIBU
42	117476	BOLAS DE TÊNIS DE MESA OFICIAL 03 ESTRELA.	UND	40	29,99	1.199,60	DONIC
43	115846	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA OFICIAL COM BORRACHA DOS DOIS LADOS	UND	4	30,99	123,96	VOLLO
44	120116	KIT DE BADMINTON, MATERIAL EM POLIAMIDA; ENCORDOADA; EMPUNHADURA EMBORRACHADA; CONTENDO 04 RAQUETES, REDE, SUPORTE E GANCHO, TUBO PRESSURIZADO COM 03 PETECAS, SACOLA RESISTENTE COM ALÇA PARA TRANSPORTE. DIMENSÕES E PESO APROXIMADAMENTE 66 X 20 X 1,2(C X L X A) CM.PESO APROXIMADO: 940G.	KIT	4	243,99	975,96	VOLLO
45	120117	PETECA DE BADMINTON, CONFECCIONADO EM NAYLON A BASE DE CORTIÇA TAMANHO DE 7X7X25CM.	UND	40	13,49	539,60	VOLLO
46	120118	REDE DE BADMINTON COM UMA FAIXA CONFECCIONADA FIO 1,5 DE POLIETILENO (NYLON) MALHA 2,5 X 2,5CM, FAIXA DE MATERIAL SINTÉTICO COM 5CM DE LARGURA TAMANHO: (LXA) 6,0X0,76M, DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 10X10X25.	UND	4	179,99	719,96	MASTER REDES
47	117687	PAR DE PALMARES DE NATAÇÃO, MATERIAL EM SILICONE, COM TIRAS DE SILICONE, UNISEX, FORMATO ANATO PARA INICIAÇÃO A NATAÇÃO NO TAMANHO P.	PAR	20	80,92	1.618,40	HAMMERED
48	120119	PAR DE PALMARES DE NATAÇÃO, MATERIAL EM SILICONE, COM TIRAS DE SILICONE, UNISEX, FORMATO ANATO PARA INICIAÇÃO A NATAÇÃO NOPS TAMANHO M.	PAR	20	87,50	1.750,00	HAMMERED
50	89805	BOLA DE BORRACHA Nº 8 – PARA TREINAMENTO ESPORTIVO, DIÂMETRO DE 12 CM, PESO 250 GR.	UN	20	23,85	477,00	PISTA E CAMPO
52	120120	DISCO PARA ATLETISMO MASCULINO ADULTO - COM ARO DE METAL DURO, COM CORPO DE MADEIRA OU OUTRO MATERIAL ADEQUADO, PESO 2 KG, DIÂMETRO EXTERNO DO ARO ENTRE 219 MM E 221 MM. PRODUTO OFICIAL CERTIFICADO PELA IAAF.	UND	2	589,99	1.179,98	PISAT E CAMPO
53	117702	KIT GOLZINHO (FUTEBOL) - COM TRAVES DESMONTÁVEIS DE METAL COM PINTURA ELETROSTÁTICA, MED.: 50X80 CM, ACOMPANHADO DE UM PAR DE REDES.	KIT	4	409,90	1.639,60	MASTER REDES
					TOTAL:	57.646,59	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **130/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 25 de maio de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:11CC4A5E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 123/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 145/2021.
PROCESSO Nº 56/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ENFEITES NATALINOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **LUDA COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI - ME – CNPJ *19.805.401/0001-47***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	120201	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ENFEITES EM COPA E TRONCO DE ÁRVORE NATURAL, 20 TUBO CILÍNDRICO 3W (SNOW FALL) EM ACRÍLICO TRANSPARENTE MEDINDO 1 MT DE COMPRIMENTO COM NO MÍNIMO 60 LED'S, NAS CORES: BRANCO FRIO, TEMPERATURA 6.500K, COM MOVIMENTO SNOW FALL, FIO ELÉTRICO COM PROTEÇÃO DE CAPA TRANSPARENTE 2 X 0,5MM², TENSÃO 220V. 6 CORDÕES DE LED QUE DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO, 600 (SEISCENTOS) DIODOS EMISSORES DE LUZ DE LEDS LIGADOS EM PARALELO, COM PROTEÇÃO SILICONADA NO ENTORNO DA BASE DE TODOS OS DIODOS, A FIM DE PREVENIR A ENTRADA DE ÁGUA, CAPAZ DE MANTER O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO CIRCUITO, CONTORNADOS NO TRONCO E GALHOS, EM CORES VARIADAS. NOS CANTEIROS CENTRAL DA AV. PORTO VELHO. *TODO O MATERIAL DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA, SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA, CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA NO PROJETO.	SV	57	R$ 2.085,6200	118.880,34	SERVIÇO

2	120202	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ÁRVORE DE NATAL (PINHEIRO NATALINO), INSTALAR ÁRVORE DE NATAL (FORMATO DE PINHEIRO NATALINO), MEDINDO 14 METROS DE ALTURA, MONTADA EM ESTRUTURA METÁLICA, GALVANIZADA, TUBULAR, FORMADA EM 12 ANÉIS DE 1,17 METRO DE ALTURA, COM BASE EM DIÂMETRO 4,5M (QUATRO METROS E MEIO) EM ESTRUTURA METÁLICA, COM 75 FILAMENTOS, EM FORMATO CÔNICO POR MANGUEIRA LED, ALTERNANDO NAS CORES AZUL E BRANCO, DECORADA, COM LUMINOSIDADE ALTO BRILHO, COM NO MÍNIMO 36 LEDS POR METRO, FABRICADA EM PVC TRANSPARENTE IMPERMEÁVEL DE PROTEÇÃO IP65 CONTRA JATOS DE ÁGUA FORTE E POEIRA, TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO ENTRE -20°C ~ +60°C, CONSUMO DE 2,0~3,0W POR METRO, CORTE COM INTERVALOS MARCADOS, ALTA RESISTÊNCIA À VIBRAÇÃO E BOA FLEXIBILIDADE PARA QUALQUER FORMA, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO DA MANGUEIRA DE 220V COM CONECTOR, PROTEGIDO E ISOLADO, PARA ALIMENTAÇÃO. OS CABOS DE ALIMENTAÇÃO DOS ELEMENTOS NATALINOS, CONECTADOS À REDE DE DISTRIBUIÇÃO, DEVERÃO SER PROTEGIDOS E ISOLADOS, PODENDO SER CABOS PP OU SER USADO ELETRODUTOS, ATÉ O PONTO DE ENERGIA, CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA PROJETO. *TODO O MATERIAL DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA, SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA, CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA NO PROJETO.	SV	1	R$ 34.823,2200	34.823,22	SERVIÇO
3	120203	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE PAINEL LUMINOSO, NO CANTEIRO DO PORTAL, COM OS DIZERES “FELIZ NATAL”, CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO EM BARRA CHATA 3/8" X 1/8" E PINTADAS COM PINTURA ANTICORROSIVA COM DIMENSÕES DE 10,00M X 2,50M, CONTORNO DE TODA A FERRAGEM COM MANGUEIRAS LUMINOSAS DE LED PREENCHIMENTO COM MICRO-LÂMPADAS DE LED NA COR BRANCA COMPONDO-SE A FITA LED NEON DE PROTEÇÃO IP68 CONTRA JATOS DE ÁGUA FORTE E POEIRA, TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO ENTRE -20°C ~ +60°C, CONSUMO DE 8W POR METRO, CORTE COM INTERVALOS MARCADOS, ALTA RESISTÊNCIA À VIBRAÇÃO E BOA FLEXIBILIDADE PARA QUALQUER FORMA E TENSÃO DE FUNCIONAMENTO DA MANGUEIRA DE 220V COM CONECTOR, PROTEGIDO E ISOLADO, PARA ALIMENTAÇÃO. OS CABOS DE ALIMENTAÇÃO DOS ELEMENTOS NATALINOS, CONECTADOS À REDE DE DISTRIBUIÇÃO, DEVERÃO SER PROTEGIDOS E ISOLADOS, PODENDO SER CABOS PP OU SER USADO ELETRODUTOS, ATÉ O PONTO DE ENERGIA, CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA NO PROJETO. *TODO O MATERIAL DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA, SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA, CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA NO PROJETO.	SV	1	R$ 6.213,3800	6.213,38	SERVIÇO
4	120204	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE REFLETORES LED NA COR AZUL, POTÊNCIA 100W, DE ALTA LUMINOSIDADE 10.000 LÚMENS, ÂNGULO DE LUZ 120°, VIDA ÚTIL 50.000 HORAS, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO 220V, EM MATERIAL DE ALUMÍNIO, COM PROTEÇÃO IP65, OS CABOS DE ALIMENTAÇÃO DOS REFLETORES, CONECTADOS À REDE DE DISTRIBUIÇÃO, DEVERÃO SER PROTEGIDOS E ISOLADOS, PODENDO SER CABOS PP OU SER USADO ELETRODUTOS, ATÉ O PONTO DE ENERGIA, CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA NO PROJETO. FIXAR NA BASE DO PORTAL. *TODO O MATERIAL DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA, SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA, CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA NO PROJETO.	SV	4	R$ 477,2800	1.909,12	SERVIÇO
5	120205	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE BOLAS DE NATAL DECORATIVAS DE 3 MTS DE ALTURA E 3 MTS DE DIÂMETRO ILUMINADA COM 5 MIL DIODOS EMISSORES DE LUZES (LED) NA TEMPERATURA DE COR ENTRE 5.000 A 6.500K, A ALÇA ENVOLVIDA COM MANGUEIRA DE DIODO DE LUZ NA TEMPERATURA DE COR ENTRE 2.700 A 4.000K E SUA ESTRUTURA ENVOLVIDOS COM ADEREÇOS EM FORMA DE ESTRELAS REVESTIDAS COM MANGUEIRA DE DIODOS EMISSORES DE LUZ NA TEMPERATURA DE COR ENTRE 2.700 A 4.000K. SUA ESTRUTURA VERTICAL É FORMADA POR 10 COLUNAS CALANDRADAS, UMA ALMA PARALELA EM SEU PERFIL, E TUBO METALON. A PARTE SUPERIOR (ALÇA) TERÁ UM DIÂMETRO DE 1,5M X 1,20 DE ALTURA ADORNADA COM 02 CORTINA DE LED COM NO MÍNIMO 500 LED’S 2,8 X 2,5M BRANCA FIXA DECORAÇÃO, - 110 - 220 VOLTS (BIVOLT), 500 LED'S, COR BRANCO QUENTE (3500 °K) - IRC 92%, MEDINDO 2,8M DE LARGURA X 2,5M DE ALTURA, 20 CORDÕES (ESPAÇO ENTRE CORDÕES 12,5 CM), COM NO MÍNIMO 25 LED’S POR CORDÃO (CASCATA), FIOS BRANCO FLEXÍVEIS, CONEXÃO MACHO-FÊMEA CONECTA UMA A OUTRA. LED’S SUPER BRILHANTES (28 W) E OS ADEREÇOS (ESTRELAS) TERÃO MEDIDAS DE 0,80 A 1,10M DE ALTURA. INSTALAÇÃO NO ENTORNO DO CANTEIRO. TENSÃO DE NO MÍNIMO 220V. CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA NO PROJETO. *TODO O MATERIAL DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA, SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA, CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA NO PROJETO.	SV	4	R$ 6.754,3900	27.017,56	SERVIÇO
6	120206	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE REFLETORES LED NA COR AZUL, POTÊNCIA 100W, DE ALTA LUMINOSIDADE 10.000 LÚMENS, ÂNGULO DE LUZ 120°, VIDA ÚTIL 50.000 HORAS, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO 220V, EM MATERIAL DE ALUMÍNIO, COM PROTEÇÃO IP65, OS CABOS DE ALIMENTAÇÃO DOS REFLETORES, CONECTADOS À REDE DE DISTRIBUIÇÃO, DEVERÃO SER PROTEGIDOS E ISOLADOS, PODENDO SER CABOS PP OU SER USADO ELETRODUTOS, ATÉ O PONTO DE ENERGIA, CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA NO PROJETO. FIXAR NAS BASES DA COBERTURA DO PALCO. *TODO O MATERIAL DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA, SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA, CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA NO PROJETO.	SV	15	R$ 500,8500	7.512,75	SERVIÇO
7	120208	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE PAPAI NOEL INFLÁVEL COM 6,00M DE ALTURA. PRODUZIDO COM MATERIAL “OXFORD CLOTH”, QUE FICARÁ LIGADO NO PERÍODO DAS FESTIVIDADES, COM ÁREA DE ISOLAMENTO DE 1,5M², ACOMPANHADO DE NO MÍNIMO 6 ESTACAS DE FIXAÇÃO, COM CORDA NÁUTICA TRANÇADA COM FUNCIONAMENTO DA BOMBA DE AR ELÉTRICA EMBUTIDO PARA INFLAR E MANTÊ-LO CHEIO, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT OUTPUTS: 12V E 2,5ª, PODENDO SER CABOS PP OU SER USADO ELETRODUTOS, ATÉ O PONTO DE ENERGIA, CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA NO PROJETO. PRÓXIMO AO PALCO DO ESPAÇO BEIRA RIO. *TODO O MATERIAL DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA, SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA, CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA NO PROJETO.	SV	1	R$ 22.561,8800	22.561,88	SERVIÇO
9	120210	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE PAPAI NOEL COM RENAS NA NEVE MEDINDO 5.20 METROS DE ALTURA, 8.70 M DE COMPRIMENTO E 4.20 M DE LARGURA POLIÉSTER EMBORRACHADO- MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA. MOTO INSULFLADOR COMPACTO 220 VOLTS MODELO VSCR 10 / 20 /30;- TRATAMENTO ANTI FUNGOS E ULTRAVIOLETA. E CORDAS PARA AMARRAÇÃO; - FUNDO EM LONA DE ALTA RESISTÊNCIA RESISTE AO SOL E A CHUVA. O MESMO, DEVERÁ TER COMO PROTEÇÃO NO SEU ENTORNO, CORRENTES E CONES PARA ISOLAÇÃO. TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A LIGAÇÃO DA PARTE ELÉTRICA, SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA. *TODO O MATERIAL DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA, SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA, CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA NO PROJETO.	SV	1	R$ 30.854,2500	30.854,25	SERVIÇO
10	120211	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE FIGURAS EM FORMATO DE ANJOS, AS FIGURAS EM FORMATO DE ANJOS, COM MEDIDAS DE 2,30 M DE ALTURA X 1,15 M DE COMPRIMENTO X 0,80 M DE ESPESSURA COM ASAS EM AMBOS OS LADOS (CADA UMA COM MEDIDA DE 1,20 M DE COMPRIMENTO E 2,60 M DE ALTURA) TOTALIZANDO COMPRIMENTO DE 2,60 M DE ALTURA E 2,40 M DE COMPRIMENTO, PRODUZIDAS EM ESTRUTURA METÁLICA MACIÇA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO A LUZ SOLAR, UMIDADE, EROSÃO E TEMPERATURA AMBIENTE, COM DETALHAMENTO DE VÉU E UM REFLETOR DE LUZ AZUL DE 30 W. TENSÃO 220V. TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A LIGAÇÃO DA PARTE ELÉTRICA, SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA. *TODO O MATERIAL DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA, SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA, CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA NO PROJETO.	SV	4	R$ 5.705,4400	22.821,76	SERVIÇO
11	120212	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CORDA LUMINOSA EM LEDS, DECORATIVA, MANGUEIRA DE 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO COM NO MÍNIMO 36 LEDS POR METRO, LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360º. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT. CONTENDO NO MÍNIMO 46.800 (QUARENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS) DIODOS EMISSORES DE LUZ. USO INTERNO /EXTERNO, MANGUEIRA DE DOIS FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS, CONTENDO 5 CABOS DE FORÇA 5 EMENDAS (CONECTORES INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM NA COR AZUL CONTORNANDO AS PARTES SUPERIOR E INFERIOR DAS FACHADAS DAS 6 SALAS LOCALIZADAS NO ESPAÇO BEIRA RIO. *TODO O MATERIAL DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA, SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA, CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA NO PROJETO.	SV	1300	R$ 41,7500	54.275,00	SERVIÇO
12	120213	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CASCATA LED FIXADAS NAS FACHADAS FRONTAL E LATERAL, SENDO CASCATA LED NA COR AZUL OU BRANCO SENDO A CASCATA DE FIO DE 10 METROS DE COMPRIMENTO, COM 400 LÂMPADAS LED DE LUMINOSIDADE ALTO BRILHO, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO DE 220V , CONEXÃO TOMADA MACHO E FÊMEA PARA LIGAÇÃO CONTÍNUA E SEM EMENDAS, FUNÇÃO DO LED PARADO, ALTURA DOS FIOS ALTERNADOS ENTRE 45~65CM, COM GRAU DE PROTEÇÃO IP65, CAIXA ALIMENTADORA DA CASCATA ISOLADA E PROTEGIDA. OS CABOS DE ALIMENTAÇÃO DOS ELEMENTOS NATALINOS, CONECTADOS À REDE DE DISTRIBUIÇÃO, DEVERÃO SER PROTEGIDOS E ISOLADOS, PODENDO SER CABOS PP OU SER USADO ELETRODUTOS, ATÉ O PONTO DE ENERGIA. *TODO O MATERIAL DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA, SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA, CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA NO PROJETO.	SV	40	R$ 507,9400	20.317,60	SERVIÇO
13	120214	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE FIGURAS LUMINOSAS EM FORMATO DE ESTRELA, CONTORNADAS COM MANGUEIRAS DE LEDS NA COR BRANCO FRIO DE NO MÍNIMO 36 LEDS POR METRO, BIDIMENSIONAL,	SV	28	R$ 819,7900	22.954,12	SERVIÇO

		DE 2,00MTS DE 05 PONTOS CONFECCIONADAS EM METALON EM FORMA DE ESTRELAS NATALINOS, TAMANHO (DIÂMETRO) APROXIMADO DE 3,0M CADA. NAS PONTEIRAS DAS ESTRELAS SERÃO INSTALADOS 50 KITS DE LÂMPADAS ESTROBOSCÓPICAS COM BASE PARA FIXAÇÃO (SEM BOCAL) E PARA USO EXTERNO INTERLIGADOS DE FORMA CONTÍNUA (SEM EMENDAS) DIÂMETRO DE 75 MM, ALTURA 80 MM CADA ESTROBO; FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 600 FLASHES POR MINUTO, NA COR: BRANCO FRIO. FIXAR NA PARTE FRONTAL DO PALCO. *TODO O MATERIAL DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA, SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA, CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA NO PROJETO.					
14	120215	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE FIGURAS LUMINOSAS, CONFECCIONADAS EM METALON, COM DESENHO EM FORMA BIDIMENSIONAL DE TRÊS COMETAS, CONTORNADO COM MANGUEIRA LED NA COR BRANCA, FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRA DE NYLON, COMPONDO-SE A MANGUEIRA LED COM LUMINOSIDADE ALTO BRILHO, COM NO MÍNIMO 36 LED'S POR METRO, FABRICADA EM PVC TRANSPARENTE IMPERMEÁVEL DE PROTEÇÃO IP65 CONTRA JATOS DE ÁGUA FORTE E POEIRA, TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO ENTRE -20ºC ~ +60ºC, CONSUMO DE 2,0~3,0W POR METRO, CORTE COM INTERVALOS MARCADOS, ALTA RESISTÊNCIA À VIBRAÇÃO E BOA FLEXIBILIDADE PARA QUALQUER FORMA, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO DA MANGUEIRA DE 220V COM CONECTOR, PROTEGIDO E ISOLADO, PARA ALIMENTAÇÃO. A LIGAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA DIRETAMENTE NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO. *TODO O MATERIAL DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA, SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA, CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA NO PROJETO.	SV	33	R$ 1.144,4800	37.767,84	SERVIÇO
15	120216	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE KIT DE STROBOS NA PARTE FRONTAL ABAIXO DO PALCO, CONTENDO: 100 (CEM) LÂMPADAS STROBOSCÓPICAS, DISTRIBUÍDA UNIFORMEMENTE, REDONDA FIXA TIPO TARTARUGA, TENSÃO DE 220V , POTÊNCIA 6W, COR BRANCA, DE 50~60 FLASHES POR MINUTO, DIMENSÕES DE 75X80MM, DE PROTEÇÃO IP44 CONTRA PROJEÇÕES DE ÁGUA, TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO ENTRE -40ºC ATÉ 45ºC TENDO OS CABOS DE ALIMENTAÇÃO DOS ELEMENTOS NATALINOS, CONECTADOS À REDE DE DISTRIBUIÇÃO, PROTEGIDOS E ISOLADOS, PODENDO SER CABOS PP OU SER USADO ELETRODUTOS, ATÉ O PONTO DE ENERGIA, CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA. *TODO O MATERIAL DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA, SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA, CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA NO PROJETO.	SV	100	R$ 76,6500	7.665,00	SERVIÇO
16	120217	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CASCATA LED FIXADAS NAS FACHADAS FRONTAL DO PORTAL DE ENTRADA DO ESPAÇO BEIRA RIO, SENDO CASCATA LED NA COR AZUL OU BRANCO SENDO A CASCATA DE FIO DE 10 METROS DE COMPRIMENTO, COM 400 LÂMPADAS LED DE LUMINOSIDADE ALTO BRILHO, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO DE 220V , CONEXÃO TOMADA MACHO E FÊMEA PARA LIGAÇÃO CONTÍNUA E SEM EMENDAS, FUNÇÃO DO LED PARADO, ALTURA DOS FIOS ALTERNADOS ENTRE 45~65CM, COM GRAU DE PROTEÇÃO IP65, CAIXA ALIMENTADORA DA CASCATA ISOLADA E PROTEGIDA. OS CABOS DE ALIMENTAÇÃO DOS ELEMENTOS NATALINOS, CONECTADOS À REDE DE DISTRIBUIÇÃO, DEVERÃO SER PROTEGIDOS E ISOLADOS, PODENDO SER CABOS PP OU SER USADO ELETRODUTOS, ATÉ O PONTO DE ENERGIA. *TODO O MATERIAL DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA, SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA, CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA NO PROJETO.	SV	8	R$ 491,4000	3.931,20	SERVIÇO
17	120218	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE FIGURAS LUMINOSAS EM FORMATO DE ESTRELA, CONTORNADAS COM MANGUEIRAS DE LEDS NA COR BRANCO FRIO DE NO MÍNIMO 36 LEDS POR METRO, BIDIMENSIONAL, DE 2,00MTS DE 05 PONTOS CONFECCIONADAS EM METALON EM FORMA DE ESTRELAS NATALINOS, TAMANHO (DIÂMETRO) APROXIMADO DE 3,0M CADA. NAS PONTEIRAS DAS ESTRELAS SERÃO INSTALADOS 50 KITS DE LÂMPADAS ESTROBOSCÓPICAS COM BASE PARA FIXAÇÃO (SEM BOCAL) E PARA USO EXTERNO INTERLIGADOS DE FORMA CONTÍNUA (SEM EMENDAS) DIÂMETRO DE 75 MM, ALTURA 80 MM CADA ESTROBO; FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 600 FLASHES POR MINUTO, NA COR: BRANCO FRIO. INSTALAR NA ENTRADA DO PORTAL. *TODO O MATERIAL DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA, SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA, CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA NO PROJETO.	SV	1	R$ 819,7900	819,79	SERVIÇO
18	120219	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CORDA LUMINOSA EM LEDS, DECORATIVA, MANGUEIRA DE 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO COM NO MÍNIMO 36 LEDS POR METRO, LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360º. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT. CONTENDO NO MÍNIMO 46.800 (QUARENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS) DIODOS EMISSORES DE LUZ. USO INTERNO /EXTERNO, MANGUEIRA DE DOIS FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS, CONTENDO 5 CABOS DE FORÇA 5 EMENDAS (CONECTORES INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM NA COR AZUL CONTORNANDO AS PARTES SUPERIOR E INFERIOR DA PASSARELA QUE PASSA A FRENTE DAS 6 SALAS LOCALIZADAS NO ESPAÇO BEIRA RIO. *TODO O MATERIAL DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA, SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA, CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA NO PROJETO.	SV	400	R$ 41,7500	16.700,00	SERVIÇO
19	120221	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ÁRVORE DE NATAL (FORMATO DE PINHEIRO NATALINO), MEDINDO 10 METROS DE ALTURA, MONTADA EM ESTRUTURA METÁLICA, GALVANIZADA, TUBULAR, FORMADA EM 10 ANÉIS DE 1 METRO DE ALTURA, COM BASE EM DIÂMETRO 4M (QUATRO) EM ESTRUTURA METÁLICA, COM 66 FILAMENTOS, EM FORMATO CÔNICO POR MANGUEIRA LED, ALTERNANDO NAS CORES AZUL E BRANCO, DECORADA, COM LUMINOSIDADE ALTO BRILHO, COM NO MÍNIMO 36 LEDS POR METRO, FABRICADA EM PVC TRANSPARENTE IMPERMEÁVEL DE PROTEÇÃO IP65 CONTRA JATOS DE ÁGUA FORTE E POEIRA, TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO ENTRE -20°C ~ +60°C, CONSUMO DE 2,0~3,0W POR METRO, CORTE COM INTERVALOS MARCADOS, ALTA RESISTÊNCIA À VIBRAÇÃO E BOA FLEXIBILIDADE PARA QUALQUER FORMA, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO DA MANGUEIRA DE 220V COM CONECTOR, PROTEGIDO E ISOLADO, PARA ALIMENTAÇÃO. OS CABOS DE ALIMENTAÇÃO DOS ELEMENTOS NATALINOS, CONECTADOS À REDE DE DISTRIBUIÇÃO, DEVERÃO SER PROTEGIDOS E ISOLADOS, PODENDO SER CABOS PP OU SER USADO ELETRODUTOS, ATÉ O PONTO DE ENERGIA, CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA. *TODO O MATERIAL DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA, SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA, CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA NO PROJETO.	SV	1	R$ 31.111,6900	31.111,69	SERVIÇO
					TOTAL:	468.136,50	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **123/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br
Cacoal/RO, 25 de maio de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N°179/Pmc/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5D0824F7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 3/2021.
PROCESSO Nº 118/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **RODOLFO E SEPP LTDA – CNPJ *31.404.019/0001-27***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	118546	CESTA BÁSICA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, PRÓPRIO PARA MONTAGEM DA CESTA BÁSICA, LACRADO COM FITA DE SEGURANÇA. CONTENDO OS SEGUINTES PRODUTOS; - 02 PACOTES: ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, PACOTE COM 5 KG; - 02 PACOTES: AÇUCAR CRISTALIZADO, SACAROSE DE CANA- DE-AÇÚCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA, PACOTE COM 2 KG; -02 PACOTES: FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, PACOTE COM 1 KG; -03 P [COTES: ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM PET COM 900 ML; - 01 PACOTE: ACHOCOLATADO EM PÓ, PACOTE COM 400G; - 02 PACOTES: BISCOITO TIPO MAIZENA, PCT C/400 GRAMAS; -02 PACOTES: BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER PACOTE COM 400 G; -02 PACOTES: CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO Á VÁCUO, SELO DE PUREZA ABIC, PACOTE COM 500 GRAMAS; -01 PACOTE: FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, EMBALAGEM COM 1 KG; - 02 PACOTES: FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, PACOTE COM 1 KG; -01 PACOTE: FUBÁ DE MILHO, EMBALAGEM COM 01 KG; -01 PACOTE: AMIDO DE MILHO, PACOTE COM 200 G; - 01 PACOTE: LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE COM 400 G; -02 PACOTES: MACARRÃO SEM OVOS, TIPO ESPAGUETE, PACOTE COM 500 G; - 01 UNIDADE: EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM COM 340G;	UN	3100	144,00	446.400,00	DIVERSOS
					TOTAL:	446.400,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **35/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 25 de maio de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D47C8FCE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 65/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 53/2021.
PROCESSO Nº 1765/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONTAINERES DE LIXO.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **ECOS&M COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ *32.991.854/0001-73***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	118835	CONTÊINER DE LIXO, 1000 LITROS (CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 450KG SUPERIOR OU EQUIVALENTE), EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) 100% VIRGEM DE ALTA QUALIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE COM TAMPA, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA E ADITIVO ANTIOXIDANTE, O QUE LHE GARANTE NÍVEIS DE PROTEÇÃO CLASSE 8 – UV. ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE: 128cm X 107cm X 140cm, SUPERIOR OU EQUIVALENTE, MUNHÃO PARA BASCULAMENTO LATERAL EM CAMINHÕES DE COLETA URBANA, REFORÇO EM CHAPA DE AÇO E DRENO COM TAMPA ROSQUEÁVEL PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS, POSSUIR 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS, SENDO 2 COM FREIOS E GARFOS EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, RODAS DE BORRACHA MACIÇA COM NÚCLEO DE POLIPROPILENO. CONTÂINER APROVADO PELA NORMA ABNT NBR 15911-3. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	UN	300	1.664,98	499.494,00	JSN/C100
					TOTAL:	449.997,00	

LOTE 2: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	118835	CONTÊINER DE LIXO, 1000 LITROS (CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 450KG SUPERIOR OU EQUIVALENTE), EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) 100% VIRGEM DE ALTA QUALIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE COM TAMPA, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA E ADITIVO ANTIOXIDANTE, O QUE LHE GARANTE NÍVEIS DE PROTEÇÃO CLASSE 8 – UV. ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE: 128cm X 107cm X 140cm, SUPERIOR OU EQUIVALENTE, MUNHÃO PARA BASCULAMENTO LATERAL EM CAMINHÕES DE COLETA URBANA, REFORÇO EM CHAPA DE AÇO E DRENO COM TAMPA ROSQUEÁVEL PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS, POSSUIR 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS, SENDO 2 COM FREIOS E GARFOS EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, RODAS DE BORRACHA MACIÇA COM NÚCLEO DE POLIPROPILENO. CONTÂINER APROVADO PELA NORMA ABNT NBR 15911-3. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	UN	100	1.664,98	166.498,00	JSN/C100
					TOTAL:	166.498,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **65/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 25 de maio de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:898725CB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 114/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 119/2021.
PROCESSO Nº 2715/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIGIENE PESSOAL.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **BONIN & BONIN LTDA - ME – CNPJ *29.004.099/0001-81***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 4: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	119663	ABSORVENTE - TIPO: FEMININO, SEM ABAS, COBERTURA SUAVE; TAMANHO: NORMAL; EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 08 UND. ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; APLICAÇÃO: ABSORVENTE HIGIÊNICO ÍNTIMO FEMININO; VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	PT	584	3,1900	1.862,96	COTTONBABY
					TOTAL:	1.862,96	

LOTE 6: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	119665	DESODORANTE – ROLON, CORPORAL, EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 55ML; VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	UND	150	7,9500	1.192,50	START
					TOTAL:	1.192,50	

LOTE 8: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	119667	HASTES FLEXÍVEIS – COTONETE PADRÃO, CAIXA COM 75 UNIDADES.	UND	180	2,4900	448,20	COTTONBABY
					TOTAL:	448,20	

LOTE 12: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	119671	SABONETE LIQUIDO NEUTRO - FORMULA SUAVE GLICERINADO 5 LITROS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	GL	500	23,9900	11.995,00	CICLOFARMA
					TOTAL:	11.995,00	

LOTE 14: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	119673	PACOTE DE FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P: COM FITA ADESIVA; COM GEL SUPERABSORVENTE PLÁSTICO, PRIMEIRA CAMADA COMPOSTA POR ALGODÃO, PACOTE COM NO MINIMO 50 FRALDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	PT	30	21,9900	659,70	BABY WILLY
					TOTAL:	659,70	

LOTE 15: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	119674	PACOTE DE FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M: COM FITA ADESIVA; COM GEL SUPERABSORVENTE PLÁSTICO, PRIMEIRA CAMADA COMPOSTA POR ALGODÃO, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FRALDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	PT	107	27,9900	2.994,93	BABY WILLY
					TOTAL:	2.994,93	

LOTE 16: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	119675	PACOTE DE FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G: COM FITA ADESIVA; COM GEL SUPERABSORVENTE PLÁSTICO, PRIMEIRA CAMADA COMPOSTA POR ALGODÃO, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FRALDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	PT	1093	26,9900	29.500,07	BABY WILLY
					TOTAL:	29.500,07	

LOTE 17: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	119676	REPELENTE: SPRAY 200ML. REPELENTE DE LONGA DURAÇÃO CONTRA MOSQUITOS, CARRAPATOS, MOSCAS MORDEDORAS E OUTROS INSETOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	UND	105	16,9900	1.783,95	TROL
					TOTAL:	1.783,95	

LOTE 24: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	119683	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO P. PARA PACIENTES COM PESO ENTRE 06 A 9,5 KG , COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS : COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO , ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	PT	336	12,9600	4.354,56	BABY WILLY
					TOTAL:	4.354,56	

LOTE 25: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	119684	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO M. PARA PACIENTES COM PESO ENTRE 09 A 12,5 KG , COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS : COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO , ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	PT	576	15,3400	8.835,84	BABY WILLY
					TOTAL:	8.835,84	

LOTE 26: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	119685	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO G. PARA PACIENTES COM PESO ENTRE 12 A 15 KG , COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS : COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO , ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	PT	720	18,4900	13.312,80	BABY WILLY
					TOTAL:	13.312,80	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **114/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 25 de maio de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:190FE7FF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 115/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 119/2021.
PROCESSO Nº 2715/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIGIENE PESSOAL.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ *09.222.411/0001-04***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 2: COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	119662	CREME DENTAL INFANTIL - COM FLÙOR; EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50G; VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	UND	12206	2,2400	27.341,44	HILLO
					TOTAL:	27.341,44	

LOTE 3: COTA RESERVADA – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	119662	CREME DENTAL INFANTIL - COM FLÙOR; EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50G; VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	UND	4068	2,2400	9.112,32	HILLO
					TOTAL:	9.112,32	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **115/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 25 de maio de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:09B41447

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 116/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 119/2021.
PROCESSO Nº 2715/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIGIENE PESSOAL.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – CNPJ *32.053.182/0001-55***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 21: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	119680	ESCOVA DENTAL INFANTIL: ESCOVA INFANTIL COM CERDAS DE NYLON DO TIPO MACIA	UND	21440	0,9700	20.796,80	DENTAL K
					TOTAL:	20.796,80	

LOTE 22: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	119681	ESCOVA DE CABELO: ESCOVA PARA PENTEAR. TAMANHO PADRÃO. FORMATO: RAQUETE. CERDAS SINTÉTICOS/NÁILON COM BOLINHAS NAS PONTAS.	UND	300	20,0000	6.000,00	ZALIKE
					TOTAL:	6.000,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **116/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 25 de maio de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CC6D78C9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 117/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 119/2021.
PROCESSO Nº 2715/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIGIENE PESSOAL.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **MBR FERNANDES - EPP – CNPJ *16.845.253/0001-04***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 7: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	119666	APARELHO DE BARBEAR – USO DESCARTÁVEL COM NO MÍNIMO DUAS LÂMINAS; PACOTE COM DUAS UNIDADES	PT	70	1,9900	139,30	MAXICOR
					TOTAL:	139,30	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **117/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 25 de maio de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6AD6F8F3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 118/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 119/2021.
PROCESSO Nº 2715/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIGIENE PESSOAL.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **MEDICAL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ *30.511.964/0001-65***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 27: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	119686	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO GG. PARA PACIENTES COM PESO DE NO MÍNIMO 14 KG , COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS : COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO , ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	PT	720	20,9000	15.048,00	BABYWILLY
					TOTAL:	15.048,00	

LOTE 28: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.

1	119687	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO P. PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 20 QUILOS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO , ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	PT	960	33,5000	32.160,00	SLIM
					TOTAL:	32.160,00	

LOTE 29: COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	119688	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAMANHO M. PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 40 QUILOS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO , ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	PT	2880	33,8900	97.603,20	SLIM
					TOTAL:	97.603,20	

LOTE 30: COTA RESERVADA – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	119688	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAMANHO M. PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 40 QUILOS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO , ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	PT	960	33,8900	32.534,40	SLIM
					TOTAL:	32.534,40	

LOTE 31: COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	119689	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G. PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 70 QUILOS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO , ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	PT	3600	36,4400	131.184,00	SLIM
					TOTAL:	131.184,00	

LOTE 32: COTA RESERVADA – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	119689	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G. PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 70 QUILOS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO , ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	PT	1200	37,0000	44.400,00	SLIM
					TOTAL:	44.400,00	

LOTE 34: COTA RESERVADA – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	119690	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO XG. PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 90 QUILOS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO , ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	PT	600	41,3700	24.822,00	SLIM
					TOTAL:	24.822,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **118/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 25 de maio de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A3B9FF68

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 119/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 119/2021.
PROCESSO Nº 2715/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIGIENE PESSOAL.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **RODOLFO E SAPPER LTDA – CNPJ *42.785.781/0001-17***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 5: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	119664	SHAMPOO – TIPO: PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400ML; VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	UND	748	9,6500	7.218,20	DARLIN
					TOTAL:	7.218,20	

LOTE 9: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	119668	CREME CONDICIONADOR – TIPO: PARA TODOS OS TIPO DE CABELO, COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 1000G; VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	UND	700	11,2000	7.840,00	SKALA
					TOTAL:	7.840,00	

LOTE 10: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	119669	LOÇÃO HIDRATANTE CORPORAL - 500ML, TEXTURA DE RÁPIDA ABSORÇÃO, HIDRATA PROFUNDAMENTE E PREVINE DOS DANOS OXIDATIVOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	UND	125	11,6400	1.455,00	ORIGEM
					TOTAL:	1.455,00	

LOTE 11: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	119670	TALCO ANTISSÉPTICO - INDICADO PARA PREVENIR ODORES NOS PÉS E NAS AXILAS, ALÉM DE AUXILIAR NO COMBATE DE ASSADURAS, BROTOEJAS, COCEIRA E IRRITAÇÕES. COM FÓRMULA ANTISSÉPTICA, CICATRIZANTE E ADSTRINGENTE, PROMOVE SENSAÇÃO DE LIMPEZA E FRESCOR 140G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	UND	452	8,0500	3.638,60	BARLA
					TOTAL:	3.638,60	

LOTE 13: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	119672	CREME PARA PREVENÇÃO DE ASSADURAS - 60G, COM HIDRATAÇÃO COM PRÓ-VITAMINA B5. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	UND	495	13,4800	6.672,60	TOPZ BABY
					TOTAL:	6.672,60	

LOTE 18: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	119677	CURATIVOS ADESIVOS TRANSPARENTES – RESPIRÁVEIS PACOTE COM 40 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA. MARCA DE REFERENCIA BAND-AID.	PT	321	8,9800	2.882,58	BAN-AID
					TOTAL:	2.882,58	

LOTE 19: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	119678	AEROSOL PARA DORES MUSCULARES: 85ML. INDICADO PARA ALIVIAR A DOR E DIMINUIR A INFLAMAÇÃO E O INCHAÇO EM DIVERSAS CONDIÇÕES DOLOROSAS QUE AFETAM AS ARTICULAÇÕES E MÚSCULOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	UND	186	22,7000	4.222,20	CATAFRAMPRO
					TOTAL:	4.222,20	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **119/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 25 de maio de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FF7F28F5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 120/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 119/2021.
PROCESSO Nº 2715/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIGIENE PESSOAL.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **UP DENT IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL LTDA – CNPJ *20.306.488/0001-97***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	119661	CREME DENTAL ADULTO - COM FLÚOR; EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 90G; VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	UND	5774	1,7000	9.815,80	FREEDENT
					TOTAL:	9.815,80	

LOTE 20: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	119679	ESCOVA DENTAL ADULTO: ESCOVA PARA ADULTOS COM CERDAS DE NYLON DO TIPO MACIA.	UND	5980	0,9200	5.501,60	MEDFIO
					TOTAL:	5.501,60	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **120/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 25 de maio de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:ADD077BF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 121/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 119/2021.
PROCESSO Nº 2715/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIGIENE PESSOAL.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ *13.229.567/0001-86***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 33: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	119690	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO XG. PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 90 QUILOS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO , ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	PT	1800	42,5000	76.500,00	VENEZA
					TOTAL:	76.500,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **121/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 25 de maio de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E44D0308

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 2/2021.
PROCESSO Nº 2822/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA OFICINA E MANUTENÇÃO PREDIAL.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **N. V. VERDE & CIA LTDA - ME – CNPJ *03.363.727/0001-21***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
16	93987	ARCO DE SERRA REGULÁVEL PARA LÂMINAS DE 12 POL. COM CABO EM ABS ALTA RESISTENCIA À ALTA TENSÃO	UN	14	28,05	392,70	TRAMONTINA
18	84918	CAIXA DE FERRAMENTAS SANFONADA COM 7 GAVETAS, EM CHAPA DE AÇO SAE 1006, TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, UTILIZADO PARA ARMAZENAR E TRANSPORTAR FERRAMENTAS, MEDIDAS C X L X A: 50 X 20 X 25 CM.	UN	23	157,00	3.611,00	MARCON
35	84891	MARTELO DE BORRACHA - 80MM, CABO EM MADEIRA,PARA USO EM BORRACHARIA.	UN	17	26,30	447,10	PARABONI
36	94020	MASCARA AUTOMÁTICA DE SOLDA, NÍVEL DE ESCURECIMENTO PODE SER AJUSTADO DE DIN 9 A DIN 13 GIRANDO O BOTÃO DE AJUSTE NO LADO EXTERNO DA MÁSCARA, ADEQUADA PARA SOLDAGEM: MIG/MAG, ELETRODO REVESTIDO, TIG, ARCO SUBMERSO, SOLDA E CORTE PLASMA, TEMPO DE ESCURECIMENTO 0,3S, TEMPO DE RETARDO 0,1 A 0,8S, CARREGADA POR CÉLULAS SOLARES.	UN	6	198,00	1.188,00	V8

47	94037	KIT JOGO DE BITS DE 30 A 40 PÇ PARA PARAFUSADEIRA INCLUINDO, 01 SOQUETE MAGNÉTICO ¼", 01 SOQUETE MAGNÉTICO 5/16",01 PROLONGADOR.	KT	6	187,26	1.123,56	DEWALT
					TOTAL:	6.762,36	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **29/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 25 de maio de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EA3DCA12

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 2/2021.
PROCESSO Nº 2822/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA OFICINA E MANUTENÇÃO PREDIAL.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA – CNPJ *25.141.379/0001-80***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
9	93980	ADAPTADOR PARA MANDRIL 1/2 POL. COM ENCAIXE SDS PLUS.	UN	3	21,08	63,24	ROCAST
17	93988	BORRACHA VULCANITE DE ROLO, LARGURA DE 160MM, ESPESSURA DE 1MM, PESO DO ROLO DE 1KG	RL	24	55,70	1.336,80	VULCAFLEX
19	93989	CINTA PARA ELEVAÇÃO DE CARGA 3 TON X 2M	UN	9	101,90	917,10	ROBUSTEC
21	93991	COLA PRETA PARA VULCANIZAÇÃO DE PNEU E CAMARA DE AR, QUANTIDADE MINIMA NA LATA DE 670G	UN	12	53,90	646,80	VULCAFLEX
37	118626	REPARO PARA CÂMARA DE AR, ESPESSURA FINA, TAMANHO: 40MM, FORMATO REDONDO CAIXA COM NO MINIMO 100 UNIDADES	CX	50	48,00	2.400,00	VFLEX
38	118627	REPARO PARA CÂMARA DE AR, ESPESSURA FINA, TAMANHO: 60MM, FORMATO REDONDO CAIXA COM NO MINÍMO 40 UNIDADES	CX	120	83,00	9.960,00	VFLEX
39	118628	REPARO PARA CÂMARA DE AR, ESPESSURA FINA, TAMANHO: 80MM, FORMATO REDONDO CAIXA COM NO MINÍMO 40 UNIDADES	CX	120	98,50	11.820,00	VFLEX
52	94055	ESMERILHADEIRA ANGULAR COM AS MÍNIMAS ESPECIFICAÇÕES: VOLTAGEM 220 V. POTÊNCIA: 900 W.DIÂMETRO DO DISCO: 115 MM. ROTAÇÕES POR MINUTO:12.000.EMPUNHADURA LATERAL DE 2 POSIÇÕES. GATILHO PALETA. FUNÇÃO HOMEM MORTO	UN	4	565,00	2.260,00	MAKITA
57	94071	MANILHA PARA PARA EMENDA DE CABO DE AÇO ,COM AS MÍNIMAS ESPECIFICAÇÕES:MEDIDA DA MANILHA: 7/8" - 22,20 MM,CARGA DE TRABALHO DA MANILHA: 6,50 T. PINO EM AÇO LIGA E CORPO EM AÇO CARBONO GALVANIZADO. FATOR DE SEGURANÇA DA MANILHA: 6:1.	UN	5	123,00	615,00	GENERAL TOOLS
62	94360	DISCO DE SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA 20 DENTES 7 1/4(184) X1.6X5/8(15.875).	UN	10	37,10	371,00	BOM CORTE
					TOTAL:	30.389,94	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **30/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 25 de maio de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C9658593

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 2/2021.
PROCESSO Nº 2822/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA OFICINA E MANUTENÇÃO PREDIAL.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA – CNPJ *38.317.540/0001-76***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	81923	ALAVANCA DE CAVAR 1" X 1,80M AÇO SAE - 1050	UN	12	132,00	1.584,00	TENACE
3	87608	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO EM MADEIRA 1.80cm, LARGURA 20cm, COMPRIMENTO 17cm	UN	18	79,90	1.438,20	MONFORT
4	87618	COLHER DE PEDREIRO RETA DE 8' POLEGADA	UN	42	19,20	806,40	KALA

5	79962	CARRIOLA DE METAL, CAÇAMBA COM CHAPA 22 (0,75MM), PNEUS REFORÇADOS COM CÂMARA DE AR, VARAL COM TUBO DE AÇO COM 1,50MM. ESMALTADO.	UN	98	183,89	18.021,22	MAESTRO
6	87613	PICARETA ALVIÃO FORJADA EM AÇO CARBONO, COM CABO DE MADEIRA DE 90cm, LARGURA DA PICARETA 451mm, 4LIBRAS, COM OLHO DE 70x45mm	UN	25	51,45	1.286,25	TENACE
7	87606	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA 710mm E ALÇA TIPO D	UN	62	38,70	2.399,40	KALA
8	93979	PÁ BICO REDONDO COM CABO DE MADEIRA 710mm E ALÇA TIPO D	UN	60	38,09	2.285,40	MAX
10	93981	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL CATEGORIA IV, COM AS MÍNIMAS FUNÇÕES: TRUE RMS AC, CORRENTE DC1000 V, CORRENTE AC 1000 V, TENSÃO DC 600 V, TENSÃO AC 600 V, RESISTÊNCIA, TEMPERATURA, CAPACITÂNCIA, CORRENTE DE PARTIDA (INRUSH),REGISTRO MAX/MIN, MUDANÇA DE FAIXA AUTOMÁTICA, INDICAÇÃO DE POLARIDADE AUTOMÁTICA, ABERTURA DA GARRA MIN.50 MM.	UN	11	93,75	1.031,25	WORKER
11	93982	ALICATE BOMBA D''ÁGUA10'',ISOLADO ATE 1000V.	UN	4	68,00	272,00	KALA
12	93983	ALICATE DE BICO REDONDO, FABRICADO EM AÇO ESPECIAL COM ACABAMENTO POLIDO, CABO BIMATERIAL EM PVC, COMPRIMENTO 4.1/2 POL	UN	7	25,00	175,00	KALA
13	93984	ALICATE DE CORTE DIAGONAL, FABRICADO EM AÇO ESPECIAL COM ACABAMENTO POLIDO, CABO EM BI MATERIAL ERGONÔMICO, ISOLADO E ANTIDESLIZANTE COM ABAS PROTETORAS ARREDONDADAS PARA MAIOR CONFORTO, COMPRIMENTO: 6,5" (180 MM)	UN	9	28,99	260,91	KALA
14	84920	ALICATE DE PRESSÃO 10", MORDENTE TRIANGULAR, AÇO CARBONO ESPECIAL EMPREGADO NA FABRICAÇÃO DOS MORDENTES, ALIADO À TÊMPERA GARANTEM MAIOR RESISTÊNCIA, CORPO FORMADO POR CHAPAS CONFORMADAS, ACABAMENTO CROMADO, ABERTURA REGULÁVEL, POSSUI ALAVANCA PARA DESTRAVAR, MORDENTES COM PERFIL TRIANGULAR, SISTEMA DE REBITES ESPECIALMENTE PROJETADO PARA AUMENTAR A RESISTÊNCIA DO PRODUTO, FORMATO ERGONÔMICO PARA MAIOR CONFORTO.	UN	12	33,80	405,60	KALA
15	84917	ALICATE UNIVERSAL 8" ISOLADO 1.000 V, CORPO FORJADO EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO, AÇO CARBONO ESPECIAL EMPREGADO NA FABRICAÇÃO DO PRODUTO, CABOS POSSUEM UM FORMATO ERGONÔMICO PARA AUMENTAR O CONFORTO, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NBR 9699.	UN	23	27,99	643,77	KALA
22	93992	DISCO ABRASIVO DE DESBASTE PARA METAL 7 X 1/4 X 7/8 POL.	UN	170	9,32	1.584,40	WORKER
23	93993	DISCO DE CORTE FINO 7 POL. X 1,6MM X 7/8 POL. PARA METAL E AÇO INOX	UN	230	5,87	1.350,10	WORKER
24	93994	DISCO FLAP CÔNICO 4.1/2 POL. - GRÃO 60: MEDIDAS: 4.1/2" X 7/8" - 115 X 22,23MM - MÁX. RPM: 13.300 - 80 M/S	UN	80	9,50	760,00	DISFLEX
25	93995	ELETRODO 6013: 2,50MM, CAIXA COM 5 KG	UN	19	85,00	1.615,00	STAR
26	93996	ELETRODO 6013: 3,25MM, CAIXA COM 5 KG	UN	9	85,00	765,00	STAR
27	94275	ELETRODO 7018: 3,25MM, CAIXA COM 5 KG	UN	15	87,00	1.305,00	STAR
28	93997	ELETRODO 7018: 4,0MM, CAIXA COM 5KG	UN	20	87,00	1.740,00	STAR
30	94004	JOGO DE CHAVE ALLEN LONGA COM 1O PEÇAS, MEDIDAS 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12MM	JG	10	53,67	536,70	WORKER
31	94006	JOGO DE CHAVE COMBINADAS EM AÇO CROMO VANÁDIO COM 26 PEÇAS SENDO: 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27,28, 29,30,32 MM.	JG	16	209,70	3.355,20	EDA
32	94007	JOGO DE CHAVE L TIPO BIELA COM 10 PEÇAS, COM AS SEGUINTES MEDIDAS:8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17MM, EM AÇO CROMO VANÁDIO	JG	10	251,50	2.515,00	EDA
34	94018	KIT PONTEIRO E TALHADEIRA COM 02 PEÇAS, SDS PLUS. TALHADEIRA 20 X 250MM ,PONTEIRO 250MM.	KT	8	51,00	408,00	A.COSTA
41	94030	SACA POLIA COM 2 GARRAS DESLIZANTES, CAPACIDADE DE FORÇA OPERACIONAL 3 - 15 TNF; PERMITE A INVERSÃO DE SUAS GARRAS; PRODUZIDO COM AÇO ESPECIAL E EM AÇO GEDORE-VANADIUM; ACABAMENTO NIQUELADO, CROMADO E ESCURECIDO; ABERTURA MAX./MIN.: 35MM / 175MM.	UN	2	375,80	751,60	BERG
42	94032	TINTA SPRAY COM 400 ML COR PRETA	UN	25	15,99	399,75	KALA
43	94033	TINTA SPRAY COM 400 ML COR VERMELHO	UN	35	15,99	559,65	KALA
46	94036	ALICATE DE CRIMPAR TERMINAIS ILHÓS DE ÁTÉ 16MM, COM CATRACA.	UN	5	182,70	913,50	JNG
49	94042	KIT JOGO DE CHAVE PHILIPS ISOLADA ATE 1000V,AÇO VANÁDIO,CABO EMBORRACHADO NO FORMATO CILÍNDRICO, COMPOSTO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES PEÇAS: 02PÇ 1/8''X4''- 02PÇ 1/8''X6''- 02PÇ 3/16'' X 4''- 02PÇ 3/16'' X 6''- 02PÇ 3/16'' X 8''- 02PÇ 1/4''X 4''- 02PÇ 1/4''X 6''- 02PÇ 1/4''X 8''- 2PÇ 5/16'' X 10'.	KT	22	194,90	4.287,80	KALA
50	94048	DISCO CORTE FINO INOX 4.1/2 X 1,0MM,FURO 7/8'' ESMERILHADEIRA ANGULAR.	UN	60	3,48	208,80	KALA
53	84908	FURADEIRA COM VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERSÍVEL 1/2 POLEGADAS, MOTOR DE 700 WATTS, EMPUNHADURA LATERAL 360 GRAUS COM GUIA DE PROFUNDIDADE, GATILHO DE DOIS DEDOS, PORTA CHAVE NO CABO ELÉTRICO, VELOCIDADE DE 0 - 2.600 RPM.	UN	3	499,00	1.497,00	VONDER
56	94064	MANDRIL FURADEIRA,16,0 MM 5/8.	UN	3	36,70	110,10	BRASFOR
58	94073	MARTELETE SDS PLUS PERFURADOR ROMPEDOR COM AS MÍNIMAS ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA 800 WATTS. REVERSÍVEL. EMPUNHADURA TIPO (D).ROTAÇÃO 0 - 1.500 RPM. IMPACTO 0 - 5.500 IPM. ENERGIA DE IMPACTO 0 - 2,6 JOULES. CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: AÇO 13MM, MADEIRA 30MM, CONCRETO 26MM.TENSÃO 220 V. EMPUNHADURA LATERAL DE 360° COM GUIA DE PROFUNDIDADE AJUSTÁVEL. COM MALETA	UN	6	898,40	5.390,40	PHILCO
60	94081	TIMER TEMPORIZADOR DIGITAL TRILHO DIN, COM AS MÍNIMAS ESPECIFICAÇÕES TENSÃO: 220 VCA - 50 / 60 HZ 16A.ATÉ 16 PROGRAMAÇÕES: 8 PARA ON E 8 PARA OFF TIPOS DE PROGRAMAÇÕES: HORÁRIA (HORAS, MINUTOS E SEGUNDOS), DIÁRIA E SEMANAL, FIXAÇÃO: TRILHO DIN 35 MM,BATERIA INTERNA: NI-MH 1,2 V / 80 MAH – RECARREGÁVEL, POTÊNCIA DE COMANDO:TENSÃO: 220V,RESISTIVA: INDUTIVA: 860VA ,ELETRÔNICA: 440W.	UN	15	129,00	1.935,00	DECORLUX
61	73909	ENXADÃO ESTREITO 2,5LB; FORJADO EM AÇO CARBONO; COM CABO EM MADEIRA COM NO MÍNIMO 1,30 METROS DE COMPRIMENTO.	UN	1	32,90	32,90	MONFORT
					TOTAL:	62.630,30	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **31/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 25 de maio de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:480635CA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 141/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 165/2021.
PROCESSO Nº 5432/2021.
OBJETO: **FUNCCAL E OUTROS CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, PARA POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS 2021/2022..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **I C LINHARES DOS SANTOS – CNPJ *37.741.376/0001-67***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	120321	LOCAÇÃO-SONORIZAÇÃO VOLANTE, CONTENDO: A PRODUÇÃO, GRAVAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DO TEXTO OU VINHETA PARA CADA EVENTO OU AÇÃO; VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE SOM DE 1.000W; MOTORISTA E MICROFONE.	HS	819	R$ 78,9900	64.692,81	SERVIÇO
					TOTAL:	64.692,81	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **141/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 25 de maio de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:01EA32B9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 142/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 165/2021.
PROCESSO Nº 5432/2021.
OBJETO: **FUNCCAL E OUTROS CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, PARA POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS 2021/2022..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **LIMA & SILVA LTDA - ME – CNPJ *08.156.871/0001-00***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
7	120324	LOCAÇÃO-PALCO COBERTO COBERTURA METÁLICA GRID MEDINDO 8MX8MX6MTS. E TABLADO MEDINDO 8MX6MX2M. ESCADA COM CORRIMÃO E GUARDA - CORPO NO PALCO, 4 LUZES DE EMERGÊNCIA,4 EXTINTORES DE PO QUIMICO. TODAS AS LICENÇAS EXIGIDAS ART, LAUDOS ELETRICOS ESTRUTURAL E DEMAIS DOCUMENTOS. COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA.	DI	3	R$ 4.450,0000	13.350,00	SERVIÇO
8	120325	LOCAÇÃO-PALCO COBERTO COBERTURA METÁLICA GRID GRANDE MEDINDO 10MX8MX6MTS. E TABLADO COM CARPETE, MEDINDO 10MX8MX2M. ESCADA COM CORRIMÃO E GUARDA - CORPO NO PALCO, 4 LUZES DE EMERGÊNCIA, 4 EXTINTORES DE PO QUIMICO. TODAS AS LICENÇAS EXIGIDAS ART, LAUDOS ELETRICOS ESTRUTURAL E DEMAIS DOCUMENTOS. COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA.	DI	10	R$ 5.500,0000	55.000,00	SERVIÇO
9	120326	LOCAÇÃO-PAINEL DE LED OUTDOOR, MEDINDO 4X2, COM PROCESSADORA DE VIDEO E DE MAIS ENTRADAS, COM GRID PARA FICÇÃO DO MESMO, COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA.	DI	15	R$ 1.550,0000	23.250,00	SERVIÇO
12	120328	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA EM ESTRUTURA METÁLICA, COM ASSENTO EM MADEIRA, SENDO EM 4 BLOCOS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 500 PESSOAS SENTADAS, GRADES DE PROTEÇÃO PARA O PÚBLICO. SENDO OBRIGATÓRIA POR PARTE DA CONTRATADA A POSSE DOS ALVARÁS DE FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA EMITIDOS PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, E ÓRGÃOS AFINS (CREA/ROCAU/RO) A MONTAGEM DEVERÁ SER REALIZADA COM 24 HORAS ANTES DO INICIO DO EVENTO, E DESMONTAGEM EM ATÉ 24 HORAS APÓS O TERMINO. SENDO QUE A MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MÓDULO DE ARQUIBANCADA, EM MADEIRA COM NO MÍNIMO 20 MM DE ESPESSURA, COM NO MÍNIMO 23METROS DE COMPRIMENTO, DE 08 (OITO) DEGRAUS, COM INÍCIO DO PRIMEIRO PISO, DE NO MÍNIMO 1,20METROS DO NÍVEL DO CHÃO, ASSENTOS CONFECCIONADOS EM CHAPAS DOBRADAS E COM REFORÇOS DE SEGURANÇA EM INTERVALOS MÁXIMOS DE 20 CM, COM ENCAIXES E FIXADORES NOS DEGRAUS COM PINOS OU PARAFUSOS, ESCADAS DE ACESSO COM 2,30METROS DE LARGURA E ESPELHOS DE DEGRAUS NO MÁXIMO DE 15 CM, PARAPEITO E CORRIMÕES NO MÍNIMO DE 1,10METROS DE ALTURA E INTERVALOS DE VÃOS LIVRES DE NO MÁXIMO 15CM.COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA. OBS: A EMPRESA DEVERÁ PROVIDENCIAR AS DEVIDAS ARTS EXIGIDAS EM LEI.	DI	6	R$ 20.650,0000	123.900,00	SERVIÇO
					TOTAL:	215.500,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **142/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 25 de maio de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3F76E8F0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 143/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 165/2021.
PROCESSO Nº 5432/2021.
OBJETO: **FUNCCAL E OUTROS CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, PARA POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS 2021/2022..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **O.M.SILVEIRA - ME – CNPJ *07.330.850/0001-05***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	120318	LOCAÇÃO-SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE, CONTENDO: 01 MESA DE SOM, COM NO MÍNIMO 20 CANAIS, 02 CAIXAS DE SOM DE 15 PASSIVA DE 800W, 02 CAIXA DE 12 ATIVA E PASSIVA DE 300W, 01 MICROFONE COM FIO; 02 MICROFONES SEM FIO, COM ALCANCE MÍNIMO DE 50 METROS, 02 PEDESTAL PARA MICROFONE, 01 PÚLPITO; 01 SONOPLASTIA (OPERADOR DE SOM), DEMAIS ACESSÓRIOS (CD'S DE ACORDO COM EVENTO PROGRAMADO, CABOS, CONEXÕES, ADAPTADORES, INTENÇÕES, PARA O COMPLETO E PERFEITO FUNCIONAMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕE ESTE ITEM). COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA.	DI	17	R$ 799,0000	13.583,00	SERVIÇO
2	120319	LOCAÇÃO-SONORIZAÇÃO COM ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE, CONTENDO: 01 MESA DE SOM, COM NO MÍNIMO: 20 CANAIS; 04 CAIXAS DE SOM SUBWOOFER COM 02 ALTO-FALANTE DE 18P COM MÍNIMO DE 600 W CADA; 06 CAIXA DE SOM DE ALTA PARA MÉDIOS E AGUDOS COM 2 ALTO-FALANTE DE 350W; 02 CAIXA DE RETORNO; 02 CAIXAS DE 15" PASSIVA VIP 800W; 02 CAIXA DE 12" ATIVA E PASSIVA 300W; 01MICROFONE COM FIO; 03 MICROFONE SEM FIO COM ALCANCE MÍNIMO DE 100 METROS; 02 PEDESTAL PARA MICROFONE; 01 TELÃO COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 4:00M X 4:00 METROS COM DATA SHOW E NOTEBOOK; 01CANHÃO DE LUZ (SEGUIDOR) COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.000W E ALCANCE MÍNIMO DE 60 METROS; 01 CANHÃO LANÇA PAPEL PICADO (CHUVA DE PRATA) COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 3 KG DE PAPEL E ALCANCE MÍNIMO DE 20 METROS; 01 L MEDINDO NO MÍNIMO 6:00M X 4.00M; 01 DJ PROFISSIONAL; 01 PÚLPITO; 01 LASER 4X1-2 VERMELHO E 2 VERDE; 08 CANHÃO PAR 64 LED; 04 MOVING HEAD EXCELL CS 250 GOBOS; 01 STROBO 1500W; 01 SONOPLASTA (OPERADOR DE SOM); DEMAIS ACESSÓRIOS (CD´S DE ACORDO COM EVENTO PROGRAMADO, CABOS, CONEXÕES, ADAPTADORES, EXTENSÕES, PARA O COMPLETO E PERFEITO FUNCIONAMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕES ESTE ITEM). COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA.	DI	27	R$ 2.349,0000	63.423,00	SERVIÇO
3	120320	LOCAÇÃO-SONORIZAÇÃO COM ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE 2: 32 CAIXAS DE SOM, SENDO 16 SUBWOOFER DE 2.00 WATTS E 16 CAIXAS DE ALTA DE NO MINIMO 1.200 WATTS, SISTEMA DE TORRE DELAY COM 08 CAIXAS DE LINE HARRAY, SISTEMA DE SIDE DUPLO, 2 MESA DIGITAL COM 32 CANAIS NO MINIMO, 2 EQUALIZADORES DE 31 BANDAS DE FREQUENCIA, 06 RETORNO, 01 PULPITO; 08 MICROFONES COM FIO E 10 PEDESTAL, 03 MICROFONE SEM FIO, 01 KIT DE BATERIA, 01 KIT PARA PERCUSSÃO, 01 BATERIA COMPLETA(BUMBO, CAIXA, MAQUINA DE CHIMBAL, 2 TONS, SURDO, FERRAGEM NECESSARIA, PEDAL, BANCO E PRATOS) 01 TÉCNICO QUALIFICADO COM DRT(CABOS DE MICROFONES E P-10, DIRECT BOX,CONEXÃO,ADAPTADORES, EXTENSÕES DE ENERGIA E DEMAIS MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO EM PERFEITO ESTADO). 01 PAINEL DE LED OUTDOOR, MEDINDO 4X2 COM PROCESSADORA DE VIDEO E DEMAIS ENTRADAS, COM GRID PARA FIXAÇÃO DO MESMO; 01 CANHÃO DE LUZ (SEGUIDOR)COM POTENCIA MINIMA DE 1.000W E ALCANCE MINIMO DE 60 METROS; 01 CANHÃO LANÇA PAPEL PICADO (CHUVA DE PRATA) COM CAPACIDADE MINIMA PARA 3 KG DE PAPEL E ALCANCE MINIMO DE 20 METROS; 01 L MEDINDO NO MINIMO 6:00M X 4:00M; 01 DJ PROFISSIONAL;01 PULPITO; 01 LASER 4X1-2 VERMELHO E 2 VERDE; 08 CANHÃO PAR 64 LED; 16 MOVING HEAD EXCEL CS 250 GOBOS; 01 STROBO DE 3.000W; 01 SONOPLASTA(OPERADOR DE SOM); DEMAIS ACESSORIOS(CD´S DE ACORDO COM O EVENTO PROGRAMADO, COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA.)OBS: A EMPRESA DEVERA PROVIDENCIAR AS DEVIDAS ARTS EXIGIDAS EM LEI E CADASTRADA JUNTO AO CREA.	DI	3	R$ 8.000,0100	24.000,03	SERVIÇO
5	120322	LOCAÇÃO-GRID TRELIÇA PARA EXPOSIÇÃO DE LONAS DE IMPRESSÃO DIGITAL, ACOMPANHADO DE 12 REFLETORES DE LED, TEMPO DE SERVIÇO É DE 24 HRS, COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA.	MTS	162	R$ 83,8000	13.575,60	SERVIÇO
6	120323	LOCAÇÃO-SISTEMA DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE 01 CONSOLES DE ILUMINAÇÃO DE 2048 CANAIS SENDO 1 DE STANDBY (AVOLITES PEARL 2010, AVOLITES TIGER TOUCH, GRAND MA PC WING OU SIMILAR); RACK DE DIMMER COM 32 CANAIS DE 4000 WATTS; 36 CANAIS DE PRO POWER; 32 REFLETORES DE LED DE 12 WATTS; 8 ELIPSOIDAIS DE 36 GRAUS; 16 LÂMPADAS PAR 64 FOCO 2 OU 5; 06 STROBOS ATÔMIC 3000; 2 MÁQUINAS DE FUMAÇA DE 3000 WATTS; 2 VENTILADORES; 24 MOVINGS BEAMS; 3 REFLETORES MINIBRUTT DE 6 LÂMPADAS; 1 TÉCNICO	DI	2	R$ 5.390,0000	10.780,00	SERVIÇO
10	117228	MESTRE DE CERIMÔNIAS, COM CONHECIMENTO DAS NORMAS E REGRAS DO CERIMONIAL NO SERVIÇO PÚBLICO.	DI	3	R$ 550,0000	1.650,00	SERVIÇO
11	120327	LOCUTOR ANIMADOR DE PALCO COM EXPERIÊNCIA NO SETOR PÚBLICO.	DI	1	R$ 550,0000	550,00	SERVIÇO
					TOTAL:	127.561,63	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **143/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 25 de maio de 2022

.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:90B135E7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 4/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 165/2020.
PROCESSO Nº 5850/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE PLÁSTICO, BEBEDOUROS INDUSTRIAIS, FILTROS DE ÁGUA E REFIS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS EIRELI – CNPJ *32.830.059/0001-01***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96623	CADEIRAS DE PLÁSTICO COM BRAÇO, TIPO POLTRONA. COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: • MATERIAL: POLIPROPILENO. • COR: BRANCO. MEDIDAS APROXIMADAS: • ALTURA: ENTRE 80,00 A 85,00 CENTÍMETROS • LARGURA: ENTRE 55,00 A 58,00 CENTÍMETROS • COMPRIMENTO: ENTRE 53,00 A 55,00 CENTÍMETROS. • SUPORTAR ATÉ: ENTRE 150 KG A 182 KG. • CERTIFICADAS PELO INMETRO. • GARANTIA DO FORNECEDOR DE 90 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	350	R$ 38,79	13.576,50	MOR
					TOTAL:	13.576,50	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **4/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 25 de maio de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EB7E4EB3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 5/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 165/2020.
PROCESSO Nº 5850/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE PLÁSTICO, BEBEDOUROS INDUSTRIAIS, FILTROS DE ÁGUA E REFIS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **ERICA DE FATIMA GENTIL – CNPJ *36.656.877/0001-82***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	96624	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS EM AÇO 430 BRILHOSO, GÁS ECOLÓGICO, SERPENTINA INOX INTERNA, REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA DE ÁGUA, COM TRÊS TORNEIRAS COPOS DE ALTA VAZÃO, ELEMENTO FILTRANTE A BASE DE CARVÃO ATIVADO, VOLTAGEM 127 VTS, COM NO MÍNIMO 01 (UM) ANO DE GARANTIA. OBS: ACOMPANHADO DE 05 (CINCO) REFIS DO ELEMENTO FILTRANTE.	UN	11	R$ 2.020,00	22.220,00	RN/BB100
					TOTAL:	22.220,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **5/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 25 de maio de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4CA3C05C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 6/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 165/2020.
PROCESSO Nº 5850/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE PLÁSTICO, BEBEDOUROS INDUSTRIAIS, FILTROS DE ÁGUA E REFIS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **RALSON M LIMA EIRELI – CNPJ *33.146.225/0001-00***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	96625	FILTRO DE AGUA PARA PONTO DE USO 9"3/4, COR BRANCO, BITOLA DE ½, COMPOSIÇÃO DE FILTRAGEM DE CARVÃO ATIVADO, ALTURA MINIMA 31cm, LARGURA MINIMA 11cm, COMPRIMENTO MINIMO 12cm	UN	4	R$ 200,66	802,64	BBI F23POU/BR
4	96626	REFIL PARA FILTRO DE AGUA PONTO DE USO 9"3/4, COMPOSIÇÃO DE FILTRAGEM DE CARVÃO ATIVADO, COMPATIVEL AS CARCAÇAS DE ALTURA MINIMA 31cm, LARGURA MINIMA 11cm, COMPRIMENTO MINIMO 12cm	UN	8	R$ 60,29	482,32	BBI E230
					TOTAL:	1.284,96	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **6/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 25 de maio de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1EC29480

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.022

CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL		
PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.022		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		267.240.309,71
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.226.854,39	2,33
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	16.034.418,58	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	15.232.697,65	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	14.430.976,72	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-2.061.228,03	-0,77
Limite definido por Resolução do Senado Federal	320.688.371,65	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	58.792.868,14	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	42.758.449,55	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	18.706.821,68	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL, emitido em 25/mai/2022 as 09h e 22m.		

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente

POLIANA BARBOSA HABITZREUTER
Contadora CRC RO-009404/O-6

PATRICIA ALMEIDA COSTA
Controladora Interna

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:E50559BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0006/2022/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/PMCNR-CPL/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00481/2022.
SECRETARIA GESTORA: SEMUSA.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 25 do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2022/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Eventual e Futura Aquisição de MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E OUTROS que compõe a tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos CMED, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 015/2022/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA - ME.**CNPJ:** 03.019.611/0001-70.
VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	Total R$
12	100	Ampola	Citrato De Fentanila 50 Mcg/Ml Sol Inj Amp Vd Amb X 10 Ml (Emb Hosp)	Hipolabor	Amp.	R$ 9,18	R$ 918,00
50	300	Ampola	Midazolam 5 Mg/Ml Sol Inj Amp Vd Inc X 3 Ml (Emb Hosp)	Uniao	Amp.	R$ 7,00	R$ 2.100,00
Valor Total						**R$ 3.018,00**	

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora representativa, sendo Secretaria Municipal de Saúde, Sr.ª Edimara da Silva.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação dos serviços/entregas dos materiais realizados conforme a necessidade da Secretaria**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Considerando o Termo de Referência e **item 06** presente no Edital de Pregão Eletrônico **nº 015/PMCNR-CPL/2022. ID120483**
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 015/2022/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 015/2022/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 015/2022/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA – Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 015/2022/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **015/2022/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 25 de maio de 2022.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: *MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA - ME. CNPJ: 03.019.611/0001-70.*

EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:BF3134C3

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0007/2022/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/PMCNR-CPL/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00481/2022.
SECRETARIA GESTORA: SEMUSA.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 25 do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2022/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Eventual e Futura Aquisição de MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E OUTROS que compõe a tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos CMED, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 015/2022/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA - EPP.**CNPJ:** 38.140.640/0001-70.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	Total R$
25	1.200	Ampola	Cloridrato De Prometazina 25 Mg/Ml Sol Inj Amp Vd Amb X 2 Ml (Emb Hosp)	Sanval	Sanval	R$ 2,80	R$ 3.360,00
Valor Total						**R$ 3.360,00**	

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora representativa, sendo Secretaria Municipal de Saúde, Sr.ª Edimara da Silva.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação dos serviços/entregas dos materiais realizados conforme a necessidade da Secretaria**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Considerando o Termo de Referência e **item 06** presente no Edital de Pregão Eletrônico **nº 015/PMCNR-CPL/2022. ID120483**
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 015/2022/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 015/2022/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 015/2022/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA – Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 015/2022/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **015/2022/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 25 de maio de 2022.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: *A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA - 38.140.640/0001-70.*

EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:60B5070B

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0008/2022/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/PMCNR-CPL/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00481/2022.
SECRETARIA GESTORA: SEMUSA.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 25 do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2022/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Eventual e Futura Aquisição de MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E OUTROS que compõe a tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos CMED, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 015/2022/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME.**CNPJ:** 42.092.374/0001-24.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	Total R$
28	300	Frasco / Ampola	Cloridrato De Vancomicina 500 Mg Pó Sol Inj Iv Fa Vd Inc Tipo I (Emb Hosp.)	Fresenius	Fra/Amp	R$ 15,89	R$ 4.767,00
59	10	Frasco / Ampola	Propofol 10 Mg/Ml Meu Inj [Amp Vd Inc X 20 Ml (Rest. Hosp.)	Midfarma	Fra/Amp	R$ 24,99	R$ 249,90
60	1.000	Frasco / Ampola	Tenoxicam 40 Mg Po Liof Inj Fr Amp Vd Inc + Dil X 2 Ml	Uniao Quimica	Fra/Amp	R$ 15,90	R$ 15.900,00
Valor Total						**R$ 20.916,90**	

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora representativa, sendo Secretaria Municipal de Saúde, Sr.ª Edimara da Silva.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação dos serviços/entregas dos materiais realizados conforme a necessidade da Secretaria**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Considerando o Termo de Referência e **item 06** presente no Edital de Pregão Eletrônico **nº 015/PMCNR-CPL/2022. ID120483**
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 015/2022/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 015/2022/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 015/2022/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA – Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 015/2022/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **015/2022/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 25 de maio de 2022.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: *GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME. CNPJ: 42.092.374/0001-24.*

EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:44C70129

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS 2021

Exercício: 2021
Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	2.990.000,00	2.990.000,00	1.453.260,55	-1.536.739,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.610.000,00	1.610.000,00	1.306.734,41	-303.265,59

Contribuições Sociais	1.610.000,00	1.610.000,00	1.306.734,41	-303.265,59
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.180.000,00	1.180.000,00	56.526,14	-1.123.473,86
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.180.000,00	1.180.000,00	56.526,14	-1.123.473,86
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200.000,00	200.000,00	90.000,00	-110.000,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	200.000,00	200.000,00	90.000,00	-110.000,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	2.990.000,00	2.990.000,00	1.453.260,55	-1.536.739,45
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	2.990.000,00	2.990.000,00	1.453.260,55	-1.536.739,45
DÉFICIT (IV)	80.000,00	80.000,00	0,00	-80.000,00
TOTAL (V) = (III + IV)	3.070.000,00	3.070.000,00	1.453.260,55	-1.616.739,45
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	925.000,00	1.203.500,00	1.079.621,81	1.073.087,15	1.067.299,33	123.878,19
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	825.000,00	1.067.900,00	987.807,12	987.807,12	982.292,81	80.092,88
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00	135.600,00	91.814,69	85.280,03	85.006,52	43.785,31
DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
INVESTIMENTOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	928.000,00	1.206.500,00	1.079.621,81	1.073.087,15	1.067.299,33	126.878,19
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	928.000,00	1.206.500,00	1.079.621,81	1.073.087,15	1.067.299,33	126.878,19
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	373.638,74	380.173,40	385.961,22	-373.638,74

TOTAL (IX) = (VII + VIII)	928.000,00	1.206.500,00	1.453.260,55	1.453.260,55	1.453.260,55	-246.760,55
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	11.008,24	15.984,30	0,00	0,00	26.992,54	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.952,40	760,48	0,00	0,00	6.712,88	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.055,84	15.223,82	0,00	0,00	20.279,66	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.008,24	15.984,30	0,00	0,00	26.992,54	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	5.418,66	17,50	0,00	5.436,16	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.418,66	17,50	0,00	5.436,16	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.418,66	17,50	0,00	5.436,16	0,00

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador:B3652FAF

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS 2021

INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS MUN. DE CASTANHEIRAS					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2021	PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 11/05/2022		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**1.453.260,55**	**2.995.347,40**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**1.079.621,81**	**1.000.393,25**
Ordinária	**0,00**	**218.934,02**	**Ordinária**	**0,00**	**0,00**
Recursos Ordinários	0,00	218.934,02	Recursos Ordinários	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00	Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00
Vinculada	**1.453.260,55**	**2.776.413,38**	**Vinculada**	**1.079.621,81**	**1.000.393,25**
Previdência Social	0,00	2.241.401,36	Previdência Social	157.953,11	199.574,85
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	2.241.401,36	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	157.953,11	199.574,85
Educação	0,00	0,00	Educação	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	Saúde	0,00	0,00
Transferências do FNAS	0,00	0,00	Transferências do FNAS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
CIDE	0,00	0,00	CIDE	0,00	0,00
COSIP	0,00	0,00	COSIP	0,00	0,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	Operação de Crédito	0,00	0,00
Transferências do SUS	0,00	0,00	Transferências do SUS	0,00	0,00
Transferências do FNDE	0,00	0,00	Transferências do FNDE	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	1.453.260,55	535.012,02	Outras Destinações/Vinculações	921.668,70	800.818,40
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**87.194,85**	**86.038,80**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**49.023,86**	**97.655,20**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	5.787,82	17,50	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	1.318,75
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	6.534,66	15.984,30	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	74.872,37	70.037,00	Valores Restituíveis	49.023,86	96.336,45
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**16.443.935,11**	**14.460.597,36**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**16.855.744,84**	**16.443.935,11**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**105.845,45**	**2.200.295,09**	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**14.630,43**	**105.845,45**
Banco Conta Movimento RPPS	13.515,02	31.688,73	Banco Conta Movimento RPPS	3.402,89	13.515,02
Banco Conta Movimento Demais Contas	92.330,43	2.168.606,36	Banco Conta Movimento Demais Contas	11.227,54	92.330,43

Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	**16.338.089,66**	**12.260.302,27**	**Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo**	**16.841.114,41**	**16.338.089,66**
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	1.978.355,71	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	2.826.925,89	1.978.355,71
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	14.359.733,95	12.260.302,27	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	14.014.188,52	14.359.733,95
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**17.984.390,51**	**17.541.983,56**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**17.984.390,51**	**17.541.983,56**

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador:165255D4

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS 2021

INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS MUN. DE CASTANHEIRAS					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2021	PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 11/05/2022		
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**3.174.335,37**	**2.084.201,16**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**72.220,19**	**46.020,02**
Caixa e Equivalentes de Caixa	14.630,43	105.845,45	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	5.514,31	5.436,16
Créditos a Curto Prazo	332.779,05	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	332.779,05	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	273,51	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	66.432,37	40.583,86
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	2.826.925,89	1.978.355,71			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**18.397.525,71**	**19.118.858,70**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**25.675.158,23**	**15.342.650,11**
Ativo Realizável a Longo Prazo	18.374.333,64	19.095.666,63	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	4.360.145,12	4.735.932,68			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	4.360.145,12	4.735.932,68	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	25.675.158,23	15.342.650,11
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	14.014.188,52	14.359.733,95			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**25.747.378,42**	**15.388.670,13**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	23.192,07	23.192,07	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	23.192,07	23.192,07	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	-9.266,93	-9.266,93
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	-4.166.250,41	5.823.656,66
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	-9.989.907,07	-572.404,85
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	5.823.656,66	6.396.061,51
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**-4.175.517,34**	**5.814.389,73**
TOTAL	**21.571.861,08**	**21.203.059,86**	**TOTAL**	**21.571.861,08**	**21.203.059,86**
ATIVO FINANCEIRO	14.630,43	105.845,45	PASSIVO FINANCEIRO	78.754,85	73.012,56
ATIVO PERMANENTE	21.557.230,65	19.118.858,70	PASSIVO PERMANENTE	25.675.158,23	15.342.650,11
SALDO PATRIMONIAL				**-4.182.052,00**	**3.809.041,48**
Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**
DESTINAÇÃO DE RECURSOS			**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**	
000 - Recursos Ordinários			0,00	0,00	
003 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compen			2.005.446,31	2.011.188,60	
TOTAL			2.005.446,31	2.011.188,60	

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador:38694956

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS 2021

INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS MUN. DE CASTANHEI
Exercício: 2021
no Período de Janeiro a Dezembro

Demonstração da Dívida Fundada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVI, da Lei nº 4.320/64

AUTORIZAÇÕES				Saldo Anterior em Circulação	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	
LEIS (Número e Data)	Identificação Contábil	Quantidade	Valor Contratado		Débito Baixa	Crédito Inscrição			Quantidade	Saldo
					Depend. Execução Orç.	Indep. Execução Orç.	Depend. Execução Orç.	Indep. Execução Orç.		
Natureza:										
TOTAL				**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Notas Explicativas -										

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador:CE6D102E

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS 2021

INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS MUN. DE CASTANHEIRAS
Exercício: 2021
Demonstração da Dívida Flutuante
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro

TÍTULOS	RESTOS A PAGAR						
	Saldo do exercício	Movimento no Exercício					Saldo para o exercicio seguinte
		Inscrição	Liquidação Inscrição	Liquidação Baixa	Cancelado	Pago	
Contas a Pagar Inscrito Processado							
Contas a Pagar: 2021	0,00	5.787,82	0,00	0,00	0,00	0,00	5.787,82
Contas a Pagar Inscrito Não Processado							
Contas a Pagar: 2021	0,00	6.534,66	0,00	0,00	0,00	0,00	6.534,66
Totais	**0,00**	**12.322,48**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**12.322,48**
Restos a Pagar Processados							
Restos a Pagar: 2019	5.418,66	0,00	0,00	0,00	5.418,66	0,00	0,00
Restos a Pagar: 2020	17,50	0,00	0,00	0,00	17,50	0,00	0,00
Totais	**5.436,16**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.436,16**	**0,00**	**0,00**
Restos a Pagar Não Processados							
Restos a Pagar: 2019	11.008,24	0,00	0,00	0,00	11.008,24	0,00	0,00
Restos a Pagar: 2020	15.984,30	0,00	0,00	0,00	15.984,30	0,00	0,00
Totais	**26.992,54**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**26.992,54**	**0,00**	**0,00**
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	3.266,50	4.555,03				0,00	7.821,53
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FON	1.263,40	16.061,43				5.651,53	11.673,30
PENSAO ALIMENTICIA	2.979,75	41.227,91				33.467,07	10.740,59
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCI	29.773,75	0,00				0,00	29.773,75
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIA	3.300,46	10.427,48				7.738,16	5.989,78
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	2.600,52				2.167,10	433,42
Totais	**40.583,86**	**74.872,37**				**49.023,86**	**66.432,37**
TOTAL GERAL :	**73.012,56**	**87.194,85**	**0,00**	**0,00**	**32.428,70**	**49.023,86**	**78.754,85**
Notas Explicativas							
-							

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador:CE5A905A

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS 2021

INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS MUN. DE CASTANHEI										
Exercício: 2021				no Período de Janeiro a Dezembro						
Demonstração da Dívida Fundada										
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985										
Anexo XVI, da Lei nº 4.320/64										
AUTORIZAÇÕES				**Saldo Anterior em Circulação**	**MOVIMENTO NO EXERCÍCIO**				**SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE**	
LEIS (Número e Data)	**Identificação Contábil**	**Quantidade**	**Valor Contratado**		**Débito Baixa**		**Crédito Inscrição**		**Quantidade**	**Saldo**
					Depend. Execução	**Indep. Execução**	**Depend. Execução**	**Indep. Execução**		

					Orç.	Orç.	Orç.	Orç.		
Natureza:										
	/									
TOTAL				**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Notas Explicativas										
-										

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador:EAAF5C5D

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS 2021

INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS MUN. DE CASTANHEIRAS		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2021	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 11/05/2022
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	1.453.260,55	2.995.347,40
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	1.306.734,41	1.843.737,66
Receita Patrimonial	56.526,14	817.133,15
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	90.000,00	334.476,59
Transferências recebidas	0,00	0,00
Outros ingressos operacionais	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	1.041.450,82	1.012.009,65
Pessoal e demais despesas	1.041.450,82	1.012.009,65
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	411.809,73	1.983.337,75
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDI	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	503.024,75	4.077.787,39
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS	503.024,75	4.077.787,39
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-503.024,75	-4.077.787,39
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	-91.215,02	-2.094.449,64
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	105.845,45	2.200.295,09
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	14.630,43	105.845,45

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências recebidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
Transferências concedidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00

QUADRO DE DESENBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00

Assistência Social	1.067.299,33	985.710,20
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	-25.848,51	26.299,45
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	1.041.450,82	1.012.009,65

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Notas Explicativas		
-		

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador:AF788BEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 021, DE 25 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2022 (LEI Nº 2.346, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º**, da Lei nº 2.346, de 31 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2022, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para atender a despesa com a complementação de dotação orçamentária referente ao reequilíbrio econômico e financeiro de preços de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza destinados ao atendimento do Tiro de Guerra 12/001, conforme Processo nº 035/2022, atendendo assim ao GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 25 DE MAIO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 021/2022

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0002.2.003	Atividades do Tiro de Guerra	18	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
TOTAL GERAL							**5.000,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0002.2.003	Atividades do Tiro de Guerra	19	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
TOTAL GERAL							**5.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 25 DE MAIO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

	ASSINATURAS ELETRÔNICAS	
Flavio Araujo Teixeira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Assessor Especial de Adm. Planejamento e Finanças	25/05/2022 12:34:15
José Ribamar de Oliveira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Prefeito	25/05/2022 13:33:44

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 150449 e o CRC 0F58F3E2.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:83C8EF47

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022
PROCESSO Nº 184/SEMASC/2022

OBJETO: Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas, serviços de preparação de corpo e serviço de translado, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, do município de Costa Marques.

Aos 24 dias do mês maio do ano de 2022, na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Senhor Elias da Conceição Lima, e a empresa: G P DA SILVA FUNERÁRIA - ME, CNPJ: 24.344.538/0001-81. Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 165/2013 e Decreto Federal nº 9.488/2018, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO dos serviços funerários, com fornecimento de urnas, serviços de preparação de corpo e serviço de translado.

Empresa **G P DA SILVA FUNERÁRIA - ME,** CNPJ: **24.344.538/0001-81**					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**QTD**	**UND**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
01	**SERVIÇOS FUNERÁRIOS SIMPLES** **ADULTO:** Fornecimento de 01 (uma) Urna mortuária (adulto) Dimensão: Tamanho universal de 1,60 à 1,90 cm; com visor simples; caixa ou recipiente externo de madeira; forrado internamente com tecido; modelo sextavado; caixa com tampa em madeira lisa; pintura: verniz brilhante; véu compatível com as medidas do tipo de sepultamento (altura e peso); Alças confeccionadas em materiais que resistam ao transporte do corpo; paramentações completas conforme credo religioso, atendimento básico necessário: remoção de cadáver, higienização, assepsia velas, livro de presença, translado (do velório/cemitério), reiterando o corpo onde se encontra, procedendo todo o necessário até o sepultamento.	50	Serviço	1.833,15	91.657,50
02	**SERVIÇOS FUNERÁRIOS SIMPLES IFANTIL:** Fornecimento de 01 (uma) Urna mortuária (infantil) Dimensões: tamanho 0,60 cm à 1,20 cm em madeira de pinus, estilo interno com babado, forrado internamente com	10	Serviço	938,24	9.382,40

	tecido, 01 (um) véu simples (em tule) paramentações completas conforme credo religioso, atendimento básico necessário: remoção de cadáver, higienização, assepsia, velas, livro de presença translado (do velório/cemitério), retirando o corpo onde se encontrar procedendo todo o necessário até o sepultamento				
03	**SERVIÇO FUNERARAIO SIMPLES URNA MORTUARIA ADULTO "TAMANHO DE 2,10"** Dimensões: tamanho 2,10 cm , sem visor caixa ou recipiente externo de madeira; forrado internamente com tecido; modelo sextavado; caixa com tampa em madeira lisa; pintura: verniz brilhante ; véu, compatível com as medidas do tipo sepultamento "altura e peso"; alças confeccionadas em matérias que resistam ao transporte do corpo paramentações completas conforme credo religioso, atendimento básico necessário: remoção do cadáver , higienização, assepsia ,velas, livro presença translado (do velório/cemitério), retirando o corpo onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento.	10	Serviço	2.139,79	21.397,90
04	**SERVIÇO FUNERARAIO SIMPLES URNA MORTUARIA ADULTO "COM DIMENSÕES DE TAMANHO 2,10 COM LARGURA DE 1,30"** Dimensões : tamanho 2.10 cm, com a largura de 1,30 , sem visor caixa ou recipiente externo , de madeira; forrado internamente com tecido; modelo sextavado; caixa com tampa em madeira lisa; pintura: verniz brilhante ; véu, compatível com as medidas do tipo sepultamento "altura e peso"; alças confeccionadas em matérias que resistam ao transporte do corpo paramentações completas conforme credo religioso, atendimento básico necessário: remoção do cadáver , higienização, assepsia ,velas, livro presença translado (do velório/cemitério), retirando o corpo onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento.	10	Serviço	2.332,66	23.326,60
05	Translado Fúnebre Km/Rodado	40.000	Km	2,80	112.000,00
06	Serviços De Tanato	60	Serviço	878,91	52.734,60
VALOR. TOTAL					**R$ 310.499,00**

Consoante às seguintes condições:

1 - DAS REQUISIÇÕES

1.2. Os serviços funerários licitados poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

1.3. As requisições serão encaminhadas à Gerência de registro de Preços, contendo:

a) Descrição dos serviços requisitados e quantidade;

b) Data limite e local para entrega;

c) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A Gerencia do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;

O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições o gerenciamento do registro de Preços anotará o pedido no controle de requisições;

Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA(s) e respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos desta Ata, a:

4.1. Fazer a entrega dos serviços funerários de forma imediata, assim que solicitado pela Secretaria, após o recebimento da nota de empenho expedido Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

4.2. O serviço deverá ser prestado obrigatoriamente, conforme requisição emitida pela SEMASC em qualquer dia da semana, incluindo fins de semana e feriados, em qualquer horário em que for solicitado, inclusive no período noturno, sem ônus adicional para o Município de Costa Marques/RO. De este modo estar disponível 24 (Vinte e quatro) horas por dia para atendimento ora solicitado.

4.3. O sepultamento ocorrerá sempre será no município de Costa Marques/RO.

4.4. O Serviço de Translado será realizado apenas nos Limites do Estado de Rondônia, caso o falecido seja residente no município e o falecimento ocorra fora do município em razão de o mesmo estar ausente em viagem ou por motivo de saúde (estar internado em hospital fora do Município).

4.5. Todas as despesas com a entrega das Urnas Funerárias e os serviços funerários, correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos equipamentos até o término da entrega, conforme sua Proposta final Apresentada.

4.6. Demais conforme Termo de Referência, parte integrante do Pregão Eletrônico nº 13/2022.

4.7 - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.7.1. Fase – Recebimento

4.7.1.1. Para recebimento será levado em consideração a qualidade dos serviços prestados e matéria utilizados, e todas as normas estabelecidas no Edital/Termo de Referência e legislação vigente com a fiscalização do poder publico municipal através de suas comissões.

4.7.2. Recebimento Provisório

4.7.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, qualidade das urnas e demais materiais, e das quantidades que estão sendo entregues;

4.7.3. Recebimento Definitivo

4.7.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos serviços, em relação às especificações técnicas, se necessário.

4.7.4. Fase - Acompanhamento dos Serviços

4.7.4.1. Os Serviços ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC;

4.7.4.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir o objeto, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania/Administração, o que será feito por meio de Ofício.

4.8. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, dos serviços, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1– O pagamento ocorrera até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento dos serviços, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão do Gerenciamento do Registro de Preços do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Costa Marques/RO, ficando condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO, e em conformidade com o **Decreto Federal nº 9.488, de agosto de 2018**, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018
Art. 22.....
§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, **que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública** federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.
.....
§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 **(doze) meses** a partir da data de sua publicação nos órgão oficiais de impressa do município.

DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013
Art. 12. **O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
1º **É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o** § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 165/13, e Decreto Federal nº 9.488/18, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022, Termo de Referência, proposta da Detentora e demais anexos.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

ELIAS DA CONCEIÇÃO LIMA
Secretário de Administração
Decreto nº 335/GAB/2021
Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

KRÉFIA G. F. MIRANDA
Secretária Mun. De Ação Social e Cidadania

G P DA SILVA FUNERÁRIA - ME
CNPJ: 24.344.538/0001-81

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:781CCC18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 069/PGM/2022

Processo Administrativo nº 1116/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: OVÍDIO PEDRO RODRIGUES RIBEIRO pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 523.***.349-**.
OBJETO: Objeto desta contratação é a **aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, **durante um período de 6 (seis) meses para ano letivo de 2022.**
VALOR: R$ 24.328,80 (vinte e quatro mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), que serão pagos conforme consumo mensal**.**

1. Nome do Agricultor	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade / Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total
Ovídio Pedro R. Ribeiro	523.***. 349-**	SDW052 354349 1502081 80103	Iogurte de Frutas	LI	2.480	R$ 9,81	R$ 24.328,80

PROGRAMAS FINANCEIROS:

Órgão/ Unidade	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
02.040.0	12.361.0003.3013	3.3.90.30.99	0.1.05 - PNAE

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo de contrato terá vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura.
DATA: 24 de maio de 2022.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

OVÍDIO PEDRO RODRIGUES RIBEIRO
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral Do Município

TESTEMUNHAS

NOME: SONIA LIMA DE ARAUJO SANTOS
CPF: ***.085.102-**

SELMA GONCALVES CENCI
CPF nº ***.982.402-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:08BBD2FB

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 070/PGM/2022

Processo Administrativo nº 1116/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: ELIAS ANTONIO DA SILVA pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 349.***.772- **.

OBJETO: Objeto desta contratação é a **aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, **durante um período de 6 (seis) meses para ano letivo de 2022.**
VALOR: R$ 24.995,88 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos), que serão pagos conforme consumo mensal.

1. Nome do Agricultor	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade / Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total
Elias Antonio da Silva	349.***. 772-**	SDW034 9678772 49230519 0915	Iogurte de Frutas	LI	2.548	R$ 9,81	R$ 24.995,88

PROGRAMAS FINANCEIROS:

Órgão/ Unidade	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
02.040.0	12.361.0003.3013	3.3.90.30.99	0.1.05 - PNAE

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo de contrato terá vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura.
DATA: 24 de maio de 2022.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

ELIAS ANTONIO DA SILVA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral Do Município

TESTEMUNHAS

NOME: SONIA LIMA DE ARAUJO SANTOS
CPF: ***.085.102-**

SELMA GONCALVES CENCI
CPF nº ***.982.402-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:19936177

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 071/PGM/2022

Processo Administrativo nº 1116/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: MARTA FELBERG TESCH pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 684.***.222- **
OBJETO: Objeto desta contratação é a **aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, **durante um período de 6 (seis) meses para ano letivo de 2022.**
VALOR: R$ 35.209,80 (trinta e cinco mil, duzentos e nove reais e oitenta centavos), que serão pagos conforme consumo mensal**.**

1. Nome do Agricultor	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade / Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total
Marta Felberg Tesch	684.***. 222-**	SDW0654 51678200 2708211043	Frango Abatido Inteiro	KG	1.590	R$ 16,30	R$ 25.917,00
Marta Felberg Tesch	684.***. 222-**	SDW0654 51678200 2708211043	Frango – Coxa e Sobrecoxa	KG	528	R$ 17,60	R$ 9.292,80

PROGRAMAS FINANCEIROS:

Órgão/ Unidade	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
02.040.0	12.361.0003.3013	3.3.90.30.99	0.1.05 - PNAE

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo de contrato terá vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura.
DATA: 24 de maio de 2022.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

MARTA FELBERG TESCH
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral Do Município

TESTEMUNHAS

NOME: SONIA LIMA DE ARAUJO SANTOS
CPF: ***.085.102-**

SELMA GONCALVES CENCI
CPF nº ***.982.402-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:442A499D

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 072/PGM/2022

Processo Administrativo nº 1116/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: MARIA REGINA DE LIMA MARIANO pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 583.***.809- **.
OBJETO: Objeto desta contratação é a **aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, **durante um período de 6 (seis) meses para ano letivo de 2022.**
VALOR: R$ 4.866,36 (quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos), que serão pagos conforme consumo mensal.

1. Nome do Agricultor	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade / Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total
Maria R. de Lima Mariano	583.***. 809-**	SDW028822706900170419013 7	Alface	KG	84,00	R$ 8,82	R$ 740,88
Maria R. de Lima Mariano	583.***. 809-**	SDW028822706900170419013 7	Cheiro Verde – Cebolinha	KG	27,00	R$ 40,65	R$ 1.097,55
Maria R. de Lima Mariano	583.***. 809-**	SDW028822706900170419013 7	Colorau em Pó	KG	21,00	R$ 8,77	R$ 184,17
Maria R. de Lima Mariano	583.***. 809-**	SDW028822706900170419013 7	Couve	KG	168,00	R$ 10,71	R$ 1.799,28
Maria R. de Lima Mariano	583.***. 809-**	SDW028822706900170419013 7	Ovos de Galinha	DZ	102,00	R$ 10,24	R$ 1.044,48

PROGRAMAS FINANCEIROS:

Órgão/ Unidade	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
02.040.0	12.361.0003.3013	3.3.90.30.99	0.1.05 - PNAE

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo de contrato terá vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura.
DATA: 24 de maio de 2022.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

MARIA REGINA DE LIMA MARIANO
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral Do Município

TESTEMUNHAS

NOME: SONIA LIMA DE ARAUJO SANTOS
CPF: ***.085.102-**

SELMA GONCALVES CENCI
CPF nº ***.982.402-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:49AEB630

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 073/PGM/2022

Processo Administrativo nº 1116/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: FRANCINA MACHADO DOS SANTOS pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 470.***.202-**
OBJETO: Objeto desta contratação é a **aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, **durante um período de 6 (seis) meses para ano letivo de 2022.**
VALOR: R$ 11.728,68 (onze mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos), que serão pagos conforme consumo.

1. Nome do Agricultor	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade / Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total
Francina M. dos Santos	470.*** 202-**	SDW04705 372026810 12211234	Alface	KG	144,00	R$ 8,82	1.270,08
Francina M. dos Santos	470.*** 202-**	SDW04705 372026810 12211234	Banana Maçã	KG	480,00	R$ 4,86	R$ 2.332,80
Francina M. dos Santos	470.*** 202-**	SDW04705 372026810 12211234	Cheiro Verde – Cebolinha	KG	48,00	R$ 40,65	R$ 1.951,20

Francina M. dos Santos	470.*** 202-**	SDW04705 12211234 372026810	Colorau em Pó	KG	30,00	R$ 8,77	R$ 263,10
Francina M. dos Santos	470.*** 202-**	SDW04705 12211234 372026810	Chuchu	KG	186,00	R$ 3,99	R$ 742,14
Francina M. dos Santos	470.*** 202-**	SDW04705 12211234 372026810	Tomate	KG	216,00	R$ 7,11	R$ 1.535,76
Francina M. dos Santos	470.*** 202-**	SDW04705 12211234 372026810	Couve	KG	288,00	R$ 10,71	R$ 3.084,48
Francina M. dos Santos	470.*** 202-**	SDW04705 12211234 372026810	Repolho	KG	192	R$ 2,86	R$ 549,12

PROGRAMAS FINANCEIROS:

Órgão/ Unidade	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
02.040.0	12.361.0003.3013	3.3.90.30.99	0.1.05 - PNAE

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo de contrato terá vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura.
DATA: 24 de maio de 2022.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

FRANCINA MACHADO DOS SANTOS
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral Do Município

TESTEMUNHAS

NOME: SONIA LIMA DE ARAUJO SANTOS
CPF: ***.085.102-**

SELMA GONCALVES CENCI
CPF nº ***.982.402-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:62FED93C

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 074/PGM/2022

Processo Administrativo nº 1116/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: VALERIO WESPER WESTPHAL pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 583.***.262-**.
OBJETO: Objeto desta contratação é a **aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, **durante um período de 6 (seis) meses para ano letivo de 2022.**
VALOR: R$ 4.974,53 (quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), que serão pagos conforme consumo mensal.

1. Nome do Agricultor	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade / Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total
Valério W. Westphal	583.*** .262-**	SDW05834 09191207 492622003	Alface	KG	108	R$ 8,82	R$ 952,56
Valério W. Westphal	583.*** .262-**	SDW05834 09191207 492622003	Cheiro Verde – Cebolinha	KG	41,40	R$ 40,65	R$ 1.682,91
Valério W. Westphal	583.*** .262-**	SDW05834 09191207 492622003	Couve	KG	218,40	R$ 10,71	R$ 2.339,06

PROGRAMAS FINANCEIROS:

Órgão/ Unidade	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
02.040.0	12.361.0003.3013	3.3.90.30.99	0.1.05 - PNAE

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo de contrato terá vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura.
DATA: 24 de maio de 2022.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

VALERIO WESPER WESTPHAL
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral Do Município

TESTEMUNHAS

NOME: SONIA LIMA DE ARAUJO SANTOS
CPF: ***.085.102-**

SELMA GONCALVES CENCI
CPF nº ***.982.402-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:1CD9B76C

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 075/PGM/2022

Processo Administrativo nº 1116/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: GILBERTO GASPARIN pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 663.***.832-**.
OBJETO: Objeto desta contratação é a **aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, **durante um período de 6 (seis) meses para ano letivo de 2022.**
VALOR: R$ 24.388,44 (vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), que serão pagos conforme consumo mensal.

1. Nome do Agricultor	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade / Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total
Gilberto Gasparin	663.*** .832-**	SDW06631 638321525 03220957	Alface	KG	530,00	R$ 8,82	R$ 4.674,60
Gilberto Gasparin	663.*** .832-**	SDW06631 638321525 03220957	Cheiro Verde – Cebolinha	KG	202,00	R$ 40,65	R$ 8.211,30
Gilberto Gasparin	663.*** .832-**	SDW06631 638321525 03220957	Couve	KG	1,074,00	R$ 10,71	R$ 11.502,54

PROGRAMAS FINANCEIROS:

Órgão/ Unidade	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
02.040.0	12.361.0003.3013	3.3.90.30.99	0.1.05 - PNAE

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo de contrato terá vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura.
DATA: 24 de maio de 2022.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

GILBERTO GASPARIN
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral Do Município

TESTEMUNHAS

NOME: SONIA LIMA DE ARAUJO SANTOS
CPF: ***.085.102-**

SELMA GONCALVES CENCI
CPF nº ***.982.402-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:CA48A60A

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 076/PGM/2022

Processo Administrativo nº 1116/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: EDIO APARECIDO BARBOSA pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 127.***.202- **.
OBJETO: Objeto desta contratação é a **aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, **durante um período de 6 (seis) meses para ano letivo de 2022.**
VALOR: R$ 23.589,06 (vinte e três mil, quinhentos e oitenta e nove reais e seis centavos), que serão pagos conforme consumo mensal.

1. Nome do Agricultor	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade / Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total
Edio Aparecido Barbosa	127.***.202-**	SDW01276 252021512 04211216	Filé de Peixe (tambaqui, tilápia e pintado)	KG	618,00	R$ 38,17	R$ 23.589,06

PROGRAMAS FINANCEIROS:

Órgão/ Unidade	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
02.040.0	12.361.0003.3013	3.3.90.30.99	0.1.05 - PNAE

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo de contrato terá vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura.
DATA: 24 de maio de 2022.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

EDIO APARECIDO BARBOSA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral Do Município

TESTEMUNHAS

NOME: SONIA LIMA DE ARAUJO SANTOS
CPF: ***.085.102-**

SELMA GONCALVES CENCI
CPF nº ***.982.402-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:FB76269D

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 77/PGM/2022

Processo Administrativo nº 1116/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: MARILENE CAETANO pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 316.*.402-**.
OBJETO: Objeto desta contratação é a **aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, **durante um período de 6 (seis) meses para ano letivo de 2022.**
VALOR: R$ 16.940,34 (dezesseis mil, novecentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos), que serão pagos conforme consumo mensal.

1. Nome do Agricultor	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade / Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total
Marilene Caetano	316.*** .402-**	SDW03169 464027204 04221223	Laranja	KG	3.078,00	R$ 3,30	R$ 10.157,40
Marilene Caetano	316.*** .402-**	SDW03169 464027204 04221223	Tomate	KG	954,00	R$ 7,11	R$ 6.782,94

PROGRAMAS FINANCEIROS:

Órgão/ Unidade	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
02.040.0	12.361.0003.3013	3.3.90.30.99	0.1.05 - PNAE

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo de contrato terá vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura.
DATA: 24 de maio de 2022.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

MARILENE CAETANO
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

TESTEMUNHAS

NOME: SONIA LIMA DE ARAUJO SANTOS
CPF: ***.085.102-**

SELMA GONCALVES CENCI
CPF nº ***.982.402-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:2A1EB5E2

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 78/PGM/2022

Processo Administrativo nº 1116/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: e **ALINE SAES** pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 316.***.402-**.
OBJETO: Objeto desta contratação é a **aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, **durante um período de 6 (seis) meses para ano letivo de 2022.**
VALOR: R$ 16.527,36 (dezesseis mil, quinhentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos), que serão pagos conforme consumo mensal.

1. Nome do Agricultor	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade / Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total
Aline Saes	007.250 .022-04	SDW00072 500220415 10210905	Ovos de Galinha	DZ	1.614,00	R$ 10,24	R$ 16.527,36

PROGRAMAS FINANCEIROS:

Órgão/ Unidade	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
02.040.0	12.361.0003.3013	3.3.90.30.99	0.1.05 - PNAE

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo de contrato terá vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura.
DATA: 24 de maio de 2022.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

ALINE SAES
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral Do Município

TESTEMUNHAS

NOME: SONIA LIMA DE ARAUJO SANTOS
CPF: ***.085.102-**

SELMA GONCALVES CENCI
CPF nº ***.982.402-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:A7116862

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 79/PGM/2022

Processo Administrativo nº 1116/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: NILTON SERGIO HAASE pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 387.***.942-**.
OBJETO: Objeto desta contratação é a **aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, **durante um período de 6 (seis) meses para ano letivo de 2022.**
VALOR: R$ 13.451,40 (treze mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos), que serão pagos conforme consumo mensal.

1. Nome do Agricultor	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade / Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total
Nilton Sergio Haase	387.*** .942-**	SDW03870 339420411 11201059	Polpa de Acerola	KG	954,00	R$ 14,10	R$ 13.541,40

PROGRAMAS FINANCEIROS:

Órgão/ Unidade	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
02.040.0	12.361.0003.3013	3.3.90.30.99	0.1.05 - PNAE

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo de contrato terá vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura.
DATA: 24 de maio de 2022.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

NILTON SERGIO HAASE
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral Do Município

TESTEMUNHAS

NOME:

SONIA LIMA DE ARAUJO SANTOS
CPF: ***.085.102-**

SELMA GONCALVES CENCI
CPF nº ***.982.402-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:95CDC44F

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 80/PGM/2022

Processo Administrativo nº 1116/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: EURIDES GUMIEIRO pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 349.563.282-49.
OBJETO: Objeto desta contratação é a **aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, **durante um período de 6 (seis) meses para ano letivo de 2022.**
VALOR: R$ 12.713,76 (doze mil, setecentos e treze reais e setenta e seis centavos), que serão pagos conforme consumo mensal.

1. Nome do Agricultor	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade / Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total
Eurides Gumieiro	349.*** .282-**	SDW03495 632824910 05211049	Banana Maçã	KG	2.616,00	R$ 4,86	R$ 12.713,76

PROGRAMAS FINANCEIROS:

Órgão/ Unidade	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
02.040.0	12.361.0003.3013	3.3.90.30.99	0.1.05 - PNAE

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo de contrato terá vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura.
DATA: 24 de maio de 2022.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

EURIDES GUMIEIRO
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral Do Município

TESTEMUNHAS

NOME:

SONIA LIMA DE ARAUJO SANTOS
CPF: ***.085.102-**

SELMA GONCALVES CENCI
CPF nº ***.982.402-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:6E23922A

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 81/PGM/2022

Processo Administrativo nº 1116/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: LAELSON RODRIGO WOLFGRAMM pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 878.958.382-53.
OBJETO: Objeto desta contratação é a **aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, **durante um período de 6 (seis) meses para ano letivo de 2022.**
VALOR: R$ 5.773,68 (cinco mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos), que serão pagos conforme consumo mensal.

1. Nome do Agricultor	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade / Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total
Laenson Rodrigo Wolfgramm	878.*** .382-**	SDW08789 583825318 06201202	Banana Maçã	KG	1.188,00	R$ 4,86	R$ 5.773,68

PROGRAMAS FINANCEIROS:

Órgão/ Unidade	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
02.040.0	12.361.0003.3013	3.3.90.30.99	0.1.05 - PNAE

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo de contrato terá vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura.
DATA: 24 de maio de 2022.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

LAELSON RODRIGO WOLFGRAMM
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral Do Município

TESTEMUNHAS
NOME: SONIA LIMA DE ARAUJO SANTOS
CPF: ***.085.102-**

SELMA GONCALVES CENCI
CPF nº ***.982.402-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:280DCD51

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 029/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificado através dos Ofícios nº 469/SEMSAU/2021 de 27 de Setembro de 2021, ofício nº 475/SEMSAU/2021 de 29 de Setembro de 2021, ofício nº 594/SEMSAU/2021 de 08 de Dezembro de 2021, ofício nº 613/SEMSAU/2021 de 22 de Dezembro de 2021, ofício 056/SEMSAU/2022 de 07 de fevereiro de 2022, ofício 073/SEMSAU/2022 de 18 de fevereiro de 2022, ofício 079/SEMSAU/2022 de 22 de fevereiro de 2022, e 109/SEMSAU/2022 de 15 de março de 2022, tendo em vista o não comparecimento dos candidatos anteriormente convocados e a homologação do resultado final do Edital SEMSAU nº 004/2021 (processo eletrônico nº 3840/2021), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3058 em 24/09/2021, considerando a necessidade de preencher o quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

- Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital, aprovados no teste seletivo simplificado regido pelo Edital nº 004/SEMSAU/2021 (processo eletrônico nº 3840/2021), para apresentação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com validade de 06 (seis) meses os quais deverão ser apresentados na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis a contar desta publicação, no horário das 07h00min às 13h00min.**

- Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 25 de maio de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 029/2022

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
FISIOTERAPEUTA **HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Pricila Gomes Candido	Fisioterapeuta	16º

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
ENFERMEIRO **ATENÇÃO PRIMÁRIA**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Valerian Santos Souza Semczyszym	Enfermeiro	53º
Tatielly Ricarte Sousa	Enfermeiro	54º
Erenice Maria da Silva Matos	Enfermeiro	55º
Nicollas Marlion de Almeida Silva	Enfermeiro	56º

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA **HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Marcelo José Longo	Motorista de Ambulância	15º

Espigão do Oeste/RO, 25 de maio de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 029/2022

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01	Fotografia 3x4	-*-
02	Informar contato telefônico	
03	**Para os candidatos da Secretaria Municipal de Saúde:** Declaração de disponibilidade do CNES	-*-
04	CNH, Categoria B ou Superior	Para o cargo de Motorista
05	Certidão de nascimento ou casamento (cópia do CPF do cônjuge) ou com averbação se for o caso.	-*-
06	Cédula de Identidade – RG	-*-
07	CPF/MF **(não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)** Em caso de 2º via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br
08	Título de Eleitor	-*-
09	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS (pág foto e qualificação civil)	Poderá ser expedida pela internet
10	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF, com cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	-*-
11	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente **(para os cargos exigi-dos)**	-*-
12	Certificado de reservista	Para sexo masculino
13	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
14	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declara-ção expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
15	Comprovante de residência atual (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside.).	-*-
16	Comprovante de escolaridade/habilitação de acordo com as exigências do edital.	
17	Certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral, expedido pelo TRE.	www.tre.gov.br
18	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
19	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal- Resolução 156- CNJ (1º Grau) do Fórum da Comarca, de residência do Candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.	https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
20	Declaração do candidato de **existência ou não** de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	-*-
21	Declaração do candidato de **existência ou não de** demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a contratação pelos os órgãos competentes)	-*-
22	- Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*-

23	- Recibo de entrega junto ao SIGAP- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar: Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: Número do CPF	http://www.tce.ro.gov.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx?ReturnUrl=%2fdbr%2fPaginasPublicas%2fDeclaracao%2farranjo002%2fDigitarDeclaracao.aspx%3ft%3dP%26action%3d0
24	Declaração do candidato **informando se ocupa ou não** cargo público. Obs: caso ocupe, deverá apresentar ***certidão expedida pelo órgão empregador, especificando o cargo, carga horária e regime de previdência (INSS OU REGIME PRÓPRIO) e escala de plantão.***	
25	**Atestado Admissional** emitida pela junta médica oficial do Município.	Agendamento: Unidade Básica de Saúde Arlindo Cristo Tel. 3912-8044
26	Comprovante de conta: Banco do Brasil- cargos vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Banco Bradesco (salário) - Para as demais Secretarias.	-*-

* whatsapp: 99339 1799

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO OU PRIVADO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, nos termos dos incisos XVI e XVII, §10, do art. 37, da Constituição Federal, e art. 118 a 120 da Lei nº 8112/1990, declaro que **NÃO** acumulo ilicitamente cargo ou emprego público, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.
DECLARO ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo/função para a qual fui contratado.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO OU PRIVADO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, Declaro para fins do contido nos supracitados incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal e nos art. 118 e 120 da Lei nº 8.112/1990, DECLARO que exerço licitamente o cargo de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, onde cumpro a carga horária contratual de xx horas semanais. Conforme escala em anexo.

DECLARO ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo/função para a qual fui contratado.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que possuo os seguintes bens em meu nome: (caso não tenha, mencionar que não tem)
Xxxxxxxxxxxxxxx

E não possuo outra Renda. (Caso o candidato tenha, mencionar o valor)

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro

xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, a inexistência de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que **NÃO** (ou caso tenha sido, declarar que **SIM** e mencionar qual o município) fui demitido por justa causa no serviço público.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA CADASTRAMENTO CNES

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que tenho disponibilidade para ser cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:1C7FB161

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 30/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, Considerando as necessidades das Secretarias: Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia-SEMAME, por meio do ofício nº. 130/SEMED/2022, considerando ainda a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo 001/2022 (processo eletrônico nº6041/2021), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3180 em 17/03/2022 e oficio nº. 99/SEMED/2022 de 24 de março de 2022 (ID 256428), tal demanda é em razão da deficiência de servidores devido à aposentadoria, afastamentos, falecimento e exonerações;

RESOLVE:

- Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital, aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo Edital nº 001/2022 (processo eletrônico nº 6041/2021), para o envio dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com validade de 06 (seis) meses, os quais deverão ser enviados para a **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 07 (sete) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min às 13h00min.

- Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 25 de maio de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 30/2022

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **MOTORISTA – B**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Adriano Ramos Cordeiro	Motorista	9º

SEMAME - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

GARI		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Edvani Felix de Lima	Gari	9º

Espigão do Oeste/RO, 25 de maio de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 30/2022

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01	Fotografia 3x4	-*-
02	**Informar Telefone para contato**	-*-
03	Certidão de nascimento ou casamento (cópia do CPF do cônjuge) ou com averbação se for o caso.	-*-
04	Cédula de Identidade – RG	-*-
05	CPF/MF (**não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)** Em caso de 2º via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br
06	Título de Eleitor	-*-
07	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS (pág foto e qualificação civil)	Poderá ser expedida pela internet
08	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF, com cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	-*-
09	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente **(para os cargos exigi- dos)**	-*-
10	Certificado de reservista	Para sexo masculino
11	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
12	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
13	Comprovante de residência atual (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside.).	-*-
14	Comprovante de escolaridade/habilitação de acordo com as exigências do edital.	
15	Certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral, expedido pelo TRE.	www.tre.gov.br
16	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
17	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal- Resolução 156- CNJ (1º Grau) do Fórum da Comarca, de residência do Candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.	https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
18	Declaração do candidato de **existência ou não** de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	-*-
19	Declaração do candidato de **existência ou não de** demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a contratação pelos os órgãos competentes)	-*-
20	- Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*-
21	- Recibo de entrega junto ao SIGAP- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar: Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: Número do CPF	http://www.tce.ro.gov.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx?ReturnUrl=%2fdbr%2fPaginasPublicas%2fDeclaracao%2farranjo002%2fDigitarDeclaracao.aspx%3ft%3dP%26action%3d0
22	Declaração do candidato	

	informando se ocupa ou não cargo público. Obs: caso ocupe, deverá apresentar ***certidão expedida pelo órgão empregador, especificando o cargo, carga horária e regime de previdência (INSS OU REGIME PRÓPRIO) e escala de plantão.***	
23	**Atestado Admissional** emitida pela junta médica oficial do Município.	-*-
24	Comprovante de conta: Banco do Brasil- cargos vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Banco Bradesco (salário) - Para as demais Secretarias.	-*-

Whatsapp RH: 99339-1799

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO OU PRIVADO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, nos termos dos incisos XVI e XVII, §10, do art. 37, da Constituição Federal, e art. 118 a 120 da Lei nº 8112/1990, declaro que **NÃO** acumulo ilicitamente cargo ou emprego público, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.
DECLARO ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo/função para a qual fui contratado.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO OU PRIVADO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, Declaro para fins do contido nos supracitados incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal e nos art. 118 e 120 da Lei nº 8.112/1990, DECLARO que exerço licitamente o cargo de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, onde cumpro a carga horária contratual de xx horas semanais. Conforme escala em anexo.

DECLARO ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo/função para a qual fui contratado.
Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que possuo os seguintes bens em meu nome: (caso não tenha, mencionar que não tem)
Xxxxxxxxxxxxxx

E não possuo outra Renda. (Caso o candidato tenha, mencionar o valor)

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que **NÃO** (ou caso tenha sido, declarar que **SIM** e mencionar qual o município) fui demitido por justa causa no serviço público.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, a inexistência de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de março de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

PARA OS CONVOCADOS DA SEMSAU

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA CADASTRAMENTO CNES

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que tenho disponibilidade para ser cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:BC1550A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
TERMO DE RETIFICAÇÃO N°.002/2022 - CONTRATO 062 DE 11/04/2022 (ID 21732)

TERMO DE RETIFICAÇÃO N°.002/2022
Contrato 062 de 11/04/2022 (ID 21732)
PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/SUPEL/2021
PROCESSO N° 232/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.502.951/0001-85, com sede à Avenida ipê, Travessa Copaíba, Centro, Município Governador Jorge Teixeira, Estado Rondônia, doravante designado CONTRATANTE, representado neste ato pelo excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor**GILMAR TOMAZ SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.115.662-34, portador da Cédula de Identidade Rg. N.º 467097 SSP/RO, residente e domiciliado na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO, juntamente com o secretário Municipal de Saúde senhor**DIEGO MAMEDIO DO SANTOS,**brasileiro, maior, casado, e devidamente inscrita no CPF n°. CPF n°. 973.405.882-72, residente e domiciliado na Rua. Beira Rio, nº 501, Setor 03, Sede do Município de Jaru/RO, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa**ALMIRO VIEIRA DE SOUZA 63194295268,**estabelecida na travessa Copaíba, n°.1035, bairro Centro, no Município de Governador Jorge Teixeira, inscrita no CNPJ sob o n°.21.007.623/0001-66, neste ato representada por seu representante legal Sr.**ALMIRO VIEIRA DE SOUZA,**brasileiro, maior, portador da cédula de identidade RG n°.703.271 SSP/RO e CPF n°.631.942.952-68, residente e domiciliado na travessa Copaíba, n°.1035, bairro Centro, no Município de Governador Jorge Teixeira,doravante denominada simplesmente CONTRATADA,celebram o presente TERMO DE RETIFICAÇÃO ao Contrato**N°.062/2022,**deContratação de empresa especializada em serviços com manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de ar Condicionado, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a demanda do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, conforme solicitação emDespacho 254 de 24/05/2022 (ID 30231)**,**Fica alterada a seguinte cláusulas do contrato Originário e daRetificação 001 de 10/05/2022 (ID 27606)que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

VALOR R$**1.939,87**

Ficha:	244
Unidade:	020900-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.305.0023.2089.0000
Cat. Econômica:	3.3.90.39.00 -DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação:	003.033 -Transf. Rec. Vig. Sanit.
Fonte de Recurso:	1.600.0000 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte STN:	1.600 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)

VALOR R$**7.106,96**

Ficha:	238
Unidade:	020900-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.302.0023.2087.0000
Cat. Econômica:	3.3.90.39.00 -DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação:	003.029 -Transf. Rec. MAC
Fonte de Recurso:	1.600.0000 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte STN:	1.600 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)

VALOR R$**3.811,95**

Ficha:	206
Unidade:	020900-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.122.0023.2078.0000
Cat. Econômica:	3.3.90.39.00 -DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação:	003.001 -Recursos Próprios / Ordinários
Fonte de Recurso:	1.500.1002 -Recursos não vinculados de Impostos
Fonte STN:	1.500 -Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

VALOR R$**4.181,18**

Ficha:	243
Unidade:	020900-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.305.0023.2089.0000
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação:	003.033 -Transf. Rec. Vig. Sanit.
Fonte de Recurso:	1.600.0000 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte STN:	1.600 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)

Ficam mantidas, inalteradas, as demais disposições do ajuste.

Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de maio de 2022.

Fundo Municipal De Saúde De Gov. Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal De Saúde De Gov.Jorge Teixeira-RO
DIEGO MAMEDIO DO SANTOS
Secretário M. De Saúde
Contratante

Almiro Vieira De Souza 63194295268
ALMIRO VIEIRA DE SOUZA
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:
1°)_____
CPF:
RG:
2°)_____
CPF:
RG:

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:0E7372C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

IMPREV
ATA ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO - ATA Nº 005/2022

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às 08h00min, na sala de Reunião na sede do IMPREV, sito a Av. Diomero Moraes Borba Nº 2830 - centro, Machadinho D'Oeste - RO, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos, a Senhora Seila M. Gandra Moreti Presidente, o Senhor Paulo Eduardo Moreti, membro de comitê de investimentos, Andréia da Silva Luz, secretária do comitê, e a gestora financeira deste Instituto a senhora Alessandra Fernandes, após cumprimentar os presentes, passou-se a tratar dos assuntos conforme pautas.
Pauta: 1- Cenário econômico abril 2022, 2- Análise Técnica da Assessoria Financeira dos Fundos Fundo Tower RF FI IMA-B 5, Fundo Tower II RF FI IMA-B 5, Fundo HAZ FII-ATCR11, Fundo LME REC IPCA Multissetorial Sênior, Fundo W7 Multiestratégia FIP, 3- Sugestão de Investimentos.
1 – **Cenário Econômico abril 2022, Internacional e Nacional:**
Nos EUA, o índice de preços ao consumidor (CPI) atingiu 8,3% em abril, puxado pela expansão do mercado de trabalho, demanda aquecida e gargalos de produção ainda não ajustados, permanecendo em patamar próximo à máxima dos últimos 40 anos. Para conter o risco de desancoragem da inflação no médio prazo, o Banco Central americano (FED) decidiu elevar os juros em 50 pontos percentuais na reunião de maio, primeira alta

nessa magnitude em 22 anos. Além disso, houve anúncio do início da redução do balanço do Banco Central em junho, o que representa menor liquidez no mercado (retirada de dinheiro de circulação) e deve contribuir para conter a alta generalizada dos
preços. Acreditamos também que o Banco Central manterá a política de elevação dos juros nas próximas reuniões, com projeção em nosso cenário de encerrar o ano com a Fed Funds Rate em 2,75%, patamar de juros considerado contracionista. Se a recessão não está em nosso radar, uma desaceleração da economia global é mais do que certa. Os rumores de queda iminente da atividade econômica na Europa e o efeito do lockdown chinês sobre a cadeia de suprimentos são elementos que corroboram um cenário mais desafiador para o crescimento mundial. Além disso, a queda recente do índice de novos pedidos de exportações da China e Alemanha, grandes players do comércio mundial e responsáveis por 22% de todas as exportações globais, aponta para um quadro de desaceleração/queda do comércio global em resposta à perda de dinamismo de grandes centros globais compradores. Contudo, não acreditamos que esses elementos recentes referendariam um cenário de recessão mesmo diante do aperto monetário nas principais economias do planeta (EUA, Reino Unido). Em relação à atividade econômica brasileira, destaque para os resultados positivos do comércio varejista (1%) e do setor de serviços (1,7%) nas últimas pesquisas do mês de março. Esses dados apontam para uma expansão trimestral mais robusta para o comércio (1,93%) e serviços (1,76%), em linha com os nossos modelos proprietários de monitoramento do consumo, que sinalizavam uma expectativa de recuperação econômica à medida que o processo de flexibilização das medidas sanitárias avançava. Diante desses elementos e de uma perspectiva mais favorável identificada para o agronegócio, com ênfase para o desempenho de culturas como café, cana-de-açúcar e pecuária, nossa projeção de PIB para o primeiro trimestre foi revisada, o que leva um efeito positivo para a atividade de 2022, que passa de um crescimento de 0,9% previsto anteriormente para 1,5% atualmente, tendo sido aprovada na última reunião do COPOM, a Meta SELIC em mais 1 ponto, indo para 12.75%, sendo sinalizado na ATA que para a próxima reunião deverão elevar a taxa em 1 ponto. Contudo, apesar da melhora dos indicadores econômicos na ponta, ainda consideramos um cenário econômico bastante desafiador para o ano. Pelo lado da demanda, a queda do rendimento real (por conta da aceleração da inflação), o elevado endividamento das famílias e a taxa de juros em patamar contracionista, o que torna o crédito mais caro, são pontos que devem limitar uma aceleração da atividade econômica ao longo dos próximos meses. (fonte: https://www.bb.com.br/docs/portal/utg/EstudoEconomico.pdf). Entre todas essas situações que altera constantemente a performance dos fundos, contamos com as alterações dos combustíveis para o consumidor final, altas que vem ocorrendo com certa frequência, causando inclusive várias demissões do alto escalão da Petrobras. "O presidente Jair Bolsonaro demitiu nesta segunda-feira o presidente da Petrobras, José Mauro Coelho, que estava há 40 dias no cargo, em meio à pressão incessante devido aos aumentos dos preços dos combustíveis". (https://www.istoedinheiro.com.br/bolsonaro-demite-presidente-da-petrobras-apos-40-dias-no-cargo/). Situações ainda como as incertezas das Eleições, que vem apresentando muitas especulações quanto ao futuro do país, tudo isso é motivo para as constantes volatilidades nos fundos de investimentos, principalmente na renda variável e no exterior.

2- Análise Técnica da Assessoria Financeira dos Fundos Fundo Tower RF FI IMA-B 5, Fundo Tower II RF FI IMA-B 5,Fundo HAZ FII-ATCR11, Fundo LME REC IPCA Multissetorial Sênior, Fundo W7 Multiestratégia FIP: Foi solicitado a assessoria Financeira uma detalhamento do andamento dos Fundos acima citados, e na sequência a Gestora Financeira elaborou o Memorando nº 108/2022/IMPREV/GF, com a situação atual dos referidos Fundos, os Fundos Tower RF FI IMA-B 5, Tower II RF FI IMA-B 5, estão com plano de liquidação em andamento, com prazo para finalização para dezembro de 2025, os referidos fundos vem realizando amortizações na conta dos cotistas, conforme plano de liquidação decididos em assembleias, o Fundo W7 Multiestratégia FIP, encontra-se fechado até agosto de 2022, conforme decisão em assembleia, também vem fazendo amortização, referente ao fundo LME REC IPCA Multissetorial Sênior (FIDIC), encontra-se fechado pelo Administrador desde o ano de 2016, e conforme e-mail da administradora, fomos informados que o Gestor do fundo está estudando a apresentação do plano de liquidação do mesmo, e por fim o Fundo FII - HAZ FII-ATCR11, fundo imobiliário que na presente data possui 11 (onze) imóveis, sendo que 6 (seis) estão locados e adimplentes e 5 (cinco) estão sem locações, e vem pagando dividendos trimestral referente as receitas de alugueis. Referente a esses imóveis este Comitê acredita que o viável para entender a real situação desses imóveis, seria fazer uma visita in loco para constatar as informações que este instituto vem recebendo há anos apenas pelo administrador do Fundo, o qual teve alterações diversas vezes tanto na pessoa do Administrador, como Gestor, o que nos traz preocupação sobre a veracidade das informações. Quanto a nossa carteira a mesma, apesar dos cenários conturbados da renda variável e no exterior, onde alguns fundos mesmo sofrendo volatilidade, entre um mês e outro, tem dado resultado positivo, nos fundos de renda fixa, tem apresentado um bom retorno, com exceção apenas de fundos que se encontram fechados, sem que se possa fazer alterações por parte deste IMPREV. Assim, os retornos tem sido considerados dentro da normalidade do atual cenário em que nos encontramos.

3-Sugestão de Investimentos: o Comitê de Investimentos diante de estudos e análises do mercado financeiro identificou se a necessidade das movimentações sugeridas abaixo, devido ao cenário de alta da SELIC ser desfavorável para fundos pré-fixados, conforme fundos do segmento de IRF-M1, conforme planilha abaixo.

SUGESTÕES DE REALOCAÇÕES DE FUNDOS

CNPJ	RESGATE FUNDO	VALOR R$	APLICAÇÃO	CNPJ
10.740.670/0001-06	CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF CONTA 240-2	R$ 5.000,000,00	CAIXA BRASIL IMA-B 5 TP RF LP	11.060.913/0001-10
10.740.670/0001-06	CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF CONTA 240-2	RESTANTE QUE FICOU NO FUNDO IRF-M 1	ITAÚ INSTITUCIONAL GLOBAL DINÂMICO FIC RENDA FIXA LP	32.972.942/0001-28

Esta ATA, deverá ser apresentada ao Conselho Administrativo em tempo hábil para análise e posterior aprovação, lembrando que as realocações sugeridas devem ser submetidas a analises quanto aos horários e dias de aplicação junto as instituições financeiras, evitando fazer tal operação na sexta-feira, tanto para resgate quanto aplicação. Este comitê reforça a orientação a Presidente e ao Conselho de Administração para verificar a possibilidade de não haver deslocamento físico até a agência da Caixa Econômica localizada na cidade de Ariquemes-RO, esta orientação tem como objetivo evitar despesas desnecessárias na aplicação de ativos deste instituto, uma vez que os mesmos poderão ser realizados via oficio, orientando ainda que seja convocado reunião extraordinária junto ao Conselho de Administração para realização das movimentações sugeridas dentro do mês de maio/2022. Observações: não constam anexos referente as movimentações pois os fundos já constam na carteira deste Instituto. Nada mais havendo a tratar, a Presidente do Comitê, encerrou a reunião as 08:59min, eu Andréia da Silva Luz, Secretária, lavrei a presente ata, que após lida e discutida foi aprovada pelos presentes que abaixo a subscrevem.

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:7E90389D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1179/2022

DE 25 DE MAIO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro na importância de R$ 295.794,78 (duzentos e noventa e cinco mil setecentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos) nas unidades orçamentárias a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.142, de 22 de dezembro de 2021) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) R$ 295.794,78
02 - Poder Executivo
02.08.00 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
08.244.0011.2043 – Desenvolvimento da Atividades Administrativas - SEMTAS
3.3.90.14 – Diárias Civil..... R$ 3.234,86
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 8.000,00
F.R.: 02 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.08.00 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
08.244.0011.2046 – Indice de Gestão Descentralizada – IGDBF
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 32.358,37
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 15.000,00
F.R.: 02 660
2 Recursos de Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.08.00 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
08.244.0011.2047 - Desenvolvimento dos Serviços da Proteção Social Básica
3.3.90.30 – Material de Consumo ..... R$ 1.642,49
F.R.: 02 660
2 Recursos de Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.08.00 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
08.243.0011.2050 - Programa Mamãe Cheguei - Cof Estadual
3.3.90.30 – Material de Consumo ..... R$ 7.309,78
F.R.: 02 759
2 Recursos de Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.08.00 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
08.244.0011.2049 - Piso Fixo PSB - Cof Estadual
3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ..... R$ 20.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 23.005,28
F.R.: 02 759
2 Recursos de Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.08.00 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
08.244.0011.2052 – Benefícios Eventuais - Cof Estadual
3.3.90.32– Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 30.941,94
F.R.: 02 759
2 Recursos de Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.08.00 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
08.244.0011.2053 - Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade - Cof Estadual
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 25.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 59.622,17
F.R.: 02 759
2 Recursos de Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.08.00 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
08.244.0011.1026 – Desenvolvimento das Atividades do IGD SUAS
3.3.90.14 – Diárias Civil..... R$ 9.128,71
F.R.: 02 660
2 Recursos de Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.08.00 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
08.244.0011.1027 – Ações do Covid no SUAS para EPI
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 3.644,72
F.R.: 02 660
2 Recursos de Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.08.00 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
08.244.0011.1028 – Auxílio Financeiro Assistência Social LeiI 173/2020/COVID-19
3.1.91.13 – Contribuilções Patronais..... R$ 4.914,64
F.R.: 02 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.08.00 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
08.244.0011.1029 – Piso Variável PSE Cof. Estadual
3.3.90.14 – Diárias Civil..... R$ 5.515,20
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 9.350,50
F.R.: 02 759
2 Recursos de Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.03.00 – Secretaria Municipal deAdministração Finanças e Planejamento
04.122.0004.1030 – Transferências Especiais
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 37.121,12
F.R.: 02 700
2 Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos; 02.500, Recursos de Exercício Anteriores – Transferência de Recursos não Vinculados de Impostos, fonte de recursos STN (MSC) 2.500 - 02.660, Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, fonte de recursos STN (MSC) 2.660 - 02.759, Recurso de Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social, fonte de recursos STN (MSC) 2.759 – 02.700, Recursos de Exercícios Antriores – Outras Transferências de Convênios da União, fonte de recursos STN (MSC) 2.700.

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Suplementar
0011.2043	3.3.90.14	02.500	R$ 3.234,86
	4.4.90.52	02.500	R$ 8.000,00
0011.2046	3.3.90.30	02.660	R$ 32.358,37
	4.4.90.52	02.660	R$ 15.000,00
0011.2047	3.3.90.30	02.660	R$ 1.642,49
0011.2050	3.3.90.30	02.759	R$ 7.309,78
0011.2049	3.3.90.39	02.759	R$ 20.000,00
	4.4.90.52	02.759	R$ 23.005,28
0011.2052	3.3.90.32	02.759	R$ 30.941,94
0011.2053	3.3.90.30	02.759	R$ 25.000,00
	4.4.90.52	02.759	R$ 59.622,17
0011.1026	3.3.90.14	02.759	R$ 9.128,71
0011.1027	3.3.90.30	02.759	R$ 3.644,72
0011.1028	3.1.91.13	02.500	R$ 4.919,64
0011.1029	3.3.90.14	02.759	R$ 5.515,20
	3.3.90.30	02.759	R$ 9.350,50
0004.1030	4.4.90.52	02.700	R$ 37.121,12
			R$ 295.794,78

Memória de cálculo de superávit financeiro

Fonte da Receita	Disponibilidade Financeira 2021	Restos a Pagar 2021	Superávit do Exercício
02.500	R$ 15.324,29	R$ 4.089,43	R$ 11.234,86
02.660	R$ 68.973,16	R$ 7.198,87	R$ 61.774,29
02.759	R$ 217.049,59	R$ 36.304,72	R$ 180.744,87
02.500	R$ 6.669,64	R$ 1.750,00	R$ 4.919,64
02.700	R$ 37.121,12	R$ 0,00	R$ 37.121,12
	R$ 345.137,80	R$ 49.343,02	R$ 295.794,78

Mirante da Serra – RO, 25 de Maio de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:7A0E7F56

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171-GP/2022

PORTARIA Nº 171- GP/2022 Em, 18 de maio de 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES PARA AS UNIDADES DE TRATAMENTO DE ÁGUAS NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade da Implantação de Sistema de Abastecimento de Água nos Distritos do Município de Nova Mamoré-RO conforme o Plano de Trabalho para Implantação de Salta-Z – Anexo I do Acordo de Cooperação Técnica nº 002/2022;
CONSIDERANDO as necessidades da comunidade com relação a água tratada e a importância do saneamento básico, por sua influência na saúde, qualidade de vida e no desenvolvimento da sociedade;

D E C R E T A

Art. 1. NOMEAR OS MEMBROS da **COMISSÃO *RESPONSÁVEL PELA IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES PARA AS UNIDADES DE TRATAMENTO DE ÁGUAS NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO,*** visando atender as necessidades e interesses da administração da Prefeitura de Municipal de Nova Mamoré/RO ficando assim composta:

Item	Nome	Matrícula	Cargo em Comissão	Função na comissão
01	**MARCOS PAULO DE SOUZA MELO**	8420	ASSESSOR TÉCNICO DE OBRAS E PROJETOS	PRESIDENTE
02	**ZENILTON PINTO DA SILVA**	1413	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	MEMBRO
03	**CLEILTON DE ARAÚJO VIANA**	1383	ARTIFICIE EM CONSTRUÇÃO CIVIL	MEMBRO
04	**ROGÉRIO MENDES MARTINS**	1382	ARTIFICIE EM CONSTRUÇÃO CIVIL	MEMBRO
05	**ADILSON FERNANDES DA SILVA**	8397	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SUPLENTE

Art. 2º. Compete a Comissão nomeada nesta Portaria:
Acompanhar as ações relacionadas ao projeto em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica – ACT nº 002/2022;
Coordenar a Implantação do Sistema de Abastecimento de Água tratada no Distrito do Araras no Município de Nova Mamoré-RO, através do Sistema de Tratamento Salta-Z;
Acompanhar através da Implantação do Sistema de Tratamento Salta-Z, objetivando oferecer água tratada aos moradores do Distrito do Araras proporcionado melhor qualidade de vida.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 18 de maio de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:ABB1336F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTSA E CONCESSÃO DE DIARIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET				
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:** 01/06/2022	**Nº DE DIÁRIAS**	01 de (100%)	
	CHEGADA:02/06/2022	**V. UNITÁRIO**	**R$**	392,46
CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste/RO	**V. TOTAL**	**R$**	392,46
DIÁRIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Eni Pereira da Silva		**CADASTRO:** 95
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Educação		**LOTAÇÃO:** SEMECET
CPF: 161.708.222-87		**RG:** 168958 SSP/RO
ENDEREÇO: LH 81, KM 36 GB 16 G, LOTE 13		**BAIRRO:** Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO		**TELEFONE:** (69) 3466-1128
BANCO: Brasil	**AGÊNCIA:** 1404-4	**CONTA:** 006.665-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de a Cidade de Ouro Preto- RO, no dia 01 e 02 de junho do ano corrente, onde a mesma irá participar de palestra com tema A Nova Tecnologia em Saúde “, proporcionando longevidade e vida saudável, aos nossos gestores.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de ***R$392,46(trezentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos***), o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM:24/05/2022

Eni Pereira da Silva
RG: 168958 SSP/RO

Nova União – RO 24/05/2022 Autorizado em: 24/05/2022

ENI PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 214, de 18 de Junho de 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A79AA43B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET				
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA** 01/06/2022	**Nº DE DIÁRIAS**	01 de (100%)	
	CHEGADA: 02/06/2022	**V. UNITÁRIO**	**R$**	359,75
CIDADE/UF:	Cacoal/RO	**V. TOTAL**	**R$**	359,75
DIÁRIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: *Silvana Fogaça de Vargas Campos*		**CADASTRO:**688
CARGO/FUNÇÃO: agente de serviços Gerais		**LOTAÇÃO:** SEMECET
CPF: 688.282.412-68		**RG:** 715.892 SSP/RO
ENDEREÇO: rua Flora de Rondônia, 1184.		**BAIRRO:** Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO		**TELEFONE:** (69) 992819671
BANCO: Brasil	**AGÊNCIA:** 4001-0	**CONTA:** 12693-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Cacoal- RO, no dia 01 e 02 de Junho do ano corrente, onde a mesma irá participar de Treinamento do CENSO ESCOLAR 2022.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de ***R$ 359,75*** (trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/05/2022.

Silvana Fogaça de Vargas Campos
RG: 715.892 SSP/RO

Nova União – RO 24/05/2022

Autorizado em: 24/05/2022

Eni Pereira da Silva
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 214, de 18 de Junho de 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A64BF503

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF ANEXO III GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A ABRIL/2022

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	121.966.893,10	133.489.380,17	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	3.318.341,00	3.318.341,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	118.648.552,10	130.171.039,17	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	26.102.681,46	28.637.628,62	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	23.492.413,32	25.773.865,76	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

JUAN ALEX TESTONI
203.400.012-91
Prefeito Municipal

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
674.103.672-53
Contador CRC 007075/O-7

KARINA DE LIMA E SILVA
903.929.222-15
Secretária Municipal De Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:FF4CD24C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF ANEXO IV OPERACOES DE CREDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A ABRIL/2022

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	133.487.477,28	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	3.318.341,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	130.169.136,28	0,00

OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	20.827.061,80	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	18.744.355,62	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	9.111.839,54	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

JUAN ALEX TESTONI
203.400.012-91
Prefeito Municipal

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
674.103.672-53
Contador CRC 007075/O-7

KARINA DE LIMA E SILVA
903.929.222-15
Secretária Municipal De Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:37EA9B83

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF ANEXO V DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2022

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I	17.790.729,57	172.707,74	496.792,88	832.635,56	13.449,97	0,00	16.275.143,42	8.949.600,38	0,00	7.325.543,04
Recursos Ordinários	17.790.729,52	164.007,74	496.792,88	832.635,56	35.150,37	0,00	16.262.142,97	8.949.600,38	0,00	7.312.542,59
Outros Recursos não Vinculados	0,05	8.700,00	0,00	0,00	-21.700,40	0,00	13.000,45	0,00	0,00	13.000,45
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	65.109.891,07	349.276,74	1.354.988,15	13.992.741,52	1.302.808,83	0,00	48.110.075,83	38.877.857,72	0,00	9.232.218,11
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	17.790.729,47	155.307,74	496.792,88	832.635,56	56.850,77	0,00	16.249.142,52	8.949.600,38	0,00	7.299.542,14
Transferências do FUNDEB	4.615.093,99	0,00	34.338,63	472.844,19	0,00	0,00	4.107.911,17	1.771.408,96	0,00	2.336.502,21
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.368.486,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.368.486,98	4.477.338,04	0,00	-3.108.851,06
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	17.790.729,47	155.307,74	496.792,88	832.635,56	56.850,77	0,00	16.249.142,52	8.949.600,38	0,00	7.299.542,14
Outros Recursos Vinculados à Saúde	4.066.835,12	3.592,64	238.974,21	170.277,33	36.337,38	0,00	3.617.653,56	1.113.383,44	0,00	2.504.270,12
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.081.777,64	8.335,00	0,00	96.048,81	0,00	0,00	977.393,83	254.419,52	0,00	722.974,31
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	201.987,10	0,00	451,50	0,00	1.526,83	0,00	200.008,77	94.133,36	0,00	105.875,41
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de	292.000,00	0,00	0,00	10.594.706,87	0,00	0,00	-10.302.706,87	0,00	0,00	-10.302.706,87

Crédito (exceto vinculados à Educação e à S										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	378.480,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	378.480,91	0,00	0,00	378.480,91
Outros Recursos Vinculados	17.523.770,39	26.733,62	87.638,05	993.593,20	1.151.243,08	0,00	15.264.562,44	13.267.973,64	0,00	1.996.588,80
TOTAL (III) = (I + II)	82.900.620,64	521.984,48	1.851.781,03	14.825.377,08	1.316.258,80	0,00	64.385.219,25	47.827.458,10	0,00	16.557.761,15

JUAN ALEX TESTONI
203.400.012-91
Prefeito Municipal

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
674.103.672-53
Contador CRC 007075/O-7

KARINA DE LIMA E SILVA
903.929.222-15
Secretária Municipal De Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:2E1916EB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF ANEXO II DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2022 A ABRIL/2022				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.219.445,55	4.406.058,69	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.219.445,55	4.406.058,69	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	1.350.000,00	0,00	0,00
Internos	0,00	1.350.000,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	73.056,00	48.704,04	0,00	0,00
Financiamentos	73.056,00	48.704,04	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.146.389,55	3.007.354,65	0,00	0,00
De Tributos	107.906,77	107.906,77	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	3.038.482,78	2.899.447,88	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	32.989.742,02	45.986.254,07	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	32.989.742,02	45.819.079,03	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	33.924.246,97	46.769.073,26	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	934.504,95	200.489,94	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	0,00	749.504,29	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	167.175,04	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-29.770.296,47	-41.580.195,38	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	121.966.893,10	133.489.380,17	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas	3.318.341,00	3.318.341,00	0,00	0,00
individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	118.648.552,10	130.171.039,17	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	2,71	3,38	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-25,09	-31,94	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	142.378.262,52	156.205.247,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	128.140.436,27	140.584.722,30	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	1.335.000,00	1.335.000,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	98.242.785,78	98.242.785,78	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	19.272.075,20	13.433.438,22	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

JUAN ALEX TESTONI
203.400.012-91
Prefeito Municipal

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
674.103.672-53
Contador CRC 007075/O-7

KARINA DE LIMA E SILVA
903.929.222-15
Secretária Municipal De Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:6E72F43B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF ANEXO VI SIMPLIFICADO DE GESTAO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A ABRIL/2022

LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		133.489.380,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		130.171.039,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		130.171.039,17
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	58.340.191,17	44,82
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	78.102.623,50	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	74.197.492,33	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	70.292.361,15	54,00
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-41.580.195,38	-31,94
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	156.205.247,00	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	28.637.628,62	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	20.827.061,80	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	9.111.839,54	7,00

JUAN ALEX TESTONI
203.400.012-91
Prefeito Municipal

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
674.103.672-53
Contador CRC 007075/O-7

KARINA DE LIMA E SILVA
903.929.222-15
Secretária Municipal De Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:81CDEADA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO ANEXO I BALANCO ORCAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março – Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	106.303.773,16	106.303.773,16	30.507.170,52	28,70	49.718.655,80	46,77	56.585.117,36
RECEITAS CORRENTES	105.809.102,18	105.809.102,18	29.157.170,52	27,56	48.368.655,80	45,71	57.440.446,38
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.272.344,84	14.272.344,84	2.796.760,22	19,60	4.773.213,07	33,44	9.499.131,77
Impostos	10.399.413,24	10.399.413,24	2.071.838,20	19,92	3.630.860,85	34,91	6.768.552,39
Taxas	3.872.931,60	3.872.931,60	724.922,02	18,72	1.142.352,22	29,50	2.730.579,38
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.294.015,57	5.294.015,57	780.456,68	14,74	1.392.421,79	26,30	3.901.593,78
Contribuições Sociais	3.843.496,56	3.843.496,56	768.876,02	20,00	1.380.841,13	35,93	2.462.655,43
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.450.519,01	1.450.519,01	11.580,66	0,80	11.580,66	0,80	1.438.938,35
RECEITA PATRIMONIAL	5.613.515,24	5.613.515,24	3.795.679,06	67,62	5.598.812,80	99,74	14.702,44

Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.215,71	3.215,71	25.995,35	808,39	31.828,91	989,79	-28.613,20
Valores Mobiliários	5.610.299,53	5.610.299,53	3.769.683,71	67,19	5.566.983,89	99,23	43.315,64
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	38.120,58	38.120,58	5.569,17	14,61	13.419,56	35,20	24.701,02
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	38.120,58	38.120,58	5.569,17	14,61	13.419,56	35,20	24.701,02
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	80.327.951,31	80.327.951,31	21.719.003,88	27,04	36.465.393,61	45,40	43.862.557,70
Transferências da União e de suas Entidades	29.831.151,69	29.831.151,69	5.844.240,52	19,59	12.548.501,71	42,07	17.282.649,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.796.106,67	25.796.106,67	11.813.226,08	45,79	15.323.629,48	59,40	10.472.477,19
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	24.700.692,95	24.700.692,95	4.061.537,28	16,44	8.593.262,42	34,79	16.107.430,53
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	263.154,64	263.154,64	59.701,51	22,69	125.394,97	47,65	137.759,67
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	166.600,48	166.600,48	20.593,80	12,36	30.599,00	18,37	136.001,48
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.033,75	1.033,75	2.383,75	230,59	42.676,79	.128,35	-41.643,04
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	95.520,41	95.520,41	36.723,96	38,45	52.119,18	54,56	43.401,23
RECEITAS DE CAPITAL	494.670,98	494.670,98	1.350.000,00	272,91	1.350.000,00	272,91	-855.329,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	1.350.000,00	0,00	1.350.000,00	0,00	-1.350.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	1.350.000,00	0,00	1.350.000,00	0,00	-1.350.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	494.670,98	494.670,98	0,00	0,00	0,00	0,00	494.670,98
Transferências da União e de suas Entidades	371.540,35	371.540,35	0,00	0,00	0,00	0,00	371.540,35
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	123.130,63	123.130,63	0,00	0,00	0,00	0,00	123.130,63
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.689.895,66	6.689.895,66	1.220.114,63	18,24	1.791.728,05	26,78	4.898.167,61
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	112.993.668,82	112.993.668,82	31.727.285,15	28,08	51.510.383,85	45,59	61.483.284,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	112.993.668,82	112.993.668,82	31.727.285,15	28,08	51.510.383,85	45,59	61.483.284,97
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	112.993.668,82	112.993.668,82	31.727.285,15	28,08	51.510.383,85	45,59	61.483.284,97
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.334.491,56			7.334.491,56		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		7.334.491,56			7.334.491,56		

JUAN ALEX TESTONI
203.400.012-91
Prefeito Municipal

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
674.103.672-53
Contador CRC 007075/O-7

KARINA DE LIMA E SILVA
903.929.222-15
Secretária Municipal De Fazenda

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	106.672.348,01	172.057.325,11	25.955.560,51	55.245.002,07	116.812.323,04	17.506.124,72	30.327.525,48	141.729.799,63	28.748.829,65	0,00
DESPESAS CORRENTES	100.204.827,11	108.559.888,21	20.355.038,69	45.023.528,05	63.536.360,16	15.973.588,69	28.771.451,46	79.788.436,75	27.192.756,55	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	62.407.394,04	63.229.890,02	10.480.464,23	21.363.027,73	41.866.862,29	10.480.464,44	21.362.028,10	41.867.861,92	20.471.260,19	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	74.098,48	119.098,48	0,00	0,00	119.098,48	0,00	0,00	119.098,48	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.723.334,59	45.210.899,71	9.874.574,46	23.660.500,32	21.550.399,39	5.493.124,25	7.409.423,36	37.801.476,35	6.721.496,36	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	37.723.334,59	45.210.899,71	9.874.574,46	23.660.500,32	21.550.399,39	5.493.124,25	7.409.423,36	37.801.476,35	6.721.496,36	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.012.447,91	62.042.363,91	5.600.521,82	10.221.474,02	51.820.889,89	1.532.536,03	1.556.074,02	60.486.289,89	1.556.073,10	0,00
INVESTIMENTOS	4.602.447,91	61.632.363,91	5.600.521,82	10.148.418,14	51.483.945,77	1.514.272,04	1.531.722,04	60.100.641,87	1.531.721,14	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	410.000,00	410.000,00	0,00	73.055,88	336.944,12	18.263,99	24.351,98	385.648,02	24.351,96	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.455.072,99	1.455.072,99	0,00	0,00	1.455.072,99	0,00	0,00	1.455.072,99	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.321.320,81	5.246.559,35	997.698,48	2.300.096,19	2.946.463,16	1.068.171,23	2.180.177,87	3.066.381,48	1.678.111,56	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	111.993.668,82	177.303.884,46	26.953.258,99	57.545.098,26	119.758.786,20	18.574.295,95	32.507.703,35	144.796.181,11	30.426.941,21	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	111.993.668,82	177.303.884,46	26.953.258,99	57.545.098,26	119.758.786,20	18.574.295,95	32.507.703,35	144.796.181,11	30.426.941,21	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			19.002.680,50		21.083.442,64	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	111.993.668,82	177.303.884,46	26.953.258,99	57.545.098,26		18.574.295,95	51.510.383,85		51.510.383,85	0,00
RESERVA DO RPPS	1.000.000,00	1.000.000,00			1.000.000,00			1.000.000,00		

JUAN ALEX TESTONI
203.400.012-91
Prefeito Municipal

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
674.103.672-53
Contador CRC 007075/O-7

KARINA DE LIMA E SILVA
903.929.222-15
Secretária Municipal De Fazenda

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.689.895,66	6.689.895,66	1.220.114,63	18,24	1.791.728,05	26,78	4.898.167,61
RECEITAS CORRENTES	6.689.895,66	6.689.895,66	1.220.114,63	18,24	1.791.728,05	26,78	4.898.167,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.689.895,66	6.689.895,66	933.204,26	13,95	1.375.871,71	20,57	5.314.023,95
Contribuições Sociais	6.689.895,66	6.689.895,66	933.204,26	13,95	1.375.871,71	20,57	5.314.023,95
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	286.910,37	0,00	415.856,34	0,00	-415.856,34
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	286.910,37	0,00	415.856,34	0,00	-415.856,34
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	

JUAN ALEX TESTONI
203.400.012-91
Prefeito Municipal

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
674.103.672-53
Contador CRC 007075/O-7

KARINA DE LIMA E SILVA
903.929.222-15
Secretária Municipal De Fazenda

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.321.320,81	5.246.559,35	997.698,48	2.300.096,19	2.946.463,16	1.068.171,23	2.180.177,87	3.066.381,48	1.678.111,56	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.810.291,00	4.988.503,35	997.698,48	2.042.481,19	2.946.022,16	997.698,48	2.041.142,97	2.947.360,38	1.539.076,66	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.660.291,00	4.838.503,35	997.698,48	2.042.481,19	2.796.022,16	997.698,48	2.041.142,97	2.797.360,38	1.539.076,66	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	511.029,81	258.056,00	0,00	257.615,00	441,00	70.472,75	139.034,90	119.021,10	139.034,90	0,00
INVESTIMENTOS	252.973,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	258.056,00	258.056,00	0,00	257.615,00	441,00	70.472,75	139.034,90	119.021,10	139.034,90	0,00

JUAN ALEX TESTONI
203.400.012-91
Prefeito Municipal

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
674.103.672-53
Contador CRC 007075/O-7

KARINA DE LIMA E SILVA
903.929.222-15
Secretária Municipal De Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:E0D4E1EC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO ANEXO II DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março – Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	106.672.348,01	172.057.325,11	25.955.560,51	55.245.002,07	96,00	116.812.323,04	17.506.124,72	30.327.525,48	93,29	141.729.799,63	0,00
Legislativa	4.094.280,17	4.094.280,17	774.773,10	1.536.736,74	2,67	2.557.543,43	546.302,45	1.065.541,95	3,28	3.028.738,22	0,00
Ação Legislativa	4.094.280,17	4.094.280,17	774.773,10	1.536.736,74	2,67	2.557.543,43	546.302,45	1.065.541,95	3,28	3.028.738,22	0,00
Administração	17.625.212,51	18.431.867,13	2.536.237,45	7.912.190,50	13,75	10.519.676,63	2.517.637,01	5.405.843,22	16,63	13.026.023,91	0,00
Controle Externo	25.000,00	28.000,00	654,00	654,00	0,00	27.346,00	654,00	654,00	0,00	27.346,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	100.000,00	480.000,00	0,00	471.071,68	0,82	8.928,32	0,00	471.071,68	1,45	8.928,32	0,00
Planejamento e Orçamento	505.627,77	505.627,77	38.366,09	129.964,29	0,23	375.663,48	40.691,09	121.964,29	0,38	383.663,48	0,00
Administração Geral	16.431.474,54	16.455.129,16	2.385.768,74	7.142.018,59	12,41	9.313.110,57	2.389.855,05	4.725.716,38	14,54	11.729.412,78	0,00
Tecnologia da Informação	458.410,20	858.410,20	111.448,62	164.781,94	0,29	693.628,26	86.436,87	86.436,87	0,27	771.973,33	0,00
Administração de Receitas	104.700,00	104.700,00	0,00	3.700,00	0,01	101.000,00	0,00	0,00	0,00	104.700,00	0,00
Assistência Social	3.343.645,98	4.134.028,02	695.078,84	1.380.548,24	2,40	2.753.479,78	513.367,74	937.806,26	2,88	3.196.221,76	0,00
Administração Geral	1.966.176,98	1.993.646,98	374.321,29	784.855,15	1,36	1.208.791,83	343.242,65	725.390,59	2,23	1.268.256,39	0,00
Normatização e Fiscalização	10.000,00	10.000,00	1.749,28	2.185,28	0,00	7.814,72	872,00	1.308,00	0,00	8.692,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	88.900,00	499.862,17	28.477,10	28.477,10	0,05	471.385,07	8.269,82	8.269,82	0,03	491.592,35	0,00
Assistência Comunitária	1.278.569,00	1.630.518,87	290.531,17	565.030,71	0,98	1.065.488,16	160.983,27	202.837,85	0,62	1.427.681,02	0,00
Previdência Social	14.758.921,21	14.758.921,21	1.874.356,93	3.776.690,46	6,56	10.982.230,75	1.877.686,29	3.685.301,86	11,34	11.073.619,35	0,00
Previdência do Regime Estatutário	14.758.921,21	14.758.921,21	1.874.356,93	3.776.690,46	6,56	10.982.230,75	1.877.686,29	3.685.301,86	11,34	11.073.619,35	0,00
Saúde	22.365.276,09	27.079.971,81	5.247.587,76	10.288.818,15	17,88	16.791.153,66	4.535.764,99	7.413.318,27	22,80	19.666.653,54	0,00
Administração Geral	2.036.200,00	2.055.288,49	548.200,42	924.968,62	1,61	1.130.319,87	574.265,40	675.240,79	2,08	1.380.047,70	0,00
Atenção Básica	16.617.203,70	20.469.625,75	3.580.052,86	6.741.614,77	11,72	13.728.010,98	2.658.453,15	4.856.448,21	14,94	15.613.177,54	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.345.372,39	4.232.769,92	987.650,58	2.350.880,48	4,09	1.881.889,44	1.170.466,04	1.633.830,69	5,03	2.598.939,23	0,00
Vigilância Epidemiológica	366.500,00	322.287,65	131.683,90	271.354,28	0,47	50.933,37	132.580,40	247.798,58	0,76	74.489,07	0,00
Educação	33.380.906,27	37.201.737,48	8.413.691,53	16.524.664,30	28,72	20.677.073,18	4.997.539,76	8.991.407,19	27,66	28.210.330,29	0,00
Administração Geral	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Ensino Fundamental	25.311.260,78	29.012.476,98	6.592.712,71	13.413.459,10	23,31	15.599.017,88	3.700.830,86	6.413.051,91	19,73	22.599.425,07	0,00
Educação Infantil	6.405.071,34	6.896.452,29	1.619.837,84	2.669.925,47	4,64	4.226.526,82	1.095.567,92	2.137.075,55	6,57	4.759.376,74	0,00
Educação de Jovens e Adultos	40,00	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0,00
Educação Especial	1.048.939,86	1.078.939,86	201.140,98	441.279,73	0,77	637.660,13	201.140,98	441.279,73	1,36	637.660,13	0,00
Difusão Cultural	458.586,94	183.828,35	0,00	0,00	0,00	183.828,35	0,00	0,00	0,00	183.828,35	0,00
Turismo	127.007,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	337.524,55	104.248,40	134.140,10	0,23	203.384,45	93.220,51	123.112,21	0,38	214.412,34	0,00
Difusão Cultural	0,00	337.524,55	104.248,40	134.140,10	0,23	203.384,45	93.220,51	123.112,21	0,38	214.412,34	0,00
Urbanismo	2.009.907,11	38.141.414,12	1.286.493,73	5.970.506,97	10,38	32.170.907,15	1.796.965,09	1.796.965,09	5,53	36.344.449,03	0,00
Administração Geral	861.860,84	3.925.091,04	0,00	0,00	0,00	3.925.091,04	0,00	0,00	0,00	3.925.091,04	0,00
Infra-Estrutura Urbana	836.535,64	32.221.759,35	152.674,28	4.586.970,60	7,97	27.634.788,75	1.418.122,04	1.418.122,04	4,36	30.803.637,31	0,00
Serviços Urbanos	311.510,63	1.994.563,73	1.133.819,45	1.383.536,37	2,40	611.027,36	378.843,05	378.843,05	1,17	1.615.720,68	0,00
Habitação	25.300,00	25.300,00	0,00	0,00	0,00	25.300,00	0,00	0,00	0,00	25.300,00	0,00
Habitação Urbana	25.300,00	25.300,00	0,00	0,00	0,00	25.300,00	0,00	0,00	0,00	25.300,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Gestão Ambiental	952.909,36	952.909,36	3.832,00	207.951,52	0,36	744.957,84	135.072,00	158.724,10	0,49	794.185,26	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	952.909,36	952.909,36	3.832,00	207.951,52	0,36	744.957,84	135.072,00	158.724,10	0,49	794.185,26	0,00
Agricultura	176.474,76	176.474,76	0,00	288,00	0,00	176.186,76	288,00	288,00	0,00	176.186,76	0,00
Extensão Rural	176.474,76	176.474,76	0,00	288,00	0,00	176.186,76	288,00	288,00	0,00	176.186,76	0,00
Comércio e Serviços	0,00	127.007,35	0,00	0,00	0,00	127.007,35	0,00	0,00	0,00	127.007,35	0,00
Turismo	0,00	127.007,35	0,00	0,00	0,00	127.007,35	0,00	0,00	0,00	127.007,35	0,00
Energia	1.450.519,01	4.650.519,01	30.291,00	1.185.386,72	2,06	3.465.132,29	32.851,75	79.837,87	0,25	4.570.681,14	0,00
Energia Elétrica	1.450.519,01	4.650.519,01	30.291,00	1.185.386,72	2,06	3.465.132,29	32.851,75	79.837,87	0,25	4.570.681,14	0,00
Transporte	1.390.670,98	11.779.021,58	35.591,24	157.776,88	0,27	11.621.244,70	81.545,96	157.776,88	0,49	11.621.244,70	0,00
Transporte Rodoviário	1.390.670,98	11.779.021,58	35.591,24	157.776,88	0,27	11.621.244,70	81.545,96	157.776,88	0,49	11.621.244,70	0,00
Desporto e Lazer	120.109,33	5.188.133,33	4.914.347,89	4.914.347,89	8,54	273.785,44	0,00	0,00	0,00	5.188.133,33	0,00
Desporto Comunitário	120.109,33	5.188.133,33	4.914.347,89	4.914.347,89	8,54	273.785,44	0,00	0,00	0,00	5.188.133,33	0,00
Encargos Especiais	3.523.142,24	3.523.142,24	39.030,64	1.254.955,60	2,18	2.268.186,64	377.883,17	511.602,58	1,57	3.011.539,66	0,00
Outros Encargos Especiais	3.523.142,24	3.523.142,24	39.030,64	1.254.955,60	2,18	2.268.186,64	377.883,17	511.602,58	1,57	3.011.539,66	0,00
Reserva de Contingência	1.455.072,99	1.455.072,99	0,00	0,00	0,00	1.455.072,99	0,00	0,00	0,00	1.455.072,99	0,00
Reserva de Contingência	1.455.072,99	1.455.072,99	0,00	0,00	0,00	1.455.072,99	0,00	0,00	0,00	1.455.072,99	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.321.320,81	5.246.559,35	997.698,48	2.300.096,19	4,00	2.946.463,16	1.068.171,23	2.180.177,87	6,71	3.066.381,48	0,00
Legislativa	230.000,00	230.000,00	20.646,06	45.551,95	0,08	184.448,05	20.646,06	45.551,95	0,14	184.448,05	0,00
Ação Legislativa	230.000,00	230.000,00	20.646,06	45.551,95	0,08	184.448,05	20.646,06	45.551,95	0,14	184.448,05	0,00
Administração	823.000,00	823.000,00	151.041,44	319.214,39	0,55	503.785,61	151.041,44	319.214,39	0,98	503.785,61	0,00
Administração Geral	823.000,00	823.000,00	151.041,44	319.214,39	0,55	503.785,61	151.041,44	319.214,39	0,98	503.785,61	0,00
Assistência Social	110.000,00	119.000,00	17.876,57	37.484,63	0,07	81.515,37	17.876,57	37.484,63	0,12	81.515,37	0,00
Administração Geral	110.000,00	110.000,00	17.876,57	37.484,63	0,07	72.515,37	17.876,57	37.484,63	0,12	72.515,37	0,00
Assistência Comunitária	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
Previdência Social	350.000,00	350.000,00	13.702,70	25.706,81	0,04	324.293,19	13.702,70	25.706,81	0,08	324.293,19	0,00
Previdência do Regime Estatutário	350.000,00	350.000,00	13.702,70	25.706,81	0,04	324.293,19	13.702,70	25.706,81	0,08	324.293,19	0,00
Saúde	1.442.973,81	1.359.212,35	195.527,43	386.366,93	0,67	972.845,42	195.527,43	385.028,71	1,18	974.183,64	0,00
Atenção Básica	1.130.000,00	1.155.000,00	99.631,62	236.541,70	0,41	918.458,30	99.631,62	235.203,48	0,72	919.796,52	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302.973,81	150.000,00	81.323,95	121.529,91	0,21	28.470,09	81.323,95	121.529,91	0,37	28.470,09	0,00
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	54.212,35	14.571,86	28.295,32	0,05	25.917,03	14.571,86	28.295,32	0,09	25.917,03	0,00
Educação	2.107.291,00	2.107.291,00	598.904,28	1.228.156,48	2,13	879.134,52	598.904,28	1.228.156,48	3,78	879.134,52	0,00
Ensino Fundamental	1.505.634,00	1.505.634,00	400.489,65	816.899,75	1,42	688.734,25	400.489,65	816.899,75	2,51	688.734,25	0,00
Educação Infantil	498.270,96	498.270,96	159.881,62	330.927,35	0,58	167.343,61	159.881,62	330.927,35	1,02	167.343,61	0,00
Educação de Jovens e Adultos	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00
Educação Especial	103.376,04	103.376,04	38.533,01	80.329,38	0,14	23.046,66	38.533,01	80.329,38	0,25	23.046,66	0,00
Encargos Especiais	258.056,00	258.056,00	0,00	257.615,00	0,45	441,00	70.472,75	139.034,90	0,43	119.021,10	0,00
Outros Encargos Especiais	258.056,00	258.056,00	0,00	257.615,00	0,45	441,00	70.472,75	139.034,90	0,43	119.021,10	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		

											(f)
TOTAL (III) = (I + II)	111.993.668,82	177.303.884,46	26.953.258,99	57.545.098,26	100,00	119.758.786,20	18.574.295,95	32.507.703,35	100,00	144.796.181,11	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

JUAN ALEX TESTONI
203.400.012-91

PREFEITO Municipal
JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
674.103.672-53
Contador CRC 007075/O-7

KARINA DE LIMA E SILVA
903.929.222-15
Secretária Municipal De Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:6F32D65A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO ANEXO IV RECEITAS E DESPESAS RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	R$ 1	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	16.123.049,37	7.692.005,17
Receita de Contribuições dos Segurados	10.533.392,22	1.380.841,13
Ativo	10.531.264,99	1.228.115,18
Inativo	2.127,23	146.491,95
Pensionista	0,00	6.234,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	1.375.871,71
Ativo	0,00	1.375.871,71
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.589.657,15	4.519.435,99
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.589.657,15	4.519.435,99
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	415.856,34
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	415.856,34
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	16.123.049,37	7.276.148,83

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	10.380.000,00	3.385.826,50	3.385.826,50	3.385.826,50	0,00
Aposentadorias	9.000.000,00	3.044.259,40	3.044.259,40	3.044.259,40	0,00
Pensões por Morte	1.380.000,00	341.567,10	341.567,10	341.567,10	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	10.470.000,00	3.385.826,50	3.385.826,50	3.385.826,50	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	5.653.049,37	3.890.322,33	3.890.322,33	3.890.322,33	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	1.000.000,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	415.856,34	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	90.690,56	
Investimentos e Aplicações	100.446.735,13	
Outros Bens e Direitos	-2.079.110,55	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00

Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	13.921,21	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	13.921,21	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	13.921,21	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00		0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	
Recursos para Formação de Reserva	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	3.870.000,00	416.570,77	325.182,17	324.730,67	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.743.000,00	263.235,81	263.235,81	263.235,81	0,00
Demais Despesas Correntes	2.127.000,00	153.334,96	61.946,36	61.494,86	0,00
Despesas de Capital (XIV)	810.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	4.680.000,00	416.570,77	325.182,17	324.730,67	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-4.680.000,00	-416.570,77	-325.182,17	-324.730,67	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS				SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00	
Investimentos e Aplicações				0,00	
Outros Bens e Direitos				0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
Contribuições dos Servidores			0,00	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias			0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)			0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JUAN ALEX TESTONI
203.400.012-91
Prefeito Municipal

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
674.103.672-53
Contador CRC 007075/O-7

KARINA DE LIMA E SILVA
903.929.222-15
Secretária Municipal De Fazenda

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:C8214E4B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO ANEXO VI RESULTADO NOMINAL E PRIMARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Abr/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	105.809.102,18	48.368.655,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.272.344,84	4.773.213,07
IPTU	2.373.645,20	378.819,82
ISS	4.575.295,44	1.812.107,72
ITBI	1.450.000,00	535.444,64
IRRF	1.946.036,34	904.488,67
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.927.367,86	1.142.352,22
Contribuições	5.294.015,57	1.392.421,79
Receita Patrimonial	5.613.515,24	5.598.812,80
Aplicações Financeiras (II)	5.610.299,53	5.566.983,89
Outras Receitas Patrimoniais	3.215,71	31.828,91
Transferências Correntes	80.327.951,31	36.465.393,61
Cota Parte do FPM	18.388.255,44	8.175.035,63
Cota Parte do ICMS	18.293.279,98	6.057.153,90
Cota Parte do IPVA	3.384.364,34	1.670.796,56
Cota Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	214.954,29	0,00
Transferências da LC 61/1989	56.534,22	0,00
Transferencias do FUNDEB	24.700.692,95	8.539.479,66
Outras Transferências Correntes	15.289.870,09	12.022.927,86
Demais Receitas Correntes	301.275,22	138.814,53
Outras Receitas Financeiras (III)	75.745,42	28.877,05
Receitas Correntes Restantes	225.529,80	109.937,48
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	100.123.057,23	42.772.794,86
RECEITAS DE CAPITAL (V)	494.670,98	1.350.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	1.350.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	494.670,98	0,00
Convênios	371.540,35	0,00
Outras Transferências de Capital	123.130,63	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	494.670,98	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	100.617.728,21	42.772.794,86

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	108.559.888,21	45.023.528,05	28.771.451,46	27.192.756,55	639.964,44	2.340.830,36	2.281.490,68
Pessoal e Encargos Sociais	63.229.890,02	21.363.027,73	21.362.028,10	20.471.260,19	3.092,38	9.608,05	9.608,05
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	119.098,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	45.210.899,71	23.660.500,32	7.409.423,36	6.721.496,36	636.872,06	2.331.222,31	2.271.882,63
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	108.440.789,73	45.023.528,05	28.771.451,46	27.192.756,55	639.964,44	2.340.830,36	2.281.490,68
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	62.042.363,91	10.221.474,02	1.556.074,02	1.556.073,10	222.750,00	2.218.186,45	2.121.466,70
Investimentos	61.632.363,91	10.148.418,14	1.531.722,04	1.531.721,14	222.750,00	2.218.186,45	2.121.466,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	410.000,00	73.055,88	24.351,98	24.351,96	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	61.632.363,91	10.148.418,14	1.531.722,04	1.531.721,14	222.750,00	2.218.186,45	2.121.466,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.455.072,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	171.528.226,63	55.171.946,19	30.303.173,50	28.724.477,69	862.714,44	4.559.016,81	4.402.957,38
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							8.782.645,35

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.074.858,06
JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2022
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	1.019.062,30
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	9.801.707,65
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.446.698,24

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Jan a Abr/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.219.445,55	4.406.058,69
DEDUÇÕES (XXIX)	32.989.742,02	45.986.254,07
Disponibilidade de Caixa	32.989.742,02	45.819.079,03
Disponibilidade de Caixa Bruta	33.924.246,97	46.769.073,26
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	934.504,95	200.489,94
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	749.504,29
Demais Haveres Financeiros	0,00	167.175,04
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-29.770.296,47	-41.580.195,38
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		11.809.898,91
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2022	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	734.015,01	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	11.075.883,90	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	10.056.821,60	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.334.491,56	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.334.491,56	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	1.000.000,00	

JUAN ALEX TESTONI
203.400.012-91
Prefeito Municipal

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
674.103.672-53
Contador CRC 007075/O-7

KARINA DE LIMA E SILVA
903.929.222-15
Secretária Municipal De Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:A375D44F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO ANEXO VIII RECEITAS DE DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ Milhares
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	10.344.976,98	3.630.860,85
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.373.645,20	378.819,82
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.450.000,00	535.444,64
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.575.295,44	1.812.107,72
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.946.036,34	904.488,67
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	50.202.723,17	20.009.146,21
2.1- Cota-Parte FPM	23.035.000,00	10.349.208,10
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	21.180.000,00	10.349.208,10
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.855.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	22.866.599,97	7.571.442,31
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	70.667,78	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	4.230.455,42	2.088.495,80
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	60.547.700,15	23.640.007,06

4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	10.080.289,19	4.106.160,12
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	5.467.380,40	1.908.172,52

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	24.706.690,58	8.655.575,29
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	24.706.690,58	8.655.575,29
6.1.1 - Principal	24.700.692,95	8.539.479,66
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	5.997,63	116.095,63
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	14.620.403,76	4.433.319,54
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		2.649.687,26
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		2.649.687,26
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		11.305.262,55

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.265.648,09	8.112.223,29	8.112.223,29	7.820.100,20	0,00
10.1 - Educação Infantil	5.923.208,86	2.819.584,64	2.819.584,64	2.715.135,15	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	5.923.208,86	2.819.584,64	2.819.584,64	2.715.135,15	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	11.342.439,23	5.292.638,65	5.292.638,65	5.104.965,05	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	8.181.044,86	2.204.492,43	394.608,47	394.608,47	0,00
11.1 - Educação Infantil	2.286.549,34	699.977,29	170.027,37	170.027,37	0,00
11.1.1 - Creche	325.000,00	324.760,00	72.540,00	72.540,00	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	1.961.549,34	375.217,29	97.487,37	97.487,37	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	5.894.495,52	1.504.515,14	224.581,10	224.581,10	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	25.446.692,95	10.316.715,72	8.506.831,76	8.214.708,67	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	8.112.223,29	8.112.223,29	7.820.100,20	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.470.715,72	8.329.381,76	8.037.258,67	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.058.902,70	8.112.223,29	8.112.223,29	93,72
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	865.557,53	326.193,53	326.193,53	3,77

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	177.450,00	0,00	0,00	-177.450,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	177.450,00	0,00	0,00	-177.450,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	5.223.051,64	953.018,25	779.827,77	688.968,76	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	5.283.051,64	953.018,25	779.827,77	688.968,76	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR

27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	9.109.209,53
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	4.433.319,54
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) +	687,80
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	4.675.202,19

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.910.001,76	4.675.202,19	19,78

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	946.730,23	394.333,89	394.333,89	687,80	551.708,54
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	47.801,32	35.765,82	35.765,82	687,80	11.347,70
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	898.928,91	358.568,07	358.568,07	0,00	540.360,84
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	896.977,02	331.522,55
35.1 - Salário Educação	328.857,85	185.042,68
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	486.150,86	117.612,70
35.4 - PNATE	81.968,31	24.321,13
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	4.546,04
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.124.928,23	1.117.338,54
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	4.021.905,25	1.448.861,09

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS J(Ac)N A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	269.380,95	2.900,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	64.239,28	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	205.141,67	2.900,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	7.676.074,59	6.077.953,47	931.004,14	718.929,06	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	7.945.455,54	6.080.853,47	931.004,14	718.929,06	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	39.125.200,13	17.752.820,78	10.219.563,67	9.624.506,49	0,00
47.1 - Despesas Correntes	35.631.477,50	17.358.187,44	10.219.563,67	9.624.506,49	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	24.247.729,42	8.800.258,37	8.800.258,37	8.417.276,27	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.842.345,00	1.778.984,00	406.014,00	406.014,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	9.541.403,08	6.778.945,07	1.013.291,30	801.216,22	0,00
47.2 - Despesas de Capital	3.493.722,63	394.633,34	0,00	0,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	3.493.722,63	394.633,34	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	3.548.616,17	404.454,04
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.655.575,29	185.042,68
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.573.276,74	0,00
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.630.914,72	589.496,72
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	366.310,75	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.997.225,47	589.496,72

JUAN ALEX TESTONI
203.400.012-91
Prefeito Municipal

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
674.103.672-53
Contador CRC 007075/O-7

KARINA DE LIMA E SILVA
903.929.222-15
Secretária Municipal De Fazenda

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:12191EBB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO ANEXO IX RECEITA DE OPERACOES DE CREDITOS E DESPESA DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	1.350.000,00	-1.350.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	62.300.419,91	10.479.089,02	51.821.330,89
Investimentos	61.632.363,91	10.148.418,14	51.483.945,77
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	668.056,00	330.670,88	337.385,12
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	62.300.419,91	10.479.089,02	51.821.330,89
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	62.300.419,91	9.129.089,02	53.171.330,89
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

JUAN ALEX TESTONI
203.400.012-91
Prefeito Municipal

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
674.103.672-53
Contador CRC 007075/O-7

KARINA DE LIMA E SILVA
903.929.222-15
Secretária Municipal De Fazenda

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:98B74542

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO ANEXO X PROJECAO RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: 2021 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00

2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas:				
1. Projeção atuarial elaborada em 27/01/2022 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				

JUAN ALEX TESTONI
203.400.012-91
Prefeito Municipal

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
674.103.672-53
Contador CRC 007075/O-7

KARINA DE LIMA E SILVA
903.929.222-15
Secretária Municipal De Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:48FBD145

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO ANEXO XI RECEITA DE ALIENACAO E APLICACAO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERIODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	41.936,50	-41.936,50
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	41.936,50	-41.936,50
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2021 (h)	2022 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					369.310,03	41.936,50	411.246,53

JUAN ALEX TESTONI
203.400.012-91
Prefeito Municipal

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
674.103.672-53
Contador CRC 007075/O-7

KARINA DE LIMA E SILVA
903.929.222-15
Secretária Municipal De Fazenda

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:ED8AC7EB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO ANEXO XII RECEITAS E DESPESAS COM SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março – Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	10.344.976,98	10.344.976,98	3.630.860,85	35,10
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.373.645,20	2.373.645,20	378.819,82	15,96
IPTU	1.700.000,00	1.700.000,00	20.503,89	1,21
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	673.645,20	673.645,20	358.315,93	53,19
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.450.000,00	1.450.000,00	535.444,64	36,93
ITBI	1.450.000,00	1.450.000,00	535.444,64	36,93
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.575.295,44	4.575.295,44	1.812.107,72	39,61
ISS	4.310.237,50	4.310.237,50	1.707.408,59	39,61
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	265.057,94	265.057,94	104.699,13	39,50
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.946.036,34	1.946.036,34	904.488,67	46,48
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	48.562.677,46	48.562.677,46	20.009.146,21	41,20

Cota-Parte FPM	21.180.000,00	21.180.000,00	10.349.208,10	48,86
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	4.230.455,42	4.230.455,42	2.088.495,80	49,37
Cota-Parte ICMS	22.866.599,97	22.866.599,97	7.571.442,31	33,11
Cota-Parte IPI-Exportação	70.667,78	70.667,78	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	214.954,29	214.954,29	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	214.954,29	214.954,29	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	58.907.654,44	58.907.654,44	23.640.007,06	40,13

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.991.561,00	12.749.012,05	4.130.122,77	32,40	2.733.180,36	21,44	2.638.679,87	20,70	0,00
Despesas Correntes	10.991.561,00	12.749.012,05	4.130.122,77	32,40	2.733.180,36	21,44	2.638.679,87	20,70	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.035.000,00	262.218,40	262.218,40	100,00	151.913,99	57,93	97.505,29	37,18	0,00
Despesas Correntes	2.035.000,00	262.218,40	262.218,40	100,00	151.913,99	57,93	97.505,29	37,18	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	13.026.561,00	13.011.230,45	4.392.341,17	33,76	2.885.094,35	22,17	2.736.185,16	21,03	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.392.341,17	2.885.094,35	2.736.185,16
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.392.341,17	2.885.094,35	2.736.185,16
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	3.546.001,06	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-660.906,71	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-660.906,71	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		12,20	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Referência Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-660.906,71
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-660.906,71

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Valor inscrito em RP Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de		Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -
		Empenhadas (x)	Referência	Pagas (z)

			Liquidadas (y)		(x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.827.688,40	8.827.688,40	3.887.524,48	44,04
Proveniente da União	8.827.688,40	8.827.688,40	3.421.126,79	38,75
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	466.397,69	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	402.192,45	402.192,45	804.100,67	199,93
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	9.229.880,85	9.229.880,85	4.691.625,15	50,83

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.755.642,70	8.775.613,70	2.771.999,95	31,59	2.358.471,33	26,88	2.274.622,43	25,92	0,00
Despesas Correntes	6.555.642,70	7.486.801,89	2.771.999,95	37,03	2.358.471,33	31,50	2.274.622,43	30,38	0,00
Despesas de Capital	200.000,00	1.288.811,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.648.346,20	4.232.769,92	2.472.410,39	58,41	1.755.360,60	41,47	1.514.614,09	35,78	0,00
Despesas Correntes	3.266.720,39	3.500.434,92	2.423.444,08	69,23	1.755.360,60	50,15	1.514.614,09	43,27	0,00
Despesas de Capital	381.625,81	732.335,00	48.966,31	6,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	376.500,00	376.500,00	299.649,60	79,59	276.093,90	73,33	269.439,87	71,56	0,00
Despesas Correntes	376.500,00	376.500,00	299.649,60	79,59	276.093,90	73,33	269.439,87	71,56	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.200,00	1.793.070,09	662.750,22	36,96	523.326,80	29,19	521.946,80	29,11	0,00
Despesas Correntes	1.000,00	1.214.947,09	662.750,22	54,55	523.326,80	43,07	521.946,80	42,96	0,00
Despesas de Capital	200,00	578.123,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	10.781.688,90	15.177.953,71	6.206.810,16	40,89	4.913.252,63	32,37	4.580.623,19	30,18	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	17.747.203,70	21.524.625,75	6.902.122,72	32,07	5.091.651,69	23,66	4.913.302,30	22,83	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.648.346,20	4.232.769,92	2.472.410,39	58,41	1.755.360,60	41,47	1.514.614,09	35,78	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	376.500,00	376.500,00	299.649,60	79,59	276.093,90	73,33	269.439,87	71,56	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.036.200,00	2.055.288,49	924.968,62	45,00	675.240,79	32,85	619.452,09	30,14	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	23.808.249,90	28.189.184,16	10.599.151,33	37,60	7.798.346,98	27,66	7.316.808,35	25,96	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	10.781.688,90	15.177.953,71	6.206.810,16	40,89	4.913.252,63	32,37	4.580.623,19	30,18	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	13.026.561,00	13.011.230,45	4.392.341,17	33,76	2.885.094,35	22,17	2.736.185,16	21,03	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

JUAN ALEX TESTONI
203.400.012-91
Prefeito Municipal

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
674.103.672-53
Contador Crc 007075/O-7

KARINA DE LIMA E SILVA
903.929.222-15
Secretária Municipal De Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:9B1ED49C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO ANEXO XIII PARCERIA PUBLICO PRIVADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2022		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JUAN ALEX TESTONI
203.400.012-91
Prefeito Municipal

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
674.103.672-53
Contador CRC 007075/O-7

KARINA DE LIMA E SILVA
903.929.222-15
Secretária Municipal De Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:7406AAC8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO ANEXO XIV SIMPLIFICADO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março – Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	112.993.668,82
Previsão Atualizada	112.993.668,8-2
Receitas Realizadas	51.510.383,85
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.334.491,56
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-

Dotação Inicial	112.993.668,82
Créditos Adicionais	65.310.215,64
Dotação Atualizada	178.303.884,46
Despesas Empenhadas	57.545.098,26
Despesas Liquidadas	32.507.703,35
Despesas Pagas	30.426.941,21
Superávit Orçamentário	19.002.680,50
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	39.729.895,47
Despesas Liquidadas	27.307.258,93
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	133.487.477,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	130.169.136,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	130.169.136,28
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	7.276.148,83
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.385.826,50
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.385.826,50
Despesas Previdenciárias Pagas	3.385.826,50
Resultado Previdenciário	3.890.322,33
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	-2.074.858,06	8.782.645,35	-423,29
Resultado Nominal - Acima da Linha	3.446.698,24	9.801.707,65	284,38

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	934.504,95	27.360,00	862.714,44	44.430,51
Poder Executivo	925.804,95	27.360,00	862.714,44	35.730,51
Poder Legislativo	8.700,00	0,00	0,00	8.700,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	19.272.075,20	1.279.620,17	4.402.957,38	13.589.497,65
Poder Executivo	19.230.384,88	1.279.620,17	4.371.267,06	13.579.497,65
Poder Legislativo	41.690,32	0,00	31.690,32	10.000,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	20.206.580,15	1.306.980,17	5.265.671,82	13.633.928,16

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.675.202,19	25,00	19,78
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.112.223,29	70,00	93,72
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	1.350.000,00		-1.350.000,00
Despesa de Capital Líquida	10.479.089,02		51.821.330,89
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	41.936,50		-41.936,50
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		50.000,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.885.094,35	15,00	12,20
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

JUAN ALEX TESTONI
203.400.012-91
Prefeito Municipal

OSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
674.103.672-53
Contador CRC 007075/O-7

KARINA DE LIMA E SILVA
903.929.222-15
Ecretária Municipal De Fazend

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:3388A9FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR

RESULTADO PRELIMINAR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto Municipal nº 081/2022, com fulcro no Art. 37º, inciso IX da Constituição da República Federal de 1.988, e pelas Leis Municipais nº 1090/2022 e 912/2017, torna público **RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** Nº 002/2022, conforme Edital publicado no dia 20/04/2022, edição 3203, neste Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia:

AGENTE ADMINISTRATIVO	**CLASSIFICAÇÃO FINAL**
VALDIRLEIA BARBOSA SILVA	**1ª**
FRANÇOISE LIBERATO DE AQUINO	**2ª**
JANAINA ENGELMANN MORAES	**3ª**
GEANE SILVA LIMA	4ª
LETÍCIA APARECIDA DE FAVERI	5ª

AGENTE DE ENDEMIAS	**CLASSIFICAÇÃO FINAL**
JAILTON DE BRITO MACIEL	**1ª**
CRISTIANO DE OLIVEIRA SILVA	2ª

CUIDADOR ESCOLAR	**CLASSIFICAÇÃO FINAL**
GISELY WERNER TRIZOTI RIBEIRO	**1ª**
IRANI MARIA ALEIXO AMORIM	**2ª**
CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA	**3ª**
MOACIR FRANCISCO CARDOSO	**4ª**
MARIA CLARA RAMOS DOS SANTOS	5ª
RENATA COSTA SILVA	6ª
JOANA FREY CHAMO	7ª
JUCIMEIRE DA CRUZ	8ª
MARIA SILVANA DIAS DA SILVA	9ª
ALINE MONTEIRO RIBEIRO	10ª
ALESSANDRA MADALENA FARIA	11
IVANEIDE BARBOSA DE ARAÚJO	12
ANA CRISTINA DONDÉ	13
KARINA MARIA DA CRUZ	14
ALEXANDRA GARCIA LEITE	15
HÊMILLY ROCHA ZEFERINO	16
ELIANE GOMES CORDEIRO	17
KERLEM DA COSTA SANTOS	18
THAIS CASARA CUELHAR	19
ADRIAN NICOLLY JALES MAMEDE	20
ELIUZA SANTO DA SILVA	21
GISLAINE MIRANDA DA CRUZ SOMARIVA	22
ALZIRA DOS SANTOS RIVERO	23
GABRIELA PARDA BRITO	24ª
ELIANE HERRERA PENHA	25ª
ROSIMEIRE BELING BACHEGA DE MELO	26ª
KEUVI FARIAS PARDIM	27ª
ROSELY CANDIDO BENTO	28ª
GERZILAINE CANDIDO BENTO	29ª
ALCILENE ALVES DE FREITAS	30ª
DEISIELLE NEIVA CAVALCANTE	31ª
MARIA SILVANA DA SILVA	32ª
ALINE LOUZADA RODRIGUES	33ª
GEZZER LUIZ ALVES RODRIGUES	34ª
SABRINA ALVES BATISTA	35ª
PATRÍCIA MENDES MORENO	36ª
JANAINA NOGUEIRA FLORES	37ª
MARCIA NERIS PAES	38ª
EIGLESON MORAES SANTIAGO	39ª
ALINE MOREIRA MARCELINO	40ª
GISLAINE JARDIM CIRILO	41ª
EDITH CHAMO FREY	42ª
VANESSA RIVERO SANTOS	43ª
LINDALVA LEITE DA SILVA	44ª
ADRIANA DE OLIVEIRA GOMES	45ª
ANGELINA PENHA SOARES	46ª
ELEN CRISTINA DE MATTOS SILVEIRA	47ª

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	**CLASSIFICAÇÃO FINAL**
CASIO SILVA MAIER	**1ª**
WESLLEY DOUGLAS ROSA	**2ª**
ZEANE SERRATH MENDES	3ª
LUCAS MACEDO NERY	4ª
ALESSANDRA RODRIGUES NOVAIS	5ª
MARILZE DE FATIMA KLEIN	6ª
ANDRÉ DE PAULA DE RIBEIRO	7ª
LUCILENE GARCIA DE LIMA	8ª
GLEICIELE PAIXÃO DA SILVA	9ª
MIRIAM SOLI	10ª
VALDIRENE CAMPOS NASCIMENTO DE LIMA	11ª
CRISTIANE SOUZA LEITE	12ª
LUZIA ALMEIDA AMARAL	13ª

KLEVERLY RODA SANTOS	14ª
LUAN CASARA CUELHAR	15ª
LYGIA STEFANY MAGALHAES DOS SANTOS PIOVEZAN	16ª
IASMIM CAMILA SOUZA AGUIAR ANDRADE	17ª
PRICILIANA LINO DOS SANTOS	18ª
ANA PAULA MULLER DOS SANTOS DE OLIVEIRA	19ª
VERÔNICA MENDES PARADA	20ª
JOSE CESARIN BATISTA DOS SANTOS	21ª
DAIANA MENDES PARADA	22ª
CLEISON BRITO LEITE	23ª
GESIANE JARDIM CIRILIO	24ª
GABRIEL GARCIA DE LIMA SOUZA	25ª
TATIANE PEREIRA DA SILVA	26ª

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	**CLASSIFICAÇÃO FINAL**
EDVALDO RIBEIRO	**1ª**

OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	**CLASSIFICAÇÃO FINAL**
FABIO CANDIDO DA SILVA	**1ª**
CLOVANILDO LEMES COSTA	**2ª**

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	**CLASSIFICAÇÃO FINAL**
WALIFER LOANDER VAZ MATOS	**1ª**
LOHANE KETILLEY DA SILVA	**2ª**
PEDRO RUDI SPOHR NETO	**3ª**
RAFAEL ERDMANN MADERS	4ª
RYAN JUNIOR SCHUASTZ DA CRUZ	5ª
IVO VENILTON DANTAS ULRICH	6ª
ARGEMIRO FERNANDES LEITE FILHO	7ª
ELICE GOMES FERREIRA	8ª
WEVERTON FÉLIX DE SOUZA	9ª
GILCLÉSIO BRITO LEITE	10ª

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	**CLASSIFICAÇÃO FINAL**
MARCIO ANTONIO DE OLIVEIRA	**1ª**
ALESSANDRO DA ROCHA BAIOTO	**2ª**
ALEX DA ROCHA MOCHON	3ª
CLEBER ORTIZ GARCIA	4ª
JOSCEMAR GONÇALVES DOS SANTOS	5ª

OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	**CLASSIFICAÇÃO FINAL**
LUCAS ZACOLI TEIXEIRA	**1ª**
BRUNO PIRES RAMAJEO	**2ª**

Pimenteiras do Oeste/RO, 24 de Maio de 2022.

DANIELE CRISTINA RIBEIRO GUEDES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:C56FCE24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 048/2022/GAB/EMDUR

Porto Velho, 25 de maio de 2022.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021;

RESOLVE:

1º ALTERAR a Portaria nº 38/2022/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial do Município edição nº 3222, no dia 18/05/2022.
2º E INCLUIR NA CONCESSÃO DE DIÁRIAS o empregado público abaixo discriminado, no período de 26 a 27 de maio de 2022, para viagem ao Distrito Extrema, a fim de realizar a manutenção da iluminação pública da localidade, onde acontecerá a primeira etapa dos Jogos Interdistritais do Município de Porto Velho.

MAT.	**NOME DO BENEFICADO**	**CARGO/FUNÇÃO**	**DIÁRIAS**		
			QT	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
231	LUIZ CARLOS DE MATOS LIMA	ASSESSOR TÉCNICO	1 e 1/2	R$150,00	R$ 225,00

Dê-se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:25AFE3B7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 003/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 003/2022
PROCESSO Nº 04.00264-000/2022

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		**Projeto/Atividade/Operação Especial:** 04.01.04.122.007.2.001	
		Elemento de Despesa: 3.3.90.39	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor R$**
02	VAGA	Inscrição no XVIII Congresso Internacional de Direito Constitucional, para os servidores: **CARLOS ALBERTO DE SOUSA MESQUITA e JOSÉ LOPES DE CASTRO** conforme especificações e quantidade definidas no **Anexo I do Termo de Referência.**	R$ 3.024,00
TOTAL			**R$ 3.024,00**

JUSTIFICATIVA (causas)

A Procuradoria Geral do Município conforme o art.05, 10 da Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000 e suas alterações:
"*Art. 5º. À Procuradoria Geral do Município, órgão central do sistema da Administração Superior, diretamente subordinada ao Prefeito, compete a representação do Município em juízo, o assessoramento jurídico da Administração Direta, orientação e controle jurídico das entidades da Administração Indireta, bem como promover a defensoria pública diretamente ou através de convênio com universidades, entidades filantrópicas e afins;(...)*
Art. 10. Dentre outras atribuições inerentes ao cargo, compete ao Procurador Geral:
I– dirigir, coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas da PGM;
II–receber as intimações e notificações judiciais ou delegar essas atribuições ao Subprocurador Geral;
III–decidir as duvidas quanto a competência e atribuições dos diversos órgãos e unidades da PGM;
IV–determinar sobre a distribuição e relotação dos Procuradores e outros Servidores nos respectivos órgãos e unidades da Procuradoria;
V–baixar atos necessários ao fiel cumprimento desta Lei e do Regimento Interno da PGM;
VI–referendar os atos de natureza legislativa quando assinados pelo Prefeito;
VII–emitir, aprovar ou editar parecer sobre matéria de interesse geral do Município;
VIII–avocar processo para emitir parecer;
IX–determinar abertura de sindicância e de processo administrativo disciplinar no âmbito da Administração Municipal Direta ou Indireta, de oficio ou mediante requerimento de Secretário Municipal ou autoridade equivalente;
X–aplicar pena disciplinar aos integrantes da carreira de Procurador do Município, salvo a de demissão;
XI–designar grupo ou comissão de trabalho para atividade específica de interesse da Administração municipal;
XIII–elegar as competências dos incisos I, III, IV, V e XI e outras, definidas no Regimento Interno, não privativas do Procurador Geral."
Assim como todos os órgãos da Administração Pública, em qualquer esfera federativa, necessita capacitar e atualizar seus servidores, para assessorar de forma satisfatória e no caso em apreço para atuarem com destreza nos processos de propor, atuar, acompanhar e defender os interesses do Município nos feitos que versem sobre a matéria de reajuste, repactuação, penalidades, prorrogação, renovação, alteração, convênios, contratos e consultas jurídicas no município para pleno funcionamento das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho. Considerando que a Lei Federal 8.666/1993 prevê a modalidade inexigibilidade de licitação por notória especialização e, quando for o mais adequado para a plena satisfação do objeto do contrato, conforme dispõe seu art. 25, II, § 1º, c/c art. 13, VI:
"*É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...).*
II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para prestação de serviços de publicidade e divulgação;(...)
§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato."
Considerando que a escolha da referida empresa de capacitação é baseado na escolha do caráter técnico profissional especializado e na notória especialização do prestador, tendo em vista que permite inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, razão pela qual possibilita a contratação direta por inexigibilidade de licitação, à luz do princípio da razoabilidade. Conforme descreve o Tribunal de Contas da União, em Licitações e Contratos Administrativos em Tecnologia da Informação: Jurisprudência do TCU, ano 2007, fls. 52 e 53:
"*É o caso concreto que vai informar quanto à necessidade ou não de realização de licitação, tendo em conta as circunstâncias de cada situação e o objeto a ser executado, sendo sob tal enfoque que o tema deva ser analisado."*
(...) o tato de existir outras empresas capazes de elaborar projetos na área de desenvolvimento de sistema integrado, utilizando gestão do conhecimento com inteligência artificial, para implantação da metodologia de gerenciamento de riscos, não conduz à conclusão de que o objeto não seja singular. Aliás, novamente buscando socorro na doutrina de Marçal Justen Filho, há que se ter em mente que ***'singular é a natureza do serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo'****.*
Na espécie, vejo que a dimensão dos números que envolvem a Previdência Social, como a quantidade de benefícios, o montante de recursos, processos e rotinas administrativas desenvolvidas, tornou a implementação da metodologia de gerenciamento de riscos algo que, ao mesmo tempo, era grandioso e particular.
Assim, entendo que essas características do objeto pactuado justificaram a contratação direta do Instituto VIAS (...)".(Acórdão nº 1630/2006 – Plenário.
Diante desse contexto, a presente Capacitação em que se pleiteia a inscrição dos servidores listados no **anexo II** deste Termo de Referência, é preparado para contribuir com a evolução das competências dos agentes públicos, o qual os capacita, os atualiza e os prepara com o mais alto padrão de qualidade contando com uma programação diferenciada e as mais recentes atualizações legislativas e jurisprudenciais.Tendo em vista que a referida empresa possui experiência na realização de grandes eventos e congressos, cursos de treinamentos promovidos para a atualização e aperfeiçoamento de servidores públicos responsáveis por melhorar e qualificar as atividades do direito constitucional e, de gestão de contratos, desenvolvidas pela Administração Pública. Dessa forma, encontram-se presentes as fundamentações que adequam o fato à norma, isto é, afigura-se a singularidade da contratação pretendida, bem como a notória especialização da **"ESCOLA BRASILEIRA DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS"** e seus profissionais, caracterizando, portanto, a inexigibilidade de licitação nos moldes discorridos neste Termo de Referência. Portanto, faz-se necessário a inscrição dos servidores listados no **Anexo II,** para participação do **"XVIII CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO CONSTITUCIONAL"**, no intuito de capacitar os profissionais desta Procuradoria Geral do Município, no aperfeiçoamento de suas competências.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: EBEC-ESCOLA BRASILEIRA DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS
CNPJ: 06.941.531/0001-65

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº **286/SPACC/PGM/2022**
DATA: **20/05/2022 Fls.: 131/137**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/1993**

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 25 de maio de 2022.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE5C2783

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N°046 ASTEC/DIFC/DEAD/SEMAD PORTO VELHO, 25 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N°046 ASTEC/DIFC/DEAD/SEMAD PORTO VELHO, 25 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, n° 205, de 26.02.2019.

R E S O L V E:

ARBITRAR e CONCEDER: 04 (Duas) diárias e ½ (meia), aos servidores abaixo relacionado, para se deslocar à Zona Rural do Município de Porto Velho, por meio de transporte Fluvial, com o objetivo de fiscalizar, monitorar, acompanhar o real uso de fornecimento e prestação dos serviços de vigilância ostensiva armada, segurança física e patrimonial; fornecimento de Energia Elétrica nas modalidades Baixa Tensão, Horossazonal e Optante, Fornecimento de Água tratada e/ou esgotamento sanitário que atendem as unidades administrativas da Prefeitura do Município de Porto Velho, exceto SEMED e SEMUSA, a serem realizados nos períodos de **27.06.2022 à 01.07.2022** nas localidades de: São Carlos, Nazaré, Calama e Demarcação, de acordo com a solicitação no memorando n°045/DIFC/DEAD/SEMAD, de 19.05.2022 e Processo n° 07.02587-000/2022.

NOME	DADOS CADASTRAIS	CARGO FUNÇÃO	DESTINO E TRANSPORTE	DIÁRIAS	
				QT	Vlr. TOTAL
ANDRÉ PEREIRA ROCHA	CAD:1000637 RG: 1150349 SSP/RO CPF: 014.400.302-35	Chefe de Apoio	SÃO CARLOS, NAZARÉ CALAMA E DEMARCAÇÃO TRANSPORTEFLUVIAL	04 (quatro) diárias R$ 120,00 – cada ½ (meia) diária R$ 60,00 – cada	R$ 540,00
FRANCISCO DE ASSIS PINTO TAVARES	CAD:120535 RG: 556376 SSP/RO CPF:593.536.272-49	Piloto		04 (quatro) diárias R$ 120,00 – cada ½ (meia) diária R$ 60,00 – cada	R$ 540,00
CAIQUE DE FREITAS COELHO	CAD:1003364 RG: 1178977 SSP/RO CPF: 017.333.072-06	Chefe de Apoio		04 (quatro) diárias R$ 120,00 – cada ½ (meia) diária R$ 60,00 – cada	R$ 540,00
FRANCISCA CRISTINA CARMO PARENTES	CAD:184.350 RG: 767.354 SSP/RO CPF: 740.407.152-68	Assistente Administrativo		04 (quatro) diárias R$ 120,00 – cada ½ (meia) diária R$ 60,00 – cada	R$ 540,00
JÉSSICA FRANÇA DO NASCIMENTO	CAD:100658 RG: 1130834 SSP/RO CPF: 012.669.242-48	Assessora Nível I		04 (quatro) diárias R$ 120,00 – cada ½ (meia) diária R$ 60,00 – cada	R$ 540,00

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2F3BB74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N°047 ASTEC/DIFC/DEAD/SEMAD PORTO VELHO, 25 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N°047 ASTEC/DIFC/DEAD/SEMAD PORTO VELHO, 25 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, n° 205, de 26.02.2019.
R E S O L V E:

ARBITRAR e CONCEDER: 04 (Quatro) diárias e ½ (meia), aos servidores abaixo relacionado, para se deslocar à Zona Rural do Município de Porto Velho, por meio de transporte terrestre, com o objetivo de fiscalizar, monitorar, acompanhar o real uso de fornecimento e prestação dos serviços de vigilância ostensiva armada, segurança física e patrimonial; fornecimento de Energia Elétrica nas modalidades Baixa Tensão, Horossazonal e Optante, Fornecimento de Água tratada e/ou esgotamento sanitário e prestação de forma contínua, do serviço de Telefônico Fixo comutado local para atender as unidades administrativas da Prefeitura do Município de Porto Velho, exceto SEMED e SEMUSA, a serem realizados nos períodos de **06.06.2022 à 10.06.2022** nas localidades de**:** Jaci Paraná, Nova Mutum Paraná, União Bandeirantes, Abunã, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia, conforme solicitação no memorando n°045/DIFC/DEAD/GAB/SEMAD, de 19.05.2022 e o Processo n° 07.02587-000/2022.

NOME	DADOS CADASTRAIS	CARGO FUNÇÃO	DESTINO E TRANSPORTE	DIÁRIAS	
				QT	Vlr. TOTAL
ANDRÉ PEREIRA ROCHA	CAD:1000637 RG: 1150349 SSP/RO CPF: 014.400.302-35	Chefe de Apoio	JACI PARANÁ, NOVA MUTUM PARANÁ, UNIÃO BANDEIRANTES, ABUNÃ, FORTALEZA DO ABUNÃ, VISTA ALEGRE DO ABUNÃ, EXTREMA E NOVA CALIFÓNIA TRANSPORTE TERRESTRE	04 (quatro) diárias R$ 120,00 – cada ½ (meia) diária R$ 60,00 – cada	R$ 540,00
CAIQUE DE FREITAS COELHO	CAD:1003364 RG: 1178977 SSP/RO CPF: 01733307206	Chefe de Apoio		04 (quatro) diárias R$ 120,00 – cada ½ (meia) diária R$ 60,00 – cada	R$ 540,00
FRANCISCA CRISTINA CARMO PARENTES	CAD:184.350 RG: 767.354 SSP/RO CPF: 740.407.152-68	Assistente Administrativo		04 (quatro) diárias R$ 120,00 – cada ½ (meia) diária R$ 60,00 – cada	R$ 540,00
JÉSSICA FRANÇA DO NASCIMENTO	CAD:100658 RG: 1130834 SSP/RO CPF: 012.669.242-48	Assessora Nível I		04 (quatro) diárias R$ 120,00 – cada ½ (meia) diária R$ 60,00 – cada	R$ 540,00

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:755C7200

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°133/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 23 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00140-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) meia 1⁄2 diárias aos servidores, abaixo relacionados, que irão se deslocar, através do veículo oficial terrestre Carro de Apoio Fiat Uno Vivace n° 13 Placa: NBN5692, com objetivo de realizar serviços de recuperação, manutenção e limpeza de estradas vicinais, encascalhamento de linhas, bueiros, conserto e manutenção de pontes que corresponde a um trecho de 18km, a serem desenvolvidos na localidade da linha C01, no período de 06/06 a 20/06/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 171/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 19/05/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Raicleisson Aguiar Gomes	1001472	Operador de Máquinas Pesadas	Linha C 01	15 meia(1⁄2)	R$ 60,00	R$ 900,00
Jadson Carvalho de Azevedo	271916	Operador de Máquinas Pesadas	Linha C 01	15 meia(1⁄2)	R$ 60,00	R$ 900,00
Paulo Emanuel Arruda da Silva	1001993	Motorista	Linha C 01	15 meia(1⁄2)	R$ 60,00	R$ 900,00
Total						**R$2.700,00.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:88A93A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°134/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 25 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO -SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00137-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 04 (quatro) diárias inteiras e 13 (treze) meia 1⁄2 aos servidores, abaixo relacionados, que irão se deslocar, através do veículo oficial terrestre Camioneta RSY7H29, com objetivo de realizar vistoria de calcário, vistoria gradagem e destoca, entrega de mudas de café clonal nas Localidades de União Bandeirantes e suas vicinais, Rio Pardo, Nova California, Extrema e Entorno de Porto Velho, no período de 06/06 a 10/06/2022, 13/06 a 15/06/2022, 20/06 a 24/06/2022, 27/06 a 30/06/2022 Conforme solicitação constante no ofício n° 054/DDAAA/SEMAGRIC de 18/05/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Romildo Botelho dos Santos	576655	Engenheiro Agrônomo	União Bandeirantes e suas Vicinais, Rio Pardo, Nova Califórnia, Extrema e Entorno de Porto velho	04 inteiras e 13 meia(1⁄2)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.575,00
Guilherme Lima Pazzin dos Santos	1003277	Gerente de Divisão	União Bandeirantes e suas Vicinais, Rio Pardo, Nova Califórnia, Extrema e Entorno de Porto velho	04 inteiras e 13 meia(1⁄2)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.575,00
Gecilando Maia Soares	1002628	Motorista	União Bandeirantes e suas Vicinais, Rio Pardo, Nova Califórnia, Extrema e Entorno de Porto velho	04 inteiras e 13 meia(1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.260,00
Total						**R$ 4.410,00.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C6DFA56F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 105/GAB/SEMASF/2022

PORTARIA Nº 105/GAB/SEMASF/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00162-000/2022.**

RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: **04 e ½ (quatro e meia)** diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para os Distritos de Extrema, Jaci Paraná, União Bandeirantes e Vista Alegre do Abunã - Porto Velho-RO por meio de transporte terrestre, em Veículo Oficial, Modelo Hillux, Placa: NEG-3807,no período **de 06 a 10 de junho de 2022**, tendo como objetivo da viagem a realização de primeiros e continuidade nos atendimentos/acompanhamentos para execução de medida socioeducativa em meio aberto. Conforme informações constantes no Memorando n° 57/2022/MSEMA/SEMASF de 16 de maio de 2022.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ADELÂINE DA SILVA FREISLEBEN	265638	Assistente Social	Distritos de Extrema, Jaci Paraná, União Bandeirantes e Vista Alegre do Abunã - Porto Velho-RO	4 e ½ (quatro e meia	R$150,00	**R$675,00**
LUCAS ALEXANDRE PEREIRA FURTADO	1002733	Assessor Técnico			R$20,00	**R$540,00**

JÚLIO MUNIZ VELOSO	241390	Motorista			R$120,00	**R$540,00**
TOTAL						**R$1.755,00**

.

Porto Velho, 23 de maio de 2022

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B7033202

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 108/GAB/SEMASF/2022

PORTARIA Nº 108/GAB/SEMASF/2022

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00152-000/2022.**

RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: **03 e ½ (três e meia)** diárias e mais adicional de auxílio deslocamento em favor do servidor abaixo relacionado, para custear as despesas com o deslocamento para o município de **Foz do Iguaçu-PR**, por meio de transporte aéreo, no período **de 07 a 10 de junho de 2022**, tendo como objetivo da viagem a participar e realizar o assessoramento técnico o secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF no XXII Encontro Nacional do CONGEMAS, que tem como tema: "O futuro da Assistência Social no Brasil: Compromisso dos governos na superação da fome e das desproteções sociais". Conforme informações constantes no Memorando n° 08/DGSUAS/MSEMASF de 16 de maio de 2022.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNIT.	AUX. DESLOCAMENTO	VALOR TOTAL
MASSIMO ARAÚJO DE MESQUITA	1003312	Diretor de Gestão do SUAS	Foz do Iguaçu - PR	03 e ½ (três e meia)	R$620,00	R$310,00	R$ 2.480,00
Total							**R$ 2.480,00**

Porto Velho, 23 de maio de 2022.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº8.473/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:045CF303

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.123 DE 23 DE MAIO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167, da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.365.155.2.792	Remuneração infantil apoio/CRECHE	FIS	3.1.90.11	1.500	400.000,00	-
09.01.12.365.155.2.055	Remuneração infantil apoio/PRÉ-ESCOLA	FIS	3.1.90.16	1.500		400.000,00
09.01.12.122.313.2.718	Remuneração e encargos sociais de pessoal ocupado em atividades de apoio técnico-administrativo	FIS	3.1.90.92	1.500	600.000,00	-
09.01.12.122.313.2.273	Manutenção da sede e unidades educacionais	FIS	3.3.90.93	1.500	-	600.000,00
SUBTOTAL					**1.000.000,00**	**1.000.000,00**
TOTAL					**1.000.000,00**	**1.000.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:26D3E3B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.122 DE 23 DE MAIO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021;

Considerando o Ofício n.º 2231/CFMS/GAB/SEMUSA, de 11 de maio de 2022, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA solicita suplementação para cobertura orçamentária referente ao Gereciamento de Atas de Registro de Preços, Cobertura de Contratos Continuados, Mandados Judiciais, folha de pagamento e outras despesas da Unidade;

Considerando o Ofício n.° 117/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 06 de abril de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ informa os recursos apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, referente ao Superávit Financeiro.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.315.348,41 (onze milhões, trezentos e quinze mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2021, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA					
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.122.336.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	SEG	3.1.90.11	2.500	6.000.000,00
			3.1.90.92	2.500	1.000.000,00
			3.1.90.94	2.500	1.000.000,00
08.31.10.303.316.2.627	Aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica	SEG	3.3.90.30	2.500	700.000,00
08.31.10.122.336.2.675	Manutenção dos Serviços Administrativos	SEG	3.3.90.14	2.500	40.000,00
			3.3.90.30	2.500	406.001,89
			3.3.90.39	2.500	450.000,00
			3.3.90.40	2.500	160.000,00
			3.3.90.91	2.500	5.000,00
			4.4.90.52	2.500	500.000,00
08.31.10.303.316.2.661	Manutenção da assistência farmacêutica	SEG	3.3.90.30	2.500	100.000,00
08.31.10.301.317.2.662	Manutenção dos serviços do Centro de Especialidades Odontológicas	SEG	3.3.90.30	2.500	150.000,00
			4.4.90.52	2.500	340.000,00
08.31.10.301.317.2.664	Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde	SEG	3.3.90.32	2.500	150.000,00
			3.3.90.39	2.500	300.000,00
			4.4.90.51	2.500	14.346.52
SUB TOTAL					**11.315.348,41**
TOTAL					**11.315.348,41**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6504AB41

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 18.124 DE 23 DE MAIO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais)

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB						
10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
10.01.15.452.015.2.520	Atendimento de limpeza em vias públicas (Varrição, poda, capina, roço e pintura de meio fio)	FIS	4.4.90.52	1.709	670.000,00	-
			3.3.90.30	1.709	-	309.430,00
			3.3.90.37	1.709	-	360.570,00
SUBTOTAL					**670.000,00**	**670.000,00**
TOTAL					**670.000,00**	**670.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20.12.2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20.12.2021.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50CF8C11

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

ANEXO IV DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021
PROCESSO Nº. 08.00082-00/2022

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Divisão de Apoio ao Laboratório - DAD.	**Projeto/Atividade/Operação Especial** **08.31.10.301.317.2.664 –** Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde **Fonte de Recursos: 01.07 –** Recursos do Tesouro/SUS **Elemento Despesa: 3.3.90.30 –** Material de consumo **08.31.10.302.329.2.669 –** Manutenção das Unidades de Saúde de Média e Alta Complexidade **Fonte de Recursos: 01.07 –** Recursos do Tesouro/SUS **Elemento Despesa: 3.3.90.30 –** Material de consumo

Quantidade Solicitada	**Und.**	Descrição/Especificação	Valor Unitário	Valor Total
40.0001	UND	Agulha Múltipla Descartável para Coleta de Sangue à Vácuo calibre 21G, siliconizada, bisel trifacetado, estéril, acondicionada em invólucro plástico rígido, com lacre de papel contendo dados de identificação.	0,32	12.800,00
40.0002	UND	Agulha Múltipla Descartável para Coleta de Sangue à Vácuo calibre 22G, siliconizada, bisel trifacetado, estéril, acondicionada em invólucro plástico rígido, com lacre de papel contendo dados de identificação.	0,32	12.800,00
111.600	UND	Álcool swab sachet, gaze embebida em álcool isopropílico a 70% para assepsia na coleta de sangue.	0,04	4.464,00
111.600	UND	Bandagem anti-séptica, hipoalergênico, microporoso, formato redondo, estéril para utilização após punção venosa.	0,034	3.794,40

TOTAL EM REAIS (R$)	33.858,40

Para a obtenção dos quantitativos realizou-se pesquisa e análise de produtividade da rede de laboratórios do município de Porto Velho/RO no sistema Hospub durante os meses de Janeiro a Dezembro nos anos de 2018 a 2021 (anexo III) somados a produtividade do novo sistema e-Cidade nos meses de Janeiro a Dezembro de 2019 a 2021. Assim sendo, sublinha-se que o atual software de gerenciamento laboratorial e-Cidade, que substitui o anterior Hospub, funciona nas unidades de pronto atendimento desde o ano de 2019, porém passou a funcionar efetivamente em todas as unidades laboratoriais em 01 de Julho de 2020, contudo de maneira instável e ineficiente levando alguns servidores, de maneira discricionária, a continuar utilizando o sistema Hospub por período desconhecido. Isso levou a equipe técnica a considerar todo o período de 2018 a 2021 de produção do sistema Hospub e do sistema e-Cidade. Deste modo, destaca-se que para compor os quantitativos considerou-se na produção do Hospub o item coletas sangue/soro/plasma. Já para a produção do sistema e-Cidade levou-se em conta a produção dos testes com maior número de coletas no período por setor Hematologia (hemograma, old hemograma, eritrograma, leucograma e plaquetas), *Bioquímica (hemoglobina glicosilada, dosagem de creatinina, teste oral de tolerância a glicose de 1h, teste oral de tolerância a glicose de 2h e glicemia pós prandial), Imunologia (HBsAg e HIV teste rápido),* Hormônio (TSH) *e imunohematologia (tipagem sanguínea)*

ATA
Órgão Detetor: **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA/DF, MINISTÉRIO DA DEFESA – COMANDO MILITAR DO PLANALTO 11ª REGIÃO,** Autorização do Órgão Detentor: **SIASG, de 05 de Abril de 2022**; **Fls. 199**; ***Adesão a Registro de Preços n° 010/2021*.;** Data de Homologação:**09/07/2021, fls.** 162/191; **Pregão Eletrônico n° 010/2021**.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: **EMPRESA POSTERARI ASSESSORIA TÉCNICA LTDA,** CNPJ: **16.743.543/0001-39;** CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: **DATA: 14/032022, Fls. 204.**

RAZÃO SOCIAL: **EMPRESA ASTRA CIENTÍFICA EIRELI, CNPJ: 05.431.736/0001-38; CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: DATA: 02/02/2022, Fls. 206.**

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO **Nº 90/COJUSA/PGM/SEMUSA/2022** Fls. **306 a 310;** FUNDAMENTO LEGAL: **Decreto Municipal nº. 15.402/2018**.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 25 de Maio de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

1 Seguindo determinação do Decreto 15.598 de 09/11/2018 que limita a adesão a no máximo 50% do total registrado na ATA de Registro de Preço.

2 Seguindo determinação do Decreto 15.598 de 09/11/2018 que limita a adesão a no máximo 50% do total registrado na ATA de Registro de Preço.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1BA3EFE0

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 26/GAB/SEMA

Portaria nº 26/GAB/SEMA Porto Velho, 23 de maio de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **16.00042-000/2022.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 05 e ½ (cinco e meia) Diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem ao distrito de União Bandeirantes, por meio de transporte terrestre Oficial Ônibus, placa OHR5J32, modelo Masca Roma, com o objetivo de participar do Mutirão de Limpeza e demais ações pertinentes as atividades desta SEMA, solicitado através do Ofício nº 263/DA/SGG/2022, no período de 27/05/2022 à 01/06/2022. Conforme solicitações constantes nos Memorandos nº 060/2022/DGPA/SEMA, nº 089/2022/DLIC/SEMA E nº 167/DPCA/SEMA.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
Heliane de Paula	1001946	Assessor de Projetos Especiais	Distrito de União Bandeirantes	5 e 1/2	R$ 120,00	R$ 660,00
Joelmir Silva Gomes	72174	Gerente de Divisão		5 e 1/2	R$ 150,00	R$ 825,00
Uildejane Alves	1001997	Assessor Técnico Nível II		5 e 1/2	R$ 150,00	R$ 825,00
Anacleto Gomes Gouveia Neto	168460	Gari		5 e 1/2	R$ 120,00	R$ 660,00
Ângela Balarez da Silva	101056	Agente de Educação Ambiental		5 e 1/2	R$ 120,00	R$ 660,00
Clebson Farias da Silva	166795	Gari		5 e 1/2	R$ 120,00	R$ 660,00
Eleticia Oliveira de Lima	198300	Gari		5 e 1/2	R$ 120,00	R$ 660,00
Elidia Rosa de Oliveira	167165	Gari		5 e 1/2	R$ 120,00	R$ 660,00
Leonardo Augusto Neves Bezerra	245606	Gari		5 e 1/2	R$ 120,00	R$ 660,00
Maicon de Oliveira Pereira	1000961	Gerente de Divisão		5 e 1/2	R$ 150,00	R$ 825,00
Reginaldo Antônio Rodrigues Soares	170200	Gari		5 e 1/2	R$ 120,00	R$ 660,00
Uilian Passos Pereira	166985	Gari		5 e ½	R$ 120,00	R$ 660,00
			Total			**R$ 8.415,00**

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7732A56C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2476/GP/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1137/GP/2022 de 25/05/2022.

DECRETA:

Artigo 1º Fica reaberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 96.991,44 (noventa e seis mil novecentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
15.451.0002	Administração e Coordenação	
15.451.0002.1215	Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas	
4.4.90.51.00.00.00	**Obras e Instalações**	**96.991,44**
Total da suplementação		**96.991,44**

Artigo 2° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de ***ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º item III da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos, conforme segue:

Anulação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
15.452.0007	Infra Estrutura Local	
15.452.0007.2031	Manutenção das Atividades – Serviços Urbanos	
3.3.90.39.00.00.00	**Outr. Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**96.991,44**
Total da anulação		**96.991,44**

Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 25 de maio de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:E29809F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
1 - ANEXO I

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.260.000,00	24.585.840,93	5.207.889,74	21,18	10.150.141,62	41,28	14.435.699,31
RECEITAS CORRENTES	18.260.000,00	20.553.184,40	4.368.889,74	21,26	8.294.869,62	40,36	12.258.314,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.121.505,00	1.121.505,00	286.647,32	25,56	485.526,12	43,29	635.978,88
Impostos	830.155,00	830.155,00	193.534,70	23,31	328.720,24	39,60	501.434,76
Taxas	291.350,00	291.350,00	93.112,62	31,96	156.805,88	53,82	134.544,12
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	68.000,00	68.000,00	11.890,15	17,49	24.364,10	35,83	43.635,90
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	68.000,00	68.000,00	11.890,15	17,49	24.364,10	35,83	43.635,90

RECEITA PATRIMONIAL	46.351,00	46.351,00	133.805,06	288,68	242.894,57	524,03	-196.543,57
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	46.351,00	46.351,00	133.805,06	288,68	242.894,57	524,03	-196.543,57
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.881.519,00	19.174.703,40	3.935.318,35	20,52	7.540.101,27	39,32	11.634.602,13
Transferências da União e de suas Entidades	8.558.319,00	8.558.319,00	1.522.774,56	17,79	3.343.283,76	39,06	5.215.035,24
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.517.000,00	7.810.184,40	1.826.287,50	23,38	2.958.207,71	37,88	4.851.976,69
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.806.200,00	2.806.200,00	586.256,29	20,89	1.238.609,80	44,14	1.567.590,20
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	122.625,00	122.625,00	1.228,86	1,00	1.983,56	1,62	120.641,44
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	122.625,00	122.625,00	1.228,86	1,00	1.983,56	1,62	120.641,44
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	4.032.656,53	839.000,00	20,81	1.855.272,00	46,01	2.177.384,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	4.032.656,53	839.000,00	20,81	1.855.272,00	46,01	2.177.384,53
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	3.514.656,53	547.200,00	15,57	845.472,00	24,06	2.669.184,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	518.000,00	291.800,00	56,33	1.009.800,00	194,94	-491.800,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	18.260.000,00	24.585.840,93	5.207.889,74	21,18	10.150.141,62	41,28	14.435.699,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	18.260.000,00	24.585.840,93	5.207.889,74	21,18	10.150.141,62	41,28	14.435.699,31
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	18.260.000,00	24.585.840,93	5.207.889,74	21,18	10.150.141,62	41,28	14.435.699,31
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	5.195.157,24	-	-	1.847.531,13	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	5.195.157,24	-	-	1.847.531,13	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.260.000,00	29.780.998,17	6.757.494,26	13.010.464,75	16.770.533,42	5.067.215,67	8.305.528,16	21.475.470,01	8.140.655,36
DESPESAS CORRENTES	17.562.213,68	22.626.140,80	6.242.552,74	11.144.523,23	11.481.617,57	4.012.298,14	7.229.984,59	15.396.156,21	7.065.111,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.565.901,32	11.748.291,89	1.995.734,38	4.174.087,16	7.574.204,73	1.993.601,03	4.171.953,81	7.576.338,08	4.171.953,81
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.996.312,36	10.877.848,91	4.246.818,36	6.970.436,07	3.907.412,84	2.018.697,11	3.058.030,78	7.819.818,13	2.893.157,98
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	5.996.312,36	10.877.848,91	4.246.818,36	6.970.436,07	3.907.412,84	2.018.697,11	3.058.030,78	7.819.818,13	2.893.157,98
DESPESAS DE CAPITAL	322.786,32	7.094.473,03	514.941,52	1.865.941,52	5.228.531,51	1.054.917,53	1.075.543,57	6.018.929,46	1.075.543,57
INVESTIMENTOS	186.786,32	6.958.473,03	514.941,52	1.729.941,52	5.228.531,51	1.020.000,00	1.020.000,00	5.938.473,03	1.020.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	136.000,00	136.000,00	0,00	136.000,00	0,00	34.917,53	55.543,57	80.456,43	55.543,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	375.000,00	60.384,34	0,00	0,00	60.384,34	0,00	0,00	60.384,34	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.260.000,00	29.780.998,17	6.757.494,26	13.010.464,75	16.770.533,42	5.067.215,67	8.305.528,16	21.475.470,01	8.140.655,36

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	18.260.000,00	29.780.998,17	6.757.494,26	13.010.464,75	16.770.533,42	5.067.215,67	8.305.528,16	21.475.470,01	8.140.655,36
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	1.844.613,46	-	2.009.486,26
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	18.260.000,00	29.780.998,17	6.757.494,26	13.010.464,75	-	5.067.215,67	10.150.141,62	-	10.150.141,62
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 24/mai/2022 as 16h e 30m.									

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

ROSANGELA DAS CHAGAS
Secretaria de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:5E975A52

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
2 - DESPESA POR FUNCAO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO	18.260.000,00	29.780.998,17	6.757.494,26	13.010.464,75	100,00	16.770.533,42	5.067.215,67	8.305.528,16	100,00	21.475.470,01
INTRA-ORÇAMENTARIA										
LEGISLATIVA	930.000,00	1.153.272,24	228.484,66	416.713,74	3,20	736.558,50	186.755,84	342.099,24	4,12	811.173,00
Ação Legislativa	930.000,00	1.153.272,24	228.484,66	416.713,74	3,20	736.558,50	186.755,84	342.099,24	4,12	811.173,00
ADMINISTRAÇÃO	3.485.953,00	3.842.680,76	577.204,77	2.040.488,20	15,68	1.802.192,56	528.305,30	1.186.672,29	14,29	2.656.008,47
Administração Geral	3.078.436,00	3.435.163,76	555.009,87	1.767.128,40	13,58	1.668.035,36	467.262,13	1.083.853,71	13,05	2.351.310,05
Administração Financeira	230.000,00	230.000,00	0,00	230.000,00	1,77	0,00	38.786,85	62.491,93	0,75	167.508,07
Assistência à Criança a ao Adolescente	177.517,00	177.517,00	22.194,90	43.359,80	0,33	134.157,20	22.256,32	40.326,65	0,49	137.190,35
ASSISTÊNCIA SOCIAL	711.430,00	815.320,00	173.792,25	398.547,97	3,06	416.772,03	145.974,34	230.396,42	2,77	584.923,58
Assistência Comunitária	711.430,00	815.320,00	173.792,25	398.547,97	3,06	416.772,03	145.974,34	230.396,42	2,77	584.923,58
SAÚDE	4.564.298,00	6.316.271,25	1.569.969,96	2.668.530,02	20,51	3.647.741,23	1.398.507,74	2.221.733,12	26,75	4.094.538,13
Atenção Básica	4.387.398,00	6.139.371,25	1.526.505,78	2.594.202,68	19,94	3.545.168,57	1.351.750,60	2.169.442,82	26,12	3.969.928,43
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	92.000,00	92.000,00	20.873,04	46.203,04	0,36	45.796,96	24.166,00	24.166,00	0,29	67.834,00
Vigilância Epidemiológica	84.900,00	84.900,00	22.591,14	28.124,30	0,22	56.775,70	22.591,14	28.124,30	0,34	56.775,70
EDUCAÇÃO	5.966.181,00	9.325.301,28	2.841.396,06	4.327.079,02	33,26	4.998.222,26	1.053.359,04	2.297.272,76	27,66	7.028.028,52
Alimentação e Nutrição	127.000,00	127.000,00	19.345,34	32.327,01	0,25	94.672,99	22.619,36	22.619,36	0,27	104.380,64
Ensino Fundamental	5.299.181,00	8.367.215,66	2.647.889,59	3.963.497,58	30,46	4.403.718,08	856.578,55	1.943.398,97	23,40	6.423.816,69
Educação Infantil	540.000,00	540.000,00	174.161,13	331.254,43	2,55	208.745,57	174.161,13	331.254,43	3,99	208.745,57
InfraEstrutura Urbana	0,00	291.085,62	0,00	0,00	0,00	291.085,62	0,00	0,00	0,00	291.085,62
CULTURA	7.600,00	7.600,00	0,00	0,00	0,00	7.600,00	0,00	0,00	0,00	7.600,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	7.600,00	7.600,00	0,00	0,00	0,00	7.600,00	0,00	0,00	0,00	7.600,00
URBANISMO	27.000,00	1.968.571,03	289.742,60	289.742,60	2,23	1.678.828,43	0,00	0,00	0,00	1.968.571,03
InfraEstrutura Urbana	0,00	1.941.571,03	289.742,60	289.742,60	2,23	1.651.828,43	0,00	0,00	0,00	1.941.571,03
Serviços Urbanos	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
AGRICULTURA	544.888,00	1.254.638,00	303.326,60	526.149,05	4,04	728.488,95	216.150,20	294.908,63	3,55	959.729,37
Extensão Rural	544.888,00	1.254.638,00	303.326,60	526.149,05	4,04	728.488,95	216.150,20	294.908,63	3,55	959.729,37
ENERGIA	61.500,00	61.500,00	0,00	0,00	0,00	61.500,00	0,00	0,00	0,00	61.500,00
Conservação de Energia	61.500,00	61.500,00	0,00	0,00	0,00	61.500,00	0,00	0,00	0,00	61.500,00
TRANSPORTE	1.429.150,00	4.528.459,27	773.577,36	2.207.214,15	16,96	2.321.245,12	1.503.245,68	1.676.902,13	20,19	2.851.557,14
Transporte Rodoviário	1.429.150,00	4.528.459,27	773.577,36	2.207.214,15	16,96	2.321.245,12	1.503.245,68	1.676.902,13	20,19	2.851.557,14
DESPORTO E LAZER	21.000,00	311.000,00	0,00	0,00	0,00	311.000,00	0,00	0,00	0,00	311.000,00
InfraEstrutura Urbana	0,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00
Lazer	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	136.000,00	136.000,00	0,00	136.000,00	1,05	0,00	34.917,53	55.543,57	0,67	80.456,43
Serviço da Dívida Interna	136.000,00	136.000,00	0,00	136.000,00	1,05	0,00	34.917,53	55.543,57	0,67	80.456,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	375.000,00	60.384,34	0,00	0,00	0,00	60.384,34	0,00	0,00	0,00	60.384,34
Reserva de Contingência geral	375.000,00	60.384,34	0,00	0,00	0,00	60.384,34	0,00	0,00	0,00	60.384,34
TOTAL	**18.260.000,00**	**29.780.998,17**	**6.757.494,26**	**13.010.464,75**	**100,00**	**16.770.533,42**	**5.067.215,67**	**8.305.528,16**	**100,00**	**21.475.470,01**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 24/mai/2022 as 16h e 33m.										

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

ROSANGELA DAS CHAGAS
Secretaria de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:3D2DF939

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
4 - ANEXO IV

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME		
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)	R$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00

Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

ROSANGELA DAS CHAGAS
Secretaria de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:1A550B52

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
5 - ANEXO VI

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2022**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	20.553.184,40	8.294.869,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.121.505,00	485.526,12
IPTU	211.500,00	54.125,69
ISS	167.400,00	103.201,67
ITBI	160.800,00	75.756,17
IRRF	290.455,00	95.636,71
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	291.350,00	156.805,88
Contribuições	68.000,00	24.364,10
Receita Patrimonial	46.351,00	242.894,57
Aplicações Financeiras (II)	46.351,00	242.894,57
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	19.174.703,40	7.540.101,27
Cota-Parte do FPM	6.880.000,00	2.725.616,06
Cota-Parte do ICMS	4.960.000,00	2.051.113,93
Cota-Parte do IPVA	480.000,00	220.294,00
Cota-Parte do ITR	16.000,00	8.543,70
Transferências da LC 87/1996	80,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	40.000,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.806.200,00	1.241.765,47
Outras Transferências Correntes	3.992.423,40	1.292.768,11
Demais Receitas Correntes	142.625,00	1.983,56
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	142.625,00	1.983,56
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	20.506.833,40	8.051.975,05
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.032.656,53	1.855.272,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.032.656,53	1.855.272,00
Convênios	3.330.966,53	1.557.000,00
Outras Transferências de Capital	701.690,00	298.272,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.032.656,53	1.855.272,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	24.539.489,93	9.907.247,05

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2022**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	22.626.140,80	11.144.523,23	7.229.984,59	7.065.111,79	52.137,83	755.947,38	751.548,88
Pessoal e Encargos Sociais	11.748.291,89	4.174.087,16	4.171.953,81	4.171.953,81	14.690,17	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.877.848,91	6.970.436,07	3.058.030,78	2.893.157,98	37.447,66	755.947,38	751.548,88
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.877.848,91	6.970.436,07	3.058.030,78	2.893.157,98	37.447,66	755.947,38	751.548,88
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	22.626.140,80	11.144.523,23	7.229.984,59	7.065.111,79	52.137,83	755.947,38	751.548,88
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.094.473,03	1.865.941,52	1.075.543,57	1.075.543,57	42.033,67	101.244,60	66.675,00
Investimentos	6.958.473,03	1.729.941,52	1.020.000,00	1.020.000,00	42.033,67	101.244,60	66.675,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	136.000,00	136.000,00	55.543,57	55.543,57	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	6.958.473,03	1.729.941,52	1.020.000,00	1.020.000,00	42.033,67	101.244,60	66.675,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	60.384,34	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**29.644.998,17**	**12.874.464,75**	**8.249.984,59**	**8.085.111,79**	**94.171,50**	**857.191,98**	**818.223,88**
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**909.739,88**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	89.649,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2022**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	242.894,57
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.152.634,45**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	102.294,44

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2021 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	754.068,99	421.908,39
DEDUÇÕES (XXIX)	9.066.612,78	10.218.907,06
Disponibilidade de Caixa	9.066.612,78	10.218.907,06
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.230.793,69	10.327.884,57
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	164.180,91	108.977,51
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-8.312.543,79	-9.796.998,67
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**1.484.454,88**	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2022**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	55.203,40	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	307.360,45	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)	30.743,42	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV+ XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.152.634,45**	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**909.739,88**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.195.157,24	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.195.157,24	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 24/mai/2022 as 16h e 36m.		

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

ROSANGELA DAS CHAGAS
Secretaria de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:B2365D68

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
7 - ANEXO VIII

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	830.155,00	328.720,24
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	211.500,00	54.125,69
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	160.800,00	75.756,17
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	167.400,00	103.201,67
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	290.455,00	95.636,71
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.310.000,00	6.299.674,42
2.1- Cota-Parte FPM	8.440.000,00	3.449.735,03
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	7.800.000,00	3.449.735,03
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	640.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.200.000,00	2.563.892,30
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	20.000,00	10.679,59
2.5- Cota-Parte IPVA	600.000,00	275.367,50
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**16.140.155,00**	**6.628.394,66**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**2.934.000,00**	**1.259.934,88**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**1.101.038,75**	**397.163,78**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**

6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.809.200,00	1.253.128,92
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.809.200,00	1.243.725,90
6.1.1- Principal	2.806.200,00	1.232.362,45
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	3.000,00	11.363,45
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	9.403,02
6.3.1- Principal	0,00	9.403,02
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-127.800,00	-27.572,43
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	141.349,24	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	141.349,24	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.394.478,16**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.796.500,00	970.321,37	970.321,37	970.321,37	0,00
10.1- Educação Infantil	540.000,00	331.254,43	331.254,43	331.254,43	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	540.000,00	331.254,43	331.254,43	331.254,43	0,00
10.2- Ensino Fundamental	2.256.500,00	639.066,94	639.066,94	639.066,94	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	154.049,00	52.750,00	52.750,00	52.750,00	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	154.049,00	52.750,00	52.750,00	52.750,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**2.950.549,00**	**1.023.071,37**	**1.023.071,37**	**1.023.071,37**	**0,00**
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	970.321,37	970.321,37	970.321,37	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	980.821,37	980.821,37	980.821,37	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	877.190,24	970.321,37	970.321,37	77,43
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	4.701,51	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	1.410,45	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	125.312,89	272.307,55	272.307,55	21,73

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	141.349,24	42.250,00	0,00	0,00	99.099,24
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	141.349,24	42.250,00	0,00	0,00	-42.250,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	3.001.356,00	960.751,15	734.432,35	693.893,61	226.318,80
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**3.001.356,00**	**960.751,15**	**734.432,35**	**693.893,61**	**226.318,80**
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					1.757.503,72
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					-27.572,43
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)					0,00

30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**1.785.076,15**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.657.098,67	1.785.076,15	26,93

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	252.451,81	172.942,49	167.530,39	0,00	84.921,42
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	142.202,15	95.755,54	95.443,04	0,00	46.759,11
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	110.249,66	77.186,95	72.087,35	0,00	38.162,31
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	170.700,00	44.248,63
35.1- Salário-Educação	65.300,00	24.638,08
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	65.200,00	17.329,89
35.4 - PNATE	40.200,00	2.280,66
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.518.978,93	564.882,50
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**2.689.678,93**	**609.131,13**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	2.770.310,66	2.125.929,49	389.825,01	356.834,26	1.736.104,48
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**2.770.310,66**	**2.125.929,49**	**389.825,01**	**356.834,26**	**1.736.104,48**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	9.325.301,28	4.327.079,02	2.297.272,76	2.219.274,22	2.029.806,26
47.1- Despesas Correntes	8.948.801,66	4.327.079,02	2.297.272,76	2.219.274,22	2.029.806,26
47.1.1- Pessoal Ativo	4.898.056,00	1.449.107,83	1.449.107,83	1.449.107,83	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	4.050.745,66	2.877.971,19	848.164,93	770.166,39	2.029.806,26
47.2- Despesas de Capital	376.499,62	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	376.499,62	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	251.598,90	29.279,13
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	1.243.725,90	24.638,08
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	1.095.158,72	27.286,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	400.166,08	26.631,21
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	130.861,45	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	531.027,53	26.631,21
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 24/mai/2022 as 16h e 41m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

ROSANGELA DAS CHAGAS
Secretaria de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:49E85E6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
8 - ANEXO XII

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	830.155,00	830.155,00	328.720,24	39,60
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	211.500,00	211.500,00	54.125,69	25,59
IPTU	136.000,00	136.000,00	7.007,38	5,15
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	75.500,00	75.500,00	47.118,31	62,41
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	160.800,00	160.800,00	75.756,17	47,11
ITBI	160.000,00	160.000,00	75.756,17	47,35
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	800,00	800,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	167.400,00	167.400,00	103.201,67	61,65
ISS	160.000,00	160.000,00	101.123,74	63,20
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	7.400,00	7.400,00	2.077,93	28,08
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	290.455,00	290.455,00	95.636,71	32,93
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.670.100,00	14.670.100,00	6.299.674,42	42,94
Cota-Parte FPM	7.800.000,00	7.800.000,00	3.449.735,03	44,23
Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	10.679,59	53,40
Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	275.367,50	45,89
Cota-Parte ICMS	6.200.000,00	6.200.000,00	2.563.892,30	41,35
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	100,00	100,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	100,00	100,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**15.500.255,00**	**15.500.255,00**	**6.628.394,66**	**42,76**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.333.907,00	3.483.907,00	1.647.600,68	47,29	1.526.290,66	43,81	1.522.310,53	43,70
Despesas Correntes	3.332.907,00	3.482.907,00	1.647.600,68	47,31	1.526.290,66	43,82	1.522.310,53	43,71
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.333.907,00**	**3.483.907,00**	**1.647.600,68**	**47.29**	**1.526.290,66**	**43,81**	**1.522.310,53**	**43,70**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	1.647.600,68	1.526.290,66	1.522.310,53
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.647.600,68**	**1.526.290,66**	**1.522.310,53**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		994.259,20	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	653.341,48	532.031,46	528.051,33
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**24,86**	**23,03**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO	**Valor Minimo**	**Valor aplicado**	**Valor aplicado além**	**Total inscrito**	**RPNP Inscrito**	**Valor Inscrito em RP**	**Total de**	**Total de**	**Total de RP**	**Diferença entre valor**

DO EMPENHO	para aplicação em ASPS (m)	em ASPS no exercício (n)	do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	em RP no exercício (p)	indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	RP pagos (s)	RP a pagar (t)	cancelados ou prescritos (u)	aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	994.259,20	1.647.600,68	653.341,48	468.085,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	653.341,48
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.219.091,00	1.517.363,00	778.375,07	51,30
Proveniente da União	1.219.091,00	1.517.363,00	778.375,07	51,30
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	32.800,00	351.100,00	395.904,81	112,76
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.251.891,00**	**1.868.463,00**	**1.174.279,88**	**62,85**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	986.001,00	1.961.622,07	926.602,00	47,24	623.312,45	31,78	606.004,36	30,89
Despesas Correntes	986.001,00	1.668.440,45	926.602,00	55,54	623.312,45	37,36	606.004,36	36,32
Despesas de Capital	0,00	293.181,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	92.000,00	92.000,00	46.203,04	50,22	24.166,00	26,27	24.166,00	26,27
(XXXIII)								
Despesas Correntes	92.000,00	92.000,00	46.203,04	50,22	24.166,00	26,27	24.166,00	26,27
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.078.001,00**	**2.053.622,07**	**972.805,04**	**47,37**	**647.478,45**	**31,53**	**630.170,36**	**30,69**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.387.398,00	6.139.371,25	2.594.202,68	42,26	2.169.442,82	35,34	2.148.154,60	34,99
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	92.000,00	92.000,00	46.203,04	50,22	24.166,00	26,27	24.166,00	26,27
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	84.900,00	84.900,00	28.124,30	33,13	28.124,30	33,13	28.124,30	33,13
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**4.564.298,00**	**6.316.271,25**	**2.668.530,02**	**42,25**	**2.221.733,12**	**35,17**	**2.200.444,90**	**34,84**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.078.001,00	2.053.622,07	972.805,04	47,37	647.478,45	31,53	630.170,36	30,69
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**3.486.297,00**	**4.262.649,18**	**1.695.724,98**	**39,78**	**1.574.254,67**	**36,93**	**1.570.274,54**	**36,84**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 24/mai/2022 as 16h e 43m.								

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

ROSANGELA DAS CHAGAS
Secretaria de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:F010A23C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
9 - ANEXOXIIIPPPS

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º Bimestre de 2022

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 24/mai/2022 as 16h e 43m.											
Nota:											

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

ROSANGELA DAS CHAGAS
Secretaria de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:D95BF59F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
10 - ANEXOXIV

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	18.260.000,00
Previsão Atualizada	24.585.840,93
Receitas Realizadas	10.150.141,62
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.847.531,13
DESPESAS	
Dotação Inicial	18.260.000,00
Dotação Atualizada	29.780.998,17
Despesas Empenhadas	13.010.464,75
Despesas Liquidadas	8.305.528,16
Despesas Pagas	8.140.655,36
Superávit Orçamentário	1.844.613,46
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	13.010.464,75
Despesas Liquidadas	8.305.528,16
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	24.762.334,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.762.334,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.762.334,64

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	102.294,44	1.152.634,45	1.126,78
Resultado Primário	89.649,00	909.739,88	1.014,78

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	164.180,91	0,00	94.171,50	70.009,41
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.844.266,50	60.497,35	818.223,88	965.545,27
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.008.447,41	60.497,35	912.395,38	1.035.554,68

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.785.076,15	<18% / 25%>	26,93
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	970.321,37	70%	77,43
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.865.941,52		5.228.531,51	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.526.290,66	15,00	23,03	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 24/mai/2022 as 16h e 45m.				

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

ROSANGELA DAS CHAGAS
Secretaria de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:D2C99CD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS PROGRAMA IR E VIR. TERMO DE ADESÃO Nº. 026/PGE-2022 – LEI FEDERAL Nº 9.452 DE 20 DE MARÇO DE 1997.

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
PROGRAMA IR e VIR. **TERMO DE ADESÃO Nº. 026/PGE-2022** – Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.

A Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município e a quem possa interessar, que recebeu o recurso financeiro informado abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
17/05/2022	Programa IR e VIR	R$ 418.419,10 (quatrocentos e dezoito mil quatrocentos e dezenove reais e dez centavos)	001	1181-9	53914-7	Governo do Estado – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO.
Objeto:	Programa IR e VIR Termo de Adesão Nº. 026/pge-2022					

São Felipe D'Oeste-RO, 25 de maio de 2022.

CLAUDINEI VILA
Tesoureiro
Port.69/GAP/2022

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:A5367790

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2164/2022 DE 25 DE MAIO DE 2022.

Decreto nº 2164/2022 de 25 de maio de 2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre os valores de Terra Nua no Município de São Felipe D'Oeste e dá outras providências".

O Prefeito de São Felipe D'Oeste – RO, Sidney Borges de Oliveira no uso das atribuições legais, especificamente a Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 153 § 4º Inciso III, art. 158, Incisos I e II da Constituição Federal, Art. 3º da IN RFB nº 1.877/2019, e, considerando a participação dos setores ligados à área rural:

DECRETA

Art. 1º Fica definido na forma do Anexo I, os valores da Terra Nua por hectare (VTN/ha) no município de São Felipe d'Oeste para o exercício de 2022, objetivando complementar informações à Secretaria da Receita Federal do Brasil, para fins de atualização do Sistema de Preços de Terra (SIPT) da RFB.

Art. 2º Os valores definidos são os preços mínimos por hectare, considerando referência para Valorização de Terra Nua (VTN) no município de São Felipe d'Oeste.

Art. 3º Os valores definidos não obrigam os contribuintes para fins de negociação no mercado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (25/05/2022)

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste-RO

Anexo – Valor Médio do VTN por Aptidão Agrícola das Terras Nuas do Município de São Felipe d'Oeste – Estado de Rondônia.

QUALIFICAÇÃO DO PERFIL DA TERRA	VALOR (Ha)
I – Lavoura – aptidão boa: terra que suporta manejo intensivo do solo, apta a cultura temporária ou permanente, mecanizada ou mecanizável, com baixa declividade e solos de boa ou média profundidade, bem drenados, irrigada ou irrigável ou, ainda, com condições específicas que permitam a prática da atividade agrícola com produtividade alta ou média;	R$ 9.100,00
II – Lavoura – aptidão regular: terra apta a cultura temporária ou permanente que possui limitações de uso, que não comporte manejo intensivo do solo, que não seja apta à mecanização, ou seja, com condições e restrições relacionadas a fatores que diminuam a produtividade, tais como erosão, drenagem, clima, solos rasos e relevo;	R$ 7.000,00
III – lavoura – aptidão restrita: terras que apresentam limitações fortes para a produção sustentada de um determinado tipo de utilização, observando as condições do manejo considerado. Essas limitações reduzem a produtividade ou os benefícios, ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente;	R$ 5.600,00
IV – Pastagem plantada: terra para pastagem plantada ou melhorada, assim considerada a terra imprópria a exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuírem limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que podem ser utilizadas sob forma de pastagem mediante manejo e melhoramento;	R$ 5.531,89
V – Silvicultura ou pastagem natural: terra para pastagem natural, silvicultura ou reflorestamento, assim considerada a terra cuja possibilidade de manejo e melhoramento resume-se a práticas com baixo nível tecnológico e reduzida aplicação de capital e que, por essa razão, não possibilitam o uso indicado nos incisos anteriores;	R$ 3.850,00
VI – Preservação da fauna ou flora: terra inaproveitável ou com restrição ambiental, terras com restrições físicas, sociais, ambientais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável e, por isso, são indicadas para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários.	R$ 4.200,00

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:F4BF4162

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PARECER CME SERINGUEIRAS PLANO DE AÇÃO PRESENCIAL COVID-19 REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Assunto: Apreciação e Validação do Plano de Atendimento Presencial COVID-19 / SERINGUEIRAS-RO da Rede Municipal de Educação.			
Interessada: Secretaria Municipal de Educação e Cultura			**Município:** Seringueiras/RO
Relator: Conselheiro José Roberto Ramos dos Santos			
Processo nº5 15/03/2022-CME	**Parecer nº 05/CME/2022**	**Câmara de Regularização da Educação Básica**	**Aprovação 04/05/2022**

RELATÓRIO

Histórico
A Secretaria Municipal de Educação por intermédio da sua equipe técnica e pedagógica apresenta o Plano de Retorno às Aulas Presenciais, que visa a implementação de medidas sanitárias e práticas pedagógicas que contemplem o retorno das mesmas com estratégias de acolhimento aos estudantes e profissionais da educação. A Educação é um dos setores que teve a rotina fortemente afetada pela pandemia de Covid-19. A possibilidade de um retrocesso gigantesco na escolarização dos estudantes é preocupante. O foco precisa estar dirigido prioritariamente, à resolução de problemas, com o

intuito principal de amenizar os impactos negativos. Retornar às aulas presenciais, pensando não apenas no aprendizado curricular, mas na reconstrução emocional da comunidade escolar e auxiliando dentro das possibilidades, na comunidade local.
É preciso modificar a estrutura e toda rotina administrativa e pedagógica educacional, reorganizar e adequar os espaços escolares de acordo com os protocolos definidos pela OMS, Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, CONSED, UNDIME e MEC.
Para enfrentamento do cenário deixado pela pandemia que desestabilizou o mundo, a economia, o sistema de saúde e a educação, precisamos estar preparados para lidar com as adversidades que ficarão latentes por muito tempo ainda na nossa vida, e isso só será possível se permanecermos unidos.
Ainda não temos certeza de quando o vírus deixará de fazer parte do nosso contexto social e nem sabemos quais são as melhores formas de lidar com o rastro de destruição que a pandemia causou e ainda deixará. Uma das certezas é a de que precisamos buscar mais informações e conhecimentos. Outra, é que devemos aprender com as experiências deixadas por essa pandemia na vida de todos nós, isso fará toda a diferença. Não menos importante, é que precisamos consultar a história, para entender como as nações deram a volta por cima, em períodos pós-pandemia, especialmente na área de educação.
Sabemos que não será uma retomada de onde paramos, todos voltaremos diferentes de como éramos antes deste cenário vivido por todos. Por isso mesmo, a principal preocupação deverá ser com o cuidado na criação de condições que garantam segurança às famílias no processo de retorno à escola, atendendo às necessidades de saúde e o acolhimento emocional dos estudantes, assim como de um espaço para a reconstrução dos vínculos.
Este documento se faz necessário para garantir o retorno das aulas presenciais com segurança, nos espaços educacionais, onde a pandemia que foi declarada em 11 de março de 2020 pela OMS (Organização Mundial de Saúde), levou à suspensão de aulas presenciais em vários lugares do Brasil, e consequentemente no estado de Rondônia a partir do dia 17/03/2020.
As medidas emergenciais como a suspensão das aulas foram e estão sendo importantes no combate à disseminação do novo coronavírus, pesquisas mostram que haverá múltiplos impactos nos estudantes e nos professores, exigindo um esforço em comum do poder público de um planejamento de volta às aulas que seja gradual e articulado entre diferentes setores, como a Educação, Saúde e Assistência Social.
Alguns desafios já existentes antes da pandemia serão intensificados ainda mais no retorno às aulas presenciais. A evasão escolar, por exemplo, além de impactos emocionais de curto e longo prazo (como o aumento da ansiedade e falta de concentração), entre outros aspectos poderão ser agravados.
O contexto da pandemia criou um cenário emergencial e completamente atípico e novo, que deixará marcas a médio e longo prazos e exigirá cuidados, como o retorno gradual das aulas, levando em conta as orientações para a saúde e o bem-estar social. Além da redefinição do calendário escolar, o plano de retomada, avaliação diagnóstica imediata para identificar os diferentes níveis de aprendizagem dos estudantes, programas de recuperação da aprendizagem, comunicação contínua e frequente com famílias, entre outros.
Apesar de tantas incertezas ainda existentes no cenário da pandemia, retornar com um sistema melhor e com todos os protocolos de saúde se faz necessário para minorar os prejuízos demandados no ensino e aprendizagem dos educandos. Aprendemos e estamos aprendendo com as necessidades e respostas que já estão sendo ou serão aplicadas em caráter de pandemia. Portanto, trabalharemos no intuito de garantir total êxito, diante deste cenário.
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, por meio do Ofício nº.59/SEMEC/2022, datado de 10 de março de 2022, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação-CME, o Plano de Retorno às Atendimento Presencial COVID-19/Seringueiras-RO/2022 da Rede Municipal de Educação. O plano foi encaminhado para aCâmara de Regularização da Educação Básicasob a responsabilidade dos Conselheiros José do Roberto Ramos dos Santos e Cristiano Santos Tamandaré, para apreciação e validação.
O documento apresentado deu origem ao Processo nº 04 de 15/03/22/CME.

Base Legal

Considerando o Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2.020, que reconhece, para os fins do art. 65, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2.000, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública no Brasil;
Considerando a Portaria MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2.020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;
Considerando a Lei n° 9394/96 (Lei de Diretrizes de Bases da Educação Nacional) de 20 de dezembro de 1996, que dispõe em seu artigo 23 que a educação básica poderá organizar-se por forma diversa, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar e em seu artigo 32, § 4° que o ensino à distância pode ser utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais no ensino fundamental;
Considerando a Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;
Considerando a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que "estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020";
Considerando a Lei Federal n° 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n° 6, de 20 de março de 2020;
Considerando o parecer nº 5 de 2020, do Conselho Nacional de Educação, e eventual futuro Parecer desse órgão com orientações para o retorno às atividades presenciais;
Considerando o Parecer CNE/CP n° 11/2020, que dispõe das orientações educacionais para a realização de aulas e atividades pedagógicas não presenciais no contexto de Pandemia;

Mérito

Pode-se afirmar que os impactos causados na educação escolar no ano de 2020, em decorrência da Pandemia da COVID-19, se estenderão aos anos letivos subsequentes. Nesse sentido, a Secretaria Municipal da Educação realizou Plano de Atendimento Presencial COVID-19/SERINGUEIRAS-RO/2022 da Rede Municipal de EducaçãO, com objetivos de "Retornar às atividades escolares presenciais, seguindo protocolos rígidos de higiene e orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS), conforme a realidade de cada Unidade de Ensino na Educação Especial e nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental", "Organizar a rede de ensino e fortalecer a parceria das instituições educacionais com as famílias na construção dos vínculos por meio das interações. Oferecer aos estudantes o ensino presencial com atividades pedagógicas, suplementar/complementar visando sanar as defasagem na aprendizagem ocasionado pelo período pandêmico, com acompanhamento de equipe multifuncional se necessário (psicopedagogo, psicólogo, nutricionista e outros profissionais da área de saúde). Assim assegurar os objetivos de aprendizagem aos estudantes da Rede Municipal de Educação na Educação Especial e nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental, com a continuidade da apropriação dos objetos do conhecimento/conteúdos, contribuindo para o desenvolvimento integral dos estudantes", além dos objetivos específicos disposto no plano e submeteu ao Conselho Municipal de Educação para análise, apreciação e validação.
O Conselho Municipal de Educação (CME) de Seringueiras, compreendendo seu compromisso com a equidade e qualidade da educação e também seu comprometimento com a legislação que rege suas ações, passou para a análise do referido documento subsidiando-se na Lei nº 14.040/20, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido em Seringueiras-RO pelo Decreto Municipal nº 59/GAB/PMS/2020 de 21 de março de 2020, os arts. 206 e 209 da Constituição Federal, o art. 4º-A e os arts. 12 a 14 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDBEN), os Pareceres CNE/CP nº 5/2020, CNE/CP nº 9/2020, CNE/CP nº 11/2020 e na Resolução CNE/CP Nº 2, de 10 de dezembro de 2020, resolução nº 06/CME/2020, resoluções 03/CME/2020 e 03/CME/2021.

Orientações

● O CME orienta pela execução plena do Plano de Atendimento Presencial COVID-19/SERINGUEIRAS-RO/2022 da Rede Municipal de Educação, principalmente nas adequações dos espaços físicos das escolas e no cumprimento dos protocolos, conforme elencados no Plano, inclusive com disponibilidade de máscaras aos estudantes e álcool em gel para todos os usuários do estabelecimento escolar.

● O CME orienta que deve se atentar ao protocolo quanto ao Transporte Escolar e seus respectivos cuidados, como descrito no plano.

● O CME orienta que seja adotados e cumpridos os protocolos de atendimento no horário de intervalo, principalmente nos refeitórios como descrito no plano;

● O CME orienta quanto ao Busca Ativa Escolar, pois nessa perspectiva, considerando que nesse processo existe a possibilidade de alguns estudantes não retornarem às atividades presenciais, pelos mais diversos motivos, faz-se necessário planejar estratégias para garantir a todos os estudantes o direito fundamental à educação. Neste sentido, é de vital importância propor ações intersetoriais de busca ativa desses estudantes, tais como: Manter o contato frequente com os estudantes e famílias; Realizar diagnóstico frequente visando a detecção precoce do desengajamento dos estudantes com maior risco de evasão; Acompanhar de forma sistemática os estudantes; Estabelecer estratégias de acompanhamento dos estudantes com maior propensão a evadir; Realizar busca dos estudantes infrequentes ou que abandonaram a escola diretamente e por meio de parcerias; Estabelecer parcerias visando a busca do estudante infrequente; Levantar a/s causa/s do afastamento do estudante e propor alternativas para o retorno; Convocar os responsáveis legais do estudante infrequente via whatsApp, e-mail, telefonema, recado, ou outro meio que a escola entenda ser o mais adequado e eficaz; Preencher "fichas de acompanhamento da frequência para identificação do estudante infrequente"; Identificar os estudantes com comorbidades e do grupo de risco visando planejar o seu atendimento; Encaminhar, quando pertinente, ao Conselho Tutelar, lista dos estudantes infrequentes e evadidos. Elaborar Plano de Atendimento aos estudantes que ficaram impossibilitados a qualquer acesso às atividades não presenciais; Empreender forças na Busca Ativa dos estudantes, que não retornaram.

● O CME orienta quanto a acolhida para o retorno presencial, principalmente quanto ao socioemocional e psicológico dos profissionais, estudantes, e famílias, possibilitando um retorno de acolhimento saudável, pois depois de muito tempo em atendimento não presencial será primordial e muito importante considerar esse aspecto e atender o detalhamento exposto neste plano que fora encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação.

● O CME orienta pela possibilidade de roteiro de contingência em caso de nova suspensão, e neste caso, a Secretaria Municipal de Educação e suas Unidades de Ensinos deverão assegurar:Meios tecnológicos para procedimentos virtuais que permitam a reunião dos educadores, visando a manutenção do caráter coletivo e participativo das ações educacionais; Meios para continuidade do processo pedagógico, tais como: plataforma de ensino mediado e acessível para os estudantes;logística para entrega de material impresso para estudantes que não tenham acesso à internet; Distribuição da alimentação escolar e/ou dos respectivos recursos financeiros às famílias dos estudantes;Estratégias para efetivo acompanhamento dos estudantes.

CONCLUSÃO

A apreciação e validação solicitada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Seringueiras tem amparo legal à sua concessão, por estar em consonância com as leis vigentes no país.

VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, sou de parecer que este Conselho:

Valide o Plano de Atendimento Presencial COVID-19/SERINGUEIRAS-RO 2022 da Rede Municipal de Educação. Ressaltando que o Sistema Educacional do Município deverá voltar sua atenção em cumprir e dar suporte para implementação do Plano de Retorno as Atividades, pois sendo a mantenedora, a Secretaria Municipal de Educação, juntamente com cada Unidade Escolar, precisa oferecer condições de trabalho onde os professores tenham condições de ambiente adequado para um retorno seguro ao atendimento escolar presencial ainda em período de pandemia.

JOSÉ DO ROBERTO RAMOS DOS SANTOS
Conselheiro Relator

DECISÃO DA CÂMARA DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR

A Câmara de Regularização Escolar da Educação Básica aprova o parecer do Relator e submete ao Conselho Pleno para apreciação.

Sala do Conselho Municipal de Educação, 18 de Abril de 2022.

JOSÉ DO ROBERTO RAMOS DOS SANTOS
Conselheira Relator Da Câmara De Regularização Escolar

CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ
Conselheiro Da Câmara De Regularização Escolar

DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Seringueiras acompanhou o voto do relator por unanimidade e aprovou o presente parecer.

Seringueiras-RO, 04 de Maio de 2022.

KÊNIA DE JESUS MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Conselheiros:

ROSILEY EMILIANO COVRE

ANA ROSA CORTES

JOSÉ DO ROBERTO RAMOS DOS SANTOS

CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ

Publicado por:
Uanderson Alves dos Reis
Código Identificador:4D015B39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1149/GAB/2022, DE 25 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar por anulação e suplementação, no valor de R$185.460,00 (cento e oitenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta reais)."

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.
L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito suplementar no **PPA** por anulação, no valor de **R$ 185.460,00 (cento e oitenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta reais),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

12.361.0005.2014 – ADM DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSIOAL 25%			**R$140.000,00**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	140.000,00	0.1.500.1001
TOTAL			**R$140.000,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISENCIA SOCIAL

08.122.0005.2024 - ADM DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSIOAL – ASSISTENCIA SOCIAL			**R$45.460,00**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	45.460,00	0.1.500.0000
TOTAL			**R$45.460,00**

Art. 2º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito suplementar no **PPA** por suplementação, no valor de **R$ 185.460,00 (cento e oitenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta reais),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

12.361.0010.2039 – ALIMETAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%			**R$140.000,00**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00	0.1.500.0000
TOTAL			**R$140.000,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISENCIA SOCIAL

08.122.0004.2010 – OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMAST			**R$45.460,00**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	45.460,00	0.1.500.0000
TOTAL			**R$45.460,00**

Art. 3º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito suplementar no **LDO** por anulação, no valor de **R$ 185.460,00 (cento e oitenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta reais),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

12.361.0005.2014 – ADM DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSIOAL 25%			**R$140.000,00**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	140.000,00	0.1.500.1001
TOTAL			**R$140.000,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISENCIA SOCIAL

08.122.0005.2024 - ADM DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSIOAL – ASSISTENCIA SOCIAL			**R$45.460,00**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	45.460,00	0.1.500.0000
TOTAL			**R$45.460,00**

Art. 4º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito suplementar no **LDO** por suplementação, no valor **R$ 185.460,00 (cento e oitenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta reais),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

12.361.0010.2039 – ALIMETAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%			**R$140.000,00**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00	0.1.500.0000
TOTAL			**R$140.000,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISENCIA SOCIAL

08.122.0004.2010 – OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMAST			**R$45.460,00**

NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	45.460,00	0.1.500.0000
TOTAL			**R$45.460,00**

Art.5 - Fica Autorizado a reduzir na **LOA** por anulação, valor de **R$185.460,00 (cento e oitenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta reais),** no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

12.361.0005.2014 – ADM DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSIOAL 25%			R$140.000,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	140.000,00	0.1.500.1001
TOTAL			**R$140.000,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISENCIA SOCIAL

08.122.0005.2024 - ADM DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSIOAL – ASSISTENCIA SOCIAL			R$45.460,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	45.460,00	0.1.500.0000
TOTAL			**R$45.460,00**

Art.6 - Fica Autorizado a abrir credito suplementar na **LOA** por suplementação do exercício anterior, no valor de **R$ 185.460,00 (cento e oitenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta reais),** no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

12.361.0010.2039 – ALIMETAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%			R$140.000,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00	0.1.500.0000
TOTAL			**R$140.000,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISENCIA SOCIAL

08.122.0004.2010 – OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMAST			R$45.460,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	45.460,00	0.1.500.0000
TOTAL			**R$45.460,00**

Art. 7º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão através do Tesouro Municipal através do orçamento vigente.

Art. 8º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 9º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 25 de maio de 2022.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:FDC62321

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após a negociação foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do **Dispensa de Licitação nº 15/2022** referente ao Processo n. 682/2022 que tem como objetivo a Aquisição de Materiais de Instalações Elétricos. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso II, do artigo 24, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. **ADJUDICO**, em favor da licitante:

Fornecedor: ML DE OLIVEIRA MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI CNPJ: 01.779.708/0001-55

Item	Und	Qtd	Descrição	Valor	
				Unit.	Total
01	Mt	15	CABO FLEXIVEL 240 MM ISOLADO 1KV	328,58	4.928,70
02	Mt	29	CABO DE COBRE NU 35 MM	76,00	2.204,00
03	Und	15	HASTE DE COBRE 5/8X2,40 MTR	56,00	855,00
04	Und	14	CONECTOR TERRA DUPLO TIPO U GTDU 5/8 PA 30	15,20	212,80
05	Und	06	TERMINAL DE PRESSÃO TA TA 240 MM	33,55	201,30
06	Und	100	CABO FLEX 16.00 MM	19,25	1.925,00
07	Und	01	DISJ. TRIP. MAGNET. 300 AMP	1.450,00	1.450,00
08	Und	03	CHAVE XS 100 AMP 15 KV	242,00	726,00

09	Und	03	PARA RAIO POLIMERICO 12 KV	205,00	615,00
10	Und	04	CRUZETA CONCRETO FLEXIVEL 25MM	198,00	792,00
11	Mt	95	CABO FLEX 25.00MM	32,50	3.087,50

Valor Total Adjudicado - R$ 16.997,30

Urupá, 25 de maio de 2022.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Decreto n. 003/2021/GP

Publicado por:
José Alves de Lima
Código Identificador:95FB9A23

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Proposta e Concessão de Diárias Solicitação de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) JOSE ROBETO DE SOUZA			Cargo/Função/Matrícula	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) OLÍCIO LOPES GAMA			Cargo/Função/Matrícula MOTORISTA VEÍC. LEVES - Matr.: 502-	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
350.102.902-00	/	1	4007-X	9.053-0
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Meio de Transporte	Data de Início 25/05/2022	Data de Retorno 25/05/2022	
Motivo da Viagem: DESPESA QUE VISA ATENDER AS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO DO DIRETOR DO HOSPITAL O SENHOR OLÍCIO LOPES GAMA , A QUAL ESTARÁ NA CAPAITAL PORTO VELHO/RO NOS DIAS SAINDO DIA 25, 26 E RETORNANDO DIA 27 DE MAIO DE 2022, ESTARÁ TRANTANDO DE ASSUNTO REFERENTE A FUNASA PARA RECURSO DE MATERIAIS PARA COMBATE A DENGUE, NO MINISTERIO DA SUADE TRATANDO DE ASSUNTO REFERENTE A SECRETARIA DE SAUDE E NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.				
Proponente: _____ JOSE ROBETO DE SOUZA Data: ___/___/_____				
CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	318,90	637,80	0,00	637,80

Publicado por:
José Alves de Lima
Código Identificador:18E892DB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Proposta e Concessão de Diárias

Solicitação de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) JOSE ROBERTO DE SOUZA			Cargo/Função/Matrícula	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) PEDRO CARDOSO			Cargo/Função/Matrícula VIGIA - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
748.112.152-49	/			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Meio de Transporte	Data de Início 25/05/2022	Data de Retorno 27/05/2022	
Motivo da Viagem: DESPESA QUE VISA ATENDER AS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO DO MOTORISTA SENHOR PEDRO CARDOSO, A QUAL ESTARÁ NA CAPAITAL PORTO VELHO/RO NOS DIAS SAINDO DIA 25, 26 E RETORNANDO DIA 27 DE MAIO DE 2022, ESTARÁ ACOMPANHADO O DIRITOR DO HOSPITAL NOS SEGUINTES DESTINOS NA FUNASA, NO MINISTERIO DA SUADE TRATANDO DE ASSUNTO REFERENTE A SECRETARIA DE SAUDE E NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.				
Proponente: _____ JOSE ROBERTO DE SOUZA Data: ___/___/_____				

Publicado por:
José Alves de Lima
Código Identificador:774B6029

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N. 024/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 024/2022 – SEMEC
PROCESSO N. 1298/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 007/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **CÉLIO DE JESUS LANG**, doravante denominado **CONTRATANTE** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, neste ato, representada por sua Secretária a **Sra. FABIANA PORTILHO SENHORINHO.**

CONTRATADA: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA (EDITORA POSITIVO), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 79.719.613/0001-33, com sede na Avenida Senador Accioly Filho, 431, bairro Cidade Industrial, Município de Curitiba/PR, CEP: 81310-000, neste ato representada por seu sócio administrador o **Sr. RODRIGO DE SOUZA OSTI.**

OBJETO: Este contrato tem como o fornecimento de livros didáticos integrados (livros didáticos impressos e digital) sob sistema de ensino Aprende Brasil, incluso assessoria pedagógica e sistemas de apoio pedagógicos para alunos e professores do ensino fundamental (1º ao 5º ano), vinculados a rede municipal de Urupá.

A quantidade estimada de livros didáticos a serem entregues para os alunos, durante a vigência do contrato, por etapa de ensino e nível/ano escolar, é a seguinte:

ETAPA DE ENSINO/ NÍVEL	ANO ESCOLAR	QUANTIDADE BIMESTRAL	QUANTIDADE ANUAL
Ensino Fundamental	1º ano	156	624
	2º ano	115	460
	3º ano	113	452
	4º ano	129	516
	5º ano	164	656
TOTAL		676	2.708

A contratada deverá disponibilizar um programa de assessoramento pedagógico de forma presencial e/ou a distância, com a finalidade de potencializar o uso do Sistema de Ensino Aprende Brasil, além de contemplar a abordagem de metodologias relacionadas aos campos de experiências e/ou componentes curriculares, visando garantir um melhor aproveitamento dos elementos que integram a solução.
Dos cursos e atendimentos ofertados:

SÍNTESE DOS CURSOS E ATENDIMENTOS	CARGA HORÁRIA TOTAL ANUAL
Implantação do sistema de ensino Aprende Brasil; atendimentos pedagógicos; cursos de formaçãoque abordem as metodologias de ensino relacionados aos campos de experiência e/ou componentes curriculares e à tecnologia educacional.	44h

VALOR: A contratante pagará à contratada o valor unitário, por volume dos livros didáticos, conforme tabela abaixo:

ETAPA DE ENSINO	NÍVEL / ANO ESCOLAR	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR ANUAL DA COLEÇÃO
Ensino Fundamental (Anos Iniciais)	1º Ano	R$ 468,32	R$ 73.057,92
	2º Ano	R$ 468,32	R$ 53.856,80
	3º Ano	R$ 468,32	R$ 52.920,16
	4º Ano	R$ 468,32	R$ 60.413,28
	5º Ano	R$ 468,32	R$ 76.804,48
VALOR TOTAL (R$)			**317.052,64**

O valor total estimado do presente contrato é de R$ 317.052,64 (trezentos e dezessete mil cinquenta e dois reais sessenta e quatro centavos).

RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação através da Funcional Programática: 02.02.004.12.361.0007.2.031– Implantação do Sistema de Ensino para Atendimento dos Alunos do Ensino Fundamental, Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo, desdobramento n. 14, por meio da Inexigibilidade de Licitação n. 007/2022, processo eletrônico n. 1298/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, conforme prevê o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

DO REAJUSTE: Os valores constantes deste Contrato serão reajustados pela variação do IPCA-e ocorrida no período ou, na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data da apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referir, de acordo com os art. 55, III c/c os inciso XI do art. 40 da Lei no 8.666/93.

Urupá/RO, 25 de maio de 2022.

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:F6530A86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Urupá, Estado de Rondônia, através da Secretaria de Assistência Social, torna público os autos do Processo Eletrônico n. 704/2022/SEMAS, referente a Compra de passagens aéreas, para atender a Secretária de Assistência Social, Senhora Célia Maria dos Santos, a Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social e Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Senhora Lídia Maria dos Santos e a Diretora Executiva da Secretaria Municipal de Assistência Social, Senhora Juciane Gonçalves Maia no deslocamento/transporte aéreo, com destino a Foz do Iguaçu/PR, para participar da XXII ENCONTRO DO COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que será realizado nos dias 08 a 10 de junho de 2022.
Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:
I – ...
II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) no limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação.

Urupá/RO, 24 de maio de 2022.

CÉLIA MARIA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria n. 002/2017/GP/Urupá-RO

PROPOSTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ELETRÔNICO: 704/2022/SEMAS

OBJETO: Compra de passagens aéreas, para atender a Secretária de Assistência Social, Senhora Célia Maria dos Santos, a Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social e Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Senhora Lídia Maria dos Santos e a Diretora Executiva da Secretaria Municipal de Assistência Social, Senhora Juciane Gonçalves Maia no deslocamento/transporte aéreo, com destino a Foz do Iguaçu/PR, para participar da XXII ENCONTRO DO COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que será realizado nos dias 08 a 10 de junho de 2022.

Solicitamos cotar conforme abaixo relacionado:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÕES	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Serv	3,0	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, com informações sobre opções de voo, reservas, marcação e/ou remarcação, emissão e entrega dos respectivos e - tickets, com código localizador, bem como disponibilização de acesso gratuito 24 (vinte e quatro) horas por dia para solução de ocorrências, com base nas tabelas de preços das companhias aéreas, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC. Sendo disponibilizado para atender a Secretária Municipal de Assistência Social: **Célia Maria dos Santos**, portadora do RG n. 000.865.589 SESDEC/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. 667.382.962-15; Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e Coordenadora do CRAS: **Lídia Maria dos Santos**, portadora do RG n. 000.865.589 SESDEC/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. 667.382.962-15; Diretora Executiva da Secretaria Municipal de Assistência Social: **Juciane Gonçalves Maia**, portadora do RG n. 498.030 SESDEC/RO e devidamente inscrita no CPF n. 819.709.192-72. **Nos trechos a seguir:** **Saída em 07 de junho de 2022**, de Ji-Paraná/RO, com destino a Foz do Iguaçu/PR aproximadamente às 14:00h. **Retorno em 11 de junho de 2022,** de Foz do Iguaçu/PR, aproximadamente às 09:00 com destino a Ji-Paraná/RO.		
Valor Total .....R$					

As propostas da dispensa de licitação solicitada deverão ser fornecidas no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, após a data da publicação deste aviso, através do e-mail: semas_urupa@outlook.com.

Documentação Exigida: Certidão Negativa do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede da Licitante em plena validade.

Nome:
CNPJ:
Endereço: CEP:
Cidade: E-mail:
Telefone: Data da Proposta: ____/___/2022.

Data da Proposta: 24 de maio de 2022.

CÉLIA MARIA DOS SANTOS	Carimbo do CNPJ Assinatura e Carimbo do Responsável
Secretária Municipal de Assistência Social	
Portaria n. 002/2017/GP/Urupá-RO	

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:64A9D659



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL

CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL PODER LEGISLATIVO ESTADO DE RONDÔNIA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO/2021 A ABRIL/2022

CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2021 A ABRIL/2022
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	5 / 2.021	6 / 2.021	7 / 2.021	8 / 2.021	9 / 2.021	10 / 2.021	11 / 2.021	12 / 2.021	1 / 2.022	2 / 2.022	3 / 2.022	4 / 2.022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	460.696,53	622.975,13	517.697,77	445.621,27	446.675,71	449.255,05	546.292,00	819.096,62	514.633,10	497.362,72	479.847,05	476.237,90	6.276.390,85	0,00
Pessoal Ativo	460.696,53	622.975,13	517.697,77	445.621,27	446.675,71	449.255,05	546.292,00	819.096,62	514.633,10	497.362,72	479.847,05	476.237,90	6.276.390,85	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	381.044,75	545.171,08	428.264,38	368.919,75	369.463,67	371.285,17	467.152,60	653.070,86	431.150,38	416.292,01	399.284,79	396.576,49	5.227.675,93	0,00
Obrigações Patronais	79.651,78	77.804,05	89.433,39	76.701,52	77.212,04	77.969,88	79.139,40	166.025,76	83.482,72	81.070,71	80.562,26	79.661,41	1.048.714,92	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	3.063,48	5.388,59	0,00	4.906,17	2.644,61	0,00	4.643,92	588,96	5.326,44	4.157,24	5.136,36	13.680,69	49.536,46	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	3.063,48	5.388,59	0,00	4.906,17	2.644,61	0,00	4.643,92	588,96	5.326,44	4.157,24	5.136,36	13.680,69	49.536,46	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio n. 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio n. 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio n. 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	457.633,05	617.586,54	517.697,77	440.715,10	444.031,10	449.255,05	541.648,08	818.507,66	509.306,66	493.205,48	474.710,69	462.557,21	6.226.854,39	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	267.240.309,71	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	267.240.309,71	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**6.226.854,39**	**2,33**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.034.418,58	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.232.697,65	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	14.430.976,72	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/mai/2022 as 09h e 20m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente

POLIANA BARBOSA HABITZREUTER
Contadora CRC RO-009404/O-6

PATRICIA ALMEIDA COSTA
Controladora Interna

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:7F39DB0D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1181/2022

DE 25 DE MAIO 2022.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 52.475,89 (cinquenta e dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.142, de 22 de dezembro de 2021), cria o Projeto/1032 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): ..... R$ 52.475,89

02 - Poder Executivo
02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.1032 – Aquisição de Equipamento Odontológico
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 50.000,00
F.R.: 01 632
Transf. do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde

02 - Poder Executivo
02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.1032 – Aquisição de Equipamento Odontológico
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 2.475,89
F.R.: 01 500
Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, fonte de Recursos 01.500 - Recursos do Tesouro – Não Vinculados de Impostos - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.500, Fonte de Recursos 01.632 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Transf. do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde, fonte de recursos STN (MSC) 1.632.

Excesso de Arrecadação: R$ 50.000,00

Anulação (-): R$ - 2.475,89

02 - Poder Executivo

02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento
04.122.0004.2006 – Desenvolvimento das Atividades da SEMAFP
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ -2.475,89
F.R.: 01 500
Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Excesso de arrecadação

Fonte	Fonte STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
01.632	1.632	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 50.000,00

Anulação de dotação orçamentária

P.A	Elemento de despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0004.2006	4.4.90.52	01.500	R$ 2.475,89	-
0010.1032	4.4.90.52	01.500	-	R$ 2.475,89

Quadro para solicitação do crédito

P.A	Elemento de despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0010.1032	4.4.90.52	01.500	-	R$ 2.475,89
0010.1032	4.4.90.52	01.632	-	R$ 50.000,00

Mirante da Serra – RO, 25 de Maio de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:D5306768

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF ANEXO I DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
MAI/2021 A ABR/2022			
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")			R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)	TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS		

	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	993.590,28	9.089.052,19	4.950.872,50	6.283.655,05	5.086.112,39	5.045.606,34	5.132.394,74	8.150.270,14	5.358.560,64	6.124.236,93	5.550.338,36	5.538.479,61	67.303.169,17	10.608,05
Pessoal Ativo	353.120,10	8.424.359,12	4.261.890,75	5.602.826,29	4.389.915,45	4.333.503,62	4.384.031,43	6.746.717,46	4.602.385,06	5.172.673,53	4.693.423,39	4.647.795,06	57.612.641,26	10.608,05
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	303.902,85	7.491.409,10	3.831.411,59	4.927.322,76	3.817.384,39	3.760.244,60	3.842.869,66	5.625.199,85	4.053.732,36	4.484.856,25	4.075.715,33	4.052.598,83	50.266.647,57	10.608,05
Obrigações Patronais	49.217,25	932.950,02	430.479,16	675.503,53	572.531,06	573.259,02	541.161,77	1.121.517,61	548.652,70	687.817,28	617.708,06	595.196,23	7.345.993,69	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	640.470,18	664.693,07	688.981,75	680.828,76	696.196,94	712.102,72	748.363,31	1.403.552,68	756.175,58	951.563,40	856.914,97	890.684,55	9.690.527,91	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	577.158,85	598.069,86	588.493,20	592.721,78	622.348,90	615.644,34	648.804,48	1.226.057,55	649.677,93	850.287,89	758.750,60	785.542,98	8.513.558,36	0,00
Pensões	63.311,33	66.623,21	100.488,55	88.106,98	73.848,04	96.458,38	99.558,83	177.495,13	106.497,65	101.275,51	98.164,37	105.141,57	1.176.969,55	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	729.621,67	1.059.111,62	785.359,93	1.046.715,50	912.203,62	849.125,99	766.995,55	1.448.179,84	847.394,86	1.029.075,90	1.005.057,20	1.016.331,21	11.495.172,89	10.608,05
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	89.151,49	394.418,55	130.411,50	382.903,40	216.006,68	154.039,93	59.004,60	70.152,14	108.597,28	94.890,50	165.520,23	132.378,68	1.997.474,98	10.608,05
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	640.470,18	664.693,07	654.948,43	663.812,10	696.196,94	695.086,06	707.990,95	1.378.027,70	738.797,58	934.185,40	839.536,97	883.952,53	9.497.697,91	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	263.968,61	8.029.940,57	4.165.512,57	5.236.939,55	4.173.908,77	4.196.480,35	4.365.399,19	6.702.090,30	4.511.165,78	5.095.161,03	4.545.281,16	4.522.148,40	55.807.996,28	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													133.489.380,17	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													3.318.341,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI													130.171.039,17	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													55.807.996,28	42,87
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													70.292.361,15	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													66.777.743,09	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													63.263.125,04	48,60
Nota:														
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:														
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;														
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64														
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal														

JUAN ALEX TESTONI
203.400.012-91
Prefeito Municipal

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
674.103.672-53
Contador CRC 007075/O-7

KARINA DE LIMA E SILVA
903.929.222-15
Secretária Municipal De Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:CB836BF6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO ANEXO III RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2021 A ABR/2022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	9.058.327,12	9.140.578,05	11.591.602,80	10.899.126,66	10.429.620,87	13.236.972,44	12.988.505,27	23.966.194,65	10.141.801,32	11.137.179,21	14.935.918,16	16.259.917,23	153.785.743,78	115.889.391,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	983.075,06	966.704,52	1.373.623,29	1.466.132,79	2.278.407,98	1.242.137,84	1.300.306,25	3.990.206,69	1.120.004,03	856.448,82	1.417.776,60	1.378.983,62	18.373.807,49	14.272.344,84
IPTU	91.761,30	75.673,57	116.050,74	281.284,81	782.495,09	291.006,70	235.464,16	118.023,31	80.815,13	80.084,64	106.050,20	111.869,85	2.370.579,50	2.373.645,20
ISS	395.564,18	395.555,29	551.332,60	471.725,85	435.657,38	422.784,44	483.580,90	2.681.340,13	490.008,15	403.478,06	436.885,13	481.736,38	7.649.648,49	4.575.295,44
ITBI	161.425,60	208.433,56	227.563,58	235.003,18	257.827,52	151.955,34	185.089,65	180.671,60	107.288,14	92.051,75	190.371,45	145.733,30	2.143.414,67	1.450.000,00
IRRF	122.626,99	168.719,15	355.198,33	180.332,37	174.877,48	100.344,06	178.043,93	869.498,50	239.909,67	65.387,11	475.117,90	124.073,99	3.054.129,48	1.946.036,34
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	211.696,99	118.322,95	123.478,04	297.786,58	627.550,51	276.047,30	218.127,61	140.673,15	201.982,94	215.447,26	209.351,92	515.570,10	3.156.035,35	3.927.367,86
Contribuições	91.647,91	370.682,52	497.114,56	357.094,00	357.472,19	335.869,01	338.423,22	2.555.315,25	56.196,18	555.768,93	322.446,98	458.009,70	6.296.040,45	5.294.015,57
Receita Patrimonial	1.095.989,73	235.503,31	114.591,70	140.027,33	500.705,02	131.777,29	1.572.697,73	1.015.956,89	856.021,56	947.112,18	2.599.001,67	1.196.677,39	10.406.061,80	5.613.515,24
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.091.557,91	231.134,05	114.094,57	134.741,11	496.896,95	130.346,64	1.570.651,72	1.012.178,48	855.175,42	942.124,76	2.578.276,57	1.191.407,14	10.348.585,32	5.595.654,78
Outras Receitas Patrimoniais	4.431,82	4.369,26	497,13	5.286,22	3.808,07	1.430,65	2.046,01	3.778,41	846,14	4.987,42	20.725,10	5.270,25	57.476,48	17.860,46
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	4.682,88	4.509,44	4.379,36	4.120,50	3.945,76	4.812,96	3.598,88	3.078,56	3.097,40	4.752,99	2.400,51	3.168,66	46.547,90	38.120,58
Transferências Correntes	6.871.741,71	7.550.601,02	9.591.945,21	8.922.483,55	7.270.737,02	11.401.482,36	9.761.953,32	15.370.551,84	8.054.343,78	8.759.541,20	10.579.350,08	13.178.318,67	117.313.049,76	90.408.240,50
Cota Parte do FPM	2.192.047,55	1.895.780,76	1.671.045,87	2.745.178,29	1.626.492,75	1.812.455,70	2.353.884,51	3.504.216,79	2.437.808,87	3.402.971,43	2.063.019,35	2.445.408,45	28.150.310,32	23.035.000,00
Cota Parte do ICMS	1.394.397,40	2.075.612,93	2.940.901,62	1.173.238,40	1.881.413,22	1.727.424,36	2.020.433,22	2.067.257,12	2.287.833,08	1.094.950,94	2.321.917,86	1.866.740,43	22.852.120,58	22.866.599,97
Cota Parte do IPVA	387.521,58	467.131,45	426.077,57	701.789,84	333.704,49	290.150,09	223.377,37	245.678,51	429.448,75	554.049,44	607.130,33	497.867,28	5.163.926,70	4.230.455,42
Cota Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	10.770,00	10.770,00	10.770,00	-125.390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-93.080,00	214.954,29
Transferências da LC 61/1989	0,00	9.087,61	8.713,21	30.565,39	-3.910,39	11.537,04	10.888,05	26.197,60	0,00	0,00	0,00	0,00	93.078,51	70.667,78
Transferencias do FUNDEB	1.716.796,94	1.983.312,60	2.212.933,20	1.357.016,29	1.922.705,01	1.934.717,80	2.206.250,08	2.609.346,59	2.066.637,95	2.428.899,37	1.970.921,20	2.073.021,14	24.482.558,17	24.700.692,95
Outras Transferências Correntes	1.170.208,24	1.108.905,67	2.321.503,74	3.040.085,34	1.510.331,94	5.625.197,37	2.947.120,09	6.917.855,23	832.615,13	1.278.670,02	3.616.361,34	6.295.281,37	36.664.135,48	15.289.870,09
Outras Receitas Correntes	11.189,83	12.577,24	9.948,68	9.268,49	18.352,90	120.892,98	11.525,87	1.031.085,42	52.138,37	13.555,09	14.942,32	44.759,19	1.350.236,38	263.154,64
DEDUÇÕES (II)	888.595,18	1.261.233,51	1.507.046,55	1.292.466,25	1.228.759,97	1.130.438,16	1.288.016,11	1.694.546,43	1.793.531,08	2.286.051,48	3.614.573,42	2.313.008,36	20.298.266,50	19.514.314,74
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	91.647,91	370.682,52	497.114,56	357.094,00	357.472,19	335.869,01	338.423,22	698.263,77	56.196,18	555.768,93	322.446,98	446.429,04	4.427.408,31	3.843.496,56
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	691,96	172,99	172,99	172,99	172,99	172,99	345,98	172,99	172,99	190,56	190,56	2.629,99	871,84
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	680.060,99	719.715,23	2.241.356,94	878.302,83	4.519.435,99	5.589.657,15
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	796.947,27	889.859,03	1.009.759,00	935.199,26	871.114,79	794.396,16	949.419,90	995.936,68	1.057.100,92	1.010.394,33	1.050.578,94	988.085,93	11.348.792,21	10.080.289,19
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	8.169.731,94	7.879.344,54	10.084.556,25	9.606.660,41	9.200.860,90	12.106.534,28	11.700.489,16	22.271.648,22	8.348.270,24	8.851.127,73	11.321.344,74	13.946.908,87	133.487.477,28	96.375.076,63
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	361.444,00	0,00	348.279,00	1.000.000,00	1.608.618,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.318.341,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.169.731,94	7.879.344,54	10.084.556,25	9.245.216,41	9.200.860,90	11.758.255,28	10.700.489,16	20.663.030,22	8.348.270,24	8.851.127,73	11.321.344,74	13.946.908,87	130.169.136,28	96.375.076,63
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	-100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	8.169.731,94	7.879.344,54	10.084.556,25	9.245.216,41	9.100.860,90	11.758.255,28	10.700.489,16	20.763.030,22	8.348.270,24	8.851.127,73	11.321.344,74	13.946.908,87	130.169.136,28	96.375.076,63

JUAN ALEX TESTONI
203.400.012-91
Prefeito Municipal

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
674.103.672-53
Contador CRC 007075/O-7

KARINA DE LIMA E SILVA
903.929.222-15
Secretária Municipal De Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:3C8CF18B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO ANEXO VI RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março – Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	8.858,00	925.646,95	862.714,44	27.360,00	44.430,51	10.010,67	19.262.064,53	4.559.016,81	4.402.957,38	1.279.620,17	13.589.497,65	13.633.928,16
01 PODER LEGISLATIVO	8.700,00	0,00	0,00	0,00	8.700,00	10.000,00	31.690,32	31.690,32	31.690,32	0,00	10.000,00	18.700,00
0101 CÂMARA MUNICIPAL	8.700,00	0,00	0,00	0,00	8.700,00	10.000,00	31.690,32	31.690,32	31.690,32	0,00	10.000,00	18.700,00
02 PODER EXECUTIVO	158,00	925.646,95	862.714,44	27.360,00	35.730,51	10,67	19.230.374,21	4.527.326,49	4.371.267,06	1.279.620,17	13.579.497,65	13.615.228,16
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	3.100,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00
0203 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	7.430,25	1.958,45	0,00	5.471,80	0,00	193.837,58	158.328,99	158.128,99	0,00	35.708,59	41.180,39
0204 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.133,42	1.045,37	1.045,37	0,00	63.088,05	63.088,05
0205 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE	0,00	14.855,60	14.855,60	0,00	0,00	0,00	1.090.190,15	429.784,49	403.050,87	687,80	686.451,48	686.451,48
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	158,00	276.240,52	222.401,12	27.360,00	26.637,40	10,67	2.368.219,55	1.520.884,47	1.398.614,38	47.618,41	921.997,43	948.634,83
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	246,00	0,00	0,00	246,00	0,00	231.906,33	99.938,39	95.560,39	7.337,20	129.008,74	129.254,74
0208 SECRET. MUN. DE INFRA - ESTRUTURA E AGRICULT.	0,00	623.774,58	623.499,27	0,00	275,31	0,00	15.282.087,18	2.317.344,78	2.314.867,06	1.223.976,76	11.743.243,36	11.743.518,67
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	8.858,00	925.646,95	862.714,44	27.360,00	44.430,51	10.010,67	19.262.064,53	4.559.016,81	4.402.957,38	1.279.620,17	13.589.497,65	13.633.928,16

JUAN ALEX TESTONI
203.400.012-91
Prefeito Municipal

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
674.103.672-53
Contador CRC 007075/O-7

KARINA DE LIMA E SILVA
903.929.222-15
Secretária Municipal De Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:0D750340

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
3 - ANEXO III

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
5/2.021 A 4/2.022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	5 / 2.021	**6 / 2.021**	**7 / 2.021**	**8 / 2.021**	**9 / 2.021**	**10 / 2.021**	**11 / 2.021**	**12 / 2.021**	**1 / 2.022**	**2 / 2.022**	**3 / 2.022**	**4 / 2.022**		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.323.467,35	2.011.454,03	2.869.866,68	2.346.706,58	1.829.880,91	2.337.904,42	2.249.317,48	2.755.459,18	2.261.049,96	2.330.999,21	2.272.481,92	2.724.445,26	28.313.032,98	23.487.204,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	135.223,10	99.091,89	139.028,68	287.156,37	169.346,36	91.533,49	130.727,47	143.266,15	101.177,33	97.701,47	183.126,44	103.520,88	1.680.899,63	1.121.505,00
IPTU	16.765,74	10.190,46	42.386,26	120.263,46	21.441,04	12.252,34	9.284,55	10.526,77	11.598,34	9.143,22	9.216,88	24.167,25	297.236,31	211.500,00
ISS	18.075,20	7.892,70	11.477,76	21.124,30	14.523,04	19.421,08	25.364,68	22.007,82	23.594,21	19.749,01	37.224,37	22.634,08	243.088,25	167.400,00
ITBI	17.329,88	28.440,00	11.478,48	47.334,96	67.122,00	33.660,90	30.060,00	53.266,90	4.390,00	27.620,00	36.726,17	7.020,00	364.449,29	160.800,00
IRRF	49.856,08	26.501,31	30.742,74	29.090,99	21.941,97	2.309,78	43.896,09	40.957,92	29.076,19	10.014,57	45.105,87	11.440,08	340.933,59	290.455,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.196,20	26.067,42	42.943,44	69.342,66	44.318,31	23.889,39	22.122,15	16.506,74	32.518,59	31.174,67	54.853,15	38.259,47	435.192,19	291.350,00
Contribuições	6.371,59	6.030,23	4.202,89	3.261,85	3.683,13	3.546,45	7.632,79	6.760,49	6.580,70	5.893,25	4.467,83	7.422,32	65.853,52	68.000,00
Receita Patrimonial	6.006,28	8.689,97	12.334,25	18.203,63	24.795,43	26.835,04	36.238,20	49.339,74	50.450,94	58.638,57	64.027,83	69.777,23	425.337,11	46.351,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.006,28	8.689,97	12.334,25	18.203,63	24.795,43	26.835,04	36.238,20	49.339,74	50.450,94	58.638,57	64.027,83	69.777,23	425.337,11	46.351,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferências Correntes	2.174.820,66	1.896.758,27	2.714.300,86	2.036.748,84	1.625.692,13	2.212.342,57	2.074.444,78	2.550.077,70	2.102.840,99	2.168.011,22	2.020.085,66	2.543.270,13	26.119.393,81	22.108.723,40
Cota-Parte do FPM	730.682,52	631.926,91	863.453,18	690.358,36	542.164,25	604.151,90	784.628,17	1.168.072,27	812.601,96	1.134.323,81	687.673,11	815.136,15	9.465.172,59	8.440.000,00
Cota-Parte do ICMS	473.027,22	704.118,80	679.729,04	719.659,36	638.239,63	586.001,35	685.399,94	701.284,22	774.761,75	370.771,20	786.245,54	632.113,81	7.751.351,86	6.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	51.409,69	49.767,93	59.720,83	41.603,54	44.040,46	29.980,13	18.701,57	26.028,00	75.410,86	66.682,01	66.695,89	66.578,74	596.619,65	600.000,00
Cota-Parte do ITR	6,00	12,86	31,53	7,36	3.371,15	30.505,30	13.438,16	7.880,04	10.198,03	167,29	0,00	314,27	65.931,99	20.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Transferências LC 61/1989	2.828,91	3.853,54	3.694,78	2.336,26	4.344,36	3.913,76	3.693,60	3.216,22	0,00	0,00	0,00	0,00	27.881,43	50.000,00
Transferências do FUNDEB	292.643,70	264.923,51	267.921,53	290.485,96	254.735,32	256.326,87	292.301,64	345.707,10	299.300,53	353.142,13	287.184,21	302.138,60	3.506.811,10	2.806.200,00
Outras Transferências Correntes	624.222,62	242.154,72	839.749,97	292.298,00	138.796,96	701.463,26	276.281,70	297.889,85	130.567,86	242.924,78	192.286,91	726.988,56	4.705.625,19	3.992.423,40
Outras Receitas Correntes	1.045,72	883,67	0,00	1.335,89	6.363,86	3.646,87	274,24	6.015,10	0,00	754,70	774,16	454,70	21.548,91	122.625,00
DEDUÇÕES (II)	260.133,87	286.479,02	267.389,82	299.335,95	254.974,95	259.453,46	309.715,25	319.109,29	343.137,46	322.931,83	316.665,88	311.371,56	3.550.698,34	2.934.020,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	260.133,87	286.479,02	267.389,82	299.335,95	254.974,95	259.453,46	309.715,25	319.109,29	343.137,46	322.931,83	316.665,88	311.371,56	3.550.698,34	2.934.020,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.063.333,48**	**1.724.975,01**	**2.602.476,86**	**2.047.370,63**	**1.574.905,96**	**2.078.450,96**	**1.939.602,23**	**2.436.349,89**	**1.917.912,50**	**2.008.067,38**	**1.955.816,04**	**2.413.073,70**	**24.762.334,64**	**20.553.184,40**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.063.333,48**	**1.724.975,01**	**2.602.476,86**	**2.047.370,63**	**1.574.905,96**	**2.078.450,96**	**1.939.602,23**	**2.436.349,89**	**1.917.912,50**	**2.008.067,38**	**1.955.816,04**	**2.413.073,70**	**24.762.334,64**	**20.553.184,40**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.063.333,48**	**1.724.975,01**	**2.602.476,86**	**2.047.370,63**	**1.574.905,96**	**2.078.450,96**	**1.939.602,23**	**2.436.349,89**	**1.917.912,50**	**2.008.067,38**	**1.955.816,04**	**2.413.073,70**	**24.762.334,64**	**20.553.184,40**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/mai/2022 as 16h e 34m.														

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

ROSANGELA DAS CHAGAS
Secretaria de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:DF363F1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
6 - RP PODER E ORGAO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**70.009,41**	**94.171,50**	**94.171,50**	**0,00**	**70.009,41**	**22.434,29**	**1.821.832,21**	**857.191,98**	**818.223,88**	**60.497,35**	**965.545,27**	**1.035.554,68**
PODER EXECUTIVO	70.009,41	94.171,50	94.171,50	0,00	70.009,41	22.434,29	1.821.832,21	857.191,98	818.223,88	60.497,35	965.545,27	1.035.554,68
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**70.009,41**	**94.171,50**	**94.171,50**	**0,00**	**70.009,41**	**22.434,29**	**1.821.832,21**	**857.191,98**	**818.223,88**	**60.497,35**	**965.545,27**	**1.035.554,68**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 24/mai/2022 as 16h e 40m.												

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

ROSANGELA DAS CHAGAS
Secretaria de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador
CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:A10FA071

